PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº IN0001/2023 - Assessoria Contábil

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

OBJETO:
Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Senhora Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; consideradas, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039/20, destinado a:

Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.	mês	11
2	Elaboração do Balanço do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André do ano de 2023	unid	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada; e Lei Federal nº 14.039/20.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: Imediato;
7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N =

número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO
2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Julho/2022 à dezembro/2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.	mês	11	4.000,00	44.000,00
2	Elaboração do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André do ano de 2023.	unid	1	4.000,00	4.000,00
				Total	48.000,00

3.0.DO VALOR
3.1.O valor total é equivalente a R$ 48.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato
Conclusão: 11 (onze) meses
4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

CONTABILIDADE

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE

CNPJ N.º 15.312.658/0001-06

Endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho - PB

Telef.: (83) 9 9604 – 8826 E-mail.: m.aparecidacontab@gmail.com

Juazeirinho-PB, 14 de fevereiro de 2023.

À

Câmara Municipal de Vereadores de Santo André

Santo André - PB.

PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme solicitado encaminho minha proposta de preços referente aos serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023 para um período de 11 (onze) meses, pelo valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) durante 11 meses = 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) pela Assessoria Contábil e Elaboração dos Balancetes mensais + R$ 4.000,00(quatro mil reais) pelo serviço do Balanço Anual de 2023, totalizando R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

A presente proposta tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES
CPF: 983.147.934-34
Contadora – CRC-PB nº 6.807/O-0

DETALHAMENTO DO EMPENHO

Câmara Municipal de Tenório - 2022

Nº do Empenho: 0000358 **Valor Empenho: R$** 4.000,00

Data Empenho: 20/12/2022

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Camara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Manutencao Das Atividades Do Poder Legislativo

Ação de Governo: Manutencao Das Atividades Do Poder Legislativo

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor

Nome: Maria Aparecida Alves Guimaraes Me **CPF/CNPJ:** 15312658000106

Histórico: Valor que se empenha correspondente ao pagamento pelos serviÇos tecnicos contabeis, na elaboraÇao do balancete relativo ao mes de dezembro de 2022

Licitação

Nº da Licitação: 000000000 **Modalidade:** Dispensa por Valor

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque		Pagamento (R$)	Retenção (R$)
0000001	20/12/2022	0000000067415	000358		4.000.00	0.00
				Total:	4.000,00	0,00

Imprimir

DETALHAMENTO DO EMPENHO

Câmara Municipal de Salgadinho - 2022

Nº do Empenho: 0000331 **Valor Empenho: R$** 4.000,00

Data Empenho: 21/12/2022

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: CÂmara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Apoio Ao Exercicio Do Mandato Parlamentar

Ação de Governo: ManutenÇÃo Das Atividades Da CÂmara Municipal

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor

Nome: Maria Aparecida Alves GuimarÃes **CPF/CNPJ:** 15312658000106

Histórico: Valor que se empenha correspondente aos serviÇos tÉcnicos contÁbeis de assessoria e elaboraÇÃo do balancete mensal, relativo ao mÊs de dezembro de 2022.

Licitação

Nº da Licitação: 000012022 **Modalidade:** Inexigível

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque		Pagamento (R$)	Retenção (R$)
0000001	21/12/2022	0000000072842	000331		4.000.00	0.00
				Total:	4.000,00	0,00

Imprimir

DETALHAMENTO DO EMPENHO

Câmara Municipal de Juazeirinho - 2022

Nº do Empenho: 0000368 **Valor Empenho: R$** 5.000,00

Data Empenho: 20/12/2022

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Camara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Programa De Gestão Administrativa Do Poder Executivo

Ação de Governo: Atividades Legislativas

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor

Nome: Maria Aparecida Alves Guimaraes **CPF/CNPJ:** 15312658000106

Histórico: Valor que se empenha correspondente ao serviÇos tecnicos contabeis, de assessoria e elaboraÇÃo do balancete do mÊs de dezembro/2022, desta casa legislativa.

Licitação

Nº da Licitação: 000000000 **Modalidade:** Sem Licitação

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque		Pagamento (R$)	Retenção (R$)
0000001	20/12/2022	0000000081582	000368		5.000.00	0.00
				Total:	5.000,00	0,00

Imprimir

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
62-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2023

10.0000 - LEGISLATIVO
10.100-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	50.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 1					**50.000,00**
10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 202237					**30.000,00**
10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	810.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS	500	170.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	30.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	500	80.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500	120.000,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	4.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 10					**1.220.000,00**
Total por Orgão R$					**1.300.000,00**

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.020)

4) Demonstrativo da Compatibilidade da Program... Doc. 119954/22. Data: 26/12/2022 16:14. Responsável: Edglei A. do Nascimento.
Impresso por convidado em 14/03/2023 08:57. Validação: 59A9.0723.532D.1E15.4AE1.F227.026D.04A5.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; consideradas, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039/20, objetivando:

Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 01/2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo André, Estado da Paraíba, para o período de 01/02/2023 a 31/12/2023 e contém outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao que dispõe o artigo 51, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Anderson Nunes de Medeiros
Membro: Mateus Alves de Lima
Membro: Divanizio da Silva Souza

Art. 2º - À Comissão Permanente de Licitação cabe observar e fazer respeitar as normas legais de licitação, em especial as contidas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo André - PB, 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

RESOLVE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e da Lei Federal nº 14.039/20, esta Comissão protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023 - 15/02/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros
Anderson Nunes de Medeiros
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO
Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e da Lei Federal nº 14.039/20, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Inexigibilidade nº IN00001/2023 - 15/02/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se a Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
Anderson Nunes de Medeiros
Presidente da Comissão

-
-

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00001/2023

1.0 - OBJETO
Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

2.0 - JUSTIFICATIVA
A unidade demandante – Chefia de Gabinete - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL
Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; consideradas, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039/20:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO
Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros

Mateus Alves de Lima

Divanizio da Silva Souza

ESTADO DA PARAÍBA
[illegible] PAL DE SÃO JOÃO [illegible]
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[illegible]

1.0 – OBJETO

[illegible]

2.0 – JUSTIFICATIVA

[illegible]

3.0 – FUNDAMENTO LEGAL

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Lei [illegible]

[illegible]

4.0 – INSTRUÇÃO DO PROCESSO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliado na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2023

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica –prestação de serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) - Entidade e profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXX 25101226757 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): JOSE DE LIMA GUIMARAES | (mãe): MARIA DE LOURDES ALVES GUIMARAES

NASCIDO EM (data de nascimento): 21/08/1974 | IDENTIDADE (número): 1665685 | Órgão emissor: SSP | UF: PB | CPF (número): 983.147.934-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA SERGIO LIMA | NÚMERO: 1281

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO: JARDIM GUANABARA | CEP: 58.701-360 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial): 5017

MUNICÍPIO: PATOS | UF: PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA SERGIO LIMA | NÚMERO: 1281

COMPLEMENTO: S | BAIRRO/DISTRITO: JARDIM GUANABARA | CEP: 58.701-360 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial): 5017

MUNICÍPIO: PATOS | UF: PB | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

Atividade Principal: 6920601

Atividade Secundária: XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE XXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO EMPREENDIMENTO	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/gerente): MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

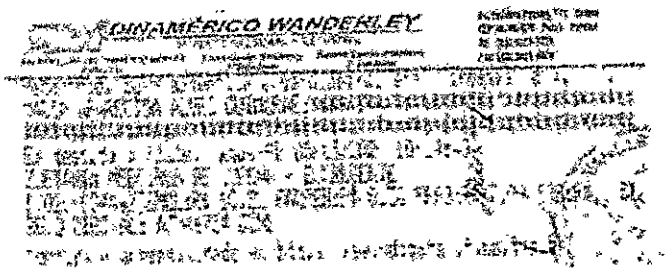
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2012 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Maria Aparecida Alves Guimaraes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
José Petrônio G. Gadelha
VOGAL
22/03/12

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2012 SOB Nº: 25101226757
Protocolo: 12/017716-1, DE 22/03/2012
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 09:41 SOB Nº 20203719000.
PROTOCOLO: 203719000 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001044052. NIRE: 25101226757.
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/03/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES, brasileira, solteira, natural de Juazeirinho/PB, Empresária, residente e domiciliada à Rua Sergio Lima, nº 1281, Bairro Jardim Guanabara, Cidade de Patos-PB, CEP 58.701-360, nascida em 21/08/1974, portadora do RG nº 1.665.685 SSP/PB, CPF nº 983.147.934-34; TITULAR da Empresa Individual **MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME**, com sede na Rua Sergio Lima, nº 1281, complemento B, Bairro Jardim Guanabara, Cidade de Patos-PB, CEP 58.701-360, inscrita no CNPJ nº 15.312.658/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25101226757, assim resolve alterar dados de sua empresa individual conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera o endereço da sede para a Rua José Ferreira Tavares, 161, Centro, Cidade de Juazeirinho-PB, CEP: 58660-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas;

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento, para que se produzam os Jurídicos e legais efeitos.

Juazeirinho-PB, 03 de março de 2020.

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 09:41 SOB Nº 20203719000.
PROTOCOLO: 203719000 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001044052. NIRE: 25101226757.
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/03/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códicos de verificação

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Empresário, MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES estabelecido na RUA SERGIO LIMA nº 1281, B, JARDIM GUANABARA, CEP: 58.701-360, PATOS, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

PATOS, 15 de Fevereiro de 2012

Assinatura : Maria Aparecida Alves Guimarães

Nome do Empresário : MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 22/03/12

José Petrônio de Castelha
FISCAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2012 SOB Nº: 20120177170
Protocolo: 12/017717-0, DE 22/03/2012
Empresa:25 1 0122675 7
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

MARIA DE FÁTIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL
da Paraíba

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CATEGORIA: CONTADOR | Nº DO REGISTRO: PB-006007/O-0

NOME: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

FILIAÇÃO: JOSE DE LIMA GUIMARAES
MARIA DE LOURDES ALVES GUIMARAES

NASCIMENTO: 21/08/74 | NACIONALIDADE: BRASILEIRA | NATURALIDADE: JUAZEIRINHO

EXPEDIÇÃO: 10/05/01

PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 983.147.934-34 | RG: 1.665.685 - PB | Data/Expedição: 22/08/98

Título: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS | Título Expedido por (ou Decl. Provisório): UEPB-UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 1º do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei nº 6.206 de 07/05/75.

Maria Aparecida A Guimaraes

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º Ofício de Protestos
2º Ofício de Notas

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validado e exigível por terceiros, sobre com todos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/04/02

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

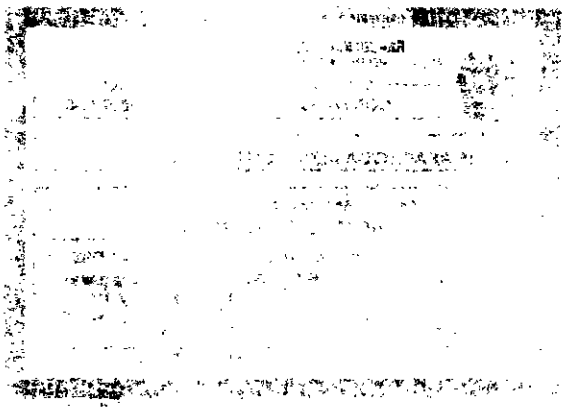
Nome

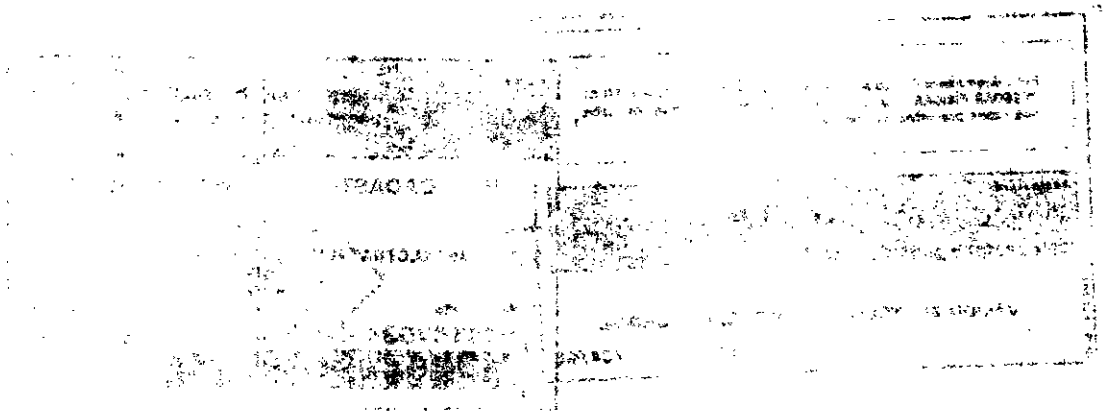
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

Nº de Inscrição
983147934-34

Data do Nascimento
21/08/74







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.312.658/0001-06 MATRIZ		22/03/2012

NOME EMPRESARIAL	MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	ATHOS CONTABILIDADE
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não Informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	213-6 - Empresário (Individual)
LOGRADOURO	R RUA JOSE FERRREIRA TAVARES
NÚMERO	161
COMPLEMENTO	********
CEP	58.660-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	JUAZEIRINHO
UF	PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	MAPARECIDACONTAB@GMAIL.COM
TELEFONE	(83) 9604-8826
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	22/03/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/12/2022** às **16:46:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
CNPJ: 15.312.658/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:39 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2023.
Código de controle da certidão: **56AA.9950.FB8D.B825**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.312.658/0001-06
Certidão nº: 46639081/2022
Expedição: 26/12/2022, às 16:41:48
Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.312.658/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.312.658/0001-06
Razão Social: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES ME
Endereço: R JOSE FERREIRA TAVARES 161 / CENTRO / JUAZEIRINHO / PB / 58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020301473171450552

Informação obtida em 10/02/2023 09:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **B51F.5107.4FF3.070B** Emitida no dia 26/12/2022 às 16:40:04

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **15.312.658/0001-06**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Autentique este alvará em:
www.agili.com.br

Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
481	NWMJ-HDDE	22/12/2022	20/02/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome	CNPJ/CPF
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES	**15.312.658/0001-06**

Razão Social
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

Endereço
RUA JOSE FERRREIRA TAVARES, 161, CENTRO, Juazeirinho/PB

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;

- O presente documento somente tem validade:
  a. Quando nao apresentar rasuras;
  b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **JUAZEIRINHO**.

CONTABILIDADE

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE

CNPJ N.º 15.312.658/0001-06

Endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho - PB

Telef.: (83) 9 9604 – 8826 E-mail.: m.aparecidacontab@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.312.658/0001-06**, por intermédio do seu representante legal, a Senhora **MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES**, portadora da carteira de identidade nº **1.665.685**, expedida pela **SSP/PB**, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do Art. 27º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Juazeirinho-PB, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES
CPF: 983.147.934-34
Contadora – CRC-PB nº 6.807/O-0

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.						
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06	mês	11	4.000,00	44.000,00	1	

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
2 - Elaboração do Balanço do Balanço Anual de 2023 da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.						
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06	unid	1	4.000,00	4.000,00	1	

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

RESULTADO FINAL:

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

- MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB.
Item(s): 1 e 2.
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00001/2023
CHEFIA DE GABINTE
Assunto: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.
Legislação: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

Processo Administrativo nº 00001/2023

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS E DO BALANÇO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ NO ANO DE 2023.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023-CÂMARA**

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo André - PB, por intermédio de seu presidente, encaminhou o Processo Administrativo 00001/2023, que versa sobre processo de inexigibilidade de licitação Nº IN00001/2023-CÂMARA, que tem como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS E DO BALANÇO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ NO ANO DE 2023.***

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade de licitação para contratação direta de profissional especializado para assessoria e consultoria jurídica, nos termos do artigo 25, II, da Lei 8.666/93.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II – DO MÉRITO

As hipóteses para que a licitação não seja exigível estão previstas no art. 25 da Lei nº. 8.666/93, sendo uma delas a do inciso II, que trata do caso da contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização. Vejamos:

> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> [...]
>
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Os serviços técnicos estão enumerados no artigo 13, do referido diploma legal, adequando-se, portanto, ao caso em tela.

A segunda exigência a ser preenchida para que seja possível a contratação direta diz respeito à natureza singular do serviço, assim como, de estrita confiança. Assim sendo, é necessário que a atividade desenvolvida seja de natureza ímpar, incomum, que foge à rotina, devendo, portanto, ser executada por profissionais de notória especialização, já preenchendo, assim, o terceiro requisito imposto pela Lei.

> "Art. 13 – Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
>
> I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
>
> [...]
>
> "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.
>
> II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade divulgação."

A "notória especialização" é assim definida pelo Mestre Marco Juruena Villela Souto:

> "...é o conceito adquirido no campo da especialidade profissional ou empresarial, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, etc. Não há necessidade de que o profissional ou a empresa sejam únicos no ramo; para auferir este conceito é preciso um destaque positivo na sua área de atuação..." (Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro: Adcoas, 2 ed. rev. e atualizada, 1994, p. 108).

A natureza singular do serviço quer caracterizá-lo como incomum e de qualidades específicas, não sendo normalmente executado por qualquer profissional. Dessa forma, um profissional pode ter a qualidade essencial de executar os serviços de maneira única, mas não vários deles. A respeito, vale a lição da Professora Vera Lúcia Machado d´Avila, *verbis*:

> "Mescla-se ao conceito de natureza singular o do profissional técnico especializado. Para que ocorra a inexigibilidade de licitação com base no Inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, deve demonstrar a Administração que o serviço de que necessita é singular, em virtude de sua complexidade, e que o profissional ou empresa escolhido detém notória especialização naquela prestação, individualizando-o em relação aos demais profissionais ou empresas que possam atuar na área" (Temas polêmicos sobre licitações e contratos. Organização Maria Sylvia Zanella Di Pietro. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 94).

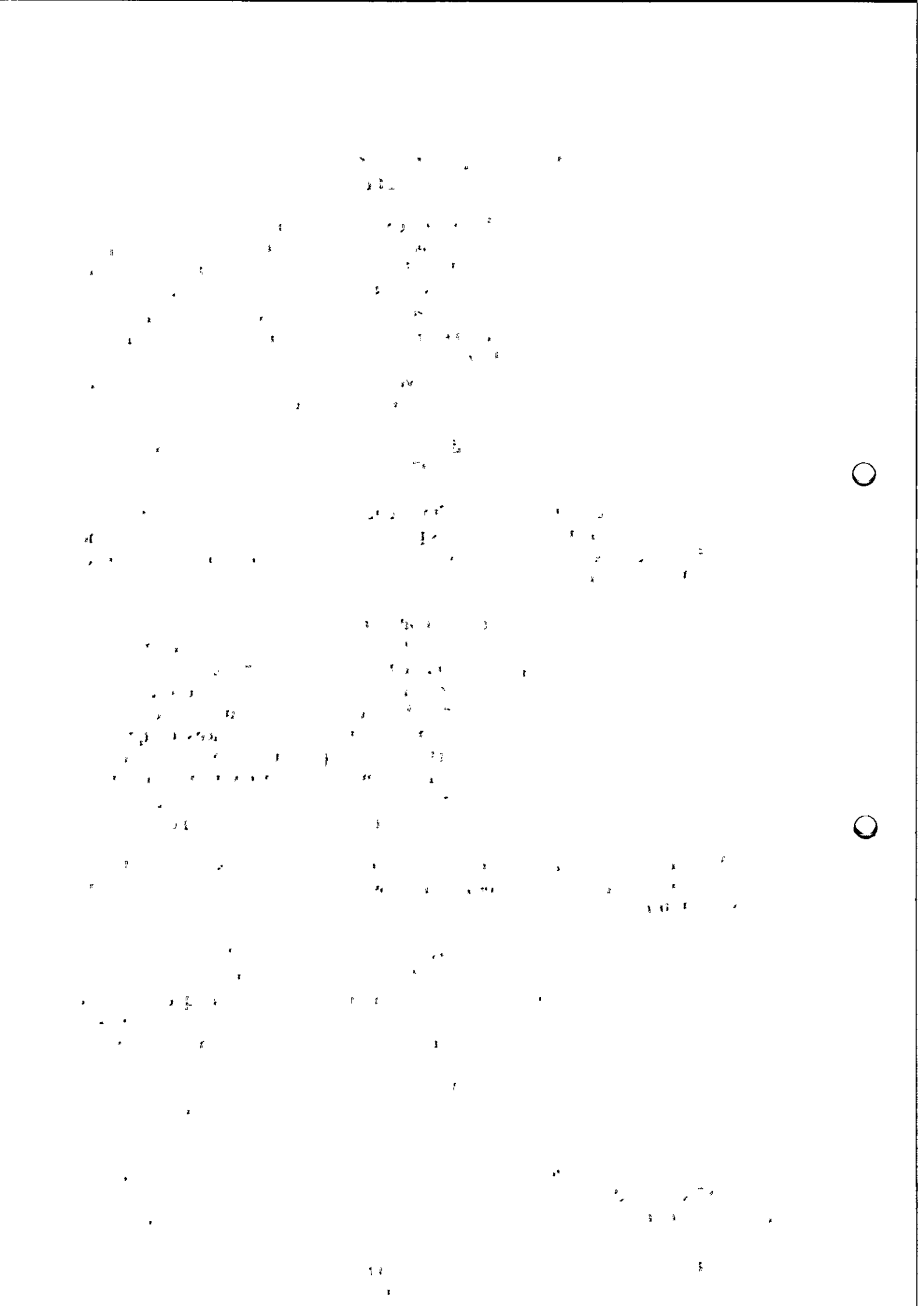
O que nos parece importante ressaltar é que para aferição da singularidade não se perquire a existência ou não de diversas pessoas aptas a prestarem o serviço, como também afirma Celso Antônio Bandeira de Mello (Elementos de Direito Administrativo, Ed. RT, 1980, São Paulo):

> "De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente- por equipe- sempre que o trabalho a ser produzido se define como marca pessoal (ou coletiva) expressa em características científicas, técnicas e /ou artísticas. Nesse quadro, cabem os mais variados serviços os quais se singularizam por estilo ou por orientação pessoal. Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos."

A propósito da abordagem suso, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide Editora, RJ, 2ª ed. 1994, p. 150, que assim se manifesta:

> "Há serviços que exigem a habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui comparações e competições. Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima."

Por sua vez, buscando a lição do Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no seu Livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO, Editora Brasília Jurídica 1ª edição, 1995, pág. 307, diz, o serviço pretendido deve estar elencado no art. 13 da Lei nº. 8.666/93 e



deve ter natureza técnica. Sobre o assunto, cabe asserir que o precitado dispositivo arrola os serviços técnicos profissionais especializados, adjetivação essa bem mais completa do que a referida no inciso II, do Art. 25, que se contenta em referi-los como serviços técnicos.

Em escólio ao disposto análogo do Dec. Lei nº. 2.300/86, Hely Lopes Meireles, com lapidar clareza assere: "Serviços técnicos profissionais são todos aqueles que exigem habilitação legal para a sua execução. Essa habilitação varia desde o simples registro do profissional ou firma na repartição administrativa competente.

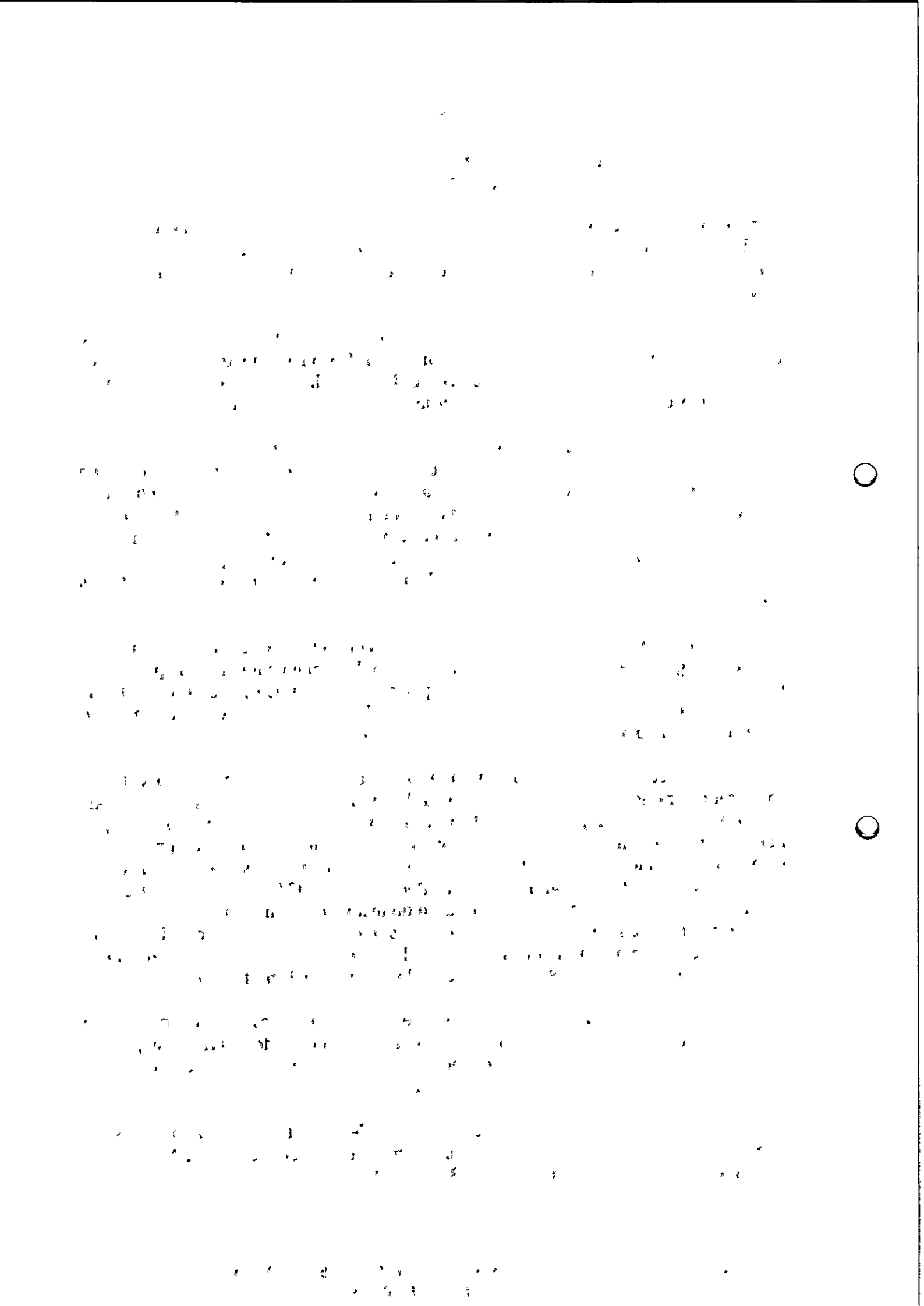
Efetivamente, a Lei nº. 8.666/93, a exemplo do Decreto-lei 2.300, diz considerar-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Configurado esse panorama, tem-se um notório especializado, pouco importa que ele seja uno (e, portanto, singular), ou integre uma pluralidade de notórios especializados.

Como se observa, essa especialização se mede pelos indicadores presentes no referido artigo 13, e que podem ser traduzidos fundamentalmente em dois patamares básicos: será de notória especialização o prestador de serviços, a empresa, que se apresente com uma capacidade mais aprofundada ou mais avançada, naquele determinado ramo de atividade que é o objeto da contratação.

Vale ressaltar, que sendo o serviço técnico profissional especializado, poderá ser contratado sem licitação, devendo a escolha da administração necessariamente recair em profissionais ou empresas de notória especialização (Art. 25 – parágrafo 1º). A norma, em linguagem exagerada, quer a comprovação de que o trabalho do profissional escolhido seja "indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato". O art. 12 – parágrafo único do Decreto-lei 2.300/86 era mais suave, não exigindo essa certeza indiscutível. A alteração do texto, porém, não mexeu no conteúdo da norma. É materialmente impossível, em situações da espécie, envolvidas em subjetividade, comprovar, para além de qualquer disputa, a inexistência de outro profissional mais adequado. Basta, portanto, a demonstração da perfeita adequação.

Neste sentido, Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, escrevendo no mesmo sentido, sustentam que a inexigibilidade para contratação de serviços singulares depende de notória especialização ser "em si um dado essencial para a contratação e para a satisfação do interesse público a ser atendido".

In casu, através do processo de inexigibilidade de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar a contratação direta de MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES - ME (ATHOS CONTABILIDADE).



Dessa forma, diante do caso concreto, entendo perfeitamente possível a contratação da MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES - ME (ATHOS CONTABILIDADE), com base no artigo 25, II, da Lei 8.666/93.

II.I - DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
>
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
>
> I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
>
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
>
> III - justificativa do preço.
>
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Destarte, entendo razoável o valor a ser contratado pela Administração, haja vista se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação do mesmo serviço.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado pelo próprio Presidente da Câmara.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação por inexigibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração.

II.II - DA MINUTA CONTRATUAL

Tendo em vista as cláusulas obrigatórias previstas no artigo 55, da Lei de Licitações, a minuta contratual também em análise contempla os fundamentos do contrato, o objeto da contratação e seus elementos característicos, o preço, as condições de pagamento e o critério de atualização financeira a ser utilizado em caso de atraso no pagamento, bem como as condições da prestação do serviço. Estabelece ainda o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, as obrigações das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, assim como os casos de rescisão.

De outra banda, a minuta versa sobre a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Assim sendo, uma vez observados os apontamentos acima, tenho por regular a minuta do contrato que regulará a contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade de licitação.

III – CONCLUSÕES

Isto posto, abstraindo dos aspectos técnicos-administrativos e critérios de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Assessoria, concluo que a contratação do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 25, inciso II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Desta forma, concluímos que é inexigível licitação para contratação de **MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES - ME (ATHOS CONTABILIDADE)**, nos termos do artigo 25, II, da Lei 8.666/93, para ***CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS E DO BALANÇO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ NO ANO DE 2023.***

Por derradeiro, cumpre salientar que esta Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza

eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

É o meu parecer.

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

Adilson Cardozo Araújo
OAB/PB 14.315

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº IN 00001/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB.
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº IN 00001/2023-01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00001/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº IN 00001/2023-02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como **Gestor**; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação, bem como, da Portaria nº IN00001/2023-02 da Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

Divanizio da Silva Souza
Chefe de Gabinete

DECLARAÇÃO

[illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação, bem como, da Portaria nº IN00004/2023-02 da Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
Anderson Nunes de Medeiros
Comissão de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATO Nº: 001/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Alves Guimarães, CPF N.º 983.147.934-34, CRC PB-006807/O-0, residente na Rua Sérgio Lima, N.º 1281, Bairro: Jardim Guanabara, CEP: 58.701-360, Cidade: Patos/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Representado por: 11 x R$ 4.000,00 + 01 x R$ 4.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.	mês	11	4.000,00	44.000,00
2	Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André do ano de 2023.	unid	1	4.000,00	4.000,00
				Total	48.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único. Qualquer tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula deste contrato não implicará novação ou renúncia de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: Associação Mineira de Criadores de Cavalos Crioulos

CONTRATADO: Fernando Augusto Ribeiro Lopes

Testemunha 1: Carla Mendes Vieira

Testemunha 2: Roberto Alves Pinheiro

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 10 de março de 2022.

Testemunha 1: Carla Mendes Vieira

Testemunha 2: Roberto Alves Pinheiro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica em gestão de pessoas, a ser executada pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados de forma presencial e remota, conforme cronograma a ser definido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais), vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a assinatura.

Parágrafo único. O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com zelo, diligência e observância das normas técnicas aplicáveis, bem como a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão deste contrato.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

_____

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE
Maria Aparecida Alves Guimarães
CPF.: 983.147.934-34

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN001/2023.

DOTAÇÃO: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e:

CT Nº 001/2023 - 17.02.2023 - MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATO Nº: 001/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Alves Guimarães, CPF N.º 983.147.934-34, CRC PB-006807/O-0, residente na Rua Sérgio Lima, N.º 1281, Bairro: Jardim Guanabara, CEP: 58.701-360, Cidade: Patos/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de RS 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Representado por: 11 x R$ 4.000,00 + 01 x R$ 4.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.	mês	11	4.000,00	44.000,00
2	Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André do ano de 2023.	unid	1	4.000,00	4.000,00
				Total:	48.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

_____

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME
ATHOS CONTABILIDADE
Maria Aparecida Alves Guimarães
CPF.: 983.147.934-34

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINTE

INEXIGIBILIDADE N° IN001/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do extrato do Contrato n.° 001/2023 referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo André - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

[illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN001/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do extrato do Contrato n.º 001/2023 referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo André - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros
Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Baraúna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE BARAÚNA–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A JULIANNY LIMA DA SILVA - R$ 9.600,00; ANNE SHIRLEY MEDEIROS SILVA PEREIRA 04192327457 - R$ 240.556,00; LARISSE LEONIA DE PONTES NERI - R$ 294.790,00.

Baraúna - PB, 17 de Fevereiro de 2023
MANASSÉS GOMES DANTAS
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0028/2022 DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO RN, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARAUNA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 000049/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00014/2023 - 14.02.23 - NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - R$ 405.178,28.

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: Construção de escola com 04 (quatro) salas de aulas no Município de Lagoa – PB (Convênio nº 0384/2022). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 23.011.656/0001-05- Valor: R$ 1.002.363,43. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2023
ADILA KALINA DE MELO OLIVEIRA
Presidenta da Comissão

Prefeitura Municipal de Capim

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ESTIVAS, CEREAIS E PROTEÍNAS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ□ESCOLA E EDUCAÇÃO INFANTIL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Março de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 07 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3622–1135. E-mail: cplcapimpb@gmail.com. Edital: http://transparencia.capim.pb.gov.br/licitacoes/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capim - PB, 17 de Fevereiro de 2023
ANTÔNIO JOSE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETIVO: Aquisição parcelada de Material de construção, hidráulico, elétricos, ferragens entre outros, destinados as Manutenção de prédios e vias públicas a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Várzea-PB, conforme especificações constantes no Edital e seus anexo;
REUNIÃO: 07 de Março de 2023, ás 08: 30hm
INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08;00 ás 13:00 horas na sala da CPL, á rua João Martins de Medeiros nº 138, Centro, sede da Prefeitura Municipal. O caderno do edital completo, poderá ser adquirido exclusivamente através do acesso à página, http://www.varzea.pb.gov.br, ou no e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br. Telefone contato: - Fone (83) 3469-1158.

VÁRZEA-PB, 17 de fevereiro de 2023.
EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
PREGOEIRA/PMV

Câmara Municipal de Santo André

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN001/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN002/2023, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, com endereço na Rua Antônio Ivo, n.º 55, Sala 01, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECER CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS COMO: MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3382–1234. E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Juazeirinho - PB, 17 de Fevereiro de 2023
ERINALDO ARAÚJO SOUSA
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º [illegible]

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º [illegible], DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, no dia 10/03/2023 às 08:00 horas horário de Brasília – DF, no site [illegible]. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: [illegible], até o dia [illegible]. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site [illegible].

Lagoa de Dentro/PB, 17 de fevereiro de 2023.
FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº [illegible]

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 22 de Março de 2023, na sala da referida comissão, situada na Rua Perfirio Dantas, S/Nº - Gameleira - Lucena - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº [illegible], e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [illegible]

Lucena - PB, 17 de Fevereiro de 2023.
SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]

[illegible] SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, COM GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS [illegible] UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; ADJUDICO a seu objeto a: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO - R$ 237.600,00.

Lucena - PB, 16 de fevereiro de 2023.
SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]

[illegible] SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, COM GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS [illegible] UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO - R$ 237.600,00.

Lucena - PB, 17 de fevereiro de 2023.
LIDIANE DA COSTA BANDEIRA
Prefeita
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Gestor do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº [illegible]

[illegible]

Mari, 16 de fevereiro de 2023.
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]

[illegible]

Mari, 17 de fevereiro de 2023.
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]-SRP

[illegible]

Mari, 17 de fevereiro de 2023.
Roberto Carlos de Oliveira Borges
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
EXTRATO DO CONTRATO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

Nazarezinho-PB, 17/02/2023.
MARILDA SARMENTO LUIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

Nazarezinho-PB, 17/02/2023.
MARILDA SARMENTO LUIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

Nazarezinho-PB, 17/02/2023.
MARILDA SARMENTO LUIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

Nazarezinho-PB, 17/02/2023.
MARILDA SARMENTO LUIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

Nazarezinho-PB, 17/02/2023.
MARILDA SARMENTO LUIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº [illegible]

[illegible] "VALDA SELICIAS" [illegible] MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE - ME - R$ 13.000,00.

Natuba - PB, 16 de fevereiro de 2023.
JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº [illegible]

[illegible] "BANDA XOTE 10" [illegible] ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - R$ 20.000,00.

Natuba - PB, 16 de fevereiro de 2023.
JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]

[illegible]

Pedra Branca-PB, 17 de fevereiro de 2023.
Severino Luiz de Caldas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]

[illegible]

Pedra Branca-PB, 17 de fevereiro de 2023.
Severino Luiz de Caldas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. [illegible]

[illegible]

PITIMBU-PB, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
[illegible]
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

Prata - PB, 17 de Fevereiro de 2023.
CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

Prata - PB, 17 de Fevereiro de 2023.
CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº [illegible]

[illegible]

Remígio - PB, 17 de Fevereiro de 2023.
FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

[illegible]

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

[illegible]

Santa Luzia/PB, 17 de Fevereiro de 2023.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº [illegible]

[illegible]

Santa Luzia/PB, 17 de fevereiro de 2023.
[illegible]
Presidente da CPL/PMSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº [illegible]

[illegible]

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.
[illegible]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº [illegible]

[illegible]

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.
[illegible]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

[illegible]

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº [illegible]

[illegible]

São José de Espinharas - PB, 17 de Fevereiro de 2023.
[illegible]
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

São José de Espinharas - PB, 17 de Fevereiro de 2023.
[illegible]
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

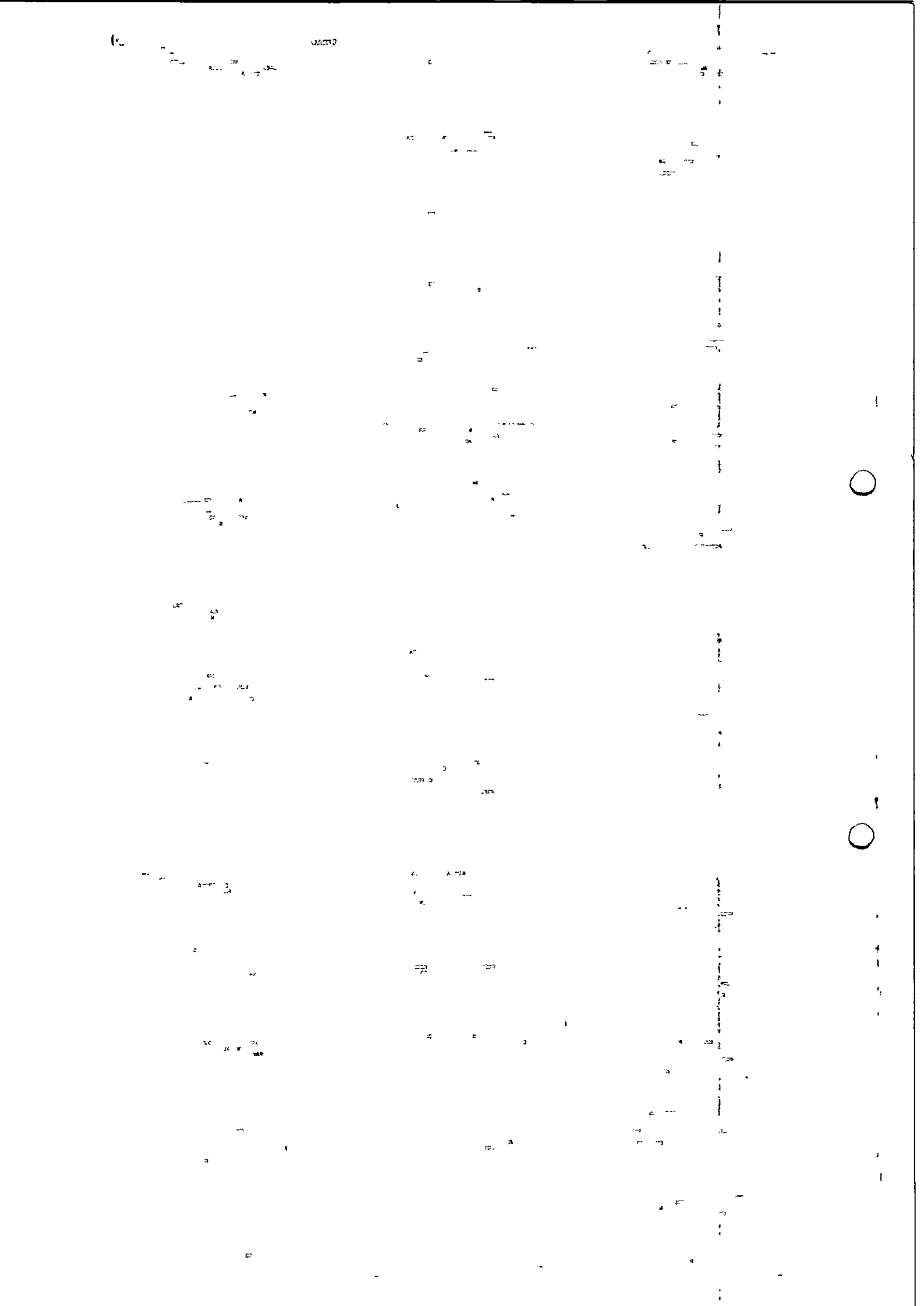
[illegible]

São José de Espinharas - PB, 17 de Fevereiro de 2023.
JOSÉ [illegible]
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

São José de Espinharas - PB, 17 de Fevereiro de 2023.
JOSÉ [illegible]
Pregoeiro Oficial



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN001/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.
Maria Cristiane Alves de Medeiros - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230218110410 - **Data/Hora Publicação:** 18/02/2023 11:05:50

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN002/2023, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, com endereço na Rua Antônio Ivo, n.º 55, Sala 01, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.
Maria Cristiane Alves de Medeiros - Presidente.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230218110603 - **Data/Hora Publicação:** 18/02/2023 11:06:43

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0001/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN001/2023.
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidência.
RATIFICAÇÃO: Presidente, em 16/02/2023.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230218110657 - **Data/Hora Publicação:** 18/02/2023 11:08:29

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0002/2023.

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN002/2023.
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidência.
RATIFICAÇÃO: Presidente, em 16/02/2023.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230218110840 - **Data/Hora Publicação:** 18/02/2023 11:09:35

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2023 às 08:37:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 20348/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André
Número da Licitação: 00001/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 16/02/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 48.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 48.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.312.658/0001-06
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d24a1d3ea0dae424d0720a5663653e92

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO DE PROTOCOLO

Sistema de Protocolo Eletrônico do TCE PB

Página 28 de Fevereiro de 2023

RECIBO PROTOCOLO Documento Página 27 de 28 Validação: 08/02/2023 08:37

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN001/2023.
DOTAÇÃO: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e:
CT Nº 001/2023 - 17.02.2023 - MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230308072638 - **Data/Hora Publicação:** 08/03/2023 07:39:21

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN002/2023.
DOTAÇÃO: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e:
CT Nº 002/2023 - 17.02.2023 - ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, com endereço na Travessa Antônio Ivo, n.º 55, Sala 01, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB, representado por Adilson Cardoso Araújo, Advogado, OAB/PB n.º 14.315, CPF n.º 011.877.334-82 e RG n.º 2.650.295 SSP-PB, residente e domiciliado na Travessa Antônio Ivo, n.º 55, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho-PB - RS 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230308073929 - **Data/Hora Publicação:** 08/03/2023 07:40:36

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 15:38:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 26883/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000012023
Data da Publicação: 09/03/2023
Data da Assinatura: 17/02/2023
Data Final do Contrato: 31/12/2023
Valor Contratado: R$ 48.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023
Contratado (Nome): MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES
Contratado (CNPJ): 15.312.658/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	a2e94f28173f06888b8a7f628bf4450e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	dd14f70555759137923844defce1992b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	dd14f70555759137923844defce1992b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	0cd8c57d390fca5e0434704f17c3e81e
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	3284ce0881c0a971649d86191a3d80a6

João Pessoa, 10 de Março de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº IN0002/2023 - Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/ń - Centro – Santo André – PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

OBJETO:
Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Senhora Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; consideradas, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039/20, destinado a:

Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – para Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

Santo André - PR, 12 de [illegible] 023

Senhora Presidente:

[illegible] que seja [illegible] de Inexigibilidade de [illegible] alterações posteriores [illegible] a:

Contratação de [illegible] Jurídica [illegible] de execução [illegible]

Justificativa para [illegible] contratação

A contratação [illegible] com o disposto [illegible] de serviço para [illegible] Jurídica da Câmara [illegible] Santo André [illegible] impreterível [illegible] serviços [illegible] [illegible] vos cautelar [illegible] serviços [illegible]

Informa [illegible] Equipe de [illegible]

Certos de contarmos [illegible] firmamos a [illegible] necessários.

Atenciosamente,

[illegible]
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica –para Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023, visando a defesa dos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal.	mês	11

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada; e Lei Federal nº 14.039/20.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: Imediato;
7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINTE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

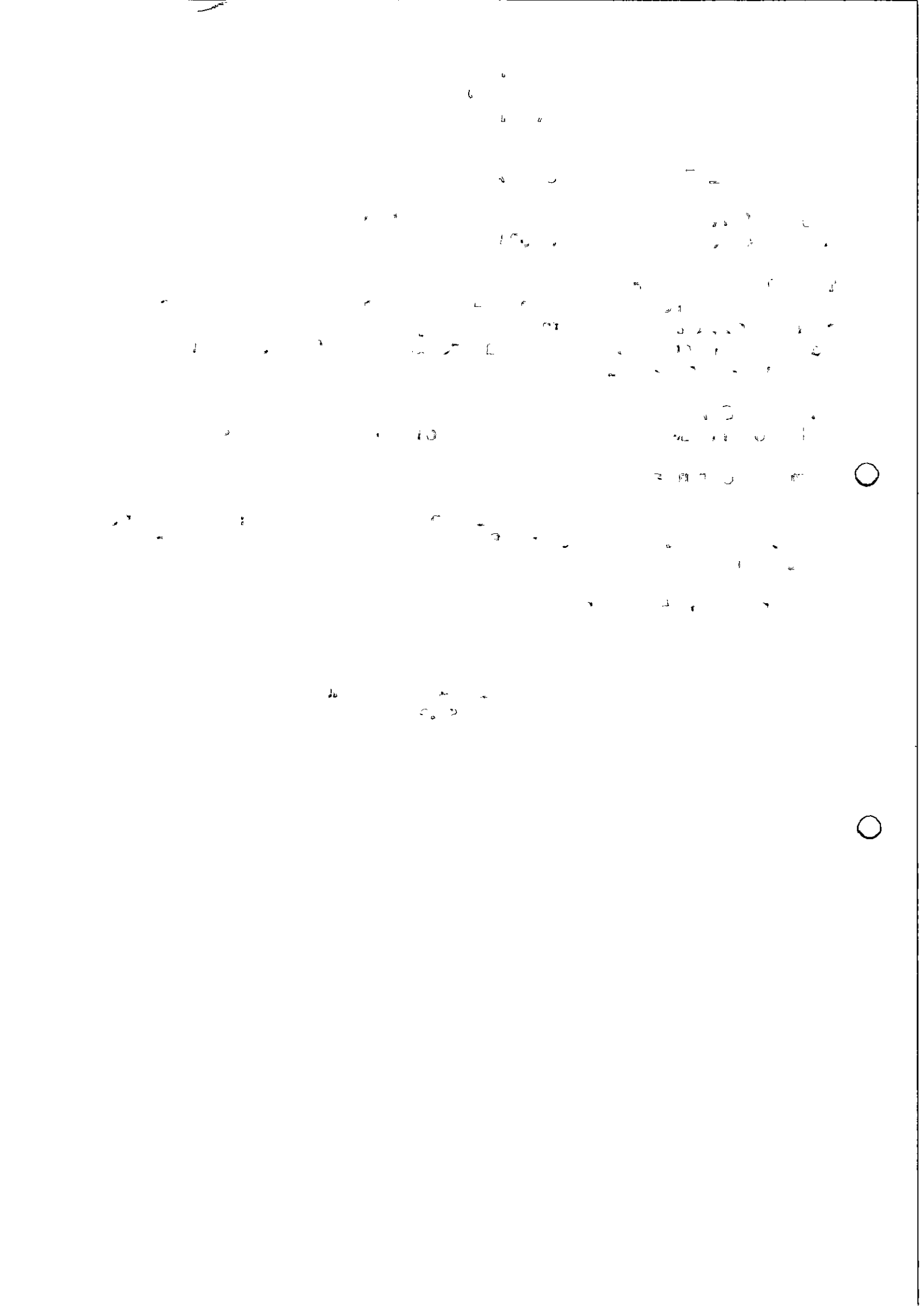
Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO
2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Fevereiro de 2023.

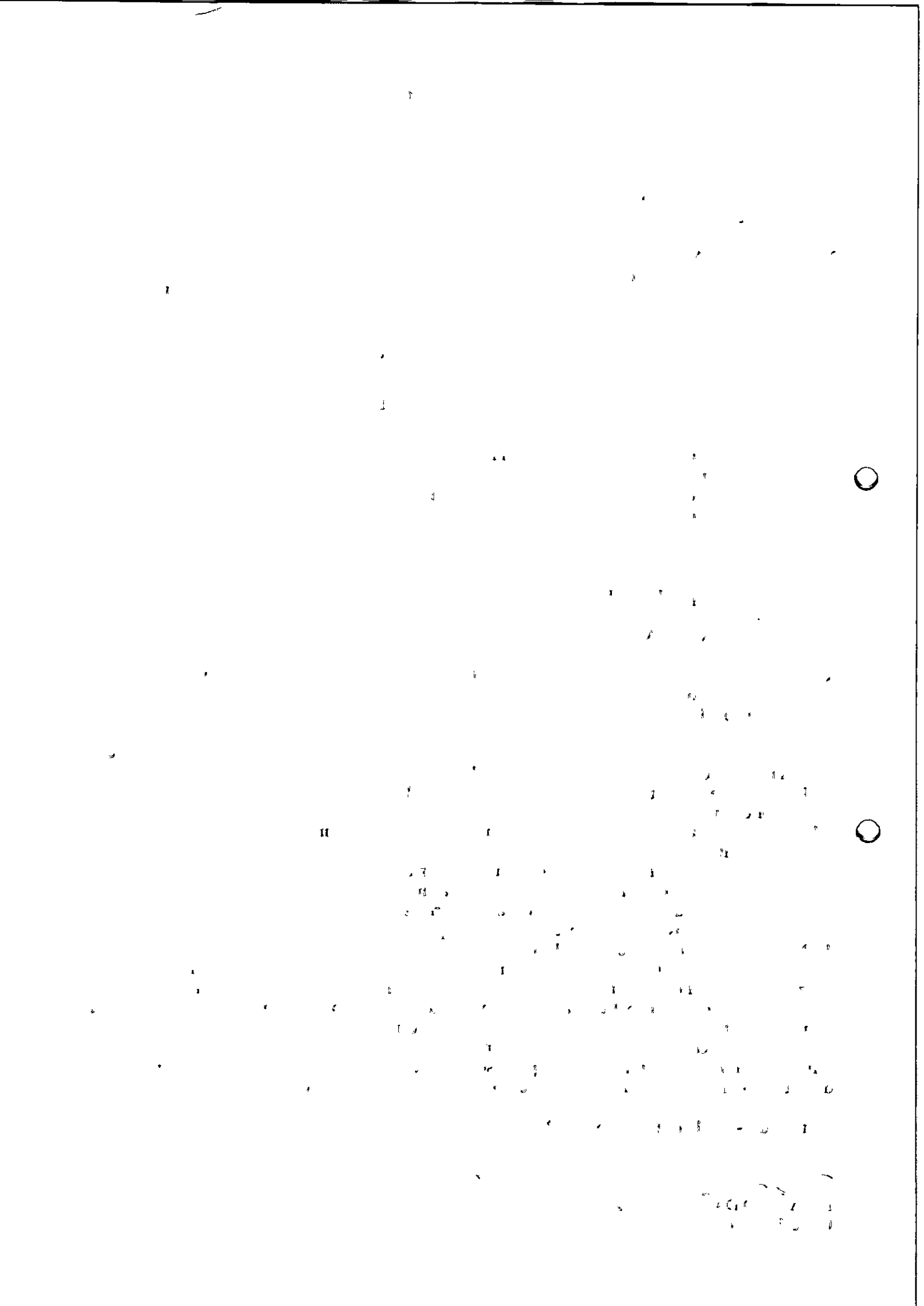
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023, visando a defesa dos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal.	mês	11	4.000,00	44.000,00
				Total	44.000,00

3.0.DO VALOR
3.1.O valor total é equivalente a R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato
Conclusão: 11 (onze) meses
4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ADILSON CARDÔZO
ADVOCACIA

À PREFEITURA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS, 150
CENTRO, CEP: 58.675-000, SANTO ANDRÉ - PB

A/C: Senhora Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a execução de serviços de assessoria e consultoria jurídica para Câmara Municipal de Santo André – PB, visando a defesa dos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal, ofertamos, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no presente processo licitatório, e seus anexos, pelo valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme segue:

Item	Discriminação	Valor (R$)
001	Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para Câmara Municipal de Santo André – PB, visando a defesa dos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal, ofertamos, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no presente processo licitatório, e seus anexos.	4.000,00

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

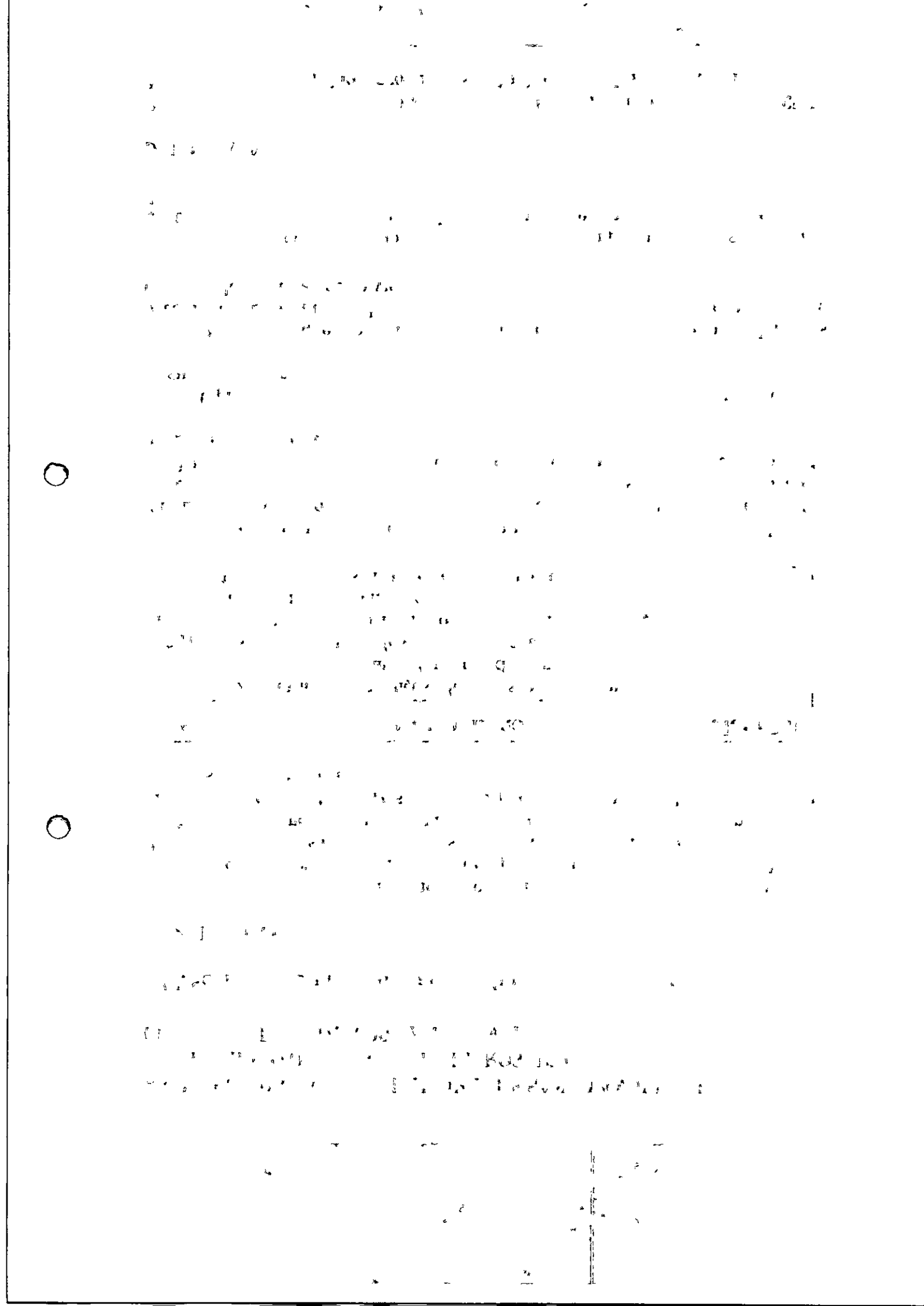
O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos, que adotaremos, na execução dos serviços, todos os procedimentos necessários; e, no que couber para o cumprimento das exigências constantes no Contrato de Prestação de Serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; **CNPJ:** 34.221.510/0001-00; **Endereço:** Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-



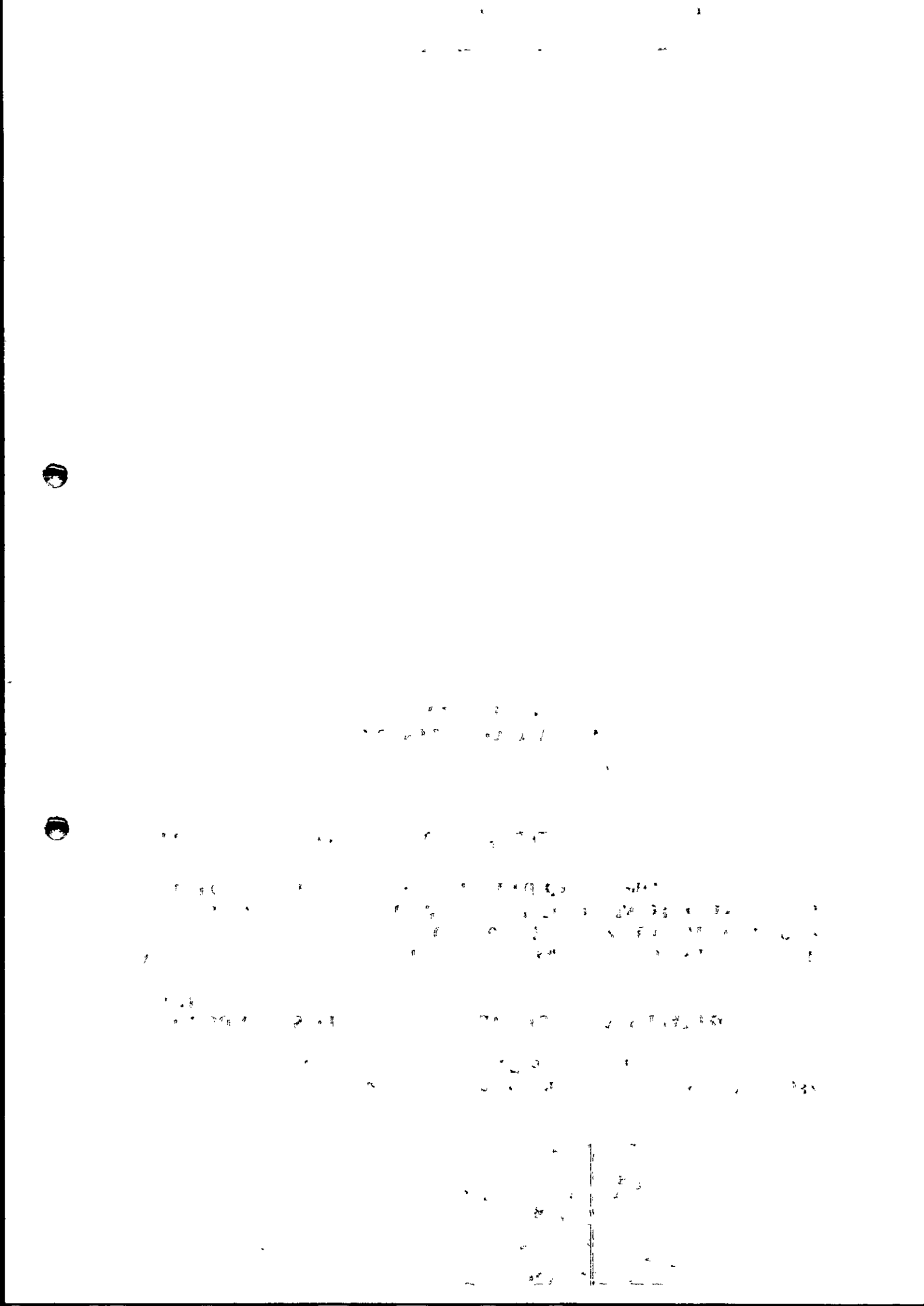
000, Juazeirinho – PB; **E-mail:**adilsoncardozo@gmail.com; **Tel.:** (83) 99128-4337; **Dados Bancários:** Banco Bradesco, Agência: 5785-1 Nº C/C:14.046-5.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Adilson Cardôzo Araújo; **Endereço:** Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-000, Juazeirinho – PB; **CPF:** 011.877.334-82; **Cargo/Função:** Sócio Administrador/Advogado; **Cart. Ident. nº:** 2.650.295; **Expedido por:** SSP/PB; **Naturalidade:** Campina Grande – PB; **Nacionalidade:** Brasileiro.

Santo André - PB, em 14 de fevereiro de 2023.

Adilson Cardôzo Araújo
Sócio Administrador



DETALHAMENTO DO EMPENHO

Câmara Municipal de Santo André - 2022

Nº do Empenho: 0000257 **Valor Empenho: R$** 3.500,00

Data Empenho: 19/12/2022

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Camara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Programa De Apoio A AdministrÇao Publica

Ação de Governo: Manut. Das Atividades Do Poder Legislativo

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor

Nome: Adilson Cardozo Sociedade Individual De Advocacia **CPF/CNPJ:** 34221510000100

Histórico: Valor que se empenha referente a contrataÇÃo de serviÇos de assessoria e consultoria juridica para cÂmara municipal de santo andrÉ, visando a defesa dos interesses e direitos do poder legislativo municipal, ofertamos, nas condicÕes,quantidades, exigÊncias e especificaÇÕes descriminadas no presente processo licitatÓrio, e seus anexos, referente ao mÊs de dezembro/2022.

Licitação

Nº da Licitação: 000022022 **Modalidade:** Inexigível

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque		Pagamento (R$)	Retenção (R$)
0000001	20/12/2022	0000000053864	000257		3.500.00	0.00
				Total:	3.500,00	0,00

Imprimir

DETALHAMENTO DO EMPENHO

Prefeitura Municipal de Soledade - 2022

Nº do Empenho: 0010611 **Valor Empenho: R$** 3.000,00

Data Empenho: 29/12/2022

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Secretaria De Administracao E Planejamento

Função: Administração

Sub-Função: Administração Geral

Programa de Governo: Administracao Geral

Ação de Governo: Manutencao Das Atividades Da Secretaria De Administracao

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor

Nome: Adilson Cardozo Sociedade Individual De Advocacia **CPF/CNPJ:** 34221510000100

Histórico: Valor que se empenha para pagamento referente a servicos prestados de apoio ao pregoeiro do municipio de soledade-pb de pessoa juridica devidamente inscrita na ordem dos advogados do brasil-oab especializada na execucao dos servicos tecnicos em assessoria o2 dias semanais e a distancia na elaboracao de pareceres iniciais conclusivos pareceres em impugnacoes de editais bem como em recursos administrativos acompanhamento dos processos licitatorios... referente ao mÊs de dezembro 2022.

Licitação

Nº da Licitação: 000000000 **Modalidade:** Sem Licitação

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R$)	Retenção (R$)

Total:

Imprimir

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023, visando a defesa dos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.

Santo André - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros
Tesoureiro

[illegible]

[illegible]

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento licitatório [illegible]

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria [illegible] Mensal da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023, visando a defesa dos interesses e atuação do Poder Legislativo Municipal.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado [illegible] para a devida execução do objeto [illegible]

10.100 - CÂMARA [illegible] 10100 [illegible] 2002.2 [illegible] Legislativo 3.3.90.36 [illegible] Serviços de Consultoria [illegible]

Santo André - PB, [illegible] de 2023

[illegible]
Anderson Nunes de [illegible]
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
62-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2023

10.0000 - LEGISLATIVO
10.100-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	50.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 1					**50.000,00**
10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 202237					**30.000,00**
10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	810.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS	500	170.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	30.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	500	80.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500	120.000,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	4.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 10					**1.220.000,00**
Total por Orgão R$					**1.300.000,00**

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.020)

4) Demonstrativo da Compatibilidade da Program... Doc. 119954/22. Data: 26/12/2022 16:14. Responsável: Edglel A. do Nascimento.
Impresso por convidado em 14/03/2023 08:57. Validação: 59A9.0723.532D.1E15.4AE1.F227.026D.04A5.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; consideradas, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039/20, objetivando:

Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 01/2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo André, Estado da Paraíba, para o período de 01/02/2023 a 31/12/2023 e contém outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao que dispõe o artigo 51, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Anderson Nunes de Medeiros
Membro: Mateus Alves de Lima
Membro: Divanizio da Silva Souza

Art. 2º - À Comissão Permanente de Licitação cabe observar e fazer respeitar as normas legais de licitação, em especial as contidas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo André - PB, 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e da Lei Federal nº 14.039/20, esta Comissão protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023 - 15/02/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
Anderson Nunes de Medeiros
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO
Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e da Lei Federal nº 14.039/20, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Inexigibilidade nº IN00002/2023 - 15/02/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se a Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Tesouraria, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros
Anderson Nunes de Medeiros
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00002/2023

1.0 - OBJETO
Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.

2.0 - JUSTIFICATIVA
A unidade demandante - Chefia de Gabinete - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL
Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; consideradas, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039/20:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO
Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Santo André - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
Anderson Nunes de Medeiros

Mateus Alves de Lima
Mateus Alves de Lima

Divanizio da Silva Souza
Divanizio da Silva Souza

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliado na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 - Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2023

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, com endereço na Rua Antônio Ivo, n.º 55, Sala 01, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.221.510/0001-00 **MATRIZ**		**26/02/2019**

NOME EMPRESARIAL
ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV ANTONIO IVO	**55**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.660-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**JUAZEIRINHO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADILSONCARDOZO@GMAIL.COM	**(83) 9128-4337/ (83) 3382-1304**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **11:42:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

OAB-PB
Fls 09

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, ADILSON CARDOZO ARAUJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Travessa Antonio Ivo, Bairro Alto da Bela Vista, 55, Juazeirinho, Paraíba, CEP 58660-000, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 14315 e no CPF sob nº 011.877.334-82, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A razão social adotada é ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Juazeirinho, Estado Paraíba, à Travessa Antonio Ivo, nº 55, sala 01, Bairro Alto da Bela Vista, CEP 58660-000, telefone 83 99128 4337, e-mail: adilsoncardozo@gmail.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro —
B nº 07 sob nº 918

João Pessoa, 01 / 07 / 2019

OFICIAL DE REGISTRO

OAB-PR
Fls 10
Rogue

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 quotas no valor de R$ 1.000,00 (hum mil) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V
DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado Adilson Cardozo Araújo, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de *pró-labore*, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro ____
B07 nº - sob nº 938
João Pessoa, 01 / 07 / 2019

OFICIAL DE REGISTRO

OAB PB
Fls. 11
Rogério
VI...

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará extinta.

CAPÍTULO VIII
FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

Juazeirinho – Paraíba, 26 de abril de 2019.

ADILSON CARDOZO ARAUJO

Reconheço a Firma de Adilson Cardozo Araújo, por Semelhança.
Em test° (F.F.A.) da verdade dou fé
Juazeirinho, 29 de Abril de 2019.
Tabelião Público
Selo Digital: AXG17445-BZ4F
Lei Estadual nº 10.132 de 05 de Novembro de 2013
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

FERNANDA FREIRE DE ARAÚJO
ESCRIVÃ E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS SUBST.
JUAZEIRINHO-PARAÍBA

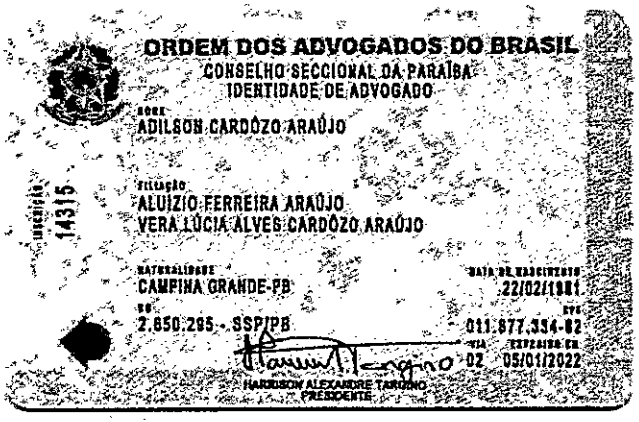
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro B nº 07 sob nº 918

João Pessoa, 01 / 07 / 2019

OFICIAL DE REGISTRO


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
07643332
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
OAB
OBSERVAÇÕES


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
ADILSON CARDOZO ARAÚJO
FILIAÇÃO
ALUIZIO FERREIRA ARAÚJO
VERA LÚCIA ALVES CARDOZO ARAÚJO
INSCRIÇÃO 14315
NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB
DATA DE NASCIMENTO
22/02/1981
RG
2.650.295 - SSP/PB
CPF
011.877.334-62
VIA
02
EXPEDIDA EM
05/01/2022
HARRISON ALEXANDRE TARGINO
PRESIDENTE

BRADESCO SAÚDE

FAC
9912232238/2014-DR/SPM
Bradesco
Correios

e
Devolução
Eletrônica
Correios

CTC RECIFE PE PL8

ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUA
TRAVESSA ANTONIO IVO 55 SALA 01
JUAZEIRINHO PB
58660-000

DATA DA POSTAGEM: 16/07/2021

72090365397463800000016382301607 21

01/01

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 34.221.510/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:38 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2023.
Código de controle da certidão: **F45A.BD6E.AB34.4B06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.221.510/0001-00
Certidão nº: 2081526/2023
Expedição: 16/01/2023, às 11:38:06
Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.221.510/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.221.510/0001-00
Razão Social: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: TV ANTONIO IVO 55 SALA 01 / ALTO DA BELA VISTA / JUAZEIRINHO / PB / 58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020304280255815752

Informação obtida em 10/02/2023 09:33:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **E3B7.BBE2.BB08.B726** Emitida no dia 16/01/2023 às 11:43:08

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **34.221.510/0001-00**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Autentique este alvará em:
www.agili.com.br

Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
521	RJFI-ARTC	10/02/2023	11/04/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome	CNPJ/CPF
ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	**34.221.510/0001-00**

Razão Social
ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço
TV ANTONIO IVO, 55, SALA01, ALTO DA BELA VISTA, Juazeirinho/PB

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;

- O presente documento somente tem validade:
  a. Quando nao apresentar rasuras;
  b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **JUAZEIRINHO**.

SEDEST SEDEST SEDEST SEDEST

Município de Juazeirinho
Secretaria do Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Alvará de Localização e Funcionamento

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Alvará Nº
0119/2019	34.221.510/0001-00	265/2021

Nome do Contribuinte ou Razão Social

ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome fantasia

***

Local da atividade licenciada

TRAVESSA ANTÔNIO IVO, 55, ALTO DA BELA VISTA, JUAZEIRINHO-PB

Atividade principal

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Coordenadas geográficas	Emissão	Vencimento
Latitude – longitude: ***	07/12/2021	07/12/2022

Condicionantes

1. Este alvará é válido pelo período de 375 dias, a contar da presente data, observando as condições deste documento. Este documento não contém emendas nem rasuras.
2. A renovação deste Alvará deverá ser requerida 30 dias antes do decorrido o prazo de validade do licenciamento.
3. Esta licença diz respeito ao licenciamento para localização e funcionamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, publicada no Informe Municipal em 13 de dezembro de 2018, devendo o empreendedor obter a autorização de outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber.
4. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para a coleta de limpeza municipal nos dias e horários estabelecidos pelo Município.
5. Atender as exigências e recomendações de legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho urbanístico e ambiental.
6. Manter este documento disponíveis a Fiscalização Municipal e aos demais órgãos de fiscalização.
7. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação municipal em vigor, bem como o Alvará anulado.

Informações Adicionais

INÍCIO DAS ATIVIDADES :26/02/2019

IZAEL DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Izael dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
PORTARIA Nº 001/2021
Juazeirinho-PB

FAS
FACULDADE DO SERIDÓ

FAS-FACULDADE DO SERIDÓ (Pós-Graduação)

Rua Prefeito Alcindo Gomes, 679 - Manoel Salustino - CURRAIS NOVOS/RN - CEP 59.380-000

CNPJ 05.439.863/0001-83 - Homepage: www.faculdadedoserido.com.br - E-mail: faculdadedoserido@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

A Secretaria Geral da Faculdade do Seridó - FAS, declara para os fins que se fizerem necessários e por nos haver sido solicitado, que **Adilson Cardozo Araújo**, Matrícula **2018P090490**, é aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de **Pós Graduação** em **Controladoria, Licitação e Gestão Pública**, desta Instituição.

CURRAIS NOVOS/RN, 22 de Julho de 2019

Anna Tuyza de S. F. Fernandes
Secretária

Emitido por: Adilson Cardozo Araújo em 22/07/2019 às 11:48

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOLEDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Soledade – PB,** com sede na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, CNPJ nº 08.919.425/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Geraldo Moura Ramos, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Marques de Vasconcelos, 130, Soledade - PB, CPF nº 323.442.794-15, Carteira de Identidade nº 863.144 SSP/PB. **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; CNPJ: 34.221.510/0001-00; Endereço: Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-000, Juazeirinho – PB; E-mail:adilsoncardozo@gmail.com; Tel.: (83) 99128-4337; presta serviços de assessoria jurídica para a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município de Soledade - PB; acompanhando os processos licitatórios; emitindo pareceres; prestando consultoria e demais manifestações e orientações ao desenvolvimento e andamento dos certames, desde agosto de; não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo com todas as suas obrigações , como também com os prazos acordados.

Atesto ainda, que os serviços acima citados, foram executados com zelo e profissionalismo, de acordo com os prazos, as características e as especificações exigidas pelo Município, de modo pleno e satisfatório.

O referido é verdade e dou fé.

Soledade - PB, 22 de dezembro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DA PREFEITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100 – centro, Equador/RN, representada pela Senhora Prefeita Municipal, Noeide Ferreira Clémens de Oliveira. **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que **ADILSON CARDOZO ARAÚJO**, Advogado, OAB/PB Nº 14.315, presta serviços técnicos profissionais especializados em assessoria presencial e a distância, na elaboração de pareceres iniciais, conclusivos, pareceres de impugnações de editais, bem como em recursos administrativos, acompanhamento dos processos licitatórios, consultoria e demais manifestações e orientações ao desenvolvimento e em andamentos processos licitatórios desde o ano de 2017 neste município de Equador/RN, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo com toda as suas obrigações, como também os prazos acordados.

Atesto ainda, que os seus serviços acima citados, foram executados com zelo e profissionalismo, de acordo com os prazos, as características e as especificações exigidas pelo Município de modo pleno e satisfatório.

O referido é verdade e dou fé.

Equador/RN, 22 de julho de 2019.

Junior Alves da Silva
CPF: 041.963.194-16
Secretário Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, com sede na Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 – Santo André-PB, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, 58, centro, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10, Carteira de Identidade nº 2.447.709 2º VIA. **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; CNPJ: 34.221.510/0001-00; Endereço: Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-000, Juazeirinho – PB; E-mail:adilsoncardozo@gmail.com; Tel.: (83) 99128-4337; presta serviços de assessoria e consultoria jurídica para Câmara Municipal de Santo André – PB, visando a defesa dos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal, desde janeiro de 2022; não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo com todas as suas obrigações , como também com os prazos acordados.

Atesto ainda, que os serviços acima citados, foram executados com zelo e profissionalismo, de acordo com os prazos, as características e as especificações exigidas pelo Município, de modo pleno e satisfatório.

O referido é verdade e dou fé.

Santo André - PB, 24 de março de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Belém – PB,** com sede na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Aline Barbosa de Lima, Brasileira, residente e domiciliada na Rod. 55 Km73, S/N - Zona Rural - Belém - PB, CPF nº 062.493.454-34, Carteira de Identidade nº 2.382.390 2º VIA. **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;** CNPJ: 34.221.510/0001-00; Endereço: Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-000, Juazeirinho – PB; E-mail:adilsoncardozo@gmail.com; Tel.: (83) 99128-4337; prestou serviços de assessoria para a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município de Belém - PB; acompanhando os processos licitatórios; prestando consultoria e demais manifestações e orientações ao desenvolvimento e andamento dos certames, no período de janeiro à fevereiro de 2021; não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo com todas as suas obrigações, como também com os prazos acordados.

Atesto ainda, que os serviços acima citados, foram executados com zelo e profissionalismo, de acordo com os prazos, as características e as especificações exigidas pelo Município, de modo pleno e satisfatório.

O referido é verdade e dou fé.

Belém - PB, 24 de março de 2022.

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional

ESTADO [illegible] PARAÍBA

[illegible]TURA [illegible]NICIPAL [illegible]

[illegible]

O Munic[illegible] - PB [illegible]

Belem - PB [illegible] 7/0001 [illegible]

Barbosa de [illegible] Brasileira, residente [illegible]

Belem - PB, CPF [illegible] de Identidade [illegible] **ATESTA**

para os devidos [illegible] **SOCIEDADE**

INDIVIDUAL [illegible] CNPJ: [illegible]

[illegible]ivo, 55, Bel. Vi[illegible]

Tel: (83) 99[illegible] serviços [illegible]

Licitação e equip[illegible]

processo [illegible]

[illegible]

não havendo [illegible]

suas obrigações [illegible]

[illegible]

[illegible]

ALINE [illegible]SA DE LI[illegible]

[illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.						
ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00	mês	11	4.000,00	44.000,00	1	

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023

RESULTADO FINAL:

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

- ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, com endereço na Rua Antônio Ivo, n.º 55, Sala 01, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB.
Item(s): 1.
Valor: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2023
CHEFIA DE GABINTE
Assunto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.
Legislação: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

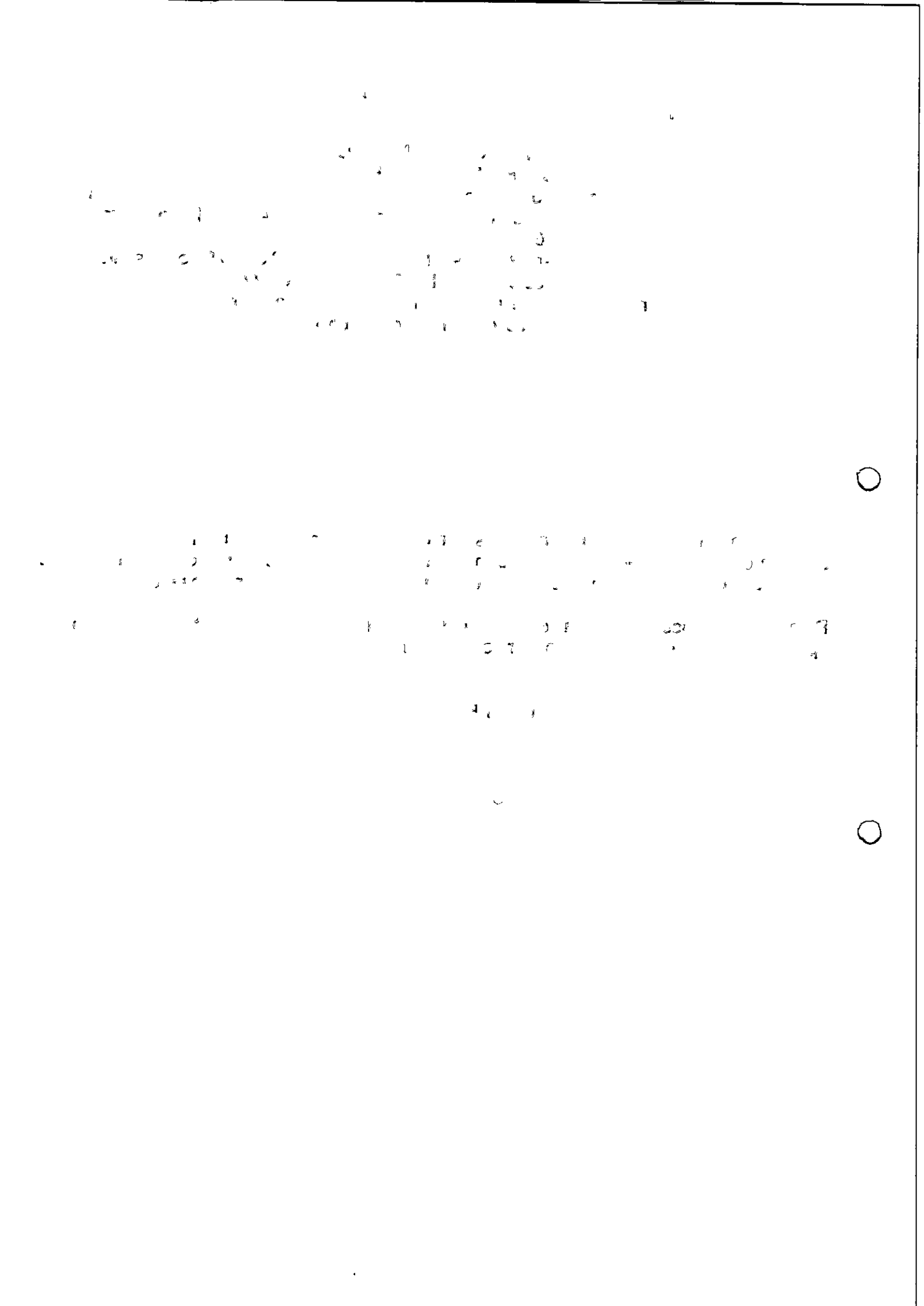
D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente



Processo Administrativo nº 00002/2023

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB, NO EXERCÍCIO DE 2023.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2023-CÂMARA**

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo André - PB, por intermédio de seu presidente, encaminhou o Processo Administrativo 00002/2023, que versa sobre processo de inexigibilidade de licitação Nº IN00002/2023-CÂMARA, que tem como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB, NO EXERCÍCIO DE 2023.***

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade de licitação para contratação direta de profissional especializado para assessoria e consultoria jurídica, nos termos do artigo 25, II, da Lei 8.666/93.

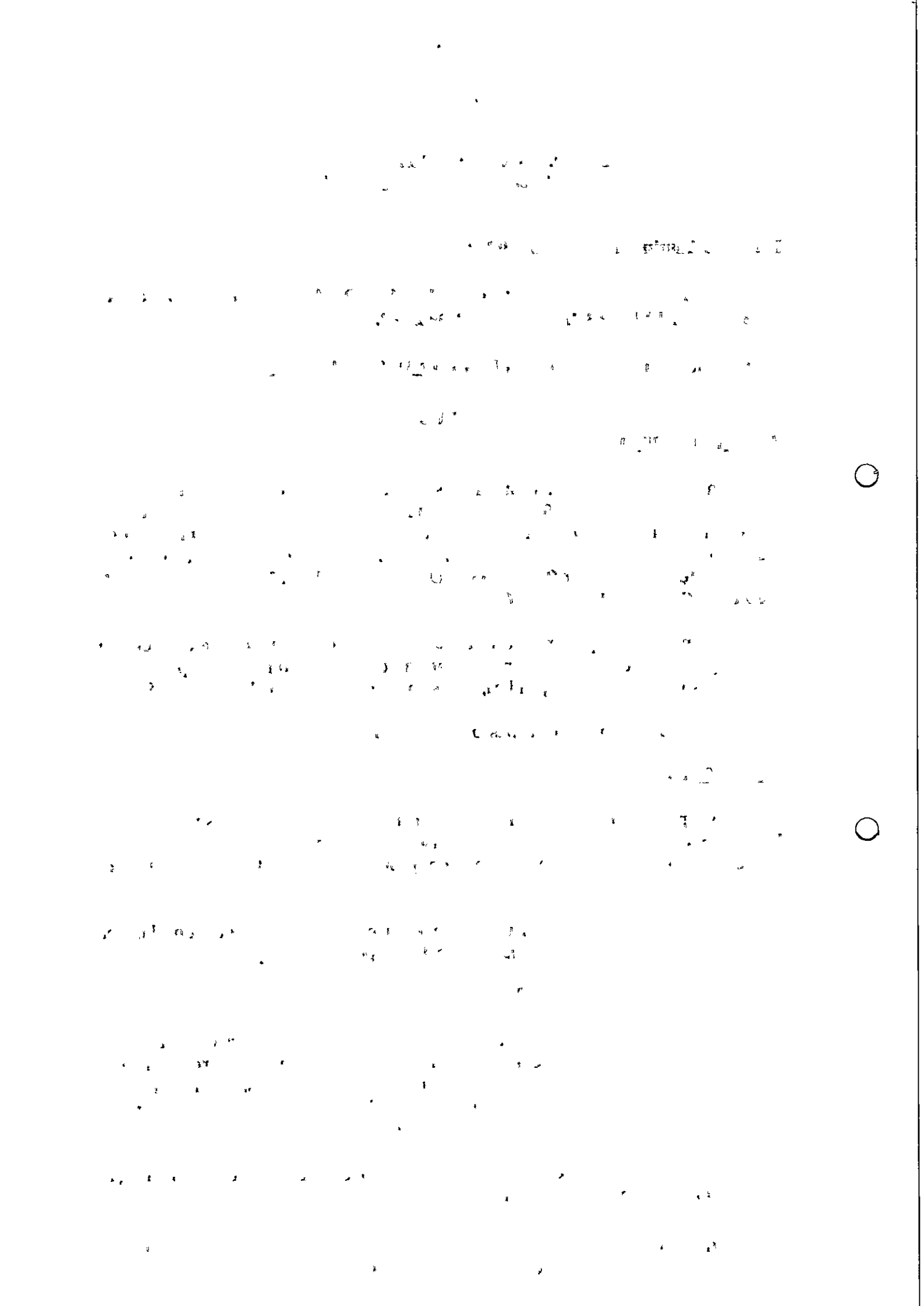
Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II – DO MÉRITO

As hipóteses para que a licitação não seja exigível estão previstas no art. 25 da Lei nº. 8.666/93, sendo uma delas a do inciso II, que trata do caso da contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização. Vejamos:

> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> [...]
>
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Os serviços técnicos estão enumerados no artigo 13, do referido diploma legal, adequando-se, portanto, ao caso em tela.



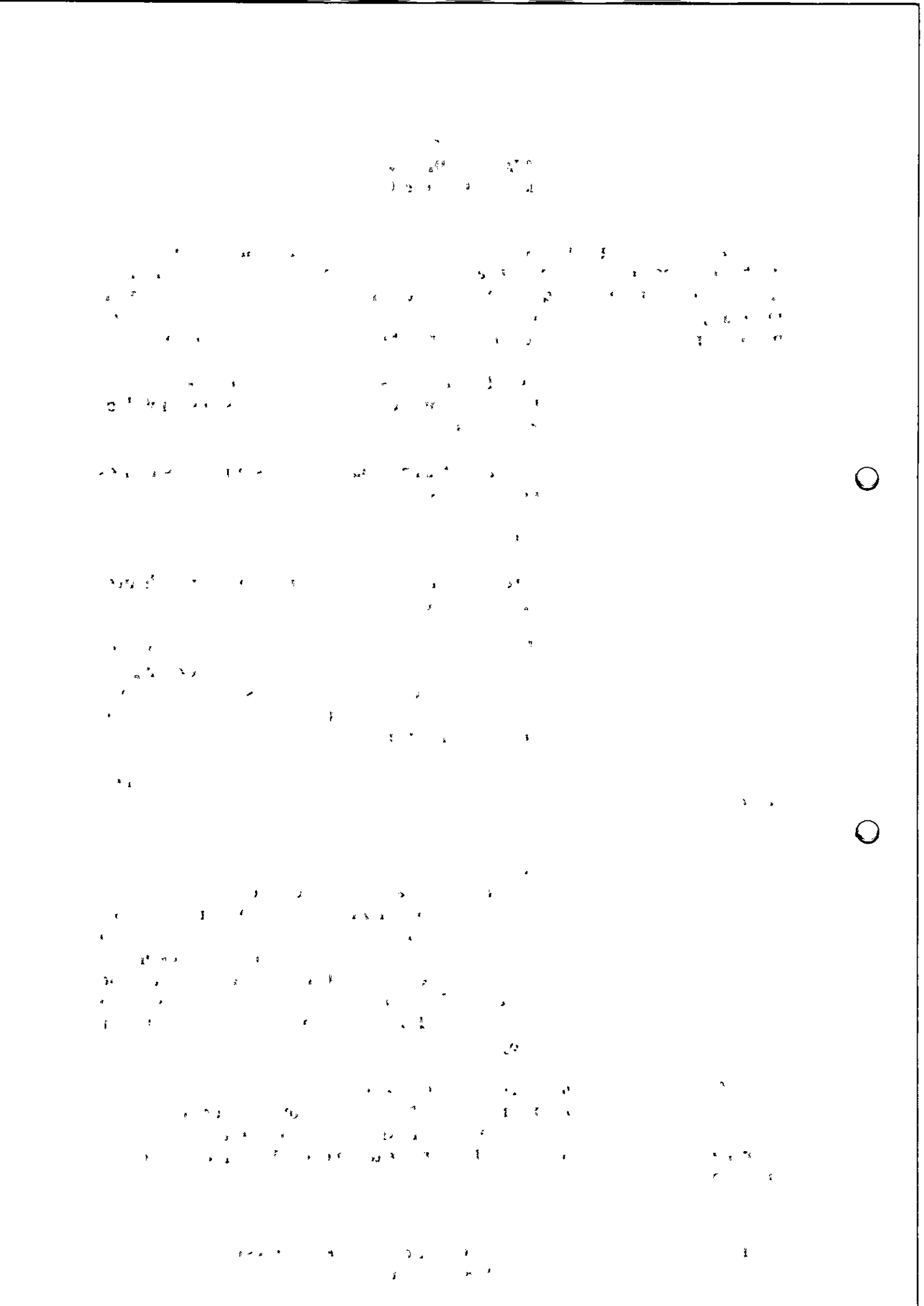
A segunda exigência a ser preenchida para que seja possível a contratação direta diz respeito à natureza singular do serviço, assim como, de estrita confiança. Assim sendo, é necessário que a atividade desenvolvida seja de natureza ímpar, incomum, que foge à rotina, devendo, portanto, ser executada por profissionais de notória especialização, já preenchendo, assim, o terceiro requisito imposto pela Lei.

> "Art. 13 – Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
>
> I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
>
> [...]
>
> "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.
>
> II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade divulgação."

A "notória especialização" é assim definida pelo Mestre Marco Juruena Villela Souto:

> "...é o conceito adquirido no campo da especialidade profissional ou empresarial, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, etc. Não há necessidade de que o profissional ou a empresa sejam únicos no ramo; para auferir este conceito é preciso um destaque positivo na sua área de atuação..." (Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro: Adcoas, 2 ed. rev. e atualizada, 1994, p. 108).

A natureza singular do serviço quer caracterizá-lo como incomum e de qualidades específicas, não sendo normalmente executado por qualquer profissional. Dessa forma, um profissional pode ter a qualidade essencial de executar os serviços de maneira única, mas não vários deles. A respeito, vale a lição da Professora Vera Lúcia Machado d´Avila, *verbis*:



> "Mescla-se ao conceito de natureza singular o do profissional técnico especializado. Para que ocorra a inexigibilidade de licitação com base no Inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, deve demonstrar a Administração que o serviço de que necessita é singular, em virtude de sua complexidade, e que o profissional ou empresa escolhido detém notória especialização naquela prestação, individualizando-o em relação aos demais profissionais ou empresas que possam atuar na área" (Temas polêmicos sobre licitações e contratos. Organização Maria Sylvia Zanella Di Pietro. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 94).

O que nos parece importante ressaltar é que para aferição da singularidade não se perquire a existência ou não de diversas pessoas aptas a prestarem o serviço, como também afirma Celso Antônio Bandeira de Mello (Elementos de Direito Administrativo, Ed. RT, 1980, São Paulo):

> "De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente- por equipe- sempre que o trabalho a ser produzido se define como marca pessoal (ou coletiva) expressa em características científicas, técnicas e /ou artísticas. Nesse quadro, cabem os mais variados serviços os quais se singularizam por estilo ou por orientação pessoal. Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos."

A propósito da abordagem suso, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide Editora, RJ, 2ª ed. 1994, p. 150, que assim se manifesta:

> "Há serviços que exigem a habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui comparações e competições. Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima."

Por sua vez, buscando a lição do Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no seu Livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO, Editora Brasília Jurídica 1ª edição, 1995. pág. 307, diz, o serviço pretendido deve estar elencado no art. 13 da Lei nº. 8.666/93 e deve ter natureza técnica. Sobre o assunto, cabe asserir que o precitado dispositivo arrola os serviços técnicos profissionais especializados, adjetivação essa bem mais completa do que a referida no inciso II, do Art. 25, que se contenta em referi-los como serviços técnicos.

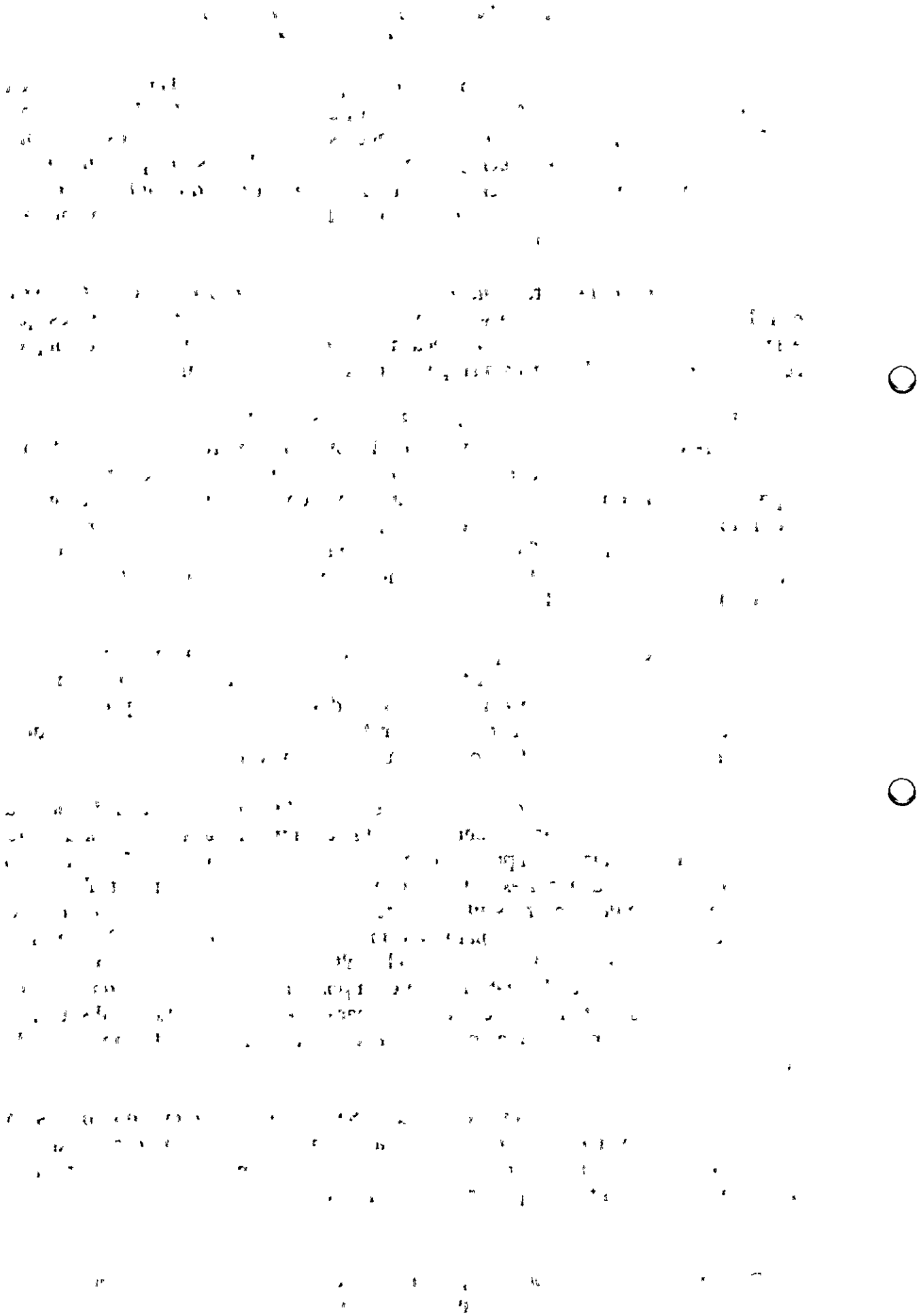
Em escólio ao disposto análogo do Dec. Lei nº. 2.300/86, Hely Lopes Meireles, com lapidar clareza assere: "Serviços técnicos profissionais são todos aqueles que exigem habilitação legal para a sua execução. Essa habilitação varia desde o simples registro do profissional ou firma na repartição administrativa competente.

Efetivamente, a Lei nº. 8.666/93, a exemplo do Decreto-lei 2.300, diz considerar-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Configurado esse panorama, tem-se um notório especializado, pouco importa que ele seja uno (e, portanto, singular), ou integre uma pluralidade de notórios especializados.

Como se observa, essa especialização se mede pelos indicadores presentes no referido artigo 13, e que podem ser traduzidos fundamentalmente em dois patamares básicos: será de notória especialização o prestador de serviços, a empresa, que se apresente com uma capacidade mais aprofundada ou mais avançada, naquele determinado ramo de atividade que é o objeto da contratação.

Vale ressaltar, que sendo o serviço técnico profissional especializado, poderá ser contratado sem licitação, devendo a escolha da administração necessariamente recair em profissionais ou empresas de notória especialização (Art. 25 – parágrafo 1º). A norma, em linguagem exagerada, quer a comprovação de que o trabalho do profissional escolhido seja "indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato". O art. 12 – parágrafo único do Decreto-lei 2.300/86 era mais suave, não exigindo essa certeza indiscutível. A alteração do texto, porém, não mexeu no conteúdo da norma. É materialmente impossível, em situações da espécie, envolvidas em subjetividade, comprovar, para além de qualquer disputa, a inexistência de outro profissional mais adequado. Basta, portanto, a demonstração da perfeita adequação.

Neste sentido, Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, escrevendo no mesmo sentido, sustentam que a inexigibilidade para contratação de serviços singulares depende de notória especialização ser "em si um dado essencial para a contratação e para a satisfação do interesse público a ser atendido".



In casu, através do processo de inexigibilidade de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar a contratação direta de **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Dessa forma, diante do caso concreto, entendo perfeitamente possível a contratação da **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com base no artigo 25, II, da Lei 8.666/93.

II.I - DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
>
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
>
> I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
>
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
>
> III - justificativa do preço.
>
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Destarte, entendo razoável o valor a ser contratado pela Administração, haja vista se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação do mesmo serviço.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado pelo próprio Presidente da Câmara.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação por inexigibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração.

II.II - DA MINUTA CONTRATUAL

Tendo em vista as cláusulas obrigatórias previstas no artigo 55, da Lei de Licitações, a minuta contratual também em análise contempla os fundamentos do contrato, o objeto da contratação e seus elementos característicos, o preço, as condições de pagamento e o critério de atualização financeira a ser utilizado em caso de atraso no pagamento, bem como as condições da prestação do serviço. Estabelece ainda o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, as obrigações das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, assim como os casos de rescisão.

De outra banda, a minuta versa sobre a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Assim sendo, uma vez observados os apontamentos acima, tenho por regular a minuta do contrato que regulará a contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade de licitação.

III – CONCLUSÕES

Isto posto, abstraindo dos aspectos técnicos-administrativos e critérios de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Assessoria, concluo que a contratação do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 25, inciso II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Desta forma, concluímos que é inexigível licitação para contratação de **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, nos termos do

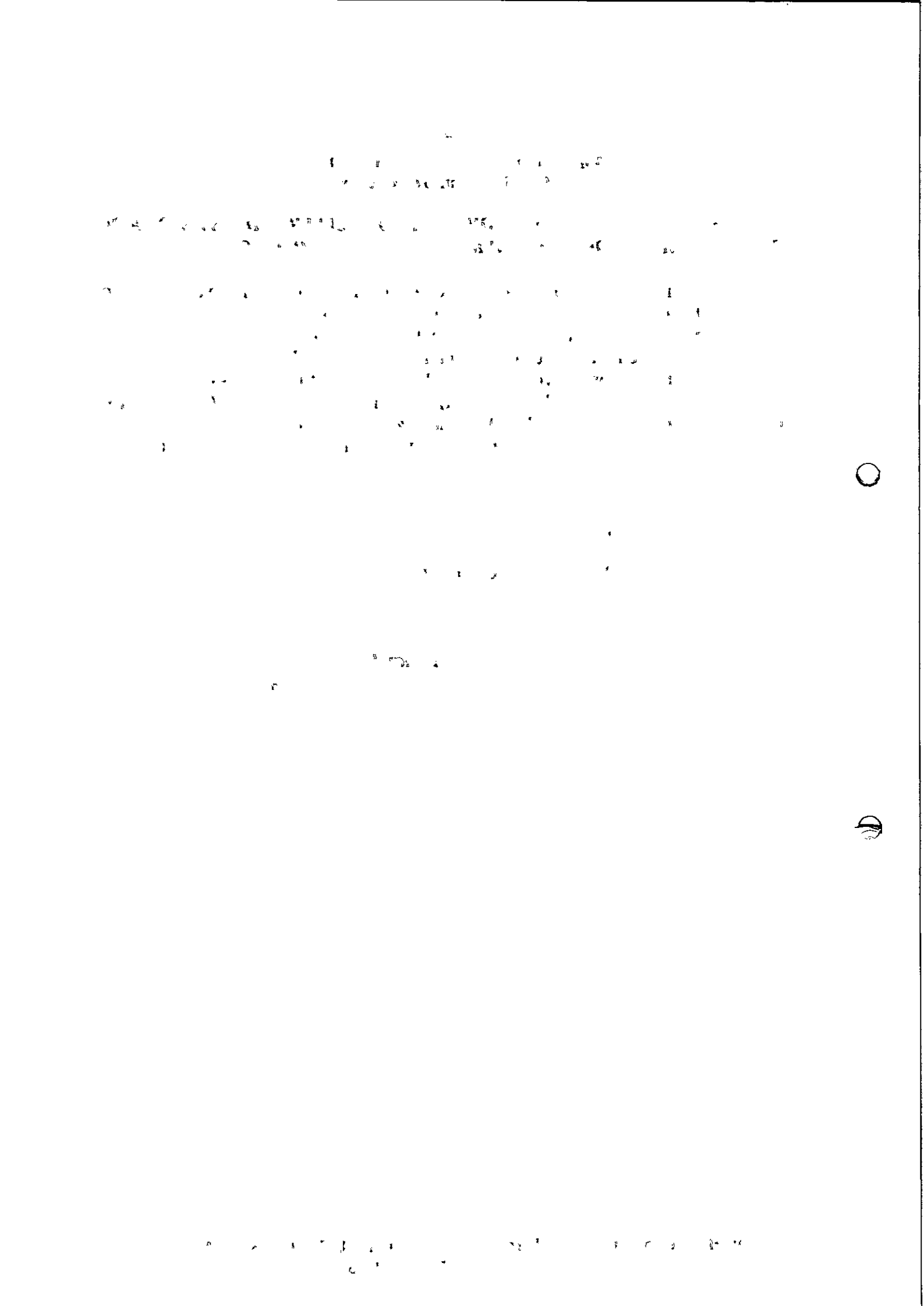
artigo 25, II, da Lei 8.666/93, para ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB, NO EXERCÍCIO DE 2023.***

Por derradeiro, cumpre salientar que esta Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

É o meu parecer.

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

Rhuan Victor Silva Freire
OAB/PB 20.575



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº IN 00002/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, com endereço na Rua Antônio Ivo, n.º 55, Sala 01, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB.
Valor: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº IN 00002/2023-01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00002/2023, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, com endereço na Rua Antônio Ivo, n.º 55, Sala 01, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB.
Valor: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº IN 00002/2023-02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro rio, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo André - PB, 16 de Fevereiro de 2023.

Divanizio da Silva Souza
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00002/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros
Comissão de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

DECLARAÇÃO – [illegible]

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para [illegible] fins de direito [illegible] **Ratificação** [illegible] Inexigibilidade [illegible] foram devidamente [illegible] no **Quadro de Divulgação** deste [illegible], nesta data, em observância às disposições da Lei Federal nº [illegible].666/93 e suas alterações [illegible].

Santo André – [illegible] de fevereiro de 202[illegible].

Anderson [illegible]
Comissão de [illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO Nº: 002/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

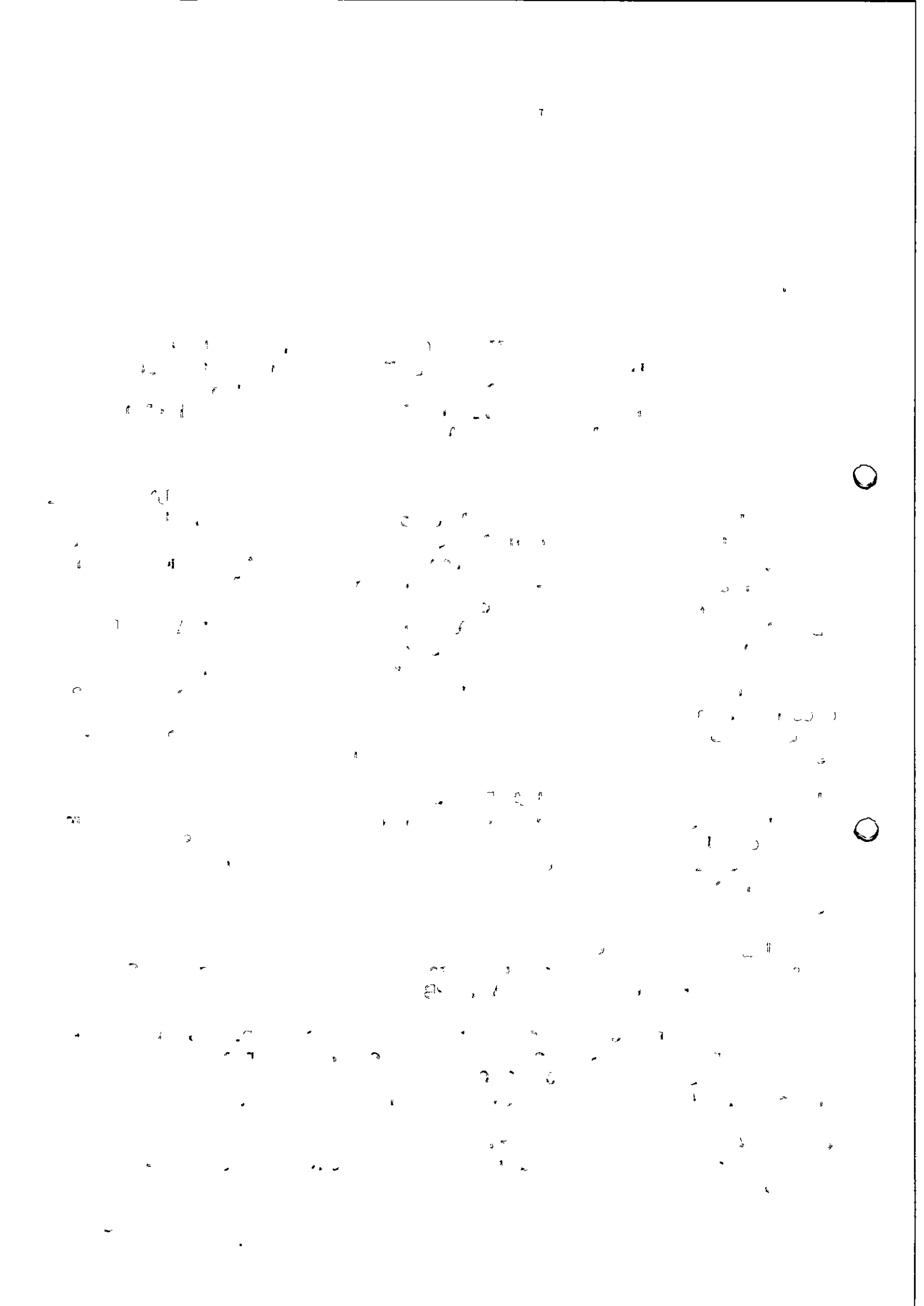
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, com endereço na Travessa Antônio Ivo, n.º 55, Sala 01, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB, representado por Adilson Cardoso Araújo, Advogado, OAB/PB n.º 14.315, CPF n.º 011.877.334-82 e RG n.º 2.650.295 SSP-PB, residente e domiciliado na Travessa Antônio Ivo, n.º 55, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023, visando a defesa dos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal.	mês	11	4.000,00	44.000,00
				Total	44.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

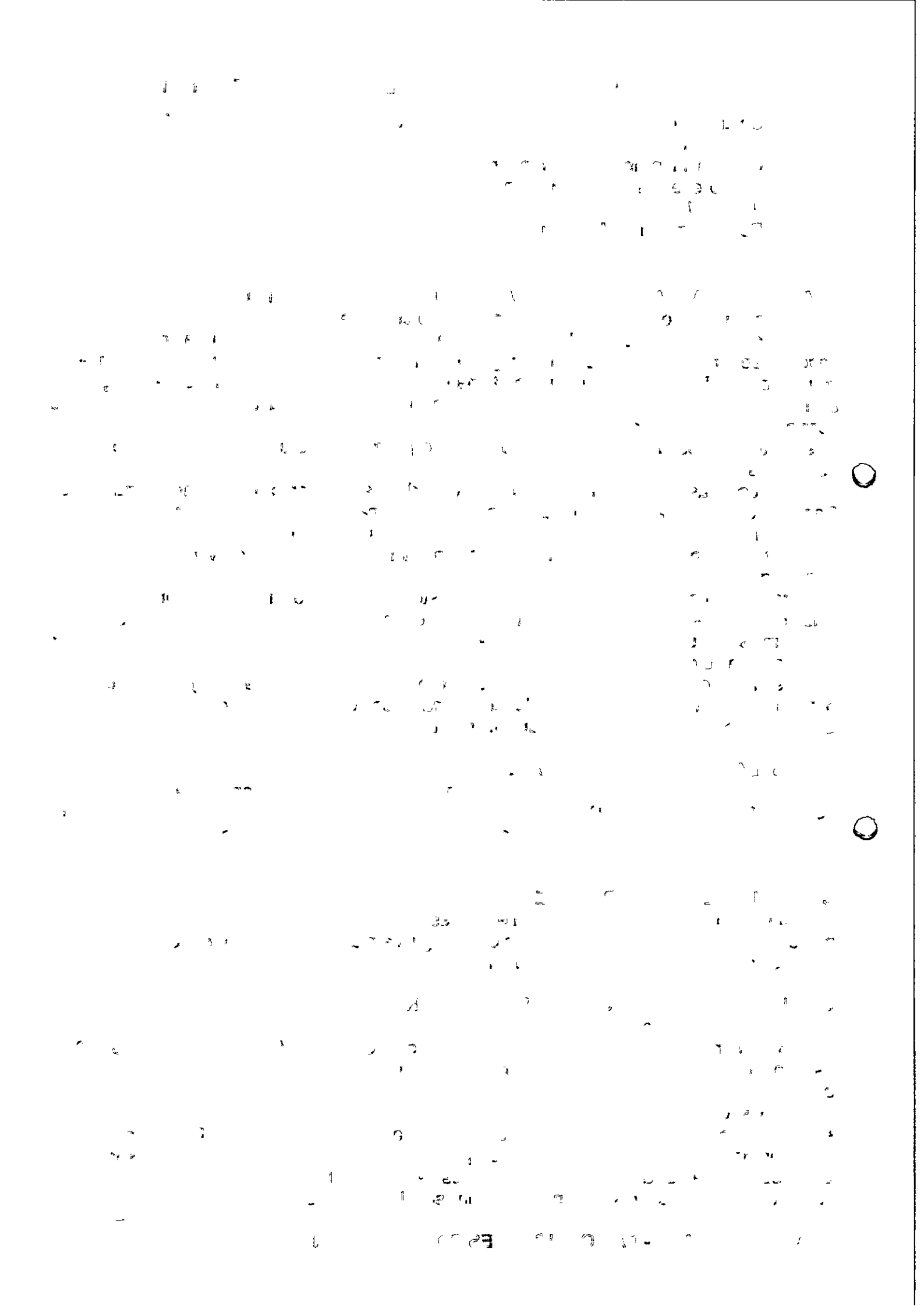
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



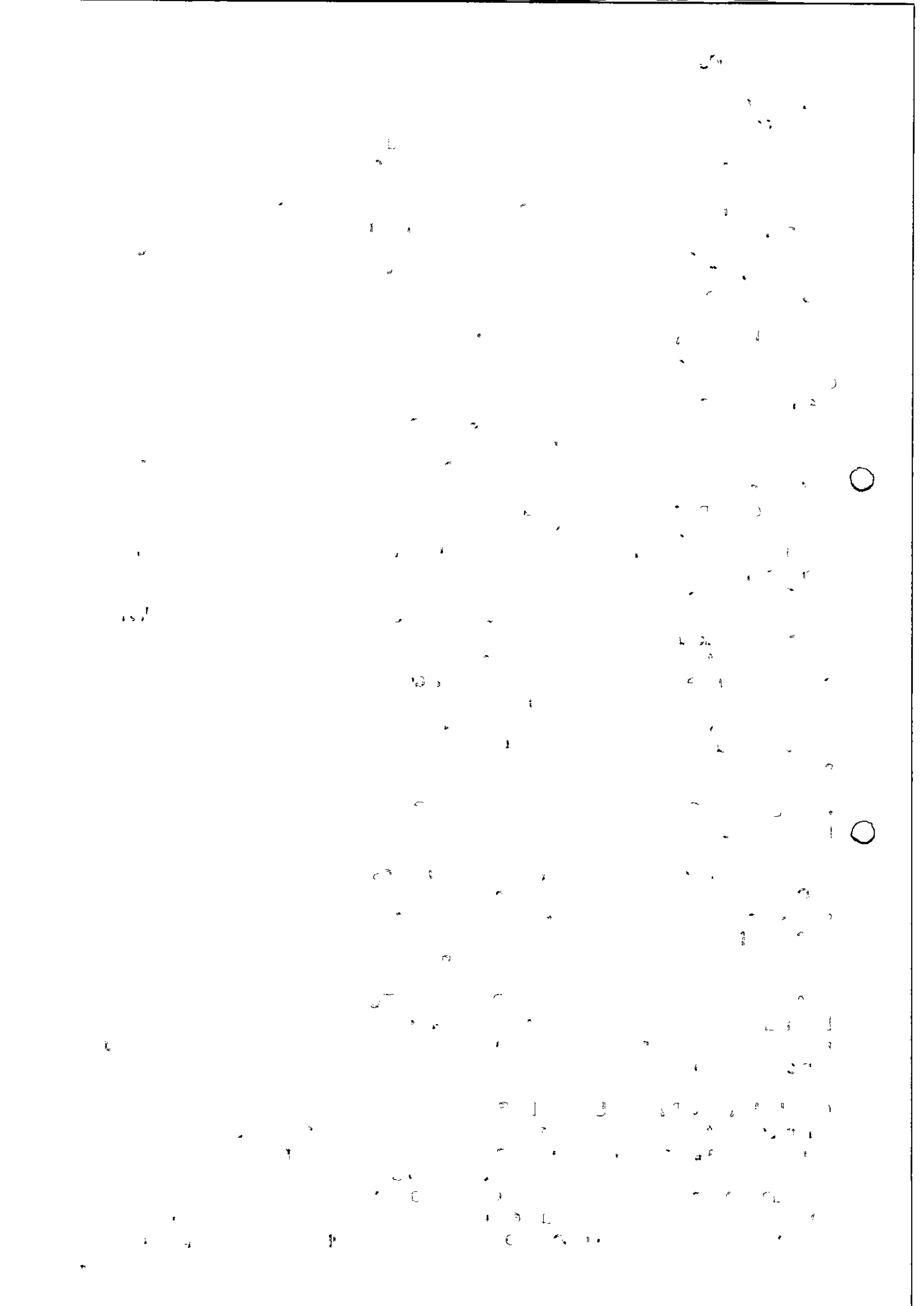
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e



impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 17 de fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

_____

_____

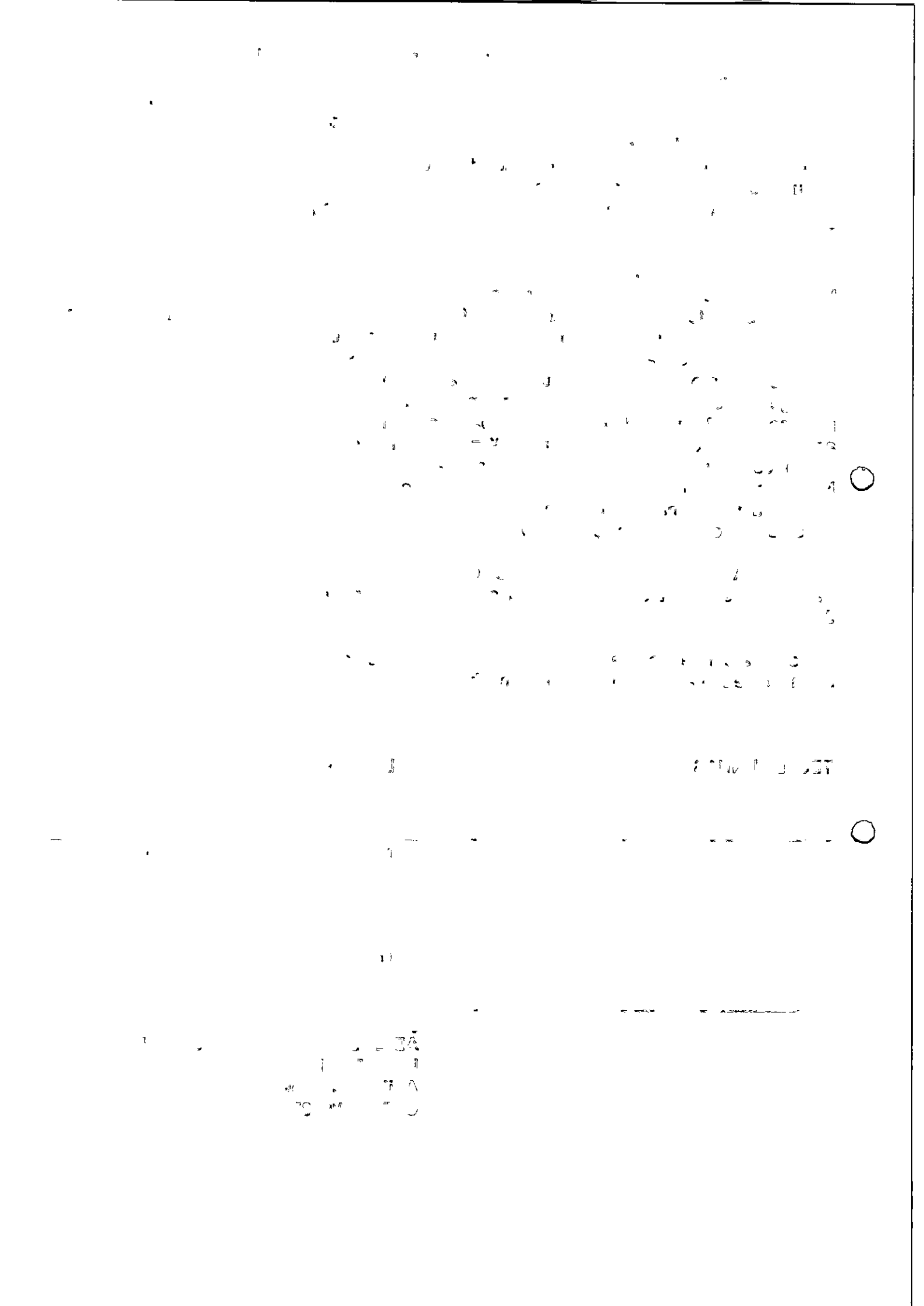
PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Adilson Cardoso Araújo
CPF n.º 011.877.334-82



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.

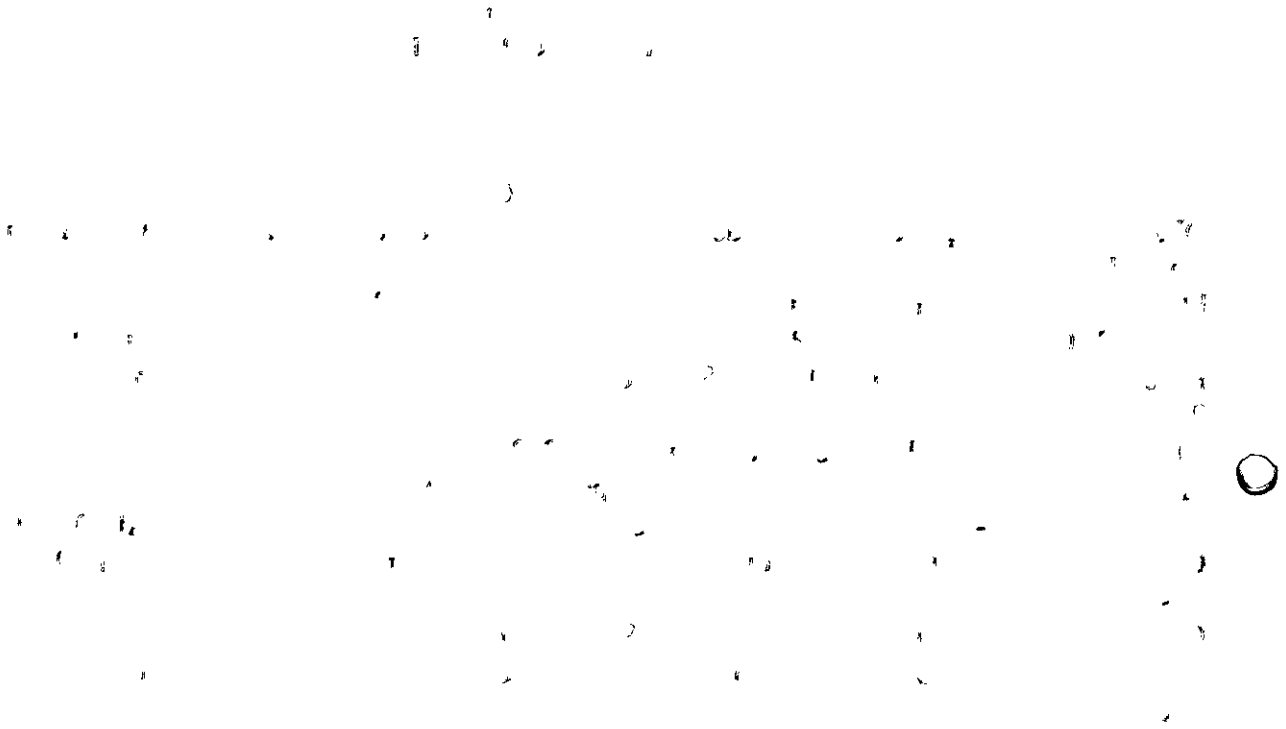
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN002/2023.

DOTAÇÃO: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e:

CT Nº 002/2023 - 17.02.2023 - ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, com endereço na Travessa Antônio Ivo, n.º 55, Sala 01, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB, representado por Adilson Cardoso Araújo, Advogado, OAB/PB n.º 14.315, CPF n.º 011.877.334-82 e RG n.º 2.650.295 SSP-PB, residente e domiciliado na Travessa Antônio Ivo, n.º 55, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho-PB - R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINTE

INEXIGIBILIDADE N° IN002/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do extrato do Contrato n.º 002/2023 referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo André - PB, 17 de fevereiro de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN002/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do extrato do Contrato n.° 002/2021 referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo André - PB, 17 de fevereiro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
Anderson Nunes de Medeiros
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Baraúna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE BARAÚNA–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A JULIANNY LIMA DA SILVA - R$ 9.600,00; ANNE SHIRLEY MEDEIROS SILVA PEREIRA 04192327457 - R$ 240.556,00; LARISSE LEONIA DE PONTES NERI - R$ 294.790,00.

Baraúna - PB, 17 de Fevereiro de 2023
MANASSÉS GOMES DANTAS
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0028/2022 DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO RN, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARAUNA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 000049/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00014/2023 - 14.02.23 - NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - R$ 405.178,28.

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: Construção de escola com 04 (quatro) salas de aulas no Município de Lagoa – PB (Convênio nº 0384/2022). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 23.011.656/0001-05- Valor: R$ 1.002.363,43. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2023
ADILA KALINA DE MELO OLIVEIRA
Presidenta da Comissão

Prefeitura Municipal de Capim

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ESTIVAS, CEREAIS E PROTEÍNAS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ□ESCOLA E EDUCAÇÃO INFANTIL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Março de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 07 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3622–1135. E-mail: cplcapimpb@gmail.com. Edital: http://transparencia.capim.pb.gov.br/licitacoes/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capim - PB, 17 de Fevereiro de 2023
ANTÔNIO JOSE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETIVO: Aquisição parcelada de Material de construção, hidráulico, elétricos, ferragens entre outros, destinados as Manutenção de prédios e vias públicas a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Várzea-PB, conforme especificações constantes no Edital e seus anexo;
REUNIÃO: 07 de Março de 2023, ás 08: 30hm
INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08;00 ás 13:00 horas na sala da CPL, á rua João Martins de Medeiros nº 138, Centro, sede da Prefeitura Municipal. O caderno do edital completo, poderá ser adquirido exclusivamente através do acesso à página, http://www.varzea.pb.gov.br, ou no e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br. Telefone contato: - Fone (83) 3469-1158.

VÁRZEA-PB, 17 de fevereiro de 2023.
EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
PREGOEIRA/PMV

Câmara Municipal de Santo André

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN001/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN002/2023, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, com endereço na Rua Antônio Ivo, n.º 55, Sala 01, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

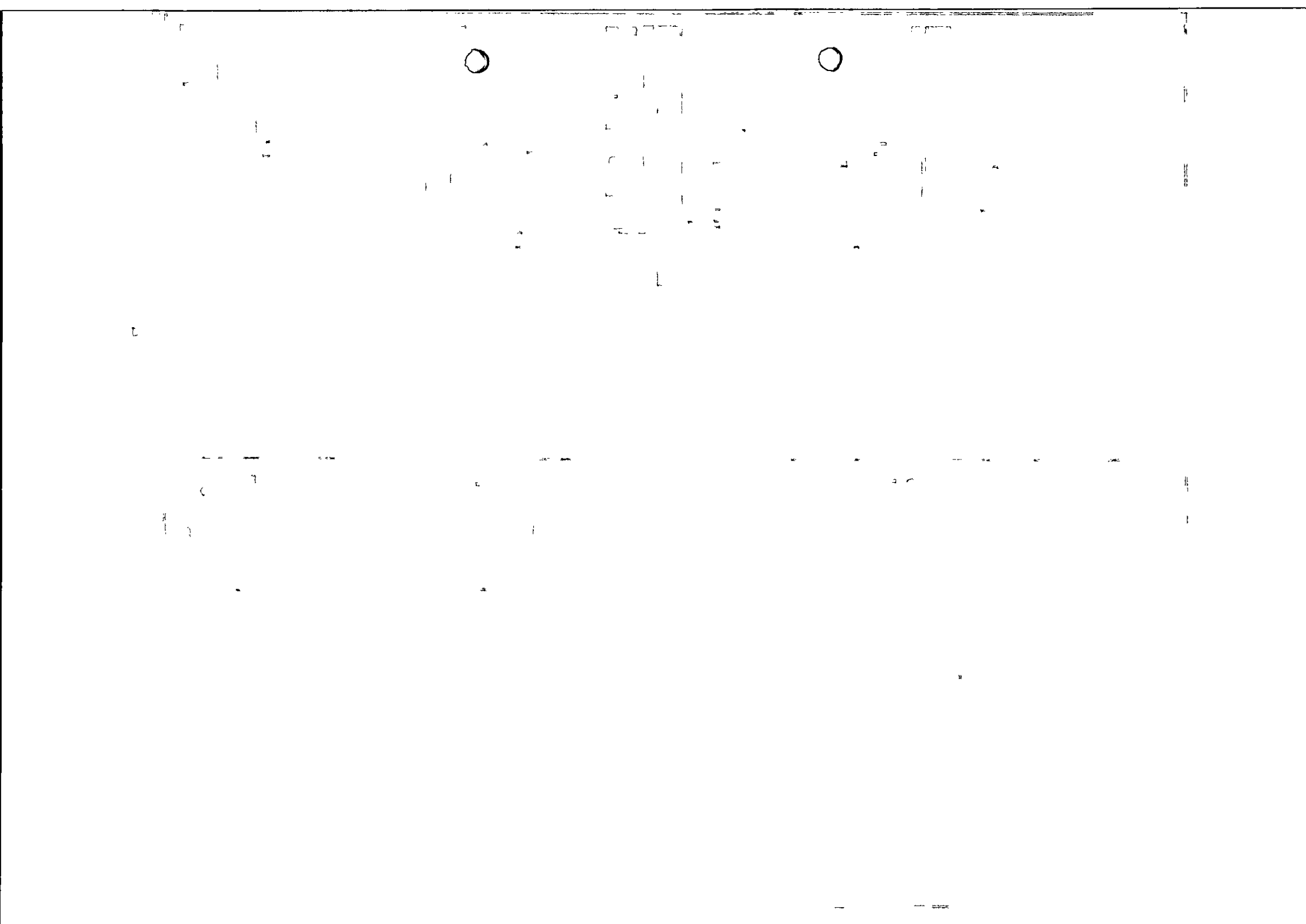
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECER CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS COMO: MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382–1234. E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Juazeirinho - PB, 17 de Fevereiro de 2023
ERINALDO ARAÚJO SOUSA
Pregoeiro Oficial



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, no dia 10/03/2023 às 08:00 horas horário de Brasília – DF, no site www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 09/03/2023. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 17 de fevereiro de 2023.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2023

Torna pública que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 22 de Março de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Porfírio Guedes, S/Nº - Gameleira - Lucena - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpllucena@gmail.com.

Lucena - PB, 17 de Fevereiro de 2023

SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, COM GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA 6 (SEIS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO - R$ 337.600,00.

Lucena - PB, 16 de fevereiro de 2023

SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, COM GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA 6 (SEIS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO - R$ 337.600,00.

Lucena - PB, 17 de fevereiro de 2023

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Gestor do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MARI, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que após análise dos documentos de habilitação onde foi apurado o seguinte: as empresas CTM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 35.530.830/0001-00, B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 23.843.086/0001-61, POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.438.654/0001-03 e AUTO VIA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 45.878.185/0001-30, foram HABILITADAS, por cumprir de forma integral os itens 5 e 6 do edital. Já a empresa, PACTO CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.946.568/0001-40, não atendeu os itens 5.4.8 e 5.5.2, onde foi INABILITADA, por descumprirem as exigências do edital, abrindo-se o prazo recursal e vistas ao processo aos interessados. Caso não haja interposição de recurso a abertura das propostas ocorrerá no dia 03/03/2023 as 14:00 hs na sala da COPEL. Maiores informações no endereço Rua Antônio de Luna Freire, 248 – Centro – Mari-Pb, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

Mari, 16 de fevereiro de 2023

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de MARI, no dia 07/03/2023 as 08:00 horas. Objetivo: aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao abastecimento das unidades de saúde. Maiores informações e aquisição do edital através do link http://www.mari.pb.gov.br/licitacoes/ ou e-mail: cpl.mari.2017@gmail.com, ou na CPL no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 148 – Centro – Mari-Pb, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

Mari, 17 de fevereiro de 2023.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de MARI, no dia 08/03/2023 as 08:00horas. Objetivo: Aquisição de materiais de construção em geral. Maiores informações e aquisição do edital através do site http://www.mari.pb.gov.br/licitacoes/ ou e-mail: cpl.mari.2017@gmail.com, ou na CPL no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 233 – Centro – Mari-Pb, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

Mari, 15 de fevereiro de 2023.

Roberto Carlos de Oliveira Borges
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
EXTRATO DO CONTRATO

Mari- PB, 06 de fevereiro de 2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
PROCESSO ADM. Nº: 2023.1.011

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13 KG.

CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATADO: ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS-ME - CNPJ nº 24.536.857/0001-03

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023

VALOR TOTAL: R$ 159.060,00 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta reais).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2023: 02.130-SEC. MUNIC.DE ADM.GESTÃO E ARTIC.POLITICA-SEAGAP – 02130.04.122.0101.2003-MANUT. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02.150-SEC.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-SEDH - 02150.08.244.0101.2053-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE DESENVOLV.HUMANO - 02150.08.244.0102.2036-PRESTAR ASSIST.SOCIAL A CLASSES MAIS CARENTES - 02.250-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02250.12.361.0104.2017-MANUT.DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/ MDE - 02250.12.361.0104.2013-MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO - 02250.12.361.0104.2015- MANUT.DAS ATIVIDADES DO DESENVOLV.DO ENSINO (QSE) - 02250.12.365.0104.2020-MANUT.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO - 02250.12.366.0104.2211-MANUT.DAS ATIV.DO ENS.DE EDUC.DE JOVENS E ADULTOS - 02.170-SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU - 02170.10.301.0103.2026-MANUT.DAS ATIV.DE OUTROS PROG.SUS FUNDO A FUNDO - 02170.10.301.0103.2061-MANUT.DAS ATIV.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - 02.180-SEC.MUNIC.DE INFRAESTR.URBANA E HABITAÇÃO-SEINFHA - 02180.15.451.0101.2064-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE INFRAESTR.URBANA - 02.190-SEC.MUNIC.DE DESENV.ECON.E AGRARIO-SEDEA - 02190.20.606.0102.2057-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE DESENV.ECON.E AGRARIO - 02.240-SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SECULTE - 02240.13.392.0105.2023-MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - 3.3.90.32.00.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

A Pregoeira torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos 0 KM, novos, com o objetivo de atender as necessidades de secretarias do município de Nazarezinho-PB, conforme Edital. Abertura das propostas: dia 09/03/2023, às 09h30, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 17/02/2023.

MARILDA SARMENTO LUIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

A Pregoeira torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazarezinho-PB, conforme Edital. Abertura das propostas: dia 06/03/2023, às 10h30, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 17/02/2023.

MARILDA SARMENTO LUIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

A Pregoeira torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros com o objetivo de atender as necessidades da secretaria de educação do Município de Nazarezinho-PB, conforme Edital. Abertura das propostas: dia 09/03/2023, às 08h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 17/02/2023.

MARILDA SARMENTO LUIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

A Pregoeira torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serigrafia para atender as necessidades do Município de Nazarezinho-PB, conforme Edital. Abertura das propostas: dia 03/03/2023, às 10h30, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 17/02/2023.

MARILDA SARMENTO LUIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

A Pregoeira torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: contratação de empresa para aquisição parcelada de material elétrico com o objetivo de atender as necessidades de Secretarias do Município de Nazarezinho-PB, conforme Edital. Abertura das propostas: dia 10/03/2023, às 08h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 17/02/2023.

MARILDA SARMENTO LUIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos, que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "VALDA SEDICIAS", para abrilhantar as festividades Carnavalescas do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA GILVÂNIA PEREREIRA CLEMENTE - ME - R$ 12.000,00.

Natuba - PB, 16 de fevereiro de 2023

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "BANDA XOTE 10", para abrilhantar as festividades Carnavalescas do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - R$ 20.000,00.

Natuba - PB, 16 de fevereiro de 2023

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "BANDA XOTE 10", para abrilhantar as festividades carnavalescas do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1006 2044 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 04/2023 - 17.02.23 - ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - R$ 20.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "VALDA SEDICIAS", para abrilhantar as festividades carnavalescas do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1006 2044 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 04/2023 – 17.02.23 - MARIA GILVÂNIA PEREREIRA CLEMENTE - ME - R$ 12.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, tornar público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial Nº 00009/2023, cujo objeto é aquisição de medicamentos para farmácia básica do município. Tem como vencedores: a empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor global de R$ 1.752.531,00 (um milhão setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais).

Pedra Branca-PB, 17 de fevereiro de 2023.

Severino Luiz de Caldas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, tornar público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial Nº 00010/2023, cujo objeto é a Aquisição de pneus, câmara de ar e coleta, para os veículos pertencentes ao município. Tem como vencedora: FRANCISCO RAIMUNDO FILHO-ME – CNPJ nº 03.317.351/0001-82 com o valor global de R$ 602.510,00 (seiscentos e dois mil e seiscentos e dez reais)

Pedra Branca-PB, 17 de fevereiro de 2023.

Severino Luiz de Caldas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA NA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA GRANÍTICA E DRENAGEM, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO E A QUEM INTERESSAR POSSA QUE APÓS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, FORAM INABILITADAS AS EMPRESAS: GR CONSTRUTORA – CNPJ: 27.450.426/0001-71, URANO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - CNPJ: 47.539.216/0001-30, MDZ ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 21.444.225/0001-30, FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO CNPJ 32.511.030/0001-77 E CONSTRUTORA APODI EIRELI CNPJ 17.620.703/0001-15, POR ESTÁ EM DESCONFORMIDADE, E AINDA FORAM CONSIDERADAS HABILITADAS AS EMPRESAS: DK CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP – CNPJ 23.618.942/0001-05, RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ 24.878.873/0001-30, POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EPP – CNPJ: 04.438.654/0001-03, TCL TAMBAÚ CONSERVAÇÕES LTDA- CNPJ 03.365.788/0001-15, HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME – CNPJ 35.590.090/0001-05, TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ: 15.594.271/0001-35, NAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.262.031/0001-05, B&F EDICARE ENGENHARIA LTDA – CNPJ 23.843.086/0001-61 E HARG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES – LTDA – CNPJ 07.534.377/0001-70, POR ESTAREM EM CONFORMIDADE COM O ITEM 5 E 6 DO PRESENTE EDITAL FICAM FRANQUEADAS VISTAS AO PROCESSO E ABRINDO-SE O PRAZO RECURSAL NA FORMA DA LEI.

PITIMBU-PB, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Março de 2023. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 07 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390–1128. E-mail: cplomprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prata - PB, 17 de Fevereiro de 2023

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 07 de Março de 2023. Início da fase de lances: 13:35 horas do dia 07 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390–1128. E-mail: cplomprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prata - PB, 17 de Fevereiro de 2023

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2022, que objetiva: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO JOSÉ TOMAZ FILHO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) NO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - R$ 538.500,25.

Remígio - PB, 17 de Fevereiro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO JOSÉ TOMAZ FILHO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.110 Fundo Municipal de Saúde 10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde–Atenção Especializada (MAC) 4490.51 Obras e Instalações Fonte de recursos 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura. VIGÊNCIA: até 17/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00044/2023 - 17.02.23 - SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - R$ 538.500,25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2023
PROCESSO Nº 00011/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ/Nº 09.090.982/0001-57.

CONTRATADA: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº. 27.494.437/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais Especializados em Licitações e Contratos, através de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, junto as comissões de licitações, secretarias municipais e todos os agentes envolvidos nas contratações públicas, visando o cumprimento dos atos vinculados aos processos licitatórios no Município de Santa Luzia/PB.

VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) para um período de 12 (doze) meses.

Santa Luzia-PB, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 10.520/2002, art. 4º inciso XVI, em face da empresa classificada no Pregão Presencial Nº 00002/2023, SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - CNPJ Nº 14.118.455/0001-19, vencedora do Lote 04, não ter apresentado a certidão municipal devidamente regularizada, dentro do prazo concedido pelo município, conforme citado na ATA 001 da sessão pública, assim como na publicação do resultado de licitação na Imprensa Oficial em 04/02/2023. Em 06/02/2023 foi solicitado pela empresa SEMEA, via e-mail, a prorrogação do prazo para a apresentação da referida certidão, foi dilatado o prazo por igual período com fulcro na Lei 123/2006, mas a certidão não foi apresentada. Desde já convocamos a empresa TOP PECAS LTDA – EPP, CNPJ Nº 01.164.964/0001-70 que ficou em segundo lugar para negociação do(s) preço(s) do(s) Lote(s) 04. Fica marcada a sessão para o dia 23/02/2023 às 09:30 horas, no mesmo endereço da sessão inicial. INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Ourpaul", das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3461-2298, E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 17 de Fevereiro de 2023.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Aviso de Julgamento da Habilitação do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00008/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de abastecimento d'água singelo no município de Santa Luzia/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 937751/2022/MDR/CAIXA. ASSIM ONDE SE LÊ: LICITANTES HABILITADOS POR ATENDER O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 23.826.873/0001-18; MJC CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.284.280/0001-34; IMPERTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.654.079/0001-48. LICITANTES INABILITADOS POR NÃO ATENDER O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: CONSTRUTORA APODI LTDA ME - CNPJ: 17.620.703/0001-15 – a licitante apresentou Certidão Federal Vencida (item 6.1.8), porem se enquadra na LC 123/06, apresentou Garantia por instituição não autorizada pelo BANCEN (item 6.1.21) não comprovou capacidade técnica (item 6.1.14.1) e operacional compatível (6.1.15) com os serviços solicitados; CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA - CNPJ: 42.725.360/0001-71, não comprovou capacidade técnica (item 6.1.14.1) e operacional compatível (6.1.15) com os serviços solicitados; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.503/0001-56, não comprovou capacidade técnica (item 6.1.14.1) e operacional compatível (6.1.15) com os serviços solicitados; JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI - CNPJ: 34.955.075/0001-48, a licitante apresentou Certidão do FGTS Vencida (item 6.1.12 porém ME), não comprovou capacidade técnica (item 6.1.14.1) e operacional compatível (6.1.15) com os serviços solicitados; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.856.155/0001-44; não comprovou capacidade técnica (item 6.1.14.1) e operacional compatível (6.1.15) com os serviços solicitados; não apresentou prestação de garantia (item 6.1.21); PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.825/0001-81, não comprovou capacidade técnica (item 6.1.14.1) e operacional compatível (6.1.15) com os serviços solicitados; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.528.730/0001-67, não comprovou capacidade técnica (item 6.1.14.1) e operacional compatível (6.1.15) com os serviços solicitados. LEIA-SE: LICITANTES HABILITADOS POR ATENDER O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 23.826.873/0001-18; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.503/0001-56; MJC CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.284.280/0001-34; IMPERTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.654.079/0001-48. LICITANTES INABILITADOS POR NÃO ATENDER O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: CONSTRUTORA APODI LTDA ME - CNPJ: 17.620.703/0001-15 – a licitante apresentou Certidão Federal Vencida (item 6.1.8), porem se enquadra na LC 123/06, apresentou Garantia por instituição não autorizada pelo BANCEN (item 6.1.21), não comprovou capacidade técnica (item 6.1.14.1) e operacional compatível (6.1.15) com os serviços solicitados; CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA - CNPJ: 42.725.360/0001-71, não comprovou capacidade técnica (item 6.1.14.1) e operacional compatível (6.1.15) com os serviços solicitados; JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI - CNPJ: 34.355.075/0001-48, a licitante apresentou Certidão do FGTS Vencida (item 6.1.12, porém ME), não comprovou capacidade técnica (item 6.1.14.1) e operacional compatível (6.1.15) com os serviços solicitados; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.856.155/0001-44; não comprovou capacidade técnica (item 6.1.14.1) e operacional compatível (6.1.15) com os serviços solicitados, não apresentou prestação de garantia (item 6.1.21); PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.825/0001-81, não comprovou capacidade técnica (item 6.1.14.1) e operacional compatível (6.1.15) com os serviços solicitados; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.528.730/0001-67, não comprovou capacidade técnica (item 6.1.14.1) e operacional compatível (6.1.15) com os serviços solicitados; Informa ainda que a documentação está à disposição de qualquer interessado e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que preceitua o artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93. Motivo: Erro de digitação na relação das empresas habilitadas e inabilitadas. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Ourpaul", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário 08:00 às 12:00hs dos dias úteis, Telefone: (83) 3461-2298. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 17 de fevereiro de 2023.

Everaldo Martins de Oliveira
Presidente da CPL/PMSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00023/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB CNPJ/Nº 09.090.982/0001-57.

CONTRATADA: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.494.437/0001-53, com sede a Rua Joana Formiga, 42, Jardim Magnólia, Patos/PB.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais Especializados em Licitações e Contratos, através de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, junto as comissões de licitações, secretarias municipais e todos os agentes envolvidos nas contratações públicas, visando o cumprimento dos atos vinculados aos processos licitatórios no Município de Santa Luzia/PB.

VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), para 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.020 - Secretaria Municipal de Gestão - 04.122.2015.2013 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG. 3390.35 - 1.500.0000 - Serviços de Consultoria, 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2024. DATA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN001/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.659/0001-09, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 151, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN002/2023, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.519/0001-00, com endereço na Rua Antônio Ivo, n.º 55, Sala 01, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00001/2023 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2023 do município de São José do Bonfim/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ Nº 27.117.054/0001-96, VALOR: R$ 55.000,00, vencendo o item 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

São José do Bonfim-PB, 17 de fevereiro de 2023

Esaú Rauel Araújo da Silva Nobrega
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 - Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2023 do município de São José do Bonfim/PB

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.812/0001-70 e a empresa EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ Nº 27.117.054/0001-96.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 392 1023 2002 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTIVIDADES JUNINAS E OUTROS EVENTOS) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses

VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00

São José do Bonfim-PB, 17 de fevereiro de 2023

Esaú Rauel Araújo da Silva Nobrega
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

A Presidente da Comissão de Licitação torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Bossuet Wanderley, S/N - Centro - São José de Espinharas - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Março de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Reforma da EMEF Tarcísio Tico Gomes e Ampliação da EMEIF Luiz Gomes de Sousa Costa no Município de São José de Espinharas/PB, através do Convênio Estadual nº 0232/2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José de Espinharas - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LOBO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito do Município de São José de Espinharas, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Medicamentos de dispensação, constantes na Tabela CMED/ANVISA para atender a demanda do município de São José de Espinharas—PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, as quais apontam como proponente(s) vencedor(es): FARMACIA N S F LTDA, CNPJ nº 37.069.883/0001-90 - Valor R$ 281.500,00;

São José de Espinharas - PB, 17 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

O Pregoeiro do município de São José de Espinharas torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que tem como objetivo: Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados a construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB. Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e respectivo valor total da contratação: C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ nº 08.285.491/0001-05 – Valor R$ 276.286,32; CONSTRUNITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.386.853/0001-80 – Valor R$ 73.813,00; G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 11.175.831/0001-47 – Valor R$ 18.345,84; GRAND COMMERCE LTDA, CNPJ nº 43.471.316/0001-74 – Valor R$ 47.898,30; INFANTARIA COMERCIAL, CNPJ nº 20.795.153/0001-73 – Valor R$ 37.416,30; Malu Indústria e Comercio de Confecções EIRELLE, CNPJ nº 38.114.237/0001-85 – Valor R$ 460,00; PREMOLIND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ nº 04.315.234/0001-59 – Valor R$ 7.098,47. Valor Total: R$ 436.836,60.

São José de Espinharas - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 038/2018, de 08/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados a construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ nº 08.285.491/0001-05 – Valor R$ 276.286,32; CONSTRUNITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.386.853/0001-80 – Valor R$ 73.813,00; G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 11.175.831/0001-47 – Valor R$ 18.345,84; GRAND COMMERCE LTDA, CNPJ nº 43.471.316/0001-74 – Valor R$ 47.898,30; INFANTARIA COMERCIAL, CNPJ nº 20.795.153/0001-73 – Valor R$ 37.416,30; Malu Indústria e Comercio de Confecções EIRELLE, CNPJ nº 38.114.237/0001-85 – Valor R$ 460,00; PREMOLIND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ nº 04.315.234/0001-59 – Valor R$ 7.098,47.

São José de Espinharas - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
Pregoeiro Oficial

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAUJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN001/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.
Maria Cristiane Alves de Medeiros - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230218110410 - **Data/Hora Publicação:** 18/02/2023 11:05:50

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN002/2023, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, com endereço na Rua Antônio Ivo, n.º 55, Sala 01, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Santo André - PB, 16 de fevereiro de 2023.
Maria Cristiane Alves de Medeiros - Presidente.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230218110603 - **Data/Hora Publicação:** 18/02/2023 11:06:43

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0001/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN001/2023.
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidência.
RATIFICAÇÃO: Presidente, em 16/02/2023.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230218110657 - **Data/Hora Publicação:** 18/02/2023 11:08:29

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0002/2023.

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN002/2023.
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidência.
RATIFICAÇÃO: Presidente, em 16/02/2023.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230218110840 - **Data/Hora Publicação:** 18/02/2023 11:09:35

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2023 às 08:40:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 20352/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André
Número da Licitação: 00002/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 16/02/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 44.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo AndréPB no exercício de 2023
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 44.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.221.510/0001-00
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	9994b0972c3bf3518022acb2c9ecd66e

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN001/2023.
DOTAÇÃO: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e:
CT Nº 001/2023 - 17.02.2023 - MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB - R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230308072638 - **Data/Hora Publicação:** 08/03/2023 07:39:21

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN002/2023.
DOTAÇÃO: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e:
CT Nº 002/2023 - 17.02.2023 - ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, com endereço na Travessa Antônio Ivo, n.º 55, Sala 01, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB, representado por Adilson Cardoso Araújo, Advogado, OAB/PB n.º 14.315, CPF n.º 011.877.334-82 e RG n.º 2.650.295 SSP-PB, residente e domiciliado na Travessa Antônio Ivo, n.º 55, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho-PB - R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230308073929 - **Data/Hora Publicação:** 08/03/2023 07:40:36

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 15:08:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 26836/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000022023
Data da Publicação: 09/03/2023
Data da Assinatura: 17/02/2023
Data Final do Contrato: 31/12/2023
Valor Contratado: R$ 44.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2023
Contratado (Nome): ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado (CNPJ): 34.221.510/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c8241b7567fe2fdbb8116c3249dd6abc
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	df5b7b85e1a38926916105c115ef06e6
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	df5b7b85e1a38926916105c115ef06e6
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	c0276d0c5fc005fab2dae8532e836b49
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	3284ce0881c0a971649d86191a3d80a6

João Pessoa, 10 de Março de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº DV001/2023 - Sistema Legislativo

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 14.133/21

DISPENSA Nº DV001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

OBJETO:
Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

Santo André - PB, 09 de Março de 2023.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

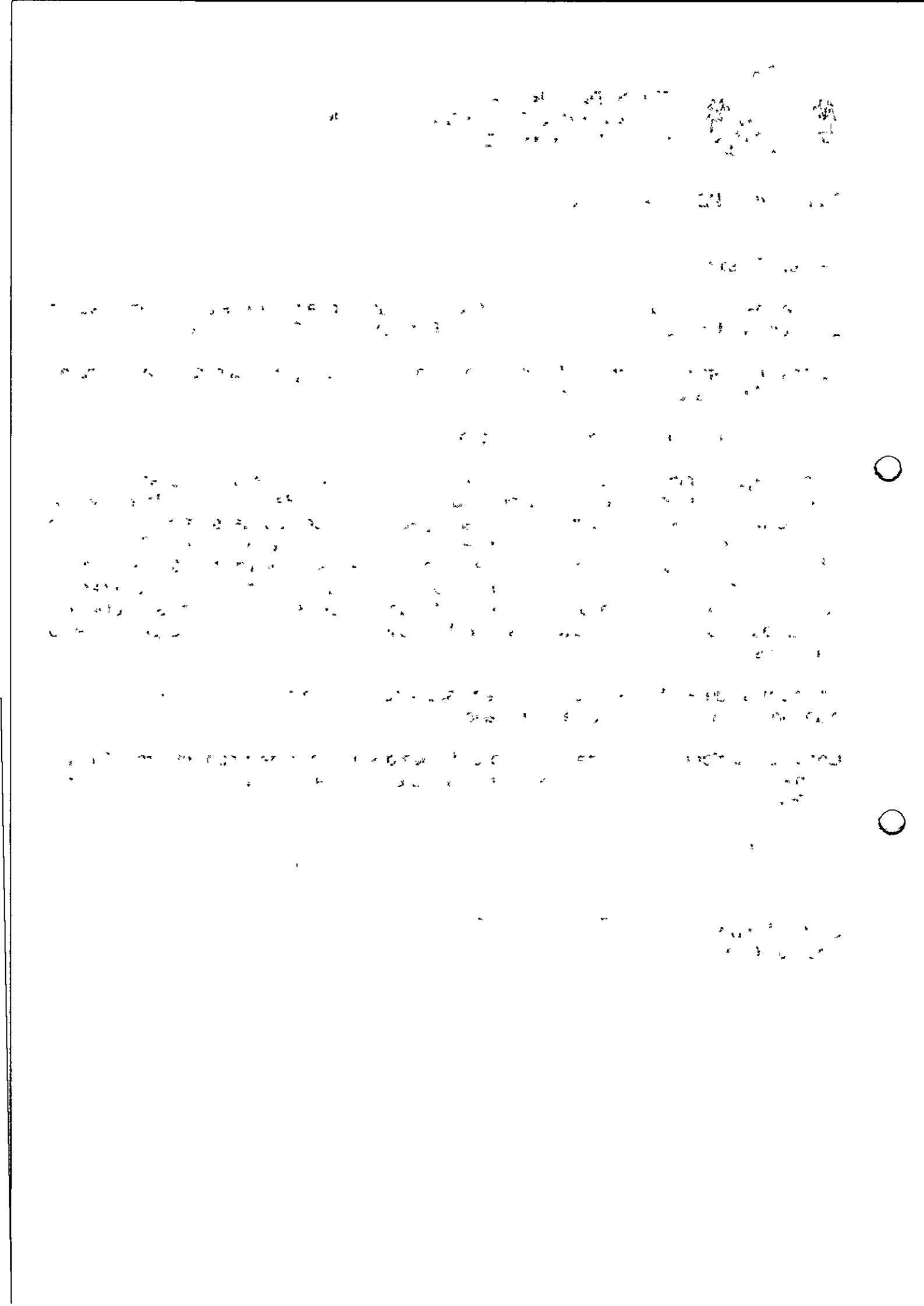
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de sistema de controle legislativo com módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo	mês	10
2	Locação de portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com módulo de gerenciamento de atividades legislativas	mês	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: Imediato;
7.1.2.Conclusão: 10 (dez) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

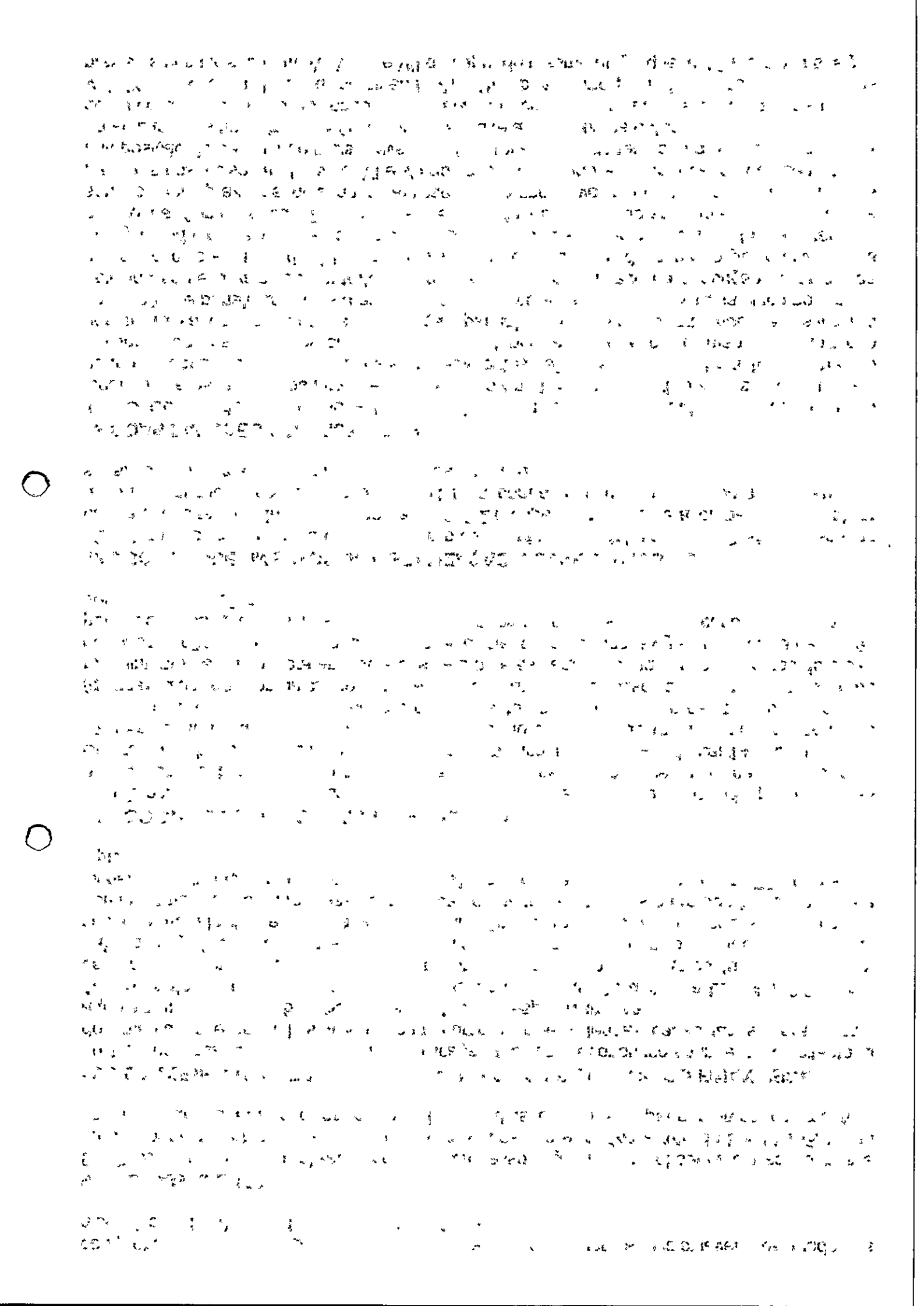
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição



de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 09 de Março de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

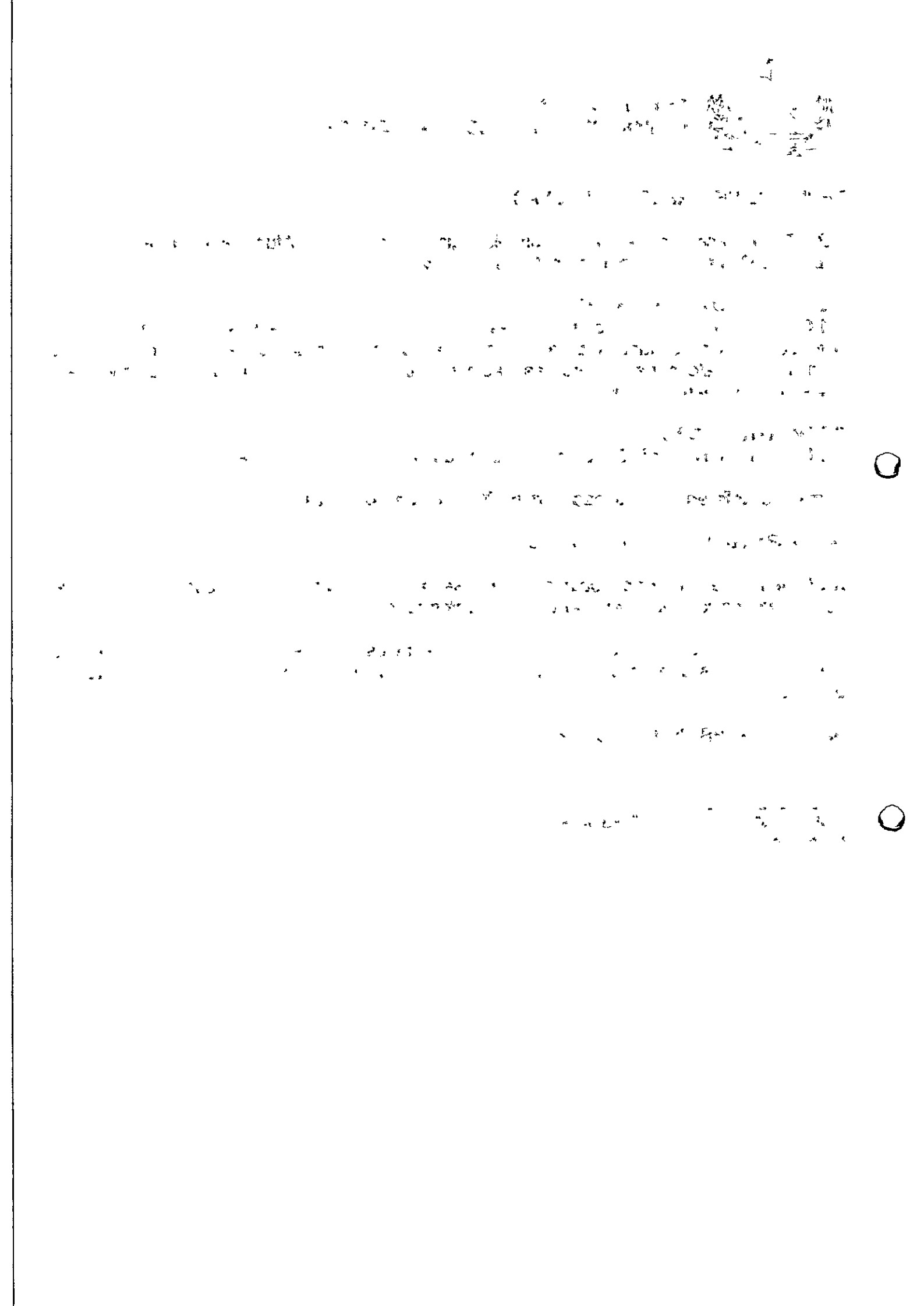
Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 09 de Março de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO
2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de sistema de controle legislativo com módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo	mês	10	1.500,00	15.000,00
2	Locação de portal institucional para transparência pública com servidor de e–mail, com módulo de gerenciamento de atividades legislativas	mês	10	850,00	8.500,00
				Total	23.500,00

3.0.DO VALOR
3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 23.500,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato
Conclusão: 10 (dez) meses
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 09 de Março de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 23.107.540/0001-74
RU AELPIDIO SABINO, 168 – ANEXO II
CENTRO – NOVA FLORESTA – PB
TEL: (83) 99802-5105

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

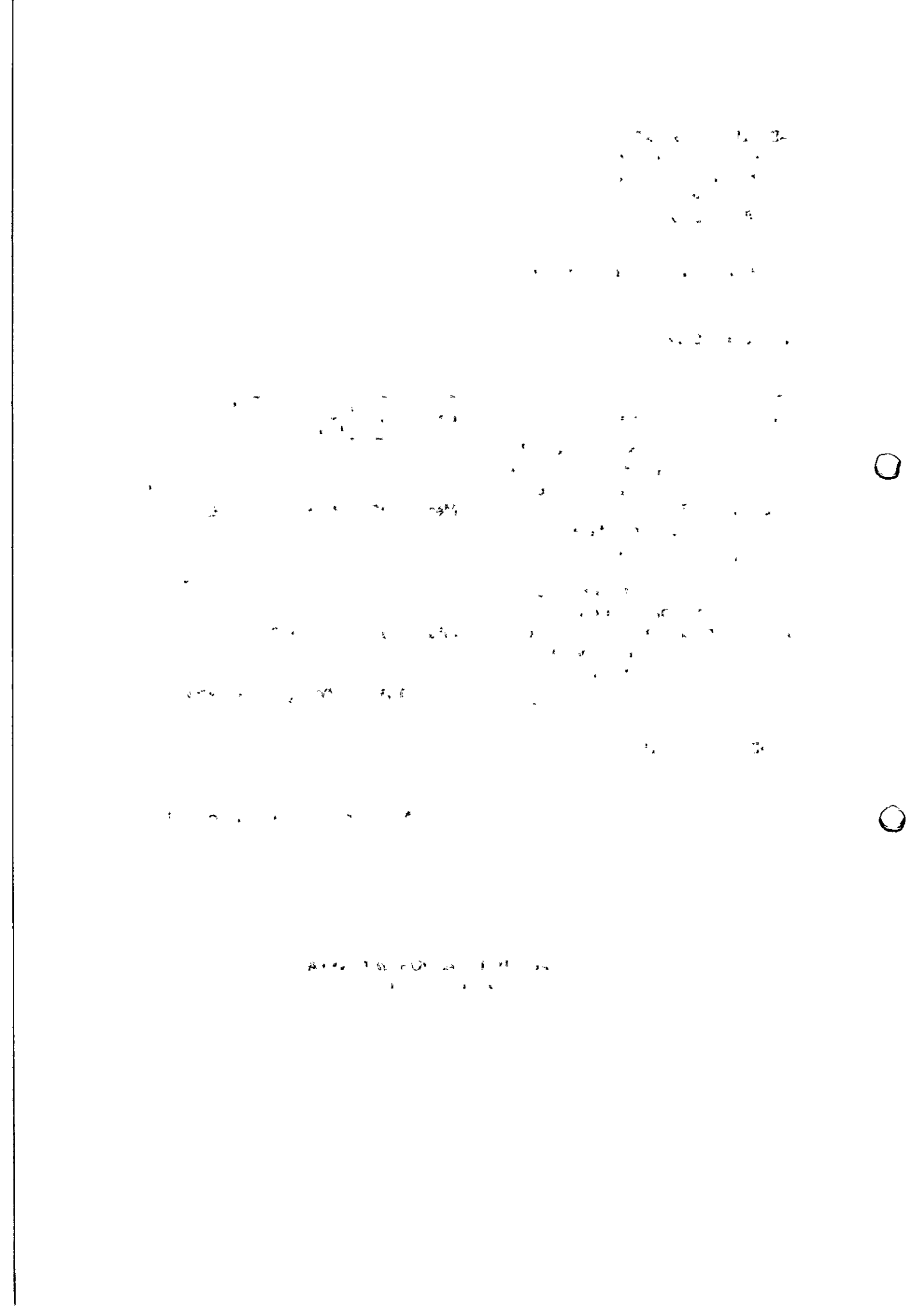
PROPOSTA DE PREÇO

Item	Especificação	Und	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	Mês	10	R$ 1500,00	R$ 1500,00
02	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas	Mês	10	R$ 850,00	R$ 8500,00
				TOTAL DA COTAÇÃO	**R$ 23500,00**

VALIDADE – 03 MESES

Nova Floresta, 20 de fevereiro de 2023

Adrielly de Castro Silva Oliveira
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
23.107.540/0001-74



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.

Santo André - PB, 09 de Março de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
Anderson Nunes de Medeiros
Tesoureiro

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 10 de Março de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.

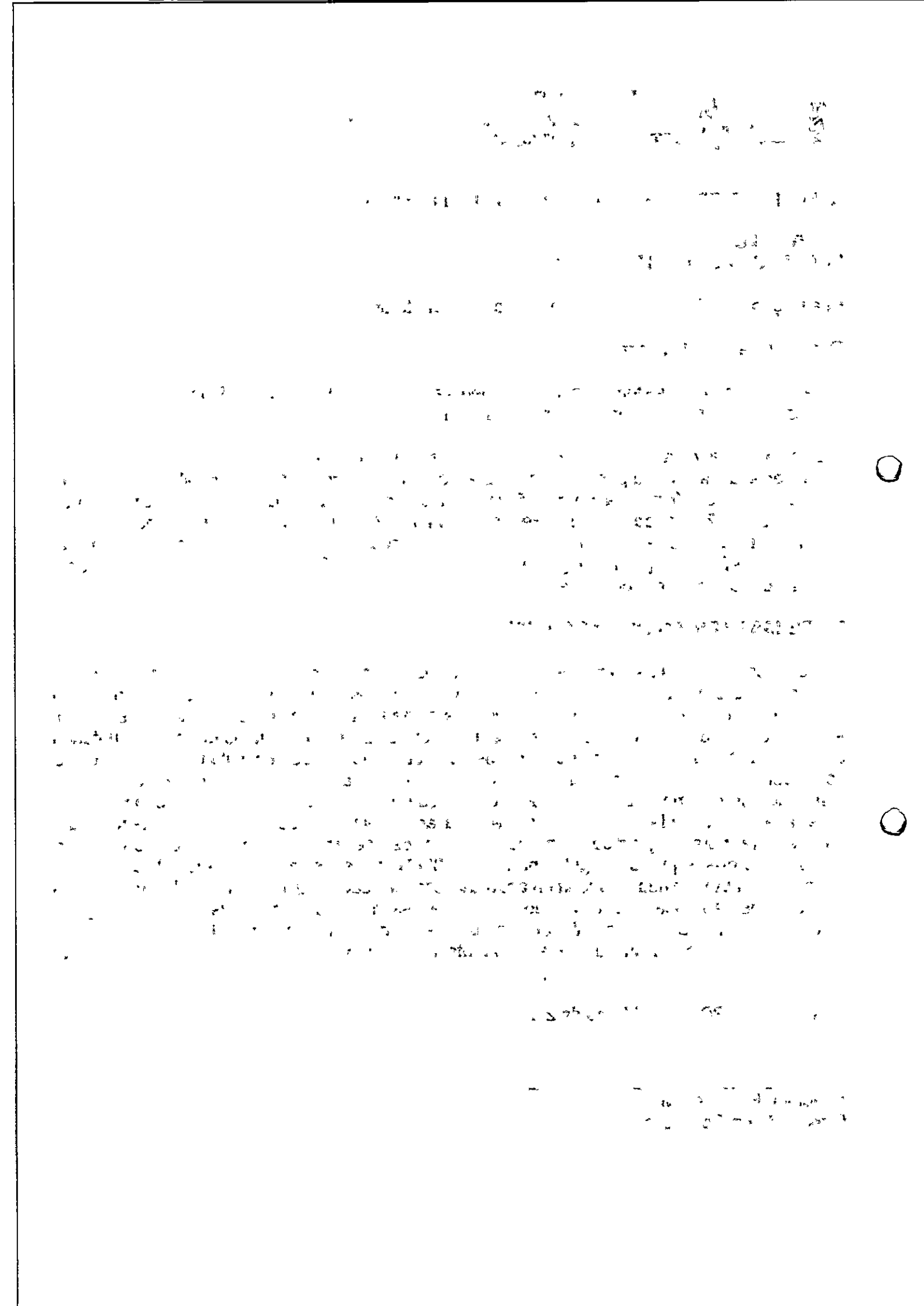
Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV001/2023 - 10/03/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 10 de Março de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
Anderson Nunes de Medeiros
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Objeto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

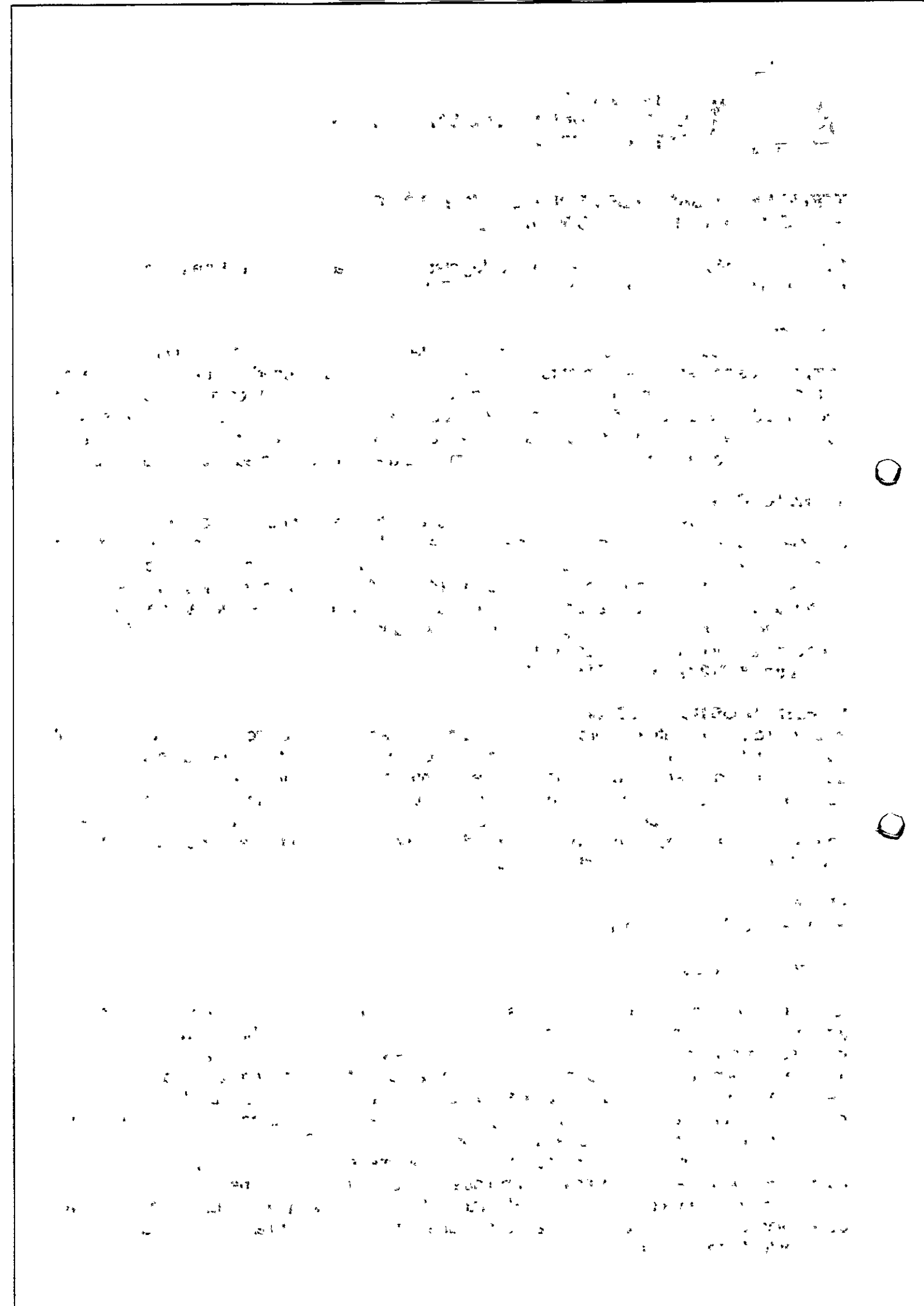
II - PROTOCOLO
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DV001/2023 - 10/03/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se a Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.



Santo André - PB, 10 de Março de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros

Anderson Nunes de Medeiros
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliado na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

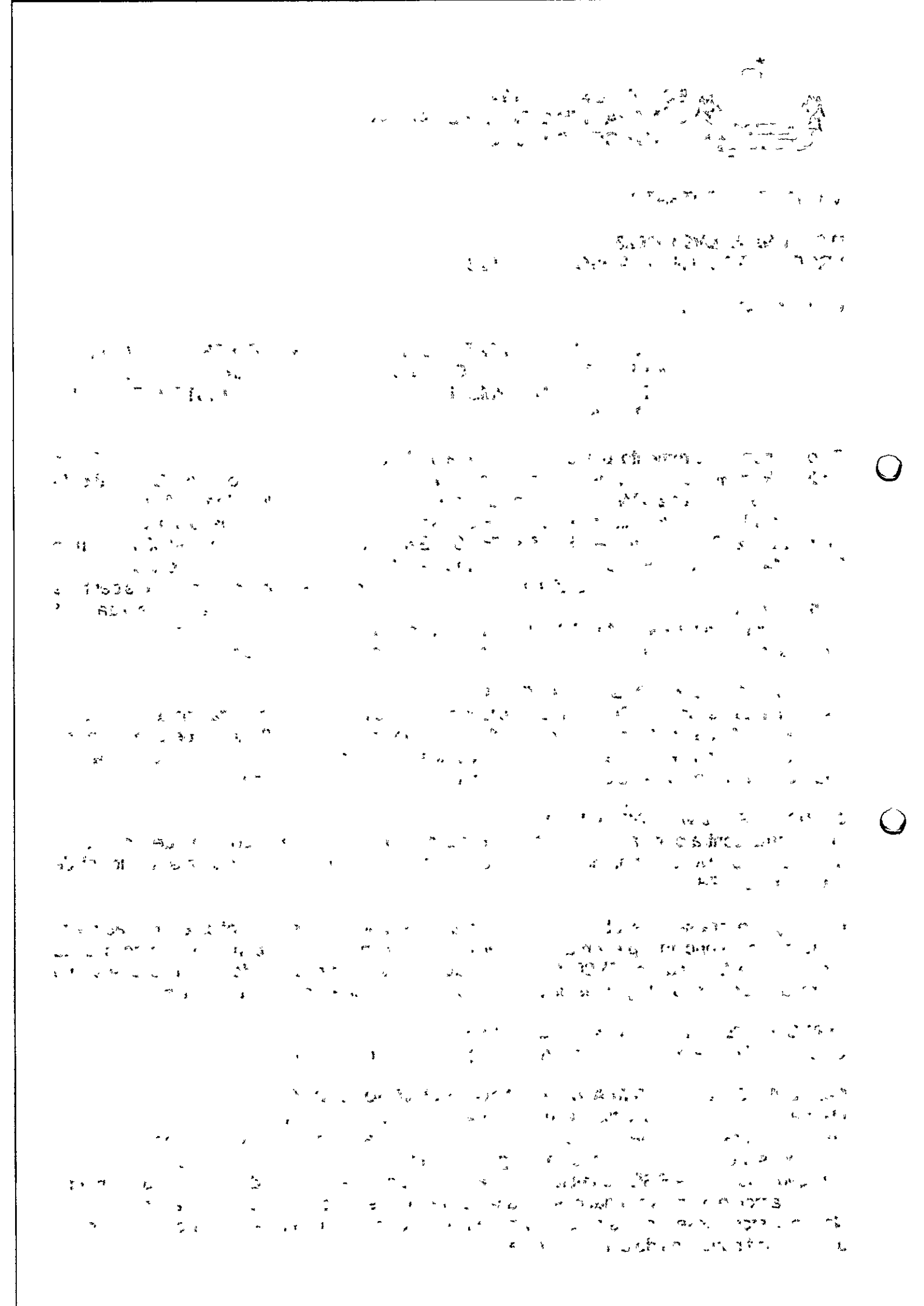
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 10 (dez) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo

diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____

.....

PELO CONTRATADO

_____ _____

.....

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV001/2023

Santo André - PB, 13 de Março de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R$ 23.500,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

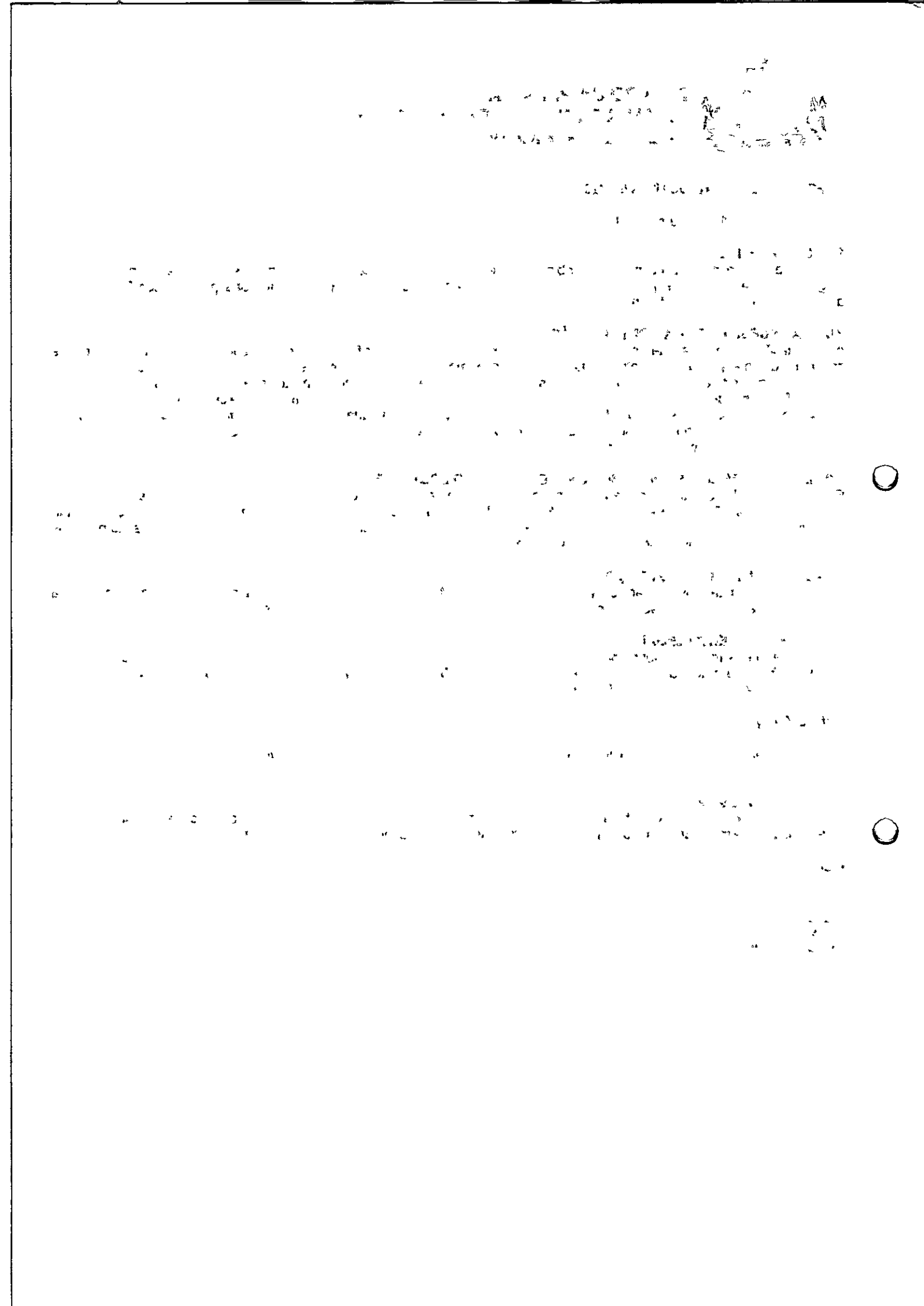
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV001/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Locação de sistema de controle legislativo com módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo						
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA	mês	10	1.500,00	15.000,00	1	
2 - Locação de portal institucional para transparência pública com servidor de e–mail, com módulo de gerenciamento de atividades legislativas						
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA	mês	10	850,00	8.500,00	1	

Santo André - PB, 13 de Março de 2023

RESULTADO FINAL:

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.
23.107.540/0001-74
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 23.500,00

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.107.540/0001-74 MATRIZ		21/08/2015

NOME EMPRESARIAL
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ELPIDIO SABINO	168	ANEXO 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.178-000	CENTRO	NOVA FLORESTA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DRIKA.DRINF@GMAIL.COM	(83) 9622-7633

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **15:44:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
25800907630	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Feminino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE IVAN DA SILVA	ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
19/05/1993	003256280	SSP	RN	103.924.104-27

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MANOEL JOAO FILHO	306

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	PAU BRASIL	58178-000	005006 - Nova Floresta

MUNICÍPIO	UF
Nova Floresta	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ELPIDIO SABINO	167

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	58178-000	005006 - Nova Floresta

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Nova Floresta	PB	BRASIL	drika.drinf@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 6201501 Atividade Secundária 4752100, 6190601, 6209100, 6311900, 8211300, 9511800, 9512600	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Provedores de acesso às redes de comunicações, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio varejista

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
21/08/2015	23.107.540/0001-74			1 - SIM 9 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03/04/2017	Adrielly de Castro Silva Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/__	PB1170000777842

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
25800907630	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Feminino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)
JOSE IVAN DA SILVA

(mãe)
ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
19/05/1993	003256280	SSP	RN	103.924.104-27

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - anotar no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MANOEL JOAO FILHO	306

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	PAU BRASIL	58178-000	005006 - Nova Floresta

MUNICÍPIO	UF
Nova Floresta	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ELPIDIO SABINO	167

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	58178-000	005006 - Nova Floresta

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Nova Floresta	PB	BRASIL	drika.drinf@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 6201501 Atividade Secundária	especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
21/08/2015	23.107.540/0001-74			DOMICÍLIO OU AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☐ NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03/04/2017	Adrielly de Castro Silva Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

_____

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PB1170000777842

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



X

2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS Tabeliã: Marilene de Melo Silva
Rua João Pessoa, 55,centro, Cuité PB, CEP: 58.175-000 Fone/Fax: (83) 3372-2021

Reconheço Por Autenticidade a firma de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA. Dou fé. Em test_____ da verdade. Cuité-PB, 05/04/2017 15:56:23 marilene de melo silva
TABELIÃ SUBSTITUTA: MARILENE DE MELO SILVA Selo: AEX42376-VUZ1 Confira o selo em https://selodigital.tjpb.jus.br.
Emol.: R$ 9,23 FETJ: R$ 1,85 FUNDPERJ: R$ 0,25 Total: R$ 11,79

2º Serviço de Notas e Registros
Marilene de Melo Silva
Tabeliã
Comarca de Cuité-PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS — Tabeliã: Marilene de Melo Silva
Rua João Pessoa, 35,centro-Cuité-PB/ CEP: 58175 000./Fone/Fax:(83) 3373 2324

Reconheço Por Autenticidade a firma de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA. Dou fé. Em test _____ da verdade. Cuité-PB, 05/04/2017 15:56:23

TABELIÃ SUBSTITUTA: MARILENE DE MELO SILVA Selo: AEX42375-MUY7 Confira o selo em https://selodigital.tjpb.jus.br.

Emol.: R$ 9,25 FETJ: R$ 1,85 FADEP: R$ 0,25 Total: R$ 11,79

2º Serviço de Notas e Registros
Marilene de Melo Silva
Tabeliã
Comarca de Cuité-PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

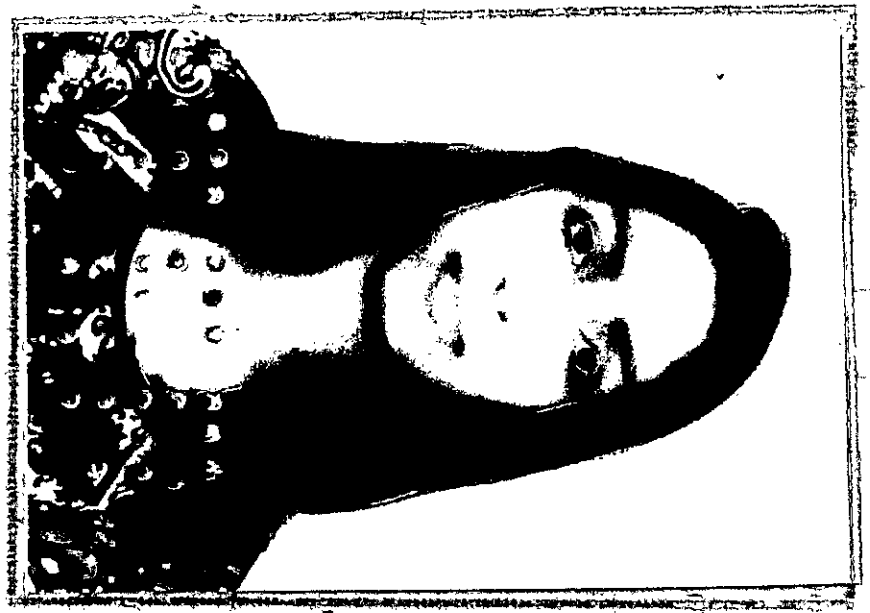


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Adrielly de Castro Silva Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 008.256.280

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2015

NOME

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO

JOSE IVAN DA SILVA
ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA

NATURALIDADE

ITUMBIARA GO

DATA DE NASCIMENTO

19/05/1993

DOC ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-0008 F-157 RG-03781
CUITE PB-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

103.924.104-27

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Diretor Geral DIC-PJC

TRESS do Brasil

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 23.107.540/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:11 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2023.
Código de controle da certidão: **BCB9.F61D.2549.6A89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

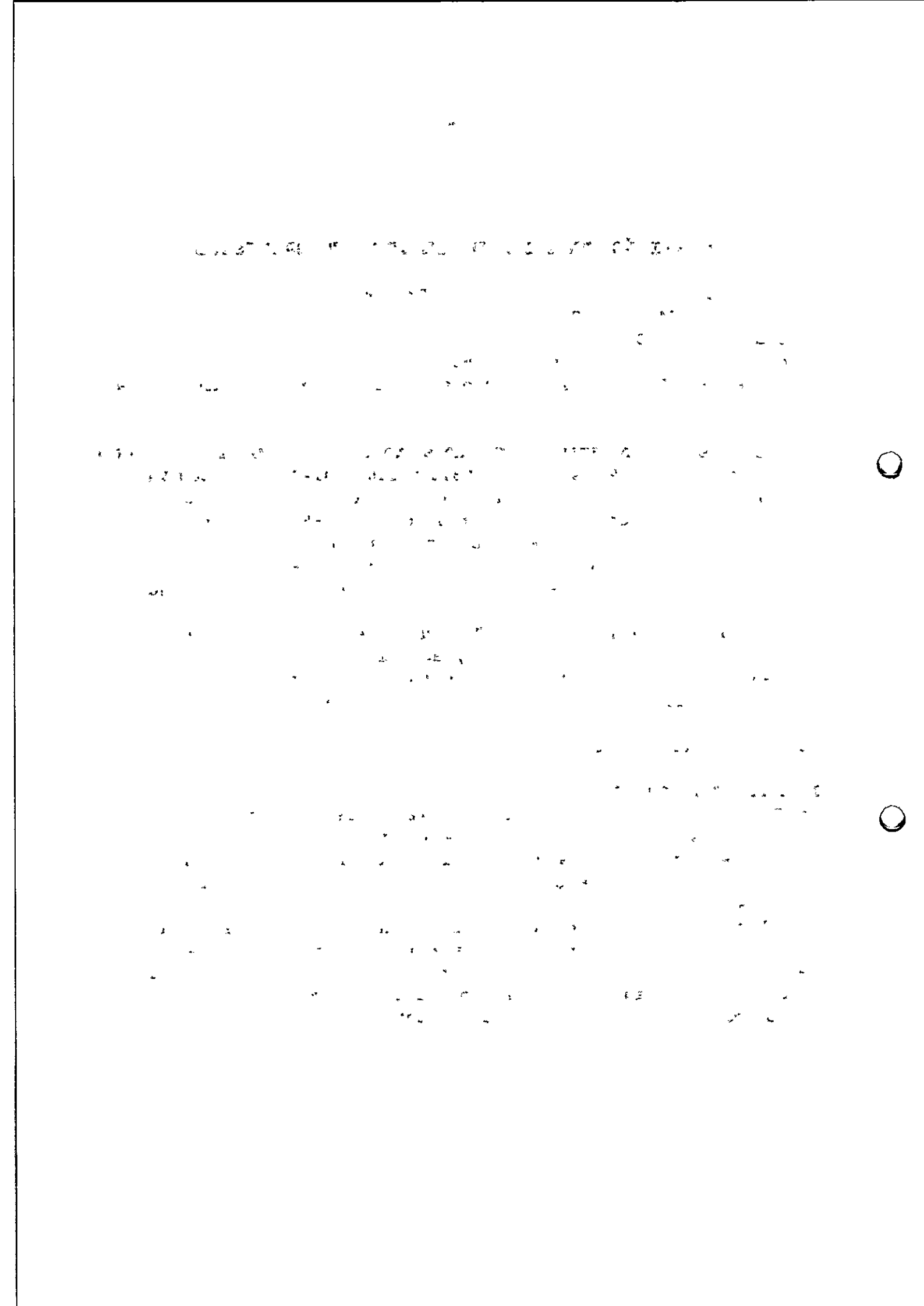
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.107.540/0001-74
Certidão nº: 8183210/2023
Expedição: 24/02/2023, às 10:48:50
Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.107.540/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.107.540/0001-74
Razão Social: ADRIELLY DE CASTRO SILVA
Endereço: RUA ELPIDIO SABINO 167 TERREO / CENTRO / NOVA FLORESTA / PB / 58178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

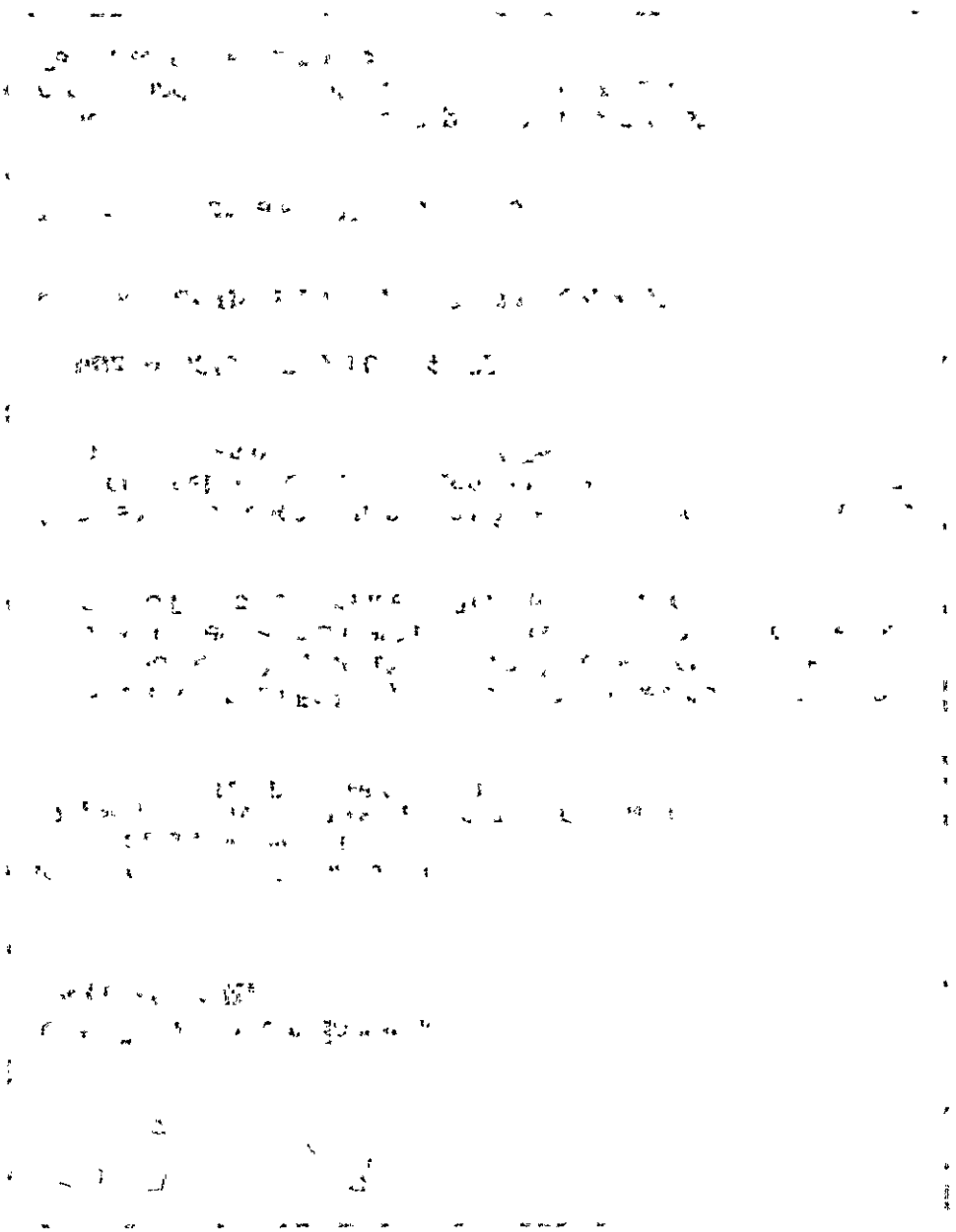
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030601422022985800

Informação obtida em 07/03/2023 10:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A997.9B2F.D08F.FA6D** Emitida no dia 20/01/2023 às 16:02:53

Nome Empresarial:
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

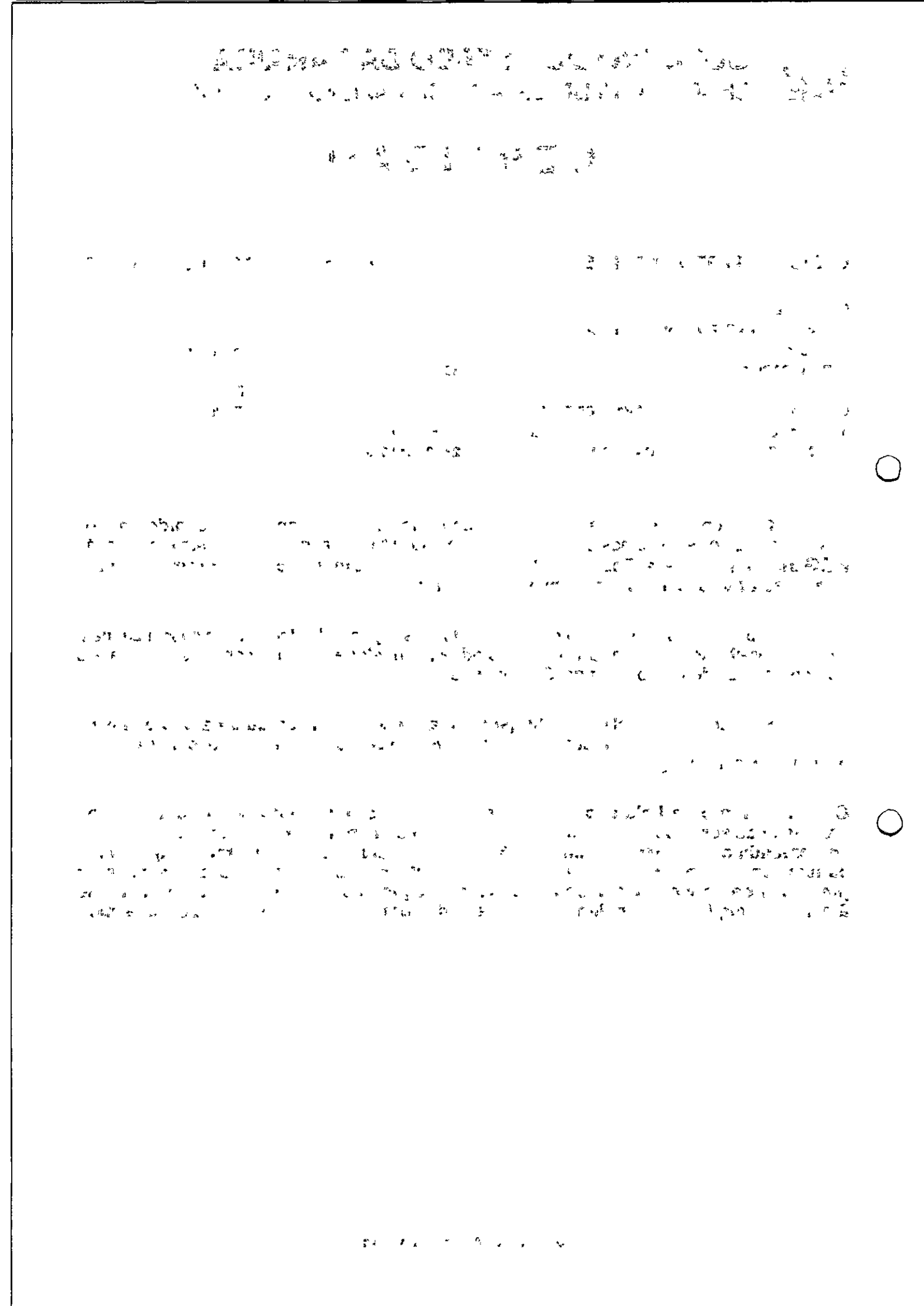
Endereço:		Número:	Complemento:
ELPIDIO SABINO		**168**	**ANEXO 02**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**NOVA FLORESTA**		**58178-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.257.340-5	**BAIXADO**	**23.107.540/0001-74**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 20/01/2023
Hora: 17:01

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
0000541	MjAxNjk1

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 23107540000174 - **Inscrição Municipal:** 1110

Razão Social: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Endereço: RUA ELPIDIO SABINO DE OLIVEIRA

Número: 167

Bairro: CENTRO - **Cidade:** NOVA FLORESTA - PB - **Cep:** 58178000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[redacted]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

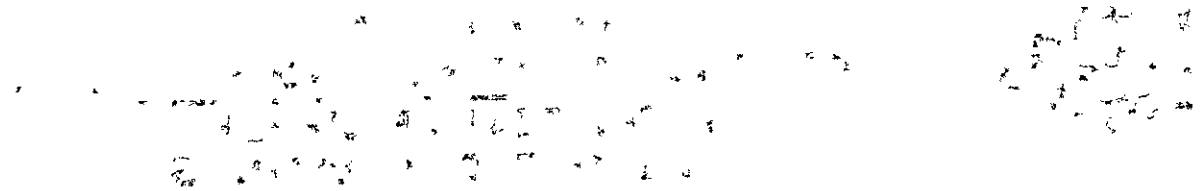
ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.107.540/0001-74**, estabelecida na Rua ELPIDIO SABINO, nº 167, bairro CENTRO, na cidade de NOVA FLORESTA, Estado de PB, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**, CNPJ nº **08.739.625/0001-81**, estabelecida na Rua BENEDITO MARINHO, nº 290, bairro CENTRO, na cidade de NOVA FLORESTA, Estado de, detém qualificação técnica para Locação de Softwares destinados a setores públicos.

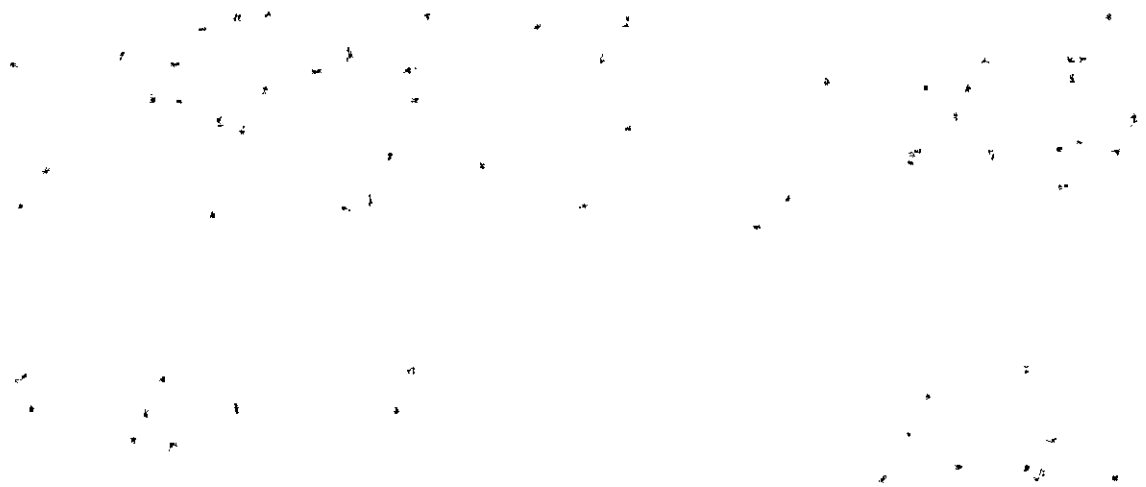
Registramos que a empresa prestou serviços no **Aluguel de Softwares** referente ao ano de 2017 – 2022 para está instituição apresentando sempre bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

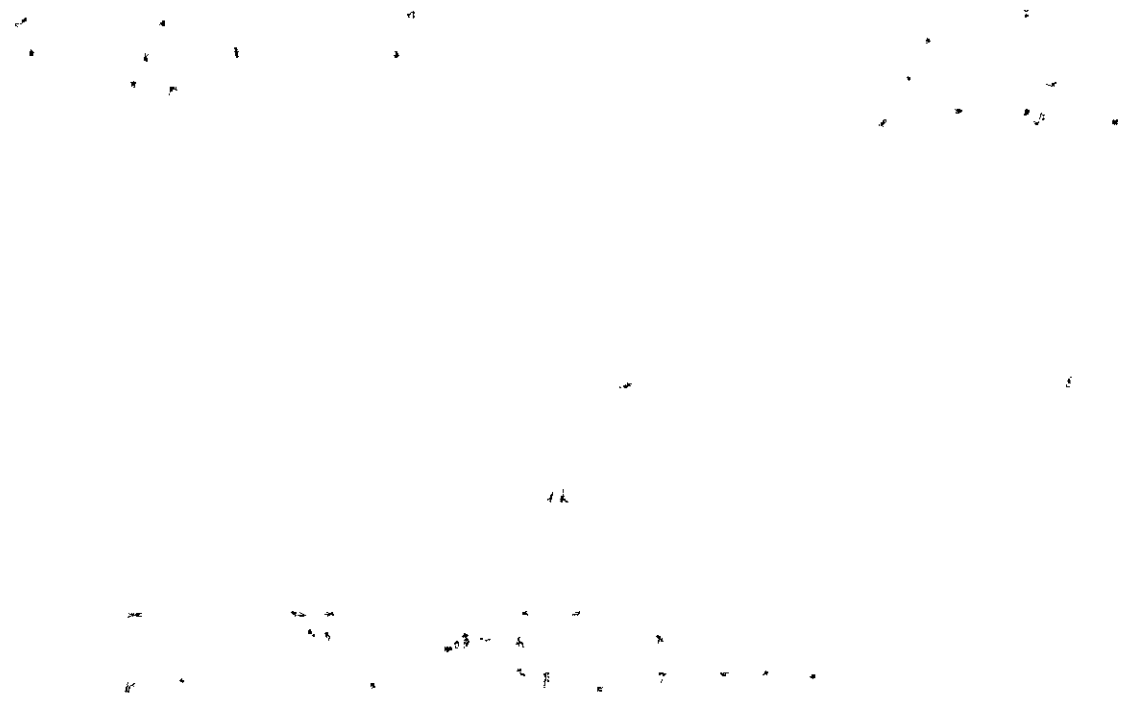
Nova Floresta – PB 24 de Fevereiro de 2023

Izabelle Martins da Costa
Sec. de Administração e Finanças
Prefeitura Mun. de Nova Floresta

Izabelle Martins da Costa
Secretário municipal de Administração e Finanças







ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV001/2023
CHEFIA DE GABINTE
Assunto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

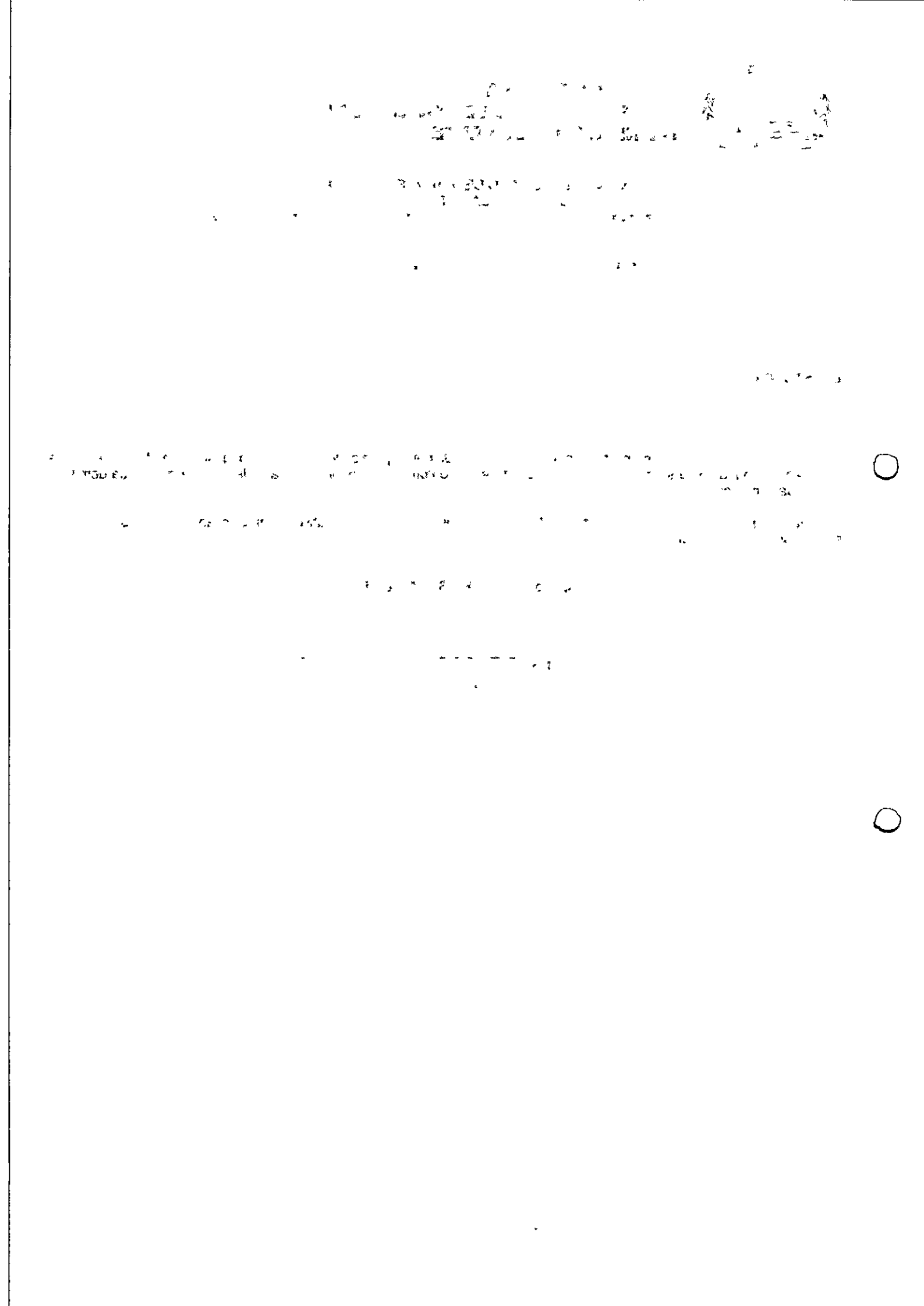
DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 13 de Março de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 14 de Março de 2023.

PORTARIA Nº DV 001/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais,

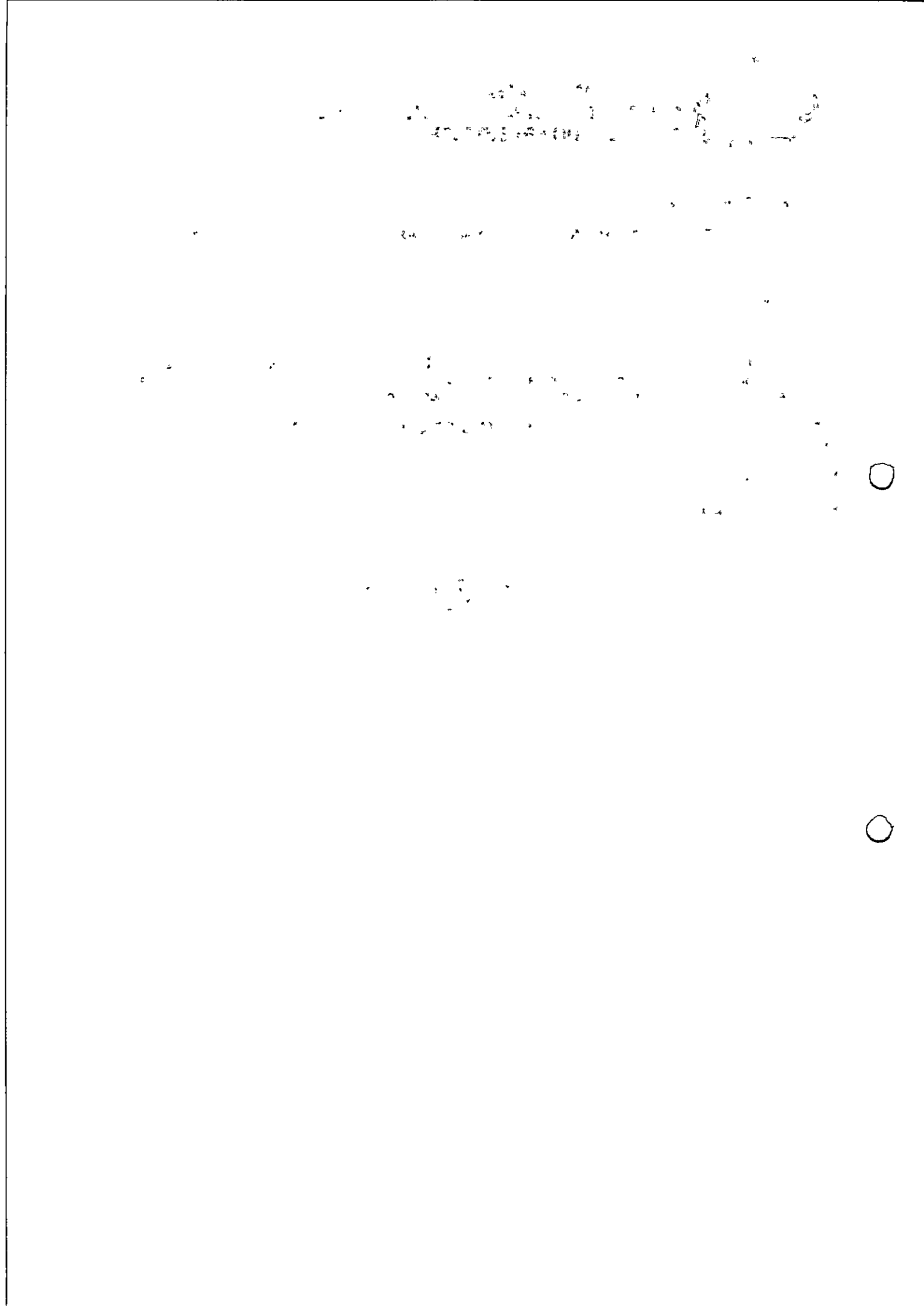
R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV001/2023, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS.
CNPJ.: 23.107.540/0001-74
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 23.500,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 14 de Março de 2023.

PORTARIA Nº DV 001/2023-01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais,

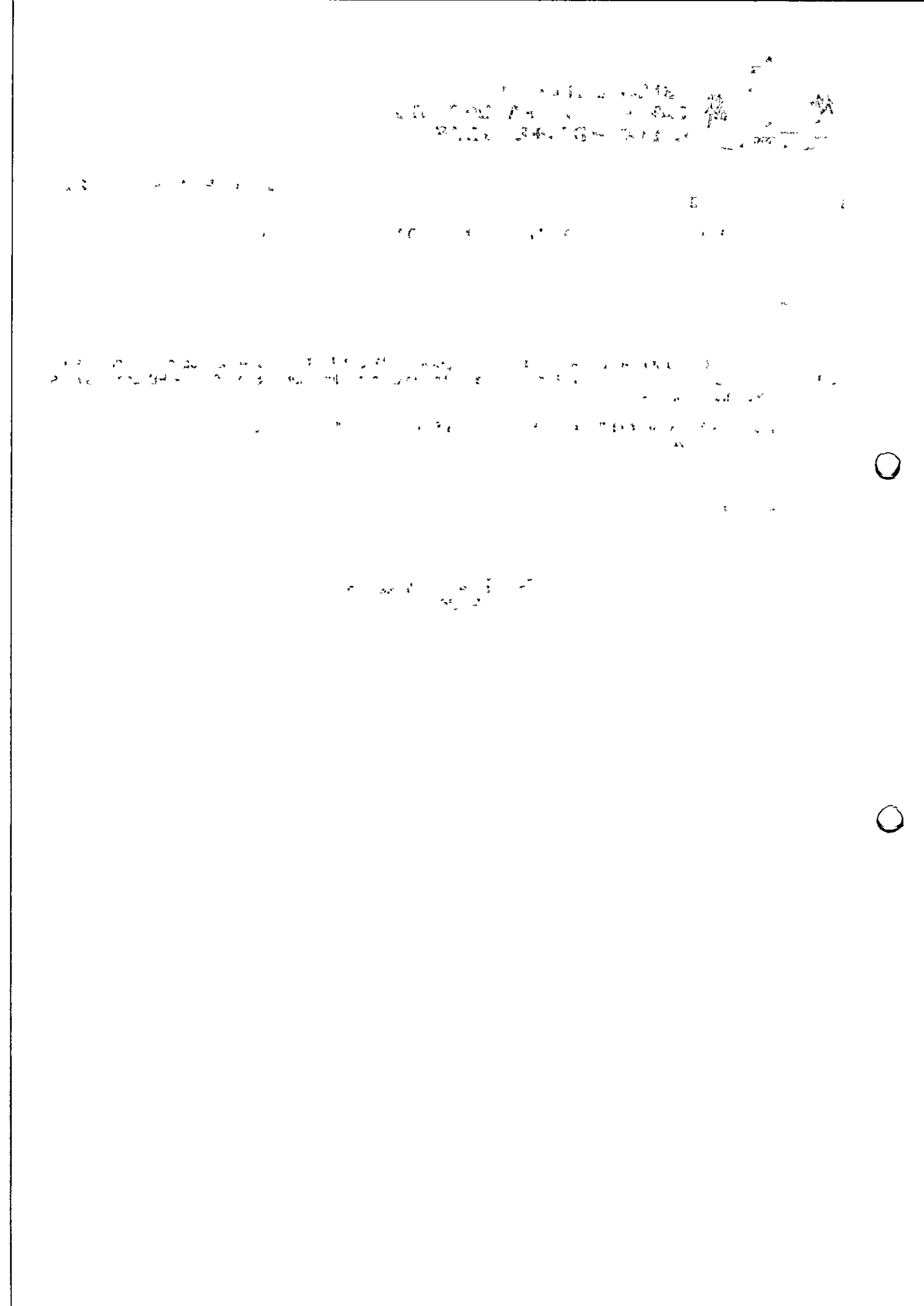
R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV001/2023, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS.
CNPJ.: 23.107.540/0001-74
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 23.500,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 14 de Março de 2023.

PORTARIA Nº DV 001/2023-02

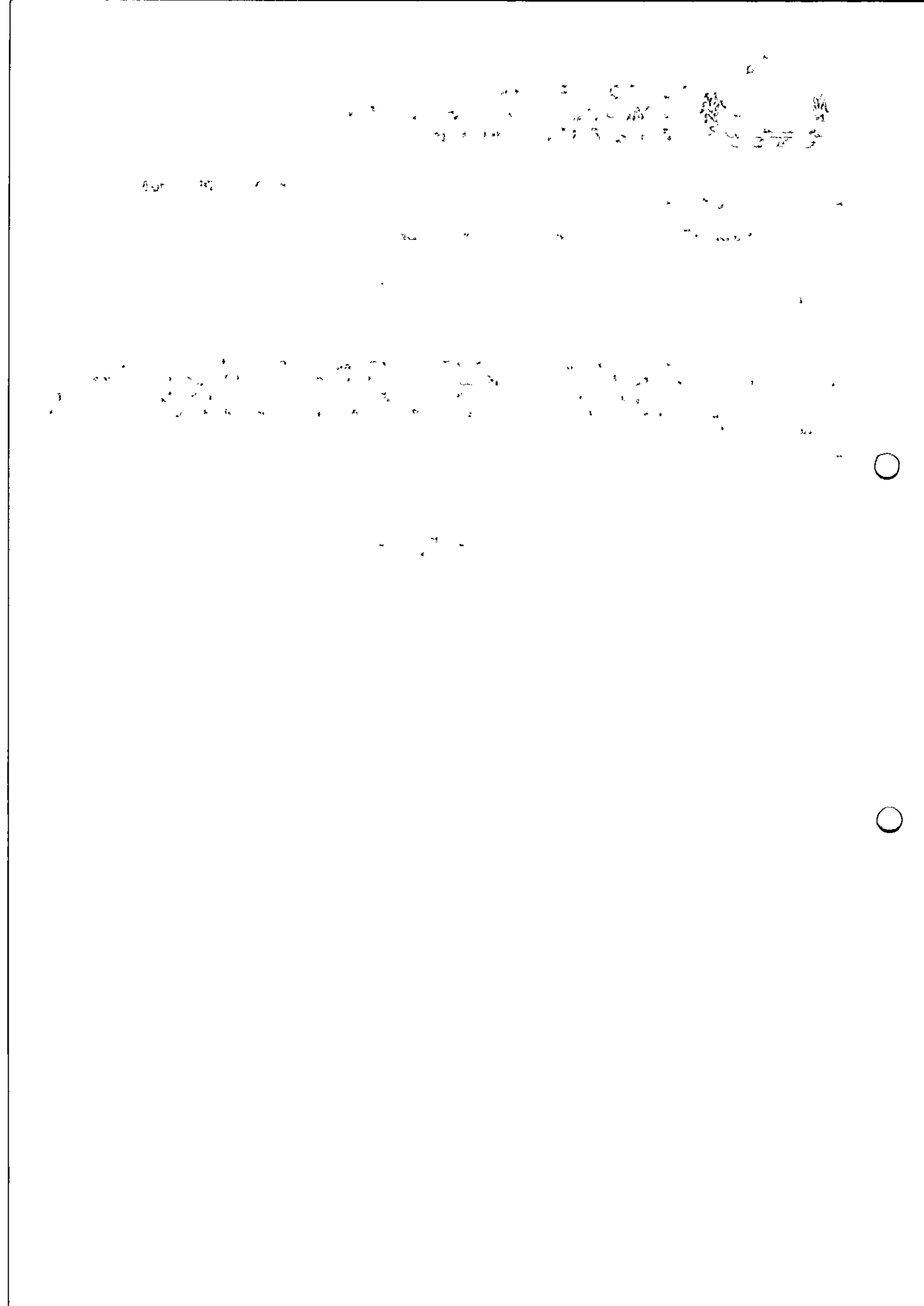
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV001/2023, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 14 de Março de 2023.

PORTARIA Nº DV 001/2023-03

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV001/2023, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

DISPENSA Nº DV001/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: https://camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 14 de Março de 2023.

Divanizio da Silva Souza
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV001/2023

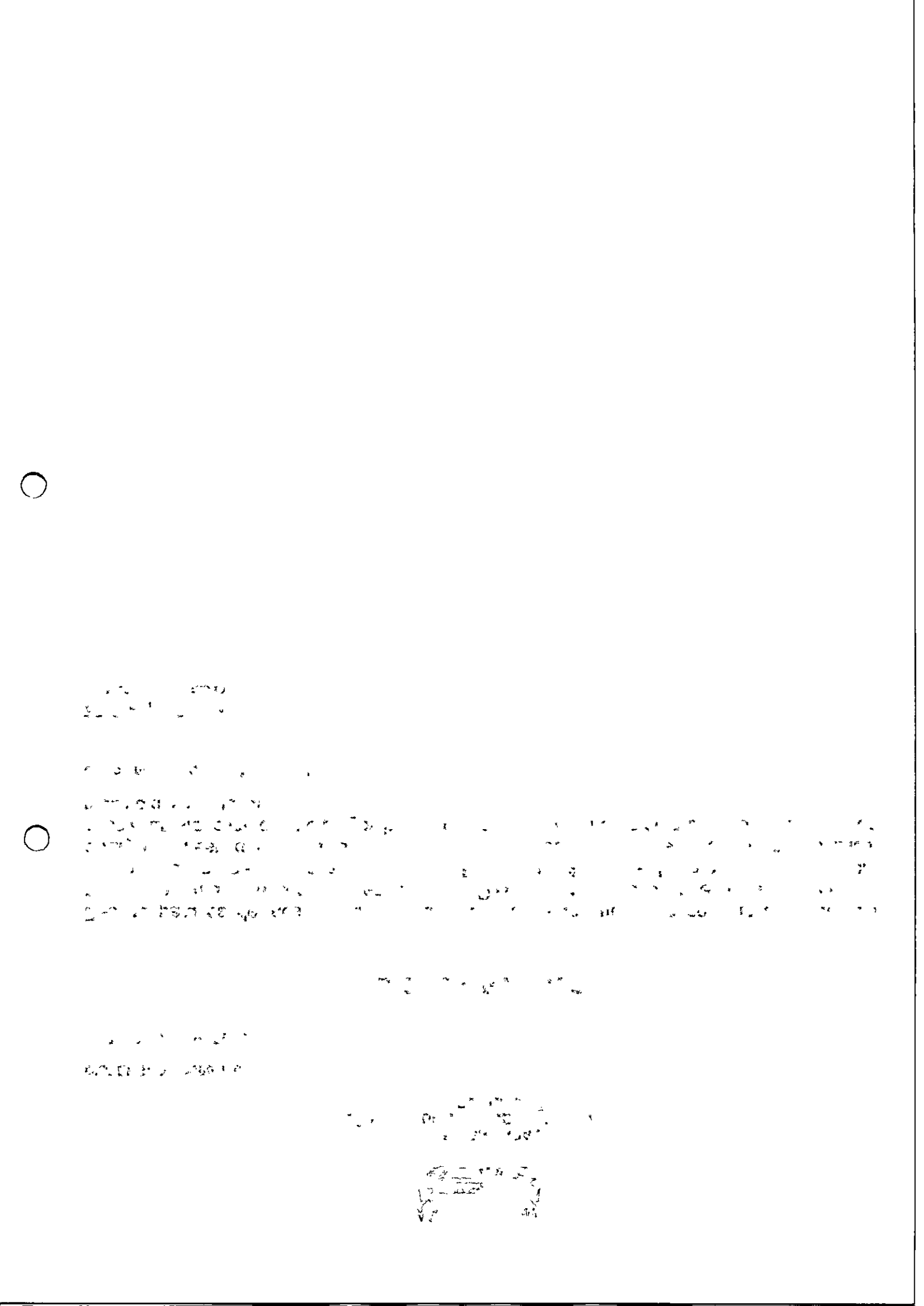
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: https://camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 14 de Março de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros
Comissão de Licitação



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

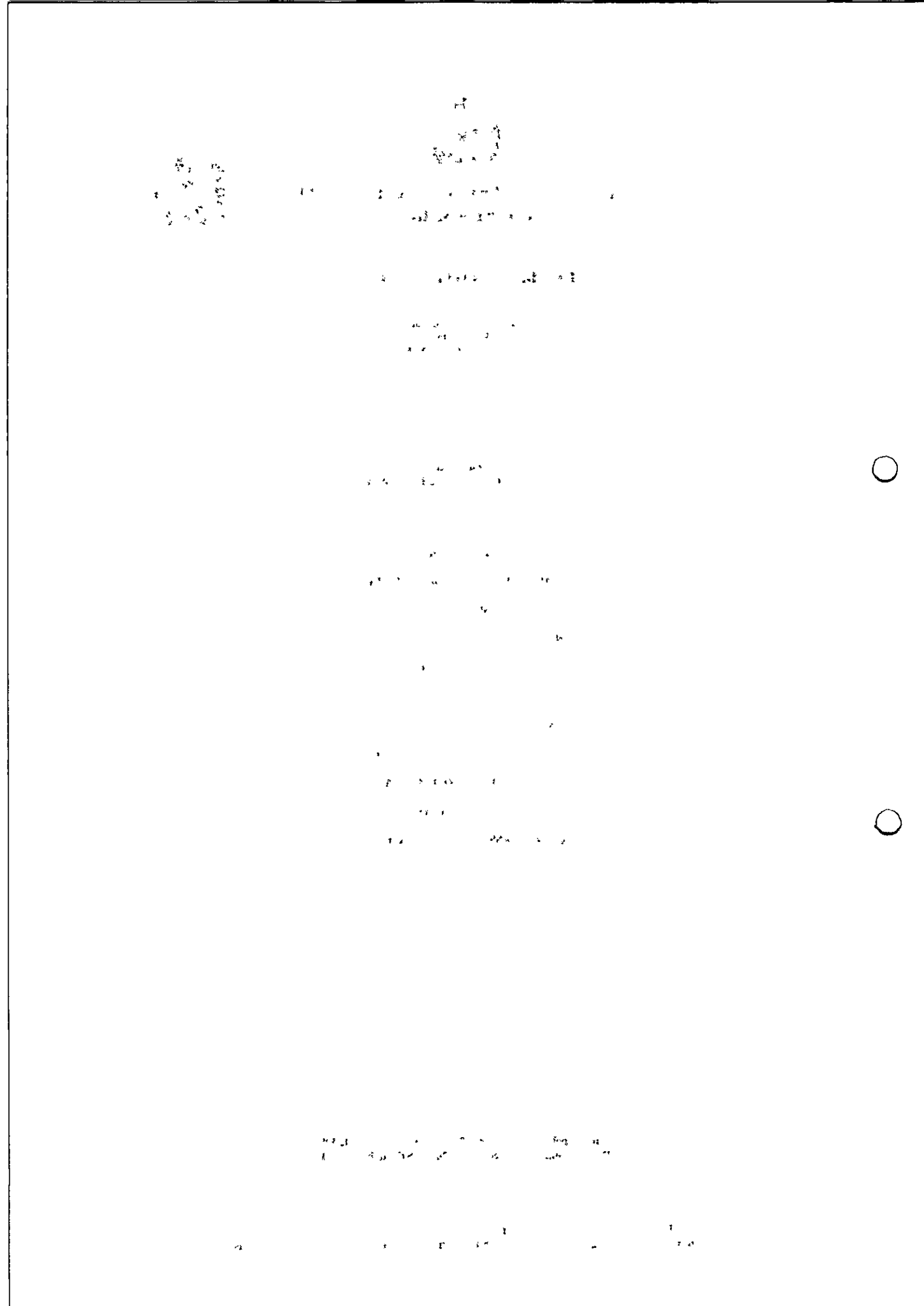
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 0001/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV001/2023. OBJETO: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidência. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 14/03/2023

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230316051545 - **Data/Hora Publicação:** 16/03/2023 17:18:14

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV001/2023, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS – CNPJ N.º 23.107.540/0001-74 - R$ 23.500,00.

Santo André - PB, 14 de Março de 2023
Maria Cristiane Alves de Medeiros – Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230316051817 - **Data/Hora Publicação:** 16/03/2023 17:20:03

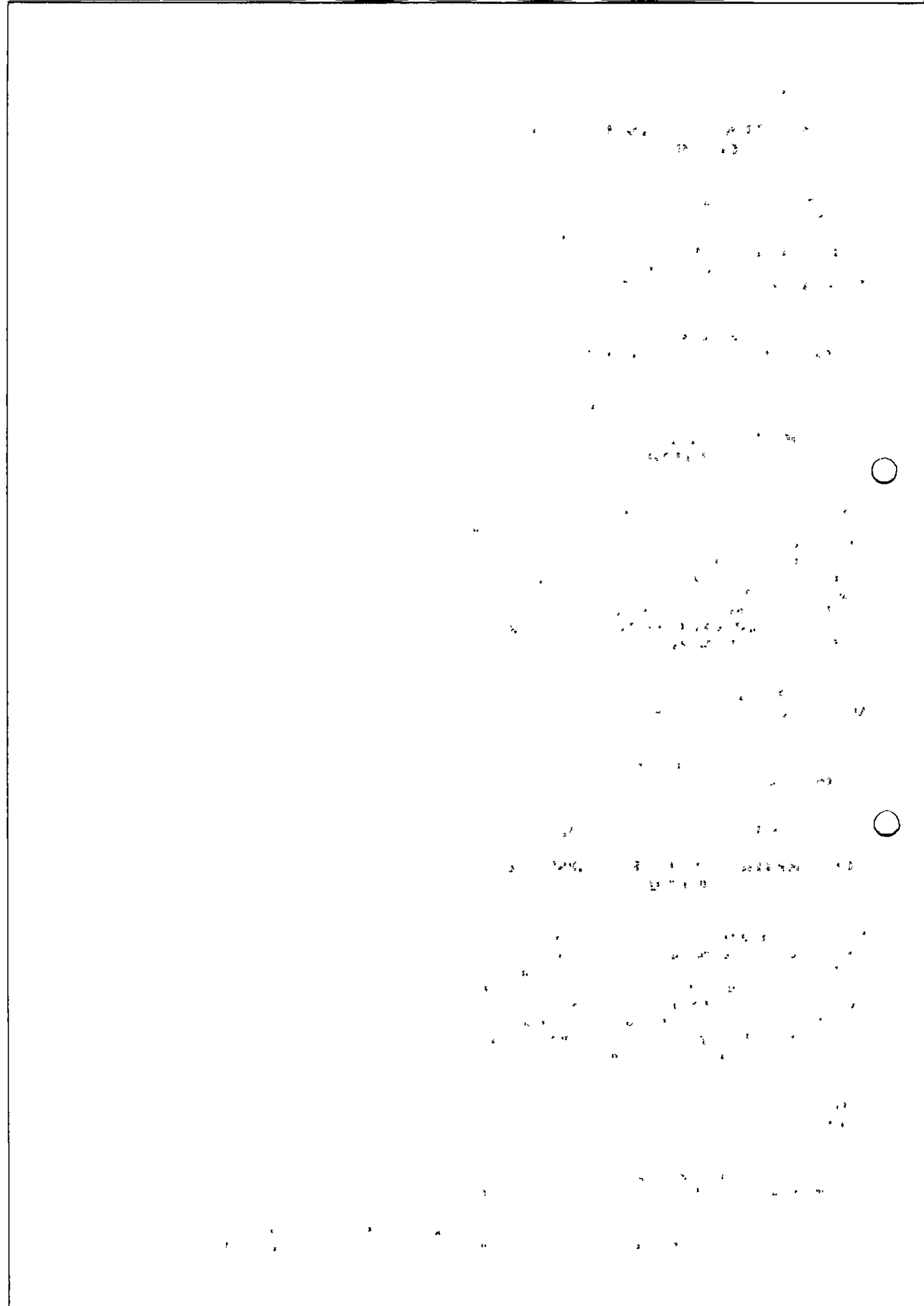
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 0001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB; DESIGNO os servidores Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, como Gestor; e Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 14 de Março de 2023
Maria Cristiane Alves de Medeiros – Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230316052010 - **Data/Hora Publicação:** 16/03/2023 17:21:09



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATO Nº: 003/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliado na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS - RUA ELPIDIO SABINO, 168, ANEXO II - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB, CNPJ nº 23.107.540/0001-74, neste ato representado por Andrielly de Castro Silva Oliveira, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Manoel João Filho, 306, Pau Brasil - Nova Floresta - PB, CPF nº 103.924.104-27, Carteira de Identidade nº 003.256.280 SESPDSRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 001/2023-03, de 14 de Março de 2023, tem por objeto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de sistema de controle legislativo com módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo	mês	10	1.500,00	15.000,00
2	Locação de portal institucional para transparência pública com servidor de e–mail, com módulo de gerenciamento de atividades legislativas	mês	10	850,00	8.500,00
				Total:	23.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146

da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 10 (dez) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

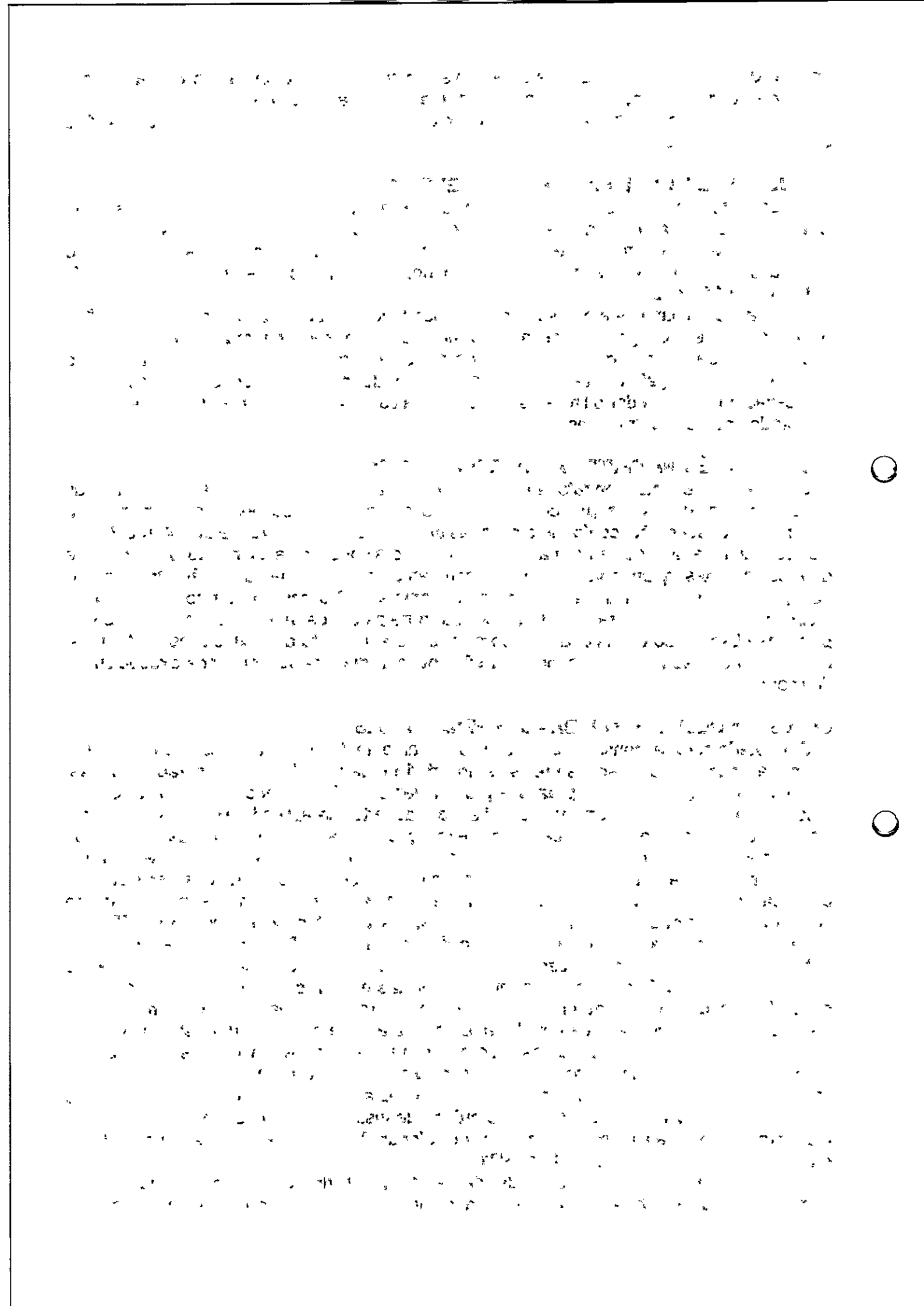
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e

sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do



pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 20 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
Andrielly de Castro Silva Oliveira
CPF.: 103.924.104–27



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATO Nº: 003/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliado na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS - RUA ELPIDIO SABINO, 168, ANEXO II - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB, CNPJ nº 23.107.540/0001-74, neste ato representado por Andrielly de Castro Silva Oliveira, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Manoel João Filho, 306, Pau Brasil - Nova Floresta - PB, CPF nº 103.924.104-27, Carteira de Identidade nº 003.256.280 SESPDSRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 001/2023-03, de 14 de Março de 2023, tem por objeto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de sistema de controle legislativo com módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo	mês	10	1.500,00	15.000,00
2	Locação de portal institucional para transparência pública com servidor de e–mail, com módulo de gerenciamento de atividades legislativas	mês	10	850,00	8.500,00
				Total:	23.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

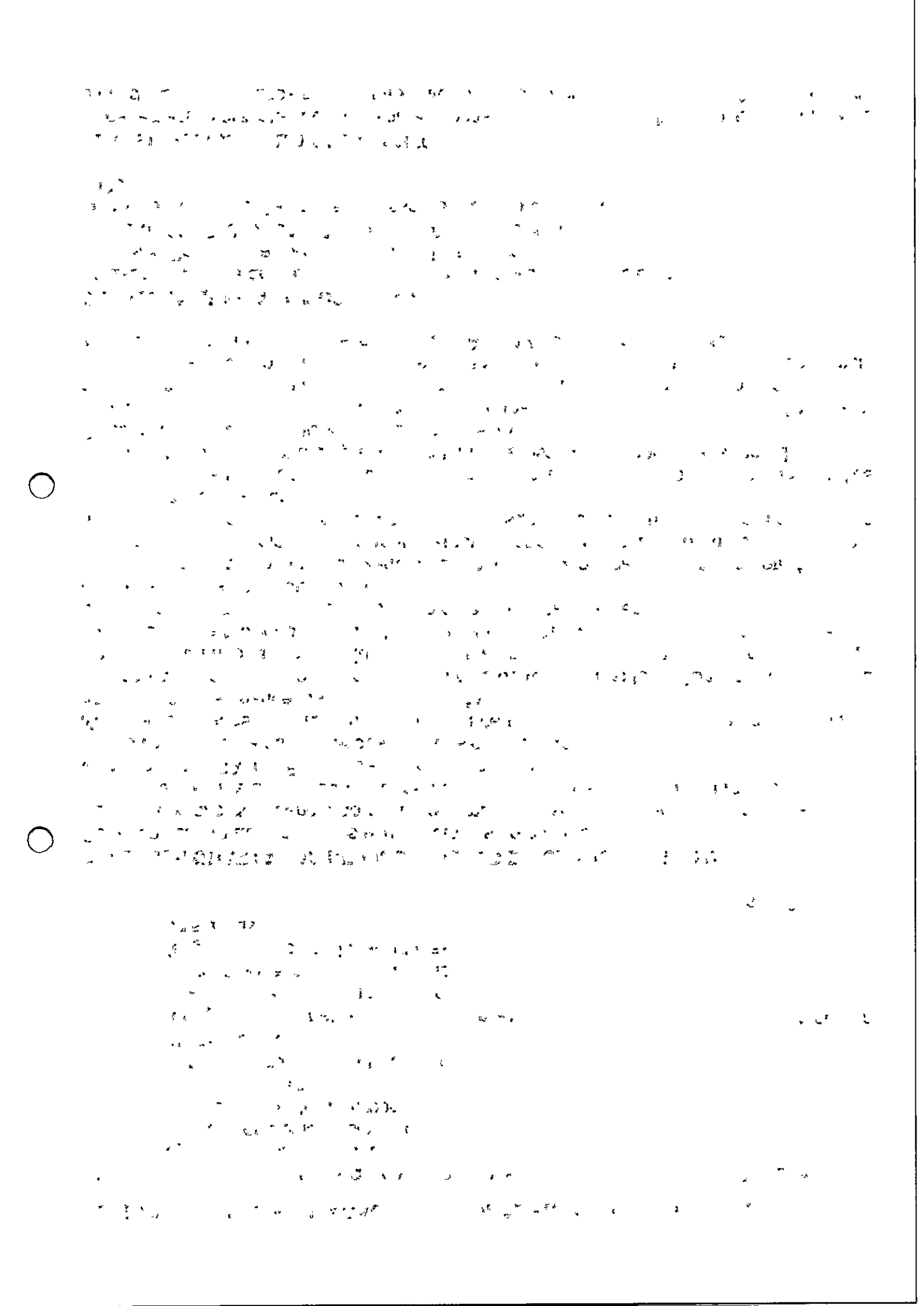
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146

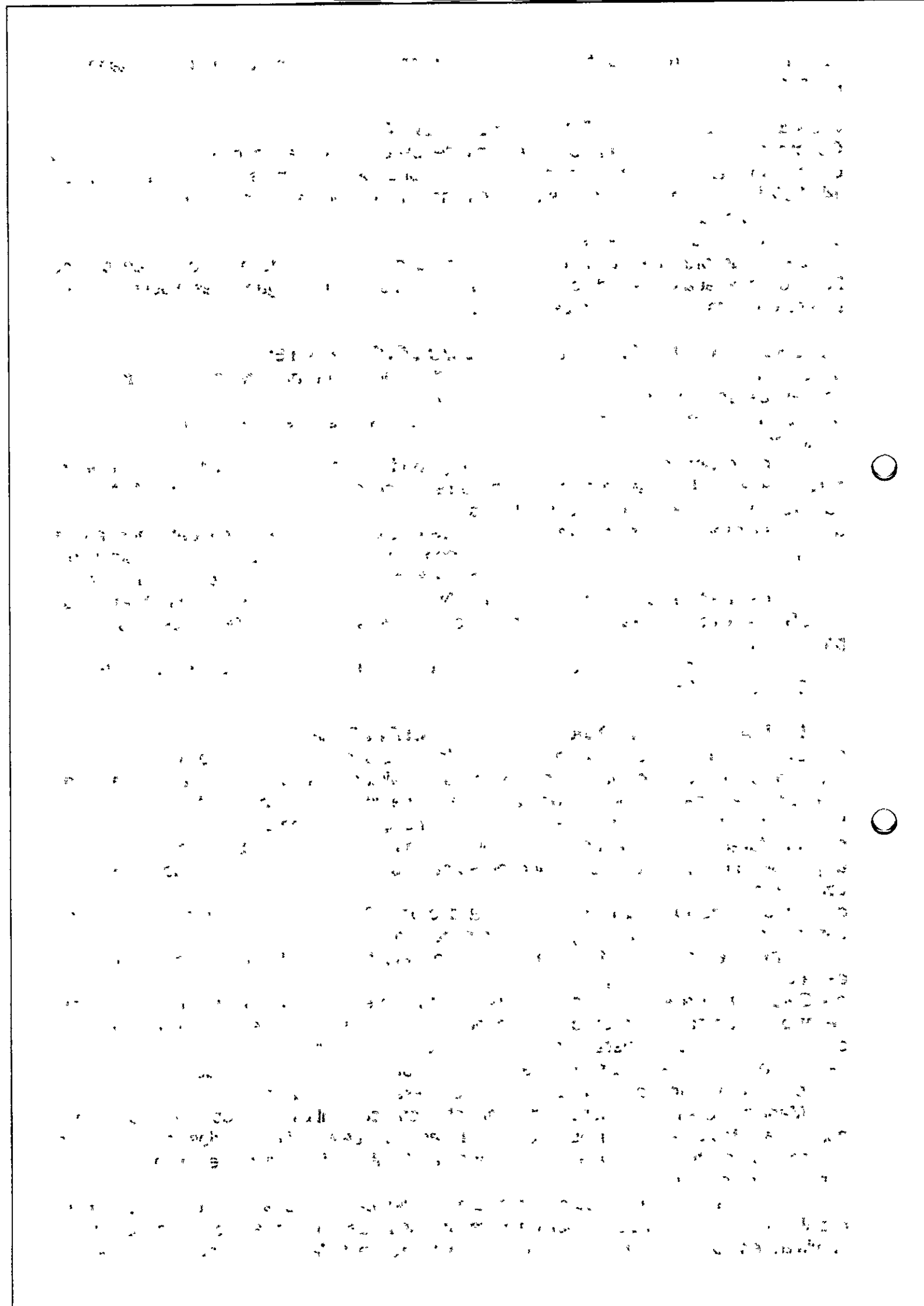


da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 10 (dez) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e

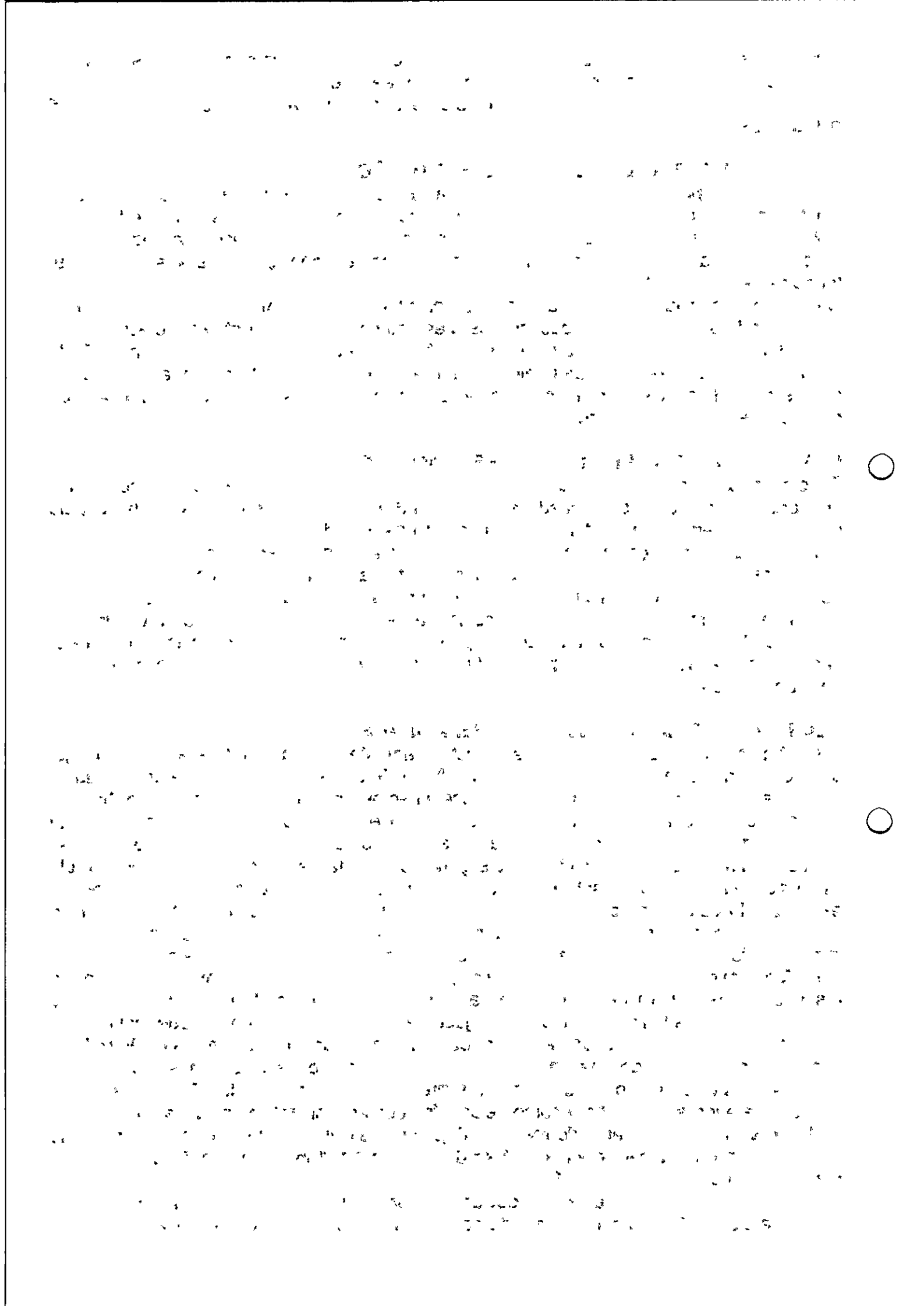


sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do



pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 20 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

Andrielly de Castro Silva Oliveira
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
Andrielly de Castro Silva Oliveira
CPF.: 103.924.104-27

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

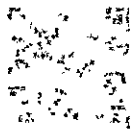
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV001/2023

OBJETO: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 003/2023 - 20.03.23 - ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R$ 23.500,00.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230403044029 - **Data/Hora Publicação:** 03/04/2023 16:41:23

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2023 às 19:05:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 39542/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André
Número da Licitação: 00001/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 14/03/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André
Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 23.500,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB
Informação Complementar: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

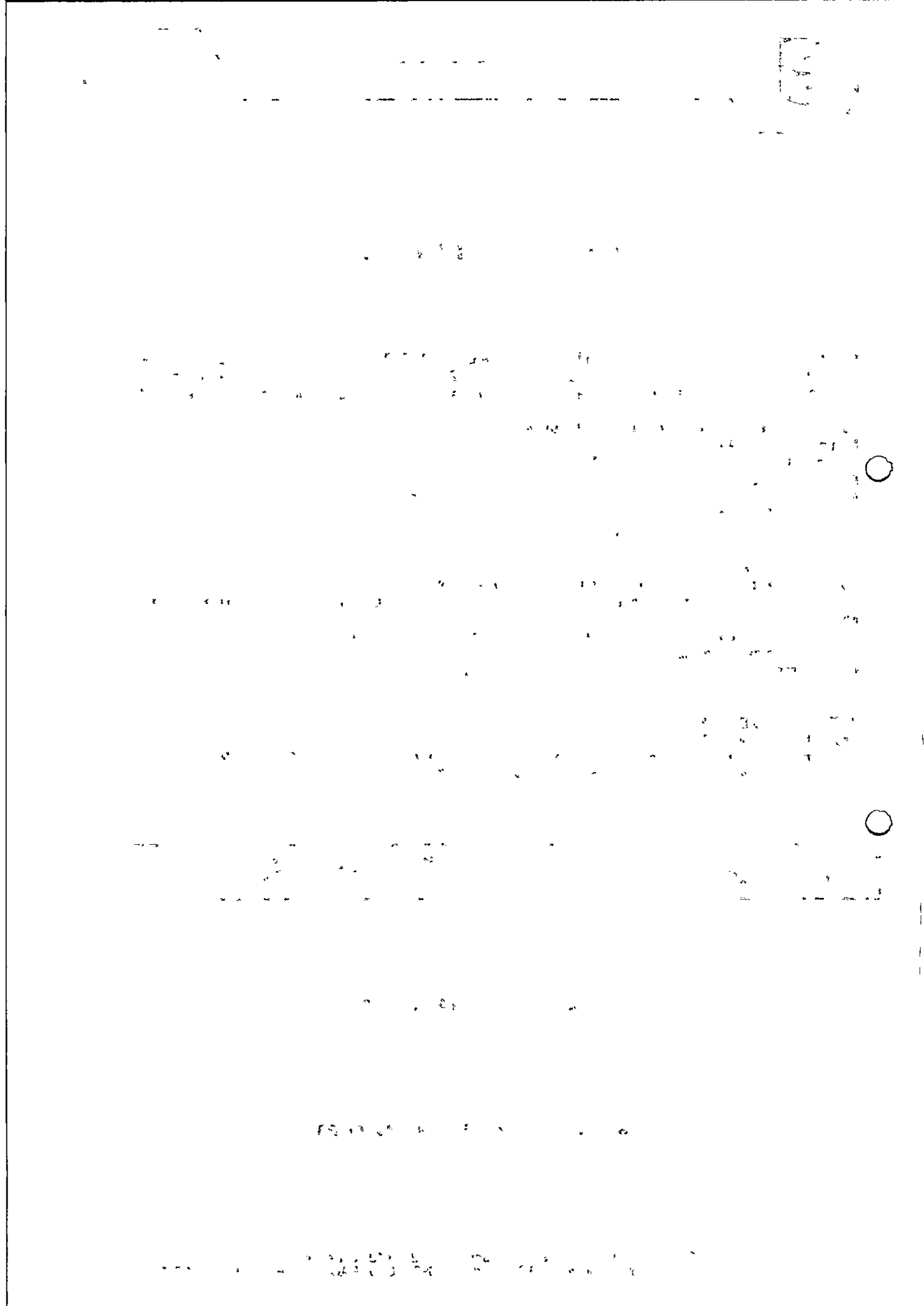
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 23.500,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ADRIELLY DE CASTRO SILVA 10392410427
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.107.540/0001-74
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	07409b21659bed1da311396570e0bc9f

João Pessoa, 10 de Abril de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2023 às 19:25:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 39551/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000032023
Data da Publicação: 04/04/2023
Data da Assinatura: 20/03/2023
Data Final do Contrato: 31/12/2023
Valor Contratado: R$ 23.500,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB
Contratado (Nome): ADRIELLY DE CASTRO SILVA 10392410427
Contratado (CNPJ): 23.107.540/0001-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

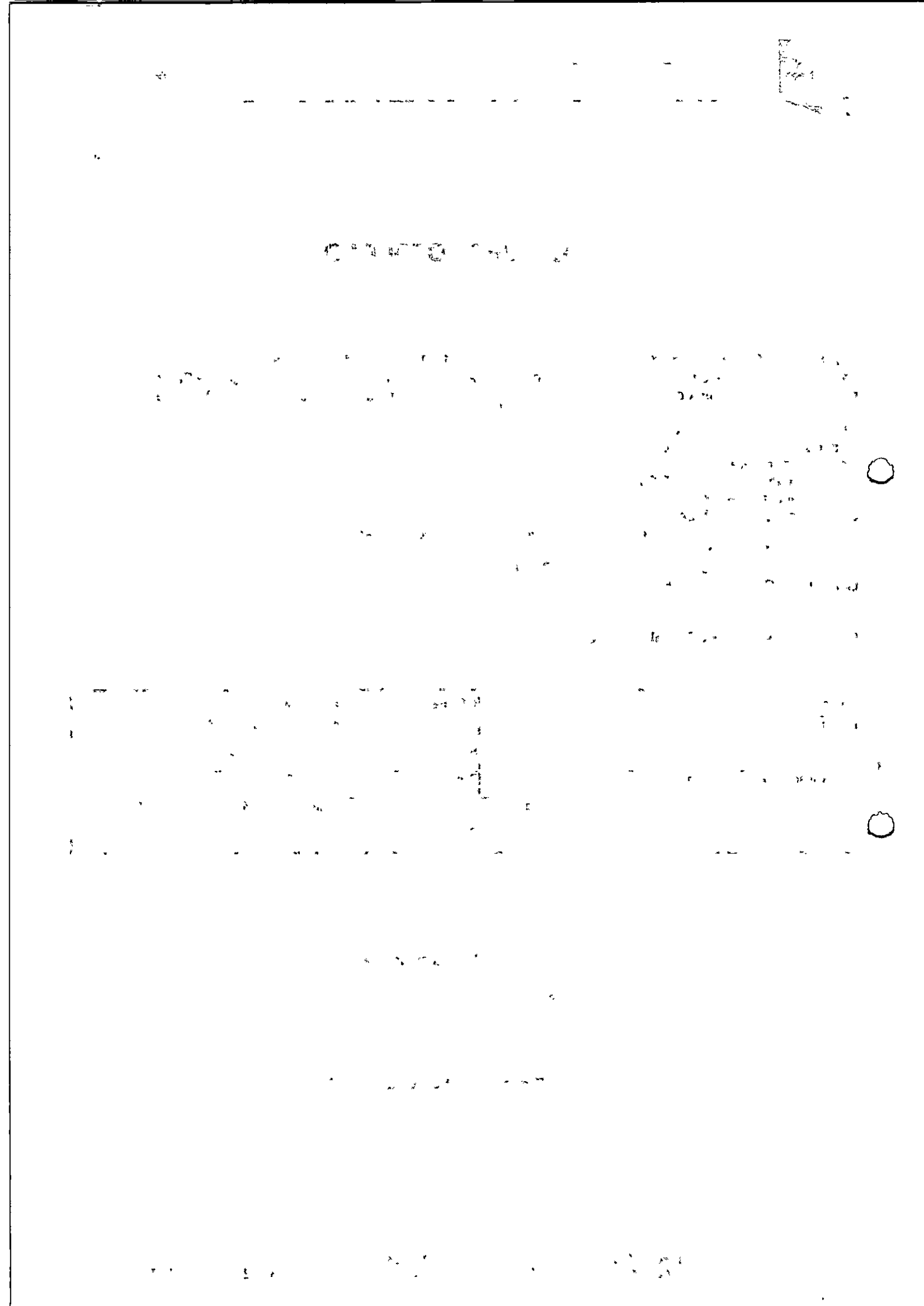
Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4d814c8daacaae412ac41066c5624c46
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	97c217a2b0bcd1df5be7afc3e9a1c121
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	97c217a2b0bcd1df5be7afc3e9a1c121
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	94baa8df6249e34dd880893b1c274e9b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	83c7f337b4f9588a7027941be99b6325

João Pessoa, 10 de Abril de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 81/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 39551/23. Data: 10/04/2023 19:25. Responsável: tramita.
Impresso por mmedeiros12 em 10/04/2023 19:25. Validação: B453.C81C.3D31.9A2C.1B44.2721.D338.6537.



PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº DV002/2023 - Reforma Compartimento

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

OBJETO:
Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências."

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.
1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 3 (três) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Conforme medições realizadas, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

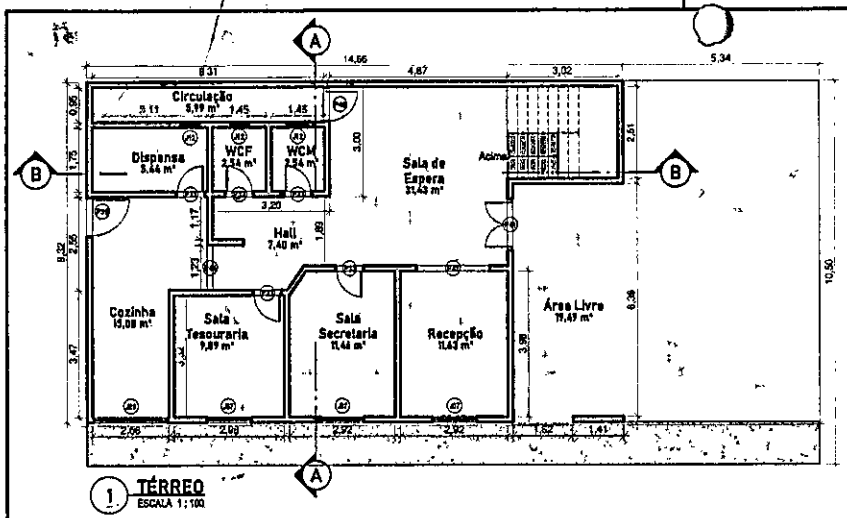
13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

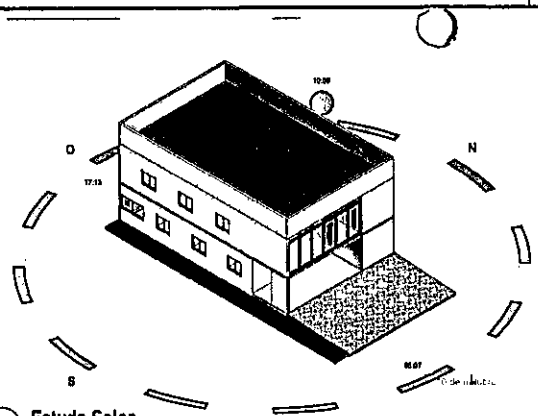
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



1 **TÉRREO**
ESCALA 1 : 100

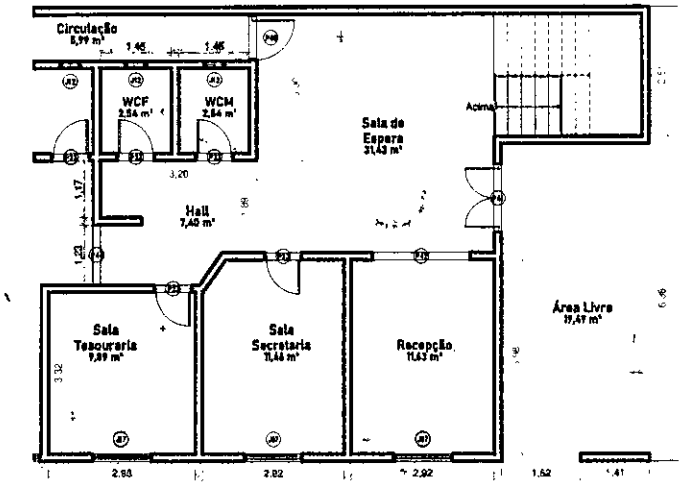


6 **Estudo Solar**
ESCALA

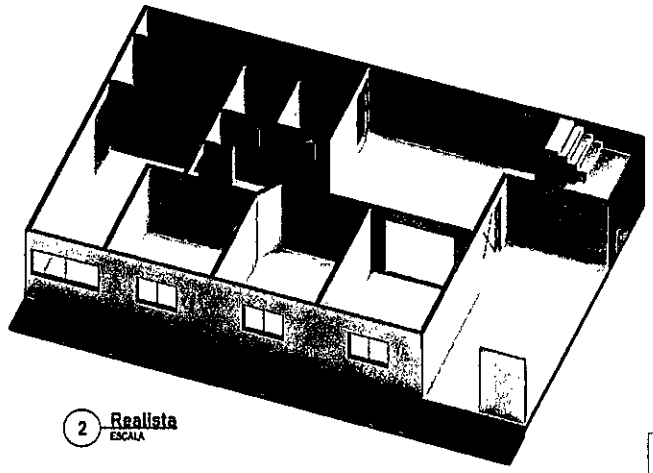
QUADRO GERAL DE ÁREAS			
NOME	NÍVEL	ÁREA	PERÍMETRO
Hall	Não colocado	Não colocado	Não colocado
Circulação	TÉRREO	5,99 m²	14,52
Cozinha	TÉRREO	15,08 m²	18,26
Dispensa	TÉRREO	5,44 m²	9,72
Hall	TÉRREO	7,40 m²	12,86
Recepção	TÉRREO	11,63 m²	13,81
Sala de Espera	TÉRREO	31,43 m²	25,58
Sala Secretaria	TÉRREO	11,46 m²	13,46
Sala Tesouraria	TÉRREO	9,89 m²	12,60
WCF	TÉRREO	2,54 m²	6,40
WCM	TÉRREO	2,54 m²	6,40
Área Livre	TÉRREO	19,49 m²	19,07
Auditório	PAVIMENTO 1	95,12 m²	40,71
Escada	PAVIMENTO 1	7,22 m²	10,77
Sala de Espera	PAVIMENTO 1	6,81 m²	10,33
Sala do Presidente (a)	PAVIMENTO 1	12,05 m²	19,13

QUANTITATIVO DE ESQUADRIAS				
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
P33	5	0,70	2,10	Porta Interior de Giro
P36	2	1,25	2,10	Porta de Vidro
P39	1	1,00	2,10	Porta Interior de Giro
P40	1	0,90	2,10	Porta de Vidro
P41	2	1,40	2,10	Porta de Vidro
P42	1			Abertura vão em parede
P44	1			Abertura vão em parede

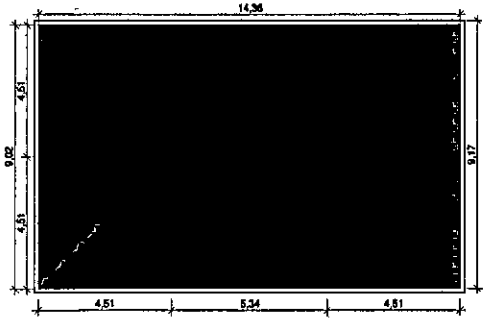
QUANTITATIVO DE JANELAS					
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	ALTURA DO PEITORIL	DESCRIÇÃO
J07	6	1,20	1,00	0,80	Janela simples de alumínio e vidro
J12	3	0,50	0,50	2,00	Janela simples de alumínio e vidro
J13	1	1,20	1,00	1,10	Janela simples de alumínio e vidro
J19	1	0,90	1,50	1,00	Janela simples de alumínio e vidro
J20	1	2,00	1,00	0,80	Janela simples de alumínio e vidro



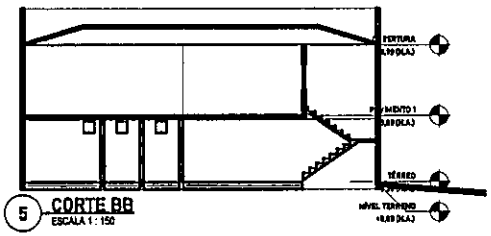
7 **REFORMA 1 (Remoção, Demolição, Piso, Pintura)**
ESCALA 1 : 75



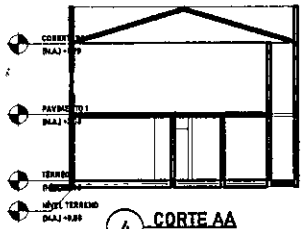
2 **Realista**
ESCALA



3 **COBERTURA**
ESCALA 1 : 125



5 **CORTE BB**
ESCALA 1 : 150



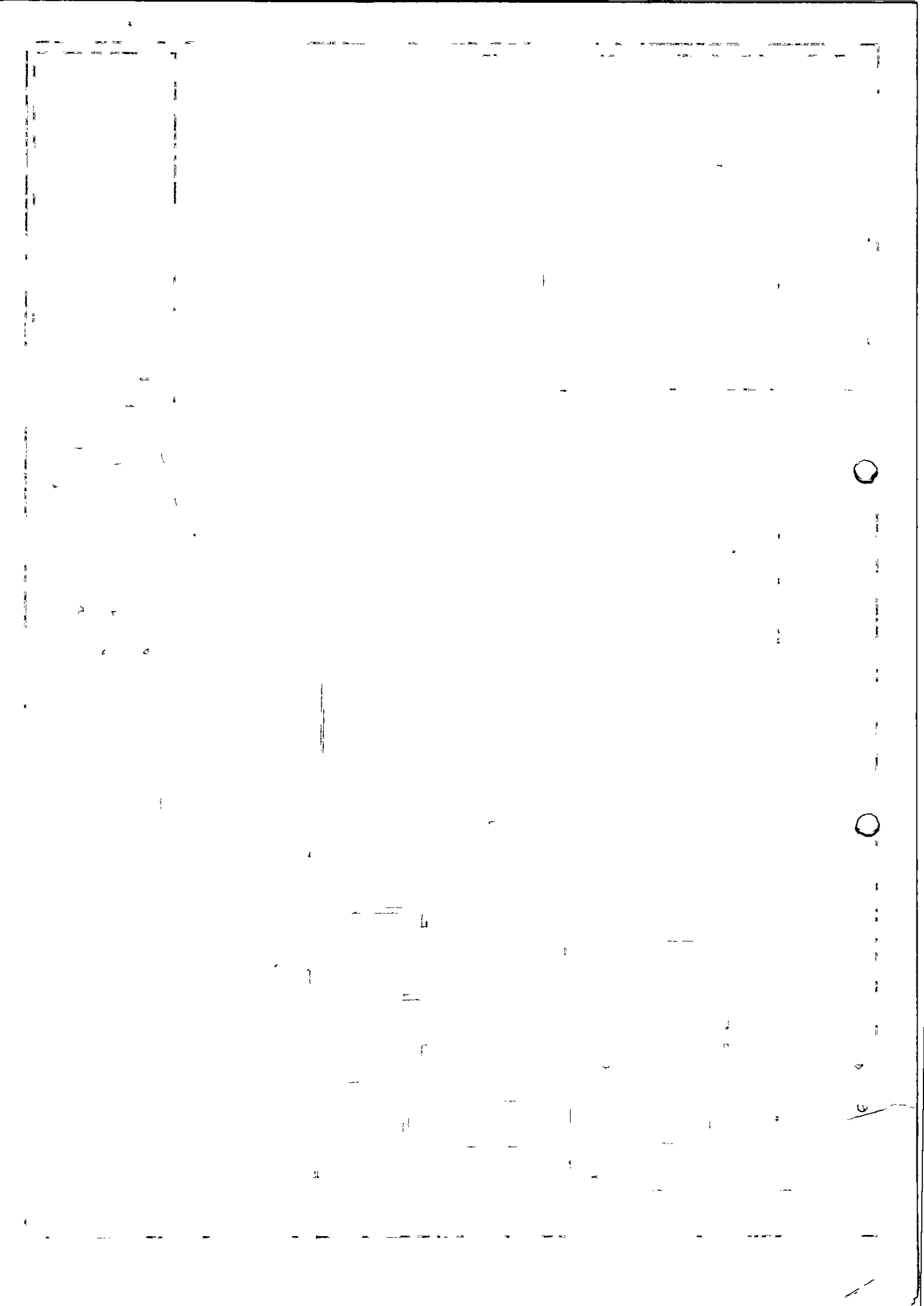
4 **CORTE AA**
ESCALA 1 : 150

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Rafael Maciel Campos

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 181456798-0

FOLHA: 01 /04	PROJETO: Levantamento Arquitetônico de um Edifício Existente (Reforma e Ampliação)		
	LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, nº150, Centro, cidade de Santo André-PB		
	PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB		
	RESPONSÁVEL	RUBRICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Rafael Maciel Campos ENGENHEIRO CIVIL TEC. AGRIMENSOR
DESENHO	JRMC		
ESCALA:	COMO INDICADO NO DESENHO		
DATA:	06/04/2023		
CONTEÚDO: PLANTAS BAIXAS TÉRREO, PAVIMENTO 1, COBERTA, CORTES, 3D, QUANTITATIVOS			ÁREA DO TERRENO: 409,50 m² ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 273,26 m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 95% INDICE DE APROV.: 0,8



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB	BDI
	22,47%
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	abril-23
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB	DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)					R$ 2.326,25
1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	107,55	R$ 16,10	R$ 19,72	2.120,64
1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,17	R$ 16,10	R$ 19,72	141,43
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,26	R$ 16,10	R$ 19,72	64,18
2.0			REVESTIMENTO FACHADA					R$ 874,70
2.1	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	3,26	R$ 219,42	R$ 268,72	R$ 874,70
3.0			REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ					R$ 21.852,14
3.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	107,55	R$ 155,53	R$ 190,48	R$ 20.485,86
3.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	7,17	R$ 155,53	R$ 190,48	R$ 1.366,28
4.0			SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)					R$ 210,83
4.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	114,72	R$ 1,50	R$ 1,84	R$ 210,83
			TOTAL					R$ 25.263,92

BDI adotado =22,47 % (Demonstrativo em Anexo)

Santo André-PB,06 de Abril de 2023
Local/Data

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

Técnico Responsável

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)**		
1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	107,55
			Áreas dos compartimentos: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+2,54+2,54+11,19)		
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	7,17
			Áreas dos vãos com rodapé: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+11,19)x0,07		
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	3,26
			Área do local da Fachada (0,5 x 6,51)		
2.0			**REVESTIMENTO FACHADA**		
2.1	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	3,26
			Área do local da Fachada (0,5 x 6,51)		
3.0			**REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ**		
3.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	107,55
			Áreas dos compartimentos: (31,41+7,40+20,40+11,63+11,46+9,89+2,54+2,54+11,19)		
3.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	7,17
			Áreas dos vãos com rodapé: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+11,19)x0,07		
4.0			**SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)**		
4.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	107,55
			Áreas dos compartimentos: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+2,54+2,54+11,19)		

Data de referência técnica: 15/03/2023

BDI adotado =22,47 % (Demonstrativo em Anexo)

Santo André-PB,06 de Abril de 2023
Local/Data

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0
Técnico Responsável

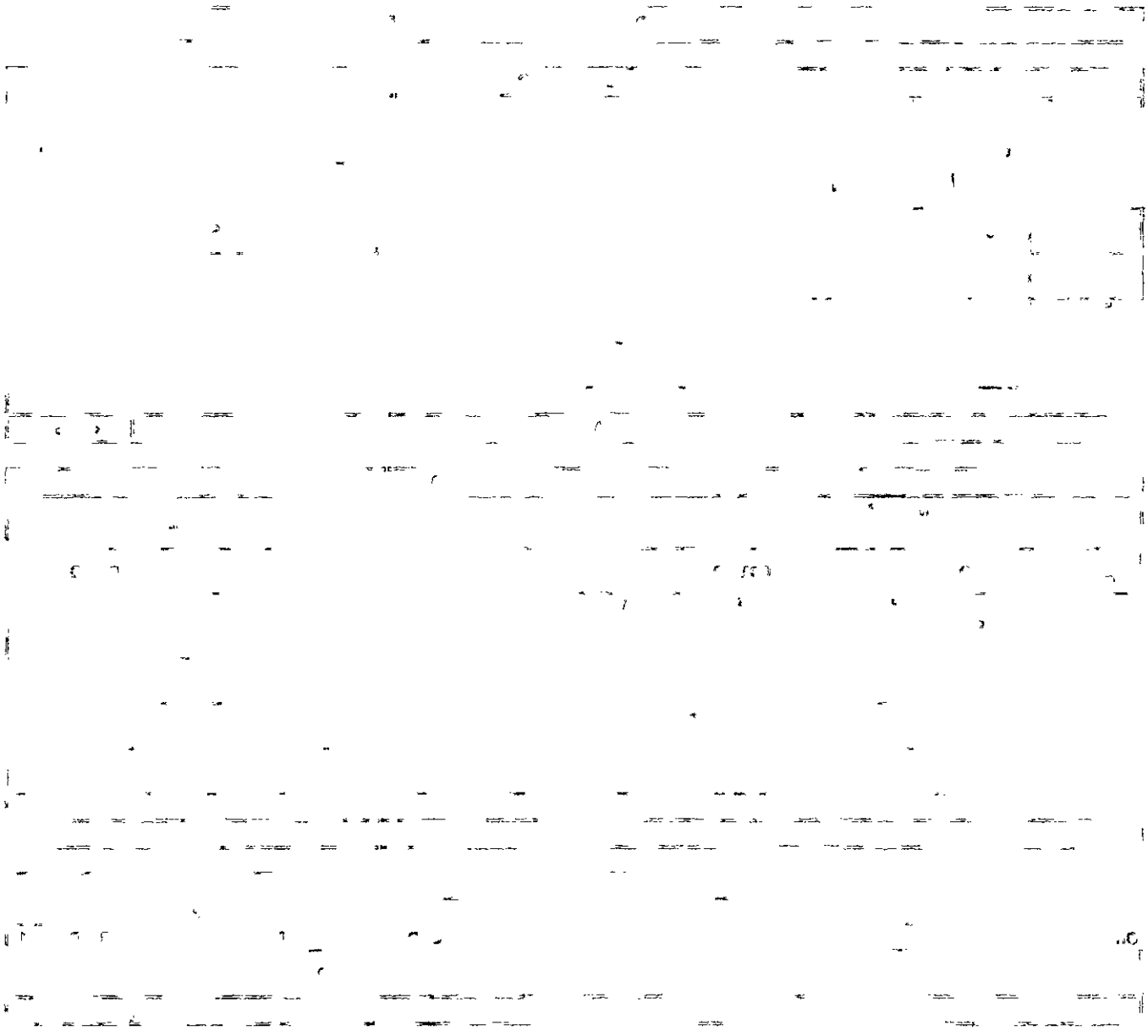
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA UNITÁRIA - CPU

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
87263 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE					COMP. 01	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Sinapi - Insumo	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1410	R$ 4,69	R$ 0,66
Sinapi - Insumo	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	9,1300	R$ 2,46	R$ 22,46
Sinapi - Insumo	38195	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	1,0690	R$ 111,99	R$ 119,72
Sinapi - Insumo	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5203	R$ 19,47	R$ 10,13
Sinapi - Insumo	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1674	R$ 15,47	R$ 2,59
TOTAL GERAL						R$ 155,53

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
87244 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023					COMP. 02	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Sinapi - Insumo	36881	36881 PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM	m²	1,0500	R$ 158,28	R$ 166,194
Sinapi - Insumo	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	7,7300	R$ 2,82	R$ 21,799
Sinapi - Insumo	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1560	R$ 19,47	R$ 22,507
Sinapi - Insumo	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5780	R$ 15,47	R$ 8,942
TOTAL GERAL						R$ 219,42

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
99803 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019					COMP. 03	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Sinapi - Insumo	88316	Servente com encargos complementares	h	0,0970	R$ 15,47	R$ 1,50
TOTAL GERAL						R$ 1,50

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

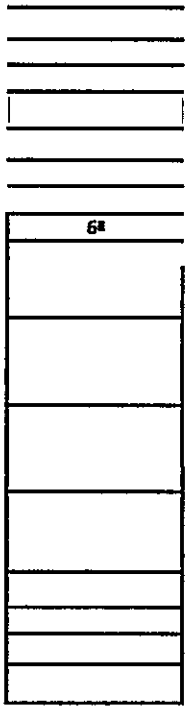
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R$)	%	QUINZENAS				
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)	R$ 2.326,25	9,21	100% R$ 2.326,25				
2.0	REVESTIMENTO FACHADA	R$ 874,70	3,46	100% R$ 874,70				
3.0	REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ	R$ 21.852,14	86,50	50% R$ 10.926,07	50% R$ 10.926,07			
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)	R$ 210,83	0,83			100% R$ 210,83		
Total (R$)		**R$ 25.263,92**	**100,00**	R$ 14.127,02	R$ 10.926,07	R$ 210,83		
Total acumulado (R$)				R$ 14.127,02	R$ 25.053,09	R$ 25.263,92		
Percentual simples (%)				55,92%	43,25%	0,83%		
Percentual acumulado (%)				55,92%	99,17%	100,00%		

Santo André-PB,06 de Abril de 2023

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

Técnico Responsável







ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº160, Centro, cidade de Santo André-PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,62	0,25	0,51	0,56	0,61	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,48	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 22,47%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

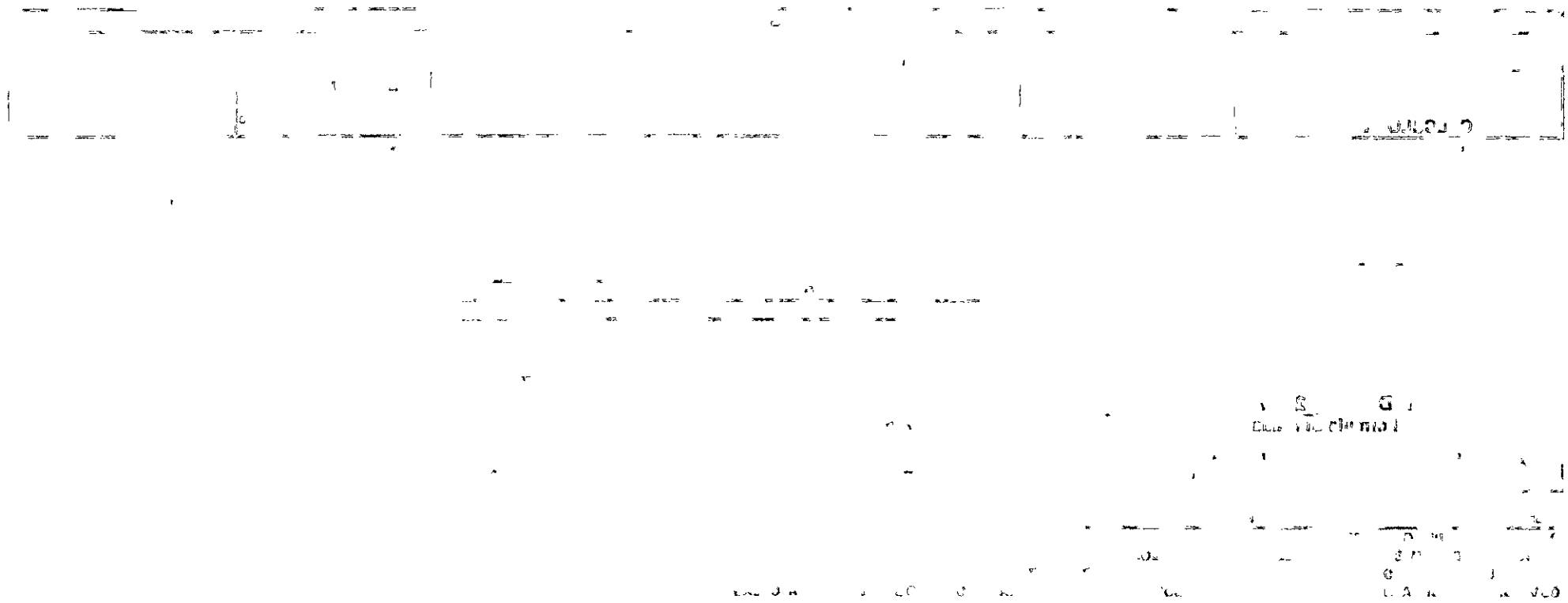
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Santo André-PB,06 de Abril de 2023

João Rafael Maciel Campos

Técnico Responsável Engº Civil / Téc. Agrimensor

CREA: 161456798-0



MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, n°150, Centro, cidade de Santo André-PB

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB

DESCRIÇÃO: Reforma e melhorias em Prédio Existente, no pavimento Térreo.

O Memorial Descritivo apresenta os Métodos construtivos que serão adotados em cada etapa da reforma e ampliação da obra.

1. PROJETOS:

- Projeto Arquitetônico da Estrutura Existente;
- Orçamento;
- Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico da Reforma.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

(Compartimentos para reformas e melhorias)

2.1. Pavimento Térreo:

1 Área Livre

1 Sala de Recepção

1 Sala de Secretaria

1 Sala da Tesouraria

1 Sala de Espera

2 WC's

2.2. Quadro de áreas:

Terreno com 409,50 m², sendo 10,50m de frente e 39,00m de comprimento.

Área construída = 273,23 m²

Área útil e coberta = 273,23 m²

Área de piso e rodapé à ser reformado: 114,72 m²

Área da fachada à ser reformada: 3,26 m²

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

3.0. AMPLIAÇÃO E REFORMA

3.1. Serviços Preliminares:

No Pavimento Térreo: remoção de piso cerâmico degradado e remoção de pintura, remoção de revestimento cerâmico em parte da fachada frontal.

4.0. ACABAMENTOS

4.1. PISOS

4.1.1. Será feita remoção do revestimento cerâmico antigo.

4.1.2. Após remoção do piso antigo e regularização, será aplicado novo revestimento cerâmico do tipo porcelanato.

5.0. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. Antes da entrega e conclusão da obra, será feita uma limpeza nos pisos com vassoura a seco e pano úmido, e retira de pequenos entulhos provenientes dos acabamentos da obra.

Santo André-PB, 06 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Santo André

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

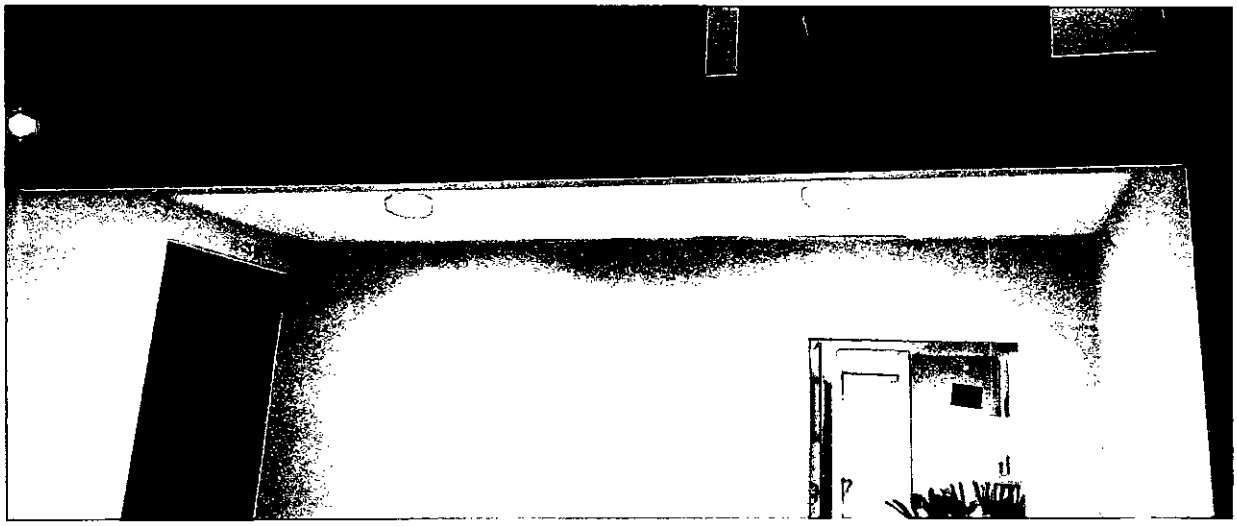
Téc. Responsável

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

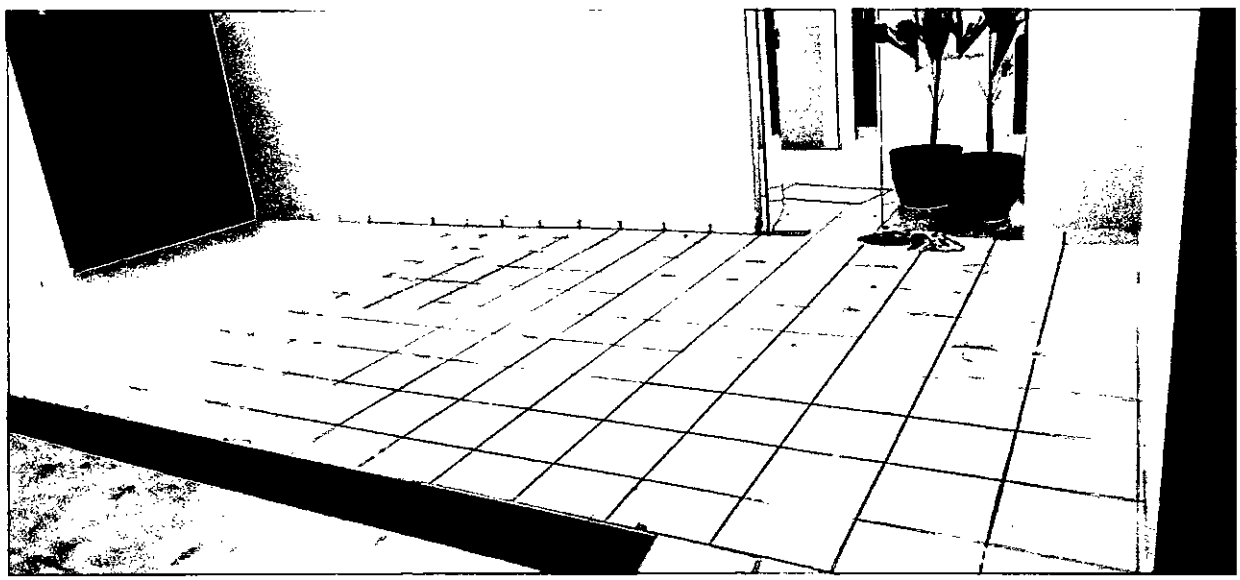
LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, n°150, Centro, cidade de Santo André-PB

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB

DESCRIÇÃO: Relatório fotográfico dos compartimentos à serem reformados no pavimento Térreo.

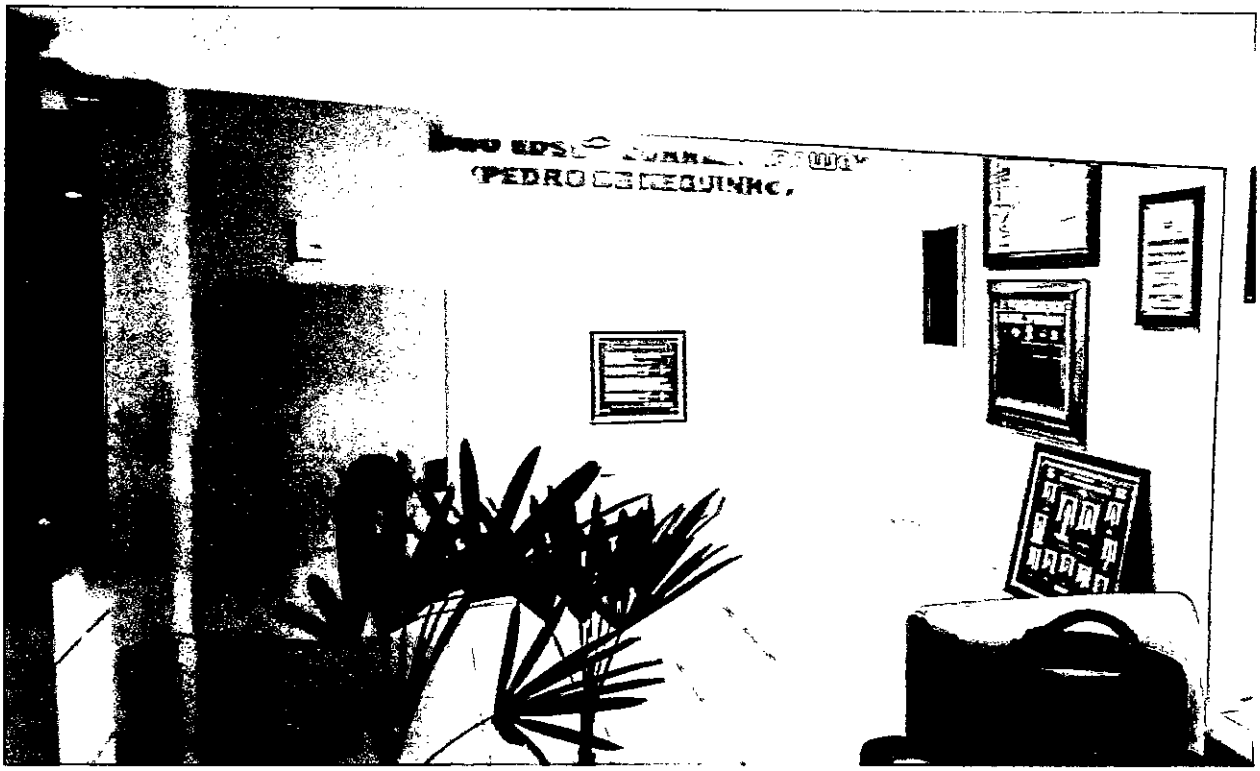


01. Imagem parte da fachada a reformar

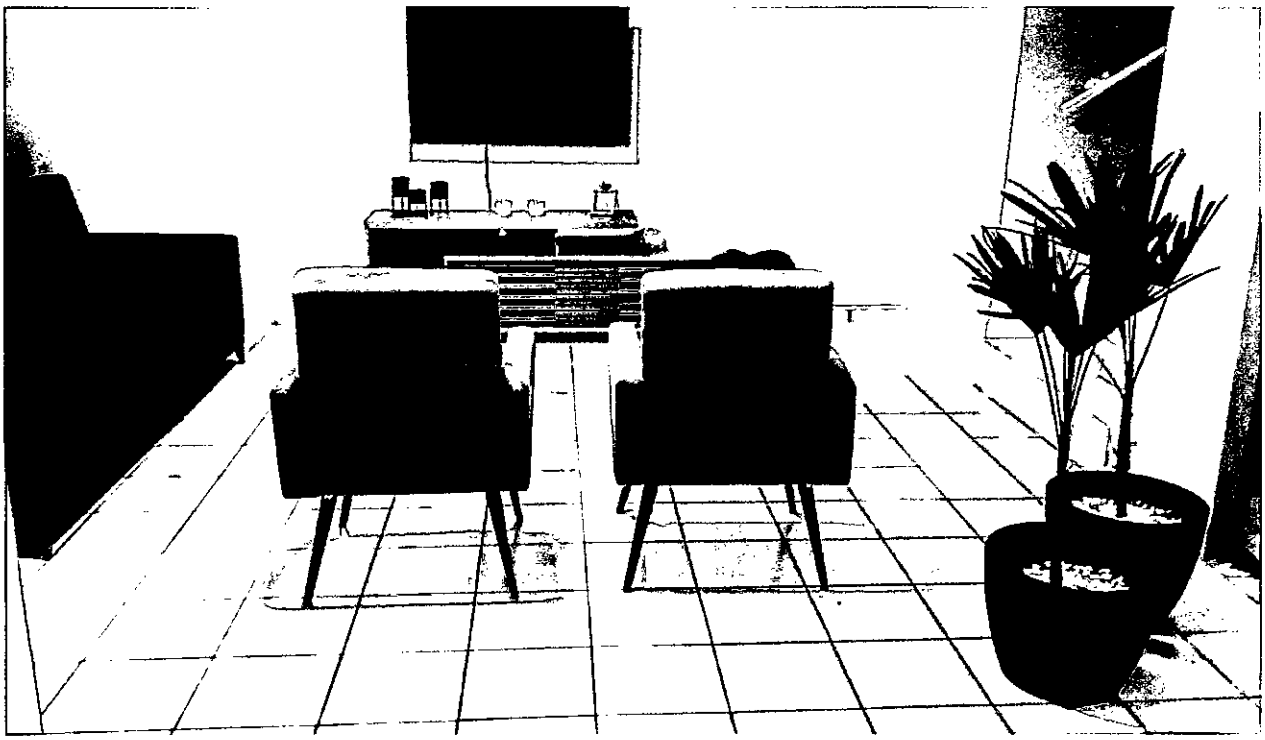


02. Imagem da área livra a reformar.

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

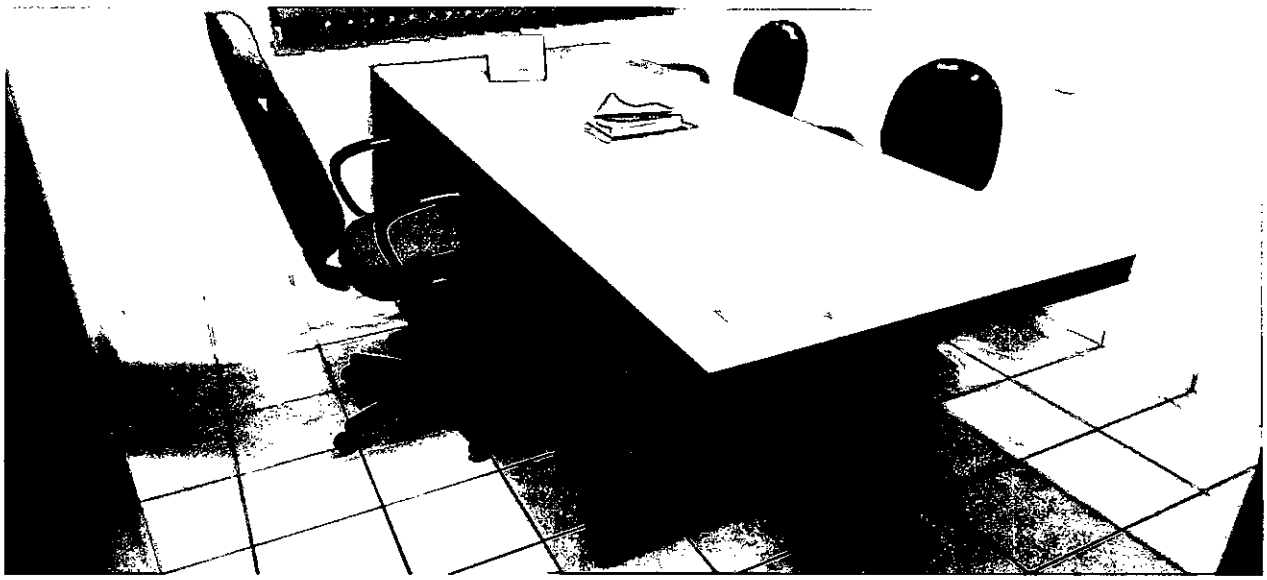


03. Imagem da sala de recepção a reformar.

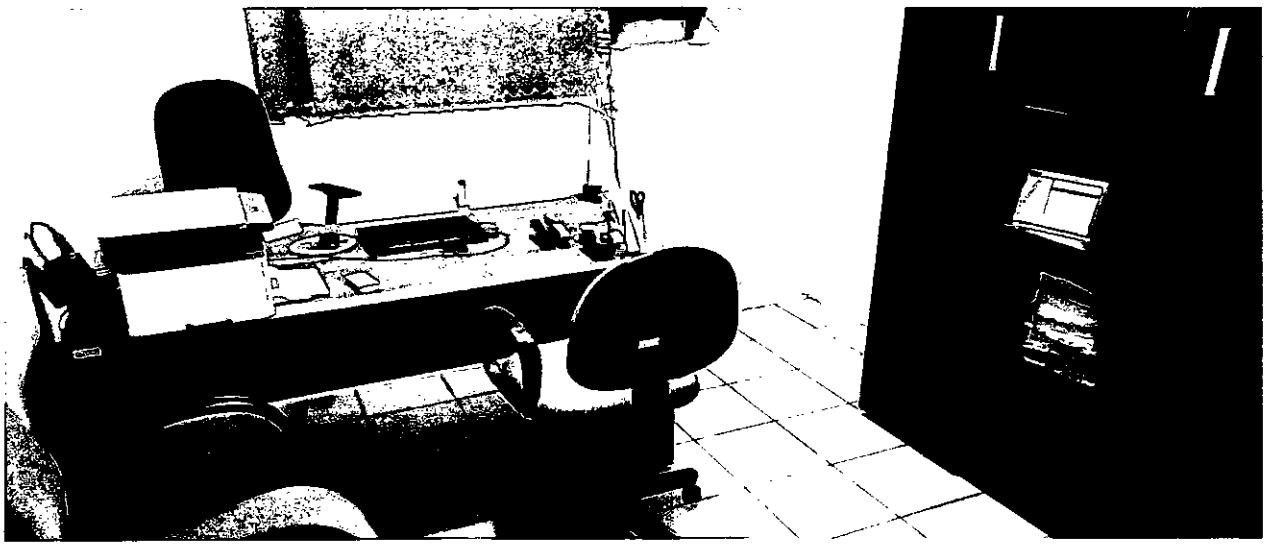


04. Imagem da sala de espera a reformar.

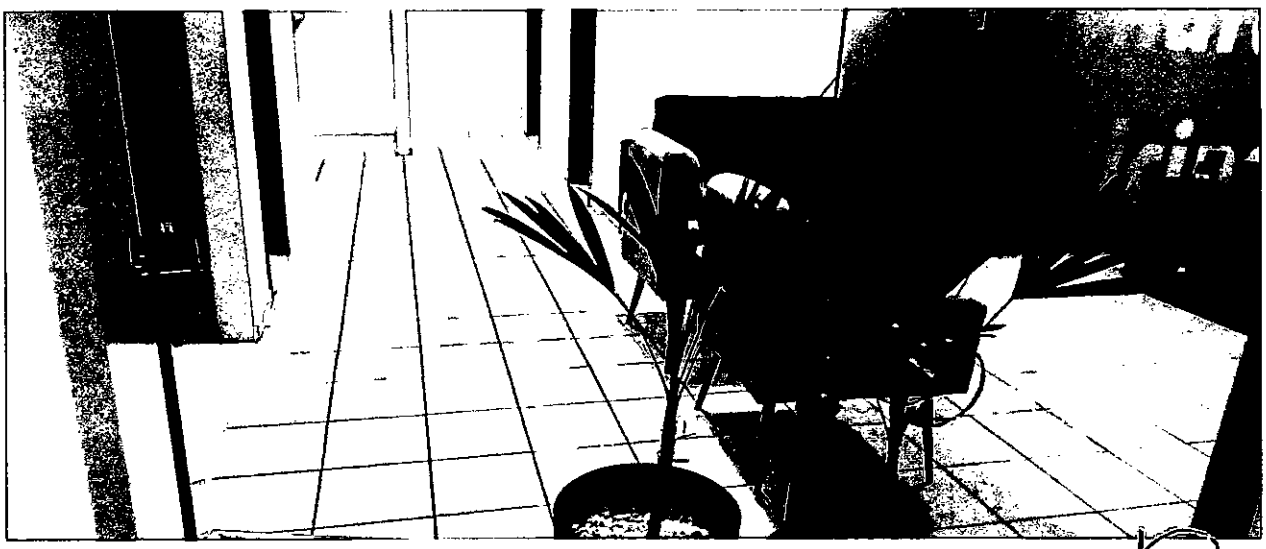
João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0



05. Imagem da sala da secretaria a reformar.

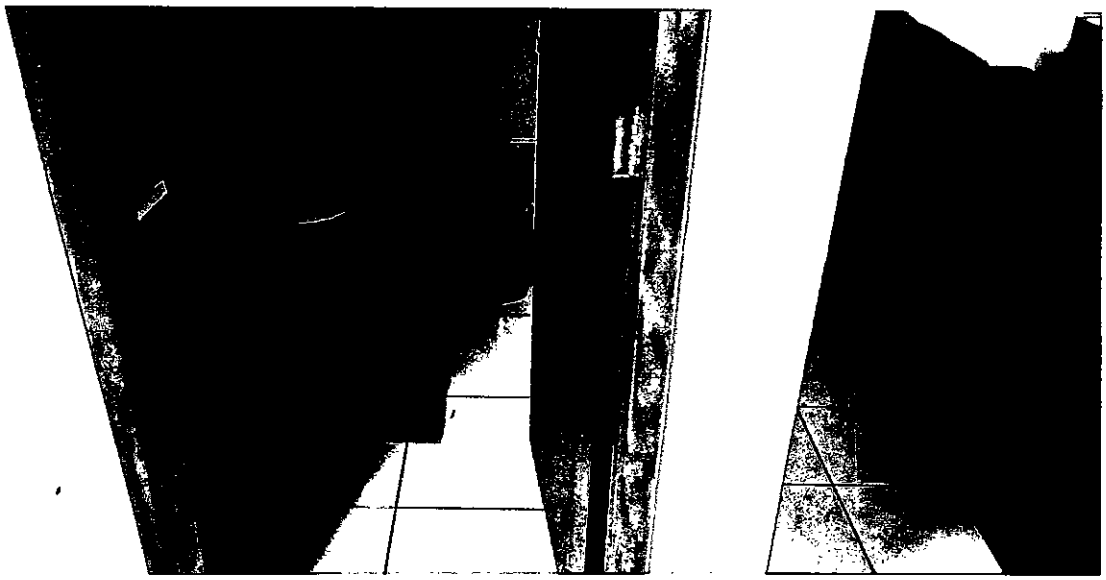


06. Imagem da sala da tesouraria a reformar.



07. Imagem do Hall a reformar.

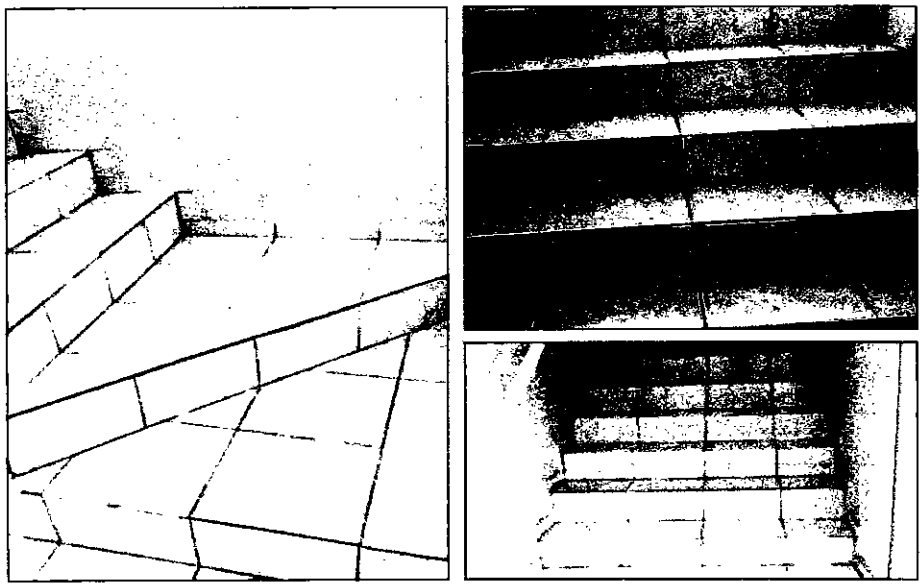
João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0



08. Imagem do WC 01 a reformar.



09. Imagem do WC 02 a reformar.



10. Imagem da escada a reformar.

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230523982

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO RAFAEL MACIEL CAMPOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1620061244**

Registro: **11377622021PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**

RUA Rua Humberto Matias de Medeiros Nº: **150**

Complemento: **Prédio Público** Bairro: **Centro**

Cidade: **SANTO ANDRÉ** UF: **PB** CEP: **58675000**

Contrato: **1** Celebrado em: **04/07/2022**

Valor: **R$ 1.200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Humberto Matias de Medeiros Nº: **150**

Complemento: **Prédio Público** Bairro: **Centro**

Cidade: **SANTO ANDRÉ** UF: **PB** CEP: **58675000**

Data de Início: **02/05/2022** Previsão de término: **30/06/2023** Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Residencial** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA	110,81	m
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA	213,89	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB. No pavimento Térreo; Reforma do Piso e paredes dos seguintes compartimentos: Área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO RAFAEL MACIEL CAMPOS - CPF: 104.972.874-20

_____, _____ de _____ de _____

Local data

SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 01.812.534/0001-85

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **12/04/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **3986070**

Gmail **Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>**

Solicitação de DOCUMENTAÇÃO para Contratação da Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB

Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com> 16 de maio de 2023 às 23:19
Para: COMAF CONSTRUTORA <comafconstrutora@gmail.com>

Ofício CG n.° 004/2023

Santo André - PB, 16 de maio de 2023.

À
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
CNPJ.: 41.163.475/0001-86
Rua Cidade do Recife, 2577, Quadra B Lote 06, Bela Vista, Cep.: 58.500-000, Monteiro – PB.
Senhor Marcos Antônio Fragoso Morais Filho – Representante Legal
E-mail.: comafconstrutora@gmail.com

Assunto: Solicitação de DOCUMENTAÇÃO para Contratação da Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a apresentação da Proposta de Preços por esta empresa no dia 09 de maio de 2023 venho por meio do presente solicitar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO com vistas a contratação para a execução da Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB. No pavimento Térreo; Reforma do Piso e paredes dos seguintes compartimentos: Área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB:

- Contrato Social e Alterações
- Documento Pessoal do Sócio;
- Alvará
- CNPJ
- Certidão Federal;
- Certidão Trabalhista;
- Certidão do FGTS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de Falência;
- Certidão do Crea (Empresa e Engenheiro);
- Atestado de Capacidade Técnica (Acervo do Engenheiro).

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA

Câmara Municipal Santo André - PB <camara@santoandre.pb.gov.br>

Solicitação de DOCUMENTAÇÃO para Contratação de Empresa de comparthimentos e Prédio onde funcionará as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB

Câmara Municipal Santo André - PB <camara@santoandre.pb.gov.br>
Para: CONTABILIDADE <contabilidade@gmail.com>

Ofício nº 0[illegible]

[illegible] de maio de 20[illegible]

À
CONTABILIDADE
CNPJ: 11.[illegible]
Rua Tiradentes, [illegible]
Monteiro - PB
Senhor Marcos Antonio [illegible]

Assunto: Solicitação de [illegible] para Contratação de Empresa [illegible]
Prédio onde funcionará as instalações da Câmara Municipal de Santo [illegible]

Prezado Senhor,

Tendo em vista a [illegible] para [illegible] por meio do qual solicitam [illegible] Câmara Municipal de Santo André-PB [illegible] Rua Tiradentes, [illegible] Monteiro - PB, [illegible]

- [illegible]
- [illegible]
- Alvará;
- CNPJ;
- Cartão Federal;
- Certidão [illegible]
- Certidão [illegible]
- Certidão [illegible]
- Certidão Municipal;
- [illegible]
- [illegible]

Atenciosamente,

[illegible]

Chefe de Gabinete

Não contém vírus.www.avg.com

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Livramento – PB, data de nascimento 28/02/1998, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4062449, expedida por SSDS/PB em 13/06/2012 e CPF: nº 702.678.464-10, residente e domiciliado na cidade de Livramento - PB, na RUA GENEROSA CECILIA DE JESUS, nº 13, SANTA TEREZINHA, CEP: 58690-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)
A empresa adotará como nome empresarial: **COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, e usará a expressão COMAF como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CIDADE DO RECIFE, nº 2577, QUADRAB LOTE 06, BELA VISTA, Monteiro - PB, CEP: 58500000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS GESTAO DE REDES DE ESGOTO COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)
A administração será exercida pelo titular MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE
Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)
Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)
Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Monteiro - PB, 28 de janeiro de 2021

MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Titular/Administrador

MAFALDA FERNANDES
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MAFALDA ATAÍDE FERNANDES
TABELIÃ/OFICIALA
RUA MANOEL DANTAS VILAR Nº 68 - CENTRO - TAPEROÁ - PB - CEP 58.355-000 - FONE: (83) 3351-2578

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Em test.da verdade. Taperoá-PB 08/03/2021 11:55:53
Carlos Roberto Trajano Filho - Escrevente
[2021-00064] EMOL:R$ 10,47 FAMEP:R$ 0,31 FEPJ:R$ 2,09 ISS:R$ 0,52
SELO DIGITAL: ALD46947-QZZS
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

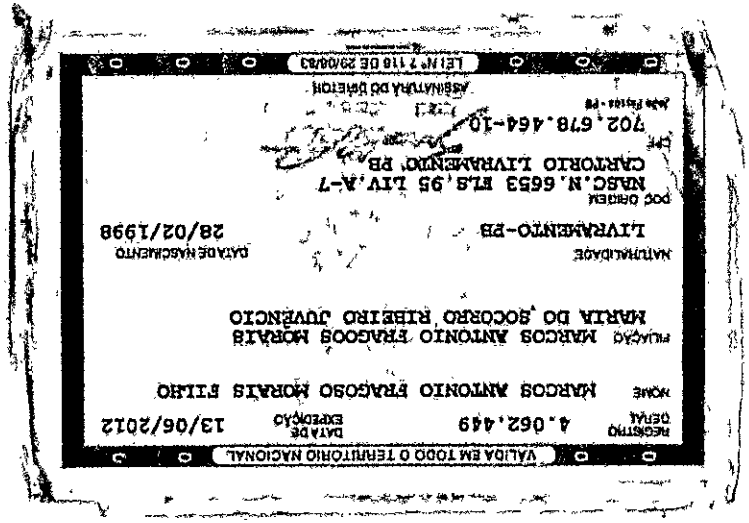
CARLOS ROBERTO TRAJANO FILHO
ESCREVENTE

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 14:46 SOB Nº 25600129838.
PROTOCOLO: 210030214 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101606956. CNPJ DA SEDE: 41163475000186.
NIRE: 25600129838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.ph.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Confira os dados do ato em: https://sobdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/182961708218925593135

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 182961708218925593135-1
Data: 17/08/2021 09:51:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX01386-IUB4;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valter Azevêdo Bastos de M. Cavalcanti
Tabelião

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 17 de agosto de 2021 09:55:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.163.475/0001-86 MATRIZ		10/03/2021

NOME EMPRESARIAL
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMAF	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CIDADE DO RECIFE	2577	QUADRAB LOTE 06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.500-000	BELA VISTA	MONTEIRO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORACOMAF@GMAIL.COM	(83) 9621-2176

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2023** às **10:45:42** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.163.475/0001-86 MATRIZ		10/03/2021

NOME EMPRESARIAL
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CIDADE DO RECIFE	2577	QUADRAB LOTE 06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.500-000	BELA VISTA	MONTEIRO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORACOMAF@GMAIL.COM	(83) 9621-2176

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2023** às **10:45:42** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.163.475/0001-86 MATRIZ		10/03/2021

NOME EMPRESARIAL
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CIDADE DO RECIFE	2577	QUADRAB LOTE 06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.500-000	BELA VISTA	MONTEIRO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORACOMAF@GMAIL.COM	(83) 9621-2176

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2023** às **10:45:42** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ: 41.163.475/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:07:24 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2023.
Código de controle da certidão: **51C3.161B.5FE1.AD3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ: 41.163.475/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:07:24 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2023.
Código de controle da certidão: **51C3.161B.5FE1.AD3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Certidão nº: 1730374/2023
Expedição: 12/01/2023, às 13:43:53
Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.163.475/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.163.475/0001-86
Razão Social: COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS
Endereço: AV AVENIDA CIDADE DO RECIFE 2577 / BELA VISTA / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042902170962413370

Informação obtida em 17/05/2023 20:51:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.163.475/0001-86
Razão Social: COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS
Endereço: AV AVENIDA CIDADE DO RECIFE 2577 / BELA VISTA / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042902170962413370

Informação obtida em 17/05/2023 20:51:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **D103.19D1.53C6.E6D6** Emitida no dia 25/05/2023 às 13:38:43

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **41.163.475/0001-86**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
706/2023	17/05/2023	90 DIAS	CAAAAAHAG

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social	
41.163.475/0001-86	COMAF- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	
Logradouro		**Número**
AVENIDA CIDADE DO RECIFE		2577
Complemento	**Bairro / Cidade**	
	BELA VISTA- MONTEIRO-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.monteiro.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Razão Social: COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
Nome Fantasia: COMAF

Certidão emitida às 20:56 de 17/05/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **clb3.AUSN.** Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Razão Social: COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
Nome Fantasia: COMAF

Certidão emitida às 20:56 de 17/05/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **X5es.zrNI**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Prefeitura Municipal de Monteiro
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO ALVARÁ	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2023/000000067	AAAAAAAHF

Inscrição Municipal
209505167

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia
COMAF

Nome do Contribuinte ou Razão Social
COMAF- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Localização do Estabelecimento
AVENIDA CIDADE DO RECIFE, Nº 2577, BELA VISTA, MONTEIRO, PB

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE: 421380000

CNPJ/CPF
41.163.475/0001-86

Atividade Secundárias
827-GESTÃO DE REDES DE ESGOTO - CNAE: 370110000 | 829-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - CNAE: 381140000 | 840-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CNAE: 412040000 | 841-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CNAE: 421110100 | 843-CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS - CNAE: 421200000 | 846-CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CNAE: 422190200 | 847-MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CNAE: 422190300 | 848-CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE

Início da Atividade

Título da Licença

Observações

Validação

Este Alvará tem sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade através do QR code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.monteiro.pb.gov.br

Validade
31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Declaro para os devidos fins que a empresa **COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA** inscrita no **CNPJ.: 41.163.475/0001-86**,estabelecida na AV Cidade do Recife nº2577 QD B LT 06, Monteiro-PB CEP: 58500-000, está devidamente inscrita no cadastro de contribuintes deste município sob o nº **2095-05167**

Código e descrição da atividade econômica principal:

CNAE: 42.13-8-00 – Obras de urbanização-ruas, praças, e calçadas

37.01-1-00 – Gestao de redes de esgoto

38.11.-4-00- Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 – Construção de edificios

42.11-1-01 –Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00- Construção de obras de arte especiais

42.21-9-02- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia eletrica

42.21-9-04 – Construção de estações de redes de telecomunicações

43.12-6-00- Perfurações e sondagens

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

42.22-7-01 – Construção de redes de estabelecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

42.22-7-02 – Obras de irrigação

42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas

42.92-8-02 – Obras de montagem industrial

42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas

43.11-8-01 – Demolição de edificios e outras estruturas.

43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

Monteiro, 23 de Janeiro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO XAVIER CALDEIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/C592-0F95-EE58-42C9 e informe o código C592-0F95-EE58-42C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C592-0F95-EE58-42C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FRANCISCO XAVIER CALDEIRA DE OLIVEIRA (CPF 873.XXX.XXX-53) em 23/01/2023 12:35:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/C592-0F95-EE58-42C9

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 188793/2023
Emissão: 04/05/2023
Validade: 31/05/2023
Chave: B1ZZ1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Registro: 0003523497

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 150.000,00

Data do Capital: 10/03/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS. (CONFORME ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, REGISTRADO NA JUCEP EM 10/03/2021).*********OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Endereço Matriz: AVENIDA CIDADE DO RECIFE, 2577, QUADRA B LOTE 06, BELA VISTA, MONTEIRO, PB, 58500000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/05/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003523497DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 3958545. Data de vencimento do boleto: 31/05/2023

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Parcelamento Ano: 2023 Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FELLIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ

Registro: 1613718357

CPF: 076.***.***-17

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: B1ZZ1
Impresso em: 04/05/2023 às 11:20:22 por: adapt, ip: 200.25.56.73

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 188793/2023
Emissão: 04/05/2023
Validade: 31/05/2023
Chave: B1ZZ1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Data Início: 28/07/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 14/07/2024
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO DE MINAS
Atribuição: ARTIGO 14, COMBINADO COM O ARTIGO 25, DA RESOLUÇÃO DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA
Registro: 1601352522
CPF: 619.***.***-82
Data Início: 21/05/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
CPF: 702.***.***-10
Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: B1ZZ1
Impresso em: 04/05/2023 às 11:20:22 por: adapt, ip: 200.25.56.73

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 186782/2023
Emissão: 31/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 2w29d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA

Registro: 1601352522

CPF: 619.***.***-82

Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 28/05/1998

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS PATOS

Data da Formação: 02/08/1997

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Registro: 0003523497

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Data Início: 21/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 20 HORAS POR SEMANA

Empresa: NS PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Registro: 0003532453

CNPJ: 43.214.355/0001-96

Data Início: 16/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Terça-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quarta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quinta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sexta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO - 20 HORAS POR SEMANA.

Empresa: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 186782/2023
Emissão: 31/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 2w29d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Registro: 0000341193

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Data Início: 12/03/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SOCIO - 04HS/DIA (11:00 AS 15:00HS)

Empresa: LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI

Registro: 0000339091

CNPJ: 09.326.532/0001-98

Data Início: 11/12/2008

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Terça-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quarta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quinta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sexta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADO - 04HS/DIA (16:00 AS 20:00HS)

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2w29d
Impresso em: 31/03/2023 às 09:17:13 por: adapt, ip: 200.25.37.76

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Nº 99144/2014
Emissão: 30/07/2014
Validade: Indefinida
Chave: cc5b8

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA
Registro: 160135252-2
CPF: 619.872.804-82
Endereço: RUA JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 318, CASA, ASSIS FREIRE, LIVRAMENTO, PB, 58690000
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 08/01/2007

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
Instituição de Ensino: Universidade Federal de Campina Grande
Data de Formação: 02/08/1997

Empresa Contratada

ENGECOPE - ENGENHARIA DE GEOPROCESSAMENTO, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

10000000000042619

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de Impressão: cc5b8

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo

DECLARAÇÃO

Declaro que encontram-se concluídos os trabalhos (obras ou serviços) de propriedade da Prefeitura Municipal de Coxixola - PB, sob minha representação legal, objeto da seguinte ART:

- 10000000000042619

Obra/serviço: Execução dos serviços de reformas de 04 (quatro) Unidades Escolares, na Zona Rural e Urbana do Município de Coxixola – PB.

Givaldo Limeira de Farias
Prefeito Constitucional

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL - COMARCA DE SERRA BRANCA/PB
Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 12 - Centro - Fone: (83) 3354-2247 - cartabpb@hotmail.com
TABELIÃ: BELª MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELO
RECONHECIMENTO por (X) SEMELHANÇA ( ) AUTENTICIDADE, nº(s) firma(s) de
Givaldo Limeira de Farias.
Serra Branca/PB, 05/05/2014
Belª Mônica Cristina Antonino de Melo

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 18:14
Chave de impressão: cc5b8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.757/0001-07

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **ENGECOPE - ENGENHARIA DE GEOPROCESSAMENTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** CNPJ nº 05.650.447/0001-20, **CREA 4830 EM/PB**, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil **FLÁVIO NUNES DE SOUSA CREA 1601352522, EXECUTOU** os serviços de reformas de 04 (quatro) Unidades Escolares, na Zona Rural e Urbana do Município de Coxixola – PB.

ART nº 100000000042619
Quantidade: 04 Unidades Escolares
Período de Construção: 02/12/2013 à 03/03/2014
Valor do Contrato: R$ 97.077,21
Valor do Aditivo: R$ 11.904,42

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO			
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Quant.**
	GRUPO ESCOLAR DE CAMPO DO VELHO		
1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8	m²	17,40
2	Chapisco vertical, no traço 1:3	m²	17,40
3	Reboco no traço 1:2:8	m²	17,40
4	Pintura PVA em paredes internas	m²	34,80
5	Porta de madeira compensada 0,70 x 2,10 m, completa inclusive forra, ferragens e pintura	und	1,00
6	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	71,05
7	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	4,00
	GRUPO ESCOLAR DE SÃO JOÃOZINHO		
1	Escavação manual de vala p/fundação, 0,40m x 0,40 m	m³	6,19
2	Alvenaria de pedra de mão argamassada, traço 1:10	m³	6,19
3	Embasamento em alvenaria de 1 vez, tijolo de 8 furos, argamassa 1:2:8		11,61
4	Radier em concreto armado, c/canaleta premoldadas	m³	0,87
5	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8	m³	111,60
6	Concreto armado p/fundação de pilar	m³	0,77
7	Concreto armado p/pilar	m³	0,54
8	Cinta superior em concreto armado	m³	0,87
9	Chapisco vertical, no traço 1:3	m²	223,20
10	Reboco no traço 1:2:8	m²	223,20
11	Pintura PVA em paredes internas	m²	223,20
12	Porta de madeira compensada 0,70 x 2,10 m, completa inclusive forra, ferragens e pintura	m²	1,00

HILDALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de Impressão: cc5b8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.757/0001-07

ART nº 100000000042619
Quantidade: 04 Unidades Escolares
Período de Construção: 02/12/2013 à 03/03/2014
Valor do Contrato: R$ 97.077,21
Valor do Aditivo: R$ 11.904,42

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO			
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Quant.**
13	Porta de madeira compensada 0,80 x 2,10 m, completa inclusive forra e ferragens		
14	Janela em madeira de lei,0,80 x 1,00 m, completa inclusive forra e ferragens	und	6,00
15	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	14,00
16	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	ud	3,00
17	Rede elétrica completa com rasgo na alvenaria e fechamento, inclusive interruptore e tomadas	und	1,00
18	Cobogó em concreto armado	und	4,50
19	Aterro compactado do caixão	m³	16,93
20	Contrapiso em concreto, e = 7 cm	m²	56,43
21	Piso cerâmico tipo PEI V	m²	56,43
22	Madeiramento para coberta em madeira de lei	m²	61,48
23	Coberta em telha canal prensada	m²	61,48
	GRUPO ESCOLAR DE SERROTE APERTADO		
1	Escavação manual de vala p/fundação, 0,40m x 0,40 m	m²	3,03
2	Alvenaria de pedra de mão argamassada, traço 1:10	m²	3,03
3	Embasamento em alvenaria de 1 vez, tijolo de 8 furos, argamassa 1:2:8	m²	5,69
4	Radier em concreto armado, c/canaleta premoldadas	m³	0,43
5	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8	m²	56,85
6	Concreto armado p/fundação de pilar	m³	0,29
7	Concreto armado p/pilar	m³	0,20
8	Cinta superior em concreto armado	m³	0,43
9	Chapisco vertical, no traço 1:3	m²	113,70
10	Reboco no traço 1:2:8	m²	113,70
11	Pintura PVA em paredes internas	m²	113,70
12	Porta de madeira compensada 0,80 x 2,10 m, completa inclusive forra e ferragens	m²	2,00
13	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	ud	2,00
14	Rede elétrica completa com rasgo na alvenaria e fechamento, inclusive interruptore e tomadas	und	1,00

GIVALDO LIMEIRA DE ARRUDA
Prefeito Constitucional

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de impressão: cc5b8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.757/0001-07

ART nº 100000000042619
Quantidade: 04 Unidades Escolares
Período de Construção: 02/12/2013 à 03/03/2014
Valor do Contrato: R$ 97.077,21
Valor do Aditivo: R$ 11.904,42

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO			
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Quant.**
15	Janela em madeira de lei,0,80 x 1,00 m, completa inclusive forra e ferragens	und	4,00
16	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	28,00
17	Contrapiso em concreto, e = 7 cm	m²	28,00
18	Piso cerâmico tipo PEI V	m²	28,00
19	Madeiramento para coberta em madeira de lei	m²	43,94
20	Coberta em telha canal prensada	m²	43,94
	GRUPO ESCOLAR DA SEDE DO MUNICÍPIO		
1	Escavação manual de vala p/fundação, 0,40m x 0,40 m	m³	2,78
2	Alvenaria de pedra de mão argamassada, traço 1:10	m³	2,78
3	Embasamento em alvenaria de 1 vez, tijolo de 8 furos, argamassa 1:2:8	m²	5,22
4	Radier em concreto armado, c/canaleta premoldadas	m³	0,39
5	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8	m²	52,20
6	Concreto armado p/fundação de pilar	m³	0,29
7	Concreto armado p/pilar	m³	0,20
8	Cinta superior em concreto armado	m³	0,39
9	Chapisco vertical, no traço 1:3	m²	104,40
10	Reboco no traço 1:2:8	m²	104,40
11	Pintura PVA em paredes internas	m²	104,40
12	Porta de madeira compensada 0,80 x 2,10 m, completa inclusive forra e ferragens	und	1,00
13	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	2,00
14	Rede elétrica completa com rasgo na alvenaria e fechamento, inclusive interruptore e tomadas	und	1,00
15	Janela em madeira de lei,0,80 x 1,00 m, completa inclusive forra e ferragens	und	3,00
16	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	35,70
17	Contrapiso em concreto, e = 7 cm	m²	35,70
18	Piso cerâmico tipo PEI V	m²	35,70
19	Madeiramento para coberta em madeira de lei	m²	47,73
20	Coberta em telha canal prensada	m²	47,73

ARNALDO LINEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de impressão: cc5b8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2021 11:50:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 182961708218925593135-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff285538a04c265288c3865d2f9ef5c9fc6efee279d3a2deb201f910d293f43c3215f166bff56d6b9e02e5351478ee99f49

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.757/0001-07

ART nº 100000000042619
Quantidade: 04 Unidades Escolares
Período de Construção: 02/12/2013 à 03/03/2014
Valor do Contrato: R$ 97.077,21
Valor do Aditivo: R$ 11.904,42

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO ADITIVO			
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Quant.**
	GRUPO ESCOLAR DE CAMPO DO VELHO		
1	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	29,91
2	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	2,00
	GRUPO ESCOLAR DE SÃO JOÃOZINHO		
1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8 (muro)	m²	6,90
2	Chapisco vertical, no traço 1:3 (muro)	m²	13,80
3	Reboco no traço 1:2:8 (muro)	m²	13,80
4	Pintura PVA em paredes internas e externas (muro)	m²	13,80
5	Assentamento do portão de ferro no muro	vb	1,00
6	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	und	2,00
7	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	3,00
8	Calha de zinco de 1,00m de largura	m	11,00
9	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	60,98
	GRUPO ESCOLAR DE SERROTE APERTADO		
1	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	und	2,00
2	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	3,00
3	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	46,61
4	Calha de zinco de 1,00m de largura	m	10,00
	GRUPO ESCOLAR DA SEDE DO MUNICÍPIO		
1	Aterro compactado do caixão	m³	21,00
2	Calha de zinco de 1,00m de largura	m	13,00

Informamos ainda que a obra em discussão foi executada rigosamente de acordo com as planilhas licitadas, de acordo com as normas do edital.

Coxixola - PB, 28 de Abril de 2014

Prefeitura Municipal de Coxixola
Givaldo Limeira de Farias
Prefeito Municipal

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL - COMARCA DE SERRA BRANCA/PB
Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 12 - Centro - Fone: (83) 3354-2247 - cartsbpb@hotmail.com
TABELIÃ: BEL.ª MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELO
RECONHECIMENTO por (X) SEMELHANÇA ( ) AUTENTICIDADE
Givaldo Limeira de Farias
Serra Branca/PB, 05/05/2014
TABELIÃ PÚBLICA
Belª. Mônica Cristina Antonino de Melo
Tabeliã Pública

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de impressão: cc5b8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000042619

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FLAVIO NUNES DE SOUSA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **160135252-2**
Empresa contratada: **ENGECOPE - ENGENHARIA DE GEOPROCESSAMENTO, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** Registro: **000033874-5**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA** CPF/CNPJ: **01.612.757/0001-07**
AVENIDA MANOEL JOSE DAS NEVES Nº: **42**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **COXIXOLA** UF: **PB** CEP: **58588000**
País: **Brasil**
Telefone: **(83) 3306-1057** Email:
Contrato: **CC.024.001/2013** Celebrado em: **02/12/2013**
Valor: **R$ 97.077,21** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM** Data da Situação: **05/05/2014**
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição: **SOLICITO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE DA ART 10000000000042619 TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, CONFORME DECLARAÇÃO E PLANILHA EM ANEXO.**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA** CPF/CNPJ: **01.612.757/0001-07**
AVENIDA MANOEL JOSE DAS NEVES Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **COXIXOLA** UF: **PB** CEP: **58588000**
Telefone: **(83) 3306-1057** Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **02/12/2013** Previsão de término: **03/03/2014**
Finalidade: **Escolar**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	4,00	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO	4,00	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	4,00	un

5. Observações

ART DE EXECUCAO DOS SERVICOS DE REFORMAS DE 04 (QUATRO) UNIDADES ESCOLARES, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE COXIXOLA-PB.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FLAVIO NUNES DE SOUSA - CPF: 619.572.804-82

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA - CNPJ: 01.612.757/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de Impressão: cc5b8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000042619

INICIAL
INDIVIDUAL

Valor da ART: R$ 167,68 Pago em: 11/02/2014 Nosso Número: 1073024

Certidão nº 98144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de Impressão: cc5b8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: Ybda7
Impresso em: 12/07/2017 às 16:14:36 por: adapt, ip: 187.33.251.58

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO
2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB	UND	1	25.263,92	25.263,92
				Total	25.263,92

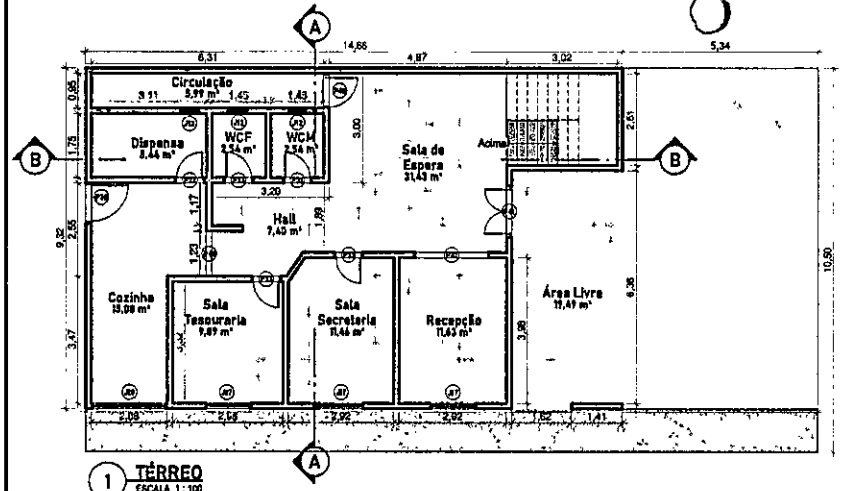
3.0.DO VALOR
3.1.O valor total é equivalente a R$ 25.263,92.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 3 (três) dias
Conclusão: 3 (três) meses
4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

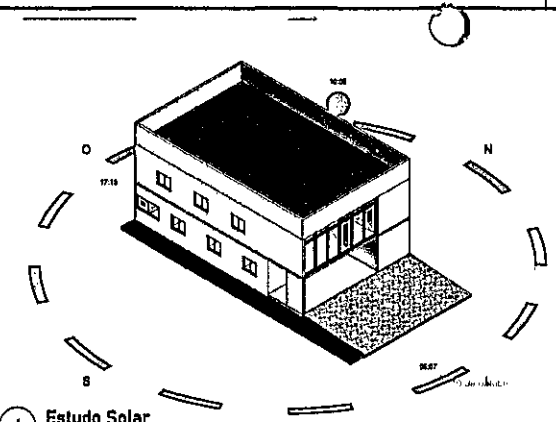
4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Conforme medições realizadas, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



1 TÉRREO
ESCALA 1:100

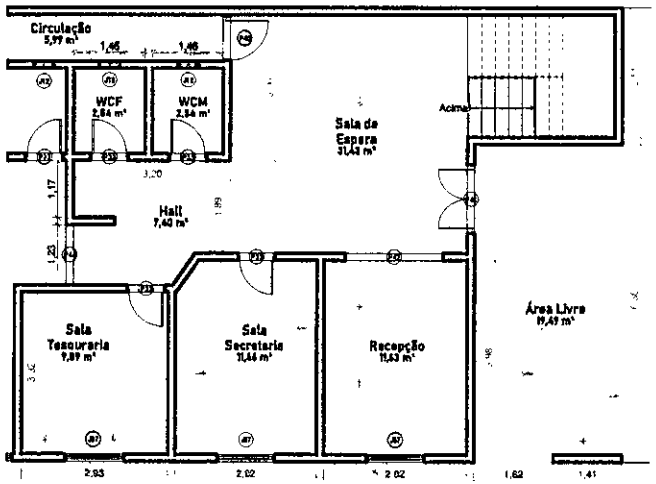


6 Estudo Solar
ESCALA

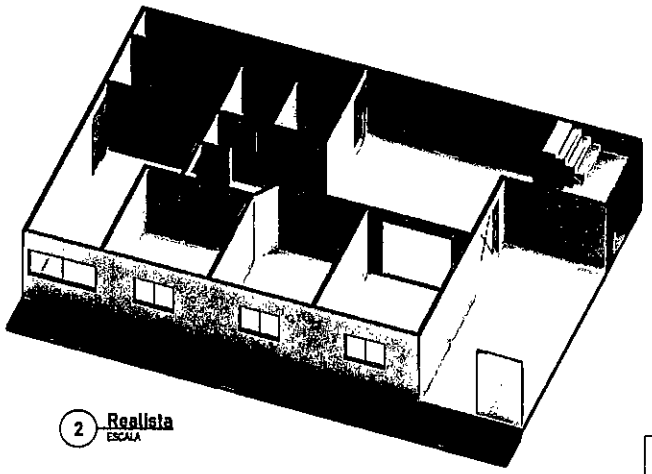
QUADRO GERAL DE ÁREAS			
NOME	NÍVEL	ÁREA	PERÍMETRO
Hall	Não colocado	Não colocado	Não colocado
Circulação	TÉRREO	5,99 m²	14,52
Cozinha	TÉRREO	15,08 m²	16,26
Dispensa	TÉRREO	5,44 m²	9,72
Hall	TÉRREO	7,40 m²	12,86
Recepção	TÉRREO	11,63 m²	13,81
Sala de Espera	TÉRREO	31,43 m²	25,56
Sala Secretaria	TÉRREO	11,46 m²	13,48
Sala Tesouraria	TÉRREO	9,89 m²	12,60
WCF	TÉRREO	2,54 m²	6,40
WCM	TÉRREO	2,54 m²	6,40
Área Livre	TÉRREO	19,49 m²	19,07
Auditório	PAVIMENTO 1	95,12 m²	40,71
Escada	PAVIMENTO 1	7,22 m²	10,77
Sala de Espera	PAVIMENTO 1	6,61 m²	10,33
Sala do Presidente (a)	PAVIMENTO 1	12,05 m²	19,13

QUANTITATIVO DE ESQUADRIAS				
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
P33	5	0,70	2,10	Porta Interior de Giro
P38	2	1,25	2,10	Porta de Vidro
P39	1	1,00	2,10	Porta Interior de Giro
P40	1	0,90	2,10	Porta de Vidro
P41	2	1,40	2,10	Porta de Vidro
P42	1			Abertura vão em parede
P44	1			Abertura vão em parede

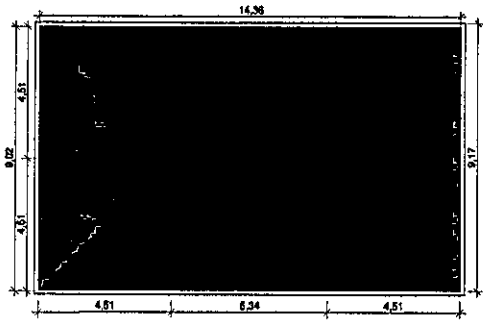
QUANTITATIVO DE JANELAS					
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	ALTURA DO PEITORIL	DESCRIÇÃO
J07	6	1,20	1,00	0,80	Janela simples de alumínio e vidro
J12	3	0,50	0,50	2,00	Janela simples de alumínio e vidro
J13	1	1,20	1,00	1,10	Janela simples de alumínio e vidro
J19	1	0,90	1,50	1,00	Janela simples de alumínio e vidro
J20	1	2,00	1,00	0,80	Janela simples de alumínio e vidro



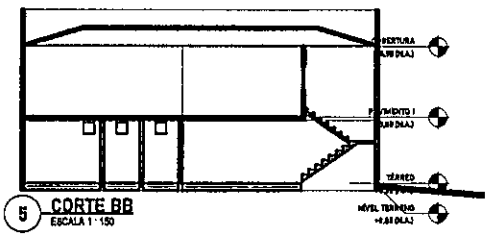
7 REFORMA 1 (Remoção, Demolição, Piso, Pintura)
ESCALA 1:75



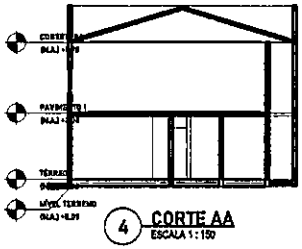
2 Realista
ESCALA



3 COBERTURA
ESCALA 1:125



5 CORTE BB
ESCALA 1:150



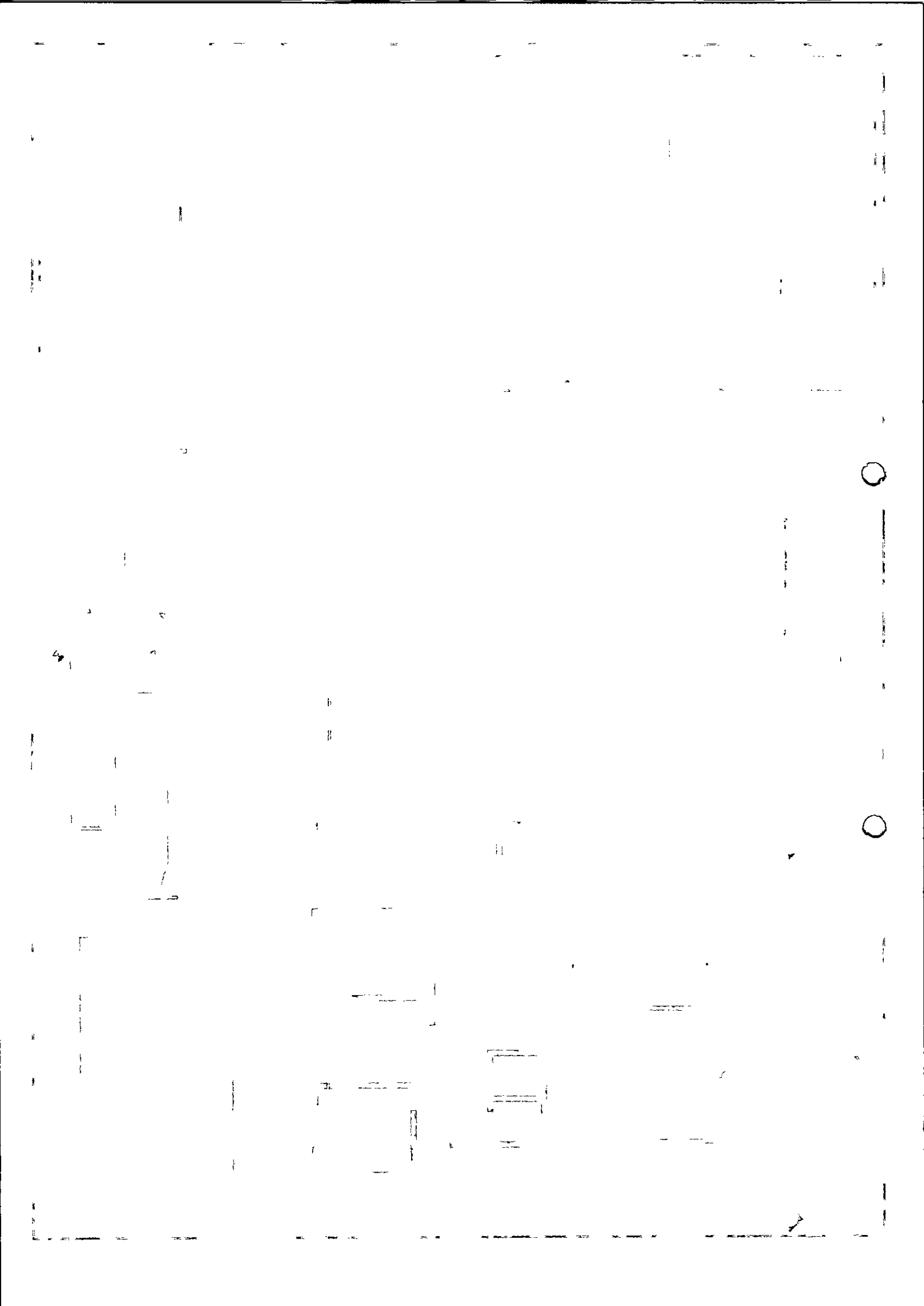
4 CORTE AA
ESCALA 1:150

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Rafael Maciel Campos

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 181455798-0

FOLHA: 01 /04	PROJETO: Levantamento Arquitetônico de um Edifício Existente (Reforma e Ampliação)		
	LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, nº150, Centro, cidade de Santo André-PB		
	PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB		
	RESPONSÁVEL	RUBRICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DESENHO	JRMC		João Rafael Maciel Campos ENGENHEIRO CIVIL TEC. AGRIMENSOR
ESCALA:	COMO INDICADO NO DESENHO		
DATA:	06/04/2023		
CONTEÚDO: PLANTAS BAIXAS TÉRREO, PAVIMENTO 1, COBERTA, CORTES, 3D, QUANTITATIVOS			ÁREA DO TERRENO: 400,50 m² ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 273,26 m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 85% ÍNDICE DE APROV.: 0,8



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB	BDI
	22,47%
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	abril-23
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB	DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)					R$ 2.326,25
1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	107,55	R$ 16,10	R$ 19,72	2.120,64
1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,17	R$ 16,10	R$ 19,72	141,43
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,26	R$ 16,10	R$ 19,72	64,18
2.0			REVESTIMENTO FACHADA					R$ 874,70
2.1	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM). ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	3,26	R$ 219,42	R$ 268,72	R$ 874,70
3.0			REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ					R$ 21.852,14
3.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	107,55	R$ 155,53	R$ 190,48	R$ 20.485,86
3.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	7,17	R$ 155,53	R$ 190,48	R$ 1.366,28
4.0			SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)					R$ 210,83
4.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	114,72	R$ 1,50	R$ 1,84	R$ 210,83
			TOTAL					R$ 25.263,92

BDI adotado =22,47 % (Demonstrativo em Anexo)

Santo André-PB,06 de Abril de 2023
Local/Data

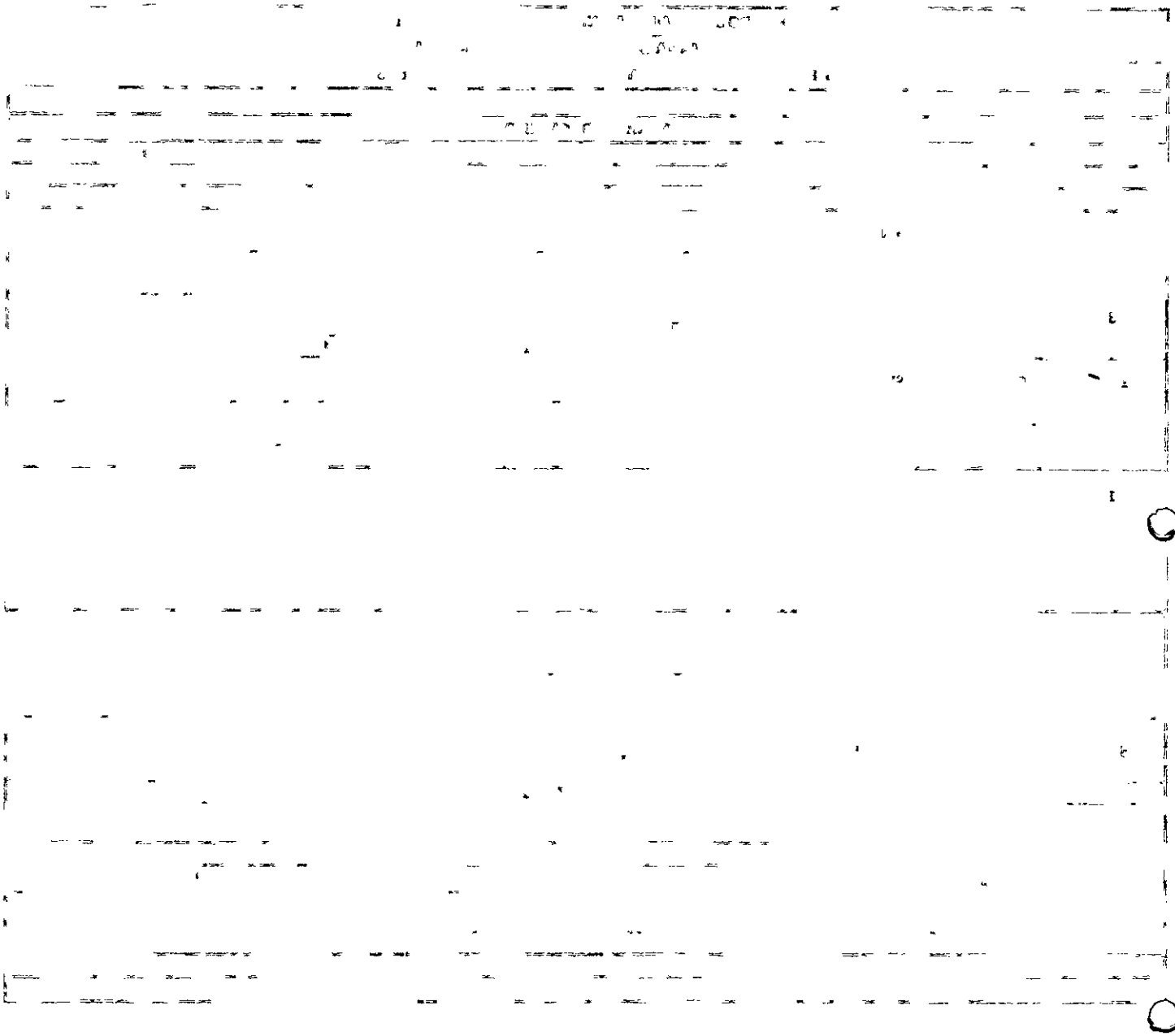
João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

Técnico Responsável

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB					
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ					
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB					
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)		
1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	107,55
			Áreas dos compartimentos: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+2,54+2,54+11,19)		
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	7,17
			Áreas dos vãos com rodapé: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+11,19)x0,07		
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	3,26
			Área do local da Fachada (0,5 x 6,51)		
2.0			REVESTIMENTO FACHADA		
2.1	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	3,26
			Área do local da Fachada (0,5 x 6,51)		
3.0			REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ		
3.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	107,55
			Áreas dos compartimentos: (31,41+7,40+20,40+11,63+11,46+9,89+2,54+2,54+11,19)		
3.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	7,17
			Áreas dos vãos com rodapé: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+11,19)x0,07		
4.0			SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)		
4.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	107,55
			Áreas dos compartimentos: (31,41+7,40+19,49+11,63+11,46+9,89+2,54+2,54+11,19)		
Data de referência técnica: 15/03/2023					
BDI adotado =22,47 % (Demonstrativo em Anexo)					

Santo André-PB,06 de Abril de 2023
Local/Data

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0
Técnico Responsável



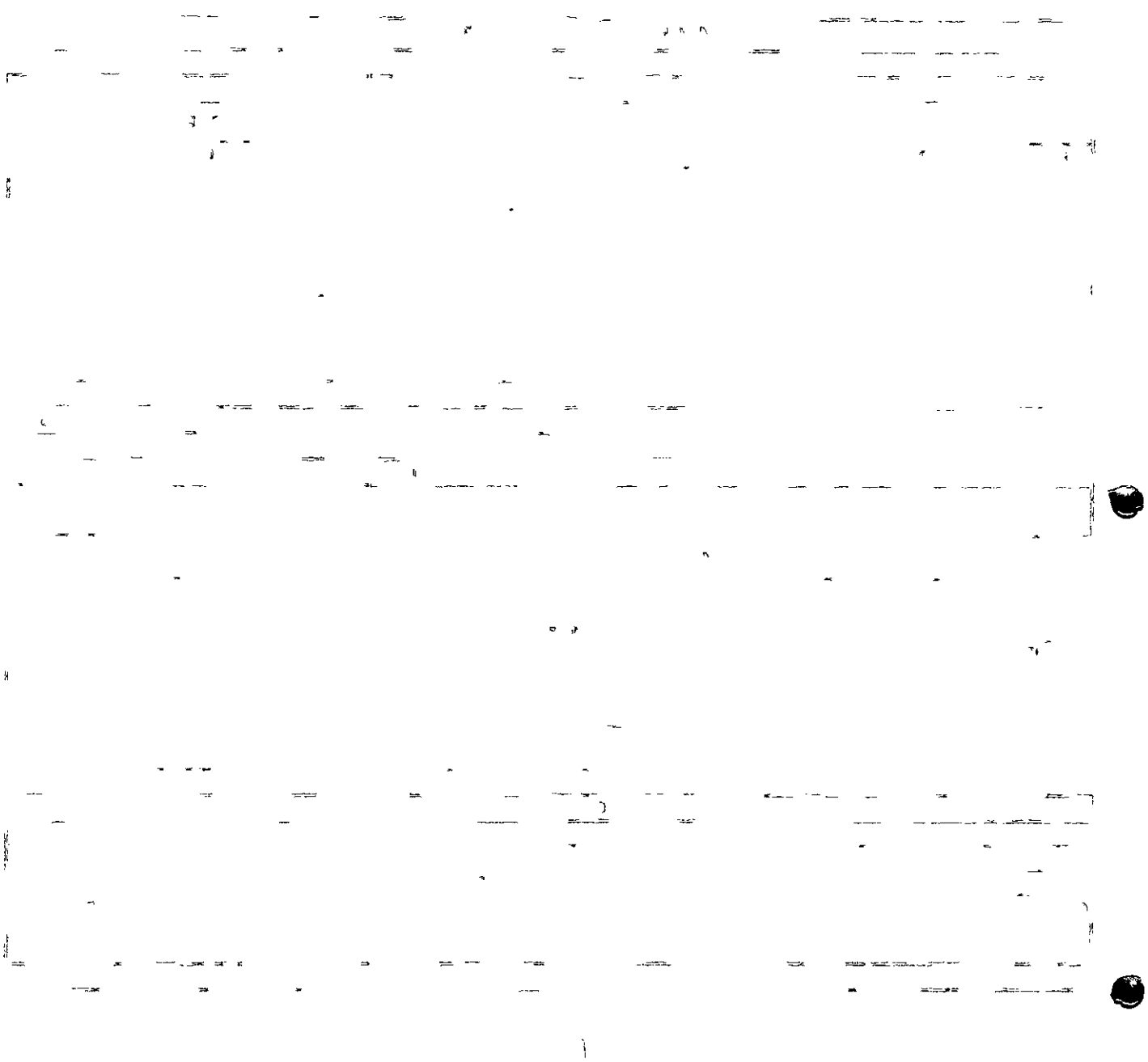
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA UNITÁRIA - CPU

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
87263 REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE					COMP. 01	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Sinapi - Insumo	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1410	R$ 4,69	R$ 0,66
Sinapi - Insumo	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	9,1300	R$ 2,46	R$ 22,46
Sinapi - Insumo	38195	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	1,0690	R$ 111,99	R$ 119,72
Sinapi - Insumo	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5203	R$ 19,47	R$ 10,13
Sinapi - Insumo	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1674	R$ 15,47	R$ 2,59
TOTAL GERAL						R$ 155,53

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
87244 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023					COMP. 02	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Sinapi - Insumo	36881	36881 PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM	m²	1,0500	R$ 158,28	R$ 166,194
Sinapi - Insumo	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	7,7300	R$ 2,82	R$ 21,799
Sinapi - Insumo	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1560	R$ 19,47	R$ 22,507
Sinapi - Insumo	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5780	R$ 15,47	R$ 8,942
TOTAL GERAL						R$ 219,42

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
99803 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019					COMP. 03	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Sinapi - Insumo	88316	Servente com encargos complementares	h	0,0970	R$ 15,47	R$ 1,50
TOTAL GERAL						R$ 1,50

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

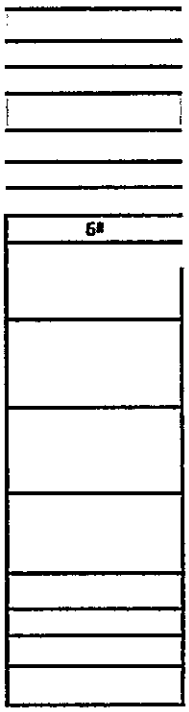
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R$)	%	QUINZENAS				
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)	R$ 2.326,25	9,21	100% R$ 2.326,25				
2.0	REVESTIMENTO FACHADA	R$ 874,70	3,46	100% R$ 874,70				
3.0	REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ	R$ 21.852,14	86,50	50% R$ 10.926,07	50% R$ 10.926,07			
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)	R$ 210,83	0,83			100% R$ 210,83		
Total (R$)		**R$ 25.263,92**	**100,00**	R$ 14.127,02	R$ 10.926,07	R$ 210,83		
Total acumulado (R$)				R$ 14.127,02	R$ 25.053,09	R$ 25.263,92		
Percentual simples (%)				55,92%	43,25%	0,83%		
Percentual acumulado (%)				55,92%	99,17%	100,00%		

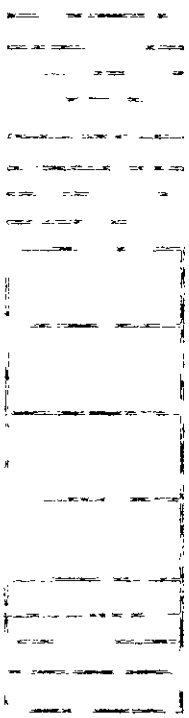
Santo André-PB,06 de Abril de 2023

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

Técnico Responsável




6"



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,60	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,65
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,48	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,98	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 22,47%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1°Q	Médio	3° Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,60

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Santo André-PB,06 de Abril de 2023

João Rafael Maciel Campos

Técnico Responsável Engº Civil / Téc. Agrimensor

CREA: 161456798-0



MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, n°150, Centro, cidade de Santo André-PB

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB

DESCRIÇÃO: Reforma e melhorias em Prédio Existente, no pavimento Térreo.

O Memorial Descritivo apresenta os Métodos construtivos que serão adotados em cada etapa da reforma e ampliação da obra.

1. PROJETOS:

- Projeto Arquitetônico da Estrutura Existente;
- Orçamento;
- Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico da Reforma.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

(Compartimentos para reformas e melhorias)

2.1. Pavimento Térreo:

1 Área Livre

1 Sala de Recepção

1 Sala de Secretaria

1 Sala da Tesouraria

1 Sala de Espera

2 WC's

2.2. Quadro de áreas:

Terreno com 409,50 m², sendo 10,50m de frente e 39,00m de comprimento.

Área construída = 273,23 m²

Área útil e coberta = 273,23 m²

Área de piso e rodapé à ser reformado: 114,72 m²

Área da fachada à ser reformada: 3,26 m²

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

3.0. AMPLIAÇÃO E REFORMA

3.1. Serviços Preliminares:

No Pavimento Térreo: remoção de piso cerâmico degradado e remoção de pintura, remoção de revestimento cerâmico em parte da fachada frontal.

4.0. ACABAMENTOS

4.1. PISOS

4.1.1. Será feita remoção do revestimento cerâmico antigo.

4.1.2. Após remoção do piso antigo e regularização, será aplicado novo revestimento cerâmico do tipo porcelanato.

5.0. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. Antes da entrega e conclusão da obra, será feita uma limpeza nos pisos com vassoura a seco e pano úmido, e retira de pequenos entulhos provenientes dos acabamentos da obra.

Santo André-PB, 06 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Santo André

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

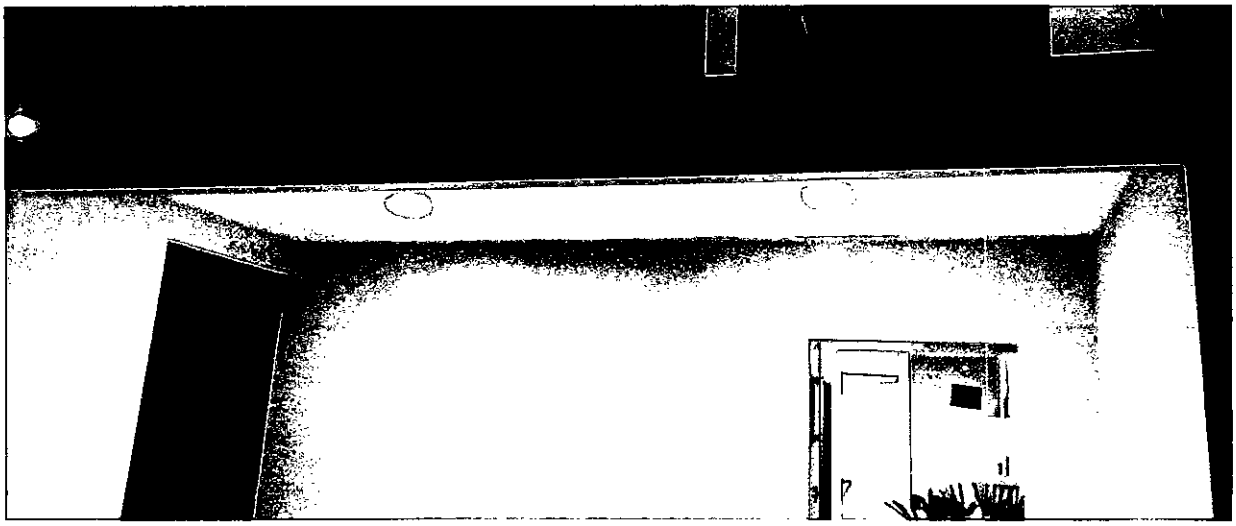
Téc. Responsável

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

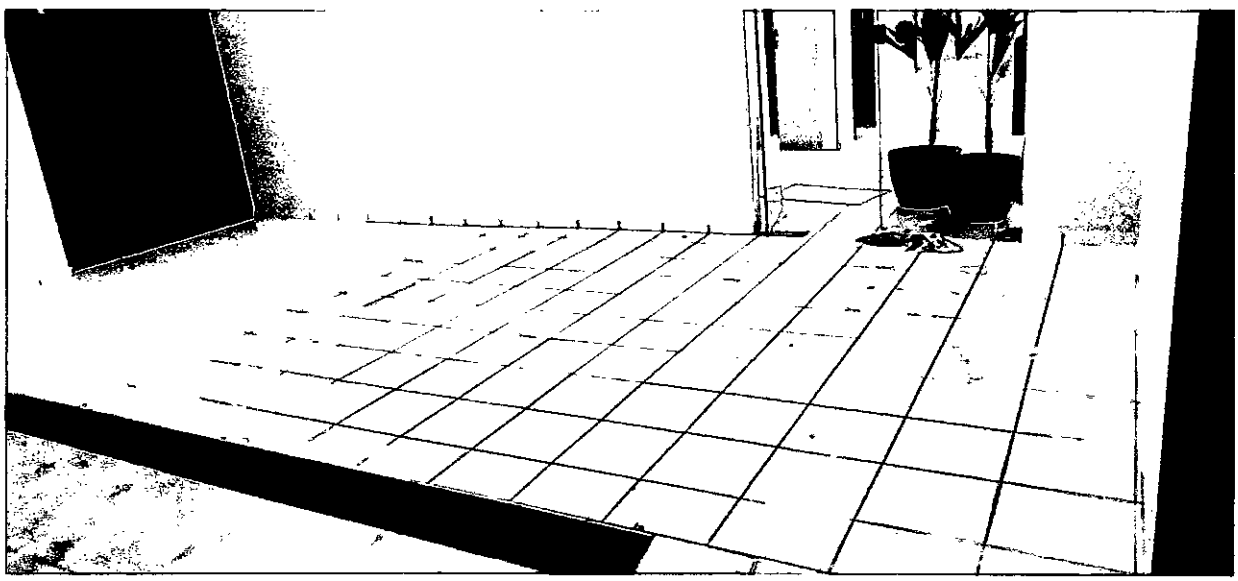
LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, n°150, Centro, cidade de Santo André-PB

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB

DESCRIÇÃO: Relatório fotográfico dos compartimentos à serem reformados no pavimento Térreo.

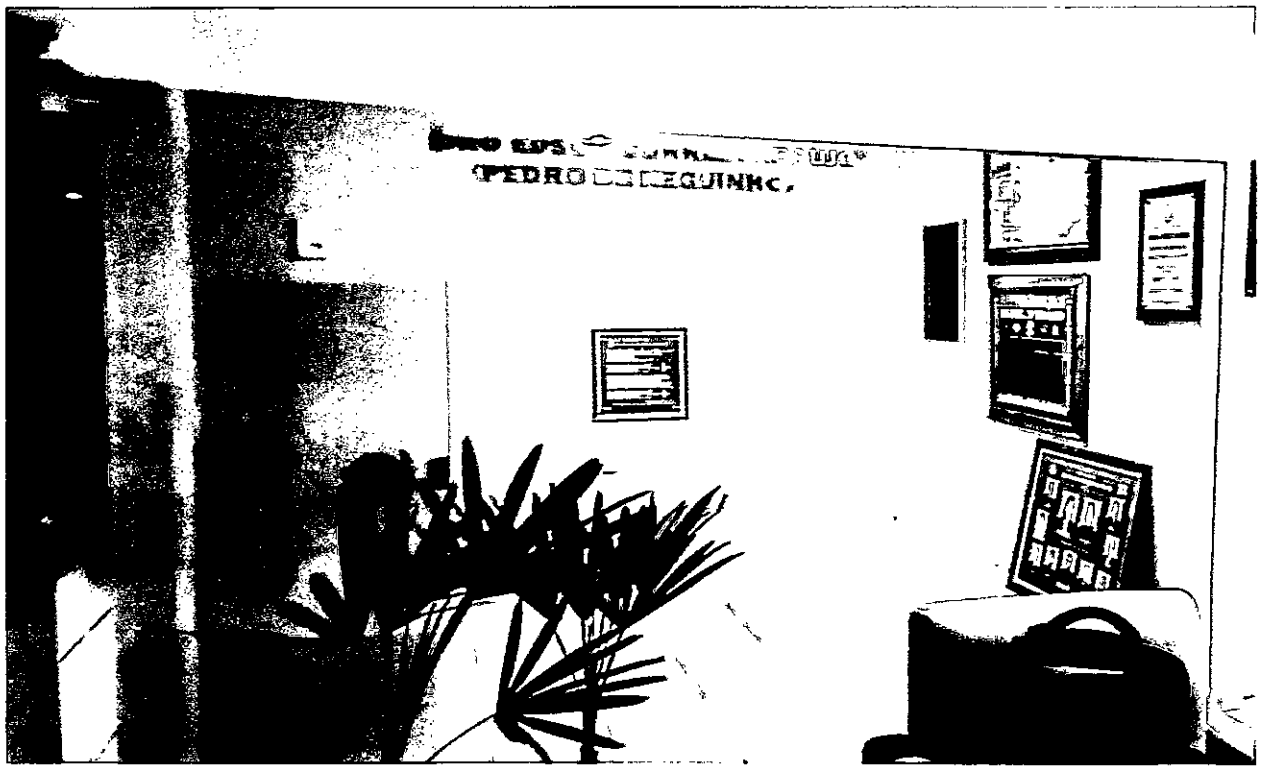


01. Imagem parte da fachada a reformar

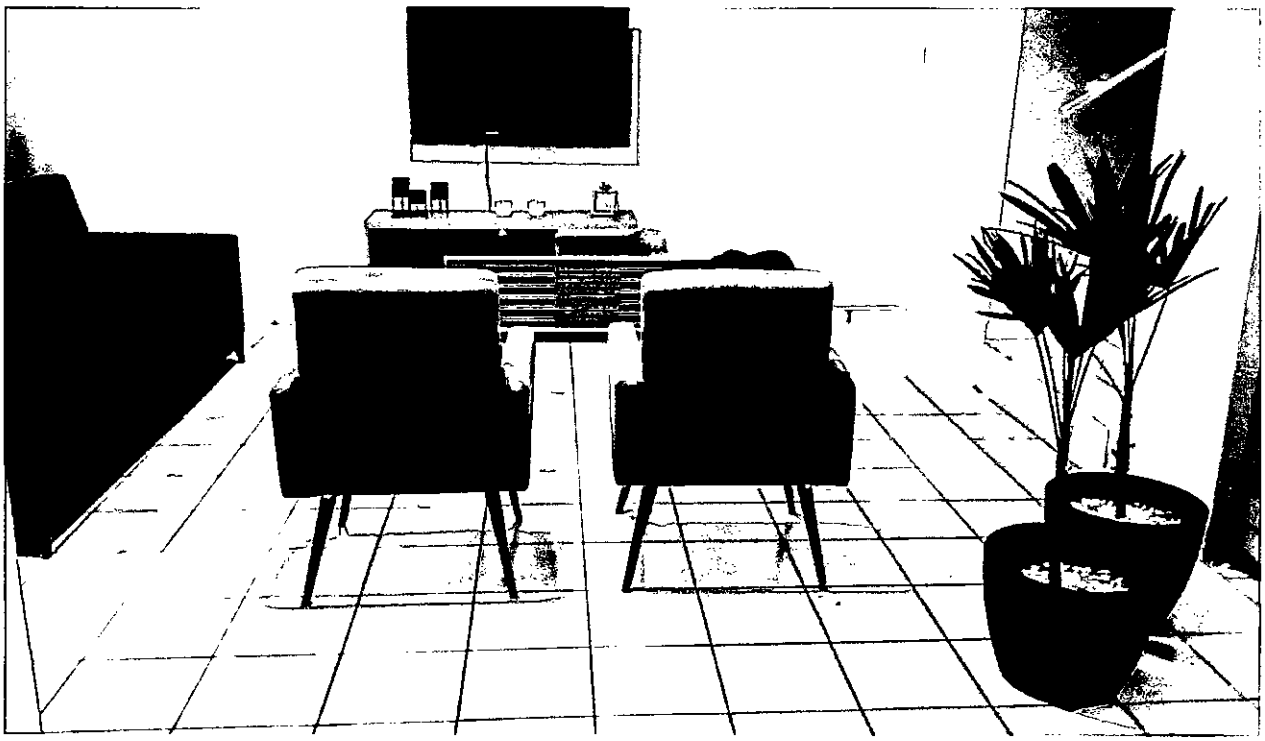


02. Imagem da área livra a reformar.

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

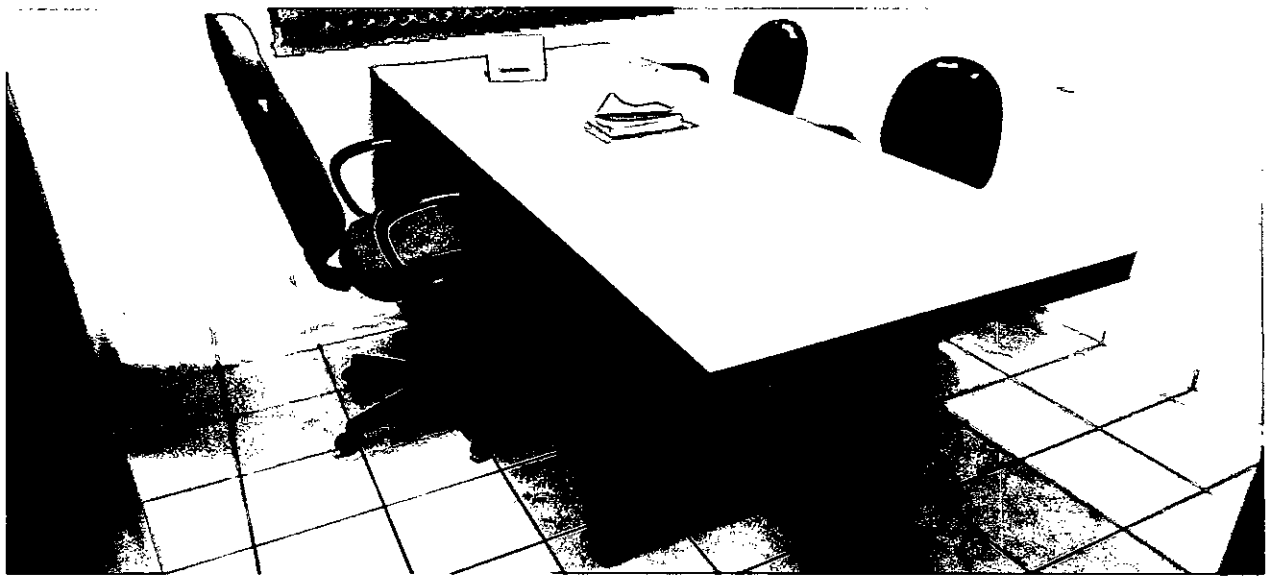


03. Imagem da sala de recepção a reformar.

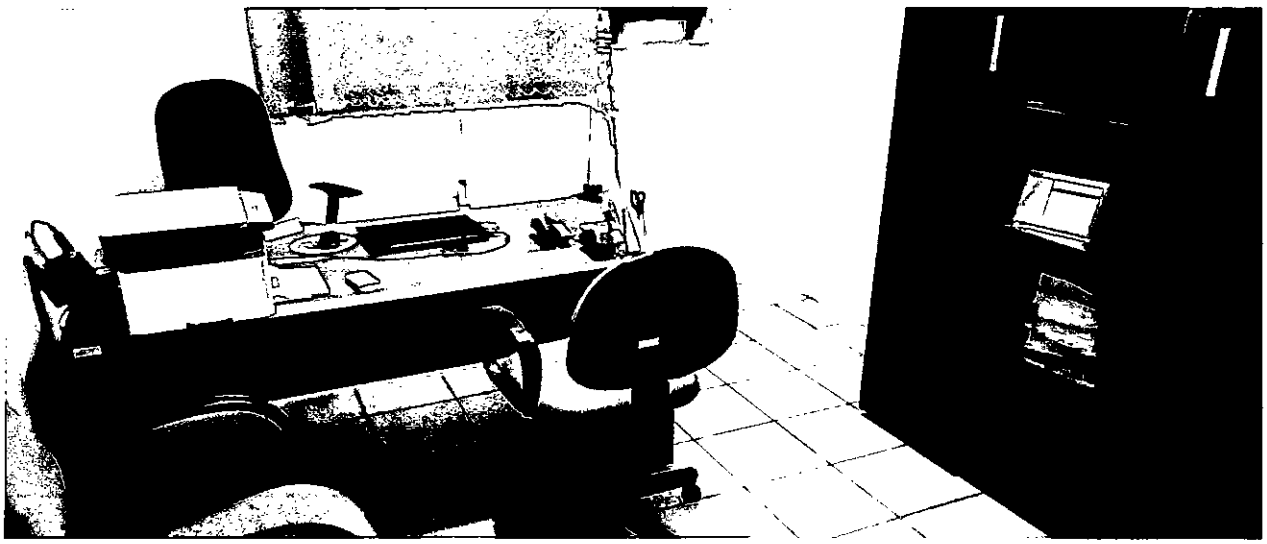


04. Imagem da sala de espera a reformar.

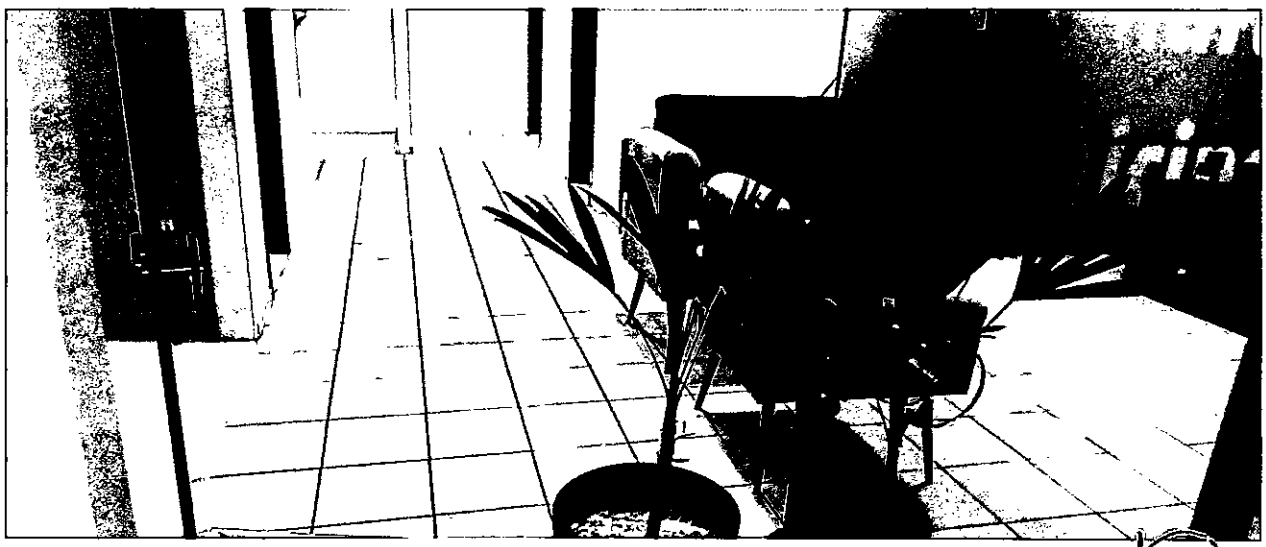
João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0



05. Imagem da sala da secretaria a reformar.

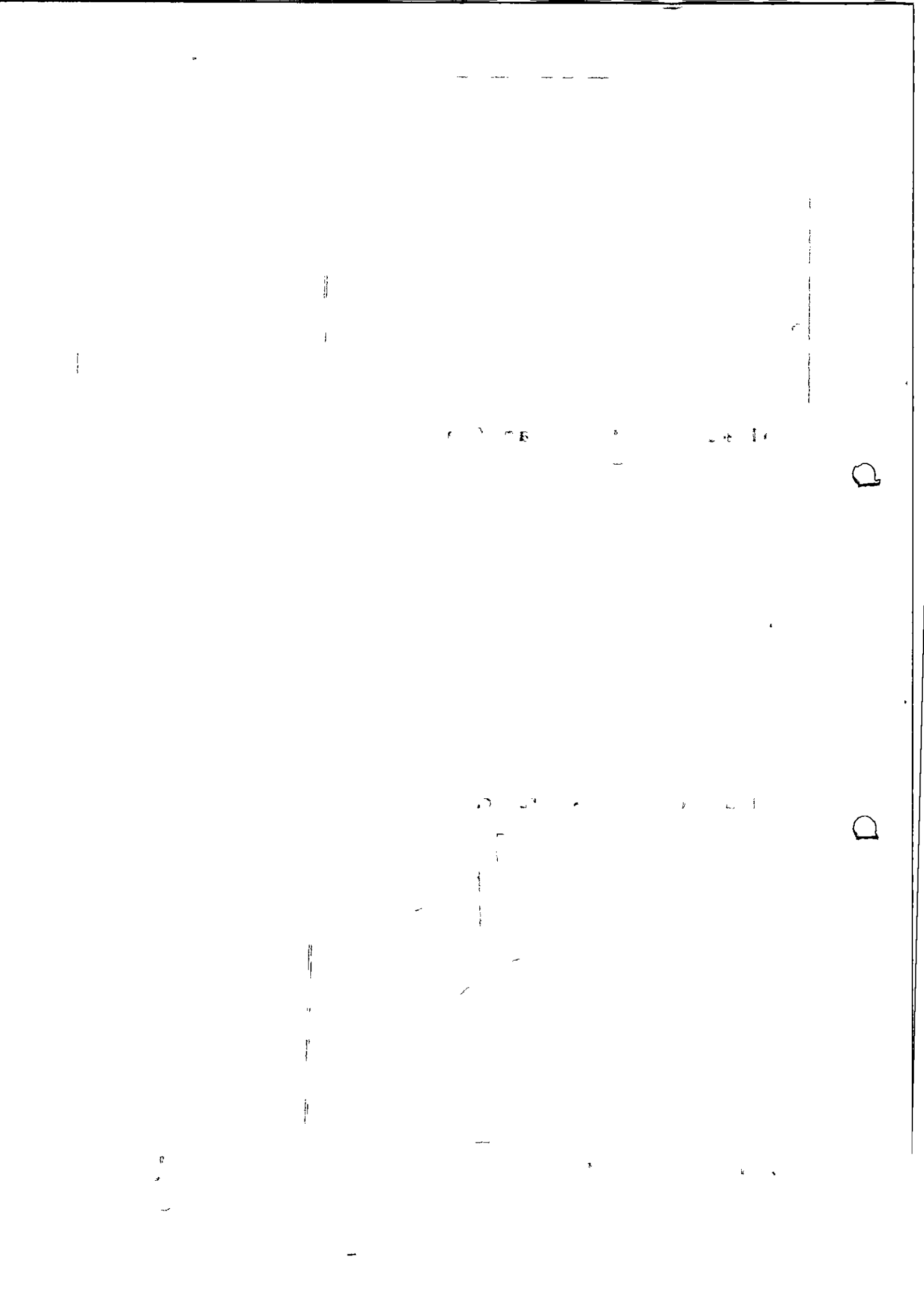


06. Imagem da sala da tesouraria a reformar.



07. Imagem do Hall a reformar.

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

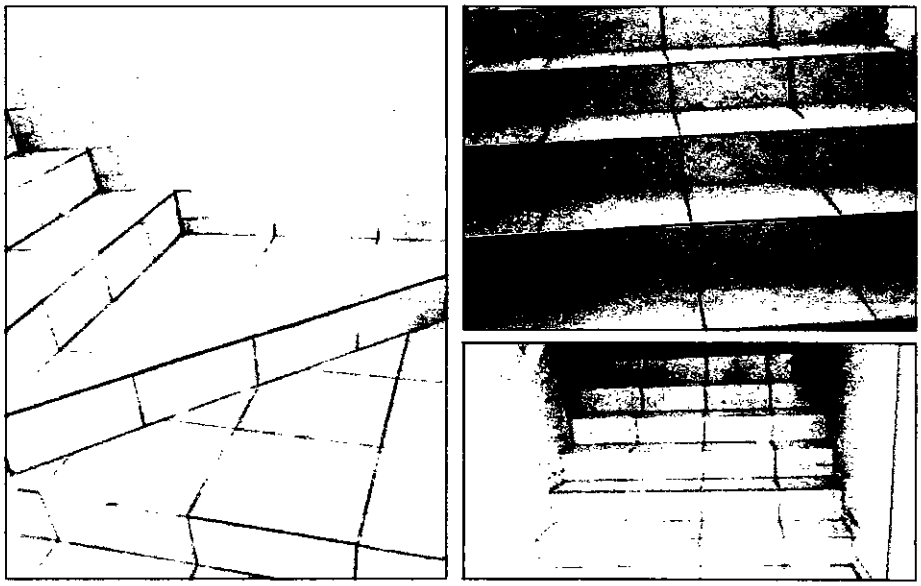




08. Imagem do WC 01 a reformar.



09. Imagem do WC 02 a reformar.



10. Imagem da escada a reformar.

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230523982

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO RAFAEL MACIEL CAMPOS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1620061244**
Registro: **11377622021PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**
RUA Rua Humberto Matias de Medeiros Nº: **150**
Complemento: **Prédio Público** Bairro: **Centro**
Cidade: **SANTO ANDRÉ** UF: **PB** CEP: **58675000**

Contrato: **1** Celebrado em: **04/07/2022**
Valor: **R$ 1.200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Humberto Matias de Medeiros Nº: **150**
Complemento: **Prédio Público** Bairro: **Centro**
Cidade: **SANTO ANDRÉ** UF: **PB** CEP: **58675000**
Data de Início: **02/05/2022** Previsão de término: **30/06/2023** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Residencial** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA	110,81	m
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA	213,89	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB. No pavimento Térreo; Reforma do Piso e paredes dos seguintes compartimentos: Área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO RAFAEL MACIEL CAMPOS - CPF: 104.972.874-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 01.812.534/0001-85

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **12/04/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **3986070**

Gmail **Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>**

Solicitação de Proposta de Preços para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB

Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com> 8 de maio de 2023 às 14:36
Para: construsume@gmail.com

Ofício CG n.º 001/2023

Santo André - PB, 05 de maio de 2023.

À
CONSTRUTORA SUME LTDA
CNPJ.: 12.733.168/0001-95
Rua Alice Japiassu de Queiroz, 24, Centro, Cep.: 58.540-000
Sumé – PB
E-mail.: construsume@gmail.com

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio do presente solicitar Proposta de Preços com vistas a execução da Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB. No pavimento Térreo; Reforma do Piso e paredes dos seguintes compartimentos: Área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Para embasar a elaboração da referida proposta estamos encaminhando anexos os seguintes documentos: Projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculos, Cronograma, BDI, Composição e Memorial Descritivo.

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

Não contém vírus.www.avg.com

Projeto_Reforma_Compartimentos_CM_Santo_André_PB.pdf
6599K

Gmail **Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>**

Solicitação de Proposta de Preços para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB

Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com> 8 de maio de 2023 às 14:36
Para: COMAF CONSTRUTORA <comafconstrutora@gmail.com>

Ofício CG n.º 002/2023

Santo André - PB, 05 de maio de 2023.

À
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
CNPJ.: 41.163.475/0001-86
Rua Cidade do Recife, 2577, Quadra B Lote 06, Bela Vista, Cep.: 58.500-000,
Monteiro – PB.
E-mail.: comafconstrutora@gmail.com

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio do presente solicitar Proposta de Preços com vistas a execução da Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB. No pavimento Térreo; Reforma do Piso e paredes dos seguintes compartimentos: Área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Para embasar a elaboração da referida proposta estamos encaminhando anexos os seguintes documentos: Projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculos, Cronograma, BDI, Composição e Memorial Descritivo.

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

Não contém vírus.www.avg.com

Projeto_Reforma_Compartimentos_CM_Santo_André_PB.pdf
6599K

Gmail **Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>**

Solicitação de Proposta de Preços para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB

Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com> 8 de maio de 2023 às 14:37
Para: evaldomil@hotmail.com

Ofício CG n.° 003/2023

Santo André - PB, 05 de maio de 2023.

À
Construtora Construplan Ltda
CNPJ.: 09.578.438/0001-26
Rua Projetada, S/N, Sebastião Vitorino, Cep.: 58.540 - 000
Sumé - PB
E-mail.: evaldomil@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio do presente solicitar Proposta de Preços com vistas a execução da Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB. No pavimento Térreo; Reforma do Piso e paredes dos seguintes compartimentos: Área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Para embasar a elaboração da referida proposta estamos encaminhando anexos os seguintes documentos: Projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculos, Cronograma, BDI, Composição e Memorial Descritivo.

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

Não contém vírus.www.avg.com

Projeto_Reforma_Compartimentos_CM_Santo_André_PB.pdf
6599K

Solicitação de Propostas para Reforma de [illegible] no Prédio onde funcionam as Instalações da Câmara Municipal de [illegible] PB

Câmara Municipal de Santo Andre - PB [illegible]@gmail.com

Para: [illegible]

Ofício Circular 005/2024

Santo André – PB, [illegible] de 2024.

À
Construtora Construtudo Ltda
CNPJ: 09.278.432/0001-[illegible]
Rua Projetada, S/N, Centro, Santo André – PB
E-mail: [illegible]

Assunto: Solicitação de envio de Propostas para Reforma do prédio onde funcionam as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB

Prezado(a) Senhor(a)

Vimo por meio deste convidar a [illegible] Propostas de Preços para [illegible] para a reforma completa do Prédio onde funcionam as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, localizado na Rua Projetada, S/N, Centro, Santo André – PB. A reforma inclui serviços de pintura, substituição de telhado, [illegible] pisos, além de melhorias na fiação elétrica e hidráulica, visando garantir a segurança e o conforto dos vereadores, servidores e visitantes.

Para embasar a elaboração da sua Proposta de Preços, encaminhamos em anexo a Planilha de Propostas Padrão, [illegible] Memorial Descritivo. Solicitamos que a Proposta de Preços seja apresentada de forma detalhada, [illegible] os itens acima mencionados.

Caso haja [illegible] para esclarecimentos, estamos à disposição para [illegible] necessários.

Atenciosamente,

[illegible]
[illegible]

[illegible]

Projeto_Reforma_Compartimentos_CM_Santo_Andre_PB.pdf

COMAF

PROPOSTA DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILI
Data: 09/05/2023 12:48:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIO NUNES DE SOUSA:61987280482

Assinado de forma digital por FLAVIO NUNES DE SOUSA:61987280482
Dados: 2023.05.09 12:28:30 -03'00'

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF

À Câmara Municipal de Santo André
Data: 09/05/2023
Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNIPAL DE SANTO ANDRÉ.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PEREÇO TOTAL
1	REFORMA DA CÂMARA MUNIPAL DE SANTO ANDRÉ.	obra	1	**24.760,35**	**24.760,35**
				VALOR TOTAL ..... R$	**24.760,35**

Valor total da proposta **R$ 24.760,35 (Vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**

PRAZO – 03 (três quinzenas):
PAGAMENTO – De acordo com a medição:
VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (Sessenta dias)

Monteiro – PB, 09 de Maio de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILI
Data: 09/05/2023 12:44:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
MARCOS ANTÔNIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Representante Legal
CPF: 702.678.464-10 RG: 4.062.449 SSDS/PB

FLAVIO NUNES DE SOUSA:61987280482
Assinado de forma digital por FLAVIO NUNES DE SOUSA:61987280482
Dados: 2023.05.09 12:28:43 -03'00'

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB
BDI: 22,47%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Código / SINAPI	Serviço	Unid.	Quant	Pr. Unit. (R$) sem BDI	Pr. Unit. (R$) com BDI	Preço Total	(%)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES (TERREO)					2.280,55	
1.1	97633	DEMOLIÇAÕ DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. Af_12/2017	m²	107,55	16,10	19,33	2.078,94	8,40%
1.2	97633	DEMOLIÇAÕ DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. Af_12/2017	m²	7,17	16,10	19,33	138,60	0,56%
1.3	97633	DEMOLIÇAÕ DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. Af_12/2017	m²	3,26	16,10	19,33	63,02	0,25%
2.0		REVESTIMENTO FACHADA					858,52	
2.1	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTRNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 x 5 CM (PLACAS DE 30 x 30) CM, ALINHADAS A PRUMO. Af_02/2023	m²	3,26	219,42	263,35	858,52	3,47%
3.0		REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ					21.414,78	
3.1	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 x 60 CM, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² af_02/2023	m²	107,55	155,53	186,67	20.076,36	81,08%
3.2	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 x 60 CM, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² af_02/2023	m²	7,17	155,53	186,67	1.338,42	5,41%
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)					206,50	
4.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. Af_04/2019	m²	114,72	1,50	1,80	206,50	0,83%
						Total Geral com BDI	24.760,35	100,00%

O presente orçamento importa um valor total de:
Vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILI
Data: 09/05/2023 12:47:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIO NUNES DE SOUSA:61987280482
Assinado de forma digital por FLAVIO NUNES DE SOUSA:61987280482
Dados: 2023.05.09 12:28:56 -03'00'

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

BDI: 22,47%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL em R$ 1,00	%	PERCENT. OBRA (%)	1ª Quinzena	2ª Quinzena	3ª Quinzena
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)	2.280,55	9,21%	%	100%		
				DIAS			
				R$	2.280,55		
2.0	REVESTIMENTO FACHADA	858,52	3,47%	%	100%		
				DIAS			
				R$	858,52		
3.0	REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ	21.414,78	86,49%	%	50%	50%	
				DIAS			
				R$	10.707,39	10.707,39	
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)	206,50	0,83%	%			100%
				DIAS			
				R$			206,50
TOTAL (R$)		24.760,35	100,00%				

TOTAL MENSAL					13.846,47	10.707,39	206,50
TOTAL ACUMULADO					13.846,47	24.553,86	24.760,35
PERCENTUAL SIMPLES (%)					55,92%	43,24%	0,83%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)					55,92%	99,17%	100,00%

FLAVIO NUNES DE SOUSA:61987280482

Assinado de forma digital por FLAVIO NUNES DE SOUSA:61987280482
Dados: 2023.05.09 12:29:08 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILI
Data: 09/05/2023 12:45:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

Gmail **Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>**

Cotação

Franklin Barros <franklin.pbarros@gmail.com> 17 de maio de 2023 às 07:17
Para: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com

Bom dia,

segue cotação de serviços.

Att,

--
Franklin S. P. de A. Barros
Engº Civil
CREA PB 161650123-5
Fone: (83) 9 99709559

Não contém vírus.www.avast.com

cotacao santo andre.pdf
595K

Seção 10

FBS ENGENHARIA
CONSTRUINDO O NOVO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
OBJETO: REFORMA DA CAMÂRA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
Cotação de Preços, no Municipio de SANTO ANDRÉ-PB

PLANILHA ORÇAMENTARIA

BDI 22,47% abr/23

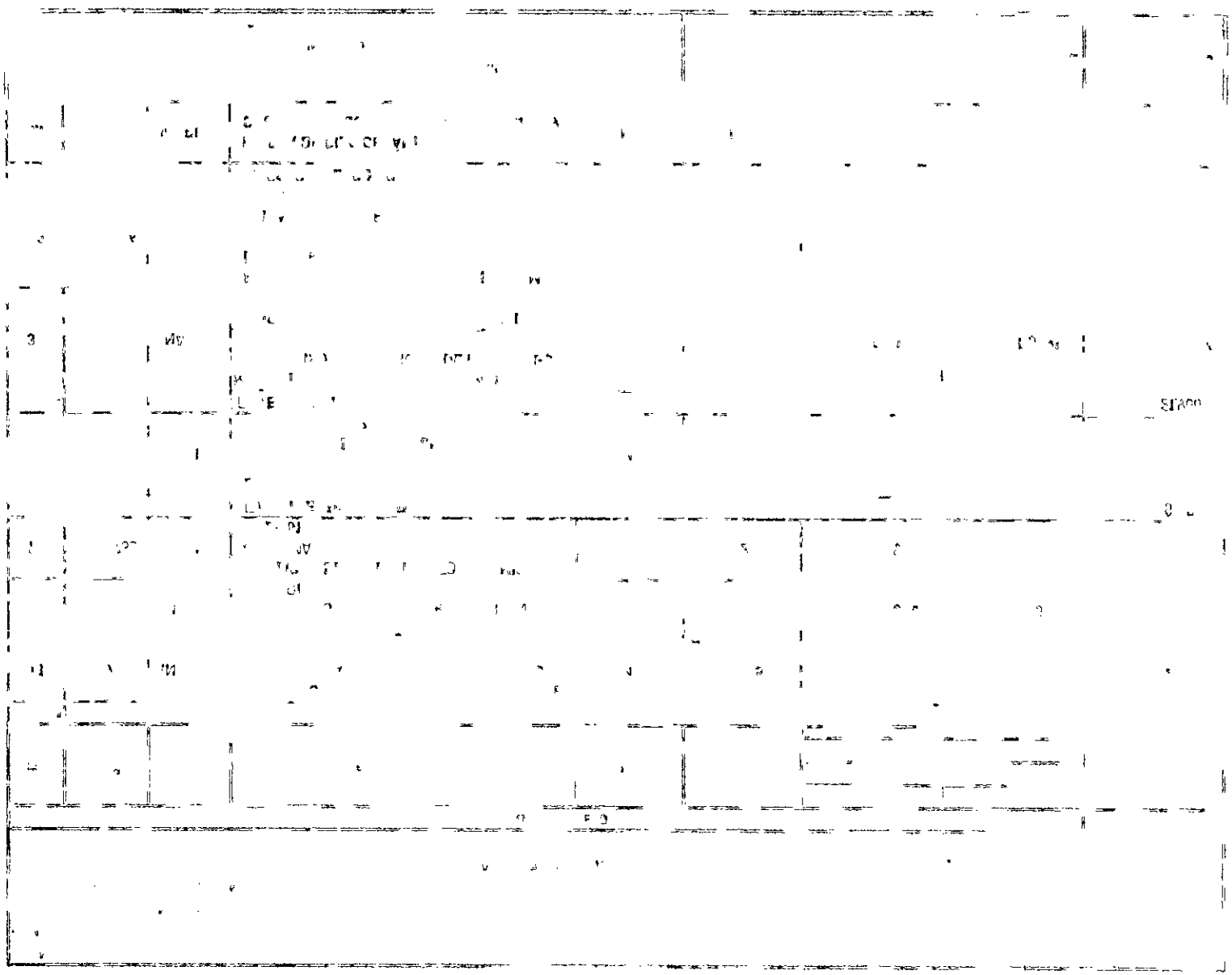
PROPOSTA DE PREÇO — DESONERADA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI UNITÁRIO R$	PREÇO COM BDI UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)**					**R$ 2.562,53**
1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	107,55	R$ 16,06	R$ 21,72	2.335,99
1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,17	R$ 16,06	R$ 21,72	155,73
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,26	R$ 16,06	R$ 21,72	70,81
2			**REVESTIMENTO FACHADA**					**R$ 879,29**
2.1	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	3,26	R$ 209,11	R$ 269,72	879,29
3			**REVESTIMENTO PISOS E RODAPÉ**					**R$ 21.966,59**
3.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	107,55	R$ 148,45	R$ 191,48	20.593,67
3.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_	M2	7,17	R$ 148,45	R$ 191,48	1.372,91
4			**SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA FINAL)**					**R$ 217,97**
4.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	114,72	R$ 1,47	R$ 1,90	217,97
						VALOR TOTAL:		**25.626,38**

FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:092.807.164-25

FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS:09280716425
Assinado de forma digital por FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS:09280716425
Dados: 2023.05.17 06:39:48 -03'00'

FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 30.233.033/0001-42
(83) 9 96397922 • fbsengenharia19@gmail.com
Rua Ernestina Paula Maria de Jesus, 33
Conjunto Habitacional, Sumé - PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 500

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros .
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
62-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2023

10.0000 - LEGISLATIVO
10.100-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	50.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 1					**50.000,00**
10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 202237					**30.000,00**
10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	810.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS	500	170.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	30.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	500	80.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500	120.000,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	4.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 10					**1.220.000,00**
Total por Orgão R$					**1.300.000,00**

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.020)

4) Demonstrativo da Compatibilidade da Program... Doc. 119954/22. Data: 26/12/2022 16:14. Responsável: Edglel A. do Nascimento.
Impresso por convidado em 14/03/2023 08:57. Validação: 59A9.0723.532D.1E15.4AE1.F227.026D.04A5.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 01/2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo André, Estado da Paraíba, para o período de 01/02/2023 a 31/12/2023 e contém outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao que dispõe o artigo 51, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Anderson Nunes de Medeiros
Membro: Mateus Alves de Lima
Membro: Divanizio da Silva Souza

Art. 2º - À Comissão Permanente de Licitação cabe observar e fazer respeitar as normas legais de licitação, em especial as contidas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo André - PB, 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

PORTARIA Nº 12623

A PRESIDENTE DA CÂMARA [illegible] DE VINTE E QUATRO DE [illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV002/2023 - 25/05/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Objeto: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - PROTOCOLO
Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DV002/2023 - 25/05/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se a(ao) Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este(a) Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

SANTO ANDRÉ - PB, 25 de Maio de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV002/2023

1.0 - OBJETO
Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

2.0 - JUSTIFICATIVA
A unidade demandante - Chefia de Gabinete - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL
Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO
Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

SANTO ANDRÉ - PB, 26 de Maio de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Mateus Alves de Lima
MATEUS ALVES DE LIMA

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Vigência

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput** , inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

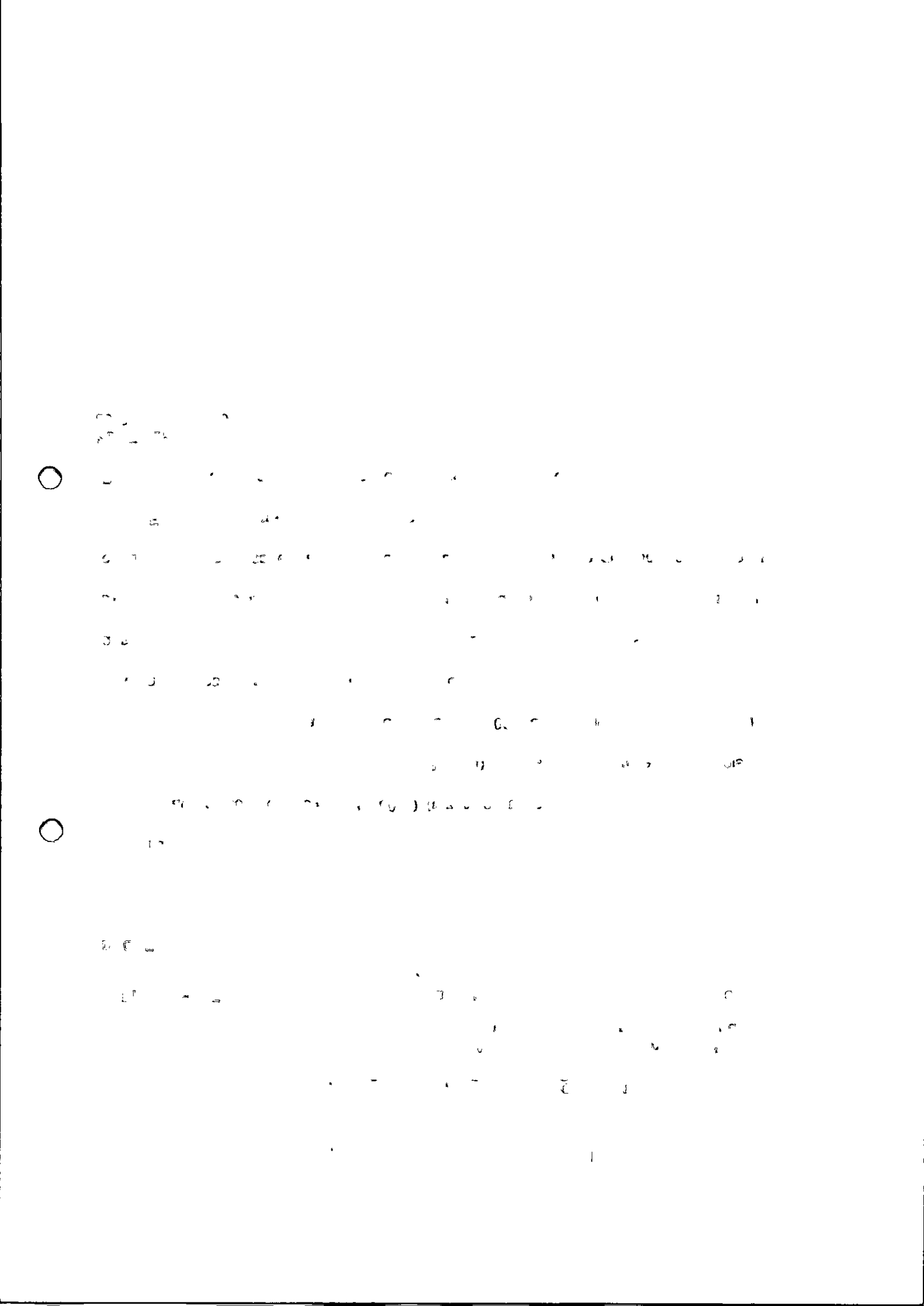
Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.6.2018

*



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliado na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Conforme medições realizadas, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 3 (três) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos

doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SANTO ANDRÉ - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____

.....

PELO CONTRATADO

_____ _____

.....

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV002/2023

Santo André - PB, 29 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 25.263,92. Entidade e profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV002/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB						
COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI	UND	1	25.263,92	25.263,92	1	

Santo André - PB, 29 de Maio de 2023

RESULTADO FINAL:

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI.
CNPJ.: 41.163.475/0001-86
Item(s): 1.
Valor: R$ 25.263,92

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV002/2023
CHEFIA DE GABINETE
Assunto: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.
Legislação: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 30 de Maio de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

Processo Administrativo nº 00004/2023

Assunto: **REFORMA DE COMPARTIMENTOS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB, NO PAVIMENTO TÉRREO, REFORMA DO PISO E PAREDES DOS SEGUINTES COMPORTIMENTOS: ÁREA LIVRE, RECEPÇÃO, SALA DE ESPERA, SECRETARIA, TESOURARIA, HALL, WCS E ESCADA.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00002/2023**

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. REFORMA DE COMPARTIMENTOS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB, NO PAVIMENTO TÉRREO, REFORMA DO PISO E PAREDES DOS SEGUINTES COMPARTIMENTOS: ÁREA LIVRE, RECEPÇÃO, SALA DE ESPERA, SECRETARIA, TESOURARIA, HALL, WCS E ESCADA. LEI Nº 14.133, DE 2021.

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a ***reforma de compartimentos no prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André – PB, no pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes comportamentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada***; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(omissis)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a ***reforma de compartimentos no prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André – PB, no pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes comportamentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada***, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Contudo, o Artigo 24, inciso I, da 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *[...]*
>
> *I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*
>
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Por sua vez, o Artigo 23, inciso I, letra "a", assim dispõe:

> *"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
>
> *I - para obras e serviços de engenharia:*
>
> *Convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);*
>
> *Tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*
>
> *Concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais

b) tomada de preços - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais

c) concorrência - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)."

Se faz mister informar, que os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados através do Decreto Federal 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

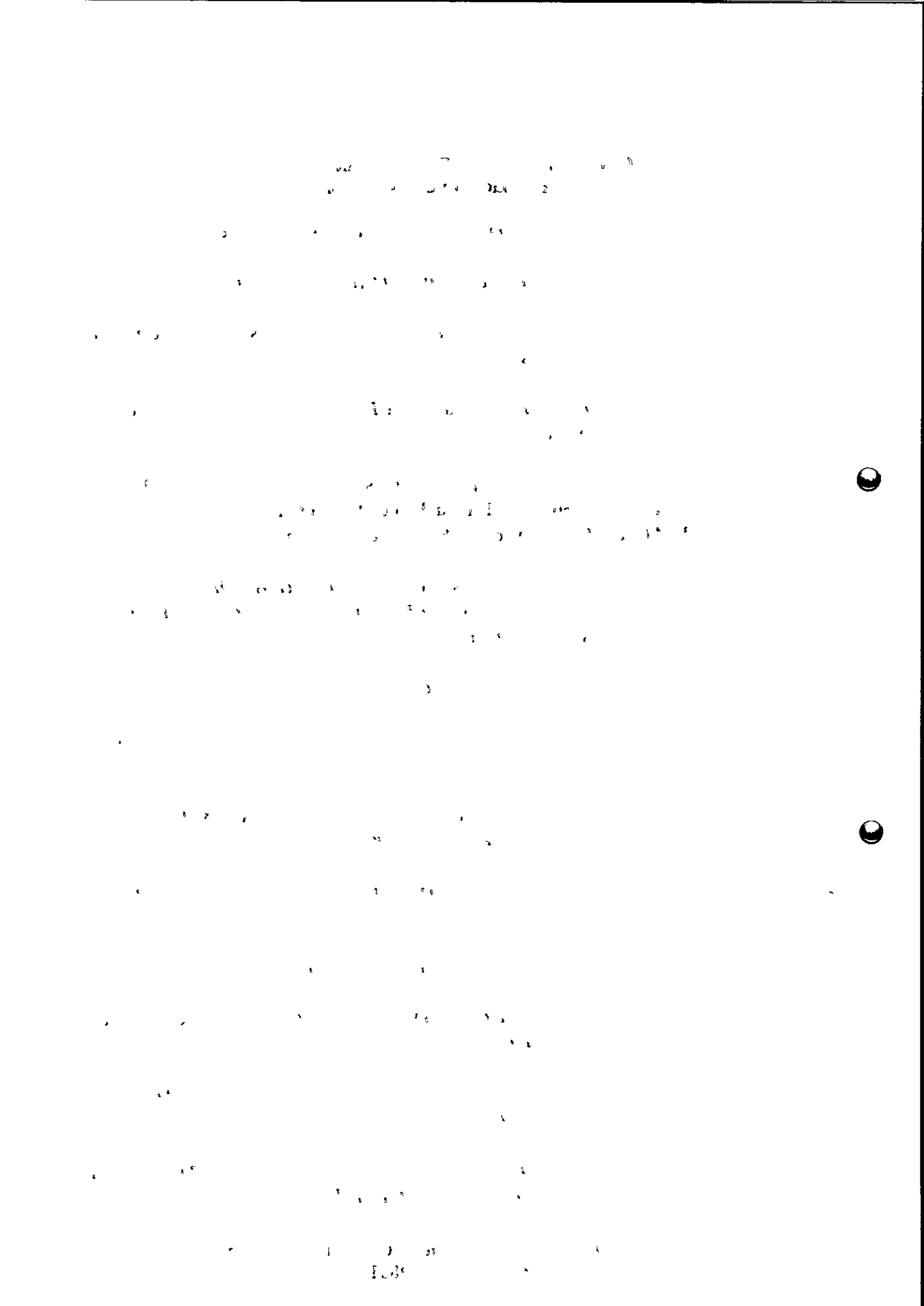
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



Portanto, insta salientar que para contratação de serviços de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três milreais), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R$ 25.263,92 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Nesses casos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

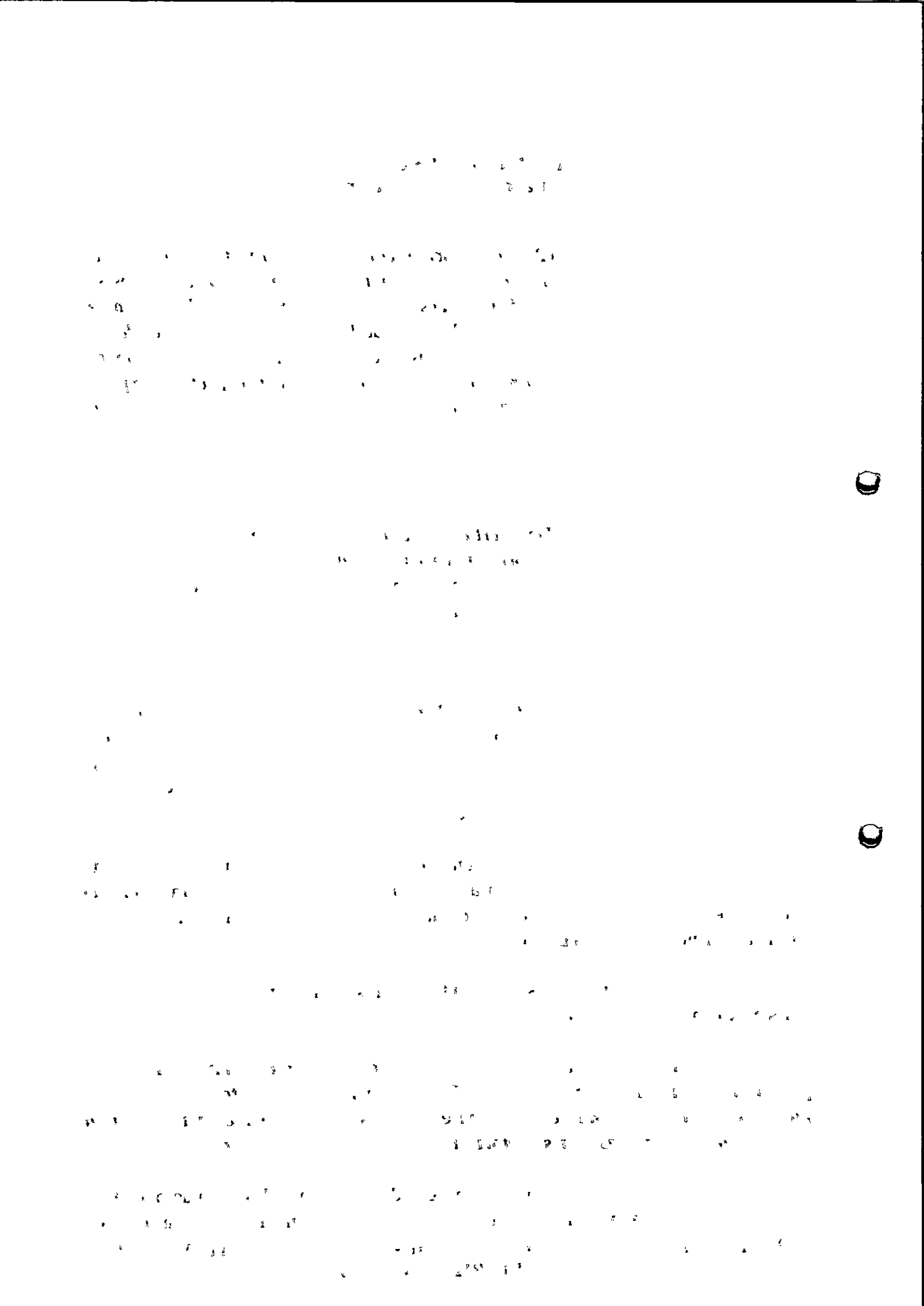
> *Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.*

Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que o serviço ora desejado pela Administração é para realização imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata de ***reforma de compartimentos no prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André – PB, no pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes comportamentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada.***

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da



isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

III – CONCLUSÕES

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de ***reforma de compartimentos no prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André – PB, no pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes comportamentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada,*** pelo valor global de R$ 25.263,92 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Soledade, Paraíba, 30 de maio de 2023.

Adilson Cardôzo Araújo
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 31 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº DV 20001/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV002/2023, que objetiva: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI.
CNPJ.: 41.163.475/0001-86
Item(s): 1.
Valor: R$ 25.263,92

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 31 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº DV 20001/2023-01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV002/2023, que objetiva: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI.
CNPJ.: 41.163.475/0001-86
Item(s): 1.
Valor: R$ 25.263,92

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 31 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº DV 20001/2023-02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como **Gestor**; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV002/2023, que objetiva: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

DISPENSA Nº DV002/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo André - PB, 31 de Maio de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV002/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo André - PB, 31 de Maio de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230531034947 - Data/Hora Publicação: 31/05/2023 15:50:35

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 0002/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV002/2023. OBJETO: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 31/05/2023.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230531033128 - Data/Hora Publicação: 31/05/2023 15:32:49

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 0002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV002/2023, que objetiva: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 25.263,92.

Santo André - PB, 31 de Maio de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230531034401 - Data/Hora Publicação: 31/05/2023 15:49:04

INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° 002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André–PB, No pavimento térreo, reforma do piso e paredes dos seguintes compartimentos: área livre, recepção, sala de espera, secretaria, tesouraria, hall, WCs e escada; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 31 de Maio de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº DV003/2023 - Motocicleta

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

OBJETO:
Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

Santo André - PB, 10 de Julho de 2023.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

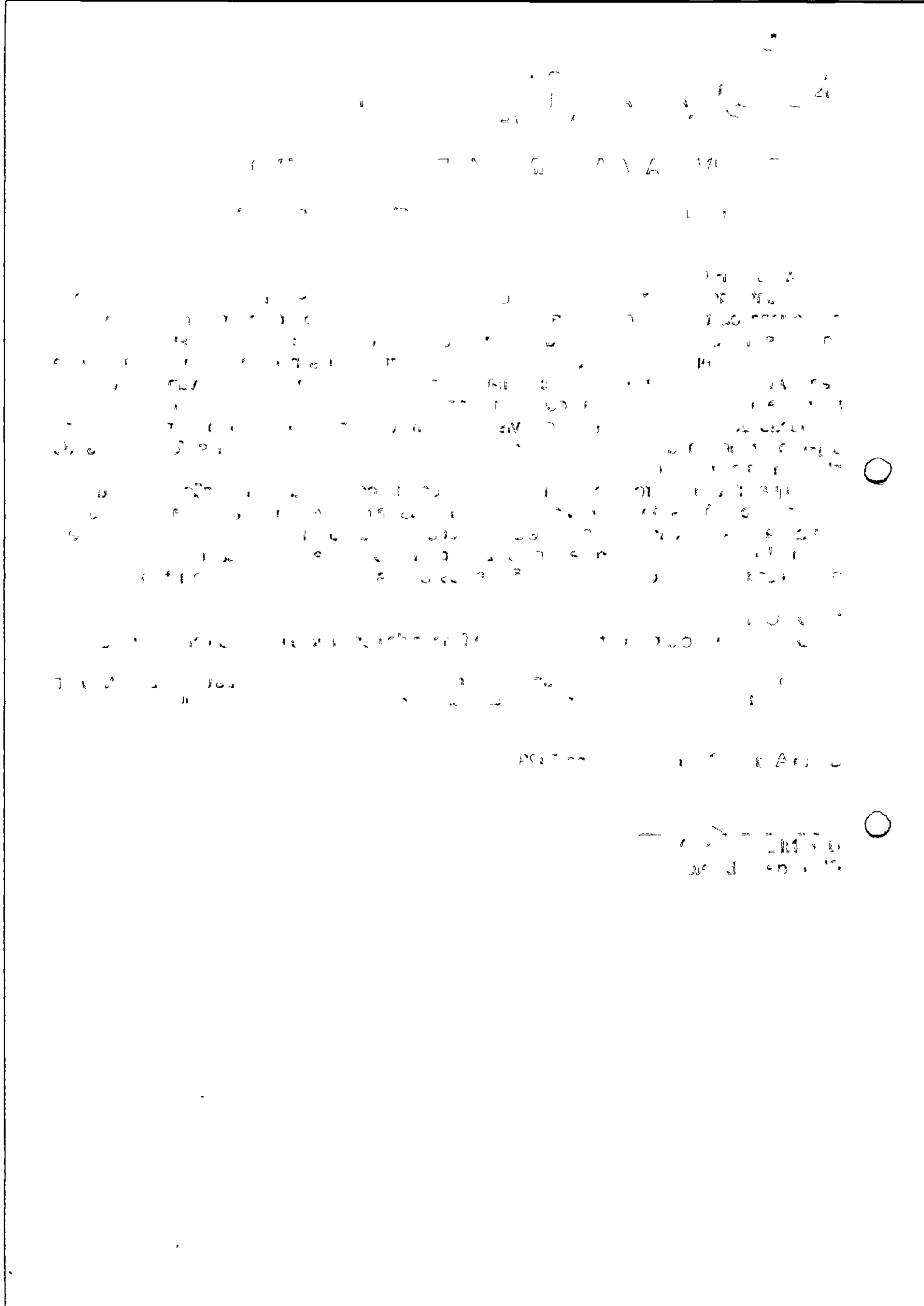
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Motocicleta (zero km), marca honda, fabricação nacional, homologado pa	...	UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Santo André - PB, 10 de Julho de 2023.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativos:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Motocicleta (zero km), marca Honda, fabricação nacional, homologado para dois passageiros, modelo NXR 160 BROS ESDD. Ano de fabricação e modelo: 2023; combustível: Etanol e /ou gasolina; sistema de alimentação: Injeção eletrônica; Partida: elétrica; Câmbio: 5 velocidades; Pintura na cor: branca. Todos os equipamentos exigidos por lei e todos os itens originais e homologados pelo fabricando do veículo.	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 10 de Julho de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 10 de Julho de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO
2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Motocicleta (zero km), marca Honda, fabricação nacional, homologado para dois passageiros, modelo NXR 160 BROS ESDD. Ano de fabricação e modelo: 2023; combustível: Etanol e /ou gasolina; sistema de alimentação: Injeção eletrônica; Partida: elétrica; Câmbio: 5 velocidades; Pintura na cor: branca. Todos os equipamentos exigidos por lei e todos os itens originais e homologados pelo fabricando do veículo.	UND	1	21.250,00	21.250,00
				Total	21.250,00

3.0.DO VALOR
3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 21.250,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 10 de Julho de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

PAUBRASIL

PAUBRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOCICLETAS
CNPJ 38.[illegible]/0001-[illegible]
POSTO AUTORIZADO
Nº [illegible]
AV PREFEITO SEVERINO ALBINO [illegible]
CEP 58.[illegible]-[illegible] CAMPINA GRANDE - PB

CARTA PROPOSTA

Campina Grande (PB), 04 de julho de 2023

À
Câmara Municipal de Santo André
CNPJ 01-012-53-0001-05

Atendendo solicitação de Vsas., informamos abaixo, preços e demais condições para fornecimento de nosso (s) produto (s)

Produto/Motocicleta	Ano Fab/Modelo	Qtde	VALOR UN	VALOR TOTAL
NXR 160 BROS ESDD	2023/2023	01	21.150,00	21.150,00
TOTAL				21.150,00

Preços válidos por 30 dias

Condições de Pagamento: À vista
Garantia de 3 anos sem limite de quilometragem coberto pelo fabricante desde que cumprindo o plano de manutenção previsto no manual do proprietário o qual acompanha a motocicleta.

Maria Luizyane Demóstenes Moreira
Gerente [illegible] Honda Motos

Digitalizado com CamScanner

PESQUISA DE PREÇO

Empresa/Proponente: **Formula H Comercio de Motos LTDA**			
CNPJ/CPF: **02.296.264/0004-02**		Telefone(s): **(83) 3431-3722**	
Endereço: **João Pereira de Mendonça**			Nº: **26**
Bairro: **Petropolis**	Cidade: **Pombal**		
CEP: **58.840-000**	Pessoa de Contato: **André Luiz**		
A Empresa está enquadrada como ME ou EPP?		Sim	Não
		X	

Desejando a **Câmara Municipal de Santo André CNPJ: 01-812-534/0001-85** contratar os serviços/produtos abaixo especificados, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL
1	Motocicleta Honda NXR 160 BROS ESDD DE 14,7 CV E 159 CC ANO MOD 2023 ANO FAB 2023	UNID	01	HONDA	21.250,00	21.250,00
VALOR TOTAL					21.250,00	

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
1.3. O pagamento será realizado após a aprovação da carta proposta, no prazo de até 30 dias e a entrega dos veículos conforme prazo previsto, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:

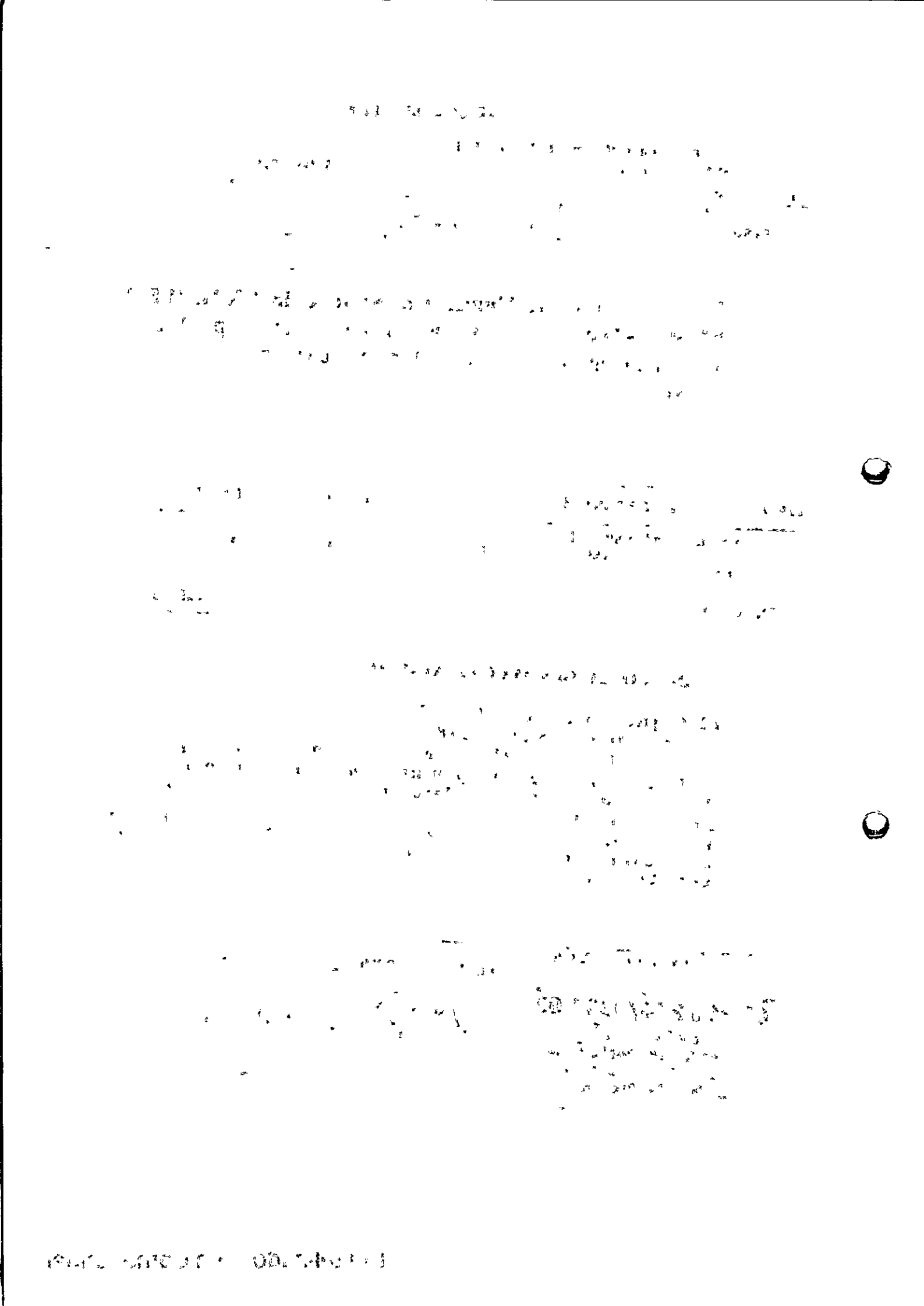
02.296.264/0004-02
Fórmula H
Comércio de Motos Ltda
Rua João Pereira de Mendonça, 26 Petrópolis
CEP- 58.840-000 Pombal-PB

Cidade de: POMBAL 04 / 07 / 2023

Assinatura do Responsável: Empresa/Proponente

Validade da Proposta: 60 DIAS (SESSENTA) dias

Digitalizado com CamScanner



PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ 35.409.236/0001-60
INSCRICÃO ESTADUAL
16.356.401-9
AV. PREFEITO SEVERINO CABRAL, 759
CEP: 58.407-475 – CAMPINA GRANDE- PB

ORÇAMENTO

Campina Grande (PB), 22 de JUNHO de 2023

Câmara Municipal de Santo André

Atendendo solicitação de V.Sas., informamos abaixo, preços e demais condições para fornecimento de nosso (s) produto (s).

Produto/Motocicleta	Ano Fab/Modelo	Otde	VALOR UN	VALOR TOTAL
NRX 160 BROS ESDD	2023/2023	01	21.250,00	21.250,00
TOTAL				**21.250,00**

Preços válidos por 30 dias

Condições de Pagamento: À vista
Garantia de 3 anos sem limite de quilometragem coberto pelo fabricante desde que cumprindo o plano de manutenção previsto no manual do proprietário o qual acompanha a motocicleta.

Elpídio José
Supervisor – Pau Brasil Motos

Digitalizado com CamScanner

NovoRumo Motores e Peças LTDA
Av. João Suassuna, 791, Centro
CEP 58400-036 Campina Grande PB
Fone: (83) 2101 3300

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
CNPJ: 01.812.534./0001-85
PROPONENTE: **NOVORUMO MOTORES E PEÇAS LTDA**
CNPJ: **08.839.644/0001-80**

ÍTEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
NXR 160 BROS ESDD	1	- Motocicleta, marca Honda, fabricação nacional e homologado para dois passageiros; - Modelo NXR 160 BROS ESDD - Ano de fabricação e modelo: corrente (zero km) - Combustível: Etanol e /ou Gasolina; - Capacidade do tanque de 12,0 Litros; - Motor: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar - Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol - Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; - Partida: Eletrica; - Câmbio de 5 velocidades; - Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 - Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm - Pintura Metálica disponível na cor: Branca, Vermelha ou preta - Todos os equipamentos exigidos por lei. - Todos os itens originais e homologados pelo fabricante do veículo.	21.250,00	21.250,00

QUANTIDADE: 01 UNIDADE
VALOR UNITÁRIO: R$ 21.250.00,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta Reais.).
VALOR TOTAL: R$ 21.250.00,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta Reais.)...
PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) Dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) Dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agencia: 0011-6 – Conta: 23841-4
CONTATOS: (83) 4020 4808 / nr.vendas073@gmail.com
(83) 9.81457050

Campina Grande, 10 deAbril de 2023

Atenciosamente,

Francisco Alves

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
NXR 160 BROS ESDD	1	- Motocicleta marca/modelo fabricação nacional, para uso [illegible] - Motor de [illegible] NXR 160 BROS ESDD - Sistema de [illegible] [illegible] gasolina (zero km) - Combustível: Gasolina [illegible] Gasolina, - Capacidade do tanque de 12,0 Litros - Motor: 4 tempos, arrefecimento a ar - Potência máxima: [illegible] 2 500 rpm (Gasolina) / 12 [illegible] 8 500 rpm (Gasolina) - Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI - Partida: Elétrica - Caixa de 5 velocidades - Transmissão final: Corrente 428 [illegible] selo / 130 mm - Pneu dianteiro 80/100-18 47P Sem Câmara / Pneu traseiro 90/90-18 57P Sem Câmara - Freio dianteiro a disco [illegible] Freio traseiro a tambor [illegible] Freios ABS - Tanque de [illegible] [illegible]	[illegible]	[illegible]

QUANTIDADE: [illegible]

VALOR UNITÁRIO: [illegible]

VALOR TOTAL: [illegible]

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: [illegible]

PRAZO DE ENTREGA: [illegible]

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: [illegible]

Campina Grande, [illegible] de 2025

Assinatura

Representante Legal

PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ 35.409.236/0001-60
INSCRICÃO ESTADUAL
16.356.401-9
AV. PREFEITO SEVERINO CABRAL, 759
CEP: 58.407-475 – CAMPINA GRANDE- PB

ORÇAMENTO

Campina Grande (PB), 05 de ABRIL de 2023

Câmara Municipal de Santo André

Atendendo solicitação de V.Sas., informamos abaixo, preços e demais condições para fornecimento de nosso (s) produto (s).

Produto/Motocicleta	Ano Fab/Modelo	Qtde	VALOR UN	VALOR TOTAL
NRX 160 BROS ESDD	2023/2023	01	21.250,00	21.250,00
TOTAL				**21.250,00**

Preços válidos por 30 dias

Condições de Pagamento: À vista
Garantia de 3 anos sem limite de quilometragem coberto pelo fabricante desde que cumprindo o plano de manutenção previsto no manual do proprietário o qual acompanha a motocicleta.

Epídio José
Supervisor – Pau Brasil Motos

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUSIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500

Santo André - PB, 10 de Julho de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro

ESTADO DA PARAÍBA
62-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2023

10.0000 - LEGISLATIVO
10.100-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	50.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 1					**50.000,00**
10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 202237					**30.000,00**
10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	810.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS	500	170.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	30.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	500	80.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500	120.000,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	4.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 10					**1.220.000,00**
Total por Orgão R$					**1.300.000,00**

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.020)

4) Demonstrativo da Compatibilidade da Program... Doc. 119954/22. Data: 26/12/2022 16:14. Responsável: Edglei A. do Nascimento.
Impresso por convidado em 14/03/2023 08:57. Validação: 59A9.0723.532D.1E15.4AE1.F227.026D.04A5.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

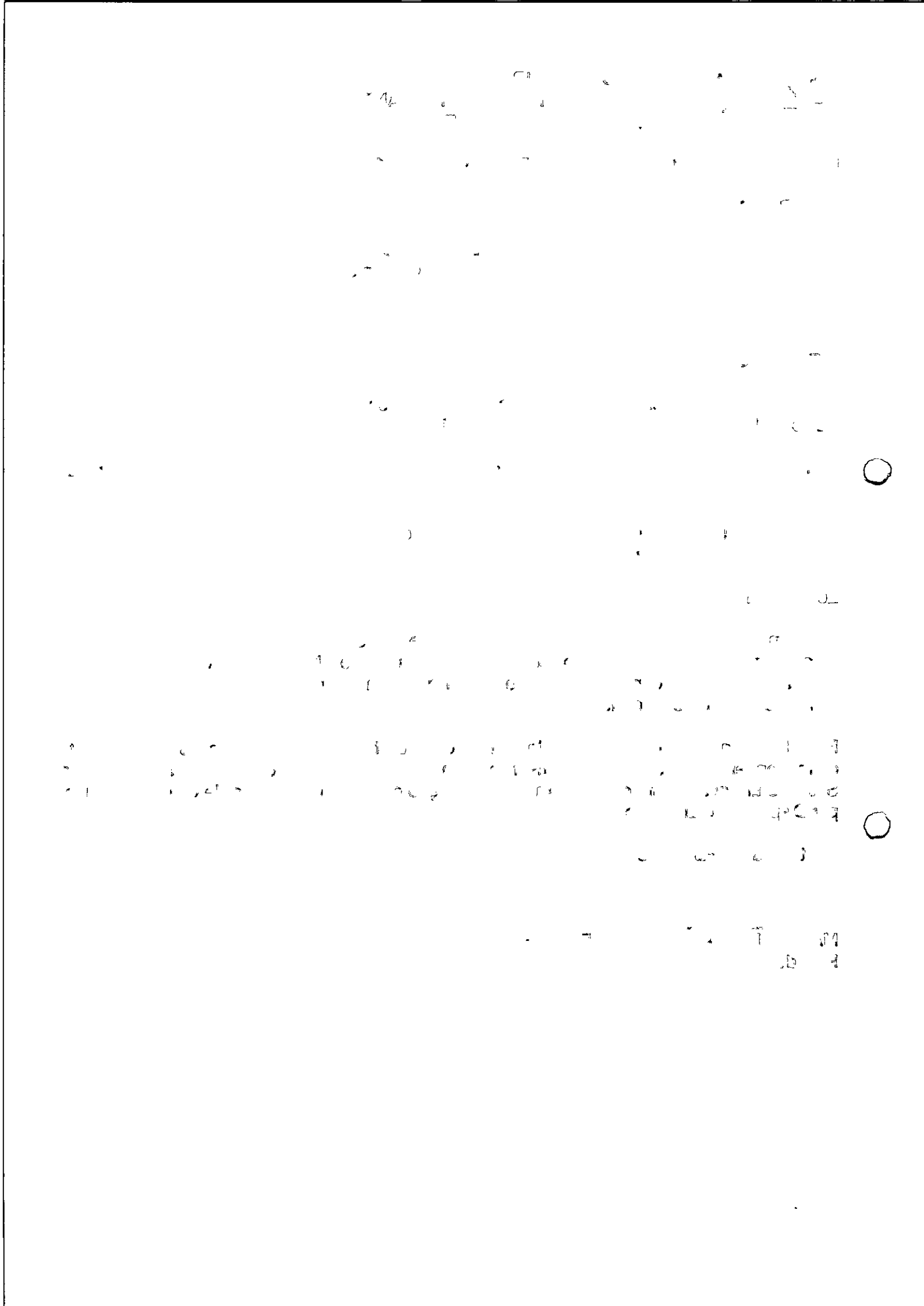
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 12 de Julho de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV003/2023 - 13/07/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 13 de Julho de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

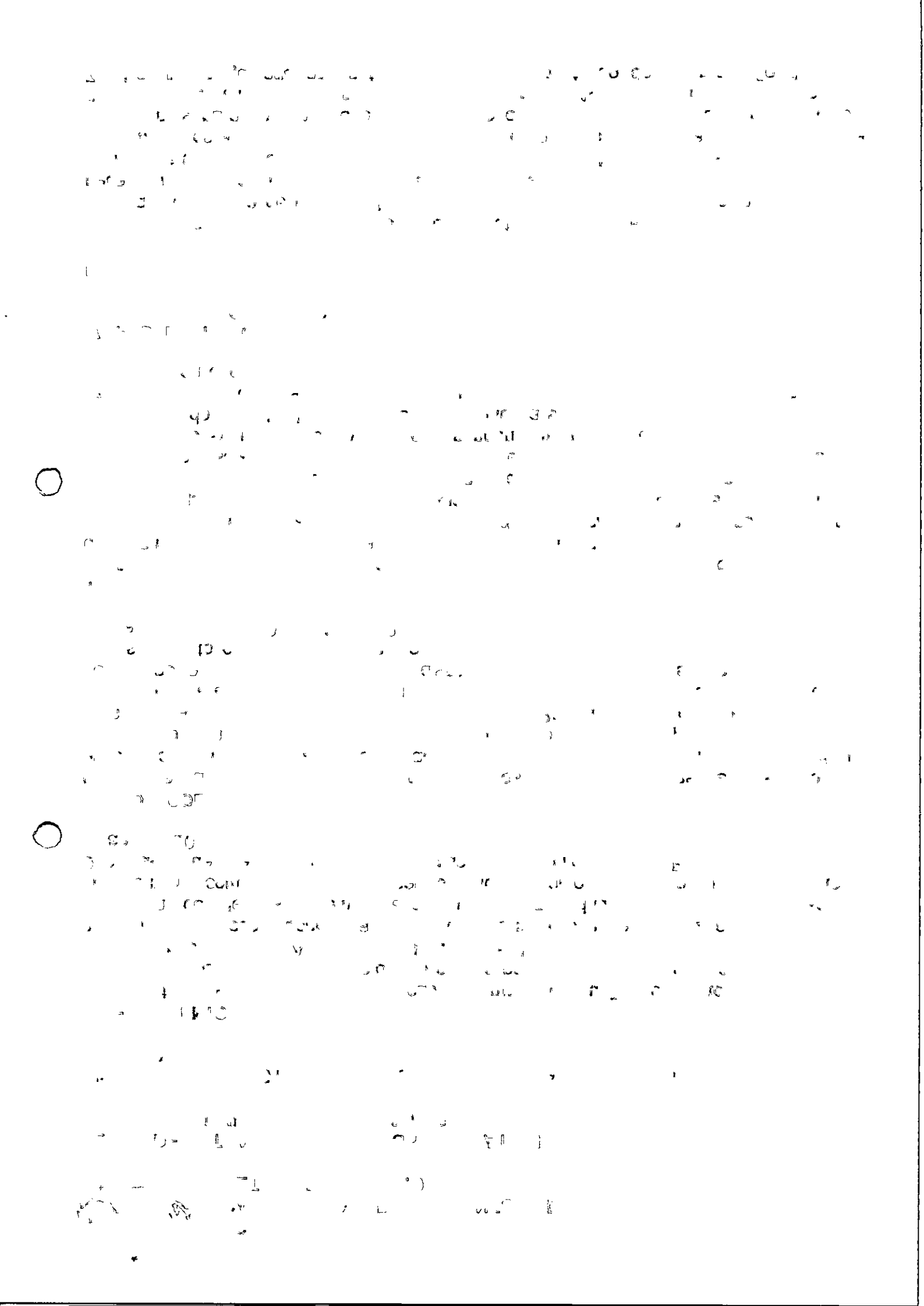
II - PROTOCOLO
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DV003/2023 - 13/07/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se a(ao) Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o



contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 13 de Julho de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUSIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: DIVANIZIO DA SILVA SOUZA, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e ANDERSON NUNES DE MEDEIROS, TESOUREIRO, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo oú reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____
.....

PELO CONTRATADO

_____ _____
.....

TESTEMUNHAS

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023

A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB, ou acessando: camaradesantoandre.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 21 de Julho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com.

Santo André - PB, 17 de Julho de 2023
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS - Agente de Contratação

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230717035604 - **Data/Hora Publicação:** 17/07/2023 15:57:29

camaradesantoandre.pb.gov.br/publicacoes-oficiais

Plataforma +Brasil | E_Mail_Novo_Cogem | SisAssinaturas | Bancos | Trader | Central de Atendim... | sisPublicações | CITSmart_IN_Novo | InCom | Transferências Espe...

CÂMARA MUNICIAL DE
SANTO ANDRÉ
JOÃO OLINTO DE QUEIROZ

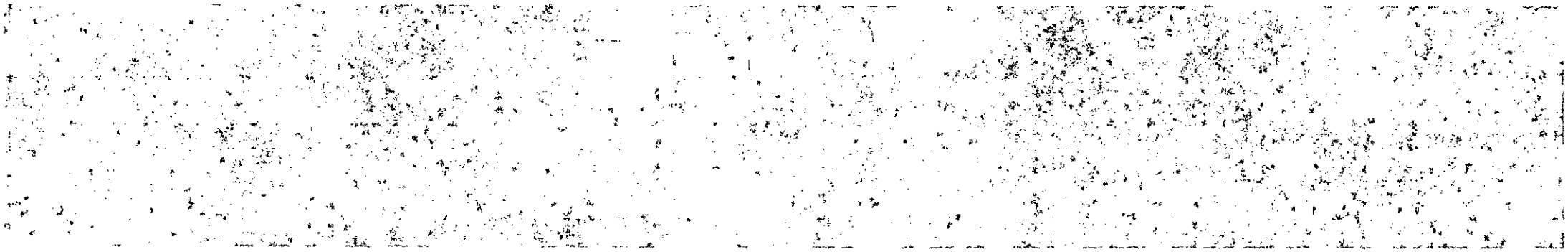
Início | A Câmara | Transparência | Licitações | Servidor | Fale Conosco

Página Inicial > Publicações Oficiais

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Pesquisar

EDIÇÃO	CÓDIGO	TITULO	TIPO	SETOR	DATA	
ORDINÁRIA	20230717035604	AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0003/2023	EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	GABINETE DA PRESIDENCIA	17/07/2023	ABRIR
		GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N°	INSTRUMENTO DE	GABINETE DA		





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV003/2023

Santo André - PB, 25 de Julho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA - R$ 21.150,00. Entidade muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV003/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Motocicleta (zero km), marca honda, fabricação nacional, homologado para dois passageiros, modelo NXR 160 BROS ESDD. Ano de fabricação e modelo: 2023; combustível: Etanol e /ou gasolina; sistema de alimentação: Injeção eletrônica; Partida: elétrica; Câmbio: 5 velocidades; Pintura na cor: branca, vermelha ou preta. Todos os equipamentos exigidos pelo lei e todos os itens originais e homologados pelo fabricando do veículo.						
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA	UND	1	21.150,00	21.150,00	1	

Santo André - PB, 25 de Julho de 2023

RESULTADO FINAL:

- PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA.
CNPJ.: 35.409.236/0001-60
Item(s): 1.
Valor: R$ 21.150,00

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.409.236/0001-60 MATRIZ		05/11/2019

NOME EMPRESARIAL
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAU BRASIL MOTOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO SEVERINO CABRAL	759	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.407-475	JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENTEMATRIZ@PAUBRASILMOTOS.COM.BR	(87) 3871-2192

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2023** às **15:01:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

OSVALDO RUI DIAS MARTINS, brasileiro, casado em comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Monte Horebe – PB, nascido em 12/04/1958, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 374766, expedida por SSP/PB em e CPF: nº 136.405.184-20, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras - PB, na Rua Emídio Assis, nº S/N, Centro, CEP: 58.900-000.

ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, separação de bens, empresário, natural da cidade de Sousa – PB, nascido em 06/04/1971, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1510613, expedida por SSDS/PB em e CPF: nº 789.391.944-20, residente e domiciliado na cidade de Sousa - PB, na Rua Leopoldo Jose de Melo, nº 08, Jardins, CEP: 58.802-370;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA**, e usará a expressão PAU BRASIL MOTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Prefeito Severino Cabral, nº 759, José Pinheiro, Campina Grande - PB, CEP: 58407475.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 09:45 SOB Nº 25200881672.
PROTOCOLO: 190611731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905105790. NIRE: 25200881672.
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

CÓDIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
CNAE Nº 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
CNAE Nº 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas;

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2000000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma formado por 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 09:45 SOB Nº 25200881672.
PROTOCOLO: 190611731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905105790. NIRE: 25200881672.
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA [illegible]

[illegible]

[illegible]

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
OSVALDO RUI DIAS MARTINS	998000	998.000,00	49,90
ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1002000	1.002.000,00	50,10
TOTAL	**2000000**	**R$ 2.000.000,00**	**100**

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e/ou OSVALDO RUI DIAS MARTINS, podendo assinar em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 09:45 SOB Nº 25200881672.
PROTOCOLO: 190611731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905105790. NIRE: 25200881672.
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 09:45 SOB Nº 25200881672.
PROTOCOLO: 190611731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905105790. NIRE: 25200881672.
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA [illegible]

Os sócios [illegible]
[illegible]
[illegible]

CLÁUSULA [illegible]

A sociedade [illegible]
[illegible]

CLÁUSULA [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Parágrafo [illegible]
[illegible]

CLÁUSULA [illegible]

As quotas [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

CLÁUSULA [illegible]

A [illegible]
[illegible]

CLÁUSULA [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande - PB, 24 de outubro de 2019.

OSVALDO RUI DIAS MARTINS
Sócio/Administrador

ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

JOSÉ ALVES FORMIGA
Advogado - PB-PB5486

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 09:45 SOB Nº 25200881672.
PROTOCOLO: 190611731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905105790. NIRE: 25200881672.
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

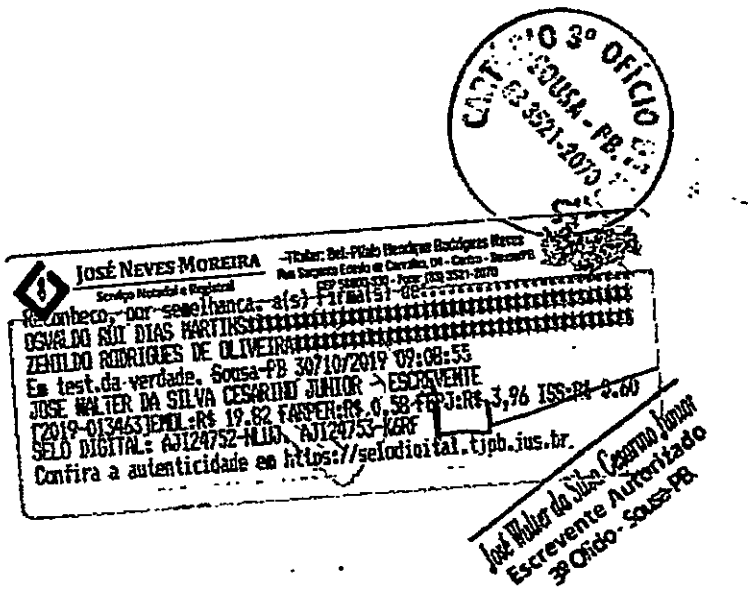
E, por estarem em perfeito acordo ... assinam o presente instrumento ... vias ... que será registrado ... Estado da Paraíba.

Campina Grande - PB, ...

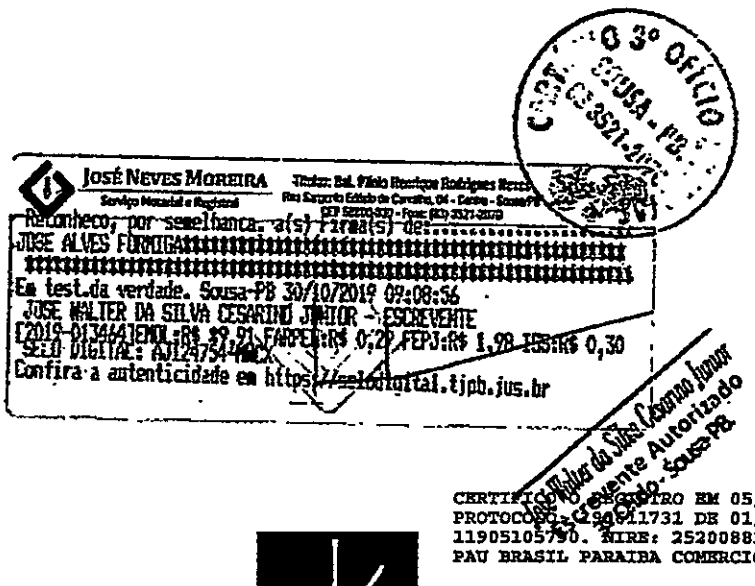
GERALDO ... DIAS MARTINS
Sócio/Administrador

ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

JOSÉ ALVES FORMIGA
Advogado - PB ...



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
OSVALDO NÓI DIAS MARTINS
ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Em test.da verdade. Sousa-PB 30/10/2019 09:08:55
JOSE WALTER DA SILVA CESARINO JUNIOR - ESCREVENTE
[2019-01346310EMOL:R$ 19,82 FAMPER:R$ 0,58 FEPJ:R$ 3,96 ISS:R$ 0,60
SELO DIGITAL: AJ124752-NLUD, AJ124753-KGRF
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOSE ALVES FURTADO
Em test.da verdade. Sousa-PB 30/10/2019 09:08:56
JOSE WALTER DA SILVA CESARINO JUNIOR - ESCREVENTE
[2019-01346410EMOL:R$ 19,82 FAMPER:R$ 0,20 FEPJ:R$ 1,98 ISS:R$ 0,30
SELO DIGITAL: AJ124754-[illegible]
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 09:45 SOB Nº 25200881672.
PROTOCOLO: 219011731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905105790. NIRE: 25200881672.
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 35.409.236/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:47:20 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2023.
Código de controle da certidão: **AFE4.6124.D53A.7C5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.409.236/0001-60
Certidão nº: 36056511/2023
Expedição: 20/07/2023, às 09:50:37
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.409.236/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.409.236/0001-60

Razão Social: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTD

Endereço: AV PREFEITO SEVERINO CABRAL 759 / JOSE PINHEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58407-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070605104626193332

Informação obtida em 20/07/2023 09:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **8FB1.C163.7315.9C2E** Emitida no dia 20/07/2023 às 08:35:43

Nome Empresarial:
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL		**759**	
Bairro:	Município:		CEP:
JOSE PINHEIRO	**CAMPINA GRANDE**		**58407-475**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.356.401-9	**ATIVO**	**35.409.236/0001-60**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[illegible]

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	2643390
Nome:	PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTD
CNPJ/CPF:	35409236000160
Endereço:	AV PREFEITO SEVERINO CABRAL, 759,
Bairro:	JOSE PINHEIRO
CEP:	58406133
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 12 de Junho de 2023

Observações: 366302023

Código de verificação: [33700121603202641000719399806002200]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 01555066410 Data / Hora: 12/06/2023 10:07:33

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.409.236/0001-60
Razão Social: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA
Nome Fantasia: PAU BRASIL MOTOS

Certidão emitida às 09:58 de 20/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **AIby.0H3n**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição:	11863585 / *CMC:* 682058	*Nº do CGM:*	2643390
Nome Completo:	PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA		
Nome Fantasia:	PAU BRASIL MOTOS		
CNPJ / CPF:	35.409.236/0001-60	*Grupo:*	2

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço:	AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	*Numero:*	759
Complemento:		*Bairro:*	JOSE PINHEIRO

Data de Abertura: 06/01/2021 **Data de Validade:** 04/05/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721564	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

723772	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
723773	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
721847	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
721569	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
722162	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
721565	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

Campina Grande, 5 de Maio de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5DFE-EEB5-623E-AE0A e informe o código 5DFE-EEB5-623E-AE0A

TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA ... LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

... ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5DFE-EEB5-623E-AE0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 05/05/2023 19:09:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5DFE-EEB5-623E-AE0A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Nome da empresa: PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A
Endereço: AVENIDA PREFEITO SEVERINO CABRAL, Nº: 345, José Pinheiro, Campina Grande - PB
CNPJ: 40.120.343/0001-04

Contratada:

Nome da empresa contratada: Pau Brasil Paraíba Comércio de Motos Ltda
Endereço: AVENIDA PREFEITO SEVERINO CABRAL, Nº:759, José Pinheiro, Campina Grande- PB
CNPJ: 35.409.236/0001-60

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Pau Brasil Paraíba Comércio de Motos Ltda), acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (os) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

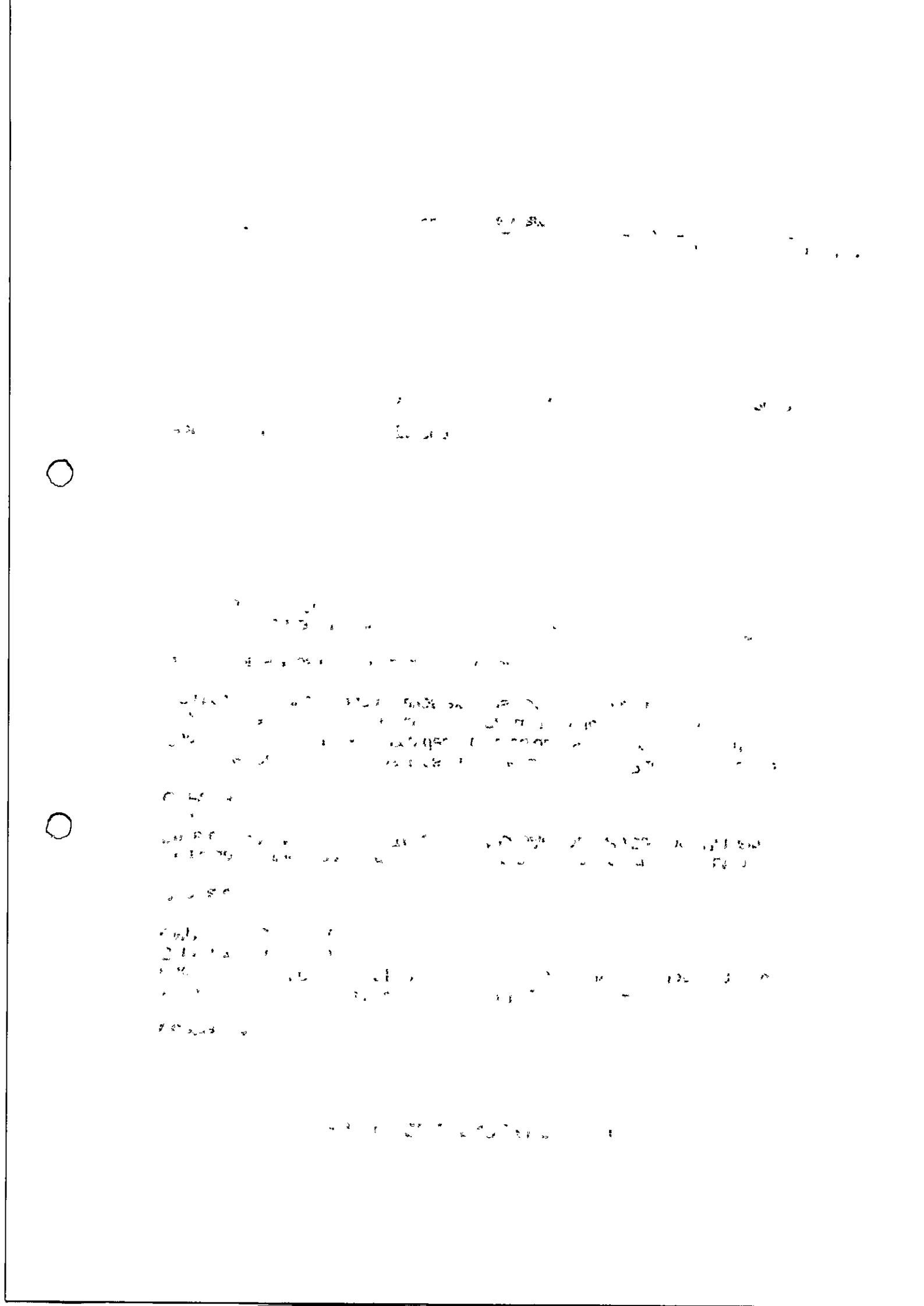
05- Motos Honda CG 160 Start, Chassi: PR102046, PR102095, PR102057, PR102084, PR102091

Por ser verdade, firmamos o presente.

Campina Grande /PB, 21 de Julho de 2023

Josivlayne K. B. Local de Carvalho - Gerente administrativa

Assinatura e Cargo



HONDA

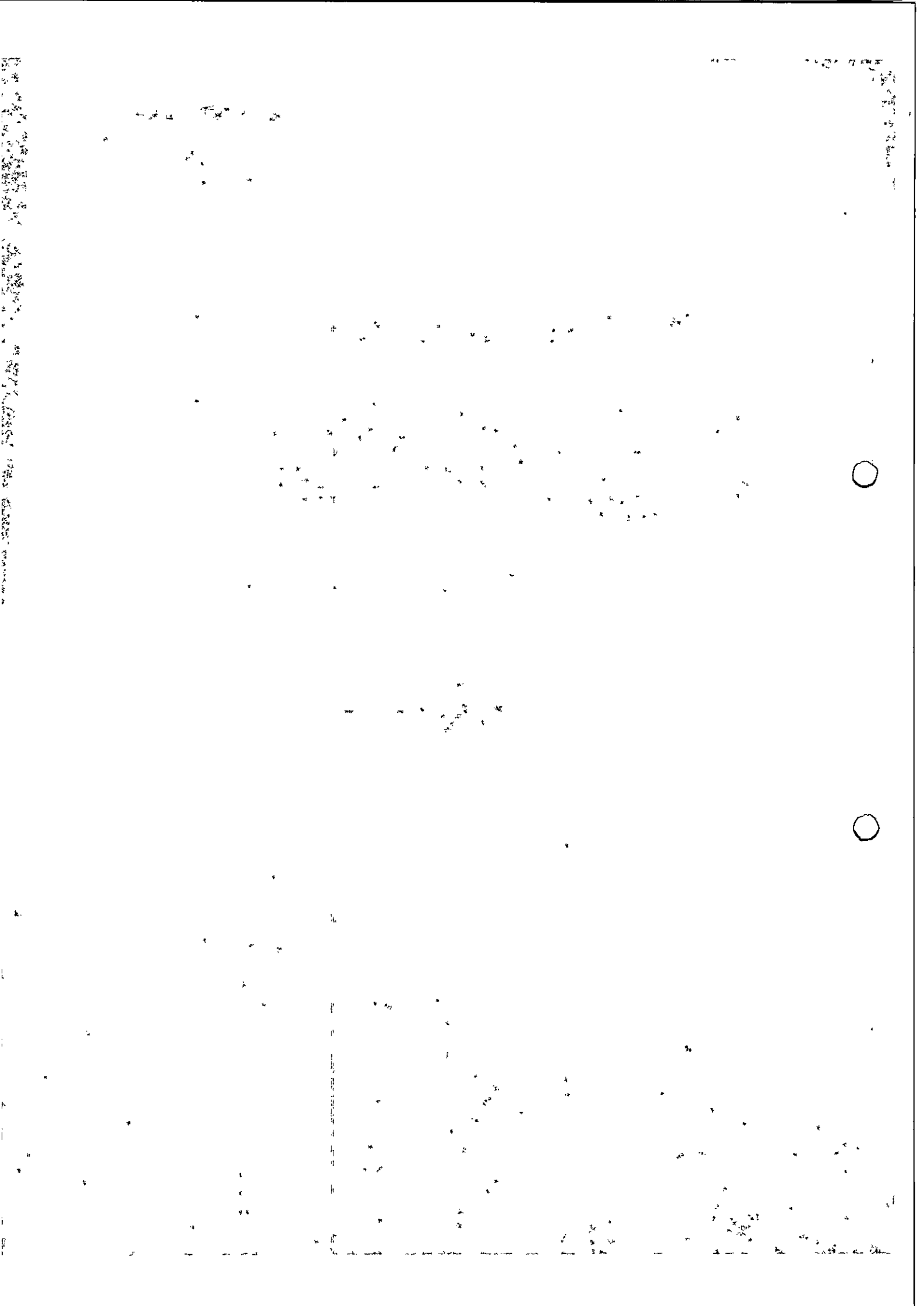
Pau Brasil Paraíba Comércio de Motos Ltda
Av. Prefeito Severino Cabral, 759
CEP 58.407-476 - José Pinheiro
Campina Grande - PB
Fone (83) 3337.2774

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa Pau Brasil Paraíba Comércio de Motos Ltda, com sede à AVENIDA PREFEITO SEVERINO CABRAL, Nº:759, José Pinheiro, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CNPJ Nº: 35.409.236/0001-60, Inscrição Estadual Nº: 163564019, DECLARA que recebeu os documentos relacionados no Termo de Referência e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, tendo por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

C. Grande, 21 de Julho de 2023.

(representante da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV003/2023
CHEFIA DE GABINETE
Assunto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 25 de Julho de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

Processo Administrativo nº 00005/2023

Assunto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00003/2023**

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB. LEI Nº 14.133, DE 2021.

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a ***aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a câmara municipal de Santo André – PB***; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(omissis)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a ***aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a câmara municipal de Santo André – PB***, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> *I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)*

> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***
> *(Atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)*

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos

III – CONCLUSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de ***aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a câmara municipal de Santo André – PB***, pelo valor global de R$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais).

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 26 de julho de 2023.

Adilson Cardôzo Araújo
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº DV 003/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV003/2023, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA.
CNPJ.: 35.409.236/0001-60
Item(s): 1.
Valor: R$ 21.150,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

PREFEITURA DE PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº DV 005 2024

A PREFEITURA DE PARAÍSO

PARAÍSO

PAULO BRASIL DA SILVA COSTA
CPF 123.456.789-01
Valor R$ 21.500,00

PREFEITURA DE PARAÍSO
Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº DV 003/2023-01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV003/2023, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA.
CNPJ.: 35.409.236/0001-60
Item(s): 1.
Valor: R$ 21.150,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

GOBIERNO DE EL SALVADOR
MINISTERIO DE SALUD PÚBLICA Y ASISTENCIA SOCIAL
HOSPITAL NACIONAL "SAN JUAN DE DIOS" DE SANTA ANA

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº DV 003/2023-02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como **Gestor**; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV003/2023, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 27 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº 09/2022

A PRESIDÊNCIA [illegible] MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ [illegible] legais

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidor[illegible] da Silva [illegible], Oneie [illegible] **Oscar** e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para a Frente de Trabalho decorrente da Emenda [illegible] que objetiva [illegible] de 01 (um) veículo tipo [illegible] destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB, [illegible] compatível com o cargo, pelo termos da norma vigente [illegible] a ser acompanhada e fiscalizada [illegible] responsável designado.

Publique-se e cumpra-se

MARIA CRISTINA [illegible] DE LUCAS DE [illegible]
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº DV 003/2023-03

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV003/2023, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

DISPENSA Nº DV003/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

EST D P B
CAMPUS U ICIPAL F - SANTO AN
CE TRO ADEMICO

DISCIPLINA Nº DV /2

PROCESSO P OCAO Nº

DECLARAÇÃO

De o para os devid fins de direito e ato ue ou um at o Jurídi o
resp nsável exarado do corrente deste termo da Di ei Su de Lic a ntil emitido em /0
acima ind cado realizado com fulcro a Federal n 8 / e /2 , e
demais s esta data em sua estrutura T ia orde su ram os il pos l pos ção
comercializadora pb gov br com um e o suposto ne a ão / ao mes o
dia mai log

S nio Ando B T de ulho e

DIVANILZIO P S LV IO A
Ch f de C ssão

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV003/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

GOVERNO DA PARAÍBA

Acompanhar Solicitação de Publicação

Informe o código de acompanhamento da publicação: 0038030535 Confirmar Limpar Sair

Documento publicado no DOE-PB Nº **17.915** *de* **29/07/2023**

lic/ratificacao_adjudicacao Nº 003/2023 de 28/07/2023 (Documento para publicação).

Comprovante de pagamento referente ao valor da publicação.

Publicação no DOE-PB - Pagamento: EM ABERTO

Publicação no JORNAL - Pagamento: EM ABERTO

Publicação no: 3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL A UNIÃO

Dados do Solicitante

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ *CPF:* *CNPJ:* 01.812.534/0001-85

E-mail: ebc.consultoria@hotmail.com *Fone:* (83) 99803-4072

Endereço: RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS *Nº:* S/N *CEP:* 58.675-000

Bairro: CENTRO *Município:* SANTO ANDRÉ

Estado: Paraíba *Responsável:* EZEQUIEL BATISTA CLEMENTINO

GOVERNO
DO PARANÁ

[redacted]

40.256.200/0001-24
Item(s): 279.
Valor: R$ 2.590,00
- NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
04.922.653/0001-89
Item(s): 33 - 210 - 400.
Valor: R$ 874.275,00
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
09.478.023/0001-80
Item(s): 4 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 116 - 118 - 162 - 164 - 203 - 255.
Valor: R$ 9.646,25
- SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
34.236.576/0001-74
Item(s): 3 - 5 - 6 - 9 - 10 - 19 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 35 - 40 - 41 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 65 - 73 - 74 - 75 - 76 - 80 - 83 - 84 - 89 - 94 - 95 - 97 - 99 - 101 - 104 - 106 - 109 - 110 - 112 - 113 - 114 - 115 - 117 - 119 - 121 - 122 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 137 - 138 - 140 - 141 - 145 - 146 - 147 - 148 - 150 - 151 - 153 - 154 - 157 - 158 - 163 - 171 - 173 - 174 - 176 - 183 - 184 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 195 - 196 - 197 - 204 - 207 - 214 - 219 - 220 - 221 - 222 - 224 - 225 - 226 - 227 - 231 - 232 - 236 - 237 - 238 - 240 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 261 - 269 - 277 - 278 - 284 - 285 - 296 - 299 - 300 - 302 - 305 - 306 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 317 - 318 - 319 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 343 - 344 - 345 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 353 - 354 - 366 - 368 - 369 - 370 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 391 - 392 - 393 - 395 - 396 - 398 - 402 - 428 - 431 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 439 - 441 - 442 - 446 - 447 - 448 - 451 - 455.
Valor: R$ 1.221.189,51
- VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA.
33.[illegible]41/0001-60
Item(s): 31 - 198 - 199 - 205 - 234.
Valor: R$ 216.900,00
Total: R$ 3.974.602,28
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 24 de Julho de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2023
Aos 28 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00084/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição material especial necessário a cirurgia ortopédica para JOSIANE DOS SANTOS SILVA, que de acordo com laudo médico necessita realizar cirurgia de – ARTROSCOPIA DO OMBRO DIREITO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: CURE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA						
CNPJ: 20.212.885/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ANCORA 5.0MM – METÁLICA	IOL IMPLANTES	und	3	3.161,00	9.483,00
2	CANULA 8,7 X 70MM	HORTRON	und	2	1.185,00	2.370,00
3	PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA	HORTRON	und	1	2.641,00	2.641,00
4	EQUIPO DE BOMBA	VOLMED	und	1	683,00	683,00
5	LÂMINA DE SHAVER PARTES MOLES	HORTRON	und	1	894,00	894,00
6	LÂMINA DE SHAVER OSSEA	HORTRON	und	1	875,00	875,00
TOTAL						16.946,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00084/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00084/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00084/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- CURE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA.
20.212.885/0001-08
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R$ 16.946,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 28 de Julho de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Santo André

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV003/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV003/2023, que objetiva:

Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA - R$ 21.150,00.

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV003/2023. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/07/2023.

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2023
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão de saúde e segurança do trabalho junto a esta Edilidade, visando atender as normas trabalhistas vigentes.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 33.408,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e oito reais)
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INICIO EM: 31 de julho de 2023 as 08:00 horas
TÉRMINO EM: 03 de agosto de 2023 ás 08:00 mim
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 03 de agosto de 2023 ás 08:01
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Ampla concorrência
Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, II
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponivel no endereço eletrônico www.portaldecompraspublica.com.br

Várzea-PB, 26 de julho de 2023
JORGE DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação/PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023- 2ª Convocação
OBJETO: CREDENCIAMENTO para futura e eventual contratação de serviços de Pessoa Física e Jurídica (MEI) para serviços de Podação Manual de árvores, pinturas diversas, remoção de resíduos e entulhos, limpeza e conservação dessalinizadores e jardinagem no Município de VÁRZEA/PB, conforme especificações constantes no anexo I do edital. DECISÃO: 1-MEI – THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA, CNPJ Nº 36.167.542/0001-26, Inabilitado para credenciamento – não atende a LC n. 123/2006 e LC n. 128/2008 – MEI só pode ter um colaborador/funcionário. 2-Alisson Daniel Vieira Lira, CPF n 093.307.894-39, deferido credenciamento para item 03 – 01 proponente valor total R$ 15.892,50 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08;00 ás 13:00 horas na sala da CPL, á rua João Martins de Medeiros nº 138, Centro, sede da Prefeitura Municipal. Ou e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea – PB, 26 de julho de 2023.
EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
PRESIDENTE DA CPL PMV

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

2ª NOTIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS
A Prefeitura Municipal de Natuba – PB, notifica pela SEGUNDA VEZ a empresa B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 29.842.086/0001-81, vencedora da Tomada de Preços nº. 010/2021, com o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A COMUNIDADE DE JUSSARAL, TRECHO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE NATUBA–PB, para **RETOMAR OS SERVIÇOS** do Contrato 0053/2021, assinado em 24/11/2021, com AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DE OBRA em 29/04/2022, nos termos da Clausula Sétima, sob **pena de incidência das sanções previstas na Clausula Décima Segunda e previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.**

Natuba, 27 de julho de 2023
JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 60001/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DA COBERTURA DA SALA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI) DE CAJAZEIRAS–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Construtora e Locadora Alexandre Ltda - EPP - CNPJ 17.490.708/0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35312534.

Cajazeiras - PB, 28 de Julho de 2023
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL REMANESCENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60014/2022. DOTAÇÃO: DE ACORDO COM O CONTRATO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60137/2023 - 22.06.23 - RB GRAFICA DIGITAL EIRELI - R$ 487.350,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM VINTE LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS–PB, PROVEVIENTE DE TRANSFERÊNCIA FAF–FNS – PROPOSTA Nº11902.878000/1230–08. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60021/2023. DOTAÇÃO: de acordo com o contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60140/2023 - 26.07.23 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - R$ 409.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, CORRIMÃOS E AFINS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2022.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00282/2023 - 27.07.23 - ROSIVANIA BATISTA GONCALVES - R$ 8.800,00.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Pelo presente, a Gestora de Contratos do Município de Catolé do Rocha, a Sra. Larissa Brenna da Silva Benjamim, NOTIFICA acerca da integra do PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado para apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas em desfavor do Município de Catolé do Rocha-PB, concernentes a execução do contrato nº 00091/2023 – CPL, pregão eletrônico nº 009/2023, o representante legal da empresa TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.911.924/0001-00, a para que, querendo, apresente defesa/contestação em virtude do procedimento instaurado, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias uteis, sob pena de ser decretada sua revelia, seguindo o presente procedimento após o prazo fixado, para decisão do Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha, Paraíba, sendo julgado no estado em que se encontrar, inclusive com a aplicação de todas as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias e cabíveis.

Catolé do Rocha-PB 28 de julho de 2023.
LARISSA BRENNA DA SILVA BENJAMIM
Gestora de Contratos

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

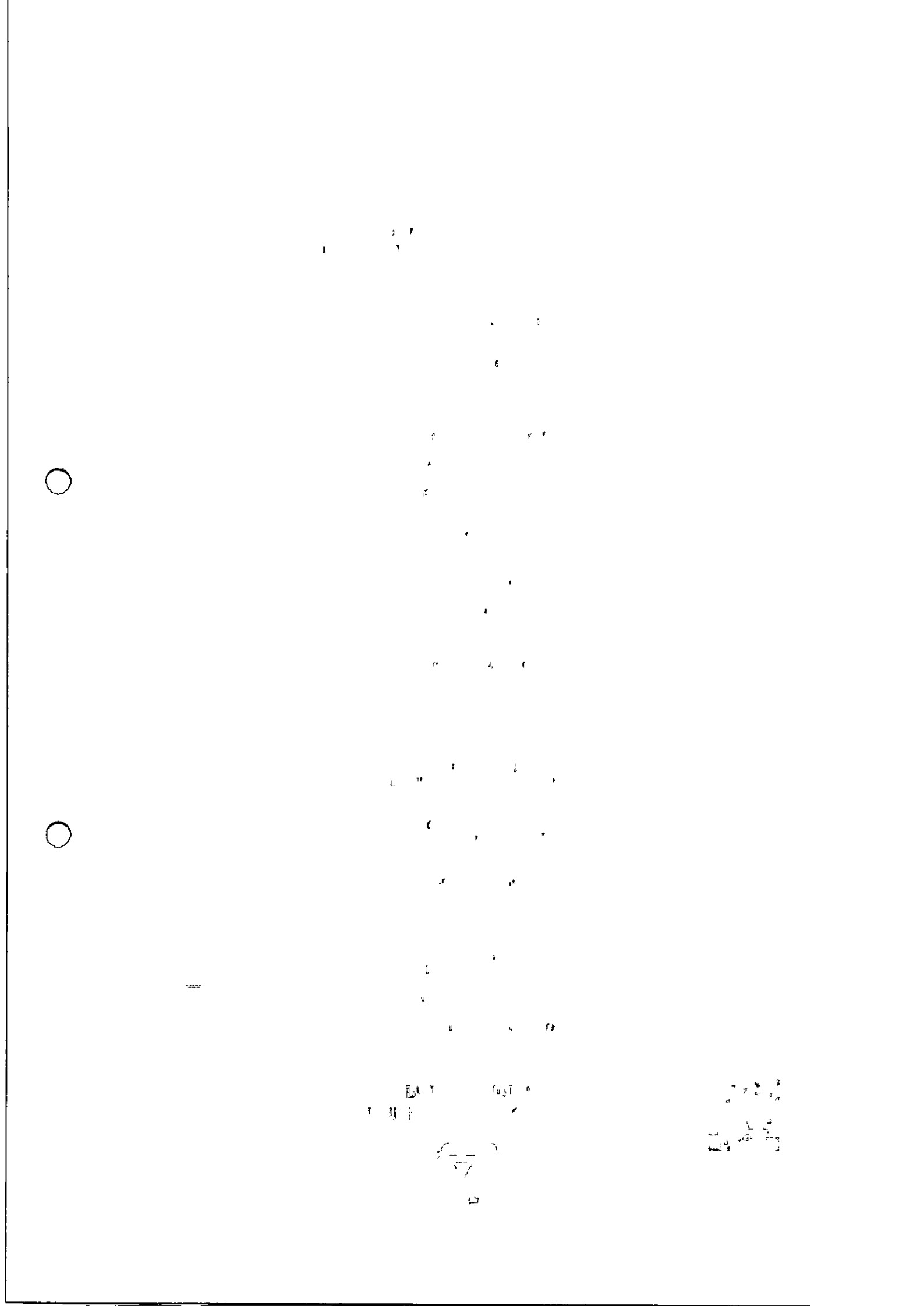
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020



PORTARIA

PORTARIA GAPRE Nº 033/2023 - NOMEAR A SENHORA THAMIRYS PATRÍCIA RAMOS DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem ainda conforme as demais disposições legais aplicáveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a), **THAMIRYS PATRÍCIA RAMOS DA COSTA,** para o cargo/função, de COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na secretaria de EDUCAÇÃO, deste município de Santo André, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos jurídicos a 01 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência e publique-se.

Santo André, 28 de julho de 2023.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-Prefeito Constitucional-

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código da Matéria: 20230728114849 - **Data/Hora Publicação:** 28/07/2023 11:47:58

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00071/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021

7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00071/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021. Objetivo: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, Cujo Contrato tem por objeto os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS RUA: SUPLINIO ALVES DOS SANTOS E FRANCISCO DE SOUSA ARAUJO, OBJETO DO CONTRATO REPASSE 1065830-44/CONVENIO 889367-2019. Contratado: LUIZ CARLOS LIMEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO EIRELI, sob o CNPJ nº 25.080.477/0001-55. Vigência: 3 (TRES) meses com início em 06/07/2023 e vencimento para 06/10/2023. Fund. Legal: ART. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 29/06/2023.

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código da Matéria: 20230728041020 - **Data/Hora Publicação:** 28/07/2023 16:23:11

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV003/2023, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA - R$ 21.150,00.

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS – Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230728030455 - **Data/Hora Publicação:** 28/07/2023 15:16:12

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0003/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV003/2023. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/07/2023.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230728031706 - **Data/Hora Publicação:** 28/07/2023 15:19:08

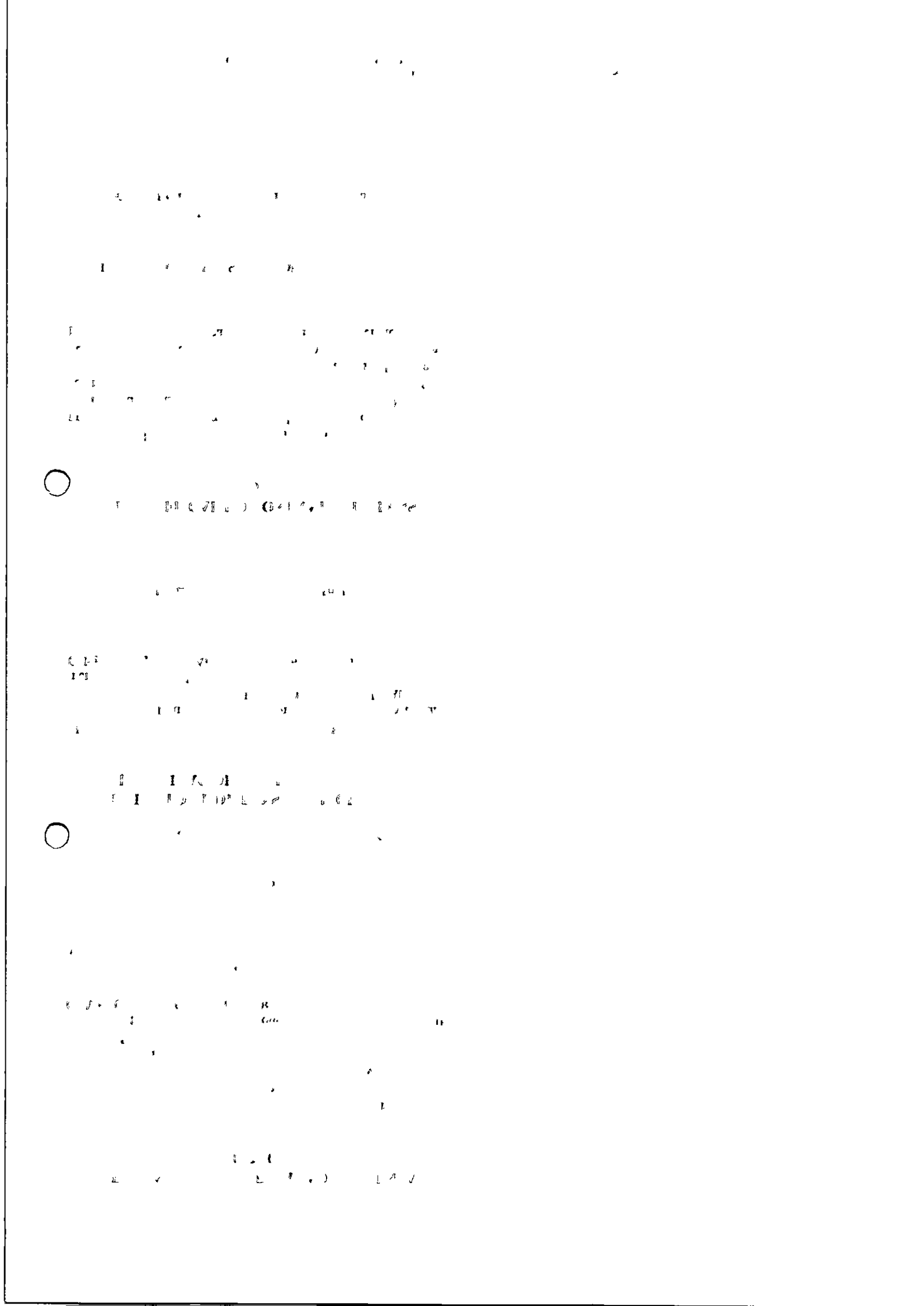
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 0003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230728031931 - **Data/Hora Publicação:** 28/07/2023 15:20:53



Publicações Oficiais – Câmara M

camaradesantoandre.pb.gov.br/publicacoes-oficiais/

Plataforma +Brasil | E_Mail_Novo_Cogem | SisAssinaturas | Bancos | Trader | Central de Atendim... | sisPublicações | CITSmart_JN_Novo | InCom | Transferências Espe...

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ORDINÁRIA	20230728031931	GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 0003/2023	INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	GABINETE DA PRESIDENCIA	28/07/2023	ABRIR
ORDINÁRIA	20230728031706	EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0003/2023	EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	GABINETE DA PRESIDENCIA	28/07/2023	ABRIR
ORDINÁRIA	20230728030455	RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0003/2023	EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	GABINETE DA PRESIDENCIA	28/07/2023	ABRIR

Câmara Municipal de Santo André/PB
Casa José Acelino de Queiroz
CNPJ 08 580 458/0001-79
Rua Humberto Matias de Medeiros, 150
CEP 58675-000
Santo André/PB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Todos os Direitos Reservados - Desenvolvido por *Luiz Miguel*

10:54
31/07/2023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATO Nº: 004/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA - AVENIDA PREFEITO SEVERINO CABRAL, 759 - JOSE PINHEIRO - CAMPINA GRANDE – PB, CEP.: 58.407-475, CNPJ nº 35.409.236/0001-60, neste ato representado por sua procuradora legalmente constituída a Sra. **Maria Louizyane Temóteo Moreira**, brasileira, divorciada, gerente comercial, residente e domiciliada na Rua Manoel Gadelha Filho, n.º 38, Aptº 102, Centro - Souza - PB, CPF nº 893.432.984-04, Carteira de Identidade nº 1.356.692 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 003/2023-03, de 27 de Julho de 2023, tem por objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municpal de Santo André – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 21.150,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Motocicleta (zero km), marca Honda, fabricação nacional, homologado para dois passageiros, modelo NXR 160 BROS ESDD. Ano de fabricação e modelo: 2023; combustível: Etanol e /ou gasolina; sistema	Honda NRX 160 BROS ESDD 2023/2023	UND	1	21.150,00	21.150,00

	de alimentação: Injeção eletrônica; Partida: elétrica; Câmbio: 5 velocidades; Pintura na cor: branca, vermelha ou preta. Todos os equipamentos exigidos pela lei e todos os itens originais e homologados pelo fabricando do veículo.					
					Total:	21.150,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUSIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal,

as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 31 de Julho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

Maria Louizyane Temóteo Moreira
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA
Maria Louizyane Temóteo Moreira
CPF.: 893.432.984-04

Maria Louizyane Temóteo Moreira
Gerente
Pau Brasil Motos

LIVRO.: 0155

FOLHA: 133

0155133

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), no **SERVIÇO NOTARIAL**, situado na Rua Sgt. Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa, PB, lavrei este instrumento público de Procuração, onde figura (ram) como **OUTORGANTE(S): PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.409.236/0001-60,Inscrição Estadual nº 16.356.401-9 situada na Av. Prefeito Severino Cabral , nº 759, Bairro José Pinheiro, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo sócio administrador, **ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 1.510.613-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 789.391.944-20, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Jose de Melo, nº 08, Jardins, Sousa/PB, o qual foi eleito de acordo com a cláusula sexta (6ª) da administração do Contrato da Sociedade Limitada, datada de 24/10/2019 e expressamente declara sob as penas da Lei, não haver sido realizada qualquer alteração posterior a data do instrumento retro mencionado, cuja cópia me foi apresentada; identificado(s) como o(s) próprio(s) por mim Notário(a), à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé: perante mim por ele(s) me foi dito que constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) procurador(es): **MARIA LOUIZYANE TEMÓTEO MOREIRA**, brasileira, divorciada, gerente comercial, portadora do Documento de Identidade nº 1.356.692-SSDS/PB, inscrito no CPF/MF nº 893.432.984-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Gadelha Filho, nº 38,Aptº102,Centro, Sousa-PB; a quem concede poderes para que possa(m) **representa-lo junto ao Detran, para emplacar veículos; Ministério do Trabalho para assinar e dar baixa em Carteiras de Trabalho; participar de Licitações Públicas em geral; representar junto a qualquer Repartição Pública e resolver qualquer assunto do interesse da outorgante**, podendo para tanto, juntar, assinar e receber documentos, assinar e fazer requerimentos, solicitar e receber via de documentação, solicitar e receber segunda via do recibo de transferência, pagar taxas; assinar a homologação e rescisão contratual, assinar e dar baixa da carteira profissional dos funcionários; formular lances verbais, negociar preços, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, desistir ou apresentar as razões de recurso, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, juntar e assinar documentos, fazer e assinar requerimentos, transigir, concordar, discordar, aceitar, receber documentação, fazer e assinar requerimentos, requerer certidões, concordar, discordar, transigir, aceitar, requerer e assinar o que for preciso, tudo praticar para o fiel desempenho deste mandato, dando tudo bom, firme e valioso. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo(a) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m)S e de responsabilidade civil e penal por parte do outorgado, é vedado o substabelecimento. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R$ 5,54, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R$ 10,22, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R$ 1,33, sendo os Emolumentos R$ 51,12. Selo Digital: **AKI01204-MC7D**. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lhe sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 3º OFÍCIO
Bel Plinio Henrique Rodrigues Neves
Tabelião e Oficial
Walclé Firmino Cesarino Rodrigues Neves
Henrique Cesarino Rodrigues Neves
Substitutos
Francisco de Sousa Pedrosa Neto
José Walter da Silva Cesarino Junior
Escreventes Autorizados
R Sargento Edésio de Carvalho, 04
Tel. (83) 3521 2070 / CEP: 58800-330 Sousa-PB.

procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. O presente ato foi lavrado, rubricado e encerrado, tendo sido conferida toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **PLÍNIO HENRIQUE RODRIGUES NEVES – Tabelião do Serviço Notarial**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (as) **ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Em testemunho (_____) da verdade.

PLÍNIO HENRIQUE RODRIGUES NEVES

- TABELIÃO -

Plínio Henrique Rodrigues Neves
TABELIÃO E OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PEDIDO DE COMPRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

Santo André - PB, 31 de Julho de 2023.

Fornecedor: **PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DV003/2023.**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Motocicleta (zero km), marca honda, fabricação nacional, homologado para dois passageiros, modelo NXR 160 BROS ESDD. Ano de fabricação e modelo: 2023; combustível: Etanol e /ou gasolina; sistema de alimentação: Injeção eletrônica; Partida: elétrica; Câmbio: 5 velocidades; Pintura na cor: branca, vermelha ou preta. Todos os equipamentos exigidos pelo lei e todos os itens originais e homologados pelo fabricando do veículo.	Honda NRX 160 BROS ESDD 2023/2023	UND	1	21.150,00	21.150,00
					Total:	21.150,00

ENTREGA: No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 004/2023-CPL.**

Atenciosamente,

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

Ciente do Fornecimento - 31.07.23

PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ nº 35.409.236/0001-60

ESTADO DA PARAÍBA

29-SANTO ANDRE (LEGISLATIVO)

NOTA DE EMPENHO

Número: 1000220 **Data do Empenho: 31/07/2023** **Valor R$: 21.150,00**

Credor do Empenho

A Favor de	PAU BRAIL PARAÍBA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.		Número 759
Endereço	AV. PEDRO SEVERINO CABRAL		UF PB
Bairro	J. PINHEIRO	Cidade CAMPINA GRANDE	
C.N.P.J	35.409.236/0001-60		
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	

Ficha Orçamentária - Órgão: 10100 CAMARA MUNICIPAL

Código Reduzido Func. Programática: 2

Funcional Programática	10100 01 031 2002	
Projeto ou Atividade	1002	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub Elemento	077	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Fonte	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Código - CO	0000	Sem Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Licitação	000032023	Modalidade 21 - Dispensa (Lei 14.133/21)
Nº Obra		Nº Bens 00178
Tipo de Serviço	AQUISIÇAO DE VEICULO	

Nº Recibo Licitação

Tipo do Empenho 1 - Ordinário

Histórico do Empenho

VALOR QUE ORA SE EMPENHA P/ ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE (01)VEÍCULO MOTO BROSS 0 KM, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, CONFORME DV Nº 0003/2023 E NOTA FISCAL Nº 027338

Requisições

Funcionário Emitente:

Em: 31/07/2023

Infopublic

Funcionário

Liquidação

Atesto a liquidação do serviço e/ou material, que foi conferido conforme este empenho.

Em: / /

Secretário/Diretor/Tesoureiro

Autorização

Pague-se

Recursos:

Em: / /

Ordenador da Despesa

Pagamento

Em: / /

Banco e Conta:

Nº Cheque/Ordem Pagamento:

FTE Pagamento: 500

Ass.:

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.064)

RECEBEMOS DE PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.027.338
SÉRIE: 1

PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA.

AVENIDA PREFEITO SEVERINO CABRAL, 759, J PINHEIRO, JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE/PB
CEP: 58.407-475
FONE/FAX: (83) 3337-2774
SITE: www.paubrasilmotos.com.br
E-MAIL: CONTATO@PAUBRASILMOTOS.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.027.338
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0735 4092 3600 0160 5500 1000 0273 3816 7604 8817

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE VEICULOS 0 KM	325230023024806 31/07/2023 21:00:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
163564019		35.409.236/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		DATA DE EMISSÃO
SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL		01.812.534/0001-85		31/07/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RSULINA F. DE MEDEIROS, SN	CENTRO		58.675-000	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SANTO ANDRE	(83) 98179-2437	PB		

FATURA

Doc 27338/1 no valor de R$ 21.150,00, Parcelas: 001 vencto 31/07/2023 de R$ 21.150,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
KD0810PR112060	HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI 9C2KD0810PR112060 COR:BRANCA, CILINDRADAS:162, No MOTOR:KD08E1P112297, RENAVAM:14920, POTENCIA:14, PINTURA:SOLIDA, MARCA:HONDA, CATEGORIA:CITY, ESPECIE:PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB:2023, ANO MOD:2023, CAP DE PASSAGEIROS:2, TRANSMISSAO:MANUAL, CILINDROS:1, TIPO VEICULO:MOTOCICLETA, SERIAL (SERIE):0PR112060, CMT:1,6000, DIST. ENTRE EIXOS (MM):1356 MM, Tanque Comb. 1:12L, ESTADO:NOVO	87112020	060	5405	UN	1,000	21.150,00	0,00	21.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO I S S Q N

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Declaramos ter vendido o veiculo sem reserva de dominio e sem alienacao fiduciaria, Pedido 5563, Val. aprox. tributos R$ 3.208,46 federal, R$ 5.710,50 estadual e R$ 0,00 municipal, fonte: IBPT/empresometro.co, chave: 75B7F2, Vendedor 217464 - TIAGO GUIMARAES DE ARAUJO, Receber: 27338/1/001 em 31/07/2023 de R$ 21.150,00	

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV003/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 01 de agosto de 2023.

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

DISPENSA Nº DV003/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 01 de agosto de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO REGIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS torna pública e convoca as empresas ANTÔNIO APRÍGIO DA SILVA - CPF: 077.234.854-09, APHANA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.850.845/0001-78; EMERSON FÉLIX MAORIM - CPF: 045.946.174-03; JOAO PAULO APAULO DOS SANTOS - CNPJ: 12.464.248/0001-28; LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08358441407 - CNPJ: 37.928.865/0001-18; MARIA ROSELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.261.508/0001-40; SEVERINO FLORENCIO NOGUEIRA 04935258401 - CNPJ: 33.225.184/0001-02; WALDEIR DA SILVA CRUZ - CNPJ: 50.737.205/0001-22 para continuidade de reunião para abertura e julgamento das propostas de preços e habilitação da licitação Pregão Presencial 014/2023 a ocorrer no dia 03/08/2023 as 11:00hs. (horário local). Maiores informações na sala da CPL, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Régis, na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 378, Centro, Pedro Régis – PB. Maiores informações na COPEL no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao?Libert=1&e=[illegible]=201140.

Pedro Régis/PB, 28 de Julho de 2023.

Willame Avelino Dantas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Décimo oitavo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.504/2021, em 27.04.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de pavimentação e drenagem na zona urbana do Município de Piancó-PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1054.554-29/2018/CAIXA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 31 de julho de 2023

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

A Pregoeira Oficial comunica a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 00027/2023, ficando a abertura da sessão pública para o dia 14 de Agosto de 2023 às 09:30 horas, e do início da fase de lances para o dia 14 de Agosto de 2023 às 09:35 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB. Telefone: (083) 3390-1129. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prata - PB, 31 de Julho de 2023

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

A Pregoeira Oficial comunica a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 00027/2023, ficando a abertura da sessão pública para o dia 14 de Agosto de 2023 às 11:30 horas, e do início da fase de lances para o dia 14 de Agosto de 2023 às 11:35 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB. Telefone: (083) 3390-1129. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prata - PB, 31 de Julho de 2023

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Puxinanã – PB, TORNA PÚBLICO que após análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa DROGAFONTE LTDA. – CNPJ nº 08.778.201/0001-26, contra ato da pregoeira no Pregão Presencial nº. 00014/2023, decidiu conhecê-lo e julgá-lo IMPROCEDENTE. As informações a respeito da decisão foram remetidas ao Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente), que, amparado no Parecer da Procuradoria Jurídica, confirmou a decisão da Pregoeira Oficial. Os atos das decisões da Pregoeira e da Autoridade Competente assim como parecer jurídico, encontram-se à disposição na sala da CPL.

Puxinanã - PB, 31 de agosto de 2023.

GISLEY MORAIS SOUTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL O BRONZEADÃO DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R$ 6.300,00.

Remígio - PB, 29 de Julho de 2023

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL O BRONZEADÃO DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R$ 6.300,00.

Remígio - PB, 29 de Julho de 2023

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL O BRONZEADÃO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.130 Secretaria de Esporte e Lazer 27 122 1026 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 1500.1000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00238/2023 - 28.07.23 - RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R$ 6.300,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público nos termos Lei federal nº 10.520/2002 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em reunião que ocorrerá, no dia 17 de Agosto de 2023 as 12:00, tendo como objetivo: Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário) - Proposta: 11565.051000/1230-04/MS; reunião ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações: prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Cabral, 337 – Centro; E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br.

Riachão do Bacamarte - PB, 31 de julho de 2023

João Azevedo Nascimento de Oliveira
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público nos termos Lei federal nº 10.520/2002 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em reunião que ocorrerá, no dia 17 de agosto de 2023 as 11:00, tendo como objetivo: Aquisição de KIT ENSINO FUND. ANOS INICIAIS (MATERIAL ESCOLAR), conforme Termo de Compromisso Emendas nº 202142406-8, Emenda Parlamentar nº 30820004/2021 - FNDE; reunião ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações: prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Cabral, 337 – Centro; E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br.

Riachão do Bacamarte - PB, 31 de julho de 2023

Wilson Lourenço de Brito
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado à Câmara Municipal de Santo André – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAU BRASIL PARAÍBA COMERCIO DE MOTOS LTDA - R$ 21.150,00.

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2023. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado à Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 13 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2023 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO 07177421483. CNPJ: 14.136.627/0001-32. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75. Valor: R$ 230.630,70

São João do Tigre - PB, 19 de Junho de 2023

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 00201/2022 - Silvana Raquel Alves Roberto Teixeira - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2023. ASSINATURA: 25.07.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PERFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 2014 – MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO–ENS.FUNDAMENTAL – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE–10 301 2006 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15 122 2025 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2044 2021 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO 08.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 244 2014 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 19/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 01008/2023 - 19.06.23 - JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO 07177421483 - R$ 230.630,70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0151/2023

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, conforme termo de referência Anexo I do edital e contrato de repasse nº. 1091854-46

Reunião as 08hs:00min do dia 21 de agosto de 2023

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, no endereço sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. De segunda a sexta de: 07:30 as 11:30 hs, site de http://tramita.tce.pb.gov.br/tce/sistemas/informações licitações, http://www.tce.pb.gov.br, Email:licitacao@saojoselt.pb.gov.br

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, 31 DE JULHO DE 2023

FRANCISCO BARBOSA ALECRIM
Presidente da CPL/PMSJLT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipal e Prefeitura. Abertura da sessão pública: 02:00 horas do dia 15/08/2023. Início da fase de lances: 09:21 horas do dia 15/08/2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3347–1044. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 31 de Julho de 2023

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2023

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de tua ensiladeira Nogueira com acoplamento para trator com transmissão e eixo cardam com nível com pneus aro 14 e ensilar para carroção com 4 faca com 2 regulagem, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ou acessando: www.lagoaderoca.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de Agosto de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3347–1044.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Agosto de 2023

ARLAN RAMOS LUCAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Técnica Especializada para Construção de 03 (três) praças localizadas na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – Conforme Transferência Especial: 09032023–030825. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 02.070.15.451.2009–1022 Construção Ref. e ampliação de Prédios Públicos 4490.51.00000 500–700–749 – Fonte. VIGÊNCIA: até 24/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00069/2023 - 24.07.23 - CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA - R$ 306.393,70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site https://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de ambulância tipo "A" zero quilômetro para atender as necessidades dos pacientes do município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10024/19, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3545–1573. E-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com. Edital: http://sertaozinho.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://bnc.org.br/sistema/.

Sertãozinho - PB, 20 de Julho de 2023

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00042/2023, para o dia 11 de Agosto de 2023 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Av 1 de Abril, 170 - Centro - Sumé - PB. Telefone: (83) 3353–1274. E-mail: cplsume@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sumé - PB, 31 de Julho de 2023

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO
ADENDO AO EDITAL

Edital CHAMADA PUBLICA Nº 04/2023, conforme as Cláusulas e condições seguintes:
ONDE LÊ: no anexo III do edital, onde lê: ITEM 01 - MÉDICO GENERELISTA – SAÚDE DA FAMÍLIA, HORAS MENSAIS A CUMPRIR PARA CADA UMA, TOTALIZANDO 15.360 HORAS ANUAIS PARA AS 8 ESF, VALOR DA HORA: R$ 83,57 – HORAS,
ITEM 1 - MÉDICO PLANTONISTA - 338 PLANTÕES DE 24 HORAS, TOTALIZANDO 8.064 HORAS ANUAIS, VALOR DA HORA: R$ 100,00 – HORAS
LÊ-SE CORRETAMENTE: no anexo III do edital, LÊ-SE CORRETAMENTE:
ITEM 01 - MÉDICO GENERELISTA – SAÚDE DA FAMÍLIA, HORAS MENSAIS A CUMPRIR PARA CADA UMA, TOTALIZANDO 15.360 HORAS ANUAIS PARA AS 8 ESF, VALOR DA HORA R$ 76,00 – HORAS.
ITEM 2 - MÉDICO PLANTONISTA - 336 PLANTÕES DE 24 HORAS, TOTALIZANDO 8.064 HORAS ANUAIS, VALOR DA HORA: R$ 103,00 – HORAS

Teixeira, PB, 28 de Julho de 2023

JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0180/2023 – PROCESSO Nº 27.000.009480.2021

OBJETO/ÓRGÃO(S): CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS destinado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH. Conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 14/08/2023 às 09:00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic03@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco II, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9633.
Cadastro da CGE nº 23-01503-4

João Pessoa, 31 de julho de 2023.

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023
PROCESSO Nº 25.316.000140.2022

OBJETO/ÓRGÃO(S): AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinado ao HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 14/08/2023 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic03@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco II, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9633.
Cadastro da CGE nº 23-01647-0

João Pessoa, 31 de julho de 2023.

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023
PROCESSO Nº 19.000.000001.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CORTANTE PARA MÁQUINAS. destinado ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DA PARAÍBA - DER, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 14/08/2023 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic04@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco II, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9633.
Cadastro da CGE nº 23-01701-1

João Pessoa, 31 de julho de 2023.

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

GOVERNO DA PARAÍBA

SUPLAN
AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 050/2023
REGISTRO Nº 23-01711-0

OBJETO: MANUTENÇÃO DO THEATRO SANTA ROZA, EM JOÃO PESSOA – PB
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 220, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218-5232 E-mail: cpl.suplan@gmail.com. Entrega das Propostas: 17 de agosto de 2023, às 09h.

João Pessoa, 31 de julho de 2023

Ary de Assunção Bardiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL

GOVERNO DA PARAÍBA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo PBDOC Nº AGV-PRC-2023/00008
Dispensa de Licitação nº. 008/2023

Recebimento de Propostas até 04/08/2023 às 18:30h

Objeto: Contratação de um serviço especializado em assessoramento de instituições no processo de implantação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ).

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, realizará a Dispensa de Licitação nº. 008/2023, para aquisição acima descrita. Informamos que o envio das propostas comerciais de todos os interessados deve ser realizado até o dia 04/08/2023, enviadas para o e-mail anderson.nascimento@agevisa.pb.gov.br, com cópia para comprasagevisapb@gmail.com. O Termo de Referência com a descrição e quantitativos dos itens a serem contratados poderá ser solicitado pelo e-mail acima ou acessado pelo site https://agevisa.pb.gov.br/servicos/licitacoes.

JOÃO PESSOA, 23 DE JULHO DE 2023.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES
Diretor Geral
Matrícula 000203-4

PARAÍBA Governo do Estado
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2023/00014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00420223HC

DATA DE ABERTURA: 14/08/2023 - ÀS 09h30min.
INÍCIO DA DISPUTA: 14/08/2023 – ÀS 09h30min.
REGISTRO CGE Nº 23-01703-7- LICITAÇÃO BB Nº 1011292
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPES (5 PESSOAS) E VAN DIESEL PARA ATENDER AO HEMOCENTRO COORDENADOR DA PARAÍBA E HEMORREDE.

Hemocentro Coordenador da Paraíba, através de sua Pregoeira, Sra. Anny Karly Carvalho de Almeida, Mat. 170.807-0, nomeada pela Portaria nº 449/2023/DS/GES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação acima, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de menor preço por ITEM. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo previsto na legislação pertinente, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1119, Torre, João Pessoa-PB ou nos endereços eletrônicos dos portais www.licitacoes-e.com.br e www.centraldecompras.pb.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 24.649/2003, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Fonte de recursos: 001 - TRANSF P A REESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS e 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Consultas com a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no Telefone/Fax: (83) 3133-3486 ou pelo e-mail: cpl.hemocentro@ses.pb.gov.br.

João Pessoa, 31 de julho de 2023.

Anny Karley C. de Almeida
Pregoeira/Hemocentro-PB
Mat. 170.807-0

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O TJPB, através do Pregoeiro, torna público, que realizará procedimento licitatório na citada licitação, no dia 14 de agosto de 2023 às 09:00 horas por meio da plataforma Eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é: Aquisição e instalação de 15 (quinze) portais detectores de metais ativos para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Judiciárias do Poder Judiciário da Paraíba, conforme condições estabelecidas no anexo I do edital. Demais esclarecimentos ou a obtenção do edital poderão ser atendidos na sala do Pregão localizada no 2º andar do Anexo Adm. João XXIII, situado na Rua Prof. Batista Leite, nº 151- Bairro Róger, João Pessoa - PB, ou através de tel: (83) 9-9400-5010 ou 3208-5018, ou preferencialmente, pelo e-mail: pregao@tjpb.jus.br, no site do TJ-PB: www.tjpb.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br.

João Pessoa, 31 de julho de 2023.

Nélson de Espíndola Vasconcelos
Pregoeiro

RÁDIO BORBOREMA S.A. CNPJ nº 08.811.448/0001-59 - NIRE: 25300003448 – Aviso aos Acionistas - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2023 - Na forma do art. 124 da Lei 6.404/76, ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 11h00 (onze horas) do dia 10/08/2023, na sede social da companhia, situada na Rua Venâncio Neiva, nº 287, Edf. João Rique, bairro do Centro, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.100-050, com a seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre o grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 2.583.159 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e nove) ações para formar 1 (uma) ação ordinária, sem modificação do valor do capital social, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76; e (ii) aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo número de ações representativas de seu capital social, caso aprovado o grupamento mencionado no item "(i)" acima. Campina Grande/PB, 01 de agosto de 2023. JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA - Diretor Presidente Administrativo Financeiro, CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JÚNIOR - Diretor Presidente Comercial e Relacionamento, TATIANE ALVES DA SILVA RODRIGUES - Diretora de Assuntos Estratégicos.

TELEVISÃO BORBOREMA S.A. CNPJ nº 08.843.823/0001-72 - NIRE: 25300001001-1 – Aviso aos Acionistas - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2023 - Na forma do art. 124 da Lei 6.404/76, ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 09h00 (nove horas) do dia 10/08/2023, na sede social da companhia, situada na Rua Venâncio Neiva, nº 287, Edf. João Rique, bairro do Centro, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.400-000, com a seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre o grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 2.641 (dois mil seiscentos e quarenta e uma) ações para formar 1 (uma) ação ordinária, sem modificação do valor do capital social, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76; (ii) deliberar sobre a retirada do valor nominal das ações, para que passem a ser sem valor nominal, e (iii) aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo número de ações representativas de seu capital social e a ausência de valor nominal para as ações, caso aprovados o grupamento mencionado nos itens "(i)" e "(ii)" acima. Campina Grande/PB, 01 de agosto de 2023. JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA - Diretor Presidente Administrativo Financeiro, CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JÚNIOR - Diretor Presidente Comercial e Relacionamento, TATIANE ALVES DA SILVA RODRIGUES - Diretora de Assuntos Estratégicos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
DA MASSAI CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ n. 01.265.821/0001-91
NIRE (JUCEP) n. 25200323020

Pelo presente edital, a MASSAI CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.265.821/0001-91 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200323020 em 02.07.1.996 (doravante "Sociedade"), neste ato representada conforme seu contrato social pelos sócios e administradores Sr. Allison Dernet Delmas Nunes (CPF n. 720.133.844-04) e/ou Sr. José Herbert Rocha de Almeida (CPF n. 504.626.054-53), convoca os demais sócios da Sociedade para se reunirem, presencialmente, em reunião que ocorrerá no dia 14 do mês de agosto do ano de 2023 na sede da Sociedade, localizada na Av. Monteiro da Franca, n. 1082, Manaíra, CEP 58038-320, João Pessoa - PB.

A reunião terá início às 14:00 (quatorze horas), em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade, ou às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), em segunda chamada, com qualquer número de sócios.

As matérias que compõem a ordem do dia são as seguintes:

(1) Celebração da 14ª (décima quarta) alteração e consolidação do contrato social da Sociedade para refletir a saída espontânea do Sr. Guy Porto Barreto (CPF n. 703.273.254-53) do quadro social, conforme solicitação expressa por ele formalizada nesse sentido em 10 de julho de 2023.

(2) Transferência, para a tesouraria da Sociedade, das 22.400 (vinte e duas mil e quatrocentas) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, atualmente detidas pelo Sr. Guy Porto Barreto na Sociedade, de sorte que sua saída do quadro societário operará qualquer redução do capital social da Sociedade.

(3) Aprovação dos trâmites necessários para levantamento do respectivo balanço especial com vistas a apurar os haveres cabíveis ao Sr. Guy Porto Barreto em virtude de sua saída espontânea da Sociedade, com oportuna apresentação dos valores apurados para os devidos fins.

Qualquer sócio da Sociedade poderá comparecer e votar pessoalmente na respectiva reunião ou se fazer representar por procuradores constituídos conforme Lei n. 10.406/02.

João Pessoa - PB, 17 de julho de 2023.

MASSAI CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ n. 01.265.821/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EMPRESA-EMPRESA DE PREMOLDADOS SA - CNPJ-08.138.462/0001-44
Capital Autorizado.........................R$25.000.000,00
Capital Subscrito/Integralizado............ R$ 8.846.756,78

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AMCG
ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE CAMPINA GRANDE

EDITAL
ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2023/2025

A Mesa Diretora da Associação Médica de Campina Grande comunica aos Associados desta casa que, encontram-se abertas as inscrições para Registros de Chapas objetivando a realização das Eleições Diretiva para o novo Biênio 2023/2025, a se realizar ao dia 30 de agosto de 2023 das 08h:00 às 18h:00, para a efetiva escolha da nova Diretoria e de suas Comissões Permanentes.

Informamos aos Associados interessados em participar deste pleito eleitoral, portanto, que deverão encaminhar por escrito o devido Requerimento de Registro de Chapa à Presidência da Comissão Eleitoral desta Associação Médica, impreterivelmente, até às 18h:00 do dia 11 de agosto de 2023, inclusive, anexando ao referido requerimento a listagem nominal dos Candidatos e seus Respectivos Cargos.

Porquanto, para poder registrar chapas, os interessados deverão ser sócios ativos à cinco anos, e todos devem estar devidamente quite com a tesouraria desta casa até o mês de julho do corrente ano e apresentar no ato do referido Registro de Chapa Concorrente as cópias dos seguintes documentos: Registro no CRM/PB, Certidão de Nascimento, casamento e/ou averbação, CPF e comprovante de residência.

Campina Grande – PB, 01 de agosto de 2023

Dr. João Jorge Di Pace Tejo
Presidente da Comissão Eleitoral

ALEXANDRE TEOFILO DANTAS BONFIM, CPF 112.872.494-62, torna público que requereu à SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente Pesca e Aquicultura de Cabedelo, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO para construção de prédio comercial que será construído no Lote 06 da Quadra "47 do loteamento Intermares -Cabedelo-PB.

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP-CNPJ/CPF Nº 09.117.618/0001-91, torna público que requereu a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a LICENÇA PRÉVIA – através do Proc. 2023-003159/TEC/LP-0267, para o Conjunto Habitacional vertical composto por 280 unidades habitacionais, no município de BAYEUX - PB.

CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA- CAGEPA JOAO PESSOA- CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente emitiu a Licença de Instalação Nº 1532/2023, em João Pessoa, 31 de julho de 2023 - Prazo 335 dias, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MUNICÍPIO: SÃO BENTO - UF: PB, Processo: 2023-002544/TEC/LRI-0100.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA- CINEP, CNPJ nº 09.133.327/0001-46, torna público que foi concedida pela SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental de Uso Alternativo do Solo (Supressão Vegetal) nº 2023.5.2023.20183. Para abertura de picadas nas quadras 18, 19 e 25 do Distrito Industrial do Tuname – Conde da Sul, município de João Pessoa – PB, conforme processo nº 2023-002904/TEC/AA-0457.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ 09.012.493/0001-54 torna público que requereu à SEMAPA – Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, por meio da SEPLAN Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação a Licença de Instalação para: Construção de uma Escola de Carpintaria Naval, localizada na Rua Coronel José Teles, S/N, bairro: Santa Catarina, Cidade: Cabedelo-PB, CEP: 58100-405. (Conforme Resolução CONAMA 006 de 24/01/1986).

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/08/2023 às 15:22:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 86245/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André
Número da Licitação: 00003/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 27/07/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Valor: R$ 21.150,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 21.150,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PAU BRASIL PARAIBA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.409.236/0001-60
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Aviso pretensa contratacao	Sim	6e27b162764268f90dbbf550ef69e548
Análise jurídica da contratação	Sim	ce57555aee5d1ebd75993bb289d1f24b
Autorização da autoridade competente	Sim	b3bd7858c0e84cf97257a4fa092b4233
Estimativa da despesa	Sim	b3bd7858c0e84cf97257a4fa092b4233
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	cb3df20bd254c4b2adb6ee95996380fd
Justificativa de preço	Sim	cb177850b40b51f30e4f78b151016aec
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cb177850b40b51f30e4f78b151016aec
Previsão Orçamentária	Sim	935bc93ee7850a326718bc072653bbc6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e2aff8a06a373456cfad75a43113ffa6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - PAU BRASIL PARAIBA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	Sim	f07dc4b9692ba7d9572d8de95161303e

João Pessoa, 10 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 86245/23. Data: 10/08/2023 15:22. Responsável: tramita.
Impresso por mmedeiros12 em 10/08/2023 15:22. Validação: 3597.352E.5EA4.3EEA.71F5.FCFF.E9B7.977F.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/08/2023 às 15:44:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 90664/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000412023
Data da Publicação: 01/08/2023
Data da Assinatura: 31/07/2023
Data Final do Contrato: 31/12/2023
Valor Contratado: R$ 21.150,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André PB
Contratado (Nome): PAU BRASIL PARAIBA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
Contratado (CNPJ): 35.409.236/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	54a0813cd9ae3bc60cea03f6eaacf6ca
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cb45ed5a38bd8b9e6167310bae676ea8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	935bc93ee7850a326718bc072653bbc6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	71915b7d746c2ea73c434eb01a96eb8f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	227249150ccca0cb4493f41a737cb662
Designação do gestor do contrato	Sim	227249150ccca0cb4493f41a737cb662

João Pessoa, 25 de Agosto de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº DV004/2023 - Equipamentos e Mobiliários

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

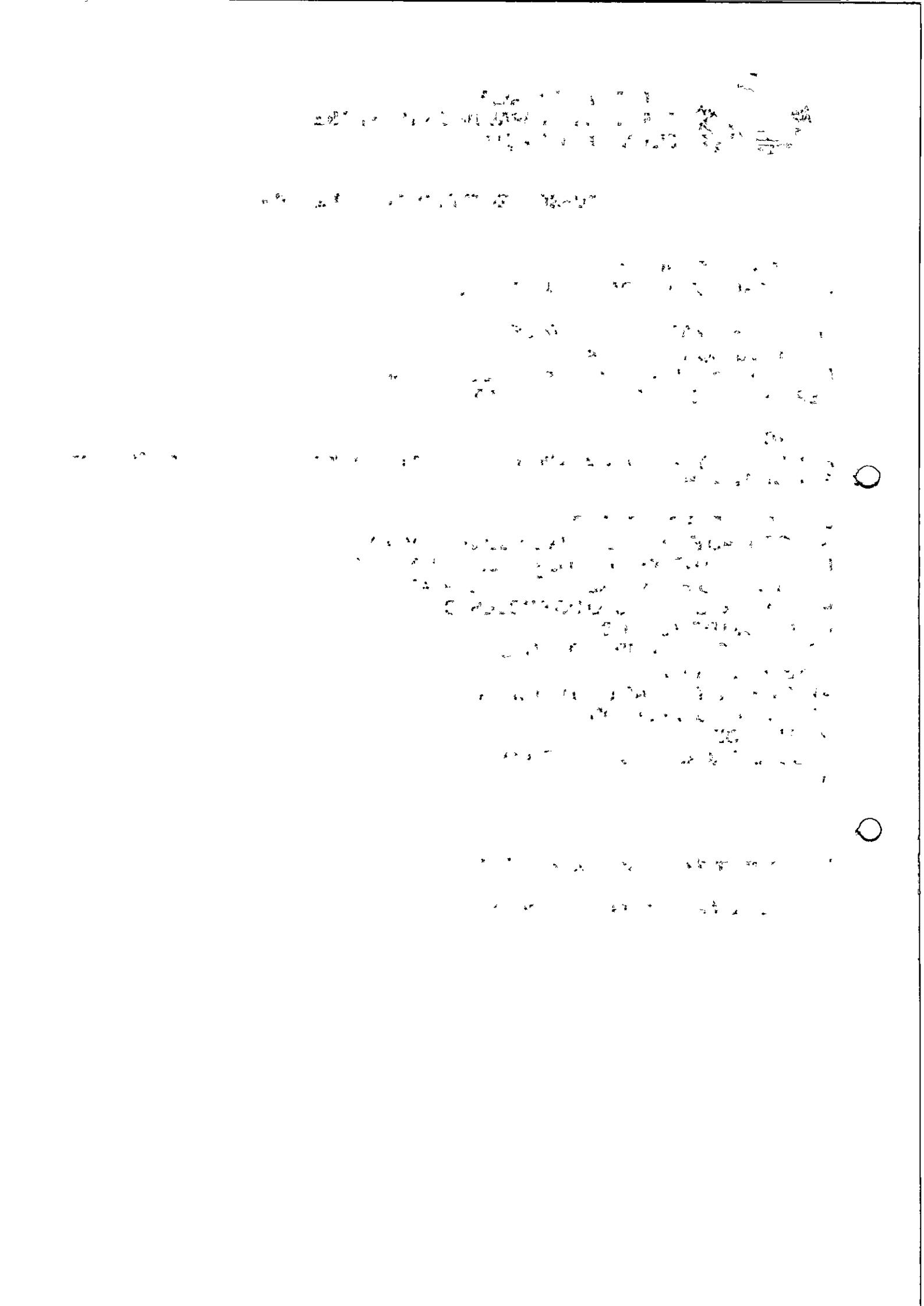
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

OBJETO:
Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 20 de Julho de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

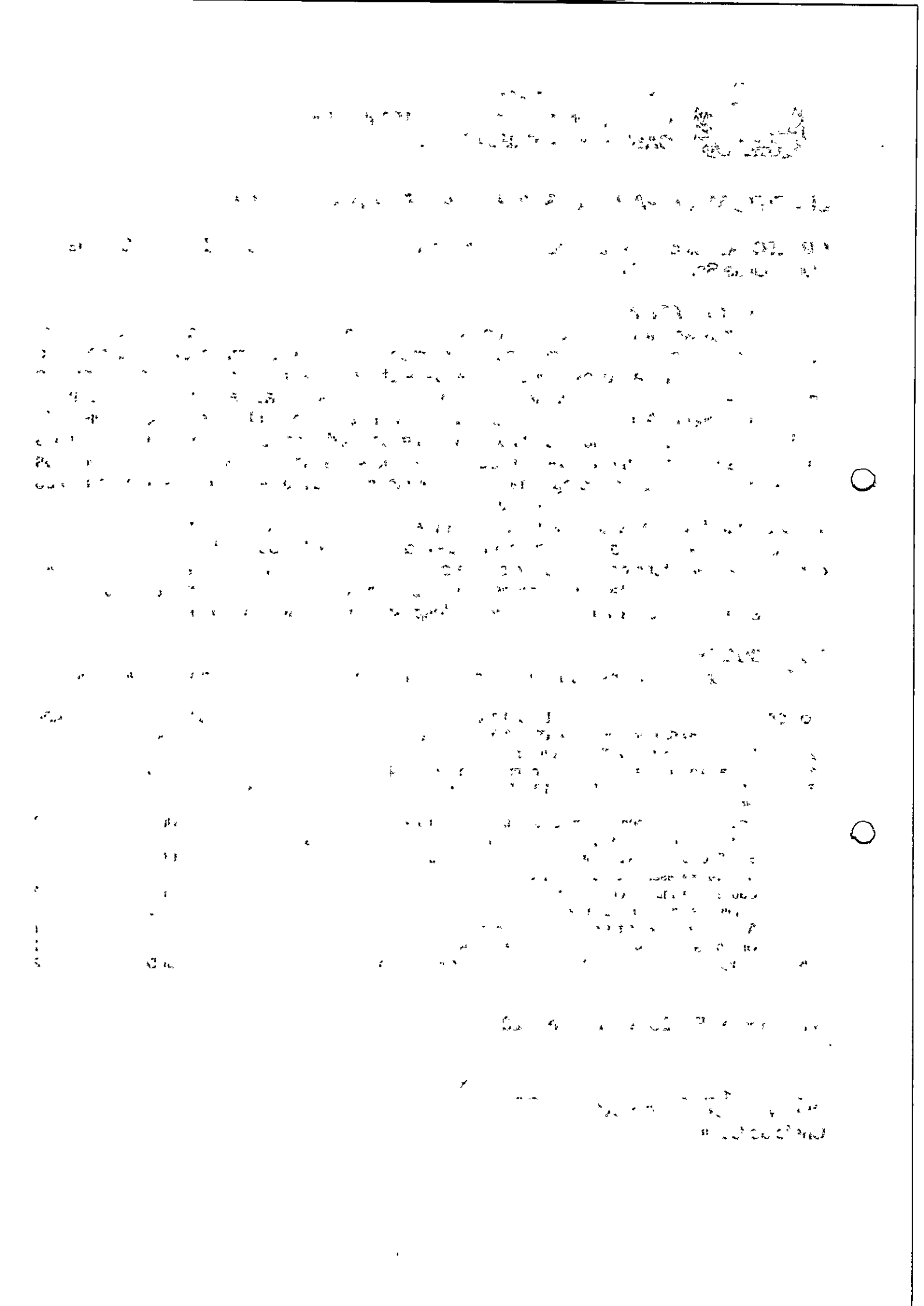
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD – Características do Pro	...	UND	1
2	Projetor multimidia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x	...	UND	1
3	Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 fls A4		UND	1
5	COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE ÓPTICO USB, CPU, TECLADO USB E MONITOR DE V	...	UND	1
6	Cadeira fixa, estofada, encosto curvo, tubo 7/8, estrutura preta		UND	8
7	Cadeira Giratória modelo presidente, ergonômica, base cromada, braços	...	UND	1
9	Sofá 2 (dois) lugares com braços, construído sobre estrutura de madeir	...	UND	2
10	Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, t	...	UND	4
11	Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, e	...	UND	2
12	Arquivo de aço com 4 gavetas		UND	1
13	Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado		UND	1
14	Guilhonita papel A4, base aço 30cm, até 10 flhs com trava		UND	1
15	Banqueta, altura balcão, estrutura preta, com encosto, assento redondo	...	UND	2

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Santo André - PB, 20 de Julho de 2023.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

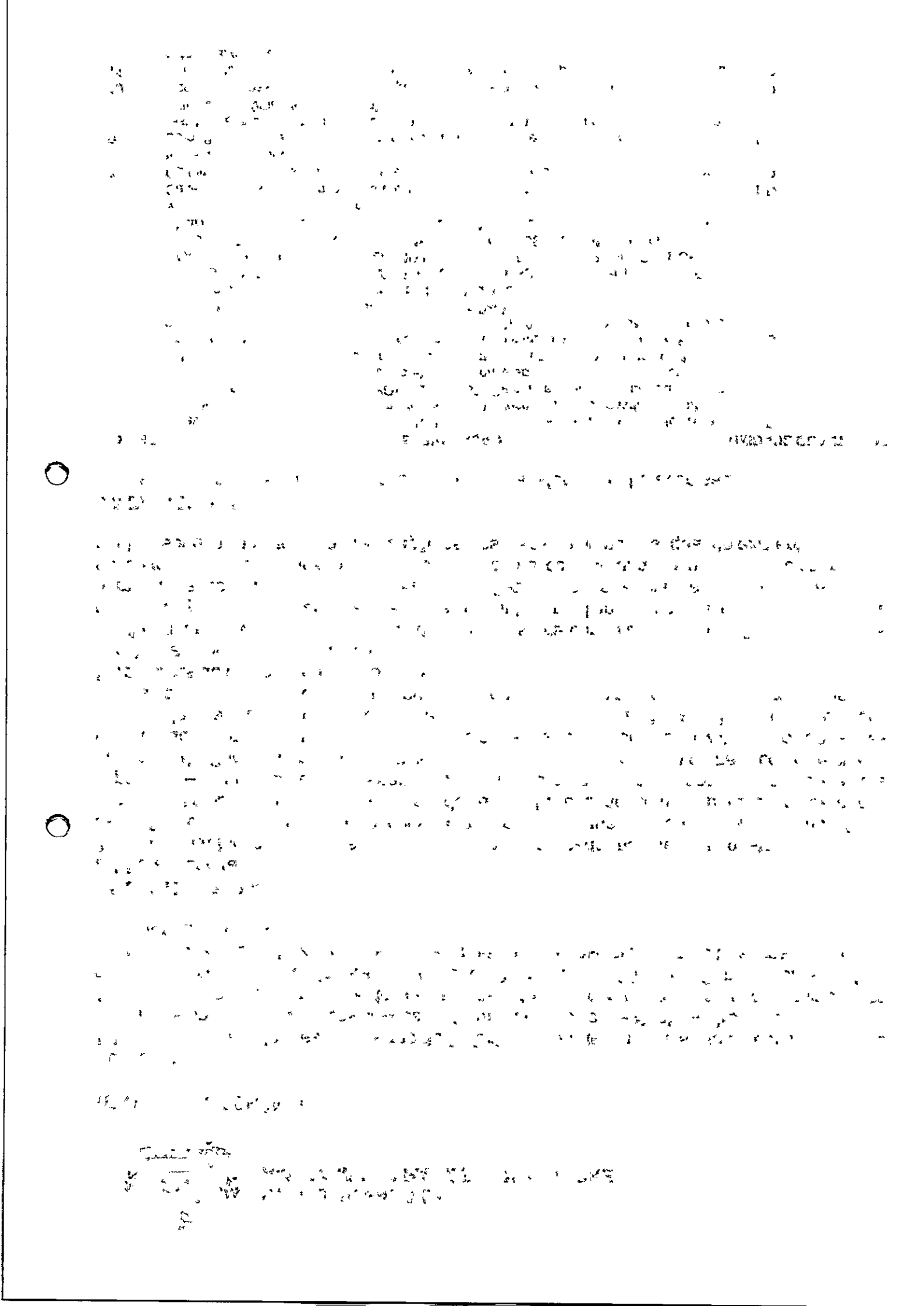
2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativos:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD – Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz – MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano	UND	1
2	Projetor multimidia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x 768; deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA, voltagem 220V	UND	1
3	Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 fls A4	UND	1
5	COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE ÓPTICO USB, CPU, TECLADO USB E MONITOR DE VÍDEO COM TELA MÍNIMA 19,5 POLEGADAS). PROCESSADOR DE VELOCIDADE NA MÉDIA 3.6GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, DISCO RÍGIDO DE SSD 256GB, GABINETE COM ENTRADAS AUXILIARES E USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR BRANCA	UND	1
6	Cadeira fixa, estofada, encosto curvo, tubo 7/8, estrutura preta	UND	8
7	Cadeira Giratória modelo presidente, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	UND	1
9	Sofá 2 (dois) lugares com braços, construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento	UND	2
10	Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, tubo 7/8	UND	4
11	Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	UND	2



12	Arquivo de aço com 4 gavetas	UND	1
13	Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado	UND	1
14	Guilhonita papel A4, base aço 30cm, até 10 flhs com trava	UND	1
15	Banqueta, altura balcão, estrutura preta, com encosto, assento redondo, cor branca	UND	2

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

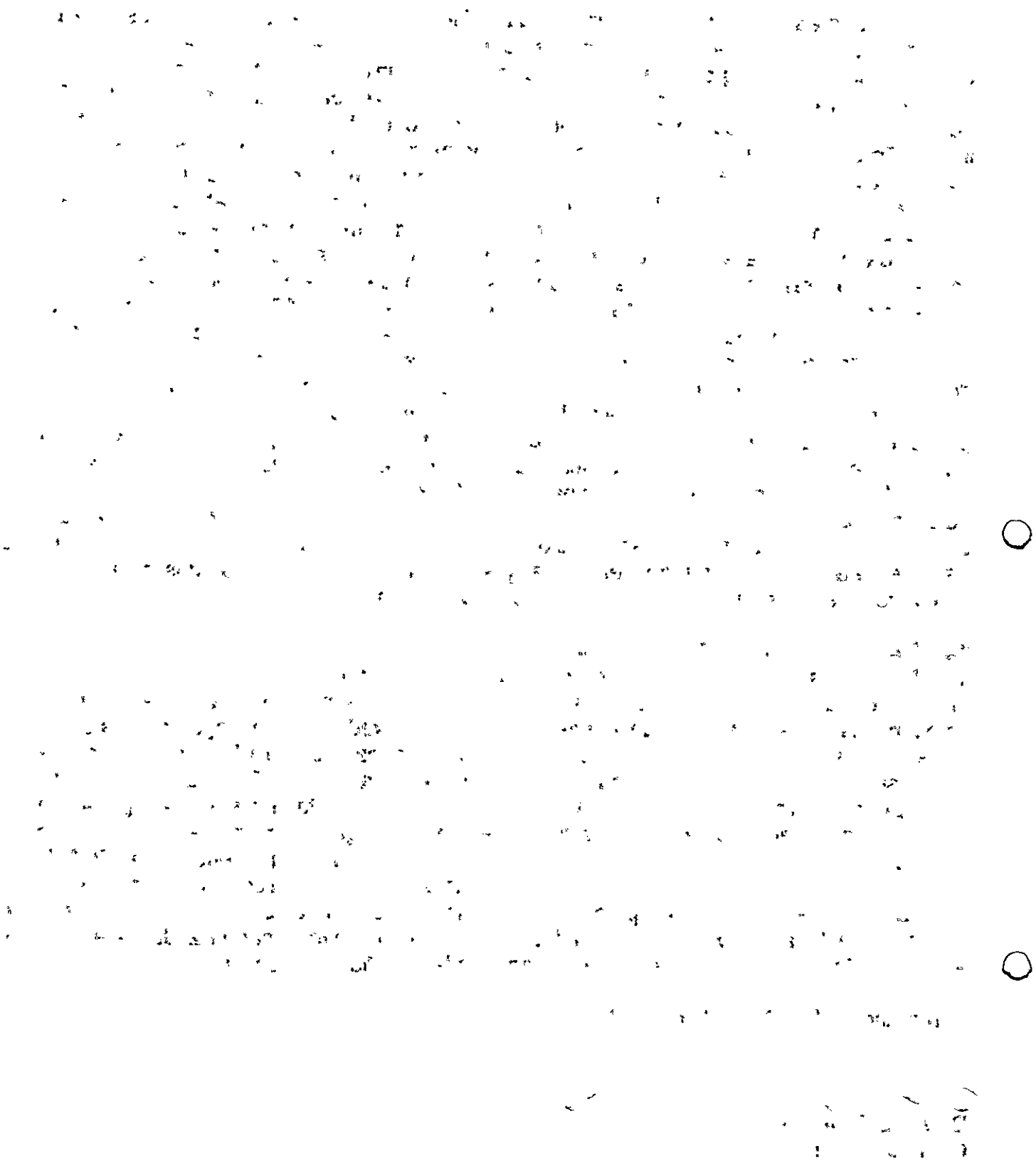
14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 20 de Julho de 2023.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 20 de Julho de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

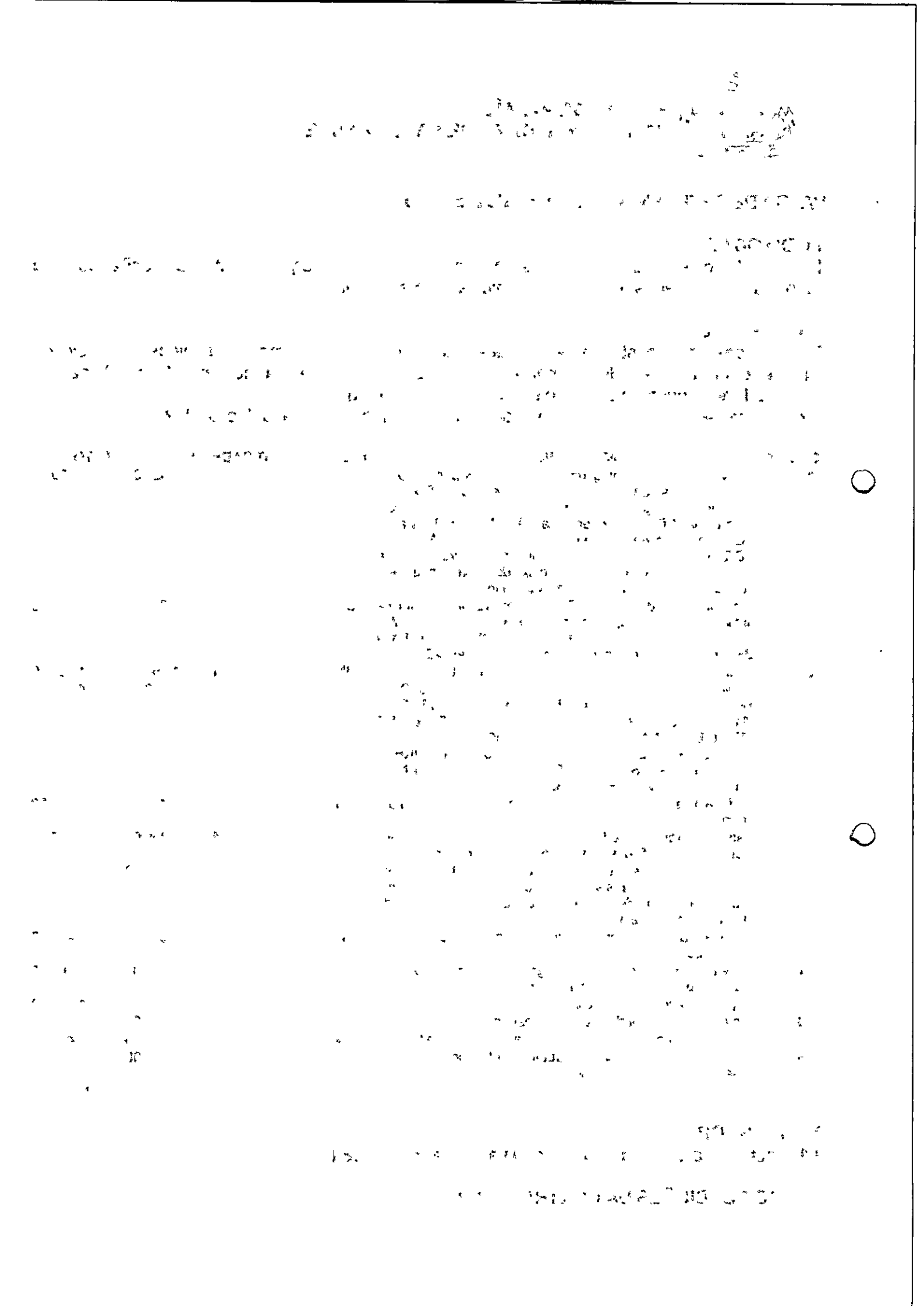
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD – Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz – MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano	UND	1	3.320,00	3.320,00
2	Projetor multimidia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x 768; deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA, voltagem 220V	UND	1	4.700,00	4.700,00
3	Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 fls A4	UND	1	1.250,00	1.250,00
5	COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE ÓPTICO USB, CPU, TECLADO USB E MONITOR DE VÍDEO COM TELA MÍNIMA 19,5 POLEGADAS). PROCESSADOR DE VELOCIDADE NA MÉDIA 3.6GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, DISCO RÍGIDO DE SSD 256GB, GABINETE COM ENTRADAS AUXILIARES E USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR BRANCA	UND	1	4.270,00	4.270,00
6	Cadeira fixa, estofada, encosto curvo, tubo 7/8, estrutura preta	UND	8	450,00	3.600,00
7	Cadeira Giratória modelo presidente, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	UND	1	850,00	850,00
9	Sofá 2 (dois) lugares com braços, construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento	UND	2	450,00	900,00
10	Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, tubo 7/8	UND	4	370,00	1.480,00
11	Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	UND	2	650,00	1.300,00
12	Arquivo de aço com 4 gavetas	UND	1	1.100,00	1.100,00
13	Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado	UND	1	1.368,00	1.368,00
14	Guilhonita papel A4, base aço 30cm, até 10 flhs com trava	UND	1	420,00	420,00
15	Banqueta, altura balcão, estrutura preta, com encosto, assento redondo, cor branca	UND	2	180,00	360,00
				Total	24.918,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 24.918,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

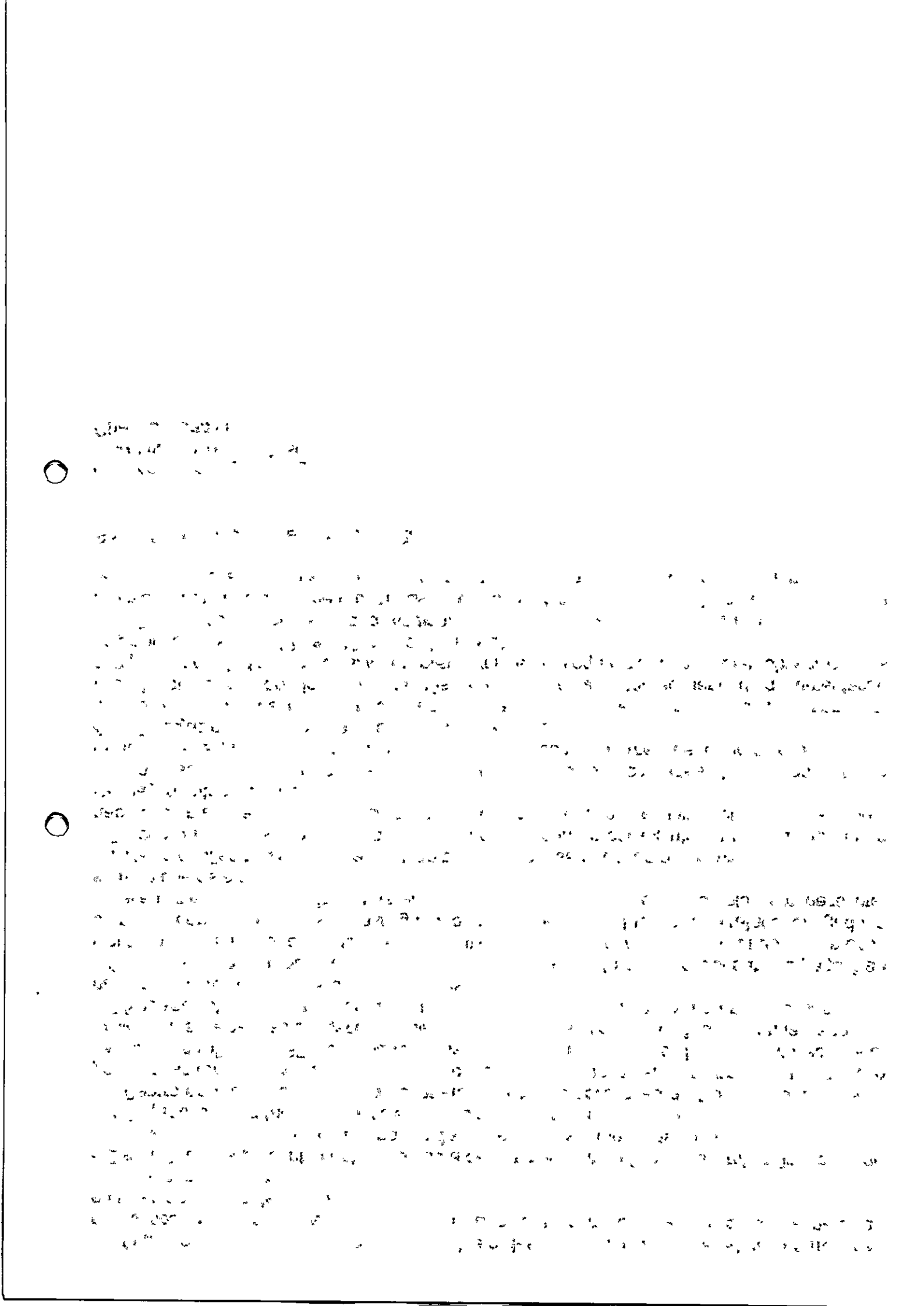
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 20 de Julho de 2023.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**FORNECEDOR**			**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD – Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz – MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano	UND	1	JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO				3.320,00	3.320,00
				CRISTIANE CORDEIRO OLIVEIRA DE ALMEIDA				3.480,00	3.480,00
				MÍNIMO	3.320,00	3.320,00	**MÉDIAS**	3.400,00	3.400,00
2	Projetor multimidia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x 768; deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA, voltagem 220V	UND	1	ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ				4.700,00	4.700,00
				JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO				4.800,00	4.800,00
				CRISTIANE CORDEIRO OLIVEIRA DE ALMEIDA				4.860,00	4.860,00
				MÍNIMO	4.700,00	4.700,00	**MÉDIAS**	4.786,67	4.786,67
3	Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 fls A4	UND	1	KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA				1.250,00	1.250,00
				EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				1.290,00	1.290,00
				T.A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA				1.393,00	1.393,00
				MÍNIMO	1.250,00	1.250,00	**MÉDIAS**	1.311,00	1.311,00
5	COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE ÓPTICO USB, CPU, TECLADO USB E MONITOR DE VÍDEO COM TELA MÍNIMA 19,5 POLEGADAS). PROCESSADOR DE VELOCIDADE NA MÉDIA 3.6GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, DISCO RÍGIDO DE SSD 256GB, GABINETE COM ENTRADAS AUXILIARES E USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR BRANCA	UND	1	JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO				4.270,00	4.270,00
				ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ				4.350,00	4.350,00
				CRISTIANE CORDEIRO OLIVEIRA DE ALMEIDA				4.400,00	4.400,00
				MÍNIMO	4.270,00	4.270,00	**MÉDIAS**	4.340,00	4.340,00
6	Cadeira fixa, estofada, encosto curvo, tubo 7/8, estrutura preta	UND	8	KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA				450,00	3.600,00
				T.A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA				483,00	3.864,00
				EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				490,00	3.920,00

DA PRAÇA

MUNICÍPIO

MINHO

DATA

				MÍNIMO	450,00	3.600,00	**MÉDIAS**	474,33	3.794,64
7	Cadeira Giratória modelo presidente, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	UND	1	KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA				850,00	850,00
				T.A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA				890,00	890,00
				EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				900,00	900,00
				MÍNIMO	850,00	850,00	**MÉDIAS**	880,00	880,00
9	Sofá 2 (dois) lugares com braços, construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento	UND	1	PARAIBA COLCHOES COMERCIO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA				450,00	450,00
				MR VIEIRA				495,00	495,00
				PAULO DOMINGOS PONTES FILHO 20425384420				550,00	1.100,00
				MÍNIMO	450,00	900,00	**MÉDIAS**	498,33	996,66
10	Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, tubo 7/8	UND	4	KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA				370,00	1.480,00
				EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				399,00	1.596,00
				T.A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA				405,00	1.620,00
				MÍNIMO	370,00	1.480,00	**MÉDIAS**	391,33	1.565,32
11	Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	UND	2	KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA				650,00	1.300,00
				T.A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA				683,00	1.366,00
				EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				710,00	1.420,00
				MÍNIMO	650,00	1.300,00	**MÉDIAS**	681,00	1.362,00
12	Arquivo de aço com 4 gavetas	UND	1	KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA				1.100,00	1.100,00
				T.A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA				1.130,00	1.130,00
				EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				1.199,00	1.199,00
				MÍNIMO	1.100,00	1.100,00	**MÉDIAS**	1.143,00	1.143,00
13	Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado	UND	1	KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA				1.368,00	1.368,00
				T.A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA				1.455,00	1.455,00
				EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				1.490,00	1.490,00
				MÍNIMO	1.368,00	1.368,00	**MÉDIAS**	1.437,67	1.437,67

MEDIAS

MEDIAS

14	Guilhonita papel A4, base aço 30cm, até 10 flhs com trava	UND	1	KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			420,00	420,00
				EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			449,00	449,00
				T.A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA			470,00	470,00
				MÍNIMO	420,00	420,00 **MÉDIAS**	446,33	446,33
15	Banqueta, altura balcão, estrutura preta, com encosto, assento redondo, cor branca	UND	2	KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			180,00	360,00
				T.A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA			193,00	386,00
				EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			199,00	398,00
				MÍNIMO	180,00	360,00 **MÉDIAS**	190,67	381,34

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
07239645000120	EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	83 3322-8870/ (83) 8895	R MIGUEL COUTO, 203	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB
09225635000161	JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO	83 3341-1014	R MANOEL CAVALCANTE BELO, 78	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB
19005967000194	T.A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	83 8816-1730	R MIGUEL COUTO, 249	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB
21597754000140	PAULO DOMINGOS PONTES FILHO 20425384420	83 2154-9216	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 242 LOJA B	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB
22227890000101	ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ	83 3063-6004/ (83) 3321	R SIQUEIRA CAMPOS, 345 : A;	PRATA	CAMPINA GRANDE	PB
33839891000123	MR VIEIRA	83 9847-1892	RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 170	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB
40980187000151	KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	83 3322-8914/ (83) 9999	R MIGUEL COUTO, 177	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB
42686240000131	PARAIBA COLCHOES COMERCIO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA	83 8704-9615	RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA – ATE 470/471, 242 LOJA 01	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB
44813684000116	CRISTIANE CORDEIRO OLIVEIRA DE ALMEIDA	83 8894-2599	R BARAO DO ABIAI, 10	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB

DADOS DOS FORNECEDORES

[illegible]	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] COMERCIO [illegible]	83 3322-8870	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PB
[illegible]	[illegible] MELO	83 3341 1014	R MANOEL CAVALCANTE BELO, 78	CENTRO	CAMPINA GRANDE	[illegible]
[illegible]	I A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	83 8818-1720	R MIGUEL COUTO, 276	CENTRO	CAMPINA GRANDE	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	R PRESIDENTE [illegible]	[illegible]	[illegible]	PB
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] COMERCIO DE [illegible]	[illegible]	R PRESIDENTE [illegible]	CENTRO	CAMPINA GRANDE	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André - PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO EM R$	
				P. Unit.	P. Total
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética "A" (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de1 ano	Unid	1		
2	Projetor multimídia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de.1024 x 768; deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA, voltagem 220V	Unid	1		
3	Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 fls A4	Unid	1		
4	Aparelho Telefônico Celular Móvel (Smartphone) com - Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior, Memória RAM de ao menos 6 GB, Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels, Bateria de 4000mAH ou superior, Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna, Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax wifi6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO, Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação, antena embutida.	Unid	1		

Digitalizado com CamScanner

5	Computador All in One IPS Full HD 10ªG ou maior Intel Core I5 8GB256GB SSD W11.	Unid	1		
6	Cadeiras fixa, estofada, encosto curvo, tubo 7/8, estrutura preta.	Unid	8		
7	Cadeira Giratória modelo presidente,ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	1		
8	Fogão Cooktop, 4 queimadores, acendimentoautomático, alimentada a gás, tensão 220V, cor preta.	unid	1		
9	Poltronas para sala de espera, construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento	unid	2	450,00	900,00
10	Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, tubo 7/8.	unid	4		
11	Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	2		
12	Arquivo de aço com 4 gavetas	unid	1		
13	Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado	unid	1		
14	Guilhonita papel A4, base aço 30 cm, até 10 flhs com trava	unid	1		
15	Banqueta, altura balcão,estrutura preta, , com encosto, assento redondo, cor branca.	unid	2		
	TOTAL				

NOME DA EMPRESA: PARAÍ BA COLCHÕES

CNPJ: 42.686.240/0001-31

ENDEREÇO: RUA PRES. JOÃO PESSOA, 242 - CENTRO

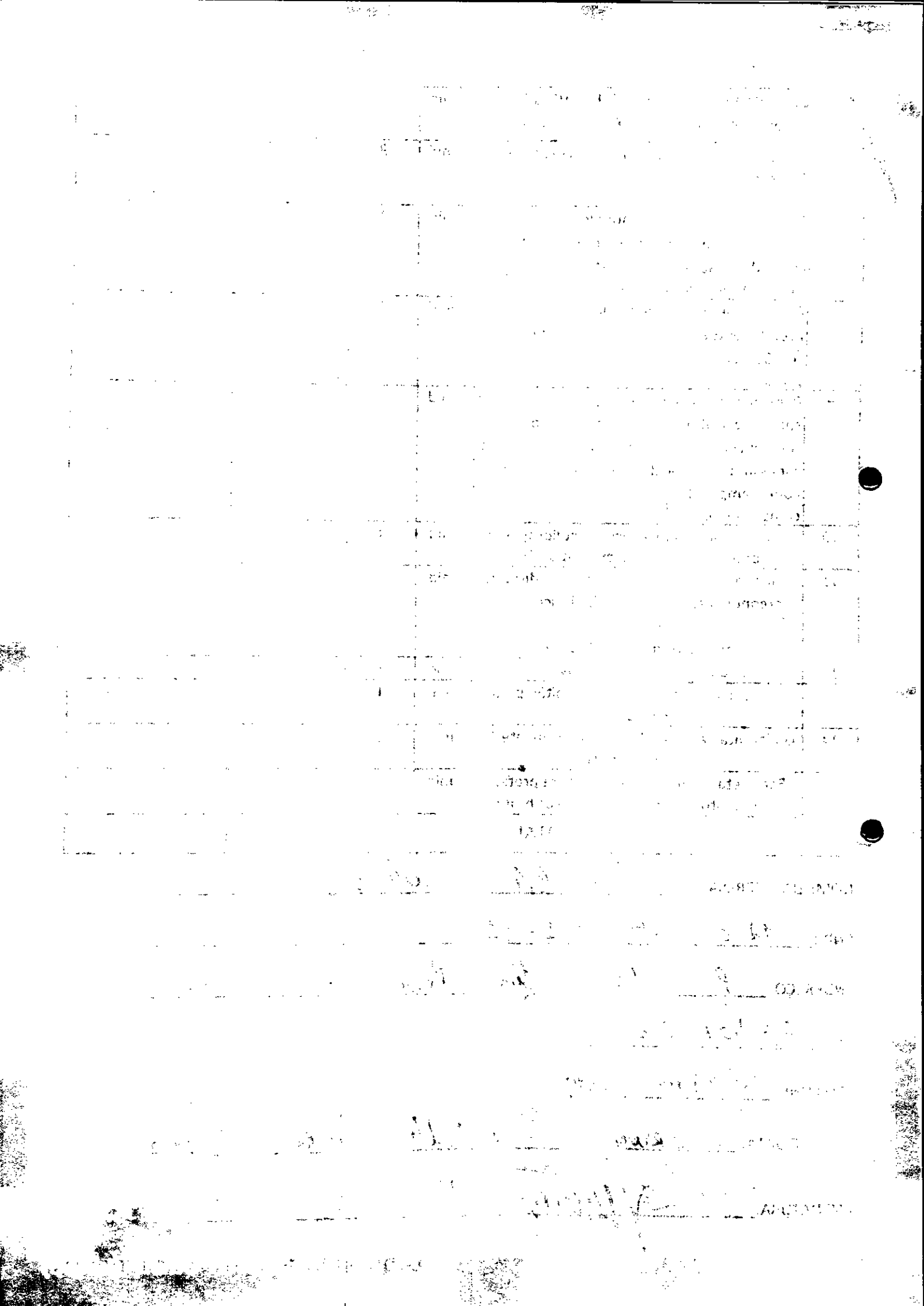
CEP.: 58.402-660

TELEFONE: (83) 97400-9889

LOCAL E DATA: C. GRANDE, 14 julho /2023

ASSINATURA:

Digitalizado com CamScanner



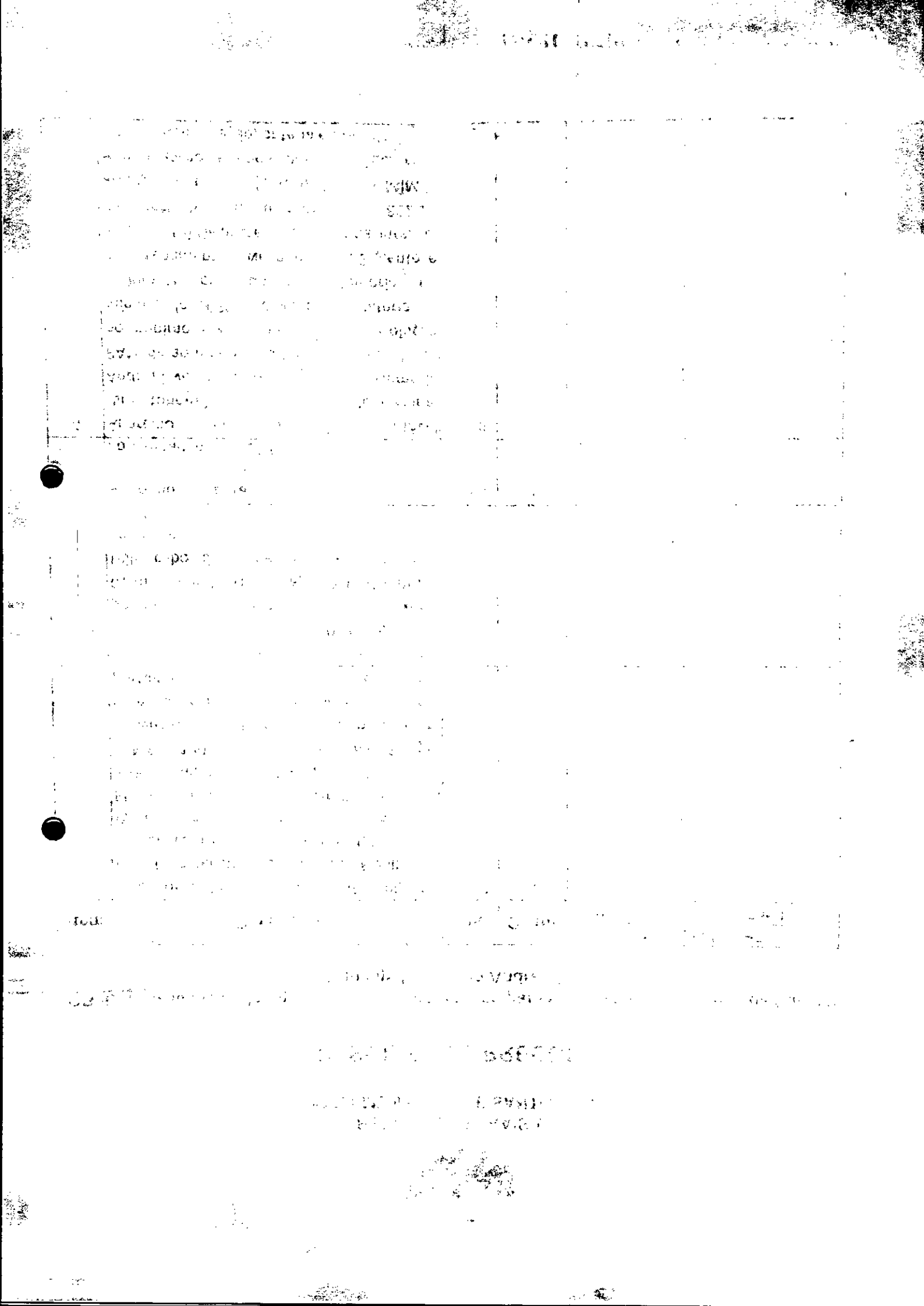
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André - PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO EM R$	
				P. Unit.	P. Total
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de1 ano	Unid	1		
2	Projetor multimidia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x 768; deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA, voltagem 220V	Unid	1		
3	Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 fls A4	Unid	1		
4	Aparelho Telefônico Celular Móvel (Smartphone) com - Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior, Memória RAM de ao menos 6 GB, Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels, Bateria de 4000mAH ou superior, Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna, Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax wifi6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO, Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação, antena embutida.	Unid	1		

Digitalizado com CamScanner



5	Computador All in One IPS Full HD 10ªG ou maior Intel Core I5 8GB256GB SSD W11.	Unid	1		
6	Cadeiras fixa, estofada, encosto curvo, tubo 7/8, estrutura preta.	Unid	8		
7	Cadeira Giratória modelo presidente,ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	1		
8	Fogão Cooktop, 4 queimadores, acendimentoautomático, alimentada a gás, tensão 220V, cor preta.	unid	1		
9	Poltronas para sala de espera, construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento	unid	2	R$ 495,00	R$ 990,00
10	Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, tubo 7/8.	unid	4		
11	Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	2		
12	Arquivo de aço com 4 gavetas	unid	1		
13	Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado	unid	1		
14	Guilhonita papel A4, base aço 30 cm, até 10 flhs com trava	unid	1		
15	Banqueta, altura balcão,estrutura preta, , com encosto, assento redondo, cor branca.	unid	2		
	TOTAL				

NOME DA EMPRESA: HR VIEIRA

CNPJ: 33 839 891 /0001-23

ENDEREÇO: Rua João Pessoa 170 Centro

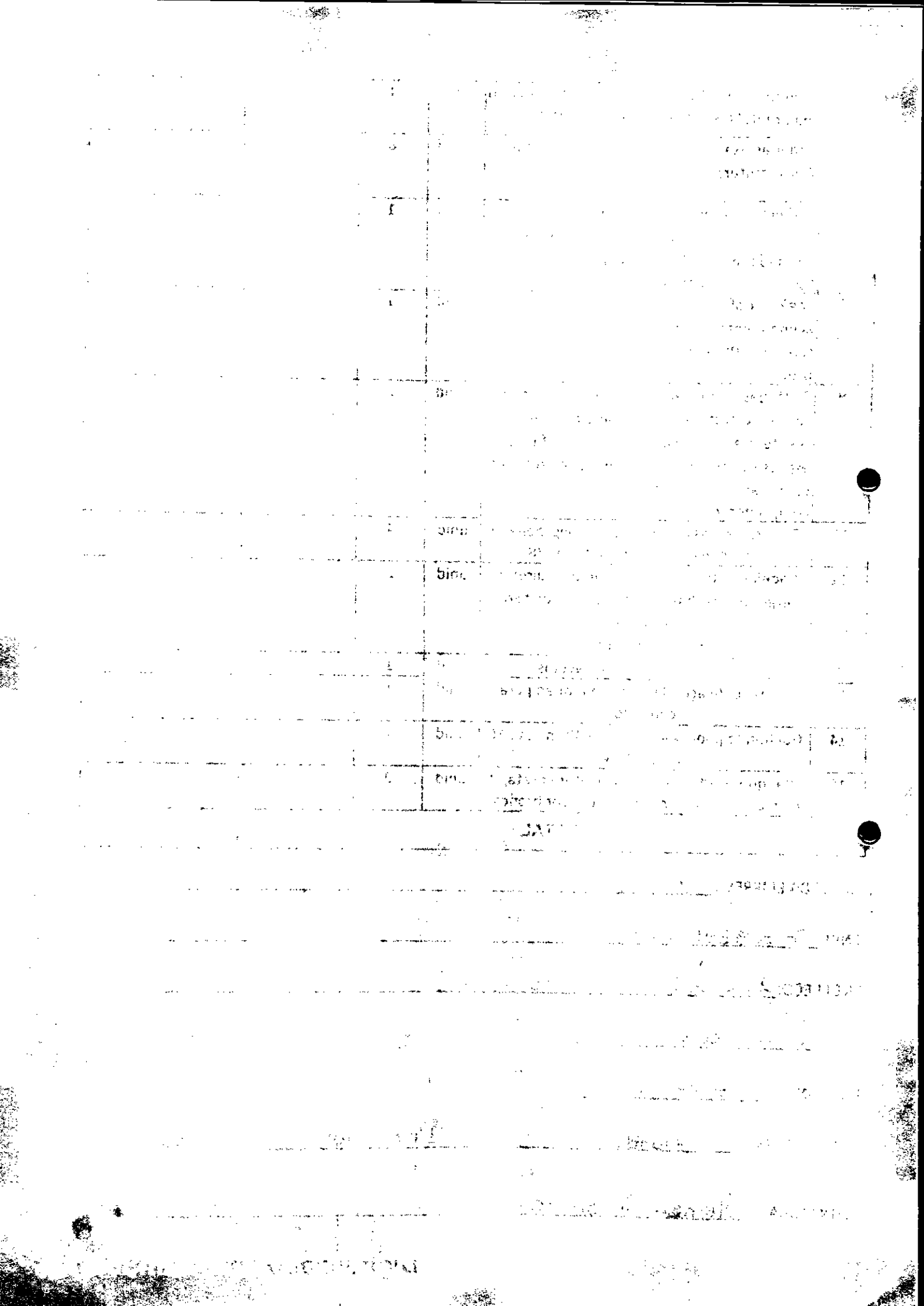
CEP.: 58400-002

TELEFONE: (83) 9.9921-6650

LOCAL E DATA: C. Grande, 14 / Julho /2023

ASSINATURA: Hemilza Ramos Vieira

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André - PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO EM R$	
				P. Unit.	P. Total
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de1 ano	Unid	1		
2	Projetor multimidia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x 768; deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA, voltagem 220V	Unid	1		
3	Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 fls A4	Unid	1		
4	Aparelho Telefônico Celular Móvel (Smartphone) com - Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior, Memória RAM de ao menos 6 GB, Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels, Bateria de 4000mAH ou superior, Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna, Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax wifi6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO, Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação, antena embutida.	Unid	1		

Digitalizado com CamScanner

5	Computador All In One IPS Full HD 10ªG ou maior Intel Core I5 8GB256GB SSD W11.	Unid	1		
6	Cadeiras fixa, estofada, encosto curvo, tubo 7/8, estrutura preta.	Unid	8		
7	Cadeira Giratória modelo presidente,ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	1		
8	Fogão Cooktop, 4 queimadores, acendimentoautomático, allmentada a gás, tensão 220V, cor preta.	unid	1		
9	Poltronas para sala de espera, construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento	unid	2	MS: 500, Cad. ED. ENC. FIXO TBS: 550, KMF.	MS: 1.000,00 = MS: 1.100,00
10	Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, tubo 7/8.	unid	4		
11	Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	2		
12	Arquivo de aço com 4 gavetas	unid	1		
13	Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado	unid	1		
14	Guilhonita papel A4, base aço 30 cm, até 10 flhs com trava	unid	1		
15	Banqueta, altura balcão,estrutura preta, , com encosto, assento redondo, cor branca.	unid	2		
	TOTAL				

NOME DA EMPRESA: BETEL ESTOFADOS

CNPJ: 21.597.754/0001-74

ENDEREÇO: AV. PRES. JOÃO PESSOA - 242-B.

CEP.: 58.400-002

TELEFONE: 83-9-96174161.

LOCAL E DATA: C. Grande - PB. /2023

ASSINATURA:

BETEL MÓVEIS
Paulo Domingos Pontes Filho
CNPJ: 21.597.754/0001-40

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

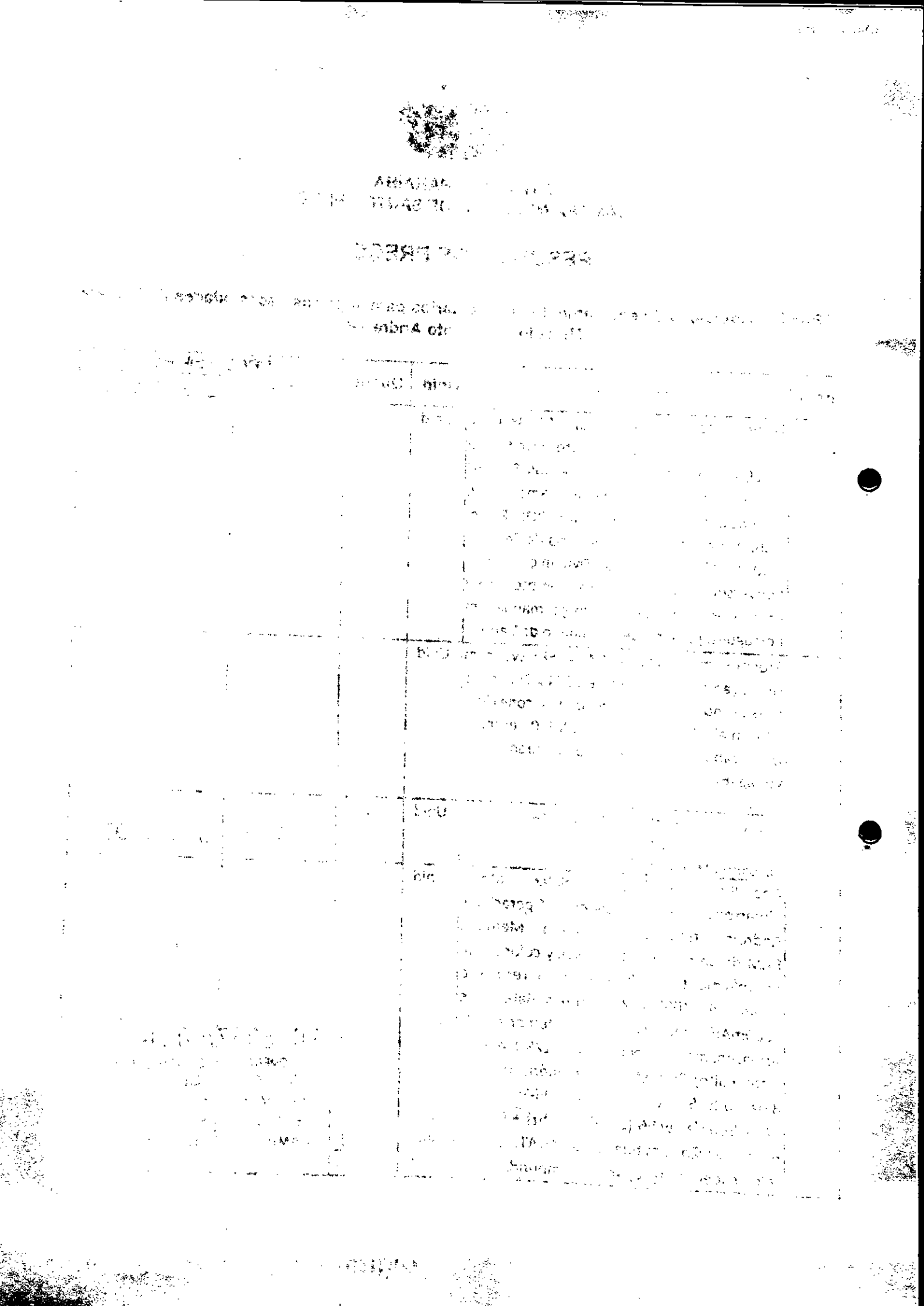
PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André - PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO EM R$	
				P. Unit.	P. Total
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de1 ano	Unid	1		
2	Projetor multimidia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x 768; deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA, voltagem 220V	Unid	1		
3	Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 fls A4	Unid	1	1.393,00	1.393,00
4	Aparelho Telefônico Celular Móvel (Smartphone) com - Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior, Memória RAM de ao menos 6 GB, Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels, Bateria de 4000mAH ou superior, Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna, Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax wifi6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO, Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação, antena embutida.	Unid	1		

19005967/0001-94
T. A. - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP
Rua Miguel Couto, 249
CENTRO - CEP 58400-273
CAMPINA GRANDE-PB.

Digitalizado com CamScanner



5	COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE ÓPTICO USB,CPU, TECLADO USB E MONITOR DE VÍDEO COM TELA MÍNIMA 19,5 POLEGADAS). PROCESSADOR DE VELOCIDADE NA MÉDIA 3.0GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, DISCO RÍGIDO DE SSD 256GB, GABINETE COM ENTRADAS AUXILIARES E USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR BRANCA	Unid	1		
6	Cadeiras fixa, estofada, encosto curvo, tubo7/8, estrutura preta.	Unid	8	483,00	3.864,00
7	Cadeira Giratória modelo presidente,ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	1	890,00	890,00
8	Fogão Cooktop, 4 queimadores, acendimentoautomático, alimentada a gás,tensão 220V, cor preta.	unid	1		
9	Poltronas para sala de espera, construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento.	unid	2		
10	Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, tubo 7/8.	unid	4	405,00	1.620,00
11	Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	2	683,00	1.366,00
12	Arquivo de aço com 4 gavetas	unid	1	1.130,00	1.130,00
13	Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado	unid	1	1.455,00	1.455,00
14	Guilhonita papel A4, base aço 30 cm, até 10 flhs com trava	unid	1	449,00	449,00
15	Banqueta, altura balcão,estrutura preta, com encosto, assento redondo, cor branca.	unid	2	193,00	386,00
	TOTAL				12.549,00

NOME DA EMPRESA: J.A Comércio de Equipamentos para Escritorio

CNPJ: 19.005.967/0001-94

ENDEREÇO: Rua Miguel Couto, 249

CEP:: 58400-249

TELEFONE: 3044-6005

LOCAL E DATA: Campina Grande, 19/07/2023

ASSINATURA: _____

AMBIENTE MOVEIS

19005967/0001-94
J. A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP
Rua Miguel Couto, 249
CENTRO - CEP 58400-273
CAMPINA GRANDE-PB.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO EM R$	
				P. Unit.	P. Total
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de1 ano	Unid	1		
2	Projetor multimidia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x 768; devepossuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA,voltagem 220V	Unid	1		
3	Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 fls A4	Unid	1	1.290,00	1.290,00
4	Aparelho Telefônico Celular Móvel (Smartphone) com - Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior, Memória RAM de ao menos 6 GB, Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels, Bateria de 4000mAH ou superior, Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna, Bluetooth 5.0 ou superior, WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac/ax wifi6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO, Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação, antena embutida.	Unid	1		

07.239.645/0001-20
Emilly Indústria e Comercio de Móveis Ltda - EPP
Rua Miguel Couto, 203
Centro - CEP 58400-273
Campina Grande-PB

07.239.645/0001-20
Emilly Indústria e Comercio de Móveis Ltda - EPP
Rua Miguel Couto, 203
Centro - CEP 58400-273
Campina Grande-PB

Digitalizado com CamScanner

5	COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE ÓPTICO USB,CPU, TECLADO USB E MONITOR DE VÍDEO COM TELA MÍNIMA 19,5 POLEGADAS). PROCESSADOR DE VELOCIDADE NA MÉDIA 3.0GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, DISCO RÍGIDO DE SSD 256GB, GABINETE COM ENTRADAS AUXILIARES E USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR BRANCA	Unid	1		
6	Cadeiras fixa, estofada, encosto curvo, tubo7/8, estrutura preta.	Unid	8	490,00	3 920,00
7	Cadeira Giratória modelo presidente,ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	1	900,00	900,00
8	Fogão Cooktop, 4 queimadores, acendimentoautomático, alimentada a gás,tensão 220V, cor preta.	unid	1	—	—
9	Poltronas para sala de espera, construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento	unid	2	—	—
10	Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, tubo 7/8.	unid	4	399,00	1.596,00
11	Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	2	710,00	1.420,00
12	Arquivo de aço com 4 gavetas	unid	1	1.199,00	1.199,00
13	Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado	unid	1	1.490,00	1.490,00
14	Guilhonita papel A4, base aço 30 cm, até 10 filhs com trava	unid	1	449,00	449,00
15	Banqueta, altura balcão,estrutura preta, , com encosto, assento redondo, cor branca.	unid	2	199,00	398,00
	TOTAL				12.662,00

NOME DA EMPRESA: Emilly Ind. e Comercio de Móveis LTda

CNPJ: 07.239.645/0001-20

ENDEREÇO: Rua Miguel Couto 203

CEP.: 58400-273

TELEFONE: (83) 3331-1722

LOCAL E DATA: Campina Grande 19/07/2023

ASSINATURA:

Emilly Industria e Comercio de Móveis Ltda - EPP

07.239.645/0001-20
Emilly Indústria e Comercio de Móveis Ltda - EPP
Rua Miguel Couto, 203
Centro - CEP 58400-273
Campina Grande-PB

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André - PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO EM R$	
				P. Unit.	P. Total
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD - Caracteristicas do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética "A" (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de1 ano	Unid.	1		
2	Projetor multimídia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x 768; devepossuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA,voltagem 220V	Unid	1		
3	Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 fls A4	Unid	1	1.250,80	1.250,80
4	Aparelho Telefônico Celular Móvel (Smartphone) com - Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior, Memória RAM de ao menos 6 GB, Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels, Bateria de 4000mAH ou superior, Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna, Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax wifi6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO, Homologação emitida pela ANATEL, com selo de Identificação, antena embutida.	Unid	1		

Kalculu's Comércio de Móveis p/ Escritório Ltda.

Digitalizado com CamScanner

5	COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE ÓPTICO USB,CPU, TECLADO USB E MONITOR DE VÍDEO COM TELA MÍNIMA 19,5 POLEGADAS). PROCESSADOR DE VELOCIDADE NA MÉDIA 3.0GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, DISCO RÍGIDO DE SSD 256GB, GABINETE COM ENTRADAS AUXILIARES E USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR BRANCA	Unid	1		
6	Cadeiras fixa, estofada, encosto curvo, tubo7/8, estrutura preta.	Unid	8	450,00	3.600,00
7	Cadeira Giratória modelo presidente,ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	1	850,00	850,00
8	Fogão Cooktop, 4 queimadores, acendimentoautomático, alimentada a gás,tensão 220V, cor preta.	unid	1	—	
9	Poltronas para sala de espera, construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento	unid	2	—	
10	Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, tubo 7/8.	unid	4	370,00	1.480,00
11	Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	2	650,00	1.300,00
12	Arquivo de aço com 4 gavetas	unid	1	1.100,00	1.100,00
13	Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado	unid	1	1.368,00	1.368,00
14	Guilhonita papel A4, base aço 30 cm, até 10 fihs com trava	unid	1	420,00	420,00
15	Banqueta, altura balcão,estrutura preta, , com encosto, assento redondo, cor branca.	unid	2	180,00	360,00
	TOTAL				11.728,00

NOME DA EMPRESA: Kalculus comercio de Móveis p/ Escritório Ltda

CNPJ: 40.980.187/0001-51

ENDEREÇO: R. Miguel couto, 177 - centro

CEP: 58400 273

TELEFONE: 83 3322 8914

LOCAL E DATA: e. Grande 19/07/2023

ASSINATURA:

Kalculus Comércio de Móveis p/ Escritório Ltda.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO EM R$	
				P. Unit.	P. Total
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD – Características do Produto: Brand: Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética "A" (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz – MAX): 120 Hertz (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano	Unid	1	R$3.430,00	R$3.430,00
2	Projetor multimídia (DATA SHOW) com resolução mínima nativa de 1024 x 768, deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA, voltagem 220V	Unid	1	R$4.850,00	R$4.850,00
3	Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 Fls A4	Unid	1		
4	Aparelho Telefônico Celular Móvel (Smartphone) com – Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior, Memória RAM de ao menos 6 GB, Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels, Bateria de 4000mAH ou superior, Memória de Armazenamento – No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna, Bluetooth 5.0 ou superior, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax with (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO, Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação, antena embutida.	Unid	1		

Digitalizado com CamScanner

5	COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE ÓPTICO USB, CPU, TECLADO USB E MONITOR DE VÍDEO COM TELA MÍNIMA 19,5 POLEGADAS). PROCESSADOR DE VELOCIDADE NA MÉDIA 3.6GHZ, 10ª GERAÇÃO MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, DISCO RÍGIDO DE SSD 480GB, GABINETE COM ENTRADAS AUXILIARES E USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR BRANCA	Unid	1	R$4.400,00	R$4.400,00
6	Cadeiras fixa, estofada, encosto curvo, tubo 7/8, estrutura preta.	Unid	8		
7	Cadeira Giratória modelo presidente,ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	1		
8	Fogão Cooktop, 4 queimadores, acendimentoautomático, alimentada a gás, tensão 220V, cor preta.	unid	1		
9	Poltronas para sala de espera, construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento	unid	2		
10	Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, tubo 7/8.	unid	4		
11	Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	2		
12	Arquivo de aço com 4 gavetas	unid	1		
13	Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado	unid	1		
14	Guilhonita papel A4, base aço 30 cm, até 10 flhs com trava	unid	1		
15	Banqueta, altura balcão,estrutura preta, , com encosto, assento redondo, cor branca.	unid	2		
	TOTAL				

NOME DA EMPRESA: Cristiane Cordeiro Oliveira de Almeida

CNPJ: 44.813.684 / 0001 - 16

ENDEREÇO: Barão do Abiaí nº 10 Centro, C. Grande.

CEP.: 58400 - 110

TELEFONE: (83) 98894.2599

Digitalizado com CamScanner

LOCAL E DATA: Campina Grande, 19 / Julho /2023

ASSINATURA: Cristiane C. Oliveira de Almeida

44.813.684/0001-16
Cristiane Cordeiro Oliveira de Almeida
Rua Barão do Abiaí, 10
CENTRO - CEP: 58400-110
CAMPINA GRANDE-PB

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André - PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO EM R$	
				P. Unit.	P. Total
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética "A" (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120. HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de1 ano	Unid	1		
2	Projetor multimidia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x 768; deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA, voltagem 220V	Unid	1	4.700,00	4.700,00
3	Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 fls A4	Unid	1		
4	Aparelho Telefônico Celular Móvel (Smartphone) com - Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior, Memória RAM de ao menos 6 GB, Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels, Bateria de 4000mAH ou superior, Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna, Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax wifi6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO; Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação, antena embutida.	Unid	1		

Digitalizado com CamScanner

5	COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE ÓPTICO USB, CPU, TECLADO USB E MONITOR DE VÍDEO COM TELA MÍNIMA 19,5 POLEGADAS), PROCESSADOR DE VELOCIDADE NA MÉDIA 3.0GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, DISCO RÍGIDO DE SSD 256GB, GABINETE COM ENTRADAS AUXILIARES E USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COR BRANCA	Unid	1	4.350,00	4.350,00
6	Cadeiras fixa, estofada, encosto curvo, tubo 7/8, estrutura preta.	Unid	8		
7	Cadeira Giratória modelo presidente,ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	1		
8	Fogão Cooktop, 4 queimadores, acendimentoautomático, alimentada a gás, tensão 220V, cor preta.	unid	1		
9	Sofá 2 (dois) lugares com braços, construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento	unid	1		
10	Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, tubo 7/8.	unid	4		
11	Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	2		
12	Arquivo de aço com 4 gavetas	unid	1		
13	Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado	unid	1		
14	Guilhonita papel A4, base aço 30 cm, até 10 flhs com trava	unid	1		
15	Banqueta, altura balcão,estrutura preta,, com encosto, assento redondo, cor branca.	unid	2		
	TOTAL				9.050,00

NOME DA EMPRESA: HD INFORMÁTICA

CNPJ: 222278900001/01

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS 345 A, BAIRRO: PRATA, CAMPINA GRANDE - PB

CEP.: 58400-525

TELEFONE: (83)3063-6004

Digitalizado com CamScanner

LOCAL E DATA: CAMPINA GRANDE,19/07/2023

ASSINATURA: _____

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André - PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO EM R$	
				P. Unit.	P. Total
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de1 ano	Unid	1	R$3.320,00	R$3.320,00
2	Projetor multimidia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x 768; deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA, voltagem 220V	Unid	1	R$4.800,00	R$4.800,00
3	Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 fls A4	Unid	1		
4	Aparelho Telefônico Celular Móvel (Smartphone) com - Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior, Memória RAM de ao menos 6 GB, Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels, Bateria de 4000mAH ou superior, Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna, Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax wifi6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO, Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação, antena embutida.	Unid	1		

Digitalizado com CamScanner

5	COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE ÓPTICO USB, CPU, TECLADO USB E MONITOR DE VÍDEO COM TELA MÍNIMA 19,5 POLEGADAS). PROCESSADOR DE VELOCIDADE NA MÉDIA 3.6GHZ, 10ª GERAÇÃO MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, DISCO RÍGIDO DE SSD 480GB, GABINETE COM ENTRADAS AUXILIARES E USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR BRANCA	Unid	1	R$4.270,00	R$4.270,00
6	Cadeiras fixa, estofada, encosto curvo, tubo 7/8, estrutura preta.	Unid	8		
7	Cadeira Giratória modelo presidente,ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	1		
8	Fogão Cooktop, 4 queimadores, acendimentoautomático, alimentada a gás, tensão 220V, cor preta.	unid	1		
9	Poltronas para sala de espera, construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento	unid	2		
10	Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, tubo 7/8.	unid	4		
11	Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	unid	2		
12	Arquivo de aço com 4 gavetas	unid	1		
13	Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado	unid	1		
14	Guilhonita papel A4, base aço 30 cm, até 10 fihs com trava	unid	1		
15	Banqueta, altura balcão,estrutura preta, , com encosto, assento redondo, cor branca.	unid	2		
	TOTAL				

NOME DA EMPRESA: JAVA EBRAHIM HANAD DA COSTA AGRA DE MELO

CNPJ: 09.225.635/0001-61

ENDEREÇO: MANOEL CAVALCANTI BELO 78 CENTRO

CEP.: 58400-112

TELEFONE: 83-3341-1014

Digitalizado com CamScanner

LOCAL E DATA: CAMPINA GRANDE, 19 / JULHO /2023

ASSINATURA: [signature]

09.225.635/0001 - 61
JAVA EBRAHIM HAMAD DA
COSTA AGRA DE MELO
Rua Manoel Cavalcante Belo, Nº 78
CENTRO - CEP 58.400-112
CAMPINA GRANDE - PB.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

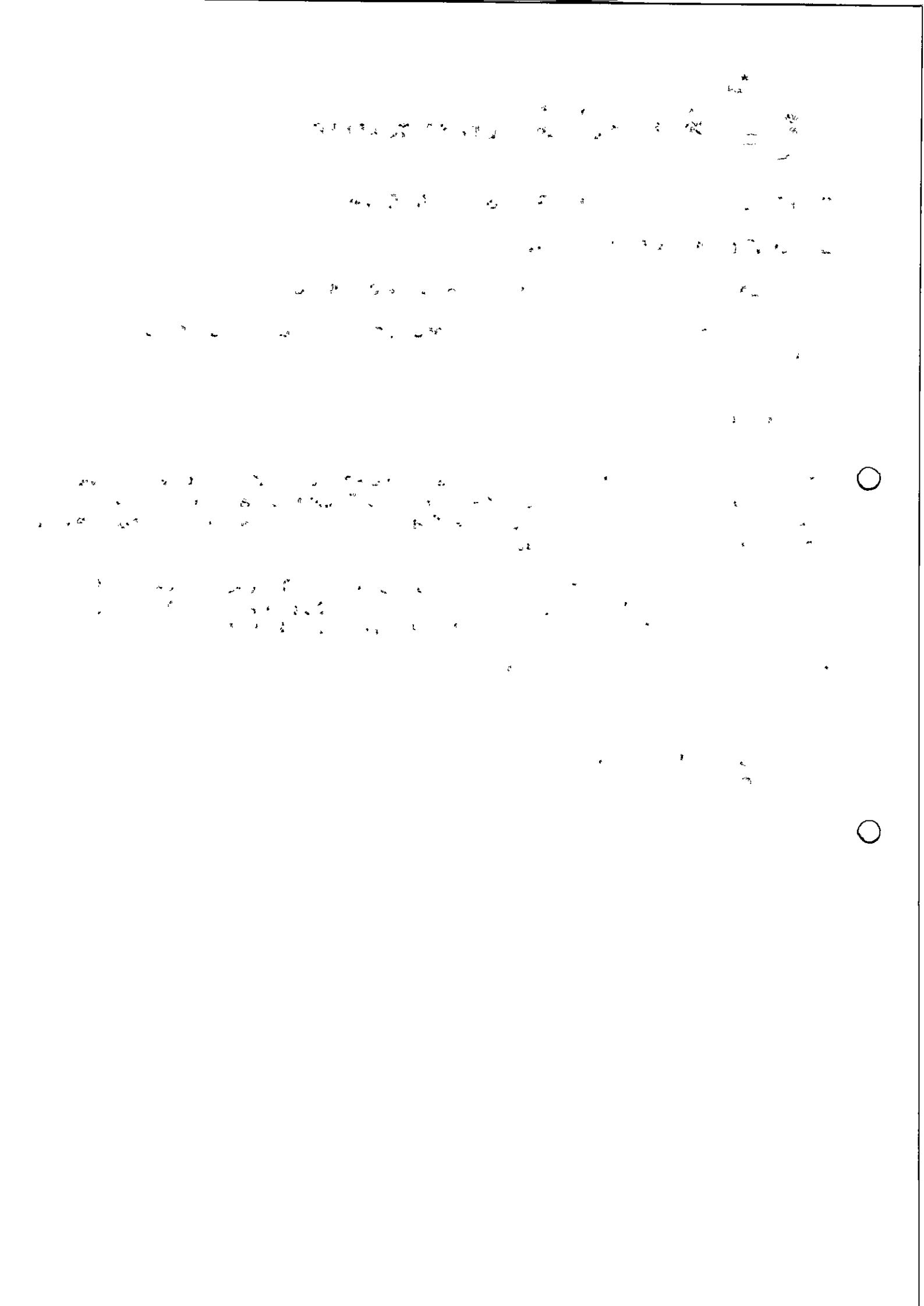
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUSIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500

Santo André - PB, 20 de Julho de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
62-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2023

10.0000 - LEGISLATIVO
10.100-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	50.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 1					**50.000,00**
10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 202237					**30.000,00**
10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	810.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS	500	170.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	30.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	500	80.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500	120.000,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	4.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 10					**1.220.000,00**
Total por Orgão R$					**1.300.000,00**

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.020)

4) Demonstrativo da Compatibilidade da Program... Doc. 119954/22. Data: 26/12/2022 16:14. Responsável: Edglei A. do Nascimento.
Impresso por convidado em 14/03/2023 08:57. Validação: 59A9.0723.532D.1E15.4AE1.F227.026D.04A5.

10.0.00 - EGISI ATIVO
10.0.00-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Cont...	Total
10210.01.031.0002.100	3.1.90.04.00.02.100	... CAMARA DE VEREADORES		
		...		
Total da Ficha Orçamentária				
10100.01.031.2002.1002 - ...		... CAMARA MUNICIPAL		
		...		
Total da Ficha Orçamentária				
10100.01.031.2002.2002 - ...		...		
		...		
		...		
		...		
		...		
		...		
		...		
		...		
Total da Ficha Orçamentária				1.220.000,00

Total Geral ...

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Gabinete da Presidente.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

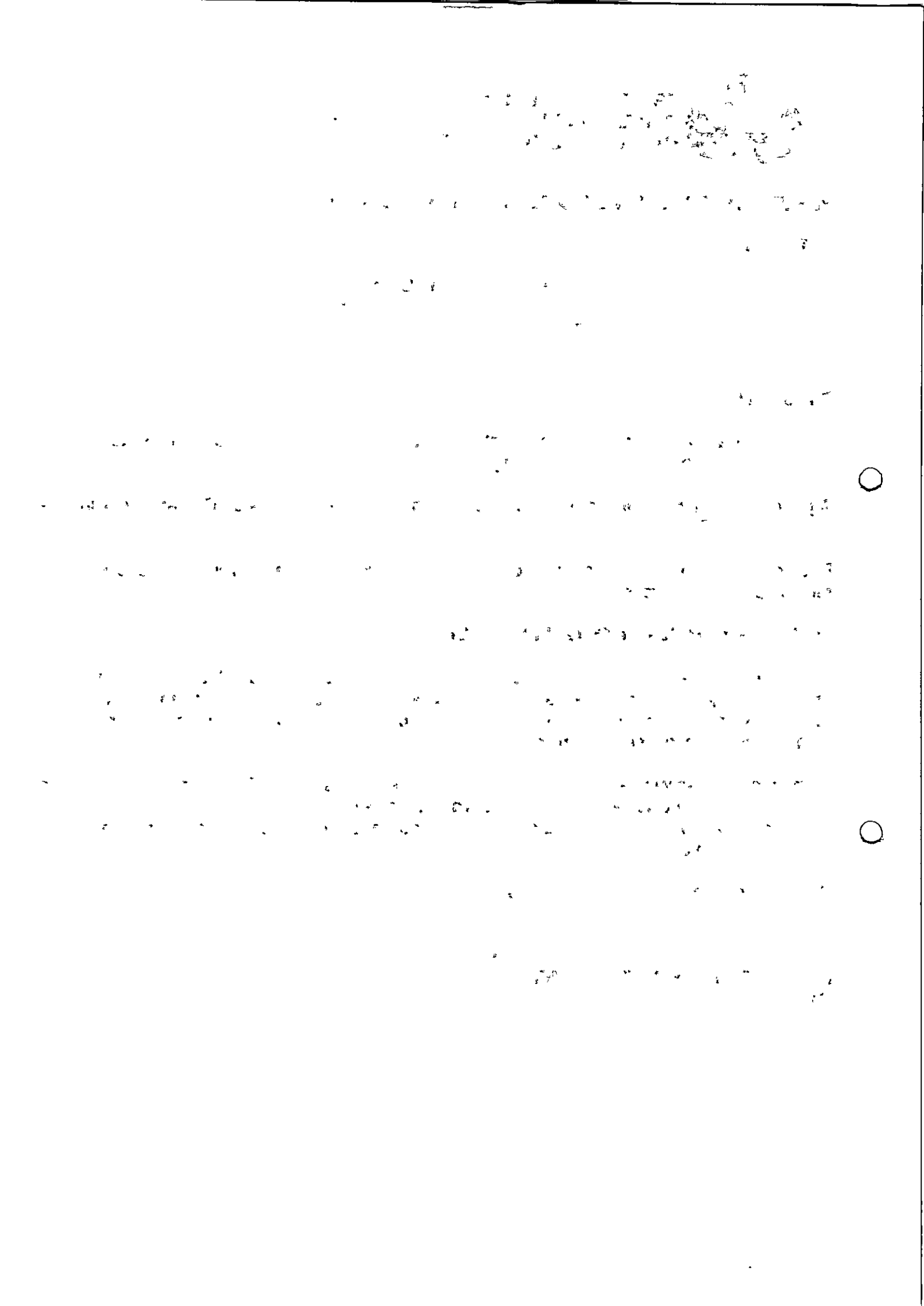
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 21 de Julho de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Gabinete da Presidente

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

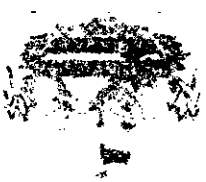
Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV004/2023 - 21/07/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 21 de Julho de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DV004/2023 - 21/07/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se a Gabinete da Presidente.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Gabinete da Presidente, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art.

72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 21 de Julho de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUSIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: Imediata.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: DIVANIZIO DA SILVA SOUZA, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e ANDERSON NUNES DE MEDEIROS, TESOUREIRO, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____
.....

PELO CONTRATADO

_____ _____
.....



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

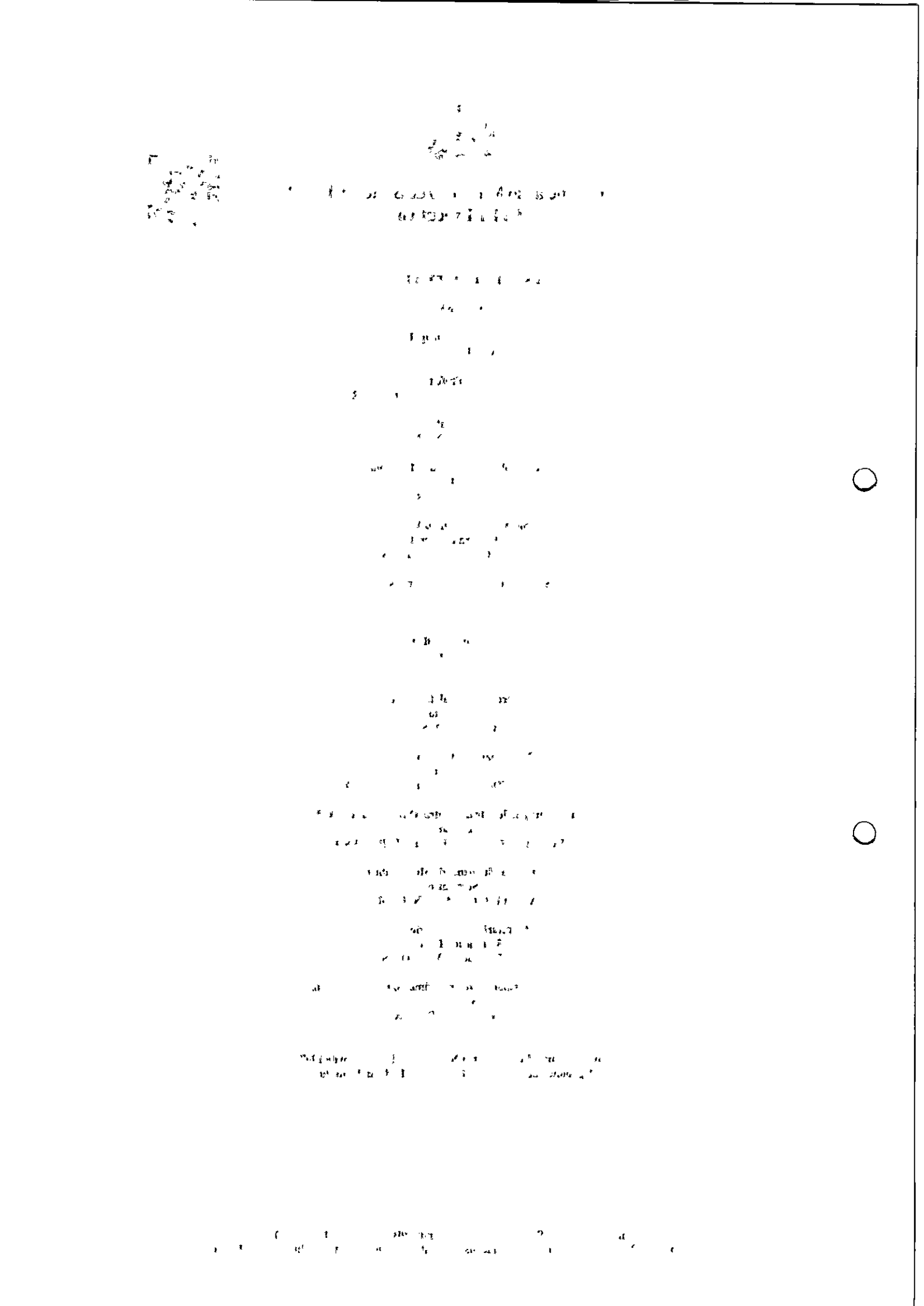
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV004/2023

A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB, ou acessando: camaradesantoandre.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 28 de Julho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com.

Santo André - PB, 24 de Julho de 2023

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS - Agente de Contratação

Publicada por: JONAS MACANDERSON NUNES DE MEDEIROSIEL DA SILVA
Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230724102119 - **Data/Hora Publicação:** 24/07/2023 22:23:45

AVISO DE PRESENCIA
DISPENSA DE [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.225.635/0001-61 MATRIZ		08/11/2007

NOME EMPRESARIAL
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MICRO GAMES INFORMATICA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL CAVALCANTE BELO	78	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.400-112	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB

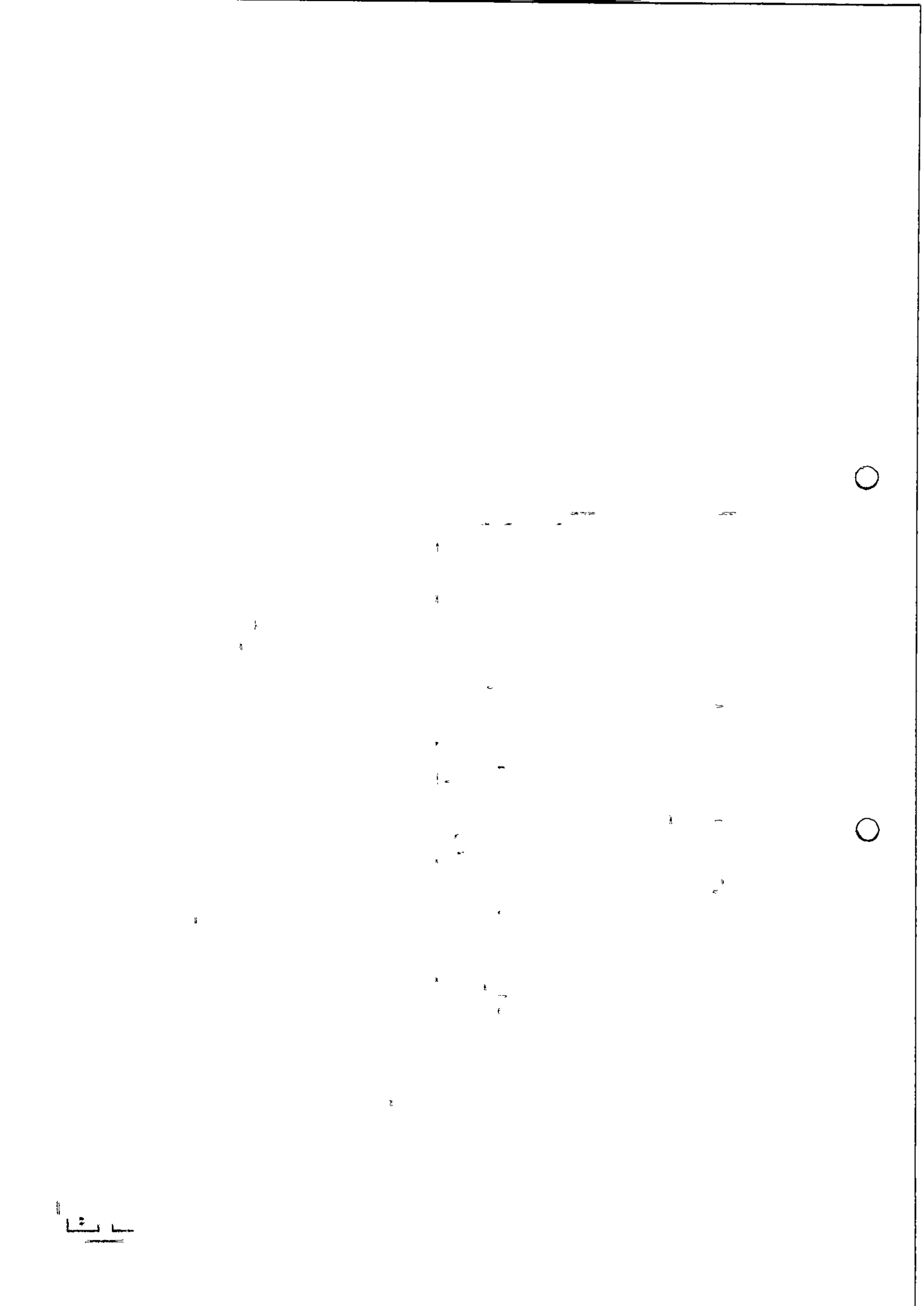
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MICROGAMESCONTATO@HOTMAIL.COM	(83) 3341-1014

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/11/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2021** às **15:06:25** (data e hora de Brasília).

Portaria nº 1.565, de 27 de dezembro de 2018

Publicado no DOU nº 248, de 27/12/2018, seção 1, página 114

Ementa: Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 198 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e na Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º O Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO XXII

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos, vigilância em saúde, por meio de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações em territórios bem delimitados, pelas quais assume responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Parágrafo único. A Atenção Básica é a porta preferencial de entrada do SUS e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º A Atenção Básica é a base do sistema de saúde, orientada pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

Art. 4º A Atenção Básica considera o sujeito em sua singularidade, complexidade, integralidade e inserção sociocultural, buscando a construção de vínculos positivos e de longo prazo, o atendimento às necessidades de saúde, a promoção de cuidados continuados e a humanização do atendimento.

Art. 5º A Atenção Básica deve ser ofertada de forma universal a todos os usuários do SUS, sem qualquer discriminação, e deve ser organizada de forma a garantir o acesso aos serviços de saúde, a continuidade do cuidado e a integralidade da atenção.

Art. 6º A Atenção Básica deve ser ofertada em todos os municípios brasileiros, em todas as regiões de saúde, em todos os níveis de complexidade, em todos os territórios, em todas as populações, em todas as fases da vida, em todas as condições de saúde, em todas as formas de organização, em todas as modalidades de atenção, em todas as formas de financiamento, em todas as formas de gestão, em todas as formas de participação social, em todas as formas de controle social, em todas as formas de avaliação, em todas as formas de monitoramento, em todas as formas de regulação, em todas as formas de auditoria, em todas as formas de ouvidoria, em todas as formas de educação permanente, em todas as formas de pesquisa, em todas as formas de inovação, em todas as formas de tecnologia, em todas as formas de comunicação, em todas as formas de informação, em todas as formas de integração, em todas as formas de articulação, em todas as formas de cooperação, em todas as formas de parceria, em todas as formas de contratualização, em todas as formas de convênio, em todas as formas de consórcio, em todas as formas de termo de compromisso, em todas as formas de termo de ajuste, em todas as formas de termo de cooperação, em todas as formas de termo de parceria, em todas as formas de termo de fomento, em todas as formas de termo de colaboração, em todas as formas de termo de execução, em todas as formas de termo de prestação de contas, em todas as formas de termo de aditivo, em todas as formas de termo de rescisão, em todas as formas de termo de encerramento, em todas as formas de termo de prorrogação, em todas as formas de termo de alteração, em todas as formas de termo de retificação, em todas as formas de termo de ratificação, em todas as formas de termo de anulação, em todas as formas de termo de revogação, em todas as formas de termo de suspensão, em todas as formas de termo de cancelamento, em todas as formas de termo de extinção, em todas as formas de termo de liquidação, em todas as formas de termo de dissolução, em todas as formas de termo de transformação, em todas as formas de termo de fusão, em todas as formas de termo de incorporação, em todas as formas de termo de cisão, em todas as formas de termo de desmembramento, em todas as formas de termo de desapropriação, em todas as formas de termo de servidão, em todas as formas de termo de usufruto, em todas as formas de termo de uso, em todas as formas de termo de ocupação, em todas as formas de termo de arrendamento, em todas as formas de termo de comodato, em todas as formas de termo de locação, em todas as formas de termo de permissão, em todas as formas de termo de concessão, em todas as formas de termo de autorização, em todas as formas de termo de licença, em todas as formas de termo de alvará, em todas as formas de termo de certidão, em todas as formas de termo de atestado, em todas as formas de termo de declaração, em todas as formas de termo de notificação, em todas as formas de termo de intimação, em todas as formas de termo de citação, em todas as formas de termo de mandado, em todas as formas de termo de sentença, em todas as formas de termo de acórdão, em todas as formas de termo de despacho, em todas as formas de termo de decisão, em todas as formas de termo de parecer, em todas as formas de termo de voto, em todas as formas de termo de ementa, em todas as formas de termo de súmula, em todas as formas de termo de jurisprudência, em todas as formas de termo de doutrina, em todas as formas de termo de legislação, em todas as formas de termo de norma, em todas as formas de termo de regulamento, em todas as formas de termo de instrução normativa, em todas as formas de termo de resolução, em todas as formas de termo de portaria, em todas as formas de termo de decreto, em todas as formas de termo de lei, em todas as formas de termo de emenda constitucional, em todas as formas de termo de constituição, em todas as formas de termo de tratado, em todas as formas de termo de convenção, em todas as formas de termo de acordo, em todas as formas de termo de pacto, em todas as formas de termo de protocolo, em todas as formas de termo de carta, em todas as formas de termo de declaração, em todas as formas de termo de manifesto, em todas as formas de termo de proclamação, em todas as formas de termo de juramento, em todas as formas de termo de promessa, em todas as formas de termo de voto, em todas as formas de termo de oração, em todas as formas de termo de canto, em todas as formas de termo de música, em todas as formas de termo de dança, em todas as formas de termo de teatro, em todas as formas de termo de cinema, em todas as formas de termo de televisão, em todas as formas de termo de rádio, em todas as formas de termo de internet, em todas as formas de termo de redes sociais, em todas as formas de termo de aplicativos, em todas as formas de termo de jogos, em todas as formas de termo de brinquedos, em todas as formas de termo de livros, em todas as formas de termo de revistas, em todas as formas de termo de jornais, em todas as formas de termo de panfletos, em todas as formas de termo de cartazes, em todas as formas de termo de faixas, em todas as formas de termo de outdoors, em todas as formas de termo de placas, em todas as formas de termo de sinalização, em todas as formas de termo de comunicação visual, em todas as formas de termo de publicidade, em todas as formas de termo de propaganda, em todas as formas de termo de marketing, em todas as formas de termo de vendas, em todas as formas de termo de compras, em todas as formas de termo de licitação, em todas as formas de termo de pregão, em todas as formas de termo de concorrência, em todas as formas de termo de tomada de preços, em todas as formas de termo de convite, em todas as formas de termo de leilão, em todas as formas de termo de concurso, em todas as formas de termo de sorteio, em todas as formas de termo de loteria, em todas as formas de termo de aposta, em todas as formas de termo de jogo, em todas as formas de termo de entretenimento, em todas as formas de termo de lazer, em todas as formas de termo de turismo, em todas as formas de termo de hotelaria, em todas as formas de termo de gastronomia, em todas as formas de termo de transporte, em todas as formas de termo de trânsito, em todas as formas de termo de segurança, em todas as formas de termo de defesa, em todas as formas de termo de guerra, em todas as formas de termo de paz, em todas as formas de termo de meio ambiente, em todas as formas de termo de sustentabilidade, em todas as formas de termo de desenvolvimento, em todas as formas de termo de progresso, em todas as formas de termo de crescimento, em todas as formas de termo de economia, em todas as formas de termo de finanças, em todas as formas de termo de orçamento, em todas as formas de termo de receita, em todas as formas de termo de despesa, em todas as formas de termo de investimento, em todas as formas de termo de custeio, em todas as formas de termo de capital, em todas as formas de termo de juros, em todas as formas de termo de dívida, em todas as formas de termo de crédito, em todas as formas de termo de débito, em todas as formas de termo de saldo, em todas as formas de termo de balanço, em todas as formas de termo de balancete, em todas as formas de termo de demonstrativo, em todas as formas de termo de relatório, em todas as formas de termo de prestação de contas, em todas as formas de termo de tomada de contas, em todas as formas de termo de auditoria, em todas as formas de termo de fiscalização, em todas as formas de termo de controle, em todas as formas de termo de avaliação, em todas as formas de termo de monitoramento, em todas as formas de termo de regulação, em todas as formas de termo de ouvidoria, em todas as formas de termo de educação permanente, em todas as formas de termo de pesquisa, em todas as formas de termo de inovação, em todas as formas de termo de tecnologia, em todas as formas de termo de comunicação, em todas as formas de termo de informação, em todas as formas de termo de integração, em todas as formas de termo de articulação, em todas as formas de termo de cooperação, em todas as formas de termo de parceria, em todas as formas de termo de contratualização, em todas as formas de termo de convênio, em todas as formas de termo de consórcio, em todas as formas de termo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
25100641611	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CAMPINA GRANDE	PB	BRASILEIRA-BRASIL	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
AMADEU ALVES DE MELLO	CREMILDE DA COSTA AGRA DE MELLO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
18-04-1971	1.480.822	SEC.SEG.PUBLICA	PB	804.539.024-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOSE BRANCO RIBEIRO	640

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CATOLE	58104-685	

MUNICÍPIO	UF
CAMPINA GRANDE	PB

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CAVALCANTE BELO	78

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	58100-230	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAMPINA GRANDE	PB	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4751-2/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
Atividades secundárias 4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
4789-0/08	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM.
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
01/11/07				NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
Java Ebrahim Hamad da Costa Agra de Melo

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
20-09-07	Java Ebrahim Hamad da Costa Agra de Melo

Segundo Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de: Java Ebrahim Hamad da Costa Agra de Melo
Notaria - Campina Grande - PB
Dou fé, em test. da verdade
Data 30 JAN 2008
Tabeliã - Antonio Aladim L. Cordeiro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Fernando Marques de Almeida
VOGAL
08/11/07

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2007 SOB Nº: 25100641611
Protocolo: 07/034958-8, DE 07/11/2007
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
JOSÉ PEREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado da Paraíba Delegacia de C. Grande

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
25100641681	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CAMPINA GRANDE	PB	BRASILEIRA-BRASIL	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
AMADEU ALVES DE MELLO	CREMILDE DA COSTA AGRA DE MELLO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
18-04-1971	1.480.822	SEC.SEG.PUBLICA	PB	804.539.024-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOSE BRANCO RIBEIRO	640

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
CASA	CATOLE	58104-685	

MUNICÍPIO	UF
CAMPINA GRANDE	PB

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DA PARAIBA**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CAVALCANTE BELO	78

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
	CENTRO	58100-230	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAMPINA GRANDE	PB	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4751-2/00 Atividades secundárias 4752-1/00 4789-0/08 4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (PREENCHIMENTO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE)
08/11/07				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
Java Ebrahim Hamad da Costa Agra de Melo

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
20-09-07	Java Ebrahim Hamad da Costa Agra de Melo

Segundo Notarial - Campina Grande - PB
Reconheço (a) firma(s) e letra(s) de:
Dou fé em test (a) da verdade
Data 11 JAN 2008
Abelião - Antonio Aladim C. Cordeiro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Fernando Marques de Almeida VOGAL 08/11/07	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2007 SOB Nº: 25100641681 Protocolo: 07/034950-8, DE 07/11/2007 JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO JOSÉ PE... SECRETÁ...

Junta Comercial do Estado da Paraíba
Delegacia de C. Grande

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
25101064161	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
AMADEU ALVES DE MELO	CRENILDE DA COSTA AGRA DE MELLO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
18/04/1971	1480822	SSP	PB	804.539.024-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA JDSE BRANCO RIBEIRO	78

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CATOLÉ	58410-175	004904 - Campina Grande [redacted]

MUNICÍPIO	UF
Campina Grande	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 052 - REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94, 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA Manoel Cavalcante Belo	78

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	Centro	58400-112	004904 - Campina Grande [redacted]

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Campina Grande	PB	BRASIL	CAMPINACONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4752100, 4753900, 4757100, 4789008	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
08/11/2007	09.225.635/0001-61			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM ☒ 2 - NÃO ☐

CARTÓRIO C. GRANDE-PB

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
25/03/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	PB2190002499587

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

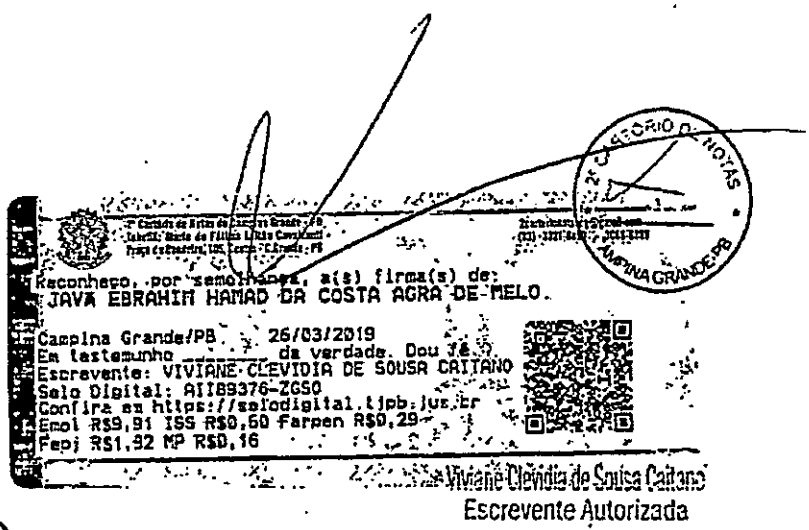
* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 14:26 SOB Nº 20190197854.
PROTOCOLO: 190197854 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901383574. NIRE: 25101064161.
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 14:26 SOB Nº 20190197854.
PROTOCOLO: 190197854 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901383574. NIRE: 25101064161.
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO, Brasileiro, natural de Campina Grande/PB, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 18/04/1971, empresário, portador da cédula de identidade sob n.21.480.822- 55P/PB e CPF (MF) sob n.9804.539.024-72, residente e domiciliado na Rua José Branco Ribeiro, n.° 78, — Catolé — Campina Grande/PB, CEP: 58.410-75.

TITULAR da Empresa Individual "JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO", com sede social na Rua Manoel Cavalcante Belo, n.278 — Centro — Campina GrandePB — CEP: 58.400-112, inscrita no CNPJ sob o n909.225.635/0001-61, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25101064161 resolve alterar sua inscrição mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empresário resolve alterar seu porte empresarial, sob as penas da Lei, que se **reenquadra** da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n°123, de 14/12/2006.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado da Paraíba.

2° CARTÓRIO C. GRANDE-PB

Campina Grande — PB, 17 de Outubro de 2019.

Jave E. H. da Costa Agra de Melo

JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

CPF: 9804.539.024-72

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2019 10:56 SOB N° 20190602414.
PROTOCOLO: 190602414 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905379318. NIRE: 25101064161.
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

1º Cartório de Notas de Campina Grande - PB
Tabeliã: Maria de Fátima Ventura Venâncio
Praça da Bandeira, 335, Centro - Campina - PB
Escritoriocentral@gmail.com
(83) 3321-4319 - 3341-4319

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO.
Campina Grande/PB 20/11/2019
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO
Selo Digital: AJL21035-ZNRC
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$9,91 ISS R$0,50 Farpen R$0,29
Femj R$1,82 MP R$0,16

Viviane Clevidia de Sousa Caitano
Escrevente Autorizada

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2019 10:56 SOB Nº 20190602414.
PROTOCOLO: 190602414 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905379318. NIRE: 25101064161.
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

ortais.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR UF
1480822 SSP PB

CPF
804.539.024-72

DATA NASCIMENTO
18/04/1971

FILIAÇÃO
AMADEU ALVES DE MELLO
CREMILDE DA COSTA AGRA DE MELLO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

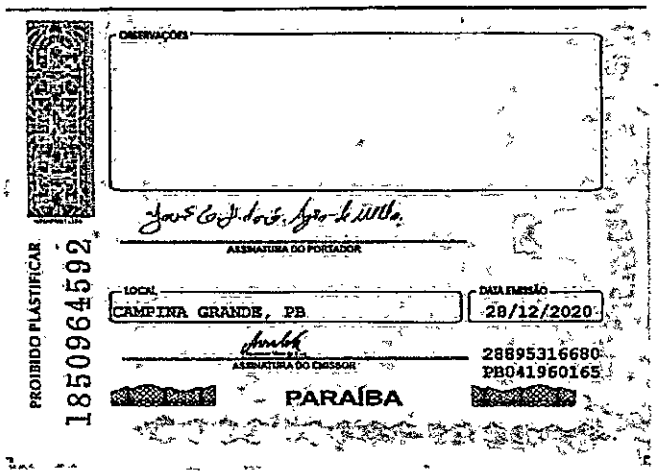
Nº REGISTRO
01315159530

VALIDADE
23/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/07/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1850964592



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
28/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

28895316680
PB041960165

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1850964592

Hipercard

1

00113239

PC -00

JAVA EBRAHIM HAMAD COSTA AGRA
R JOSE BRANCO RIBEIRO 640
CATOLE
58410-175 CAMPINA GRANDE - PB

mastercard

Resumo da fatura em R$

	Total da fatura anterior	880,24
	Pagamento efetuado em 09/06/2023	- 880,24
S	Saldo financiado	0,00
L	Lançamentos atuais	687,30
=	**Total desta fatura**	**687,30**

Postagem: 02/07/2023
Vencimento: 10/07/2023
Emissão: 02/07/2023
020723 Previsão prox. Fechamento: 02/08/2023

Titular **JAVA EBRAHIM HAMAD COSTA AGRA**
Cartão **6062.XXXX.XXXX.1268**

Limite total de crédito 5.700,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
CNPJ: 09.225.635/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:37:08 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2024.
Código de controle da certidão: **B7BC.D390.17F9.65B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.225.635/0001-61
Certidão nº: 23772085/2023
Expedição: 30/05/2023, às 17:33:21
Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.225.635/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Digitalizado com CamScanner

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.225.635/0001-61
Razão Social: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
Endereço: RUA CAVALCANTE BELO 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58100-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/07/2023 a 06/08/2023

Certificação Número: 2023070801130188564402

Informação obtida em 19/07/2023 15:54:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **588B.95F4.E370.E30A** Emitida no dia 22/06/2023 às 11:10:05

Nome Empresarial:
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

Endereço:	Número:	Complemento:
MANOEL CAVALCANTE BELO	78	

Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	CAMPINA GRANDE		58400-112

Insc. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:
16.155.308-7	ATIVO	09.225.635/0001-61

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via "Internet".

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1003721
Nome: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MEL
CNPJ/CPF: 09225635000161
Endereço: R MANOEL CAVALCANTI BELO, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58100230
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 8 de Maio de 2023

Observações: 277072023

Código de verificação: [94158080503202641000719399804758100]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 70031872484 Data/Hora: 08/05/2023 08:51:49

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.225.635/0001-61
Razão Social: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
Nome Fantasia: MICROGAMES INFORMATICA

Certidão emitida às 14:59 de 27/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **DHD2.0tOH**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Inscrição
0462690

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

ENDEREÇO DO ESTABELECIMETO

RUA MANOEL CAVALCANTI BELO nº 78 - CENTRO CEP 58400-112 CAMPINA GRANDE PB

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE SECUNDÁRIA

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM

CNPJ	Início da	Data de Emissão	Validade	Grupo
09.225.635/0001-61	01/01/2008	12/08/2022	12/08/2023	02

Campina Grande, 12 de Agosto de 2022

Código de Validação

9C9CB8CE664ACDFA40D4C4CE05CC48B8

Observação

*** Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.**

*** Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.**

*** Manter em local visível**

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7397-62D4-6A33-3211 e informe o código 7397-62D4-6A33-3211

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que MICROGAMES INFORMÁTICA, empresa estabelecida na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, sito a Rua Manoel Cavalcanti Belo, n° 78, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 09.225.635/0001-61, forneceu produtos compatíveis com o objeto do Pregão Nº 0015/2023. Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Cidade, Campina Grande 06 de Junho de 2023.

4º CARTÓRIO FECHINE

Bruna Bárbara Aguiar
Departamento de Compras
HOSPITAL DA FAP
06/06/2023

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL 4º OFÍCIO
Suênia M. Agra Brandão
Escrevente
Rua Marquês do Herval, 58
GRANDE-PB

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL 4º OFÍCIO
Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP 58400-087 - Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3321-3502 - fechine.atos@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - 014086
Reconheço por semelhança a firma de:
BRUNA BARBARA AGUIAR ALMEIDA
Dou fé, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 06/06/2023 12:09:10
SELO DIGITAL: AQJ86162 - S380
EMOL.R$ 12,50 FEPJ:R$ 2,50 FARPEN R$ 1,56 ISS:R$ 0,63
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
SUENIA MEDEIROS AGRA BRANDAO - ESCREVENTE

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA Nº 004/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

PROPONENTE: **JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO**
CNPJ nº 09.225.635/0001-61

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Campina Grande - PB, 28 de Julho de 2023.

JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
CNPJ.: 09.225.635/0001-61

09.225.635/0001 - 61
JAVA EBRAHIM HAMAD DA
COSTA AGRA DE MELO
Rua Manoel Cavalcante Belo, Nº 78
CENTRO - CEP 58.400-112
CAMPINA GRANDE - PB.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.227.890/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/04/2015

NOME EMPRESARIAL
ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HD INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SIQUEIRA CAMPOS	**345**	**: A;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.400-525	**PRATA**	**CAMPINA GRANDE**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASSISTENCIACONTABIL@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(83) 3063-6004 / (83) 3321-9168

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/05/2015** às **08:54:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/05/2015

Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial.

FILHO DE (pai)	(mãe)
JACKSON BORBA DA CRUZ	ALINA OLIVIA GOMES DE MENESES CRUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
03/06/1983	2667853	SSP	PB	04657928473

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA FRANCISCO PEREIRA	317

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	VELAME	58418-100	004904 - Campina Grande

MUNICÍPIO	UF
Campina Grande	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080

DESCRIÇÃO DO EVENTO
INSCRIÇÃO

NOME EMPRESARIAL
ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA SIQUEIRA CAMPOS	345

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	Prata	58400-525	004904 - Campina Grande

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Campina Grande	PB	BRASIL	ASSISTENCIACONTABIL@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	quinze mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária 4751201	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXX	XXX			1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Arley Jackson Gomes de Meneses Cruz

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
26/02/2015	Arley Jackson Gomes de Meneses Cruz

PARA USO DO CORRETOR (Junta Comercial)

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

_____

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PB1150000027974

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2015 15:12 SOB Nº 25101299291.
PROTOCOLO: 150115156 DE 10/04/2015. NIRE: 25101299291.
ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2015

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150115156



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2015 15:12 SOB Nº
25101299291.
PROTOCOLO: 150115156 DE 10/04/2015. NIRE: 25101299291.
ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150115156

Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE OA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
25101299291	XXX

NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas)
ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial.

FILHO DE (pai)	(mãe)
JACKSON BORBA DA CRUZ	ALINA OLIVIA GOMES DE MENESES CRUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
03/06/1983	2667853	SSP	PB	046S792B473

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA FRANCISCO PEREIRA	317

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	VELAME	58418-100	004904 - Campina Grande

MUNICÍPIO	UF
Campina Grande	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA SIQUEIRA CAMPOS	345

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	Prata	58400-525	004904 - Campina Grande

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Campina Grande	PB	BRASIL	ASSISTENCIACONTABIL@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	quinze mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária 4751201	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADDRES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
10/04/2015	22227890000101			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Arley Jackson Gomes de Meneses Cruz

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
04/05/2015	Arley Jackson Gomes de Meneses Cruz

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/__

AUTENTICAÇÃO

PB1150000061578

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

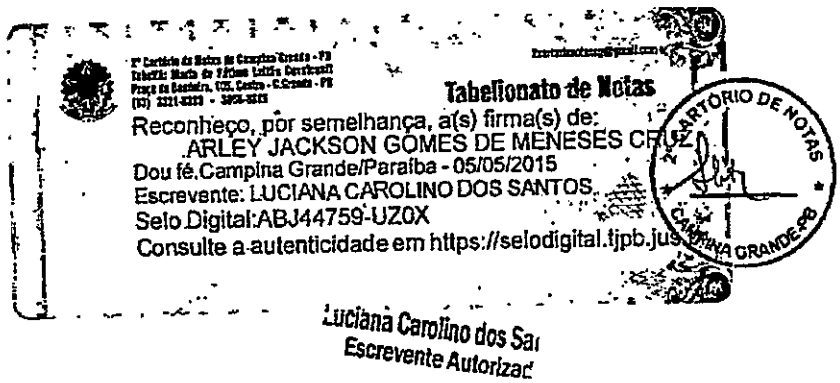
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PARAÍ-BA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2015 11:00 SOB Nº 20150212631.
PROTOCOLO: 150212631 DE 05/05/2015. NIRE: 25101299291.
ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ ME

Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETARIA GERAL
JOAO PESSOA, 06/05/2015

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150212631



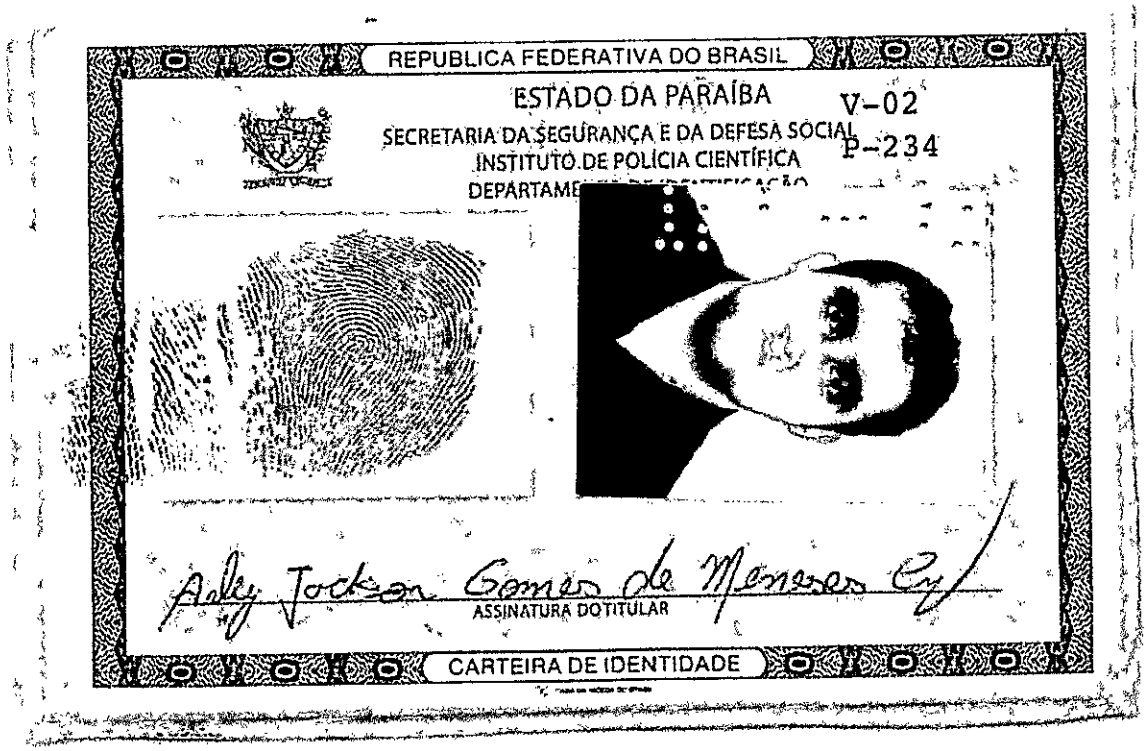
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PARAÍ-BA - SEDE

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2015 11:00 SOB Nº 20150212631.
PROTOCOLO: 150212631 DE 05/05/2015. NIRE: 25101299291.
ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ ME

Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETARIA GERAL
JOAO PESSOA, 06/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150212631



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA V-02

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-234

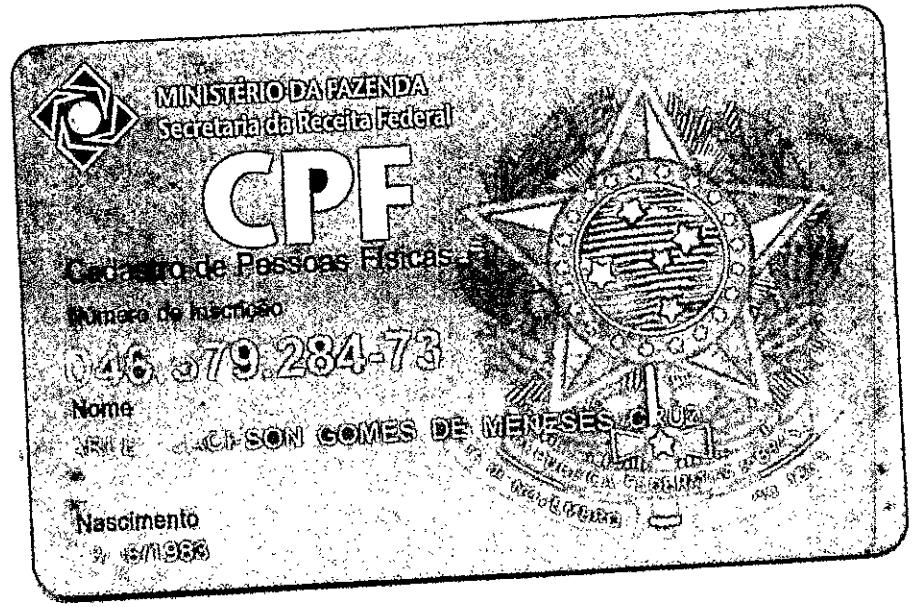
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAME

Adley Jackson Gomes de Meneses

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

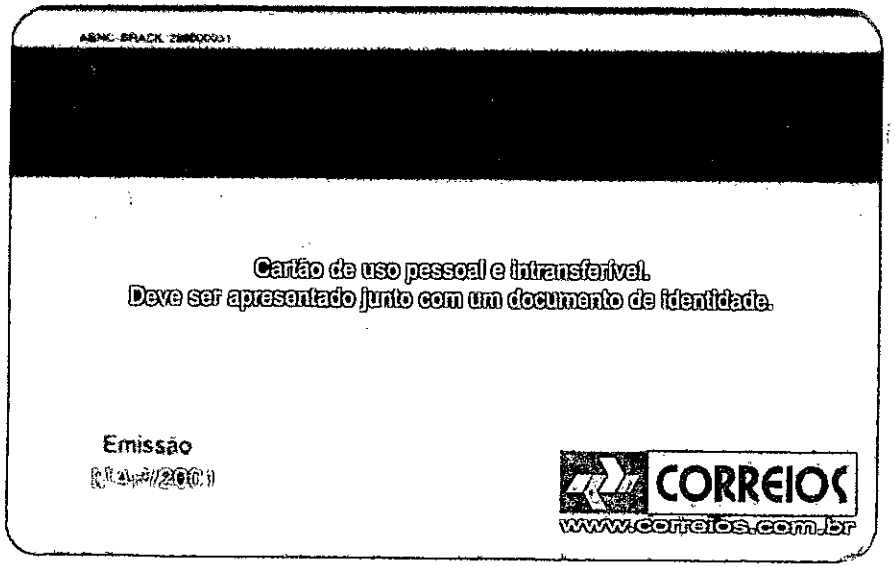
046.379.284-73

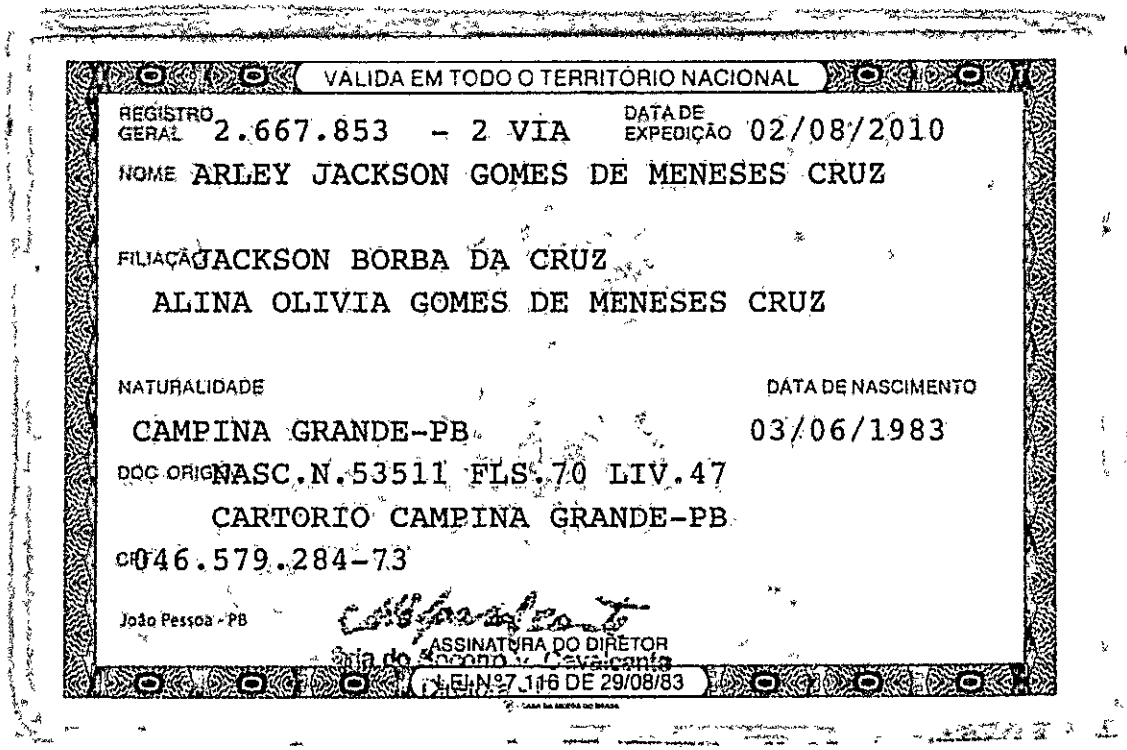
Nome

ADLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ

Nascimento

[illegible]/1983


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Emissão
CORREIOS
www.correios.com.br


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 2.667.853 - 2 VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2010
NOME ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ
FILIAÇÃO JACKSON BORBA DA CRUZ
ALINA OLIVIA GOMES DE MENESES CRUZ
NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB
DATA DE NASCIMENTO
03/06/1983
DOC ORIG NASC.N.53511 FLS.70 LIV.47
CARTORIO CAMPINA GRANDE-PB
CPF 046.579.284-73
João Pessoa - PB
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CAGEPA

COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA

AVENIDA FELICIANO CIRNE - CAGEPA - 220 - JAGUARIBE JOAO PESSOA PB 58015-570
CNPJ: 09.123.654/0001-87 - ISNC.ESTADUAL Nº 160572029
Informações e/ou Reclamações - Ligue 115

SEGUNDA VIA

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO
07067558.9

Nº Documento: 20230770675589 ESCRITÓRIO CAMPINA GRANDE

MATRÍCULA	CLIENTE	CPF/CNPJ:	VENCIMENTO
07067558.9	ARLEY JACKSON GOMES DE M CRUZ	XXX.XXX.XXX-XX	08/07/2023

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	FATURA
018.052.300.1946.000	RUA FRANCISCO PEREIRA, 317 - VELAME - CAMPINA GRANDE PB 58418-100	07/2023

RESPONSÁVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	ÁGUA	ESGOTO
		LIGADO	LIGADA

ÚLTIMOS CONSUMOS

06/2023 -	10-4	05/2023 -	10-4
04/2023 -	10-4	03/2023 -	10-4
02/2023 -	10-4	01/2023 -	10-4

ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR
1	10	H 4 AL53010

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO (M³)	CONSUMO DIAS	CONSUMO/DIA (M³)
588	598	10	30	0,34
01/06/2023	01/07/2023	Nº Hm:	Y13N285188	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R$
AGUA		
RESIDENCIAL 001 UNIDADE		
CONSUMO DE AGUA	10 M3	46,28
ESGOTO		
RESIDENCIAL 001 UNIDADE		
CONSUMO DE ESGOTO	10 M3	37,02
ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. 04/2023		1,67
JUROS DE MORA 04/2023		0,88

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R$ 12,54

TOTAL R$ 85,85

EM CASO DE RACISMO, PROCURE O CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA DA IGUALDADE RACIAL
JOAO BALULA - (83) 99340-3946 E @CENTRORACIALPB.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 06/2023

Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterada pela Portaria nº 888/2021

Parâmetro	Vl.Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio
Turbidez	0,96	Cor Aparente	7,30	Bact. Heterotróficas		Colif.Totais	
Cloro(mg/L)	0,50	Coliformes Fecais		Colif.Termotolerantes			

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET Emitido em: 27/07/2023

CAGEPA

MATRÍCULA	INSCRIÇÃO	FATURA	NÃO RECEBER APÓS
07067558.9	018.052.300.1946.000	07/2023	31/07/2024

VENCIMENTO: 08/07/2023

pix

VALOR R$ 85,85

GRUPO: 305

82610000000-7 85850010018-6 07067558901-7 07202350003-5

VIA CAGEPA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ
CNPJ: 22.227.890/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:25 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2023.
Código de controle da certidão: 7AD9.91B1.300D.C044
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.227.890/0001-01
Certidão nº: 19935257/2023
Expedição: 11/05/2023, às 14:19:51
Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.227.890/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Digitalizado com CamScanner

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.227.890/0001-01
Razão Social: ARLEY JACKSON GOMES DE MENEZES CRUZ ME
Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 345 A / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2023 a 06/08/2023

Certificação Número: 2023070801434861334060

Informação obtida em 14/07/2023 13:55:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1BB5.8D38.5550.D31F

Emitida no dia 14/07/2023 às 13:51:46

Nome Empresarial:
ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ ME

Endereço:
SIQUEIRA CAMPOS

Número:
345

Complemento:
A

Bairro:
PRATA

Município:
CAMPINA GRANDE

CEP:
58400-525

Inscr. Estadual:
16.252.156-1

Situação Cadastral:
ATIVO

CNPJ/CPF:
22.227.890/0001-01

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2573313
Nome: ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ
CNPJ/CPF: 22227890000101
Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS, 345, A
Bairro: PRATA
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 11 de Maio de 2023

Observações: 293282023

Código de verificação: [22029011503202641000719399809598100]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 04610222435 Data/Hora: 11/05/2023 09:20:22

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.227.890/0001-01
Razão Social: ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ
Nome Fantasia: HD INFORMATICA

Certidão emitida às 15:25 de 27/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **jHtl.TUf4**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.252.156-1	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ ME	
NOME FANTASIA HD INFORMATICA	
CNPJ/CPF 22.227.890/0001-01	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510129929-1
LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 345
COMPLEMENTO A	BAIRRO PRATA
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-525

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL 9511-8/00	DENOMINAÇÃO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
SECUNDÁRIA 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 20/05/2015

RESPONSÁVEL LEGAL ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ	CPF 046.579.284-73
VALIDADE 20/11/2015	

CONTROLE 201505201637566668	DATA DE EMISSÃO 20/05/2015 16:37:56

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Irmãos Alves Fabricação e Comercio de Artigos de Confeitaria LTDA
Endereço: Rua Siqueira Campos 345 – B Prata; Campina Grande PB
CNPJ: 45.681.481/0001-86

Contratada:

ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ – ME / HD INFORMÁTICA
RUA SIQUEIRA CAMPOS 345 – A; PRATA; CEP: 58400-525
CNPJ: 22.227.890/0001-01

Atestamos para os devidos fins que a empresa HD INFORMÁTICA, acima descrita, forneceu o(s) material(ais) e serviços abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Materiais fornecidos:

Access Point Wireless N 300Mbps Montável em Teto:
Notebook Samsung com processador Intel Core I5/ 4GB de memória/ HD SSD 240GB
DVR Intelbras 08 Canais.
Câmeras Internas e externas Intelbras

Serviço Fornecido:

Configuração do computador
Configuração da rede do estabelecimento
Configuração do DVR para as câmeras do estabelecimento

Por ser verdade, firmamos o presente.

Campina Grande PB, 27 de Julho de 2023

Rita de Cássia Alves Leal Cruz
Diretora Administrativa

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA Nº 004/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

PROPONENTE: **ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ**
CNPJ nº 22.227.890/0001-01

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Campina Grande - PB, 28 de Julho de 2023.

ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ ME
HD INFORMÁTICA
CNPJ 22.227.890/0001-01
E 16.252.156-1
Rua Vereador Manoel Vieira Camelo, 345 A
Prata

ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ
CNPJ.: 22.227.890/0001-01

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.398.132/0001-51 MATRIZ		24/04/1992

NOME EMPRESARIAL
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
----------	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-02 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-99 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
95.21-5-99 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
33.12-9-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL COUTO	177	----------

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.101-358	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KALCULUSCG@BOL.COM.BR	(83) 3322-8914/ (83) 9999-1420

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
----------	----------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 12:38:45 (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, acesse o Portal

Portal [illegible]

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

Junta Comercial do Estado da Paraíba

Contrato de Constituição de Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

MANOEL EULALIO CORDEIRO — 05-02-1963
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

BRASILEIRO | CASADO | COMERCIANTE | 790.193 | SSP | PB
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C. I. | Órgão Expedidor | U F

324.823.104-15 | RUA OTAVIO BATISTA CABRAL - nº 563 - Conjun
CPF | Endereço Completo

to Rocha Cavalcanti - Cruzeiro - Campina Grande - PB — 58.100
CEP

09 (NOVE) | Cr$ 18.000.000,00 | Cr$ 18.000.000,00
N.o de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$)

EM MOEDA CORRENTE NO PAIS NESTE ATO
Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo da Integralização

ISOLADAMENTE
Gerência e uso do Nome Comercial

MARIA JOSÉ CORDEIRO SANTIAGO — 17-01-1968
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

BRASILEIRA | CASADA | COMERCIANTE | 1.207.248 | SSP | PB
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C. I. | Órgão Expedidor | U F

714.382.384-87 | RUA OTAVIO BATISTA CABRAL - nº 563 - Conjun
CPF | Endereço Completo

to Rocha Cavalcanti - Cruzeiro - Campina Grande - PB — 58.100
CEP

01 (UMA) | Cr$ 2.000.000,00 | Cr$ 2.000.000,00
N.o de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$)

EM MOEDA CORRENTE NO PAIS NESTE ATO
Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo da Integralização

ISOLADAMENTE
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C. I. | Órgão Expedidor | U F
CPF | Endereço Completo | CPF
N.o de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$)
Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo da Integralização
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C. I. | Órgão Expedidor | U F
CPF | Endereço Completo | CEP
N.o de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$)
Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo da Integralização
Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pela IN/DNRC N.o 22 de 5/10/1987

Papelaria Rocha - Fone: 321-4052 - Ref. 886 - Bl. 20x5

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EMPRESA LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: "KALCULUS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem, **MANOEL EULÁLIO CORDEIRO**, brasileiro, natural de Boqueirão/PB, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00753944840 - DETRAN e CPF nº 324.823.104-15, e **MARIA JOSÉ CORDEIRO SANTIAGO**, brasileira, natural de Campina Grande/PB, Empresária, portadora da Carteira nacional de Habilitação nº 01657440222 e CPF nº 714.382.384-87, ambos **residentes na Rua Otávio Batista Cabral, 563 – Cruzeiro – Campina Grande/PB – CEP: 58.423-215**, únicos sócios componentes da sociedade empresarial constituída sob a forma de Sociedade Limitada **"KALCULUS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA", CNPJ nº 40.980.187/0001-51, situada a Rua Miguel Couto, 177 – Centro – Campina Grande/PB – CEP: 58.400-273**, com contrato de Constituição arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE 252.0022846-4, por despacho de 24/04/1992**, resolvem alterar por transformação a Empresa Sociedade Limitada para o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa de Sociedade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal sob o nome empresarial de **"KALCULUS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA"**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da Sociedade o sócio **MANOEL EULÁLIO CORDEIRO**, cedendo e transferindo por venda a sua quota de capital no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para a sócia **MARIA JOSÉ CORDEIRO SANTIAGO** que passará a ser única sócia da empresa a cima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social permanece inalterado no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EMPRESA LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: "KALCULUS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA"

CLÁUSULA QUARTA – A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011,1° CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, para que surta efeitos legais.

Campina Grande, 22 de Novembro de 2021.

Manoel Eulálio Cordeiro

Maria José Cordeiro Santiago

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTA MARIA MACIEL DE BRITO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 011702, expedida em 10/07/2015, inscrito no CPF n° 02110160470, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

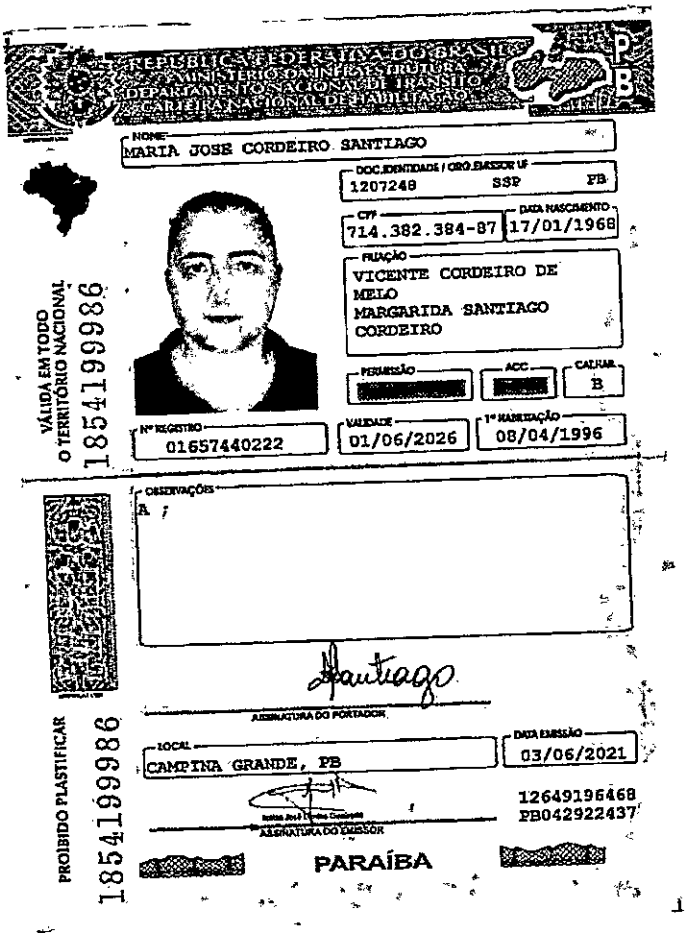
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02110160470	011702	ROBERTA MARIA MACIEL DE BRITO

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021 10:19 SOB N° 20211881309.
PROTOCOLO: 211881309 DE 29/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109097465. CNPJ DA SEDE: 40980187000151.
NIRE: 25200228464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2021.
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
MARIA JOSE CORDEIRO SANTIAGO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR UF
1207248 SSP PB

CPF
714.382.384-87

DATA NASCIMENTO
17/01/1968

FILIAÇÃO
VICENTE CORDEIRO DE MELO
MARGARIDA SANTIAGO CORDEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
01657440222

VALIDADE
01/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
08/04/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
03/06/2021

12649196468
PB042922437

ASSINATURA DO EMISSOR

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18541999986

PROIBIDO PLASTIFICAR
18541999986

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 40.980.187/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:45 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2023.
Código de controle da certidão: **C21A.1458.7AFC.0FF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.980.187/0001-51
Certidão nº: 35833215/2023
Expedição: 19/07/2023, às 09:54:08
Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.980.187/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Digitalizado com CamScanner

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.980.187/0001-51
Razão Social: KALCULUS COM DE MOVEIS E MAQUINAS P/ESCRITORIO LTDA
Endereço: RUA MIGUEL COUTO 177 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58101-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

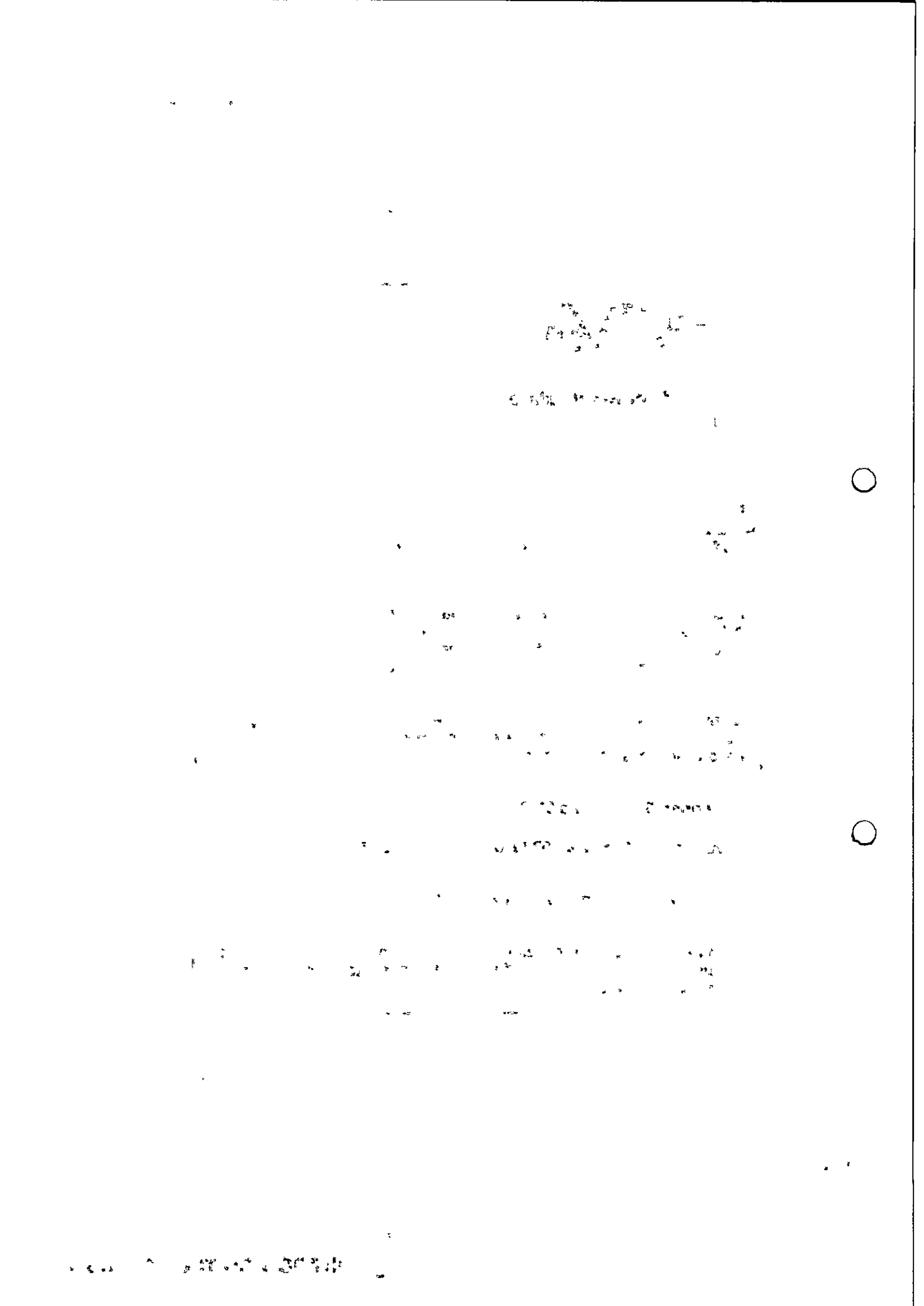
Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070503353803403179

Informação obtida em 18/07/2023 09:00:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Digitalizado com CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 4054.3DC9.6464.25ED

Emitida no dia 17/07/2023 às 12:07:11

Nome Empresarial:
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Endereço:
MIGUEL COUTO

Número:
177

Complemento:

Bairro:
CENTRO

Município:
CAMPINA GRANDE

CEP:
58400-273

Inscr. Estadual:
16.094.696-4

Situação Cadastral:
ATIVO

CNPJ/CPF:
40.960.187/0001-51

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via "Internet".

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2083560
Nome: KALCULUS
CNPJ/CPF: 409801870
Endereço: R MIGUEL C
Bairro: CENTRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GR

Certificamos para o[s] fins, que [a] presente [não] consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para co[m] Fazenda M[unicipal] [em] responsa[bilidade] do contribuinte acima mencionado, ficando ressa[lvado] direito [da] Fazen[da] [de] cobrar qualq[uer] débi[to] [que] venha a ser apurado em levantamento post[erior].

Certid[ão] [emitida] [às] [16]:[xx] [do] [mês] de 2016 (Código Tributário Mu[nicipal]) combinado [com] [o] [Art.] 5.172, de 25.10.[19]66 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 30 DIAS

[Campina] Grande, 7 de Julho de 2023

Observações: 402422023

Código de verificação: [75955170703202641000719399806743200]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://cidadaonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_cidadao_prod
Emissor: 04650222435 Data / Hora: 07/07/2023 15:39:51

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.980.187/0001-51
Razão Social: KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Nome Fantasia: KALCULUS

Certidão emitida às 15:23 de 27/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **CQn4.TcRf.** Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Inscrição
0299721

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

KALCULUS COM E MOVEIS E MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMETO

RUA MIGUEL COUTO nº 177 - CENTRO CEP 58400-273 CAMPINA GRANDE PB

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE SECUNDÁRIA

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

	Início da	Data de Emissão	Validade	Grupo
0.187/0001-51	01/05/1992	19/08/2022	19/08/2023	02

a Grande, 19 de Agosto de 2022

ação

A29514D3D9349167EC19F2

09/09/2022

DENI DINIZ DE ARAUJO

s assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0A3B-3C2A-F928-7CC1 e informe o código 0A3B-3C2A-F928-7CC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A3B-3C2A-F928-7CC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 20/08/2022 18:31:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0A3B-3C2A-F928-7CC1

RECEBEMOS DE KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO				NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ASSUNCAO PREFEITURA	VLR. TOTAL NOTA 3.556,00	Nº 000008623 SÉRIE 1 - FOLHA 1/1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORI

RUA MIGUEL COUTO, 177 - CENTRO
CAMPINA GRANDE - PB - 58.400-273
Fone: (83) 3322-8914

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000008623
SÉRIE 1 - FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2523 0340 9801 8700 0151 5500 1000 0086 2312 5385 4789

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERACAO		
VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR EST DO SUBST TRIBUTARIO	CNPJ
160946964		40.980.187/0001-51

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325230007898327 16/03/2023 08:46:29

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
ASSUNCAO PREFEITURA			01.612.635/0001-02	16/03/2023 08:45:52
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAIDA/ENTRADA
R TEREZA BAUDUINO DA NOBREGA, SN		CENTRO	58.685-000	16/03/2023
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAIDA/ENTRADA
ASSUNCAO		PB		08:45:52

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.556,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.556,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Emitente 9-Sem 1-Destinatario	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ASSUNCAO PREFEITURA	1				01.612.635/0001-02
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R TEREZA BAUDUINO DA NOBREGA, SN	ASSUNCAO			PB	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
6100	ARM ACO FE EURO 26 1600A 750L 400P CRL CRL MARZO	94031000	0102	5102	UN	1,0000	980,0000	980,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
2512	KIT 115 SECRETARIA COL. GAS H215 C3 PLAXMETAL	94031000	0102	5102	UN	2,0000	360,0000	720,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
2232	CADEIRA BRIZZA PRES.RELAXITA COURO ECO PLAXMETAL	94033000	0102	5102	UN	1,0000	914,0000	914,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
10628	MESA RETA 120X60 UNO CR MARZO	94033000	0102	5102	UND	3,0000	314,0000	942,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
OBS: DADOS BANCARIOS BB AG: 0063-9 C/C 6411-4	

RECEBEMOS DE KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO				NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ASSUNCAO PREFEITURA	VLR. TOTAL NOTA 3.556,00	Nº 000008611 SÉRIE 1 - FOLHA 1/1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORI

RUA MIGUEL COUTO, 177 - CENTRO
CAMPINA GRANDE - PB - 58.400-273
Fone: (83) 3322-8914

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000008611
SÉRIE 1 - FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2523 0340 9801 8700 0151 5500 1000 0086 1119 2733 4430

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERACAO		
VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR EST DO SUBST TRIBUTARIO	CNPJ
160946964		40.980.187/0001-51

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325230007122535 09/03/2023 09:52:37

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
ASSUNCAO PREFEITURA			01.612.635/0001-02	09/03/2023 09:52:08
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAIDA/ENTRADA
R TEREZA BAUDUINO DA NOBREGA, SN		CENTRO	58.685-000	09/03/2023
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAIDA/ENTRADA
ASSUNCAO		PB		09:52:08

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.556,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.556,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Emitente 9-Sem 1-Destinatario	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ASSUNCAO PREFEITURA	[1]				01.612.635/0001-02
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R TEREZA BAUDUINO DA NOBREGA, SN	ASSUNCAO			PB	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
6100	ARMACO FE EURO 26 1600A 750L 400P CRL CRL MARZO	94031000	0102	5102	UN	1,0000	980,0000	980,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
2512	KIT 115 SECRETARIA COL. GAS H215 C3 PLAXMETAL	94031000	0102	5102	UN	2,0000	360,0000	720,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
2232	CADEIRA BRIZZA PRES.RELAXITA COURO ECO PLAXMETAL	94035000	0102	5102	UN	1,0000	914,0000	914,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
10628	MESA RETA 120X60 UNO CR MARZO	94033000	0102	5102	UND	3,0000	314,0000	942,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
OBS: DADOS BANCARIOS BB AG: 0063-9 C/C 6411-4 MERCADORIA DESTINADA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - SETOR DE COMPRAS	

(83) 3322-8914
3322-5202

DECLARAÇÕES
Kalculus Comércio de Móveis para Escritório Ltda.

REF.: DISPENSA Nº 004/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

PROPONENTE: **KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**
CNPJ nº 40.980.187/0001-51

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Campina Grande - PB, 28 de Julho de 2023.

KALCULUS Comércio de Móveis p/ Escritório Ltda

KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ.: 40.980.187/0001-51

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ORDINÁRIA	20230724102119	AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV004/2023	DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO	GABINETE DA PRESIDENCIA	24/07/2023	ABRIR
ORDINÁRIA	20230717035604	AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023	EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	GABINETE DA PRESIDENCIA	17/07/2023	ABRIR
ORDINÁRIA	20230531034947	GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº	INSTRUMENTO DE	GABINETE DA	31/05/2023	ABRIR

Câmara Municipal de Santo André/PB
Casa José Acelino de Queiroz
CNPJ 08 580 458/0001-79
Rua: Humberto Matias de Medeiros, 150
CEP 58675-000
Santo André/PB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Todos os Direitos Reservados - Desenvolvido por *Luiz Miguel*

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV004/2023

Santo André - PB, 31 de Julho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ - R$ 4.700,00; JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 7.590,00; KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - R$ 11.728,00. - Entidades muito bem conceituadas no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV004/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD – Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz – MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano						
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO	UND	1	3.320,00	3.320,00	1	
2 - Projetor multimidia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x 768; deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA, voltagem 220V						
ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ	UND	1	4.700,00	4.700,00	1	
3 - Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 fls A4						
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UND	1	1.250,00	1.250,00	1	
5 - COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE ÓPTICO USB, CPU, TECLADO USB E MONITOR DE VÍDEO COM TELA MÍNIMA 19,5 POLEGADAS). PROCESSADOR DE VELOCIDADE NA MÉDIA 3.6GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, DISCO RÍGIDO DE SSD 256GB, GABINETE COM ENTRADAS AUXILIARES E USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR BRANCA						
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO	UND	1	4.270,00	4.270,00	1	
6 - Cadeira fixa, estofada, encosto curvo, tubo 7/8, estrutura preta						
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UND	8	450,00	3.600,00	1	
7 - Cadeira Giratória modelo presidente, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca						
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UND	1	850,00	850,00	1	
9 - Sofá 2 (dois) lugares com braços, construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento						
10 - Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, tubo 7/8						
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UND	4	370,00	1.480,00	1	
11 - Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca						
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UND	2	650,00	1.300,00	1	
12 - Arquivo de aço com 4 gavetas						
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UND	1	1.100,00	1.100,00	1	
13 - Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado						
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UND	1	1.368,00	1.368,00	1	
14 - Guilhonita papel A4, base aço 30cm, até 10 flhs com trava						
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UND	1	420,00	420,00	1	
15 - Banqueta, altura balcão, estrutura preta, com encosto, assento redondo, cor branca						
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UND	2	180,00	360,00	1	

Santo André - PB, 31 de Julho de 2023

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

RESULTADO FINAL:

- ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ.
CNPJ.: 22.227.890/0001-01
Item(s): 2.
Valor: R$ 4.700,00
- JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO.
CNPJ.: 09.225.635/0001-61
Item(s): 1 - 5.
Valor: R$ 7.590,00
- KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ.: 40.980.187/0001-51
Item(s): 3 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15.
Valor: R$ 11.728,00

Total: R$ 24.018,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV004/2023
GABINETE DA PRESIDENTE
Assunto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 31 de Julho de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

Processo Administrativo nº 00006/2023

Assunto: **Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00004/2023**

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB. LEI Nº 14.133, DE 2021.

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a ***aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB***; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(omissis)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

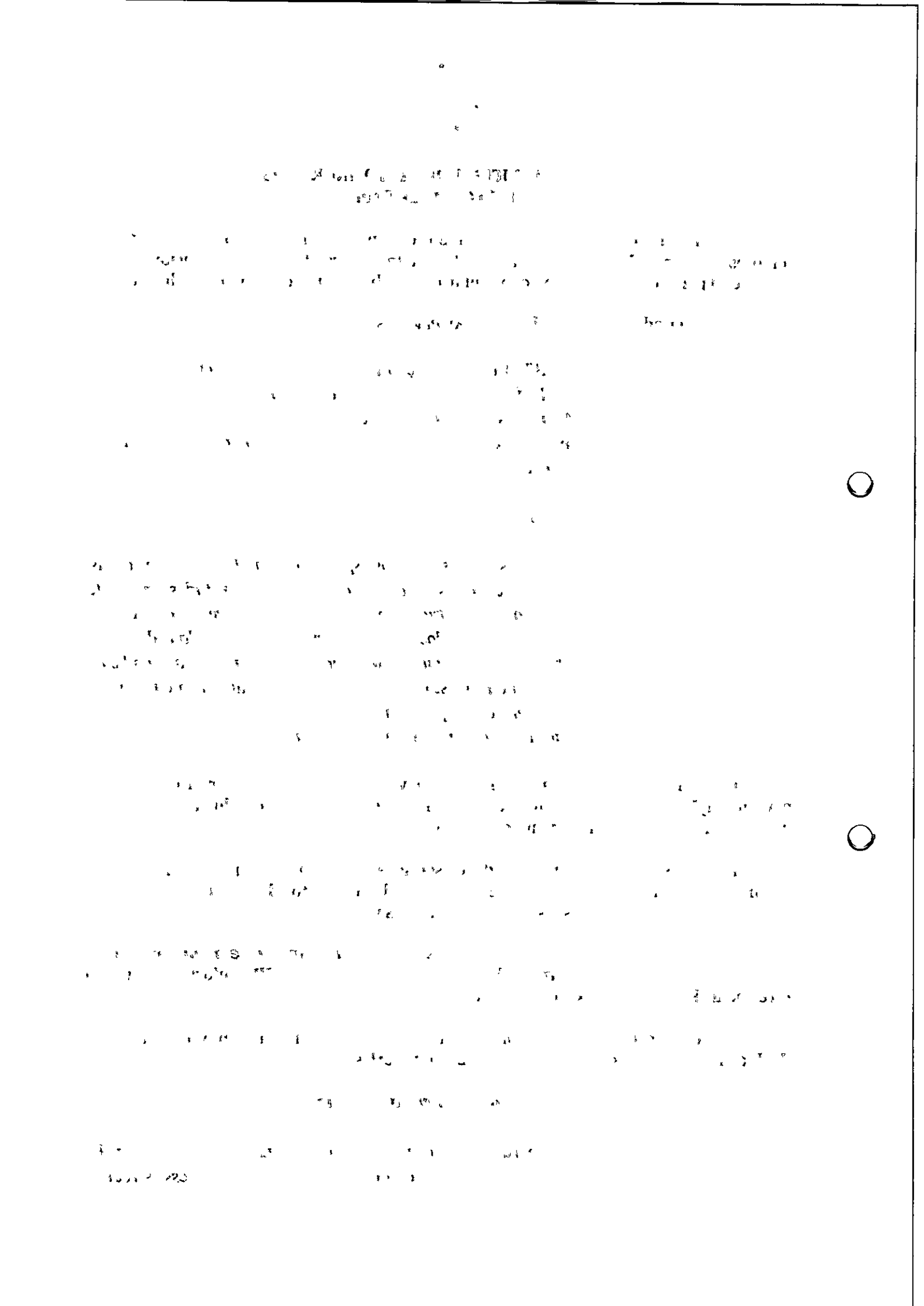
Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a ***aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB***, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> *I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze, quatrocentos e dezesseis reais e*



sessenta e cinco centavos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; *(Atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)*

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R$ 24.018,00 (vinte e quatro mil e dezoito reais), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

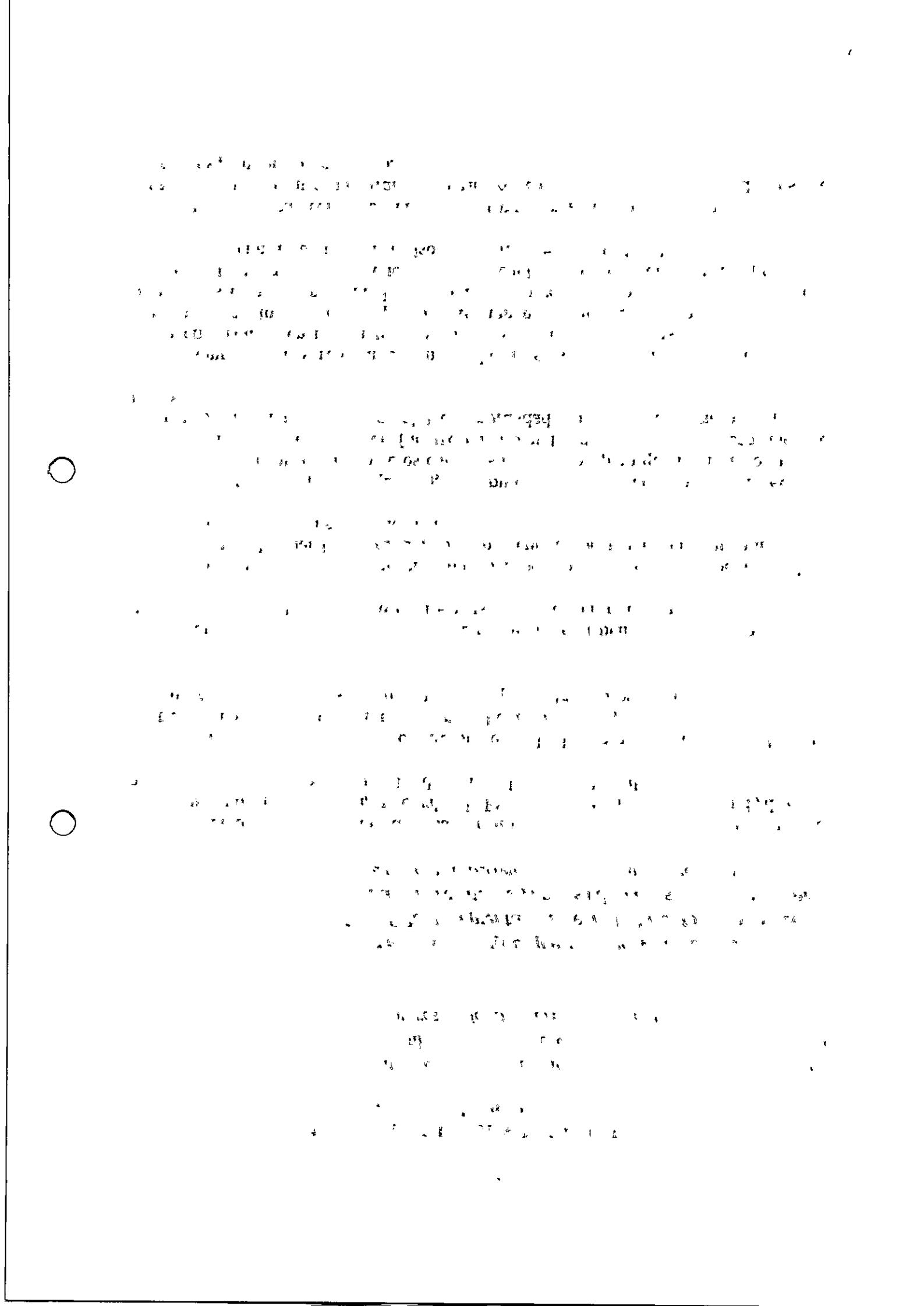
Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos



III – CONCLUSÕES

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de ***aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB***, pelo valor global de R$ 24.018,00 (vinte e quatro mil e dezoito reais).

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

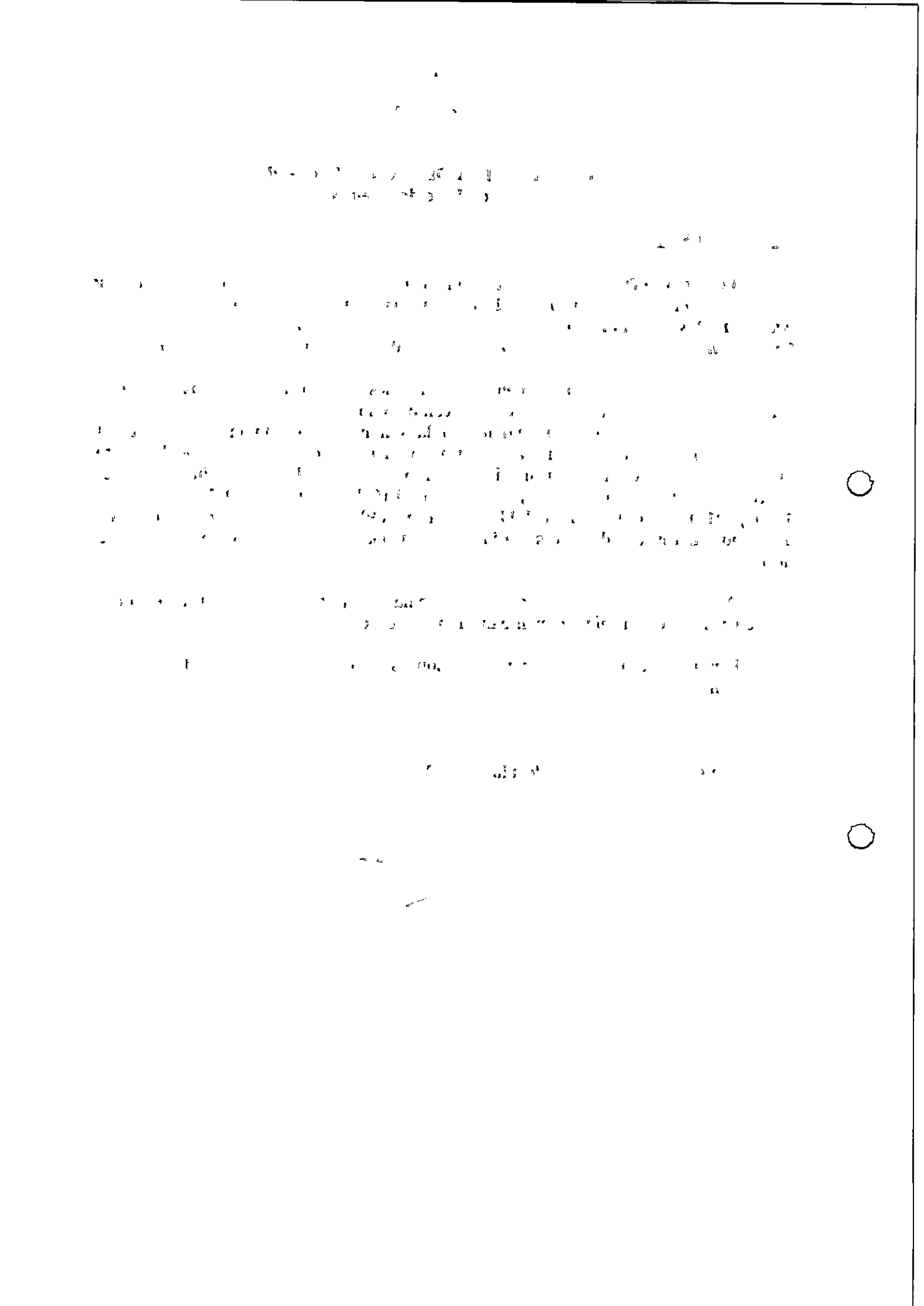
Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 31 de julho de 2023.

Adilson Cardôzo Araújo
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 01 de Agosto de 2023.

PORTARIA Nº DV 004/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

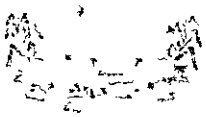
RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV004/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ.
CNPJ.: 22.227.890/0001-01
Item(s): 2.
Valor: R$ 4.700,00
- JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO.
CNPJ.: 09.225.635/0001-61
Item(s): 1 - 5.
Valor: R$ 7.590,00
- KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ.: 40.980.187/0001-51
Item(s): 3 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15.
Valor: R$ 11.728,00

Total: R$ 24.018,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 01 de Agosto de 2023.

PORTARIA Nº DV 004/2023-01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

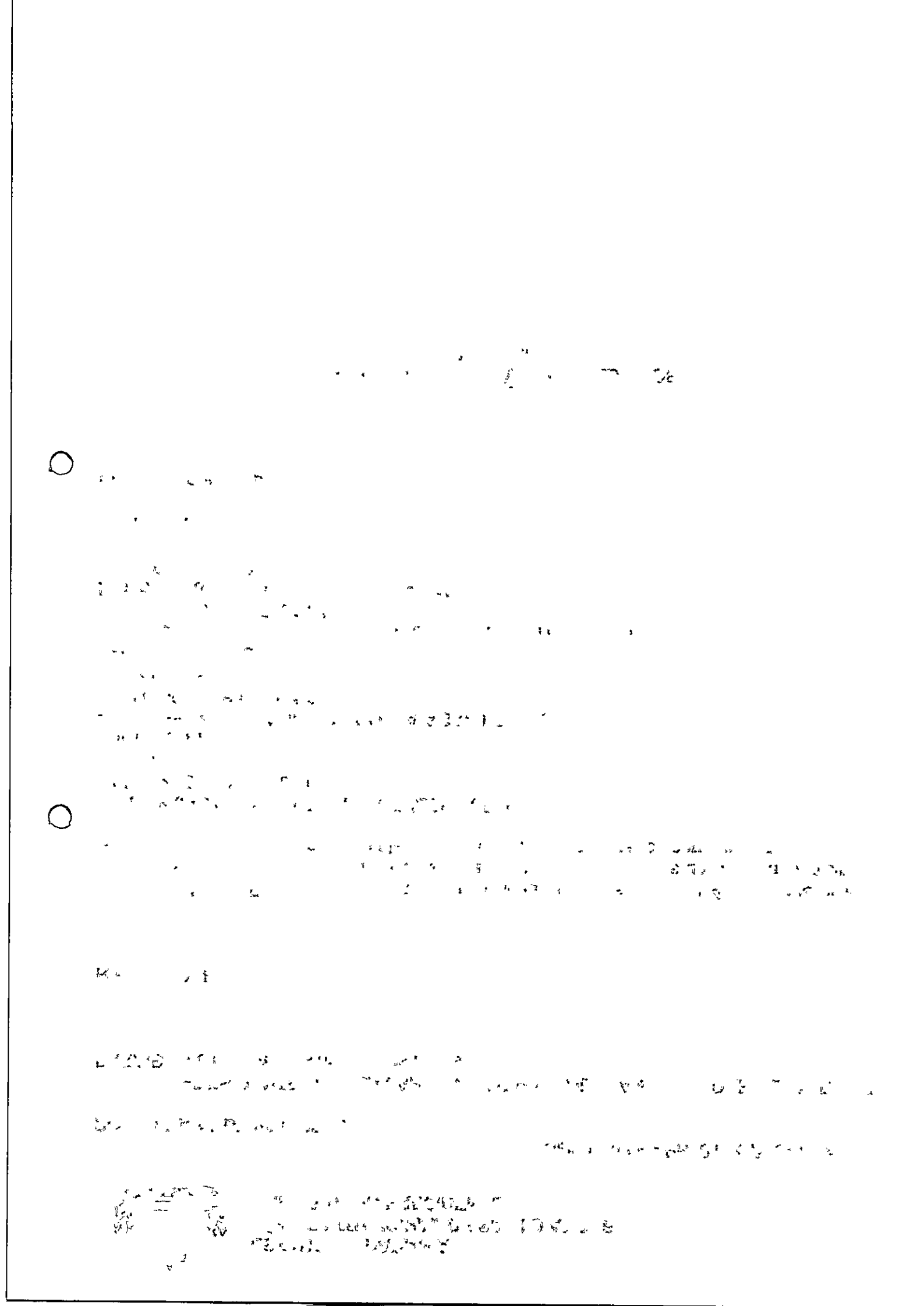
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV004/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ.
CNPJ.: 22.227.890/0001-01
Item(s): 2.
Valor: R$ 4.700,00
- JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO.
CNPJ.: 09.225.635/0001-61
Item(s): 1 - 5.
Valor: R$ 7.590,00
- KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ.: 40.980.187/0001-51
Item(s): 3 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15.
Valor: R$ 11.728,00

Total: R$ 24.018,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 01 de Agosto de 2023.

PORTARIA Nº DV 004/2023-02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

. DESIGNAR os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como **Gestor**; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV004/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 01 de Agosto de 2023.

PORTARIA Nº DV 004/2023-03

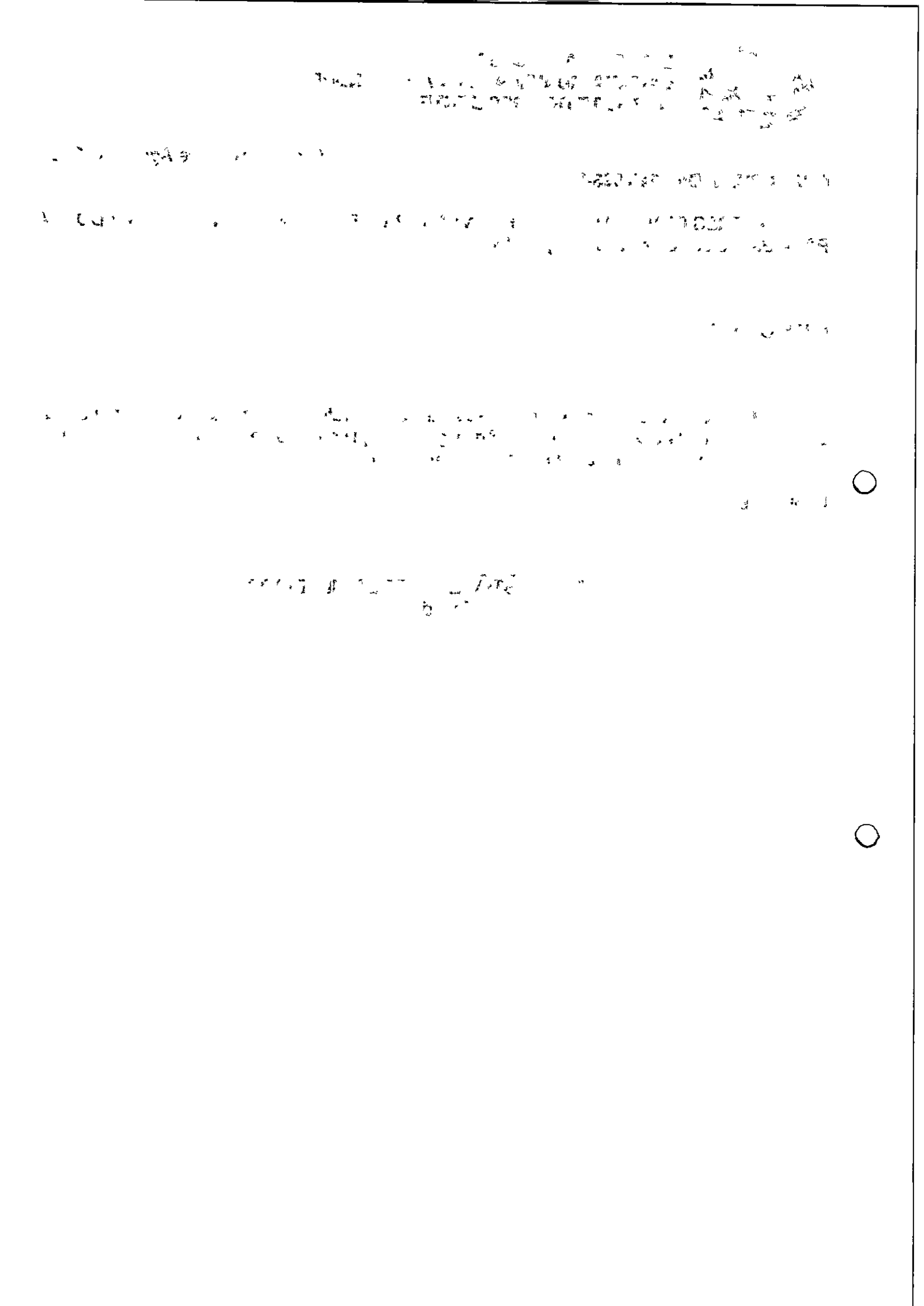
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura dos respectivos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV004/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

DISPENSA Nº DV004/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e os respectivos extratos dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 01 de Agosto de 2023.

Divanízio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV004/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e os respectivos extratos dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 01 de Agosto de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

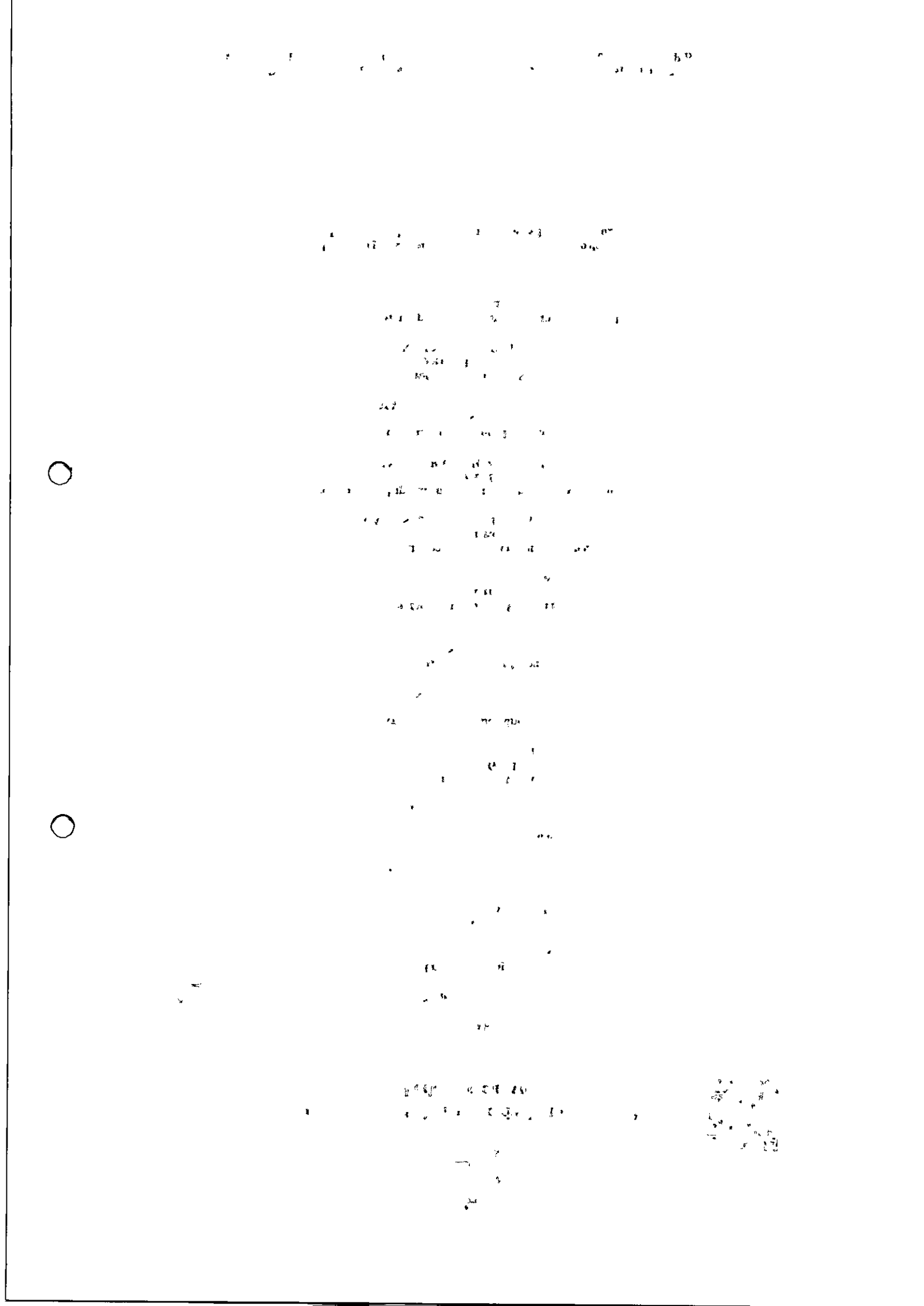
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV004/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ - R$ 4.700,00; JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 7.590,00; KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - R$ 11.728,00.

Santo André - PB, 01 de Agosto de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS – Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230801045754 - **Data/Hora Publicação:** 01/08/2023 16:58:36

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0004/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV004/2023. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 01/08/2023.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230801045844 - **Data/Hora Publicação:** 01/08/2023 16:59:59

INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 0004/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Santo André - PB, 01 de Agosto de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230801050010 - **Data/Hora Publicação:** 01/08/2023 17:00:50

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 008/2023

PROCESSO: Dispensa de Número nº 12 de 2023. OBJETO: Aquisição de equipamentos e tecido para uso na necessidade de Cânula Traqueal. AUTORIZAÇÃO: Fundamento Legal Art. 75, inciso II e [illegible] nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Fabricio [illegible] PARTICIPAÇÃO: Presidente em 01/07/2023.

[illegible]

CONSTRUÇÃO DE [illegible]

[illegible]

Após termos da nossa [illegible] processo que objetiva [illegible] DISPENSA de serviços [illegible] como Cláusula [illegible] dos custos deve [illegible] DVIDAS [illegible] considerando [illegible]

[illegible] 01 de Junho de 2024
[illegible]

[illegible]

Prefeitura Municipal de Mari

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal, elaboração planta genérica de valores PGV e implementação do REURB do município de Mari. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mari: 02.130-SEC.MUNIC.DE ADM.GESTÃO E ARTIC. POLITICA-SEAGAP – 02130.04.122.0101.2003-MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 02.140-SEC.MUNIC.DE FINANÇAS, PLANEJAM.E ORÇAMENTO-SEFINP – 02140.04.123.0101.2006 – MANUT.DO CONTROLE DE GESTÃO FINANCEIRA – 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mari e: CONTRATO Nº 124/2023 - 01.08.2023 - ORBIS GEOTECNOLOGIAS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - R$ 58.800,00.

Câmara Municipal de Santo André

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV004/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV004/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ - R$ 4.700,00; JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 7.590,00; KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - R$ 11.728,00.
Santo André - PB, 01 de Agosto de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV004/2023. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 01/08/2023.

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Belém do Brejo do Cruz; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AIALA SERVICE LTDA - R$ 22.400,00; AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA - R$ 1.891,34; DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA - R$ 11.675,00; GO ATACADISTA LTDA - R$ 5.588,00; GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 2.830,00; K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 42.707,00; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R$ 5.274,90; MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - R$ 7.710,00; NILDO FREITAS DANTAS - R$ 740,76; P D S DE ALMEIDA - R$ 5.998,00; REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - R$ 8.660,94; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 6.151,00; V C FRANCA DE A LEITE - R$ 9.058,38.
Belém do Brejo do Cruz - PB, 11 de Julho de 2023
EVANDRO MAIA PIMENTA
Prefeito Municipal

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Belém do Brejo do Cruz. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2023. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Assistência Social, por intermédio de Emenda Parlamentar nº 202281000306/2022. 02.050 Secretaria Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2031 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 02.120 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1003 1021 Estruturação da Rede de Serv. Socioassistenciais de Prot.Social – CRAS, CREAS e Afins. Elemento de despesa nº 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz e: CT Nº 00178/2023 - 11.07.23 - AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA - R$ 1.891,34; CT Nº 00179/2023 - 11.07.23 - NILDO FREITAS DANTAS - R$ 740,76; CT Nº 00180/2023 - 11.07.23 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 6.151,00; CT Nº 00181/2023 - 11.07.23 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - R$ 7.710,00; CT Nº 00182/2023 - 11.07.23 - GO ATACADISTA LTDA - R$ 5.588,00; CT Nº 00183/2023 - 11.07.23 - V C FRANCA DE A LEITE - R$ 9.058,38; CT Nº 00184/2023 - 11.07.23 - AIALA SERVICE LTDA - R$ 22.400,00; CT Nº 00185/2023 - 11.07.23 - P D S DE ALMEIDA - R$ 5.998,00; CT Nº 00186/2023 - 11.07.23 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - R$ 8.660,94; CT Nº 00187/2023 - 11.07.23 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R$ 5.274,90; CT Nº 00188/2023 - 11.07.23 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 2.830,00; CT Nº 00189/2023 - 11.07.23 - K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 42.707,00; CT Nº 00190/2023 - 11.07.23 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA - R$ 11.675,00.

Prefeitura Municipal de Lastro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Lastro/PB. Data, horário e local: às 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116 - Centro - Lastro – PB.
Lastro/PB, 28 de abril de 2023.
LUIZ JANUARIO SARMENTO FILHO.
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Lastro/PB. Data, horário e local: às 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116 - Centro - Lastro – PB.
Lastro/PB, 01 de agosto de 2023.
LUIZ JANUARIO SARMENTO FILHO.
Presidente da CPL

ATOS EMPRESARIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNIC. DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R Vereador Benedito Ribeiro de Araújo, 648 - Praia Formosa - Cabedelo - PB, por meio do site **portaldecompraspublicas.com.br**, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de 8 Notebooks Corporativos para atender as necessidades das Diretorias e Presidência do IPSEMC. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 15 de Agosto de 2023**. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 15 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 8/13; Decreto Municipal nº 7/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32284799. E-mail: cpl@ipsemc.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.
Cabedelo - PB, 01 de Agosto de 2023
JOÃO THOMAZ DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA-EMPRESA DE PREMOLDADOS S/A - CNPJ-09.138.462/0001-44
Capital Autorizado.....R$25.000.000,00
Capital Subscrito/Integralizado..... R$ 6.546.750,79
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação - Ficam convidados os senhores acionistas da EMPRESA - Empresa de Premoldados S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no de dia 07 de agosto de 2023, às 10:00 horas, em sua sede social situada na Rua Severino Bento de Morais, S/N, Funcionários II, João Pessoa – PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Eleição do Conselho Administrativo e da Diretoria, assuntos correlatos e de interesse social.
JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00162/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de abastecimento d'água singelo no município de Santa Luzia/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 907752/2020/MDR/CAIXA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, CNPJ nº 09.095.080/0001-67 e a empresa MJC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.294.280/0001-34, com sede no Sítio à Margem Esquerda da Estrada de Camalaú KM 12, s/nº Casa Térrea, Zona Rural - Monteiro/PB - CEP nº 58.500-000.

Dotação Orçamentária: Contrato de Repasse nº 907752/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. 02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

17.511.1001.1024 – Construção de Abastecimento D'Água e Revitalização do Açude Pedra Lisa/Ipiranga. Elementos de Despesa: 4430.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações. 4430.51 - 1.700.0000 - Obras e Instalações.

VALOR DO CONTRATO: R$ 203.653,61 (duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, (31/07/2023 a 27/01/2024).

Santa Luzia-PB, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV004/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARLEY JADYSON GOMES DE MENESES CRUZ - R$ 4.701,00; JAMEEIR AHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 7.520,00; KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - R$ 11.726,05.

Santo André - PB, 01 de Agosto de 2023

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV004/2023. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 01/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento de Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 24 de Agosto de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Bonfim - PB, 01 de Agosto de 2023

JOZIMALVA DANIEL DE LIMA MEDEIROS
Secretaria de Educação

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São José do Bonfim/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados a Decisão de Recurso do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, que tem como objeto Locação de Veículo para ficar à disposição do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Bonfim/PB, que teve Recurso Interposto pela empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55 e julgado PROCEDENTE nos termos da decisão final. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Câmara Municipal, das 08:00 às 12:00h, através do Setor de Licitação, na Rua José na Rua José Ferreira, s/n° - Bairro Centro, na cidade de São José do Bonfim/PB.

São José do Bonfim - PB, 01 de Agosto de 2023.

JOSEILDO ALVES MOTEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2023

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, visando à Contratação de serviços para confecção de fardamentos, a fim de atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas: 15 de agosto de 2023, às 09h00. A republicação acontece em virtude de problemas técnicos na inserção do processo no Portal de Compras Públicas, sendo assim, o edital permanece inalterado. A licitação ocorrerá através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br ou através do e-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 01 de agosto de 2023.

Haldar de Lima Freitas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Rodrigues Couto, 63 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Técnica especializada para Construção de uma Unidade de Saúde da Família, localizado no Sítio Camucá – Zona Rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1068. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Agosto de 2023.

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCHE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil destinada a Reforma do Teatro na cidade de Solânea/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: FC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R$ 156.121,72. Foi realizada diligência para complementar a instrução do processo, sendo apresentado pela empresa que ofertou a proposta com menor valor global, a diligência solicitada. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 01 de Agosto de 2023

MARIA DO CARMO MELO ARCANJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediado na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 13:00 horas do dia 15 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados [...]

Solânea - PB, 01 de Agosto de 2023

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

[...]

Teixeira – PB, 01 de agosto de 2023.

CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA ROCHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMT

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 – PROCESSO Nº [...]

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO [...]

[...]

João Pessoa, 01 de agosto de 2023.

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

[...]

João Pessoa, 01 de agosto de 2023.

Nelson de Espínola Vasconcelos
Pregoeiro

GOVERNO DA PARAÍBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 31.902.2462167.2023R1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESAS E CADEIRAS) PARA ATENDER A DEMANDA DO FERH.

DATA E HORÁRIO: 11/08/2023 ÀS 09H35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CADASTRO DA CGE Nº 23-01873-6

O FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, publica, para conhecimento dos interessados que, no dia 01 de agosto recebeu pedido de impugnação da empresa CENTRA MOVEIS S/A, INSCRITA SOB CNPJ DE Nº 25.071.564/0001-24 e que foram acatados os pedidos ora impugnados. Um novo TDR retificado já se encontra disponível no site http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/transparencia/editais/. As demais condições editalícias serão mantidas. Dúvidas no e-mail: cpl@aesa.pb.gov.br; rodrigo@aesa.pb.gov.br

João Pessoa, 01 DE AGOSTO DE 2023

RODRIGO LEITE LINS
MATRÍCULA Nº 1234786
PREGOEIRO OFICIAL

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023
Registro CGE Nº 23-01130-6
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo de Almeida, s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos participantes da CONCORRÊNCIA Nº 08/2023 (Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbanas nas cidades de Bom Jesus, Lagoa, Monte Horebe, Santa Helena, Coremas, Cacimba de Areia, São José de Espinharas e São José do Sabugi com 18,34 km de extensão), que após análise detalhada nas documentações das Propostas de Preços, respaldada na legislação vigente, Edital da licitação em epígrafe, em especial em suas Cláusulas 11.0 considera classificadas as Empresas na seguinte ordem: 1º lugar: CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA(*) – R$ 16.124.536,80, 2º lugar - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA(*) – R$ 15.240.117,58, 3º lugar - NEMAIA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS – R$ 16.402.405,11, 4º lugar - EXATA ENGENHARIA LTDA – R$ 17.763.657,65, 5º lugar - SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (*) – R$ 17.780.743,8, 6º lugar - CONSTRUTORA FENIX - EIRELI(*) – R$ 18.525.178,34, 7º lugar - MAC - MESQUITA ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 18.800.936,44, 8º lugar - CLPT CONSTRUTORA LTDA(*) – R$ 19.028.293,15, 9º lugar - TOPAV - TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA(*) – R$ 19.231.451,48, 10º lugar - COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 19.465.480,13 e 11º lugar - ESSE - ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA(*) – R$ 19.623.474,51

Valor corrigido pela CPL, respaldada no item 5.0, subitem 5.4 "b" e "c" do edital

A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, no protocolo do DER/PB, Protocolados no DER/PB, presencial ou através do e-mail protocolo@der.pb.gov.br

João Pessoa, 01 de agosto de 2023.

Engº Sebastião Cirino da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023
Registro CGE Nº 23-01167-0
COMUNICADO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo de Almeida s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica a(s) participante(s) da CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 (Obras de Restauração da Rodovia PB-400 Trecho: Cajazeiras/São José de Piranhas, com 30,50 km), que transcorreu o prazo sem recurso. Em vista disto, a Comissão ratifica sua decisão considerando habilitadas as Empresas: MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA, ALTEREIRA PINHEIRO LTDA, INOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TERPA CONSTRUÇÕES S/A, J & F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CSR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA, CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A e BRIMAX ENGENHARIA LTDA e inabilitada a empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA por descumprir o item 16.4 subitem 13.4.1.b letra "a" (não comprovou a quantidade mínima solicitada para Restabilização da base c/adição do revestimento asfáltico e adição brita em peso c/reciclador) e marca reunião para abertura da(s) Proposta(s) de Preços para o dia 04/08/2023 às 11:00 horas.

João Pessoa, 01 de agosto de 2023.

Engº Sebastião Cirino da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE 2023

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 10/08/2023, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 17 do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia;
2. Outros assuntos de interesse dos acionistas

João Pessoa, 01 de agosto de 2023.

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA
Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA-EMPRESA DE PREMOLDADOS S/A - CNPJ 08.138.480/0001-44

Capital Autorizado..............................R$25.000.000,00

Capital Subscrito/Integralizado...........R$ 5.845.750,78

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação - Ficam convidados os senhores acionistas da EMPRESA - Empresa de Premoldados S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 07 de agosto de 2023, às 10:00 horas, em sua sede social situada na Rua Severino Bento de Morais, S/N, Funcionários II, João Pessoa – PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Eleição do Conselho Administrativo e da Diretoria, assuntos correlatos e de interesse social.

JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho de Administração

RÁDIO BORBOREMA S.A. CNPJ nº 08.871.549/0001-50 - NIRE: 25300000344-0 - Aviso aos Acionistas - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2023 - Na forma do art. 124 da Lei 6.404/76, ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10h00 (onze horas) do dia 15/08/2023, na sede social da companhia, situada na Rua Venâncio Neiva, nº 287, Edf. João Rique, bairro do Centro, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.100-000, com a seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre o grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 2.583.159 (duas milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e nove) ações para formar 1 (uma) ação ordinária, sem modificação do valor do capital social, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, e (ii) aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo número de ações representativas de seu capital social, caso aprovado o grupamento mencionado no item "(i)" acima. Campina Grande/PB, 01 de agosto de 2023. JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA - Diretor Presidente Administrativo Financeiro, CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JUNIOR - Diretor Presidente Comercial e Relacionamento, TATIANE ALVES DA SILVA RODRIGUES - Diretora de Assuntos Estratégicos.

TELEVISÃO BORBOREMA S.A. CNPJ nº 08.843.822/0001-72 - NIRE: 25300031001-1 - Aviso aos Acionistas - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2023 - Na forma do art. 124 da Lei 6.404/76, ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 9h00 (nove horas) do dia 15/08/2023, na sede social da companhia, situada na Rua Venâncio Neiva, nº 287, Edf. João Rique, bairro do Centro, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP [...]

[...] JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA - Diretor Presidente Administrativo Financeiro, CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JUNIOR - Diretor Presidente Comercial e Relacionamento, TATIANE ALVES DA SILVA RODRIGUES - Diretora de Assuntos Estratégicos.

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA ORGÂNICA, ESCOLTA ARMADA, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, SEGURANÇA PRIVADA E NOS CENTROS DE FORMAÇÕES DE VIGILANTES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA (SINDVIGILANTES-CG)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

[...]

EDINIR BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE

CAMPINA GRANDE, 01 DE AGOSTO DE 2023

INTIMAÇÃO POR EDITAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE YURI AMORIM DA CUNHA, Oficial de Registro Interino do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB [...]

Santa Rita, 31 de Julho de 2023

INTIMAÇÃO POR EDITAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE YURI AMORIM DA CUNHA, Oficial de Registro Interino do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 98750.8745 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 25, § 4º, da Lei 8.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, alienante do contrato n. 8.4444.1761526, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/03/2018, registrado sob nº 5, da matrícula 50.212, deste cartório, referente ao imóvel situado à R MONS. SEVERINO PIRES FERREIRA, Nº 475, CS A, LT 06-A, QD 27, LOT PORTAL DO TIBIRI 1, SANTA RITA PB CEP: 58.304-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LETICIA DE OLIVEIRA MARQUES, portadora do CPF nº 114.886.064-68, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 14/02/2023, corresponde a R$ 69.124,12 (sessenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais e doze centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. certificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: AON99322-JPK3I, CONFIRA A AUTENTICIDADE EM https://selodigital.tjpb.jus.br/selocgj/paginas/publico/consultarSeloAtoPublico.jsf?noTemplate=false.

Santa Rita, 31 de Julho de 2023

INTIMAÇÃO POR EDITAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE YURI AMORIM DA CUNHA, Oficial de Registro Interino do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 98750.8745 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 25, § 4º, da Lei 8.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, alienante ao contrato n. 8.4444.0192995, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/11/2012, registrado sob nº 4, da matrícula 34.700, deste cartório, referente ao imóvel situado à R BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 245, LT 11-A1, QD VA, LOT PLANALTO SANTA RITA, SANTA RITA PB CEP: 58.303-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JESSICA MARIA SILVA CRUZ, portadora do CPF nº 018.626.015-51, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 30/06/2023, corresponde a R$ 96.263,23 (noventa e seis mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: AON38425-N5VD, CONFIRA A AUTENTICIDADE EM https://selodigital.tjpb.jus.br/selocgj/paginas/publico/consultarSeloAtoPublico.jsf?noTemplate=false.

Santa Rita, 31 de Julho de 2023

INTIMAÇÃO POR EDITAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE YURI AMORIM DA CUNHA, Oficial de Registro Interino do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 98750.8745 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, § 4º, da Lei 8.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, alienante ao contrato n. 8.4444.0381720, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/06/2013, registrado sob nº 6, da matrícula 28.189, deste cartório, referente ao imóvel situado à RUA MARIA HELENA ALVES, 90-B, LT A-3D, QD 05-B, SOL NASCENTE SANTA RITA-PB, CEP: 58.300-350, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) KLEBSON DE ARAUJO SILVA, portadora do CPF nº 087.747.894-93, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 13/05/2023, corresponde a R$ 3.755,34 (três três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito [...]

Santa Rita, 31 de Julho de 2023

INTIMAÇÃO POR EDITAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE YURI AMORIM DA CUNHA [...]

Santa Rita, 31 de Julho de 2023

INTIMAÇÃO POR EDITAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE YURI AMORIM DA CUNHA [...]

Santa Rita, 31 de Julho de 2023

INTIMAÇÃO POR EDITAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE YURI AMORIM DA CUNHA [...]

Santa Rita, 31 de Julho de 2023

INTIMAÇÃO POR EDITAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE YURI AMORIM DA CUNHA [...]

Santa Rita, 31 de Julho de 2023

[...] torna público que requereu à SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo [...]

WAGNER LUIS DE SOUZA [...] torna público que requereu à SEMAM [...]

[...] torna público que requereu à SEMAM [...]

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP [...] torna público que requereu à SUDEMA [...]

MARIA FABRICIA DE MEDEIROS [...] torna público que requereu à SEMAM [...]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO Nº: 007/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R MANOEL CAVALCANTE BELO, 78 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 09.225.635/0001-61, neste ato representado por Java Ebrahim Hamad da Costa Agra de Melo, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Branco Ribeiro, 640, Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 804.539.024-72, Carteira de Identidade nº 1.480.822 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 004/2023-03, de 01 de Agosto de 2023, tem por objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 7.590,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD – Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética ´A´ (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz – MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de	UND	TCL	1	3.320,00	3.320,00

	no mínimo de 1 ano					
5	COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE ÓPTICO USB, CPU, TECLADO USB E MONITOR DE VÍDEO COM TELA MÍNIMA 19,5 POLEGADAS). PROCESSADOR DE VELOCIDADE NA MÉDIA 3.6GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, DISCO RÍGIDO DE SSD 256GB, GABINETE COM ENTRADAS AUXILIARES E USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR BRANCA	UND	HOOPSON MG 018	1	4.270,00	4.270,00
					Total:	7.590,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUSIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: Imediata.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d –

impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 02 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
CPF.: 804.539.024-72

09.225.635/0001 - 61
JAVA EBRAHIM HAMAD DA
COSTA AGRA DE MELO
Rua Manoel Cavalcante Belo, Nº 78
CENTRO - CEP 58.400-112
CAMPINA GRANDE - PB.

REF.: DISPENSA Nº DV004/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

PROPONENTE: **JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO**
CNPJ nº 09.225.635/0001-61
R MANOEL CAVALCANTE BELO, 78
CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-112
(83) 3341-1014
microgamescontato@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame – Dispensa nº DV004/2023 –, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD – Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz – MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano	UND	TCL	1	3.320,00	3.320,00
5	COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE ÓPTICO USB, CPU, TECLADO USB E MONITOR DE VÍDEO COM TELA MÍNIMA 19,5 POLEGADAS). PROCESSADOR DE VELOCIDADE NA MÉDIA 3.6GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, DISCO RÍGIDO DE SSD 256GB, GABINETE COM ENTRADAS AUXILIARES E USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR BRANCA	UND	HOOPSON MG 018	1	4.270,00	4.270,00
					Total:	7.590,00

Santo André - PB, 02 de Agosto de 2023.

JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
CNPJ.: 09.225.635/0001-61
Java Ebrahim Hamad da Costa Agra de Melo
CPF.: 804.539.024-72

09.225.635/0001-61
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
Rua Manoel Cavalcante Belo, Nº 78
CENTRO - CEP 58.400-112
CAMPINA GRANDE - PB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO Nº: 008/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - R MIGUEL COUTO, 177 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 40.980.187/0001-51, neste ato representado por Maria José Cordeiro Santiago, Brasileira, Separada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Otavio Batista Cabral, 563, Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 714.382.384-87, Carteira de Identidade nº 1.207.248 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 004/2023-03, de 01 de Agosto de 2023, tem por objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 11.728,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Aparelho para encadernar para aproximadamente 20 fls A4	UND	MENNO	1	1.250,00	1.250,00
6	Cadeira fixa, estofada, encosto curvo, tubo 7/8, estrutura preta	UND	MÓVEIS BELO	8	450,00	3.600,00
7	Cadeira Giratória modelo presidente, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	UND	FRIZOCAR	1	850,00	850,00
10	Cadeira fixa, assento encosto polipropileno branco, estrutura preta, tubo 7/8	UND	FRIZOCAR	4	370,00	1.480,00

11	Cadeira fixa, modelo diretor, ergonômica, base cromada, braços fixo, encosto tipo esterinha, cor branca	UND	FRIZOCAR	2	650,00	1.300,00
12	Arquivo de aço com 4 gavetas	UND	W3	1	1.100,00	1.100,00
13	Armário de aço, 8 portas com pitão para cadeado	UND	W3	1	1.368,00	1.368,00
14	Guilhonita papel A4, base aço 30cm, até 10 flhs com trava	UND	MENNO	1	420,00	420,00
15	Banqueta, altura balcão, estrutura preta, com encosto, assento redondo, cor branca	UND	FERMAQ	2	180,00	360,00
					Total:	11.728,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano,

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUSIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravé; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 02 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

KALCULUS Comércio de Móveis Escritório Ltda

KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
MARIA JOSÉ CORDEIRO SANTIAGO
CPF.: 714.382.384–87

Kalculus Comércio de Móveis para Escritório Ltda.

(83) 3322-8914
3322-5202

CAMPINA GRANDE, 02 DE AGOSTO DE 2023

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

DISP.Nº DV004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SUPRIR AS NECESIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

PROPOSTA DE PREÇOS

QUANT	MARCA	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	MENNO	APARELHO P/ ENCADERNAR P/ APROXIMADAMENTE 20 FLS A4	R$ 1.25000	R$ 1.250,00
08	MOVEIS BELO	CADEIRA FIXA, ESTOFADA, ENCOSTO CURVO, TUBO 7/8, ESTRUTURA PRETA	R$ 450,00	R$ 3.600,00
01	FRIZOCAR	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, ERGONÔMICA, BASE CROMADA, BRAÇOS FIXO, ENCOSTO ESTERINHA, COR BRANCA.	R$ 850,00	R$ 850,00
04	FRIZOCAR	CADEIRA FIXA, ASSENTO ENCOSTO POLIPROPILENO BRANCO, ESTRUTURA PRETA, TUBO 7/8	R$ 370,00	R$ 1.480,00
02	FRIZOCAR	CADEIRA FIXA DIRETOR, ERGONÔMICA, BASE CROMADA, BRAÇOS FIXO, ENCOSTO ESTERINHA, COR BRANCA	R$ 650,00	R$ 1.300,00
01	W3	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
01	W3	ARMÁRIO DE AÇO, 08 PORTAS COM PITÃO P/ CADEADO	R$ 1.368,00	R$ 1.368,00
01	MENNO	GUILHOTINA PAPEL A4, BASE AÇO 30 CM, ATÉ 10 FLHS C/ TRAVA	R$ 420,00	R$ 420,00
02	FERMAQ	BANQUETA, ALTURA BALCÃO, ESTRUTURA PRETA C/ ENCOSTO, ASSENTO REDNDO, COR BRANCA	R$ 180,00	R$ 360,00

TOTAL DA PROPOSTA: R$ 11.728,00

VALIDADE DA PROPOSTA> 30 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

MARIA JOSE CORDERO SANTIAGO - CPF 714.382.384-87

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO Nº: 006/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ - R SIQUEIRA CAMPOS, 345 - PRATA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 22.227.890/0001-01, neste ato representado por Arley Jackson Gomes de Meneses Cruz, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira, 317, Velame - Campina Grande - PB, CPF nº 046.579.284-73, Carteira de Identidade nº 2.667.853 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 004/2023-03, de 01 de Agosto de 2023, tem por objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Projetor multimidia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x 768; deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA, voltagem 220V	UND	EPSON	1	4.700,00	4.700,00
					Total:	4.700,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUSIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: Imediata.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 02 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ
ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ
CPF.: 046.579.284-73

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV004/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

PROPONENTE: **ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ**
CNPJ nº 22.227.890/0001-01
R SIQUEIRA CAMPOS, 345 – : A;
PRATA - CAMPINA GRANDE - PB – 58400–525
(83) 3063-6004/ (83) 99117-3105
hdinformaticacg@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV004/2023, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Projetor multimidia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x 768; deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA, voltagem 220V	UND	EPSON	1	4.700,00	4.700,00
					Total:	4.700,00

Santo André - PB, 02 de Agosto de 2023.

ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ ME
HD INFORMÁTICA

ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ
CNPJ.: 22.227.890/0001-01
Arley Jackson Gomes de Meneses Cruz
CPF.: 046.579.284–73

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUSIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 006/2023 - 02.08.23 - ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ - R$ 4.700,00; CT Nº 007/2023 - 02.08.23 - JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 7.590,00; CT Nº 008/2023 - 02.08.23 - KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - R$ 11.728,00.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230912032115 - **Data/Hora Publicação:** 12/09/2023 15:22:20

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV20004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUSIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 006/2023 - 02.08.23 - ARLEY JACKSON GOMES DE MENESES CRUZ - R$ 4.700,00; CT Nº 007/2023 - 02.08.23 - JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 7.590,00; CT Nº 008/2023 - 02.08.23 - KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - R$ 11.728,00.

PUBLICAR:
☐ - Diário Oficial do Município - **03.08.23**

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/09/2023 às 10:20:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 98782/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André
Número da Licitação: 00004/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 01/08/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 24.018,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 11
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 7.590,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.225.635/0001-61
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 4.700,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Arley Jackson Gomes de Meneses Cruz
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.227.890/0001-01
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 11.728,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Kalculus Comercio de Moveis Para Escritorio Ltda
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.980.187/0001-51
Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	171209f6d5bea14e8b047152ac2f416c
Autorização da autoridade competente	Sim	7ca9ae93e03f7b1b120b9a61f945e2d5
Estimativa da despesa	Sim	c1f9a231fc238a92fdea06731126c392
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ca2adb8587571c60464ea26694d0092d
Justificativa de preço	Sim	54014c4e2fec38e94c41f1f366f96a62
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	54014c4e2fec38e94c41f1f366f96a62
Previsão Orçamentária	Sim	5890436aa95a317e68455fe7cddfbce6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e424dec110cc2e483b0a5776ac18da10
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA	Sim	50addc34918e679511c1ef8d5155c60a

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 98782/23. Data: 22/09/2023 10:20. Responsável: tramita.
Impresso por mmedeiros12 em 22/09/2023 10:20. Validação: 8E80.B76E.3D86.21AC.B6BE.D27E.7023.3F82.

Documento	Informado?	Autenticação
AGRA DE MELO		
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Arley Jackson Gomes de Meneses Cruz	Sim	0a40997b4a8b33a55634ff39d89d8b1e
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Kalculus Comercio de Moveis Para Escritorio Ltda	Sim	58e6b84212eb57b01c1673840da79317

João Pessoa, 22 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 98782/23. Data: 22/09/2023 10:20. Responsável: tramita.
Impresso por mmedeiros12 em 22/09/2023 10:20. Validacão: 8E80.B76E.3D86.21AC.B6BE.D27E.7023.3F82.

Documento	Informador	Autenticação
ACORDA DE [illegible]		
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Ata [illegible] Mercedes Cu[illegible]	Sim	[illegible]
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Pedido [illegible] Mercedes Para Escritório.pdf	Sim	[illegible]

João Pessoa, 22 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/09/2023 às 10:39:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 98796/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000062023
Data da Publicação: 13/09/2023
Data da Assinatura: 02/08/2023
Data Final do Contrato: 31/12/2023
Valor Contratado: R$ 4.700,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André PB
Contratado (Nome): Arley Jackson Gomes de Meneses Cruz
Contratado (CNPJ): 22.227.890/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c8439141a605415bf5afde2e22e1746f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	39d691a6b8e10baf472e35fde0a33f33
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5890436aa95a317e68455fe7cddfbce6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d2209fbeef93df60fe2b22b1d9d6b2fd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	95b9261b73e5f854b50bbbfdfb91a7b7
Designação do gestor do contrato	Sim	95b9261b73e5f854b50bbbfdfb91a7b7

João Pessoa, 22 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/09/2023 às 10:46:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 98802/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000072023
Data da Publicação: 13/09/2023
Data da Assinatura: 02/08/2023
Data Final do Contrato: 31/12/2023
Valor Contratado: R$ 7.590,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André PB
Contratado (Nome): JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
Contratado (CNPJ): 09.225.635/0001-61

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c8439141a605415bf5afde2e22e1746f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	62a80457cf8bf73e7ce8c7b55d936b03
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5890436aa95a317e68455fe7cddfbce6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	95ed2d3b70b44ac9e960bf64af928b5d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	95b9261b73e5f854b50bbbfdfb91a7b7
Designação do gestor do contrato	Sim	95b9261b73e5f854b50bbbfdfb91a7b7

João Pessoa, 22 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/09/2023 às 10:52:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 98803/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000082023
Data da Publicação: 13/09/2023
Data da Assinatura: 02/08/2023
Data Final do Contrato: 31/12/2023
Valor Contratado: R$ 11.728,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André PB
Contratado (Nome): Kalculus Comercio de Moveis Para Escritorio Ltda
Contratado (CNPJ): 40.980.187/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c8439141a605415bf5afde2e22e1746f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9e5f12a975e27bf7f6a6ef39edfc7532
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5890436aa95a317e68455fe7cddfbce6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	69f827d5ddbb2a6e7bbe31231f35dcb9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	95b9261b73e5f854b50bbbfdfb91a7b7
Designação do gestor do contrato	Sim	95b9261b73e5f854b50bbbfdfb91a7b7

João Pessoa, 22 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº DV006/2023 - Elevador Acessibilidade

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

Santo André - PB, 07 de Dezembro de 2023.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANÍZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santo André - PB, 07 de Dezembro de 2023.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.
1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade com as seguintes caracteristicas: 1.0 – Características gerais do elevador elétrico a ser instalado: 1.1 Tipo de transporte: Social (passageiros); 1.2 Número de unidade de fornecimento: 1 (um); 1.3 Capacidade máxima requerida: 275; 1.4 Percurso: aproximadamente até 4m; 1.5 Velocidade mínima requerida: 50 m/m; 1.6 Paradas/Entradas: 02 (duas); 1.7 Denominação dos pavimentos: T,1 2.0 – Características especificas: 2.1 Painel frontal: Em vidros transparente verde; 2.2 Painéis laterais: Em chapa de aço inoxidável com espelho; 2.3 Painel de fundo: Em vidro transparente verde; 2.4 Piso: Porcelanato; 2.5 Botoeira de comando: Localizada na lateral ade entrada, eletrônica de chamadas. 2.6 Dimensões: Aproximadas de 1,20m de frente; 2.7 Altura livre interna: Em torno de 2,20m; 2.8 Comando: Painel de comando modelo Push Buttons ou similar, para registro das chamadas; 2.9 Botoeira: A botoeira de comando apresentará os dígitos T,1, destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item paradas; 2.10 Motorização: Máquina de tração com acionamento trifásico de corrente alternada, atendendo plenamente a capacidade de carga do equipamento, com boa eficiência energética, baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos; 2.11 Botoeira dos pavimentos: Com acionamento por teclas, que serão instaladas próximo das portas de cada pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, as botoeiras dos pavimentos intermediários receberão dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá um botão, para seleção de chamadas de descida no pavimento superior e de subida para o pavimento térreo. 2.12 – Portas: Tipo pivoltante de vidro.	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: Imediato;
7.1.2.Conclusão: 5 (cinco) dias.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 07 de Dezembro de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 07 de Dezembro de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA – PROVAÇÃO

OBJETO: Contratação [illegible] para [illegible]
01 – Elevação [illegible]
– PB

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Referido Termo [illegible] apresenta os elementos [illegible] nível de precisão [illegible] a caracterização [illegible] modo a melhor [illegible] possa g [illegible] assegurar [illegible] sua estrutura [illegible]

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1 Fica o [illegible] aprovado na [illegible]

Termo de Referência [illegible]

[illegible]

XXVII - termo de [illegible] termo de referência [illegible] deverá conter os seguintes [illegible]

A elaboração [illegible] elementos mínimos [illegible] objeto da [illegible]

Santa Angélica – PB, [illegible] de 20[illegible]

[illegible]
MARIA CRISTINA [illegible]
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade com as seguintes características: 1.0 – Características gerais do elevador elétrico a ser instalado: 1.1 Tipo de transporte: Social (passageiros); 1.2 Número de unidade de fornecimento: 1 (um); 1.3 Capacidade máxima requerida: 275; 1.4 Percurso: aproximadamente até 4m; 1.5 Velocidade mínima requerida: 50 m/m; 1.6 Paradas/Entradas: 02 (duas); 1.7 Denominação dos pavimentos: T,1 2.0 – Características especificas: 2.1 Painel frontal: Em vidros transparente verde; 2.2 Painéis laterais: Em chapa de aço inoxidável com espelho; 2.3 Painel de fundo: Em vidro transparente verde; 2.4 Piso: Porcelanato; 2.5 Botoeira de comando: Localizada na lateral ade entrada, eletrônica de chamadas. 2.6 Dimensões: Aproximadas de 1,20m de frente; 2.7 Altura livre interna: Em torno de 2,20m; 2.8 Comando: Painel de comando modelo Push Buttons ou similar, para registro das chamadas; 2.9 Botoeira: A botoeira de comando apresentará os dígitos T,1, destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item paradas; 2.10 Motorização: Máquina de tração com acionamento trifásico de corrente alternada, atendendo plenamente a capacidade de carga do equipamento, com boa eficiência energética, baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos; 2.11 Botoeira dos pavimentos: Com acionamento por teclas, que serão instaladas próximo das portas de cada pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, as botoeiras dos pavimentos intermediários receberão dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá um botão, para seleção de chamadas de descida no pavimento superior e de subida para o pavimento térreo. 2.12 – Portas: Tipo pivoltante de vidro.	UND	1	54.000,00	54.000,00
				Total	54.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 54.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato
Conclusão: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 07 de Dezembro de 2023.

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

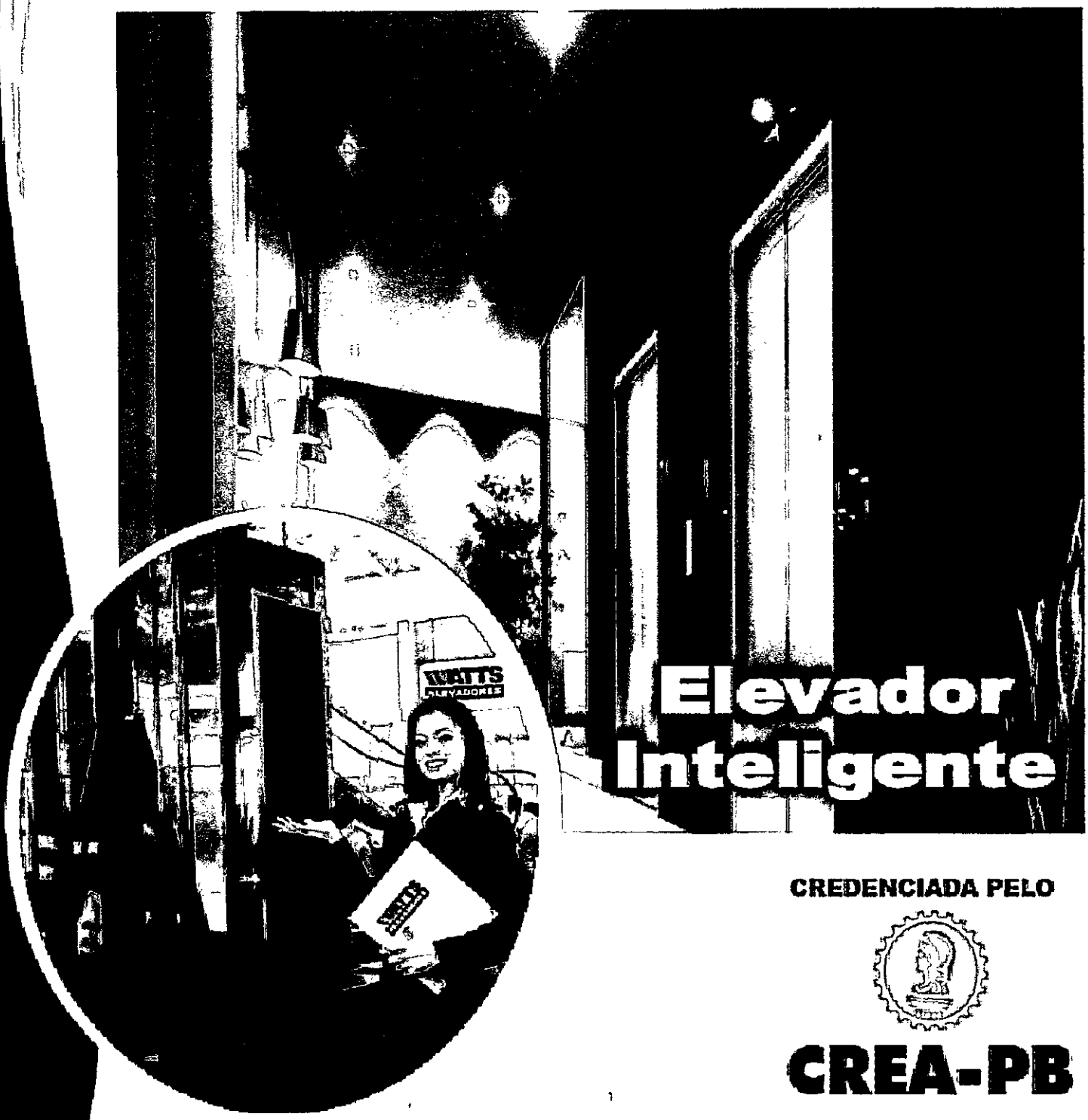
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**FORNECEDOR**			**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	Confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade com as seguintes características: 1.0 – Características gerais do elevador elétrico a ser instalado: 1.1 Tipo de transporte: Social (passageiros); 1.2 Número de unidade de fornecimento: 1 (um); 1.3 Capacidade máxima requerida: 275; 1.4 Percurso: aproximadamente até 4m; 1.5 Velocidade mínima requerida: 50 m/m; 1.6 Paradas/Entradas: 02 (duas); 1.7 Denominação dos pavimentos: T,1 2.0 – Características especificas: 2.1 Painel frontal: Em vidros transparente verde; 2.2 Painéis laterais: Em chapa de aço inoxidável com espelho; 2.3 Painel de fundo: Em vidro transparente verde; 2.4 Piso: Porcelanato; 2.5 Botoeira de comando: Localizada na lateral ade entrada, eletrônica de chamadas. 2.6 Dimensões: Aproximadas de 1,20m de frente; 2.7 Altura livre interna: Em torno de 2,20m; 2.8 Comando: Painel de comando modelo Push Buttons ou similar, para registro das chamadas; 2.9 Botoeira: A botoeira de comando apresentará os dígitos T,1, destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item paradas; 2.10 Motorização: Máquina de tração com acionamento trifásico de corrente alternada, atendendo plenamente a capacidade de carga do equipamento, com boa eficiência energética, baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos; 2.11 Botoeira dos pavimentos: Com acionamento por teclas, que serão instaladas próximo das portas de cada pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, as botoeiras dos pavimentos intermediários receberão dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá um botão, para seleção de chamadas de descida no pavimento superior e de subida para o pavimento térreo. 2.12 – Portas: Tipo pivoltante de vidro.	UND	1	JOSE MUNIZ				54.000,00	54.000,00
				AGORA ELEVADORES LTDA				62.800,00	62.800,00
				POLI ELEVADORES LTDA				98.460,00	98.460,00
				MÍNIMO	54.000,00	54.000,00	**MÉDIAS**	71.753,33	71.753,33

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	**RAZÃO SOCIAL**	**TELEFONE**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**	**UF**
11219471000101	POLI ELEVADORES LTDA	11 4789-2016	R IDALINA SALCEDO DE PAULA, 599 : OFICIAL; : 611;	JARDIM DONA ELVIRA	ITAPEVI	SP
22899545000114	AGORA ELEVADORES LTDA	11 4402-3010	RUA SEBASTIAO DE MAURO, 143 A	CAETETUBA	ATIBAIA	SP
35419902000141	JOSE MUNIZ	83 3321-6980	SITIO JENIPAPO, SN	ZONA RURAL	LAGOA SECA	PB

WATTS
ELEVADORES

ELETRO DINÂMICA ENGENHARIA

Proposta Comercial

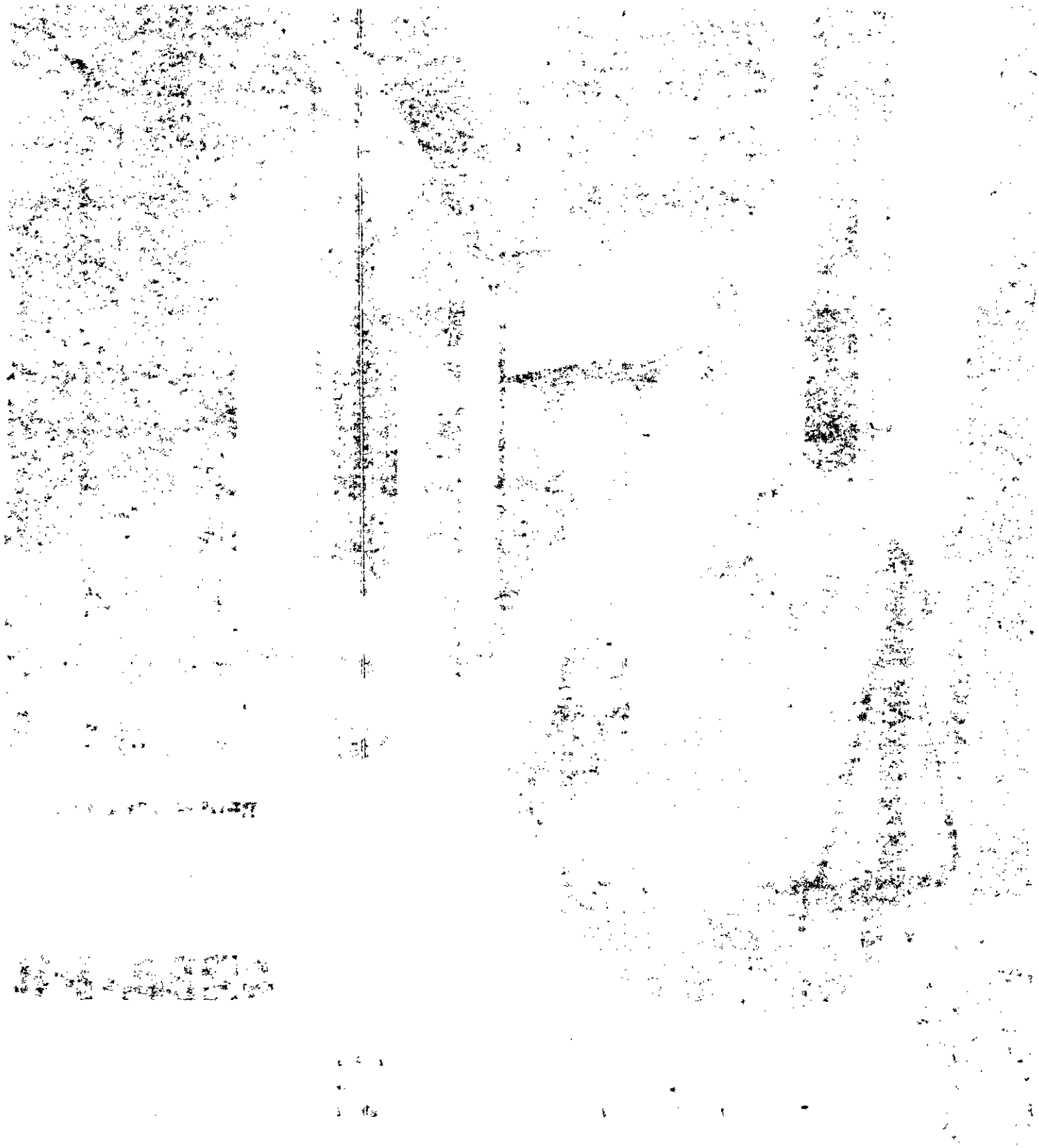


Elevador Inteligente

CREDENCIADA PELO

CREA-PB

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca - PB
Filial: Rua Presidente João Pessoa –570 - Centro – Campina Grande-PB
Fones: (83) 3326 3008 – 98820 8271 - 99817 2770
Email: eletrodinamica@live.com



WATTS ELEVADORES

ELETRO DINÂMICA ENGENHARIA

Proposta Comercial

Objeto: VENDA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR ELETRICO.
A ser instalado na Câmara de Vereadores de Santo Andre - PB .

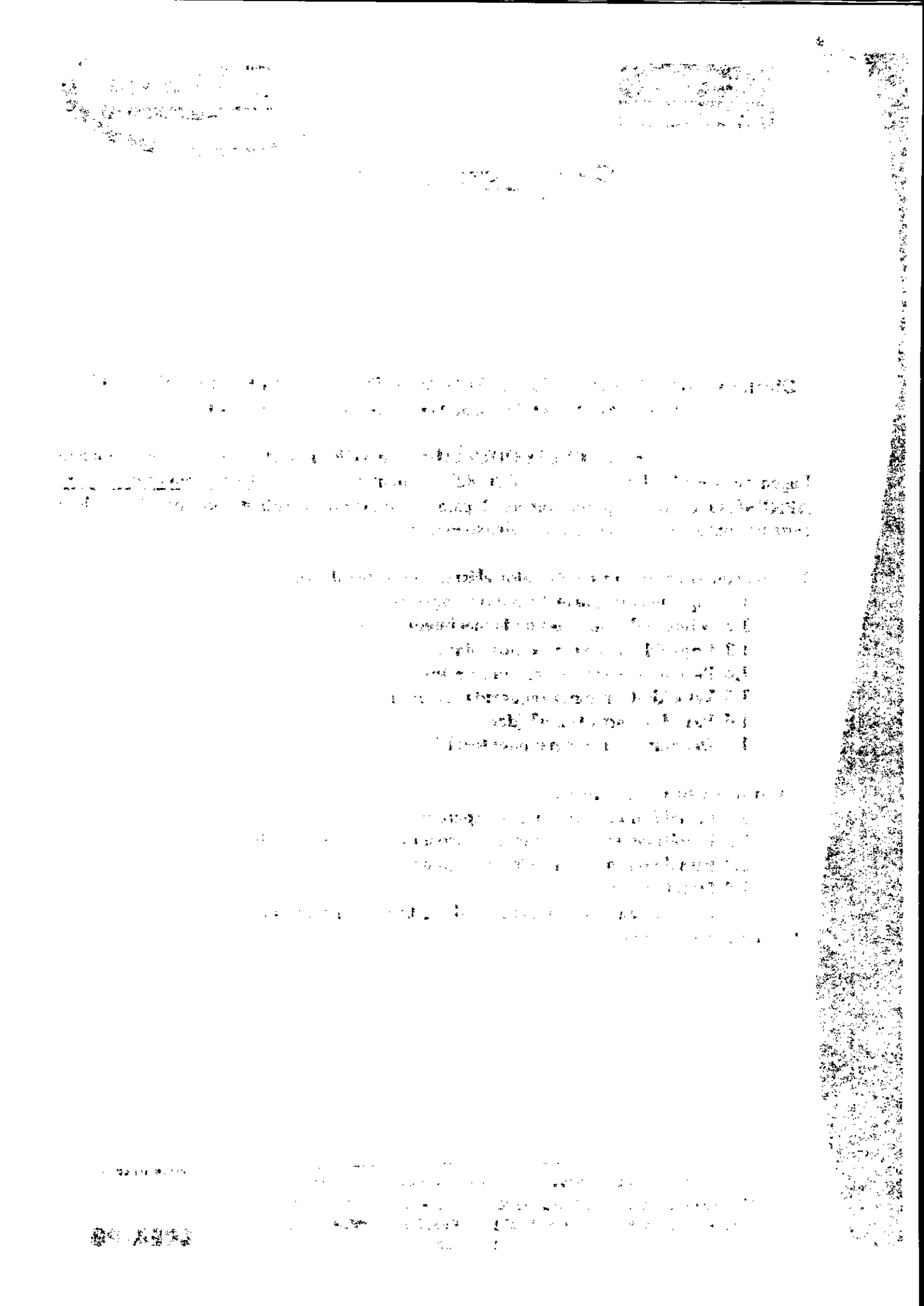
A empresa **ELETRODINÂMICA ENGENHARIA**, situada em Jenipapo, Lagoa Seca – PB, Telefone (83) 98820 8271, e-mail de contato: eletrodinâmica@live.com, **APRESENTA,** sua proposta comercial para atendimento da solicitação ao objeto deste certame conforme as especificações abaixo exigidas:

1. **Características gerais do elevador elétrico a ser instalado:**
   - 1.1 **Tipo de transporte**: Social (passageiros)
   - 1.2 **Número de unidades de fornecimento:** 1(um)
   - 1.3 **Capacidade máxima requerida:** 275
   - 1.4 **Percurso:** aproximadamente até 4m
   - 1.5 **Velocidade mínima requerida:** 50 m/m
   - 1.6 **Paradas/Entradas: 02 (dois)**
   - 1.7 **Denominação dos pavimentos:** T,1

2. **Características específicas:**
   - 2.1 **Painel frontal :** Em vidro transparente verde.
   - 2.2 **Painéis laterais:** Em chapas de aço inoxidável com espelho.
   - 2.3 **Painel do fundo:** Em vidro transparente verde
   - 2.4 **Piso:** Porcelanato
   - 2.5 **Botoeira de comando:** Localizada na Laterel ade entrada, eletrônico de chamadas.

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca - PB
Filial: Rua Presidente João Pessoa –570 - Centro – Campina Grande-PB
Fones: (83) 3326 5008 – 98820 8271 - 99817 2770
Email: eletrodinamica@live.com

CREDENCIADA PELO CREA-PB



s: Aproximadas de 1,20m de frente pc
o transporte confortável de uma cadeira de rodas. (NBR 1399:

2.7 **Altura livre interna:** Em torno de 2.20m – Per... de pequenas variações para mais ou para menos.

2.8 **Comando:** Painel de comando modelo Push Buttons ou similar, para registro das chamadas.

2.9 **Botoeira** : A botoeira de comando apresentará os dígitos T,1, destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item paradas..

2.10 Motorização: Máquina de tração com acionamento trifásico de corrente alternada, atendendo plenamente a capacidade de carga do equipamento, com boa eficiência energética, baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos.

2.11 Botoeiras dos pavimentos: Com acionamento por teclas, que serão instaladas próximo das portas de cada pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, as botoeiras dos pavimentos intermediários receberão dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá um botão, para seleção de chamadas de descida no pavimento superior e de subida para o pavimento térreo .

2.12 Portas: Tipo pivoltante de vidro.

Estrutura de confinamento:

Dimensão 140 x 170 X 7000
Material utilizado na construção: Metalon
Fechamento da estrutura: vidros na lateral, na frente e atrás chapa pintada
Cobertura: Telhas Galvanizadas

2.13 Obras civis: A ELETRODINÂMICA fornecerá, no ato da assinatura do contrato, todas as especificações e exigências para elaboração das obras civis (estruturais, elétricas, e etc.), necessárias à instalação do equipamento, podendo, porém, estas serem incompatíveis com o projeto arquitetônico e especificações técnicas fornecidas pela contratante.

2.14 Força motriz: Motor elétrico.

- **PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA**

- O Elevador será entregue parcialmente em abril de 2024 e a conclusão total em junho de 2024 em regime experimental e em 04 (quatro) meses entrega definitiva após a entrega conclusa dos serviços de alvenaria e instalações elétricas executadas pelo contratante.
- A entrega, montagem e instalação do elevador elétrico serão executadas na Câmera de Vereadores de Santo Andre - PB.

- **PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- Tanto o equipamento, quanto os serviços realizados para a instalação do mesmo contarão com a garantia total de 2(dois) anos, sendo 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento final do conjunto em pleno funcionamento pela contratante. Após este prazo, a garantia se estende por mais 02(dois) anos, exceto a assistência técnica de manutenção que será custeada mensalmente pela contratante o valor de 40% do salário mínimo vigente.
- Serão substituídas, sem ônus para o contratante e por conta do contratado, quaisquer peças que, dentro desse prazo, apresentem defeitos de fabricação ou montagem. O fabricante dos elevadores também deverá dispor de pelo menos uma empresa representante local (Campina Grande), com pessoal autorizado e capacitado para promover a assistência técnica dos equipamentos.

WATTS ELEVADORES

ELETRO DINÂMICA ENGENHARIA

- Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o proponente notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 dias úteis**, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

- **VALOR DA PROPOSTA DO ELEVADOR ELÉTRICO**

O valor unitário do elevador elétrico é de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais)
Valor do confinamento: **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais)

Total dos equipamentos e serviços: R$ **75.000,00** (setenta e cinco mil reais)

Obs.: Esta proposta tem a validade de 5 dias a partir do recebimento do mesmo.

- **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Para assinatura do contrato fica responsável o Sr. José Muniz, casado, residente em Jenipapo, Lagoa Seca – PB.

Campina Grande– PB, 04 de Dezembro de 2023

José Muniz

Assinatura do Representante Legal

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca - PB
Filial: Rua Presidente João Pessoa –570 - Centro – Campina Grande-PB
Fones: (83) 3326 3008 – 98820 8271 - 99817 2770
Email: eletrodinamica@live.com

CREDENCIADA PELO
CREA-PB



Agora Elevadores
Conforto & acessibilidade
www.agoraelevadores.com.br
agoraelevadores@gmail.com
(11) 4402-3010 / 94489-2263 whastapp
Cnpj: 22.899.545/0001-14
Rua sebastião de mauro, 143 - caeteuba - atibaia - sp - 12951-712

CREA-SP
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO
AGORA ELEVADORES LTDA
Nº 2236737

ATIBAIA,07 DE DEZEMBRO DE 2023. ***COTAÇÃO Nº T4016/23***

Cliente: Sra. Cristiane Camara dos Vereadores de Santo André PB

CNPJ 01812534000185

Agradecemos ao convite para participarmos da Cotação para o fornecimento e instalação de nosso(s) equipamento(s). Apresentamos a proposta dos equipamentos AGORA ELEVADORES com as especificações técnicas e condições comerciais descritas a seguir. Duvidas deste fornecimento podem ser obtidas em nossa Central de Atendimento ao Cliente, pelo telefone (11) 4412-4995 / 4402-3010 / 94489-2263 ligação e WhatsApp.

DESCRIÇÃO	QUANT	PAG. A VISTA	PAG. CARTÃO 6 X
PLATAFORMA CABINADA COM PERCURSO ATÉ 3.60 MT (MONOFÁSICO 220 V) +FRETE E INSTALAÇÃO EM SANTO ANDRÉ PB	1	56.400,00	63.168,00
PORTAS EM ALUMINIO BRANCO E VIDRO LAMINADO INCOLOR +2 AUTOMAÇÃO	2	6.400,00	7.168,00
ENCLAUSURAMENTO AÇO CARBONO E VIDRO LAMINADO INCOLOR (4 LADOS)	1	33.000,00	36.960,00
TOTAL		95.800,00	107.296,00
OPCIONAL REVESTIMENTRO DA CABINE EM VIDRO (CADA LADO)		R$500,00	

COTAÇÃO VALIDADE 20 Dias ***APÓS ESTA DATA VALOR SUJEITO ALTERAÇÃO**



NÃO COBRAMOS ENTRADA (SP, MG E RJ) O PAGAMENTO É FEITO INTEGRAL NA ENTREGA DA PLATAFORMA NO DIA DA INSTALAÇÃO, DEMAIS ESTADOS 50% NO ATO DO PEDIDO E 50% NO DIA DA INSTALAÇÃO. PRAZO INSTALAÇÃO ATÉ 60 DIAS.



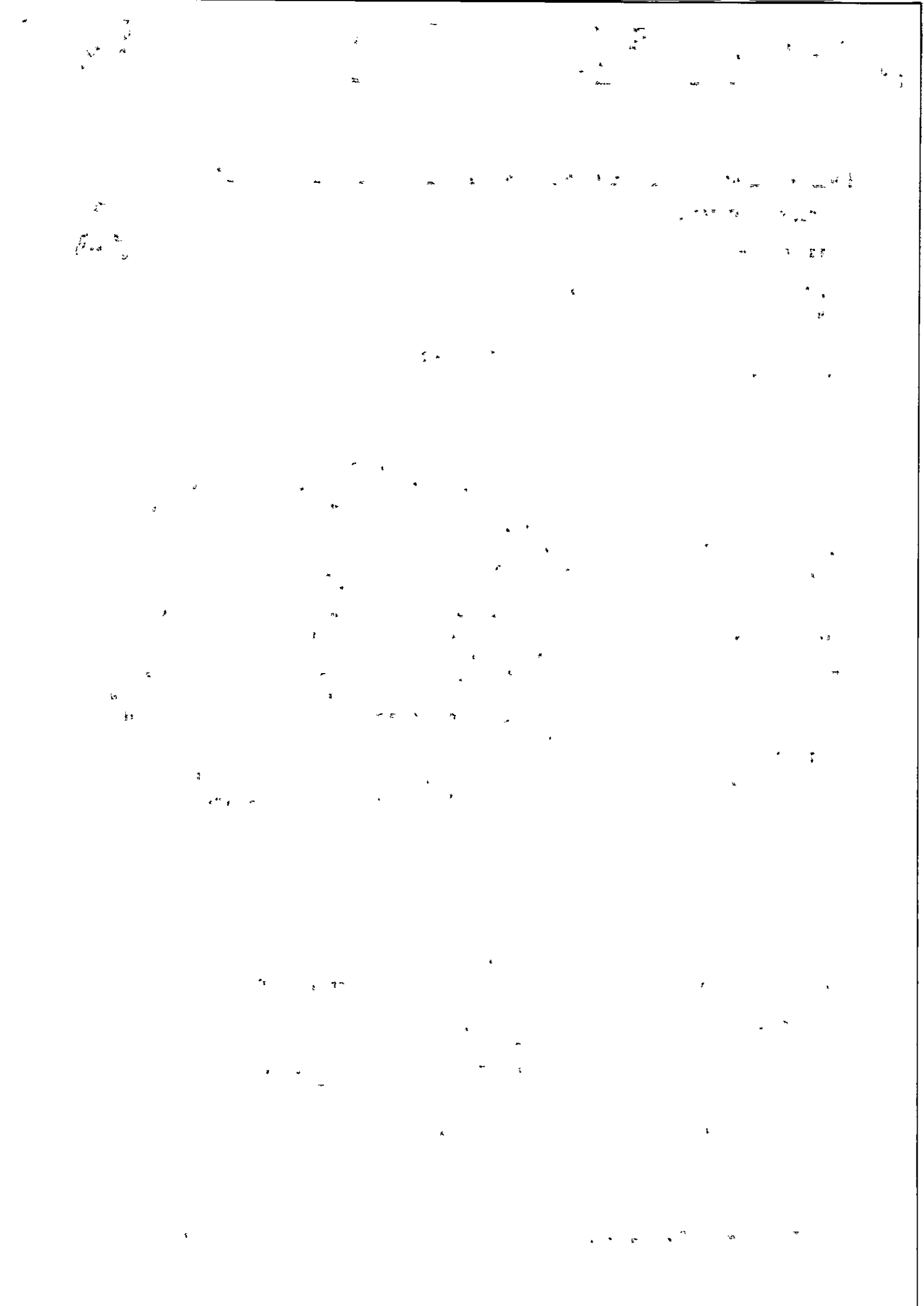
Este equipamento segue normas de fabricação, conforme ABNT NBR ISO 938 6-1:2013

1 - ESPECIFICAÇÃO TECNICAS

PLATAFORMA VERTICAL

QUANTIDADE	**01**
LINHA	Vertical
APLICAÇÃO	Acessibilidade
CAPACIDADE DE CARGA	250 KG, ou 01 cadeirante com um acompanhante.
VELOCIDADE	6 M / MIN
PARADAS	2
ENTRADA E SAIDA	A definir
ALTURA DE PERCURSO	3.600mm
ACIONAMENTO	Fuso trapezoidal, de alto nível de segurança com comando manual de atuação constante seguindo todos os requisitos normativos vigentes.
OPERAÇÃO	Motor elétrico, consistindo por 1 (um) motor (WEG) de 4 CV trifásico e um Inversor (DANFOS) 3 CV monofásico.
DIMENSÃO DA CABINE	1100 X 1400 mm
DIMENSÃO DA BASE	1500 X 1500 mm (outras medidas sob consulta) (abertura de laje ou espaço total para a instalação)
CORRIMÃO	Fixado nos painéis laterais de modo que a parte superior em aço carbono.
POÇO (OPCIONAL)	10 cm (ou rampa adaptada, usada quando o cliente não pode fazer o rebaixo de 10cm no piso inferior)
BOTOEIRAS	Controle de chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por pressão constante, com 1 chave de liga e desliga. Em caso de emergência desligar a chave ou parar de operar a plataforma.
COR DO EQUIPAMENTO	A definir
ALIMENTAÇÃO	220 v, Especificações dos fios a serem puxados até o local da instalação: 2 fios de 6mm com disjuntor de 32 amperes bipolar mais 1 fio de 2,5 mm para aterramento. Lembrando que o ponto de alimentação deve estar interligado.
INSTALAÇÃO E MONTAGEM	Executado por profissionais especializado e orientado pelo departamento de engenharia e técnica, todos nossos profissionais são especializados em NR10 e NR35. A instalação e montagem são realizadas no mesmo dia da entrega. A construção ou adaptação do local de instalação do equipamento é de responsabilidade do CLIENTE e deve observar Orientação Civil fornecida pela AGORA ELEVADORES.
SISTEMA DE RESGATE (opcional)	No break (R$ 5.500,00) ou chave manual (R$500,00) não incluso no valor da cotação
PORTAS PAVIMENTO SUPERIOR E INFERIOR	Porta confeccionada em alumínio branco revestido em vidro laminado incolor, com altura de 2130 mm e Travamento Eletromecânico.
ENCLAUSURAMENTO	O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento
MATERIAL DO ENCLAUSRAMENTO	Em Aço carbono e vidro laminado incolor, fabricamos em alumínio também, valores sob consulta.

***2 – CABINE DA PLATAFORMA** Produzida em perfil metálico, com piso em chapa de alumínio ante derrapante e*





corrimão, com entrada e saída com cancelas. Trabalhamos com outros tipos de ***acabamento (vidro laminado, policarbonato e piso de madeira...) valores sob consulta.*** *Todo conjunto com pintado em* ***eletrostático epóxi*** *na*



cor a combinar. A pintura eletrostática epóxi pó é uma técnica de pintura destinada para revestimentos de peças que necessitam de alta proteção com alto nível de acabamento. Este tipo de procedimento é unido à resina epóxi e como resultado alcança-se um padrão excelente em aderência, flexibilidade e resistência.

3 – FORMA DE PAGAMENTO

Não cobramos sinal / entrada, o pagamento é feito integral na entrega da plataforma no dia da instalação, pagamento a vista via transferência (TED) pagamento no cartão levamos a maquininha, para ser feito no descarregamento da plataforma. O preço acima inclui o frete de nossa fábrica até o local de instalação.

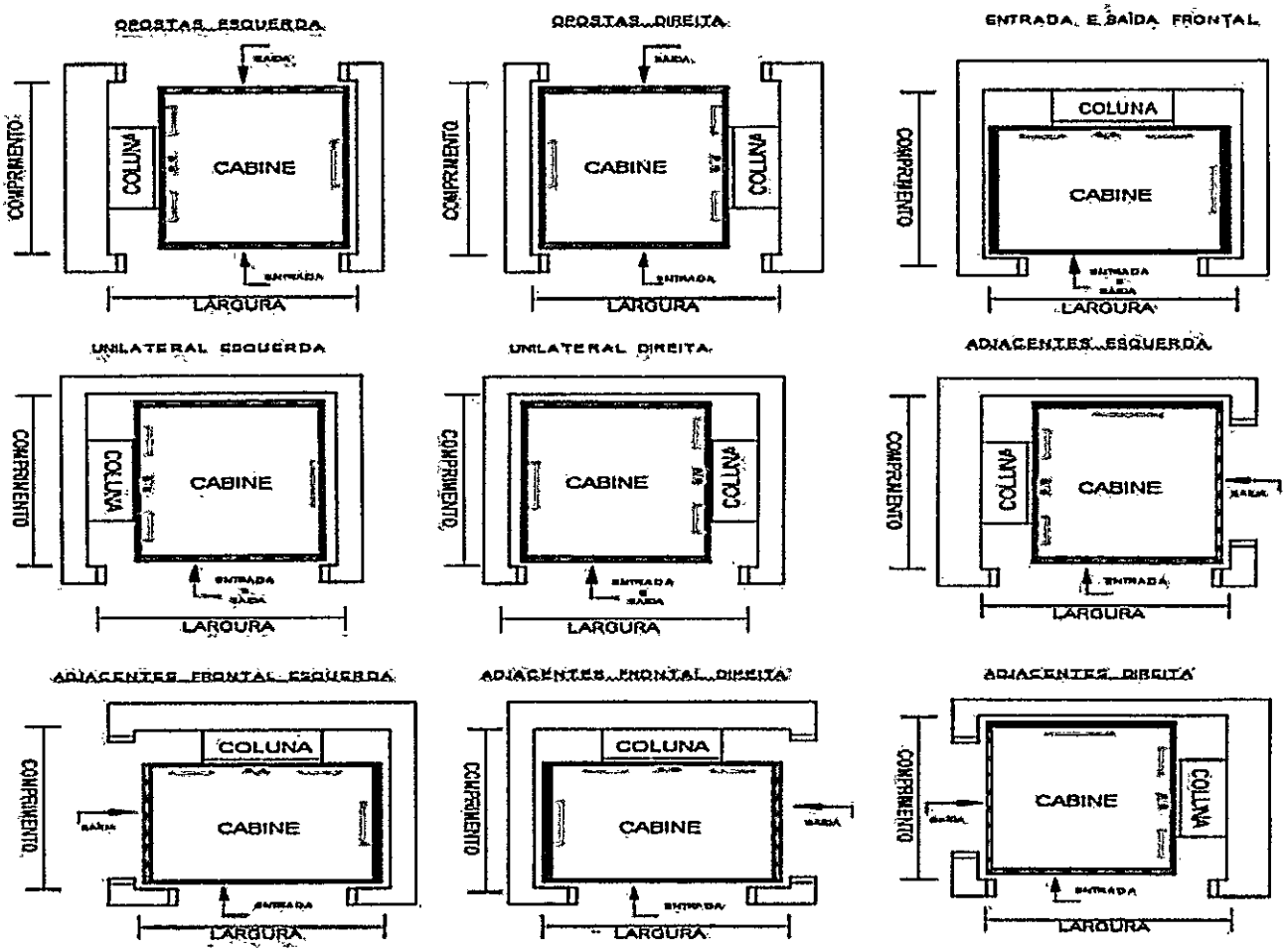
4 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será 20 dias (corridos), a partir do fechamento do pedido. A montagem e entrega fica por conta do Fornecedor conforme acordo de frete (quando cobrado) acordado.

5 – GARANTIA

A garantia é por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do equipamento, contra eventuais defeitos de fabricação, sendo substituída qualquer peça que, dentro deste prazo apresente algum defeito de funcionalidade, excluídas as que forem motivadas pelo desgaste natural, por uso inadequado, por negligência, voltagem insuficiente e ou imprudência. O equipamento, inclusive portas de pavimento, deve ser protegido da ação do tempo (intempéries) - de chuva, maresia, umidade e poeiras, cabendo ao cliente proporcionar estas condições.

ALGUNS EXEMPLOS DE POSIÇÕES DA PLATAFORMA





Fabricamos sob medida, caso não tenha a medida padrão (1.50 X 150 M)

Para instalação em comercio:

- Licenciamento de Instalação e Funcionamento (quando houver): Esta taxa correrá por conta exclusiva da CONTRATANTE;

- Aceitamos cartão BNDES em até 48x

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida técnica ou comercial referente a esta proposta

Atenciosamente.

AGORA ELEVADORES

THAÍS CORREA

11 94489-5397 / 4412-4995

vendas@agoraelevadores.com.br /

www.elevadoresagora.com.br

SOMOS CERTIFICADOS PELO:

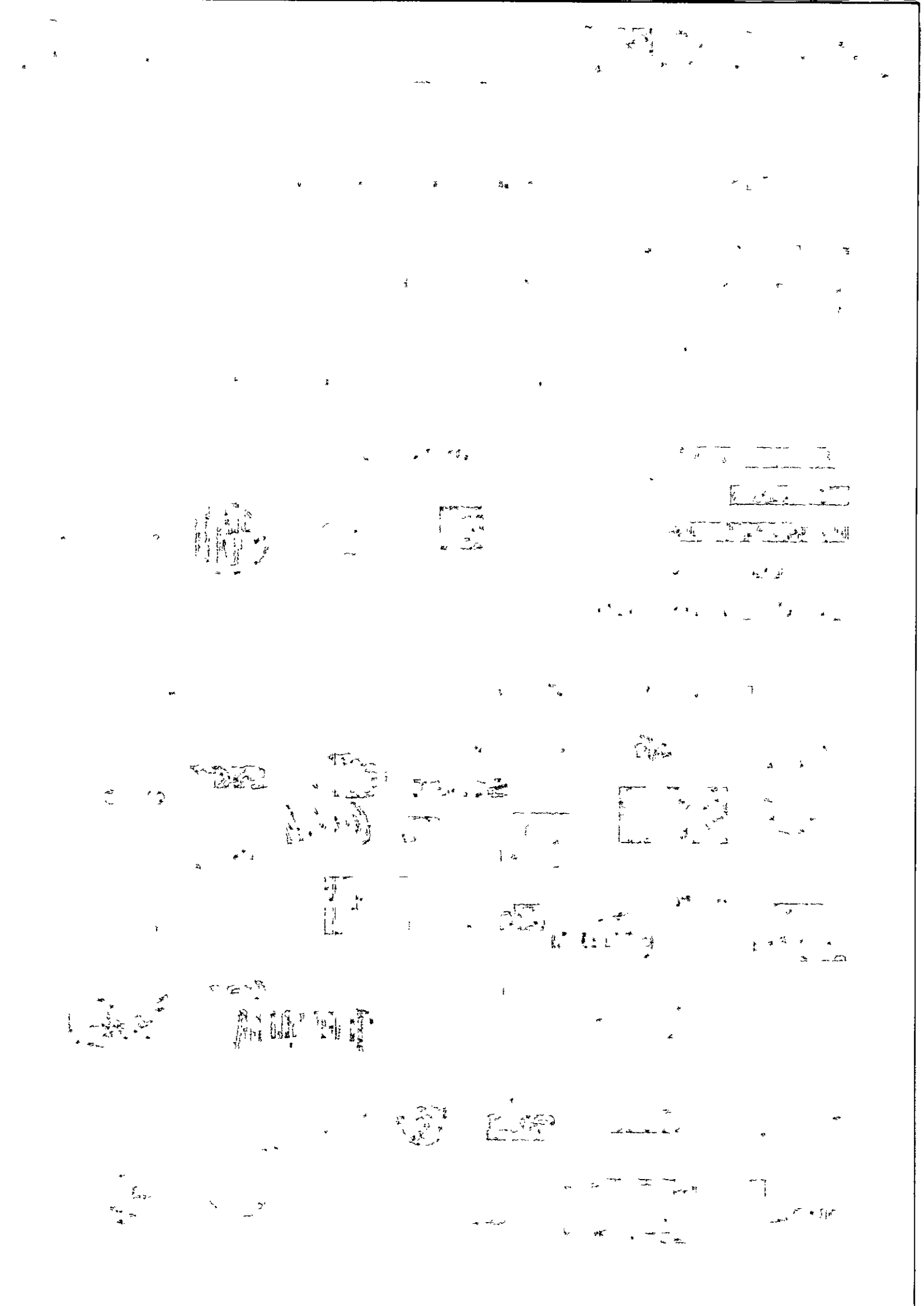
CREA-SP
AGORA ELEVADORES LTDA
Nº 2236737

ABNT

SEBRAE

REFERÊNCIA DE ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES MAIS CONHECIDOS NO MERCADO

CAIXA
Livrarias Curitiba
O Boticário
Senac
Fini
SKY
Shopping Ça da Moça
ambev
Canon
globoplay
Coca-Cola
Santher
Friboi
INSS
Grupo NotreDame Intermédica
BGS
Raia
CONFRARIA
smart fit
mercado livre
ifood
Jaguariúna Rodeo Festival
PORTO SEGURO
Shopping Taboão
SENAI
PRO CON
UOL
SUS
PREFEITURA DE SÃO PAULO
POLÍCIA MILITAR





APRESENTAÇÃO.

A Agora Elevadores Ltda-

É uma empresa com foco no bem estar de nossos clientes, em sua comodidade e liberdade de ir e vir sem que sejam limitados por obstáculos comuns a portadores de necessidades especiais.
Com sede em Atibaia – SP, em uma área de 4.000 metros, à aproximadamente 50 km da capital paulista atendemos a todo o território nacional com nossos elevadores, possuindo mais de 3.000 equipamentos instalados.
Fundada em 2010, nossa empresa conta com profissionais atuantes na área de plataformas de acessibilidade e elevadores a mais de 15 anos. Nossos engenheiros, técnicos e demais colaboradores recebem constantes treinamentos nas NBR e NRs necessárias para que nossos serviços sejam desenvolvidos com a máxima qualidade.
Nossa linha de produção é preparada para sermos a empresa com menor prazo de entrega no país.
Tratamos com seriedade e respeito nossos clientes e suas necessidades, é por isso que não só vendemos um produto, mas implementamos em nossa empresa uma visão mais humana e social.
Assumimos como nossa missão que todos sejam tratados como iguais, por isso criamos facilidades para que todos os portadores de necessidades especiais não tenham obstáculos em seu caminho que não possam ser superados.

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

Os elevadores da **Agora Elevadores Ltda** trazem comodidade e praticidade para todas as pessoas com dificuldades permanentes ou temporárias de locomoção.
Ideal para clínicas, escolas, hospitais, hotéis, lojas e quaisquer outros ambientes públicos, ou mesmo para residências onde seu uso é necessário.
Sua capacidade 280 kg permite que um adulto e um cadeirante, possam ser tranquilamente levados de um pavimento a outro sem movimentos bruscos, com conforto e segurança.
Os Elevadores da **Agora Elevadores Ltda** é fácil de instalar, tem baixo consumo de energia elétrica e é super seguro.
Além disso, o elevador da **Agora Elevadores** tem garantia de 12 meses para componentes com defeitos de fabricação e assistência técnica em todo o território nacional e estão totalmente em conformidade com as Normas, atendendo ao Decreto Nº 5296 de 02 de dezembro de 2004 que regulariza a Lei Federal de Acessibilidade n. ° 10.908 de 19.12.2000, e estabelece normas e critérios nos edifícios de uso coletivo ou privado. Nossos elevadores seguem todos os critérios exigidos pelas NBR vigentes.

CLIQUE NOS LOGOS PARA VER VIDEOS E FOTOS





Poli Elevadores

PROPOSTA COMERCIAL.

POLI ELEVADORES

PROPOSTA MR 3297.
DATA: 06/12/23.

Cliente: Câmara dos vereadores	**Local:** Santo André / PB.
Contato: Muniz.	Fone:(83) **98820.8271.**
E-mail: Whatsapp.	**Instalação: Comercial.**
Consultor de Vendas: Marcos Reis.	**Fone:** (11) 4142 – 8842 / 97508-2196 (whatsapp).

Constituí objeto da presente proposta, a venda e instalação de uma **Plataforma Hidráulica para Acessibilidade** com as seguintes características.

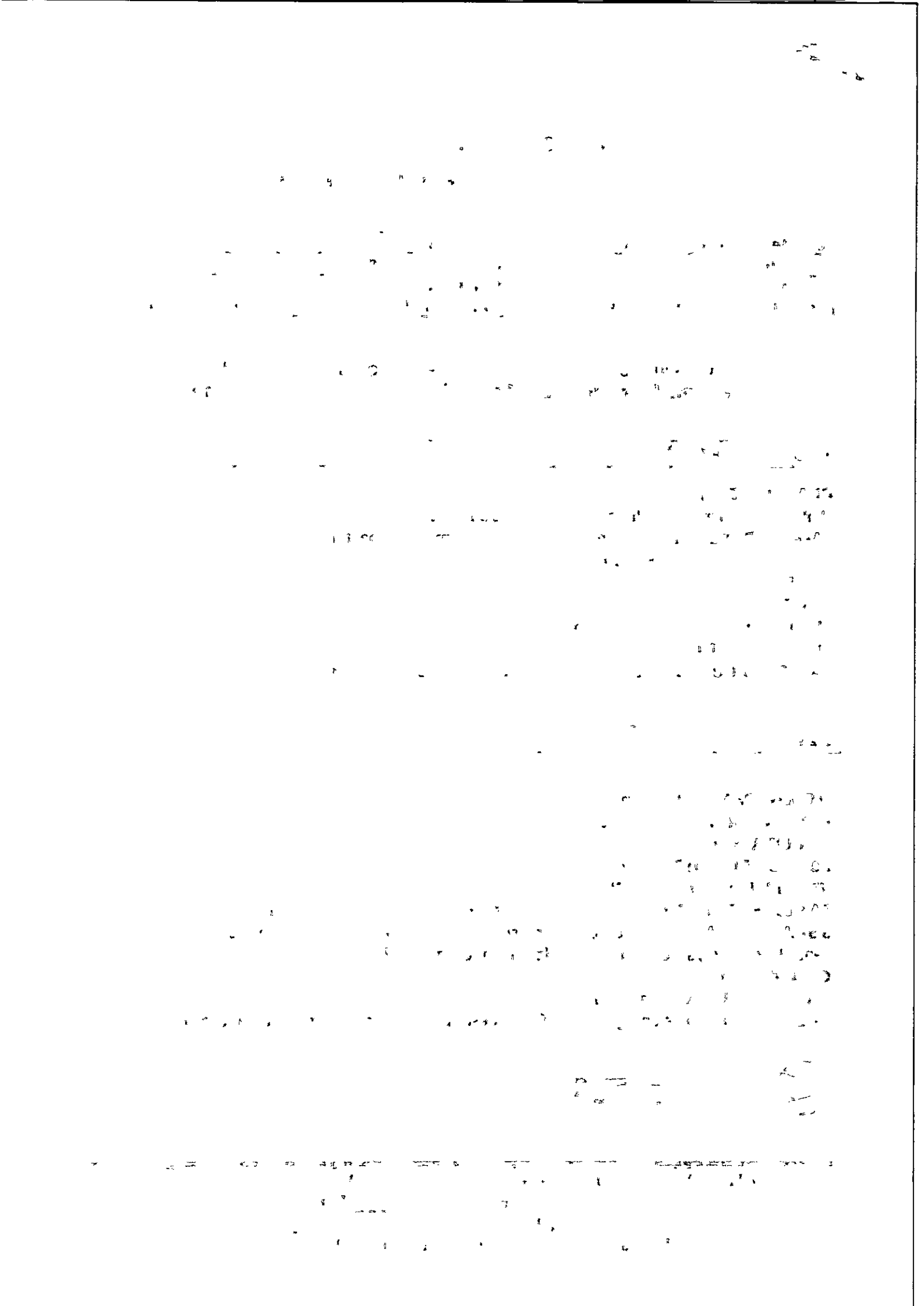
1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES.

QUANTIDADE: (1).
UTILIZAÇÃO: Plataforma Hidráulica para acessibilidade.
CAPACIDADE DE CARGA: 01 (um) cadeirante + 01 (um), Acompanhante ou 250 kg (atendendo a NBR 15655-1/ 9050, ISO 9386-1).
ACIONAMENTO: Hidráulico.
PARADAS: (2).
PERCURSO: De 0 há 4000 MM. (Normas)! Existente 3.800 mm
POSIÇÃO DAS ENTRADAS: Unilateral.
CASA DE MAQUINAS: Parte inferior, podendo ficar até 5 (Cinco), Metros de distancia.

1.2 FICHAS TÉCNICA.

MODELO: PHA 250 Panorâmica.
FORÇA MOTRIZ: 220 V Trifásico.
MÁQUINA: Hidráulico.
POTÊNCIA DO MOTOR: 2 CV.
VELOCIDADE: 6 a 9 m/min. (Norma)!
PAINEL DE COMANDO: Comando eletrônico com sistema de segurança inserido.
SISTEMA DE TRAÇÃO: Hidráulico com transmissão força motriz através de fluido sobre pressão por central hidráulica, sistema eletrônico de comando digitalizado.
GUIAS da CABINE: T 90
FREIO DE SEGURANÇA: Instantâneo.
NOBRAEK: Em falta de energia, a plataforma desce para o andar inferior automaticamente.

POLI ELEVADORES



1.3 CABINE.

TIPO: MAXXI Panorâmica.
ACABAMENTO: Em inox escovado.
DIMENSÃO DA CABINE: 900(L) 1400 (P) 2200 (H) MM.
BOTOEIRA: Com botão de simples chamado.
PISO: Borracha antiderrapante / Chapa xadrez de alumínio (Opcional).
ILUMINAÇÃO: LED.
PORTAS: Com barreiras eletrônicas de segurança.

1.4 PORTAS PAVIMENTO

PORTAS DE PAVIMENTOS: Em Pintura Eletrostática Ral 7032.
ABERTURA: 900 (L) X 2000 (H) MM. (Normal)
BOTOEIRA: No marco de porta com botão de micro movimento.
NOMECLATURA DOS ANDARES: (T.1).

1.5 DIMENSÕES DA CAIXA CORRIDA.

DIMENSÕES DA CAIXA CORRIDA: 1500 X 1500 MM.
ÚLTIMA ALTURA: 3.000 MM.
POÇO: 500 MM!

2. DA GARANTIA.

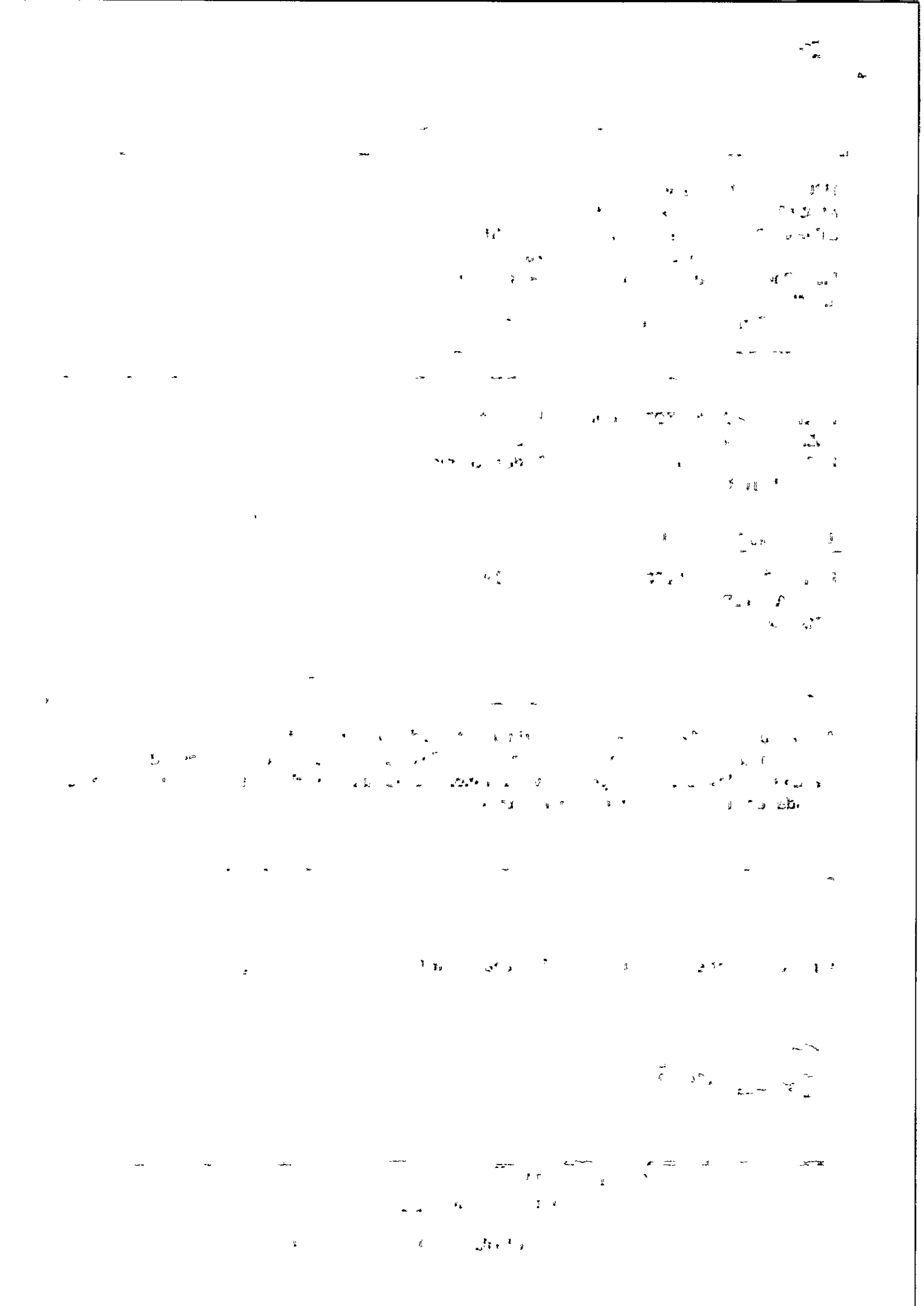
A garantia será de 12 meses a contar a partir da entrega do equipamento funcionando.
Estas **garantias** são válidas contra defeitos de fabricação ou de instalação, **Exceto nos casos de utilização inadequada, desgaste natural pelo uso vandalismo, casos fortuitos, motivo de força maior ou acidentes. É valida somente para Plataforma com contrato de assistência técnica.**

3. DO PRAZO.

O prazo para entrega do equipamento funcionando em 90 Dias após a confirmação do sinal.

POLI ELEVADORES

POLI ELEVADORES FONE: (11) 4142-8842 / 97508-2196 - WWW.POLIELEVADORES.COM.BR.
Consultor de Vendas: *Marcos Reis.*
E-mail: Vendas2@polielevadores.com.br
Rua: Idalina Salcedo de Paula 599/611 CEP: 06693-210 Itapevi – SP.



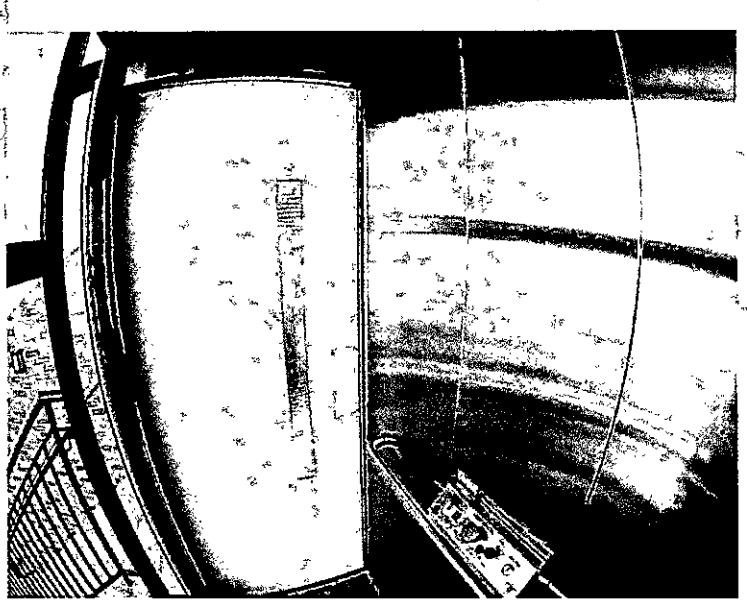
4. - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E ACABAMENTO.

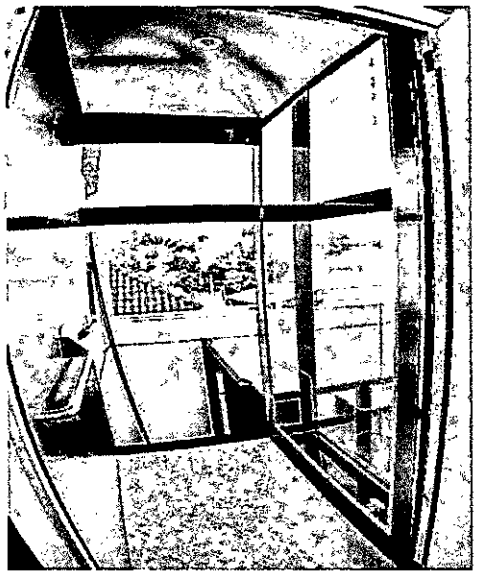
1) Plataforma Hidráulica de acessibilidade, cabine em **Aço inox escovado** - 250 kg, 2 paradas.
(Fabricação, Frete e Instalação) Valor= R$ 98.460,00 (Mil) Reais.

Formas de pagamento.	
1º A vista = 50% Sinal 25% na entrega e 25% funcionando.	
2º Parcelado em 5 vezes, Sinal de 30 %= R$ 29.538,00 e mais 4 Parcelas iguais de R$ 17.230,50.	
3º Parcelado no Cartão BNDES ou FINAME em até 48 vezes.	



Plataforma para acessibilidade





5. - APROVADO.

CONTRATADO:_____ **CONTRATANTE:**_____

POLI ELEVADORES

ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Empresa Credenciada - **SEGUR** - **CREA.**

Poli Elevadores, há Mais de 25 Anos Elevando Soluções.

POLI ELEVADORES FONE: (11) 4142-8842 / 97508-2196 - WWW.POLIELEVADORES.COM.BR.
Consultor de Vendas: *Marcos Reis.*
E-mail: Vendas2@polielevadores.com.br
Rua: Idalina Salcedo de Paula 599/611 CEP: 06693-210 Itapevi – SP.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500

Santo André - PB, 07 de Dezembro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros -
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro

ESTADO DA PARAÍBA
62-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2023

10.0000 - LEGISLATIVO
10.100-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	50.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 1					**50.000,00**
10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 202237					**30.000,00**
10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	810.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS	500	170.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	30.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	500	80.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500	120.000,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	4.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 10					**1.220.000,00**
Total por Orgão R$					**1.300.000,00**

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.020)

4) Demonstrativo da Compatibilidade da Program... Doc. 119954/22. Data: 26/12/2022 16:14. Responsável: Edglei A. do Nascimento.
Impresso por convidado em 14/03/2023 08:57. Validação: 59A9.0723.532D.1E15.4AE1.F227.026D.04A5.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 08 de Dezembro de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 01/2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo André, Estado da Paraíba, para o período de 01/02/2023 a 31/12/2023 e contém outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao que dispõe o artigo 51, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Anderson Nunes de Medeiros
Membro: Mateus Alves de Lima
Membro: Divanizio da Silva Souza

Art. 2º - À Comissão Permanente de Licitação cabe observar e fazer respeitar as normas legais de licitação, em especial as contidas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo André - PB, 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV006/2023 - 08/12/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 08 de Dezembro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DV006/2023 - 08/12/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se a Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição

do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 08 de Dezembro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados:

Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal Técnico;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não

podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____

.....

PELO CONTRATADO

_____

.....

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

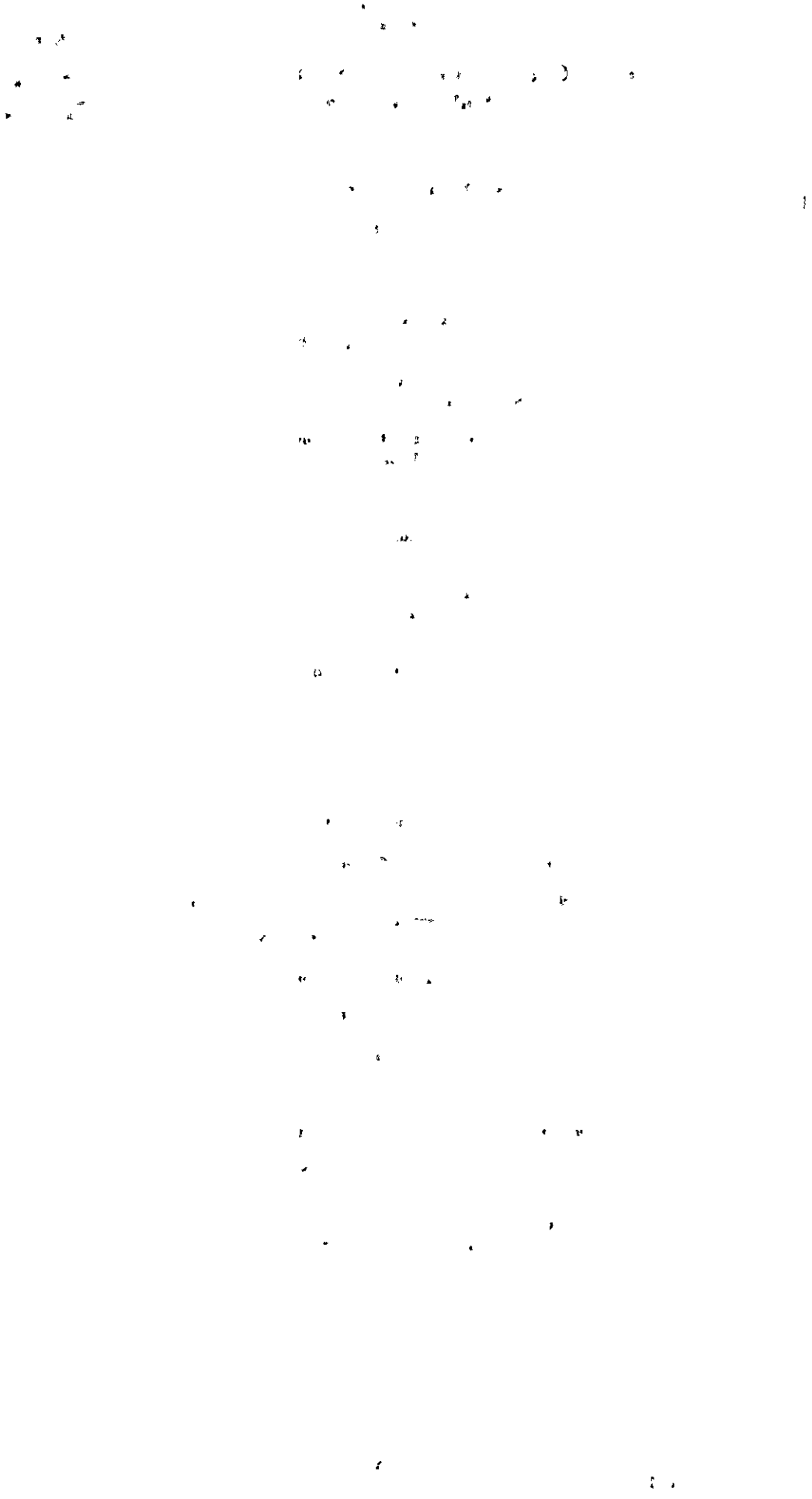
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

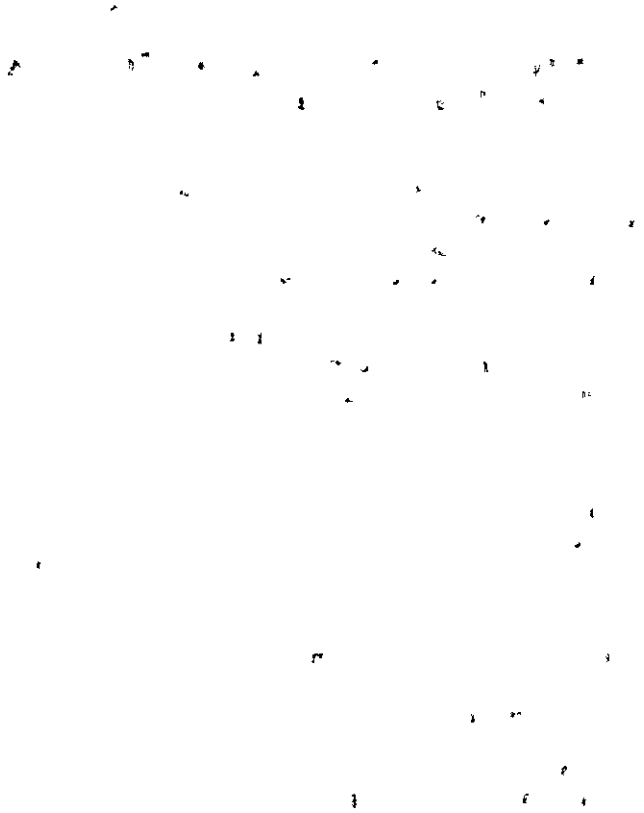
OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

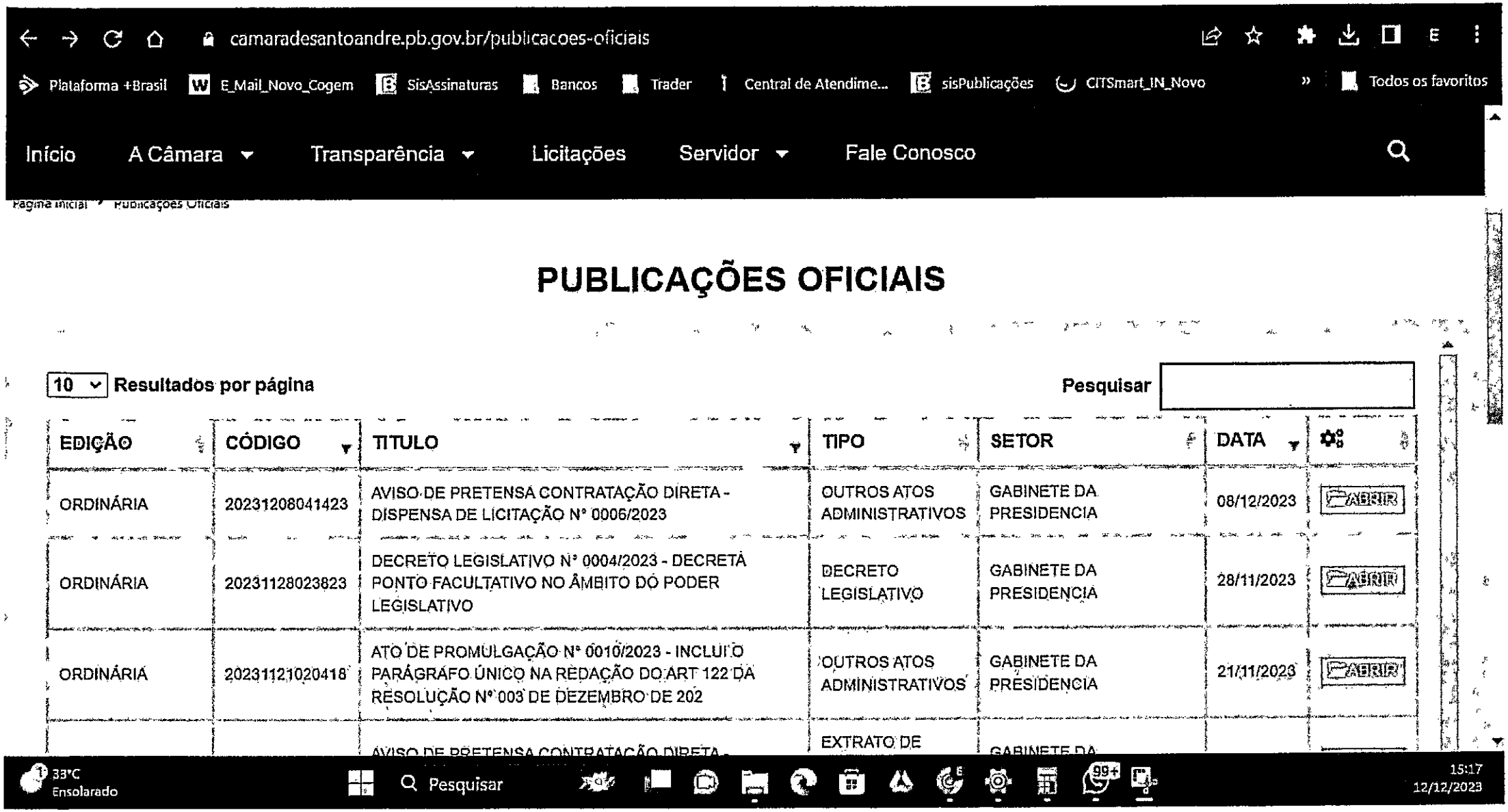
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2023

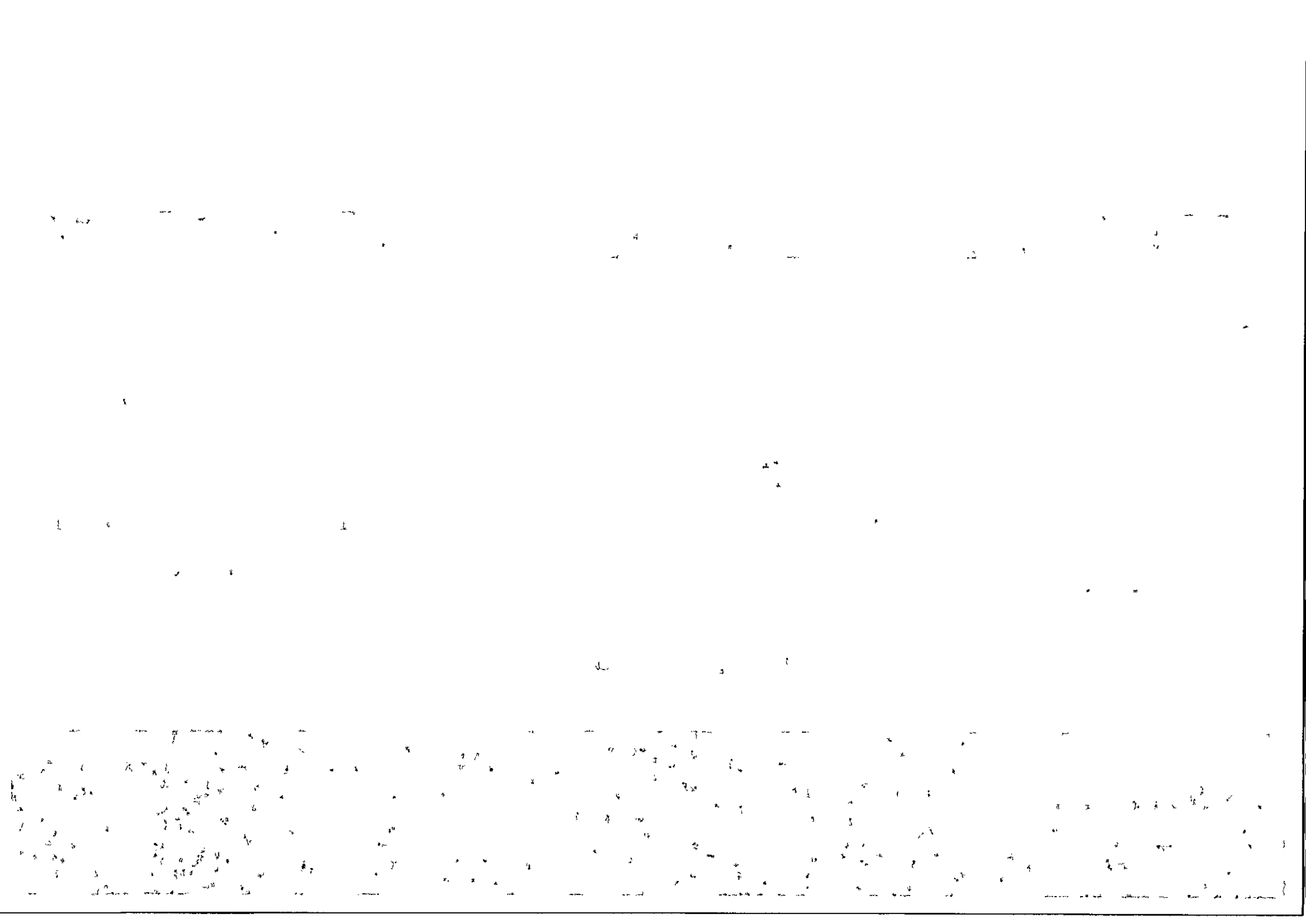
A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB, ou acessando: https://camaradesantoandre.pb.gov.br ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 14 de Dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santo André - PB, 08 de Dezembro de 2023
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS - Servidor Responsável

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20231208041423 - **Data/Hora Publicação:** 08/12/2023 16:15:36




camaradesantoandre.pb.gov.br/publicacoes-oficiais
Plataforma +Brasil
E_Mail_Novo_Cogem
SisAssinaturas
Bancos
Trader
Central de Atendime...
sisPublicações
CITSmart_IN_Novo
Todos os favoritos
Início
A Câmara
Transparência
Licitações
Servidor
Fale Conosco
Página inicial > Publicações Oficiais
PUBLICAÇÕES OFICIAIS
10 Resultados por página
Pesquisar
EDIÇÃO
CÓDIGO
TITULO
TIPO
SETOR
DATA
ORDINÁRIA
20231208041423
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0006/2023
OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
GABINETE DA PRESIDENCIA
08/12/2023
ABRIR
ORDINÁRIA
20231128023823
DECRETO LEGISLATIVO N° 0004/2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA
28/11/2023
ABRIR
ORDINÁRIA
20231121020418
ATO DE PROMULGAÇÃO N° 0010/2023 - INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NA REDAÇÃO DO ART 122 DA RESOLUÇÃO N° 003 DE DEZEMBRO DE 202
OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
GABINETE DA PRESIDENCIA
21/11/2023
ABRIR
EXTRATO DE
33°C Ensolarado
Pesquisar
15:17
12/12/2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV006/2023

Santo André - PB, 15 de Dezembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), CNPJ n.º 35.419.902/0001-41 localizada no Sítio Jenipapo, S/N, Zona Rural, Lagoa Seca – PB, Cep.: 58.117-000 pelo valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** - Entidade muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV006/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade com as seguintes características: 1.0 – Características gerais do elevador elétrico a ser instalado: 1.1 Tipo de transporte: Social (passageiros); 1.2 Número de unidade de fornecimento: 1 (um); 1.3 Capacidade máxima requerida: 275; 1.4 Percurso: aproximadamente até 4m; 1.5 Velocidade mínima requerida: 50 m/m; 1.6 Paradas/Entradas: 02 (duas); 1.7 Denominação dos pavimentos: T,1 2.0 – Características específicas: 2.1 Painel frontal: Em vidros transparente verde; 2.2 Painéis laterais: Em chapa de aço inoxidável com espelho; 2.3 Painel de fundo: Em vidro transparente verde; 2.4 Piso: Porcelanato; 2.5 Botoeira de comando: Localizada na lateral ade entrada, eletrônica de chamadas. 2.6 Dimensões: Aproximadas de 1,20m de frente; 2.7 Altura livre interna: Em torno de 2,20m; 2.8 Comando: Painel de comando modelo Push Buttons ou similar, para registro das chamadas; 2.9 Botoeira: A botoeira de comando apresentará os dígitos T,1, destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item paradas; 2.10 Motorização: Máquina de tração com acionamento trifásico de corrente alternada, atendendo plenamente a capacidade de carga do equipamento, com boa eficiência energética, baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos; 2.11 Botoeira dos pavimentos: Com acionamento por teclas, que serão instaladas próximo das portas de cada pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, as botoeiras dos pavimentos intermediários receberão dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá um botão, para seleção de chamadas de descida no pavimento superior e de subida para o pavimento térreo. 2.12 – Portas: Tipo pivoltante de vidro.						
JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), CNPJ n.º 35.419.902/0001-41	UND	1	54.000,00	54.000,00	1	

Santo André - PB, 15 de Dezembro de 2023

RESULTADO FINAL:

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

- JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), CNPJ n.º 35.419.902/0001-41 localizada no Sítio Jenipapo, S/N, Zona Rural, Lagoa Seca – PB, Cep.: 58.117-000.
Item(s): 1.
Valor: R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

WATTS ELEVADORES

ELETRO DINÂMICA ENGENHARIA

Proposta Comercial



CREDENCIADA PELO

CREA-PB

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca - PB
Filial: Rua Presidente João Pessoa –570 - Centro – Campina Grande-PB
Fones: (83) 3326 3008 – 98820 827[illegible] - 99817 2770
Email: eletrodinamica@live.com

WATTS ELEVADORES

ELETRO DINÂMICA ENGENHARIA

Proposta Comercial

Objeto: VENDA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR ELETRICO.
A ser instalado na Câmara de Vereadores de Santo Andre - PB .

A empresa **ELETRODINÂMICA ENGENHARIA**, situada em Jenipapo, Lagoa Seca – PB, Telefone (83) 98820 8271, e-mail de contato: eletrodinâmica@live.com, **APRESENTA,** sua proposta comercial para atendimento da solicitação ao objeto deste certame conforme as especificações abaixo exigidas:

1. **Características gerais do elevador elétrico a ser instalado:**
   - **1.1 Tipo de transporte:** Social (passageiros)
   - **1.2 Número de unidades de fornecimento:**1(um)
   - **1.3 Capacidade máxima requerida:** 275
   - **1.4 Percurso:** aproximadamente até 4m
   - **1.5 Velocidade mínima requerida:** 50 m/m
   - **1.6 Paradas/Entradas: 02 (dois)**
   - **1.7 Denominação dos pavimentos:**T,1

2. **Características específicas:**
   - 2.1 **Painel frontal :** Em vidro transparente verde.
   - 2.2 **Painéis laterais:** Em chapas de aço inoxidável com espellho.
   - 2.3 **Painel do fundo:** Em vidro transparente verde
   - 2.4 **Piso:** Porcelanato
   - 2.5 **Botoeira de comando:** Localizada na Laterel ade entrada, eletrônico de chamadas.

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca - PB
Filial: Rua Presidente João Pessoa –570 - Centro – Campina Grande-PB
Fones: (83) 3326 3008 – 98820 8271 - 99817 2770
Email: eletrodinamica@live.com

CREDENCIADA PELO CREA-PB

2.6 **Dimensões:** Aproximadas de 1,20m de frente por 1,20m de lado, para facilitar o transporte confortável de uma cadeira de rodas. (NBR 13994/2000).

2.7 **Altura livre interna:** Em torno de 2.20m – Permitindo-se pequenas variações para mais ou para menos.

2.8 **Comando:** Painel de comando modelo Push Buttons ou similar, para registro das chamadas.

2.9 **Botoeira** : A botoeira de comando apresentará os dígitos T,1, destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item paradas..

2.10 Motorização: Máquina de tração com acionamento trifásico de corrente alternada, atendendo plenamente a capacidade de carga do equipamento, com boa eficiência energética, baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos.

2.11 Botoeiras dos pavimentos: Com acionamento por teclas, que serão instaladas próximo das portas de cada pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, as botoeiras dos pavimentos intermediários receberão dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá um botão, para seleção de chamadas de descida no pavimento superior e de subida para o pavimento térreo .

2.12 Portas: Tipo pivoltante de vidro.

Matriz: Sitio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca - PB
Filial: Rua Presidente João Pessoa –570 - Centro – Campina Grande-PB
Fones: (83) 3326 3008 – 98820 8271 - 99817 2770
Email: eletrodinamica@live.com

CREDENCIADA PELO CREA-PB

2.13 Obras civis: A ELETRODINÂMICA fornecerá, no ato da assinatura do contrato, todas as especificações e exigências para elaboração das obras civis (estruturais, elétricas, e etc.), necessárias à instalação do equipamento, podendo, porém, estas serem incompatíveis com o projeto arquitetônico e especificações técnicas fornecidas pela contratante.

2.14 Força motriz: Motor elétrico.

- **PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA**

- O Elevador será entregue parcialmente em abril de 2024 e a conclusão total em junho de 2024 em regime experimental e em 04 (quatro) meses entrega definitiva após a entrega conclusa dos serviços de alvenaria e instalações elétricas executadas pelo contratante.
- A entrega, montagem e instalação do elevador elétrico serão executadas na Câmera de Vereadores de Santo Andre - PB.

- **PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- Tanto o equipamento, quanto os serviços realizados para a instalação do mesmo contarão com a garantia total de 2(dois) anos, sendo 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento final do conjunto em pleno funcionamento pela contratante. Após este prazo, a garantia se estende por mais 02(dois) anos, exceto a assistência técnica de manutenção que será custeada mensalmente pela contratante o valor de 40% do salário mínimo vigente.
- Serão substituídas, sem ônus para o contratante e por conta do contratado, quaisquer peças que, dentro desse prazo, apresentem defeitos de fabricação ou montagem. O fabricante dos elevadores também deverá dispor de pelo menos uma empresa representante local (Campina Grande), com pessoal autorizado e capacitado para promover a assistência técnica dos equipamentos.

CONFIDENTIAL

WATTS ELEVADORES

ELETRO DINÂMICA ENGENHARIA

- Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o proponente notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 dias úteis**, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

- **VALOR DA PROPOSTA DO ELEVADOR ELÉTRICO**

O valor unitário do elevador elétrico é de **R$.54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais)

Obs.: Esta proposta tem a validade de 5 dias a partir do recebimento do mesmo.

- **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Para assinatura do contrato fica responsável o Sr. José Muniz, casado, residente em Jenipapo, Lagoa Seca – PB.

Campina Grande– PB, 14 de Dezembro de 2023

José Muniz

Assinatura do Representante Legal

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca - PB
Filial: Rua Presidente João Pessoa –570 - Centro – Campina Grande-PB
Fones: (83) 3326 3008 – 98820 8271 - 99817 2770
Email: eletrodinamica@live.com

CREDENCIADA PELO CREA-PB

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
25100481630	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSE MUNIZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ARLINDO MUNIZ	MARIA DO SOCORRO MUNIZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
24/04/1969	1357316	SSP	PB	753.110.974-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
SITIO JENIPAPO	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	ZONA RURAL	58117-000	004973 - Lagoa Seca

MUNICÍPIO	UF
Lagoa Seca	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
JOSÉ MUNIZ - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
SITIO JENIPAPO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	ZONA RUAL	58117-000	004973 - Lagoa Seca

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Lagoa Seca	PB	BRASIL	CARLOSCRUZCONTADOR@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	cinco mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 2790299, 2822401, 2829199, 2869100, 3314710, 3314799, 3319800, 4321500, 4789099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REP. DE OUTRAS MAQ. E EQUIP. PARA USOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REP. DE EQUIP. E PRODUTOS; FABRICAÇÃO DE OUTRAS MAQ. E EQUP. DE USO GERAL; FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIP. E APARELHOS ELETRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO E COMPUTADORES E DE EQUIP. PERIFERICOS; FABRICAÇÃO DE MAQ. E EQUIP. PARA USO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR.	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
08/08/1990	35.419.902/0001-41			DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [X] 2 - NÃO

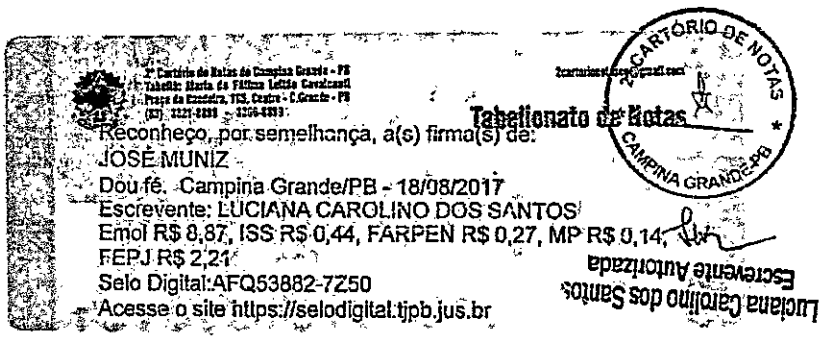
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17/08/2017	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
/ /	PB1170001067920

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB


2º Cartório de Notas de Campina Grande - PB
Tabeliã: Maria da Fátima Leitão Cavalcanti
Praça da Bandeira, 715, Centro - C.Grande - PB
(83) 3321-5888 - 3336-5888
2cartorionotas@gmail.com
2º CARTÓRIO DE NOTAS
CAMPINA GRANDE-PB
Tabelionato de Notas
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOSÉ MUNIZ
Dou fé. Campina Grande/PB - 18/08/2017
Escrevente: LUCIANA CAROLINO DOS SANTOS
Emol R$ 8,87, ISS R$ 0,44, FARPEN R$ 0,27, MP R$ 0,14,
FEPJ R$ 2,21
Selo Digital:AFQ53882-7Z50
Acesse o site https://selodigital.tjpb.jus.br
Luciana Carolino dos Santos
Escrevente Autorizada

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial)
25100481630	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSE MUNIZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ARLINDO MUNIZ	MARIA DO SOCORRO MUNIZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
24/04/1969	1357316	SSP	PB	753.110.974-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
SITIO JENIPAPO	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	ZONA RURAL	58117-000	004973 - Lagoa Seca

MUNICÍPIO	UF
Lagoa Seca	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
JOSÉ MUNIZ - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
SITIO JENIPAPO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	ZONA RURAL	58117-000	004973 - Lagoa Seca

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Lagoa Seca	PB	BRASIL	CARLOSCRUZCONTADOR@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	cinco mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária	EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
08/08/1990	35.419.902/0001-41			1 - SIM ☐ 2 - NÃO

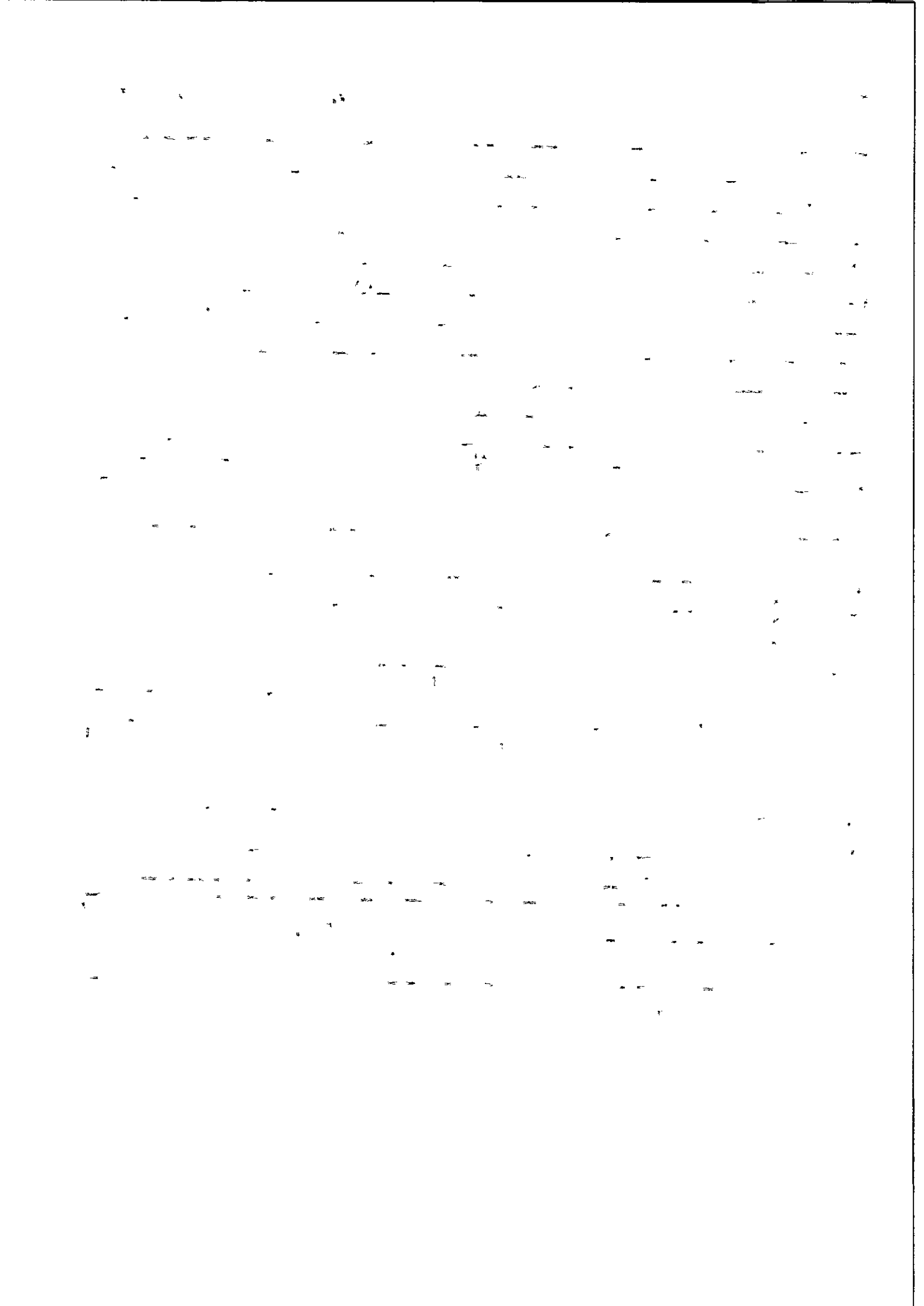
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17/08/2017	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/__	PB1170001067920

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE MUNIZ

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
1357316 SSP PB

CPF
753.110.974-34

DATA NASCIMENTO
24/04/1969

FILIAÇÃO
ARLINDO MUNIZ

MARIA DO SOCORRO MUNIZ

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AD

Nº REGISTRO
00568520052

VALIDADE
22/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/03/1989

DATA EMISSÃO
25/04/2019

PARAÍBA

17656109172

2ª Via

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 86 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-000
CNPJ 09 095 183 / 0001-30 Insc Est 16.078.823-0

Classificação: ATIV. CONVENCIONAL PAR. A TELEC. (111) Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS - Disp.: 380 Lim. mín.: 350 Lim. máx.: 399

JOSE MUNIZ

SIT JENIPAPO, S/N - AREA RURAL
LAGOA SECA/PB CEP: 58117000 (AG: 401)
ROTEIRO: 11 - 402 - 260 - 1640

CPF/CNPJ/RANI: 753.110.874-34

CÓDIGO DO CLIENTE
5/3052645-3
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00BO8042605

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Nov / 2023	**27/11/2023**	**R$ 231,76**

NOTA FISCAL Nº 023960690 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 20/11/23
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso
2523 1109 0951 8300 0140 6600 1023 9606 9020 0685 9735

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 9/2023) R$ 84,37
"Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar – Ligue: (83) 3222-4557 / 8 8858-4556" - Alcoólicos Anônimos
na Paraíba

20/11/23

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.419.902/0001-41 MATRIZ		01/10/1990

NOME EMPRESARIAL
JOSE MUNIZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRODINAMICA ENGENHARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT JENIPAPO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.117-000	ZONA RURAL	LAGOA SECA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3321-6980

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/10/1990

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2023** às **08:36:53** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE MUNIZ
CNPJ: 35.419.902/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:15 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2024.
Código de controle da certidão: **2E43.950F.48C1.D644**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MUNIZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.419.902/0001-41
Certidão nº: 71482970/2023
Expedição: 13/12/2023, às 08:42:45
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE MUNIZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.419.902/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.419.902/0001-41
Razão Social: JOSE MUNIZ ME
Endereço: SITI SITIO JENIPAPO SN / ZONA RURAL / LAGOA SECA / PB / 58117-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112602064461555016

Informação obtida em 13/12/2023 08:39:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **FC86.E28E.62FA.EC37** Emitida no dia 13/12/2023 às 08:40:59

Nome Empresarial: **JOSE MUNIZ**			
Endereço: **JENIPAPO**		Número: **S/N**	Complemento:
Bairro: **ZONA RURAL**	Município: **LAGOA SECA**		CEP: **58117-000**
Inscr. Estadual: **16.181.406-9**	Situação Cadastral: **ATIVO**	CNPJ/CPF: **35.419.902/0001-41**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
CNPJ. 08.997.611/0001-68
Rua Cícero Faustino da Silva, 647.
FONE (83) 3386-1892 – RAMAL 29
E-mail:setorcadastro_lagoaseca@yahoo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO por determinação da Senhora Diretora de Departamento de Tributação e Arrecadação em despacho exarado por requerimento de pessoa interessada que dando busca nos arquivos desta Prefeitura Municipal de Lagoa Seca – PB constatou **QUE NÃO EXISTE DÉBITO** relacionado com o **Sr. JOSÉ MUNIZ ELETRODINAMICA ENGENHARIA ME, CNPJ. 35.419.902/0001-41, localizado no Sítio Jenipapo Zona Rural Lagoa Seca – PB, com atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. A Presente certidão expedida com base no Artigo 205 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de Janeiro de 2001. Certidão válida por 60 dias** certidão, que vai por mim assinada para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Lagoa Seca – PB, 16 de Novembro de 2023.

José Walter Costa Francisco
Diretor do Dep. de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.
Mat. 868 - port. 014/2021



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.419.902/0001-41
Razão Social: JOSE MUNIZ
Nome Fantasia: ELETRODINAMICA ENGENHARIA

Certidão emitida às 09:32 de 13/12/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **/6eLp+4E**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



Eletro Dinâmica

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que eu, José Muniz, portador do CPF: 753.110.974-34, responsável pela empresa do CNPJ: 35.419.902/0001-41, denominada JOSE MUNIZ ME, tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação - ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB.

Lagoa Seca – PB , 13 de dezembro de 2023.

35.419.902/0001 - 41
JOSÉ MUNIZ
SÍTIO GENIPAPO S/N
ZONA RURAL CEP 58.117-000
LAGOA SECA - PB

José Muniz
CNPJ: 35.419.902/0001-41

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca - PB
Filial: Rua Presidente João Pessoa – 564 - Centro – Campina Grande-PB
Fones: (83) 3[illegible]3008 – 98820 8271
Email: eletrodinamica@live.com

CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

02.307.198/0001-86

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Rua Jerônimo Marinho Gomes, 143
Centro - CEP: 58.123-000
Boa Vista-PB

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JOSÉ MUNIZ ME (ELETRODINÂMICA ENGENHARIA), CNPJ 35.419.902/0001-41, ESTABELECIDA NO SÍTIO JENIPAPO, Zona rural de LAGOA SECA-PB,** forneceu e instalou um Elevador Elétrico para esta Casa Legislativa, mostrando-se, até a presente data, plenamente capaz de atender a demanda desta Instituição Pública, cumprindo prazo e realizando serviços de qualidade.

Boa Vista-PB, 14 de dezembro de 2023.

José Fernando Leite Aires
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV006/2023
CHEFIA DE GABINETE
Assunto: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 15 de Dezembro de 2023.

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

Processo Administrativo nº 00007/2023

Assunto: **Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00006/2023**

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE.

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a ***contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB***; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(omissis)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a ***aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB***, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> *I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)*
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*** *(Atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)*

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos

III – CONCLUSÕES

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de ***contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB***, pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 15 de dezembro de 2023.

Adilson Cardôzo Araújo
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 18 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 006/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), CNPJ n.º 35.419.902/0001-41 localizada no Sítio Jenipapo, S/N, Zona Rural, Lagoa Seca – PB, Cep.: 58.117-000.
Item(s): 1.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 18 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 006/2023 - 01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), CNPJ n.º 35.419.902/0001-41 localizada no Sítio Jenipapo, S/N, Zona Rural, Lagoa Seca – PB, Cep.: 58.117-000.
Item(s): 1.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 18 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 006/2023 - 02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como **Gestor**; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 18 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 006/2023 - 03

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Publique-se e cumpra-se.

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATO Nº: 009/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), CNPJ n.º 35.419.902/0001-41 localizada no Sítio Jenipapo, S/N, Zona Rural, Lagoa Seca – PB, Cep.: 58.117-000, neste ato representado por José Muniz, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Jenipapo, S/N, Zona Rural - Lagoa Seca - PB, CPF nº 753.110.974-34, Carteira de Identidade nº 1.357.316 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 006/2023-03, de 18 de Dezembro de 2023, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade com as seguintes características: 1.0 – Características gerais do elevador elétrico a ser instalado: 1.1 Tipo de transporte: Social (passageiros); 1.2	ELETRODINAMICA ENGENHARIA	UND	1	54.000,00	54.000,00

10

	Número de unidade de fornecimento: 1 (um); 1.3 Capacidade máxima requerida: 275; 1.4 Percurso: aproximadamente até 4m; 1.5 Velocidade mínima requerida: 50 m/m; 1.6 Paradas/Entradas: 02 (duas); 1.7 Denominação dos pavimentos: T,1 2.0 – Características especificas: 2.1 Painel frontal: Em vidros transparente verde; 2.2 Painéis laterais: Em chapa de aço inoxidável com espelho; 2.3 Painel de fundo: Em vidro transparente verde; 2.4 Piso: Porcelanato; 2.5 Botoeira de comando: Localizada na lateral ade entrada, eletrônica de chamadas. 2.6 Dimensões: Aproximadas de 1,20m de frente; 2.7 Altura livre interna: Em torno de 2,20m; 2.8 Comando: Painel de comando modelo Push Buttons ou similar, para registro das chamadas; 2.9 Botoeira: A botoeira de comando apresentará os dígitos T,1, destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item paradas; 2.10 Motorização: Máquina de tração com acionamento trifásico de corrente alternada, atendendo plenamente a capacidade de carga do equipamento, com boa eficiência energética, baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos; 2.11 Botoeira dos pavimentos: Com acionamento por teclas, que serão instaladas próximo das portas de cada pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, as botoeiras dos pavimentos intermediários receberão dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá um botão, para seleção de chamadas de descida no pavimento superior e de subida para o pavimento térreo. 2.12 – Portas: Tipo pivoltante de vidro.					
					Total:	54.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal Técnico;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), CNPJ n.º 35.419.902/0001-41
José Muniz
CPF.: 753.110.974-34

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

DISPENSA N° DV006/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV006/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

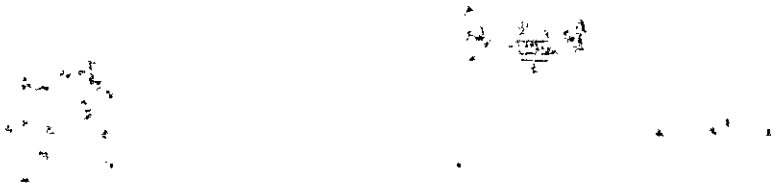
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA ME) – CNPJ.: 35.419.902/0001-41 - R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Santo André - PB, 18 de Dezembro de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS – Presidente

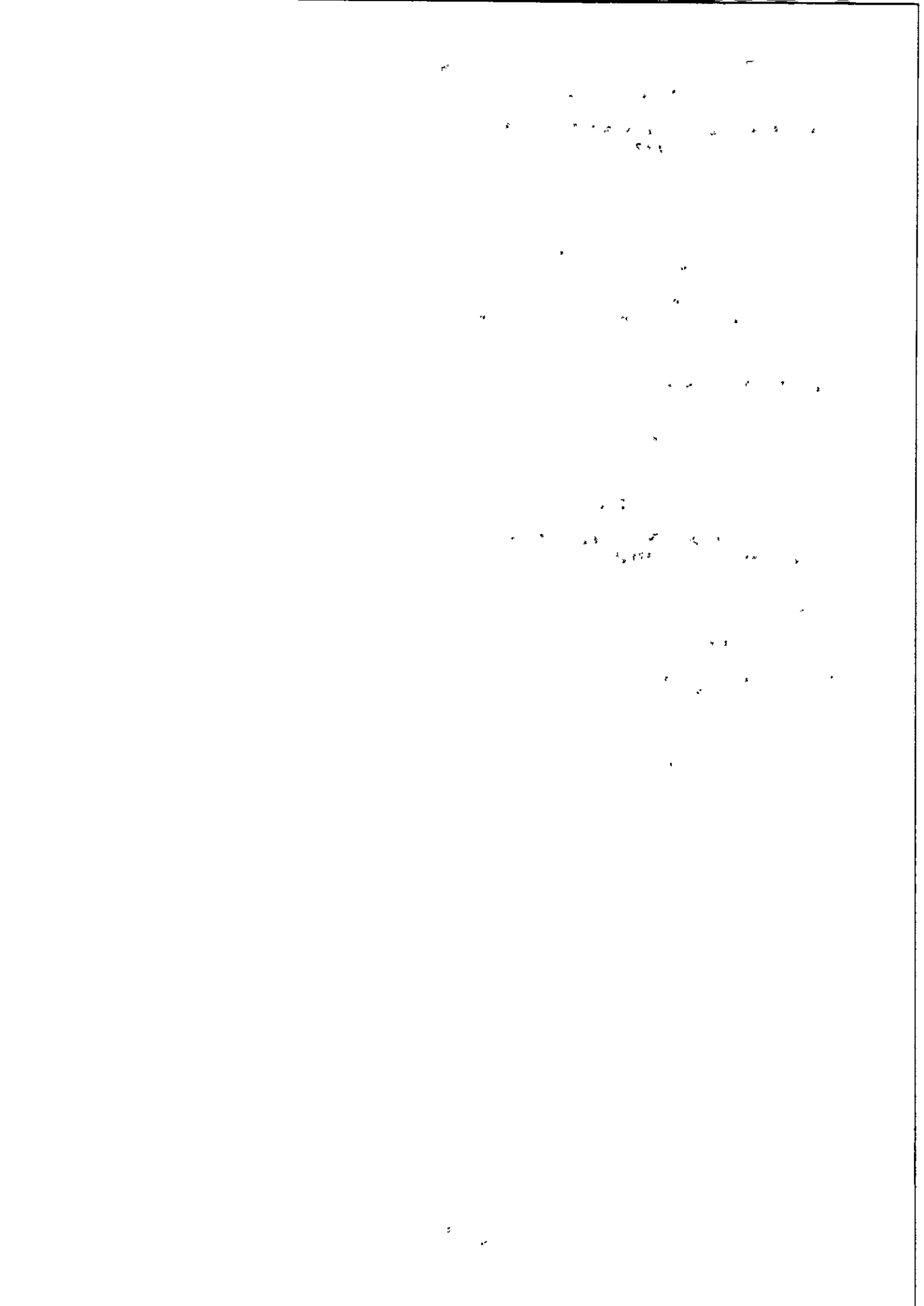
Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20231219025709 - **Data/Hora Publicação:** 19/12/2023 15:00:41

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0006/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV006/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 18/12/2023.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20231219030056 - **Data/Hora Publicação:** 19/12/2023 15:01:52



Câmara Municipal de Mataraca

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa em construção civil, para reforma da Câmara Municipal de Mataraca–PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - Valor: R$ 224.607,24. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Zeca Bezerra, 01 - Planalto - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3297–1158. E-mail: comissaomataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 20 de Dezembro de 2023
DANIELE BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Frei Martinho

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 151.587,89.

Frei Martinho - PB, 20 de dezembro de 2023
ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
Vereador Presidente

Câmara Municipal de Araçagi

LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

RECURSO
TOMADA DE PREÇOS N.º 00001/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa em construção civil, para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Araçagi–PB. EMPRESA QUE INGRESSOU COM RECURSO: FOX SERVICE – CNPJ: 12.093.778/0001-71. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis. Telefone: (83) 99314–7552. E-mail: licitacaocamaraaracagi@gmail.com.

Araçagi - PB, 19 de dezembro de 2023.
JOSINETE FRANCISCO DA SILVA CRISPIM
Presidenta da Comissão

Câmara Municipal de Santo André

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA ME) – CNPJ.: 35.419.902/0001-41 - R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Santo André - PB, 18 de Dezembro de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV006/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 18/12/2023.

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00058/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLPER COMERCIAL LTDA - R$ 4.158,00; AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R$ 7.235,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 6.836,10; LRG COMERCIO EIRELLI - R$ 10.752,10; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 29.449,31; T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS - R$ 740,00; TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 27.687,31.

Alagoa Nova - PB, 01 de Dezembro de 2023
FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00062/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME EMENDA Nº 005/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA - R$ 659.800,00.

Alagoa Nova - PB, 07 de Dezembro de 2023
FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME EMENDA Nº 005/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00062/2023. DOTAÇÃO: EMENDA Nº 005/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA TRASNFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS 02 120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 2018 1044 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 07/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00367/2023 - 07.12.23 - STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA - R$ 659.800,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE AÇO E BARRA CHATA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00012/2023 - Andradis Candido da Silva 06220582403 - CNPJ: 21.178.535/0001-27 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 35.608,00. ASSINATURA: 12.12.23

EXTRATO DE ADITIVO

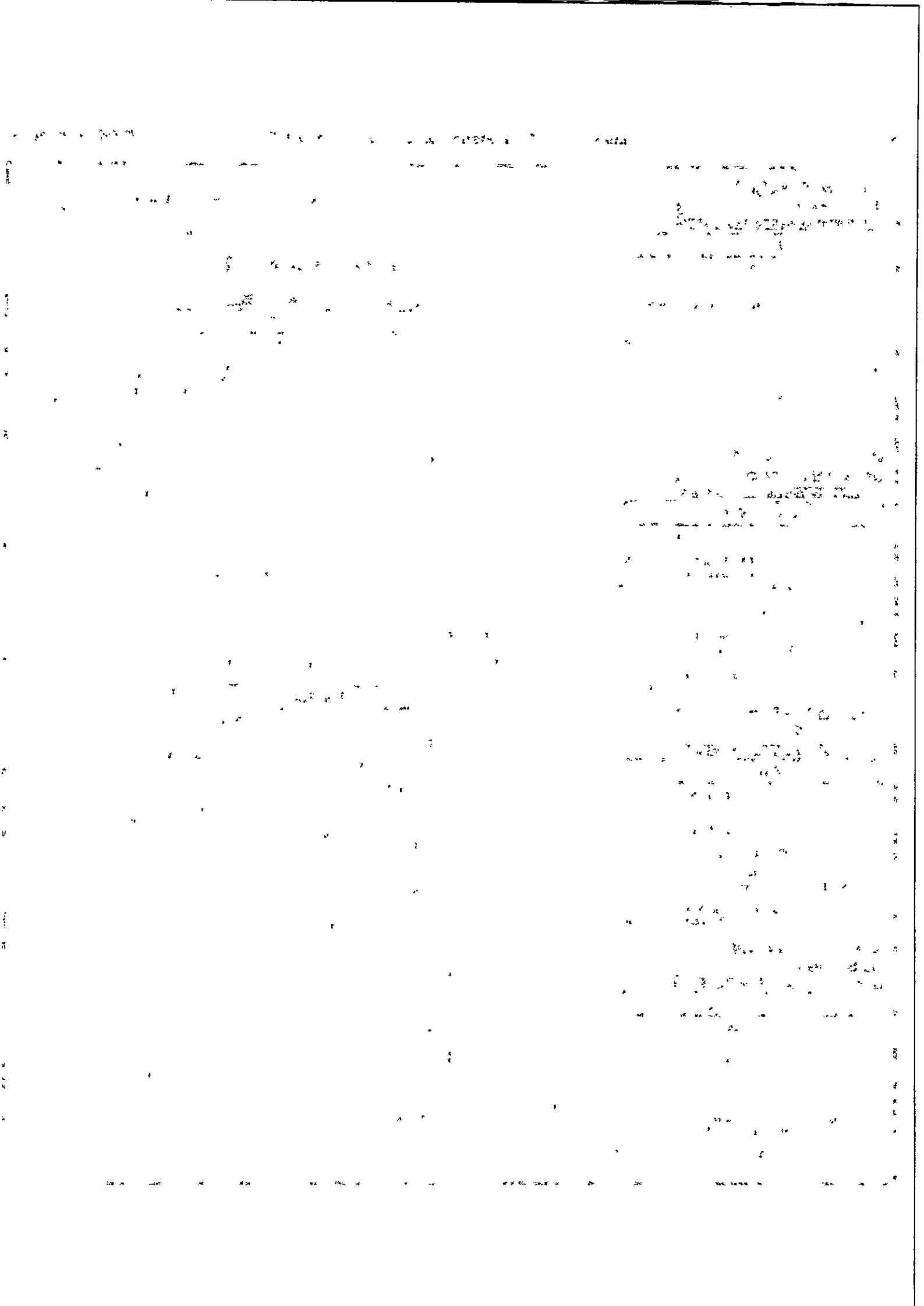
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE (ACADEMIA POPULAR) CONFORME CONVÊNIO Nº 0244/2022-SEDAM. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00281/2023 - E.p.s. Servicos de Construcoes Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 14.615,04. ASSINATURA: 12.12.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E REATERRO DE CANAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MÁRIO LIMA - III ETAPA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00338/2023 - E.p.s. Servicos de Construcoes Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 140.736,41. ASSINATURA: 12.12.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1038.044-21/2017 - CONVÊNIO Nº 845541 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. ADITAMENTO: Dar conti-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
EXTRATO DE CONTRATO

DOTAÇÃO: 02.010–GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020–SEC.DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS 02020.04.123.0015.2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 02020.04.123.0015.2005 – PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE INTERNO 02.030–SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02030.04.122.0015.2006 – GERENCIAMENTO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02040.12.361.0005.2008 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUND. MDE 02040.12.361.0005.2032 – EXEC. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA–PDDE 02040.12.361.0005.2039 – MANUTENÇÃO E COORD. DO ENSINO BASICO – FUNDEB 40% 02040.12.361.0005.2041 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 02040.12.361.0011.1009 – REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES 02040.12.365.0013.1019 – CONST, AMPLIAÇÃO, EQUIP.DE CRECHES PRÉ ESCOLA 02040.12.365.0013.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 02.060– VAAT – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02060.10.301.0008.2013 – GESTÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE – PAB FIXO 02060.10.301.0008.2014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE – FMS 02060.10.301.0008.2085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID–19 02060.10.302.0008.2037 – SERV DE MEDIA E ALTA COMPLEX.HOSP E AMBULATORIAL 02.070–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02070.04.122.0015.2029 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02.080–FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL 02080.08.122.0016.2022 – GERENCIAM DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 02080.08.244.0017.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 02080.08.244.0017.2019 – GESTÃO DESCEN. DO PROGRA. BOLSA FAMILIA 02080.08.243.0018.2040 – DESENV. DAS AÇÕES DO PROGRA. CRIANÇA FELIZ –SUAS 02080.08.244.0017.2044 – COORD. E MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/SUAS 02.100–SEC DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO 02100.13.695.0008.2064 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 4.4.90.52.02.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 18/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gurinhém e: CT Nº 00181/2023 - 18.12.23 - CNPJ: 18.239.007/0001-09 - R$ 1.356.420,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2023, que objetiva: Contratação de instituição de pesquisa, ensino, extensão e inovação, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de capacitação e formação aos gestores que promovam o empreendedorismo nos municípios; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Ingá - PB, 14 de Dezembro de 2023

ROSÉRIO LOPES BURITY
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
CONVOCAÇÃO
PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00006/2023. OBJETO: Execução dos serviços de construção do Centro Esportivo Municipal, neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Carlos Alberto Oliveira de Lima Eireli - CNPJ 23.908.975/0001-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Ingá - PB, 20 de Dezembro de 2023

MARICSON ROSÉ CORDEIRO DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
CONVOCAÇÃO
PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00007/2023. OBJETO: Execução dos serviços de construção do Mirante da Cruz no Morro do Cruzeiro, neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Proeng Construções e Consultorias Ltda - CNPJ 35.670.828/0001-02. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Ingá - PB, 20 de Dezembro de 2023

MARICSON ROSÉ CORDEIRO DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 00035/2023

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene diversos; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Ingá - PB, 20 de Dezembro de 2023

ROSÉRIO LOPES BURITY
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.076/2023

CHAVE GOIS: GTBS-6VCR-5C1S-3RWW

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 4.214/2023, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA. – CNPJ nº: 35.583.475/0001-32, nos itens/valor total: 01 (R$ 1.495.758,00) e 02 (R$ 641.900,00). Perfazendo o valor global de R$ 2.137.658,00 (dois milhões cento e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

João Pessoa/PB, 19 de dezembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.071/2023

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 3.212/2023 (1Doc), cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 913879/2014, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA – SEMUSB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: LRG COMERCIO LTDA – CNPJ nº 12.356.373/0001-71, nos itens/valor total: 002 (R$ 530,00); 003 (R$ 110,00); 004 (R$ 50,00); 006 (R$ 179,00); 010 (R$ 120,00); 014 (R$ 198,00); 015 (R$ 990,00); 016 (R$ 90,00); 017 (R$ 219,00); 019 (R$ 180,00); 020 (R$ 265,84); 021 (R$ 269,00); 022 (R$ 339,00); e 023 (R$ 60,00), totalizando R$ 3.618,84 (três mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). Os itens 001, 005, 007, 008, 009, 011, 012, 013 e 018 restaram FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 20 de dezembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de passagens molhadas em diversos sítios na área rural do Município de Manaíra/PB. O Prefeito do Município de Manaíra, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, Modalidade Tomada de Preço nº 00010/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ Nº 45.980.624/0001-31 - Valor: R$ 260.137,01.

Manaíra/PB, 19 de dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00010/2023: Contratação de empresa especializada para a construção de passagens molhadas em diversos sítios na área rural do Município de Manaíra/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente a: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ Nº 45.980.624/0001-31 - Valor: R$ 260.137,01.

Manaíra/PB, 19 de dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2023

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSOS SÍTIOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB. NOTIFICAÇÃO: CONVOCAMOS A SEGUINTE EMPRESA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONSIDERADOS DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, COMPARECER JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DA COMINAÇÃO PREVISTA NO ART. 81, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ Nº 45.980.624/0001-31 - VALOR: R$ 260.137,01. INFORMAÇÕES: NA SEDE DA CPL, RUA JOSÉ ROSAS, SN - CENTRO - MANAÍRA - PB, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 13:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS.

MANAÍRA/PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 00012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas inerentes a espécie, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço Global, objetivando Obra civil pública de conclusão da construção do Hospital Sagrado Coração de Jesus do município de Mari, em sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta que realizar-se-á às 14:00hs do dia 08/01/2024, na sala da CPL. Maiores informações e aquisição do edital através do site www.mari.pb.gov.br, ou na CPL no endereço, Rua Antônio de Lima Freire, 249 – Centro – Mari-Pb, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

MARI, 20 de dezembro de 2023.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00078/2023

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00078/2023, onde se lê: "02/01/2024"; leia-se: "04/01/2024". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: [illegible]@gmail.com.

Marizópolis - PB, 15 de Dezembro de 2023

RENATO GOMES BATISTA
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa em construção civil, para reforma da Câmara Municipal de Mataraca-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: D3RS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - Valor: R$ 224.607,24. Das atas documentos do procedimento licitatório, abertos recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Zeca Bezerra, 01 - Planalto - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3297-1154. E-mail: [illegible]@gmail.com.

Mataraca - PB, 20 de Dezembro de 2023

DANIELE BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0028/2023, por menor preço por item, com objeto à Aquisição de material de expediente para o ano de 2024. Abertura dia 03/01/2023 às 08:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro–Pedra Branca-PB. O edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e demais informações pelo e-mail pedrabrancalicit@gmail.com.

Pedra Branca - PB, 20 de dezembro de 2023.

Severino Luiz de Caldas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 00027/2023

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, vem através deste aviso, tornam público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 0027/2023, cujo objeto é Aquisição de combustíveis e óleo lubrificantes para o ano de 2024. Tem como vencedores: TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ EIRELI – CNPJ Nº 05.821.353/0001-78 com o valor global de R$ 1.780.800,00 (um milhão setecentos e oitenta mil e oitocentos reais).

Pedra Branca-PB, 20 de dezembro de 2023.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 00026/2023

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, vem através deste aviso, tornam público o resultado do Pregão Presencial nº 0026/2023, cujo objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento em trânsito, na região de Campina Grande e João Pessoa-PB para o ano de 2024, foi declarada vencedora, a empresa 631.900,00 (seiscentos e trinta e um mil e novecentos reais, reais).

Pedra Branca-PB, 20 de dezembro de 2023.

Severino Luiz de Caldas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e qualificada com equipe técnica preparada para a metodologia, proposta para o desenvolvimento com a elaboração do projeto, cronograma de execução de adequação das estradas vicinais em Pedra Branca-PB, em estrita conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo DNIT e DER, com projeto que visa otimizar as condições de tráfego e garantir a eficiência no escoamento da produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento econômico local, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES EIRELI (CHRONOS ENGENHARIA) – CNPJ: 35.775.820/0001-87, com o valor global de r$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Pedra Branca - PB, em 20 de dezembro de 2023.

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00024/2023, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa especializada e qualificada com equipe técnica preparada para a metodologia, proposta para o desenvolvimento com a elaboração do projeto, cronograma de execução de adequação das estradas vicinais em Pedra Branca-PB, em estrita conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo DNIT e DER, com projeto que visa otimizar as condições de tráfego e garantir a eficiência no escoamento da produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento econômico local, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES EIRELI (CHRONOS ENGENHARIA) – CNPJ: 35.775.820/0001-87, com o valor unitário de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Pedra Branca - PB, em 20 de dezembro de 2023.

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2023
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CONTRATADA: - RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES EIRELI (CHRONOS ENGENHARIA) – CNPJ: 35.775.820/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada e qualificada com equipe técnica preparada para a metodologia, proposta para o desenvolvimento com a elaboração do projeto, cronograma de execução de adequação das estradas vicinais em Pedra Branca-PB, em estrita conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo DNIT e DER, com projeto que visa otimizar as condições de tráfego e garantir a eficiência no escoamento da produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2023.

Pedra Branca - PB, em 20 de dezembro de 2023.

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00045/2023, DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, CONTIDO NO TERMO DE ENCERRAMENTO.

FAÇO A ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO EM FAVOR DA EMPRESA DEBORAH DANYELLE LOPES DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.090.599/0001-68 E O VALOR MENSAL ESTIPULADO DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), RESULTANDO, COM BASE EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM UM VALOR GLOBAL ESTIPULADO DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), COM O OBJETO A CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO PARA O PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 00002/2023. CONFORME ART. 84, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93.

PIANCÓ- PB, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 00045/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CONTRATADA: DEBORAH DANYELLE LOPES DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.090.599/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO PARA O PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 00002/2023.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

PIANCÓ- PB, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: JARAGUA MERCANTIL LTDA - CNPJ Nº 13.380.705/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento eletrocardiógrafo para o Município de Piancó-PB.

Valor global: R$ 57.890,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais).

Piancó-PB, 19 de dezembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

Pitimbu-PB, 15 de dezembro de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/ESCOLA TIPO A DE ACORDO COM O PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA - PROJETO INTEGRA EDUCAÇÃO PB, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ACAU NO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

OBJETIVO DO ADITIVO:
Prorrogação de Prazo
CONTRATADO:
CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA
CNPJ: 19.175.657/0001-19
VIGENCIA DO ADITIVO:
Até 20/08/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 57, § 1º, V da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2023:
02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
02040.12.365.3041.1136 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO A EDUCAÇÃO. (CONVÊNIO Nº 0452/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
EXTRATO DE ADITIVO
(Acréscimo de valor)
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ACAÚ E ASSENTAMENTO ANDREZA NO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR

CONTRATADO: TCL – TAMBAÚ CONSERVAÇÕES LTDA.

CNPJ: 03.395.789/0001-15

VALOR DO ADITIVO: R$ 110.681,93 (CENTO E DEZ MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.237.301,36 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) PARA R$ 2.347.983,29 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

PITIMBU-PB, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 98 - Centro - Remígio - PB, às 08:30 horas do dia 12 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇO DE ARAÇÃO E GRADAGEM DE TERRAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO PARA O ANO DE 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 001481/11; Decreto Federal nº 8.250/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br.

Remígio - PB, 20 de Dezembro de 2023

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 98 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2024 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 11 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.250/14; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remígio - PB, 20 de Dezembro de 2023

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 98 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2024 DA REDE MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 11 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 14:31 horas do dia 11 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.250/14; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remígio - PB, 20 de Dezembro de 2023

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 98 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS PARA A MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2024 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 12 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 14:31 horas do dia 12 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.250/14; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remígio - PB, 20 de Dezembro de 2023

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdevir Minervo da Costa, S/N - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 05 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3641-1019. E-mail: [illegible]@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riacho de Santo Antônio - PB, 19 de Dezembro de 2023

NILDA LUCIA BARBOSA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Valdevir Minervo da Costa, S/N - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de construção civil para Reforma da UBSF Mauricio Travasso de Moura, Município de Riacho de Santo Antônio/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3641-1019. E-mail: [illegible]@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Riacho de Santo Antônio - PB, 20 de Dezembro de 2023

NILDA LUCIA BARBOSA
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ MUNIZ (ELETRODINÂMICA ENGENHARIA ME) – CNPJ: 35.418.902/0001-41 - R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Santo André - PB, 18 de Dezembro de 2023

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 18/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2023

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas: dia 04 de janeiro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: [illegible]@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 20 de dezembro de 2023.

Natálio de Lima Freitas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00067/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Costa, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição de pré–moldados (postes, tubos de concreto, piso intertravado), conforme termo de referência para atender as necessidades deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/06; Decreto Municipal nº 00023/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: [illegible]@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 20 de Dezembro de 2023

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, que objetiva: Elaboração de estudos técnicos visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social–RPPS, dos servidores públicos municipais, elaboração de propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, acompanhamento mensal sobre a evolução financeira e atuarial, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS. Tais atividades visam proporcionar maior segurança ao sistema previdenciário e evitar problemas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - R$ 17.400,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 20 de dezembro de 2023

MARIA FRANCISCA DE FARIAS
Presidente do Ipssol

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Elaboração de estudos técnicos visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social–RPPS, dos servidores públicos municipais, elaboração de propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, acompanhamento mensal sobre a evolução financeira e atuarial, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS. Tais atividades visam proporcionar maior segurança ao sistema previdenciário e evitar problemas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: [illegible] PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00117/2023 - 20.12.23 - LUIZ CLAUDIO KOGUT - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - R$ 17.400,00. VIGÊNCIA: até 20/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Bento José da Costa, S/N - Centro - Serra da Raiz - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos, pertencentes e/ou locados a esta Edilidade. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 04/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [illegible]@gmail.com. Edital: www.serradaraiz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Serra da Raiz - PB, 20 de Dezembro de 2023.

ADRIANO DE MELO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Bento José da Costa, S/N - Centro - Serra da Raiz - PB, às 13:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Medicamentos Diversos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Unidades Básicas de Saúde deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 04/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserradaraiz@gmail.com. Edital: www.serradaraiz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Serra da Raiz - PB, 20 de Dezembro de 2023.

ADRIANO DE MELO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete Presidente
[illegible]

Vice Presidente
[illegible]

Primeiro Secretário
[illegible]

Segundo Secretário
[illegible]

Edição 2024/2024

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 009/2023 - 19.12.23 - JOSE MUNIZ - R$ 54.000,00.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20240116033204 - **Data/Hora Publicação:** 16/01/2024 15:33:18

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 0006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS – Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20240116033334 - **Data/Hora Publicação:** 16/01/2024 15:35:02

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André:10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 500. VIGÊNCIA: até 19/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 010/2023 - 19.12.23 - COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 49.458,42.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20240116033520 - **Data/Hora Publicação:** 16/01/2024 15:37:45



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/01/2024 às 13:50:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 08648/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André
Número da Licitação: 00006/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 18/12/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 54.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 19
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 98.460,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Poli Elevadores Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.219.471/0001-01
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 62.800,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Agora Elevadores Ltda
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.899.545/0001-14
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 54.000,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSÉ MUNIZ 75311097434
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.419.902/0001-41
Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c541506cd2dcd2bc203938ff4adfe48f
Autorização da autoridade competente	Sim	f140f724e4ae8c7c22bacc3ec02e0e2e
Estimativa da despesa	Sim	6eb112afab4a2f773035535afdac6758
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	6ec660c422e348a27fc430e47d182959
Justificativa de preço	Sim	40d4a1869839559c3e018790a930ef5b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	40d4a1869839559c3e018790a930ef5b
Previsão Orçamentária	Sim	2d7e3014a6d613e963ce6e0e9fe9f073
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5063904498ccaf2d4e3782c2fd8f104a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Poli Elevadores Ltda	Sim	9a9a93f3827d22bcb206b6aae3412afe

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Agora Elevadores Ltda	Sim	ef62bfb5f84917f208bc5f04def138d5
Proposta 3 - Proposta e Anexos - JOSÉ MUNIZ 75311097434	Sim	97f47a176c5582160112ab7a910a2f2e

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 08648/24. Data: 29/01/2024 13:50. Responsável: tramita.
Impresso por mmedeiros12 em 29/01/2024 13:50. Validação: 6DA6.E121.C6D2.B170.C999.873F.B726.6CAB.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/01/2024 às 14:06:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 08657/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000092023
Data da Publicação: 19/12/2023
Data da Assinatura: 19/12/2023
Data Final do Contrato: 31/12/2023
Valor Contratado: R$ 54.000,00
Situação do Contrato: Expirado
Objeto: Fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André PB
Contratado (Nome): JOSÉ MUNIZ 75311097434
Contratado (CNPJ): 35.419.902/0001-41

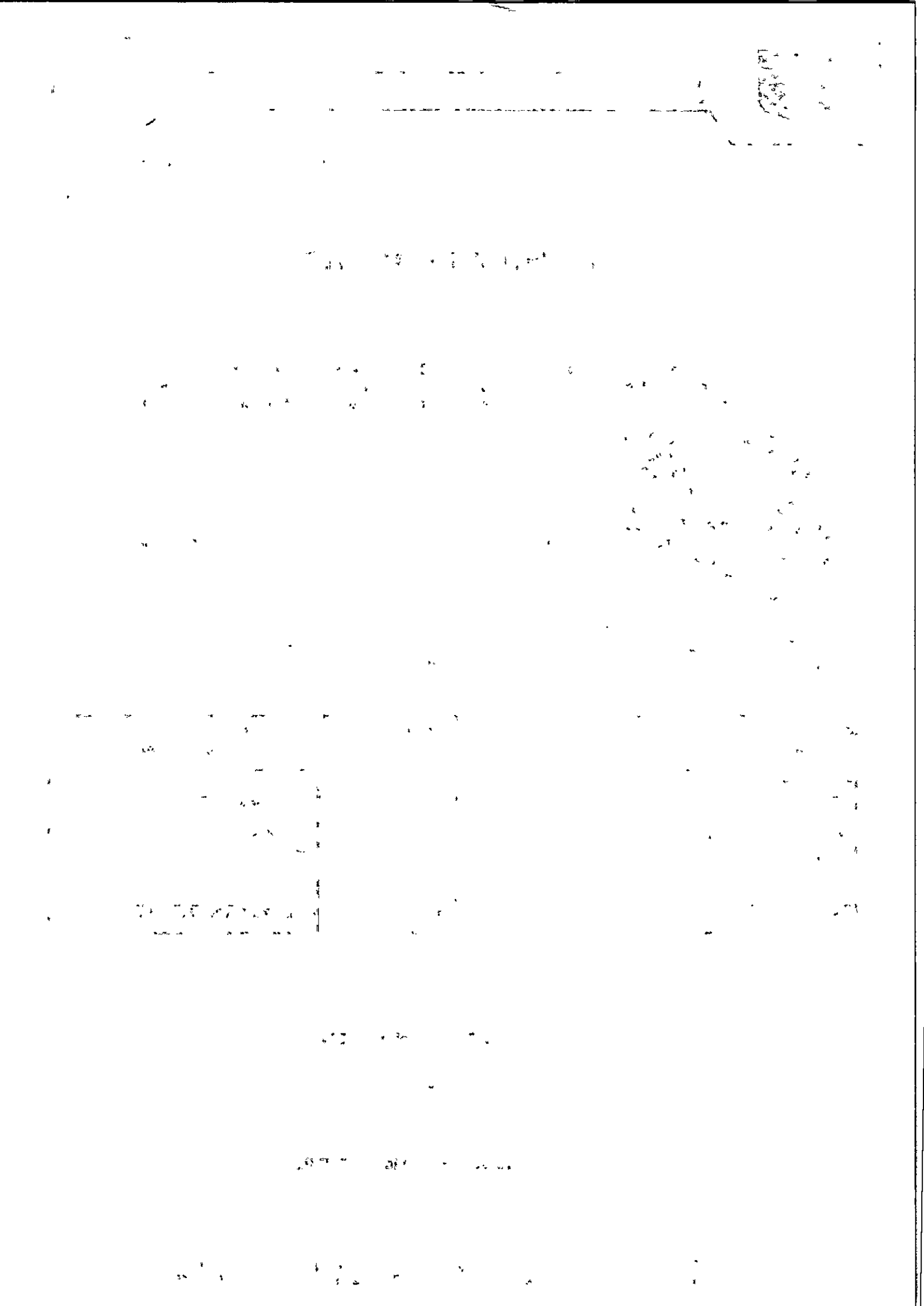
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 19

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ef5fcfe7a35bdf57df56cb7b2da97d20
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f73f05d83a9a90edaff8456946eeae57
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2d7e3014a6d613e963ce6e0e9fe9f073
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c952b26cae952592a0f9478fb25473f9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	848ffbb17567d40296e7f3d885f9b6f7
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	848ffbb17567d40296e7f3d885f9b6f7

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº DV007/2023 - Reforma Fachada

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

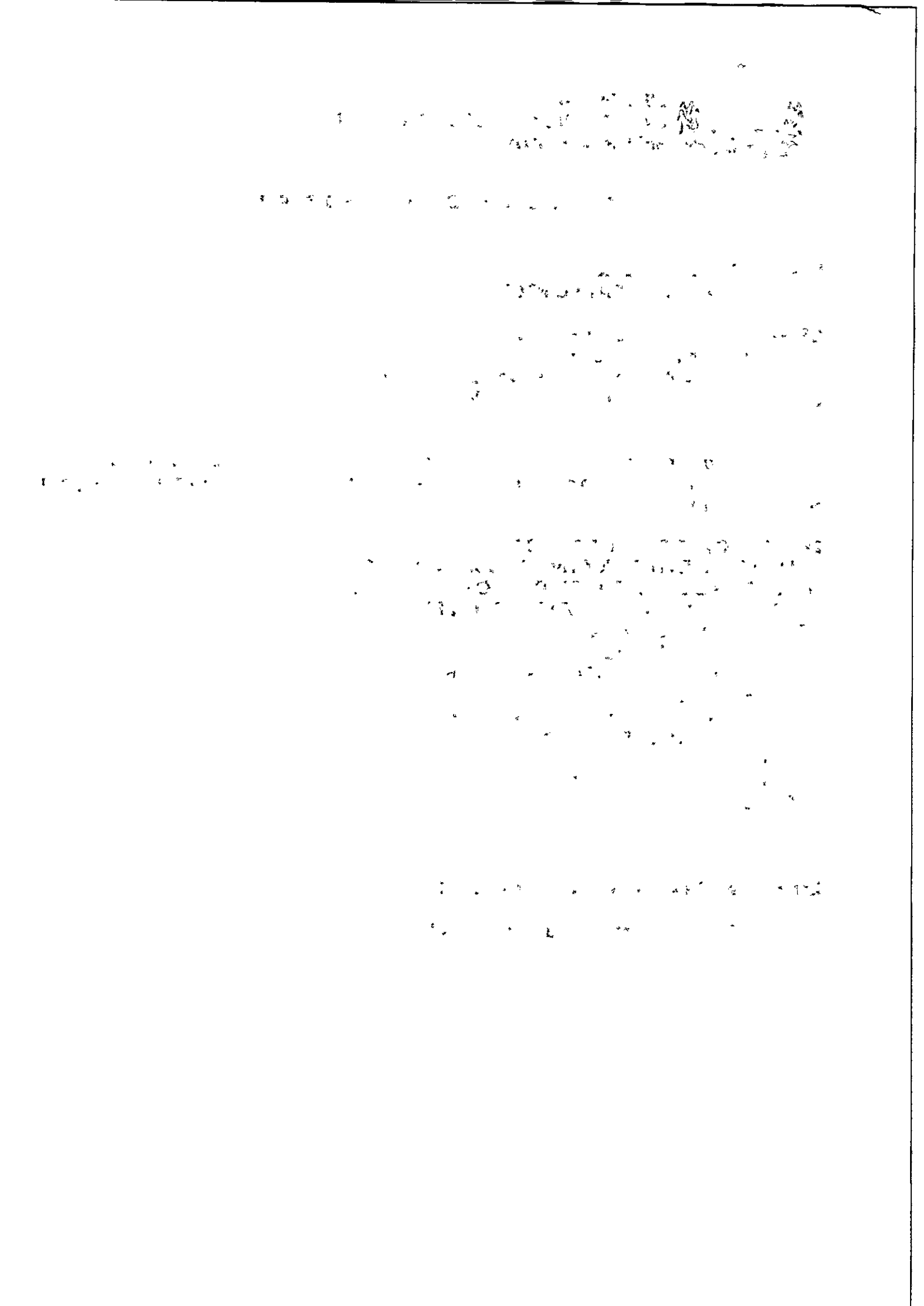
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

OBJETO:
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

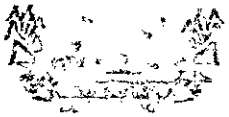
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico a pretensa: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.
1.2.Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.
1.3.A contratação da obra, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1.Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ETAPA – EMPRAÇAMENTO	UND	1
2	ETAPA – ELEVADOR	UND	1

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.
4.3.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.
4.4.Salienta-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo a este projeto, conforme consulta efetuada ao setor responsável.
4.5.O valor total é equivalente a R$ 49.458,42.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL



1	ETAPA – EMPRAÇAMENTO	UND	1	24.308,14	24.308,14
2	ETAPA – ELEVADOR	UND	1	25.150,28	25.150,28
				Total	49.458,42

5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

4.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 30 (trinta) dias

5.2.A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

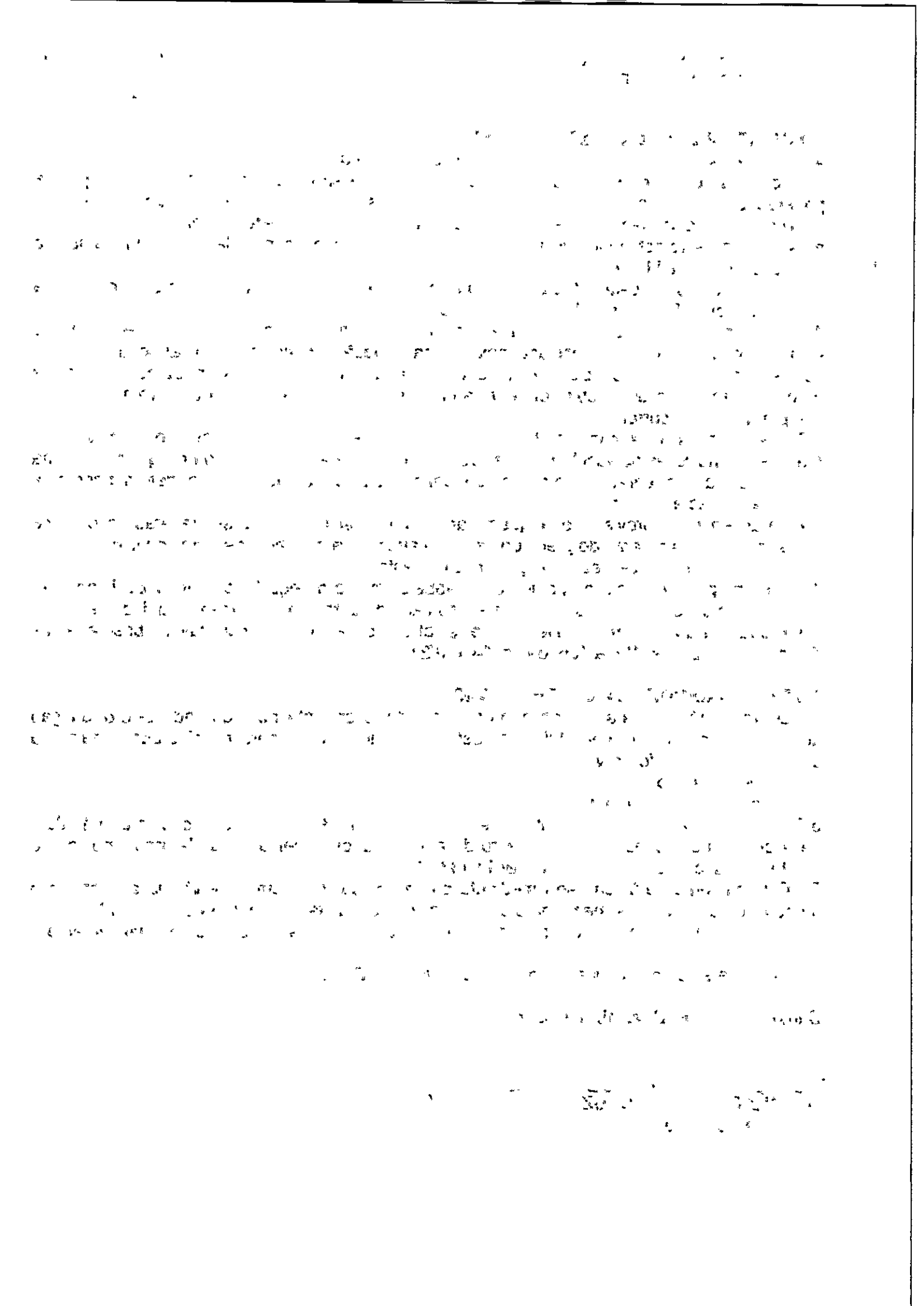
5.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Santo André - PB, Dezembro de 2023.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB

Santo André-PB, dezembro de 2023

Rua Humberto Matias de Medeiros, 150 - Centro – Santo André - PB

CNPJ: 01.812.534/0001-85



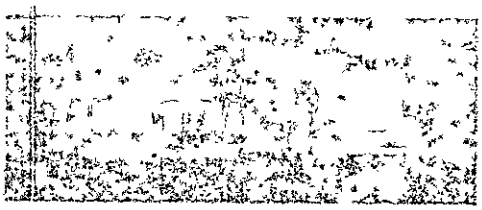
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ
JOÃO COUTO DE QUEIROZ

MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

Rua Humberto Matias de Medeiros, 150 - Centro – Santo André - PB

CNPJ: 01.812.534/0001-85



INFORMAÇÕES GERAIS

- Nome da Obra: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB
- Endereço: Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro, Santo André – PB;
- Proprietário: Câmara Municipal de Santo André – PB
- Valor Orçado Total; R$ 48.780,82 (Quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)
- Data do Projeto: dezembro/2023.

APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa a Reforma da fachada (passeio) da edificação a fim de proporcionar a criação de um empraçamento para melhor conforto e adequação das necessidades daquele ambiente e ainda a implantação de um moderno sistema de acessibilidade composto por uma Elevador para melhor conforto e adequação das necessidades e acessibilidade ao plenário.

INTRODUÇÃO

Os serviços contratados serão executados de acordo com este memorial, em caso de discrepância, os mesmos deverão seguir as normas da ABNT que regem o assunto.

A fiscalização da execução da obra será feita por servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB**, devidamente credenciados, designados junto à contratada, com autoridade para exercer em nome da Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

Todos os materiais serão de primeira qualidade e como também fornecidos pelo construtor. Para o bom andamento da obra, a mão de obra a ser empregada será especializada, como também o construtor deverá manter na obra funcionários,



encarregados, engenheiro responsável ou técnico qualificado a substituí-lo em sua ausência.

O construtor deverá acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas. Em caso de omissão ou dúvidas, no que for relativo à compreensão de desenhos ou nos memoriais descritivos e especificações técnicas caberá a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB,** solicitar aos profissionais envolvidos em cada área técnica de projetos as soluções, tudo sempre de acordo com as normas e regulamentos ditados pela ABNT e pelas Leis/Decretos Municipais.

Será mantido pelo construtor serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.

Serão impugnados pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais e que não estejam dentro das normas da ABNT que regem o assunto. Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

A inobservância das especificações básicas e dos projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

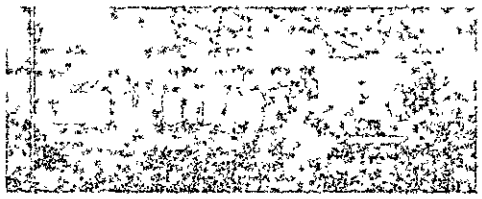
Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
No intuito de tomarem-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especificamente a NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos.

Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas e etc, ou remanescente de conclusão de obra como: tapumes, cercas, instalações, placas e etc, serão relacionados e com o visto da fiscalização encaminhados ao almoxarifado da Prefeitura, com o transporte por conta do construtor.



Quanto ao encaminhamento para pagamento devem ser protocolados os seguintes documentos junto ao setor responsável:

1. Solicitação de medição (todos em papel timbrado, assinados pelo Responsável Técnico e Proprietário):
    - ❖ Ofício solicitando medição;
    - ❖ Memória de Cálculo conforme modelo fornecido atestada pela contratada (via impressa e digital);
    - ❖ Relatório fotográfico conforme modelo fornecido correspondente ao mês de competência da medição (via impressa e digital);
    - ❖ Cópia do Diário de Obras referente ao mês de competência da medição (via impressa e digital);
    - ❖ Conforme o atendimento dos documentos citados acima pela Fiscalização devidamente assinados pelo Responsável Técnico e Responsável pela Fiscalização, o Contratado deve se dirigir ao Setor Financeiro juntamente com as Certidões exigidas por este Setor para o devido processo de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ
JUNTO DE QUEIROZ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Locações das área da fachada e do local de implantação do elevador.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições especificadas no projeto, no horário adequado conforme a fiscalização, carregar, transportar e descarregar em local previamente indicado.

MOVIMENTO DE TERRA

Escavações

As escavações seguirão as determinações do projeto tanto para a fundação da alvenaria de elevação, como para os blocos dos pilares.

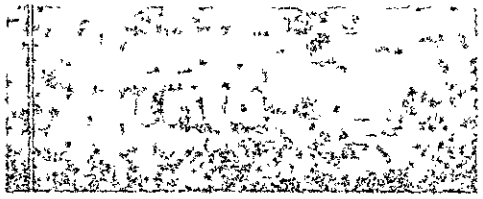
Reaterro

O reaterro será executado com material reaproveitado das cavas após remoção de entulhos, detritos e pedras. O aterro do caixão será feito com areia isenta de matéria orgânica, argila, torrões ou outro elemento que comprometa a estabilidade do mesmo.

INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA

Alvenaria de bloco cerâmico de 1 vez

Baldrame em alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x24cm.



Concreto armado

Toda estrutura de concreto armado será moldada "in loco". As fôrmas utilizadas em chapa de madeira compensada resinada com espessura de 12mm, com reaproveitamento de 2x. O concreto com fck= 30 Mpa, preparo mecânico com betoneira de 400l. Armação da estrutura utilizando aço CA – 50. As peças de concreto serão moldadas in loco no traço 1;2;5 (cimento, areia média e brita1). Quanto a laje será do tipo pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm,

SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL

SISTEMA DE COBERTURA

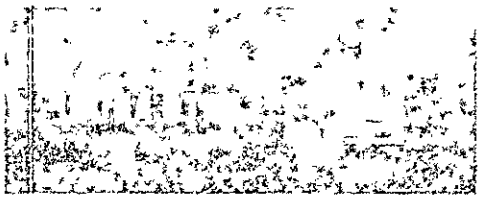
ESQUADRIAS, FERRAGENS e ACESSÓRIOS

REVESTIMENTOS

As alvenarias e lajes deverão ser previamente chapiscadas com colher de pedreiro. Traço 1:3 / 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 0,5 / cm, preparo mecânico da argamassa. O emboço massa única em argamassa traço 1:2:8 / 1:2:10 (cimento, cal e areia), com espessura de 15 / 20 mm deve ser aplicado sobre o chapisco onde receberão pinturas. Já o reboco em argamassa traço 1:2:10 (cimento, cal e areia) com espessura de 15mm deve ser aplicado onde receberá o revestimento cerâmico. Já o revestimento cerâmico na área interna completa do quiosque, juntamente com os bancos da praça.

PAVIMENTAÇÃO

Lastro de concreto, contrapiso de argamassa e revestimento cerâmico. Já para parte da praça piso porcelanato, piso direcional/alerta e rampa de acessibilidade, conforma projeto.



PINTURAS

No interior e exterior da edificação as alvenarias executadas receberão aplicação manual de selador, emassamento e pintura com tinta látex acrílicos (duas demãos).

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

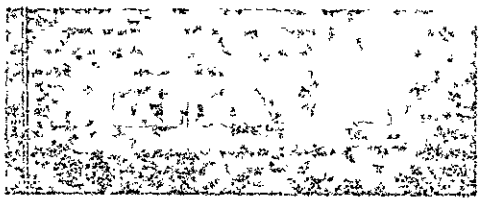
Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e executados com mão de obra qualificadas segundo projeto complementar e orientações da fiscalização.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será executado urbanização com jardinagem que compõe a arquitetura da fachada. Quanto ao elevador será executado e a estrutura de sustentação do mesmo, composta por tubos, perfis, chapas e vidro temperados.

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443 Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443 Dados: 2023.12.12 02:22:51 -03'00'

João Marcos de Souza
Setor de Engenharia – Responsável
CREA-PB: 161700815



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REGISTRO FOTOGRÁFICO







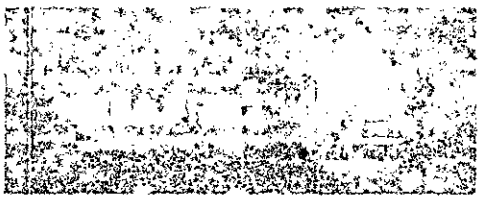
CAMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ
JOÃO QUINTO DE QUEIROZ

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

Rua Humberto Matias de Medeiros, 150 - Centro – Santo André - PB

CNPJ: 01.812.534/0001-85



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230582331

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO MARCOS DE SOUZA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1617008150**
Registro: **10768902017PB**

Empresa contratada: **JMS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Registro : **0003488551-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**

RUA Humberto Matias de Medeiros

Nº: **150**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ANDRÉ**

UF: **PB**

CEP: **58675000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Humberto Matias de Medeiros

Nº: **150**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ANDRÉ**

UF: **PB**

CEP: **58675000**

Data de Início: **01/11/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
81 - Projeto Arquitetônico > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 21BdW
Impresso em: 11/12/2023 às 09:20:38 por: , ip: 186.249.18.102





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230582331

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443 Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443 Dados: 2023.12.12 02:23:11 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO MARCOS DE SOUZA - CPF: 071.144.504-43

_____, _____ de _____ de _____

Local data

SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 01.812.534/0001-85

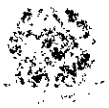
9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **11/12/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **4183927**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

Rua Humberto Matias de Medeiros, 150 - Centro – Santo André - PB

CNPJ: 01.812.534/0001-85



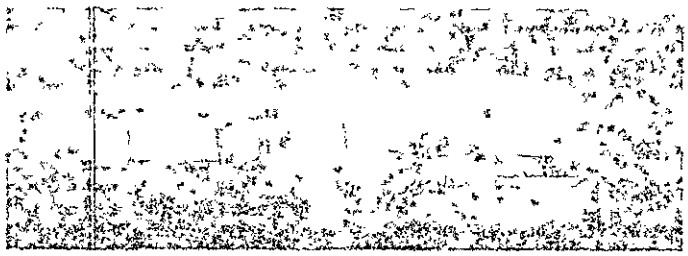


OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			
LOCAL: SANTO ANDRÉ-PB **PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB**		**DATA DA EMISSÃO: 12/2023**	
RESUMO ORÇAMENTÁRIO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TOTAIS**	**%**
1.0	**ETAPA - EMPRAÇAMENTO**	**R$ 24.308,14**	**49,15%**
2.0	**ETAPA - ELEVADOR**	**R$ 25.150,28**	**50,85%**
TOTAIS GERAL DA OBRA		**R$ 49.458,42**	**100,00%**
ORÇAMENTO IMPORTA EM QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS			

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2023.12.12 02:23:29 -03'00'

João Marcos de Souza
Setor de Engenharia - Responsável
CREA: 161700815-0

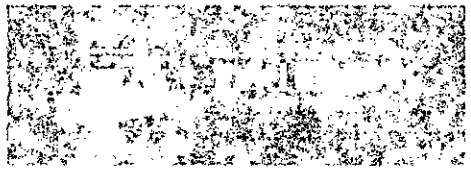




OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05% (HORA) / 46,32% (MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 582,46**	**2,32%**
1.1	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	9,75	R$ 49,65	R$ 10,09	R$ 59,74	R$ 582,46	
2.0			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						**R$ 446,04**	**1,77%**
2.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	2,54	R$ 8,57	R$ 1,74	R$ 10,31	R$ 26,18	
2.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³	2,54	R$ 3,46	R$ 0,70	R$ 4,16	R$ 10,56	
2.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m³	0,18	R$ 426,56	R$ 86,76	R$ 513,32	R$ 92,39	
2.4	ORSE	6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA	m²	6,90	R$ 28,04	R$ 5,70	R$ 33,74	R$ 232,80	
2.5	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	20,00	R$ 2,48	R$ 0,50	R$ 2,98	R$ 59,60	
2.6	ORSE	12346	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO REV. 01 - 03/2022	m²	1,20	R$ 16,98	R$ 3,45	R$ 20,43	R$ 24,51	
3.0			**MOVIMENTO DE TERRA**						**R$ 1.622,83**	**6,45%**
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	18,85	R$ 64,56	R$ 13,13	R$ 77,69	R$ 1.464,45	
3.2	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	7,81	R$ 16,86	R$ 3,42	R$ 20,28	R$ 158,38	
4			**INFRAESTRUTURA**						**R$ 6.274,60**	**24,95%**
4.1			**SAPATAS E BALDRAME**						**R$ 5.111,41**	
4.1.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).	m³	0,14	R$ 371,03	R$ 75,46	R$ 446,49	R$ 62,50	





OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05% (HORA) / 46,32% (MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
4.1.2	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,75	R$ 477,36	R$ 97,09	R$ 574,45	R$ 1.005,28	
4.1.3	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	1,75	R$ 223,25	R$ 45,40	R$ 268,65	R$ 470,13	
4.1.4	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	2,08	R$ 128,44	R$ 26,12	R$ 154,56	R$ 321,48	
4.1.5	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	8,70	R$ 66,24	R$ 13,47	R$ 79,71	R$ 693,47	
4.1.6	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	1,14	R$ 101,36	R$ 20,61	R$ 121,97	R$ 139,04	
4.1.7	SINAPI	92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	9,16	R$ 49,27	R$ 10,02	R$ 59,29	R$ 543,09	
4.1.8	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	32,00	R$ 16,13	R$ 3,28	R$ 19,41	R$ 621,12	
4.1.9	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	34,10	R$ 12,76	R$ 2,59	R$ 15,35	R$ 523,43	
4.1.10	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	42,70	R$ 14,25	R$ 2,89	R$ 17,14	R$ 731,87	
4.2			**EMBASAMENTO**						**R$ 1.163,19**	
4.2.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	5,25	R$ 47,64	R$ 9,68	R$ 57,32	R$ 300,93	

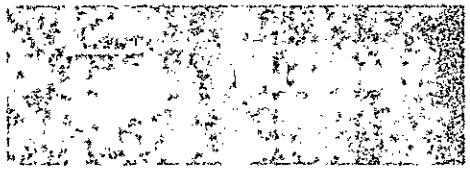




OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05% (HORA) / 46,32% (MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
4.2.2	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08	m²	8,40	R$ 85,30	R$ 17,35	R$ 102,65	R$ 862,26	
5.0			**SUPERESTRUTURA**						**R$ 287,48**	**1,14%**
5.1			**PILARES E VIGAS**							
5.2			**LAJES**							
5.3			**VERGA E CONTRAVERGA**						**R$ 287,48**	
5.3.1	SINAPI	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,80	R$ 54,48	R$ 11,08	R$ 65,56	R$ 249,12	
5.3.2	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,00	R$ 31,88	R$ 6,48	R$ 38,36	R$ 38,36	
6.0			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**						**R$ -**	**0,00%**
7.0			**SISTEMA DE COBERTURA**						**R$ -**	**0,00%**
8.0			**ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS**						**R$ -**	**0,00%**
9.0			**REVESTIMENTOS**						**R$ 1.282,38**	**5,10%**
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	31,90	R$ 3,58	R$ 0,72	R$ 4,30	R$ 137,17	
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM	m²	31,90	R$ 29,84	R$ 6,06	R$ 35,90	R$ 1.145,21	
10			**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 494,10**	**1,96%**
	ORSE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM	m	3,00	R$ 136,87	R$ 27,83	R$ 164,70	R$ 494,10	





OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05% (HORA) / 46,31% (MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
11			**PINTURA**						**R$ 1.305,61**	**5,19%**
11.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	41,70	R$ 3,47	R$ 0,70	R$ 4,17	R$ 173,88	
11.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	41,70	R$ 13,87	R$ 2,82	R$ 16,69	R$ 695,97	
11.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	41,70	R$ 8,69	R$ 1,76	R$ 10,45	R$ 435,76	
12.0			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**						**R$ -**	**0,00%**
13.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**R$ 1.895,56**	**7,54%**
13.1	ORSE	3290	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA	und	3,00	R$ 89,37	R$ 18,17	R$ 107,54	R$ 322,62	
13.2	ORSE	11753	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	62,00	R$ 21,09	R$ 4,28	R$ 25,37	R$ 1.572,94	
14.0			**SERVIÇOS DIVERSOS**						**R$ 10.959,22**	**43,57%**
14.1	ORSE	8851	TUBO INDUSTRIAL, EM AÇO, QUADRADO, DIM 50 X 50 MM, E=2,00MM, 4,476 KG/M	m	80,00	R$ 3,99	R$ 0,81	R$ 4,80	R$ 384,00	
14.2	SINAPI	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	Kg	204,90	R$ 11,26	R$ 2,29	R$ 13,55	R$ 2.776,39	
14.3	SINAPI	1325	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	Kg	103,54	R$ 9,38	R$ 1,90	R$ 11,28	R$ 1.167,93	
14.4	ORSE	9255	VIDRO TEMPERADO 6 MM, LISO, TRANSPARENTE, SEM FERRAGENS	und	14,00	R$ 289,14	R$ 58,81	R$ 347,95	R$ 4.871,30	
14.5	SINAPI	100727	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	und	40,00	R$ 22,48	R$ 4,57	R$ 27,05	R$ 1.082,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05% (HORA) / 46,32% (MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

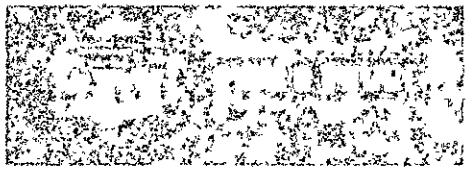
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
14.6	ORSE	3149	PELÍCULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR	m²	14,00	R$ 40,22	R$ 8,18	R$ 48,40	R$ 677,60	
TOTAL GERAL DA OBRA:									***R$ 25.150,28***	

OBSERVAÇÕES:
*1. FÓRMULA APLICADA: =TRUNCAR(A*B;2)*
2. HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E/OU MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS GRÁFICOS, PREVALECERÁ A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2023.12.12 02:23:52 -03'00'

João Marcos de Souza
Setor de Engenharia - Responsável
CREA - PB: 161700815-0





OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05% (HORA) / 46,31% (MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 62,75	0,26%
	ORSE	4175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	m²	79,44	R$ 0,66	R$ 0,13	R$ 0,79	R$ 62,75	
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R$ 1.594,96	6,56%
1.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	3,16	R$ 8,57	R$ 1,74	R$ 10,31	R$ 32,57	
1.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³	3,16	R$ 3,46	R$ 0,70	R$ 4,16	R$ 13,14	
1.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m³	2,16	R$ 426,56	R$ 86,76	R$ 513,32	R$ 1.108,77	
1.4	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	21,55	R$ 16,99	R$ 3,45	R$ 20,44	R$ 440,48	
3			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 100,99	0,42%
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,30	R$ 64,56	R$ 13,13	R$ 77,69	R$ 100,99	
4			INFRAESTRUTURA						R$ 1.741,73	7,17%
4.1	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08	m²	14,12	R$ 85,30	R$ 17,35	R$ 102,65	R$ 1.449,41	
4.2	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m²	0,10	2429,18	R$ 494,09	R$ 2.923,27	R$ 292,32	
5			SUPERESTRUTURA						R$ -	0,00%
6			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						R$ -	0,00%



OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05% (HORA) / 46,32% (MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
7			SISTEMA DE COBERTURA						R$ -	0,00%
8			ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS						R$ -	0,00%
9			REVESTIMENTOS						R$ 716,67	2,95%
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	6,89	R$ 3,58	R$ 0,72	R$ 4,30	R$ 29,62	
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM	m²	6,89	R$ 29,84	R$ 6,06	R$ 35,90	R$ 247,35	
9.3	ORSE	13350	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIPA EM MADEIRA DE LEI DE 10 CM (OBRA: IGREJA DOS HOMENS PARDOS - SÃO CRISTOVÃO/ SE.)	m³	4,02	R$ 90,90	R$ 18,48	R$ 109,38	R$ 439,70	
10			PAVIMENTAÇÃO						R$ 6.708,57	27,60%
10.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).	m³	1,36	R$ 371,03	R$ 75,46	R$ 446,49	R$ 607,22	
10.2	SINAPI	94438	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	9,20	R$ 38,39	R$ 7,80	R$ 46,19	R$ 424,94	
10.3	ORSE	10983	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 63 X 63 CM, PEI 5, BIANCOGRÊS, PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO, RETIFICADO INTERNO, LINHA CIMENTO GRIGIO OU SIMILAR, APL. C/ ARG. IND. AC-III, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	9,20	R$ 85,57	R$ 17,40	R$ 102,97	R$ 947,32	

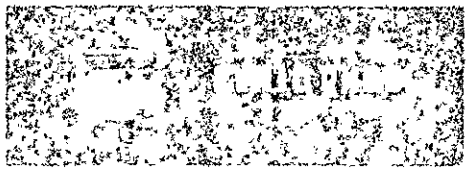




OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05% (HORA) / 46,32% (MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
10.4	ORSE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM	m	5,77	R$ 136,87	R$ 27,83	R$ 164,70	R$ 950,31	
10.5	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	4,77	R$ 462,00	R$ 93,97	R$ 555,97	R$ 2.651,97	
10.6	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m²	3,34	R$ 144,66	R$ 29,42	R$ 174,08	R$ 581,42	
10.7	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	und	1,00	R$ 453,21	R$ 92,18	R$ 545,39	R$ 545,39	
11			**PINTURA**						**R$ 607,00**	**2,50%**
11.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	33,93	R$ 14,87	R$ 3,02	R$ 17,89	R$ 607,00	
12			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**						**R$ -**	**0,00%**
13			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**R$ 8.534,51**	**35,11%**
13.1	CMS	CPU01	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R$ 872,12	R$ 177,38	R$ 1.049,50	R$ 2.099,00	
13.2	ORSE	8014	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM GRAMADOS OU JARDINS, REF.BW-544, TECNOLUX OU SIMILAR, C/LÂMPADA PL 15W	und	9,00	R$ 457,59	R$ 93,07	R$ 550,66	R$ 4.955,94	
13.3	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	19,50	R$ 9,43	R$ 1,91	R$ 11,34	R$ 221,13	
13.4	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	1,00	R$ 38,03	R$ 7,73	R$ 45,76	R$ 45,76	

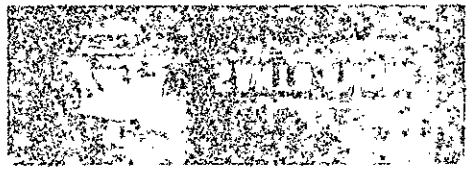




OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05% (HORA) / 46,32% (MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
13.5	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	und	4,00	R$ 192,66	R$ 39,18	R$ 231,84	R$ 927,36	
13.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	60,45	R$ 3,93	R$ 0,79	R$ 4,72	R$ 285,32	
14			**SERVIÇOS DIVERSOS**						**R$ 4.240,96**	**17,45%**
14.1			**URBANIZAÇÃO**						**R$ 1.696,58**	
14.1.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	8,25	R$ 3,99	R$ 0,81	R$ 4,80	R$ 39,60	
14.1.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	8,25	R$ 15,31	R$ 3,11	R$ 18,42	R$ 151,96	
14.1.3	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	und	2,00	R$ 326,50	R$ 66,41	R$ 392,91	R$ 785,82	
14.1.4	ORSE	9869	PLANTA - IXORA AMARELA/PINK/REI VERMELHA (IXORA COCCINEA YELLOW), FORNECIMENTO E PLANTIO	und	29,00	R$ 20,61	R$ 4,19	R$ 24,80	R$ 719,20	
14.2			**OUTROS**						**R$ 2.544,38**	
14.2.1	ORSE	10536	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	und	2,00	R$ 332,20	R$ 67,56	R$ 399,76	R$ 799,52	
14.2.2	ORSE	12627	MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL)= 6M (3,80M X 2" + 2,20M X 1 1/2")	und	3,00	R$ 483,32	R$ 98,30	R$ 581,62	R$ 1.744,86	





OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05% (HORA) / 46,32% (MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
TOTAL GERAL DA OBRA:									***R$***	***24.308,14***

OBSERVAÇÕES:

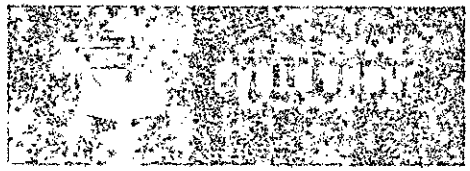
*1. FÓRMULA APLICADA: =TRUNCAR(A*B;2)*

2. HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E/OU MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS GRÁFICOS, PREVALECERÁ A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2023.12.12 02:24:07 -03'00'

João Marcos de Souza
Setor de Engenharia - Responsável
CREA - PB: 161700815-0

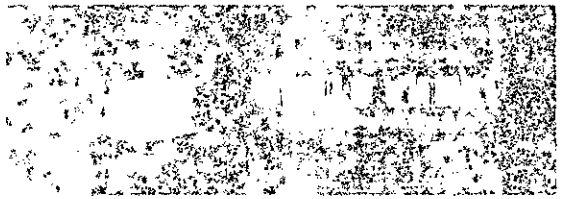




OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO — Nº 1

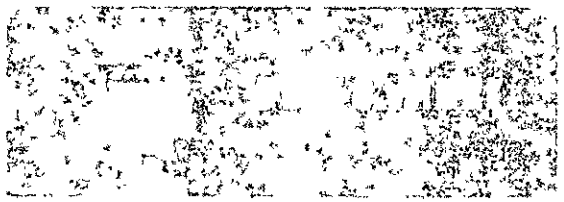
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018						
			ESTRUTURA DO ELEVADOR			9,75		1,00	9,75
								m	9,75
2.0			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						
2.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						-
			DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	0,18	1,00	1,40		1,00	0,25
			DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA	6,90	0,15	1,40		1,00	1,45
			DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	20,00	0,03	1,40		1,00	0,84
								m³	2,54
2.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
			IGUAL AO ITEM DE CARGA			2,54		1,00	2,54
								m³	2,54
2.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR						
	EDIFICAÇÃO		IMPLANTAÇÃO DO ELEVADOR	3,00	0,07	0,85		1,00	0,18
								m³	0,18
2.4	ORSE	6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA						
	ELEVADOR		TERREO		1,50	2,30		1,00	3,45
			PAVIMENTO SUPERIOR		1,50	2,30		1,00	3,45
								m²	6,90





OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

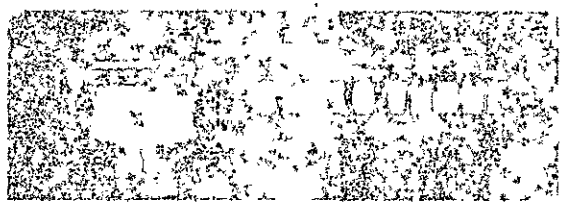
MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
2.5	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						
					20,00	1,00		1,00	20,00
								m²	20,00
2.6	ORSE	12346	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO REV. 01 - 03/2022						
			PAVIMENTO SUPERIOR		1,20	1,00		1,00	1,20
								m²	1,20
3.0			MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021						
	ELEVADOR		FOSSO	2,85	2,70	2,45		1,00	18,85
								m³	18,85
3.2	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023						
	ELEVADOR		BLOCO - SAPATAS	2,85	1,30	2,45		1,00	9,08
			DESCONTO SAPATAS (PROJETO)	1,00	1,27	1,00		- 1,00	- 1,27
								m³	7,81
4.0			INFRAESTRUTURA						
4.1			SAPATAS E BALDRAME						
4.1.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).						
				0,80	0,05	0,90		4,00	0,14
								m³	0,14
4.1.2	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					1,27	1,27
								0,48	0,48
								m³	1,75





OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
4.1.3	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015						
			IGUAL ÍTEM CONCRETO					1,75	1,75
								m³	1,75
4.1.4	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					2,08	2,08
								m³	2,08
4.1.5	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					8,70	8,70
								m³	8,70
4.1.6	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					1,14	1,14
								m³	1,14
4.1.7	SINAPI	92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					9,16	9,16
								m³	9,16
4.1.8	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					20,40	20,40
								11,60	11,60
								Kg	32,00

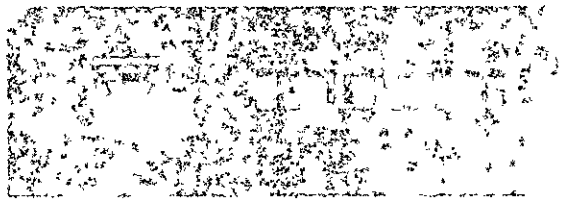




OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO — Nº 1

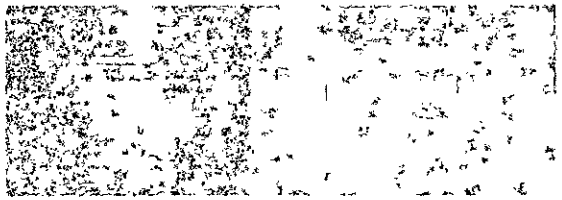
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
4.1.9	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					21,40	21,40
								12,70	12,70
								Kg	**34,10**
4.1.10	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					28,80	28,80
								13,90	13,90
								Kg	**42,70**
4.2			**EMBASAMENTO**						
4.2.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018						
			BALDRAME		5,25	1,00		1,00	5,25
								m²	**5,25**
4.2.2	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08						
	ELEVADOR		FECHAMENTO DO FOSSO		1,20	7,00		1,00	8,40
								m²	**8,40**
5.0			**SUPERESTRUTURA**						
5.1			**PILARES E VIGAS**						
5.2			**LAJE**						
5.3			**VERGA E CONTRAVERGA**						
5.3.1	SINAPI	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE1,5 M DE VÃO. AF_03/2016						
	ELEVADOR		TERREO			1,90		2,00	3,80
			PAVIMETO SUPERIOR						-





OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO									Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
								m	3,80
5.3.2	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016						
	ELEVADOR		TERREO			1,00		1,00	1,00
			PAVIMETO SUPERIOR						-
								m	1,00
6.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						
7.0			SISTEMA DE COBERTURA						
8.0			ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
9.0			REVESTIMENTOS						
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L						
	FOSSO		ALVENARIA E ESTRUTURA		1,70	7,00		1,00	11,90
	EDIFICAÇÃO		ONDE SE FIZER NECESSÁRIO		20,00	1,00		1,00	20,00
								m²	31,90
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM						
			IGUAL CHAPISCO		1,00	1,00		31,90	31,90
								m²	31,90
10.0			PAVIMENTAÇÃO						
10.1	ORSE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM						
	ELEVADOR		TERREO					1,50	1,50
			PAVIMENTO SUPERIOR					1,50	1,50
								m	3,00
11.0			PINTURA						

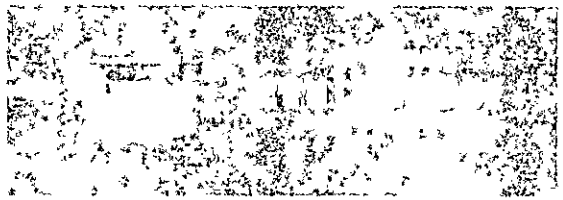




OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO — Nº 1

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
11.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014						
	ELEVADOR		TÉRREO		10,52	2,85		1,00	29,98
			PAVIMENTO SUPERIOR		4,00	2,93		1,00	11,72
								m²	41,70
11.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
			IGUAL AO SELADOR EM PAREDES		1,00	41,70		1,00	41,70
								m²	41,70
11.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
			IGUAL AO SELADOR DE PAREDE		1,00	41,70		1,00	41,70
								m²	41,70
12.0			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**						
13.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
13.1	ORSE	3290	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA						
						3,00		1,00	3,00
								und	3,00
13.2	ORSE	11753	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
						20,00		3,10	62,00
								m	62,00
14.0			**SERVICOS DIVERSOS**						
14.1	ORSE	8851	TUBO INDUSTRIAL, EM AÇO, QUADRADO, DIM 50 X 50 MM, E=2,00MM, 4,476 KG/M						
	ELEVADOR							80,00	80,00
								m	80,00





OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

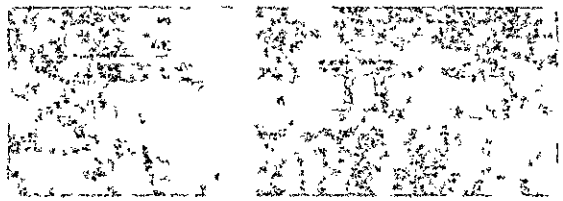
MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
14.2	SINAPI	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM						
	ELEVADOR							204,90	204,90
								Kg	204,90
14.3	SINAPI	1325	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)						
						14,38		7,20	103,54
								Kg	103,54
14.4	ORSE	9255	VIDRO TEMPERADO 6 MM, LISO, TRANSPARENTE, SEM FERRAGENS						
						14,00		1,00	14,00
								und	14,00
14.5	SINAPI	100727	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE						
						40,00		1,00	40,00
								und	40,00
14.6	ORSE	3149	PELÍCULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR						
						14,00		1,00	14,00
								m²	14,00

OBS:FÓRMULA APLICADA: =ARRED(A*B;2)

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2023.12.12 02:24:27 -03'00'

João Marcos de Souza
Setor de Engenharia - Responsável
CREA - PB: 161700815-0

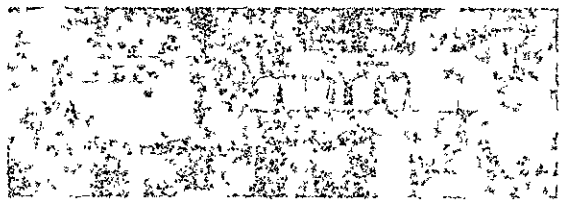




OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO — Nº 1

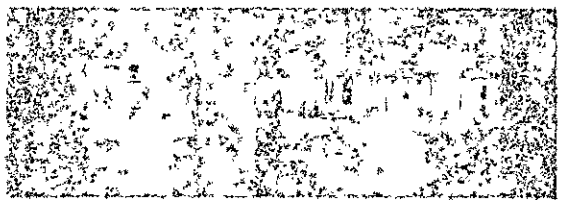
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ORSE	4175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA		10,25	7,75		1,00	79,44
								m²	79,44
2.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						-
			DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	2,16	1,00	1,40		1,00	3,02
			DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	21,55	0,03	1,40		0,15	0,14
								m³	3,16
2.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
			IGUAL AO ITEM DE CARGA			3,16		1,00	3,16
								m³	3,16
2.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR						
	EMPRAÇAMENTO		IMPLANTAÇÃO DE BANCOS E GRAMAS	7,87	0,07	1,00		1,00	0,55
				9,70	0,07	1,00		1,00	0,68
			CALÇADA EXISTENTE	4,60	0,07	1,00		2,00	0,64
			IMPLANTAÇÃO DE PISO DIRECIONAL/ALERTA	0,15	0,07	1,00		2,00	0,02
				0,25	0,07	11,85		1,00	0,21
			SOLEIRA ENTRADA	0,15	0,07	5,77		1,00	0,06
								m³	2,16
2.4	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						-
	EMPRAÇAMENTO		ÁREAS DE DEMOLIÇÃO (JARDISN, BANCOS, PISOS DIRECIONAL/ALERTA)		21,55	1,00		1,00	21,55





OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
								m²	21,55
3.0			MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021						
	EMPRAÇAMENTO		BANCOS	0,20	0,30	10,86		2,00	1,30
								m³	1,30
4.0			INFRAESTRUTURA						
4.1	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08						
	EMPRAÇAMENTO		BANCOS		0,65	10,86		2,00	14,12
								m³	14,12
4.2	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022						
	BANCOS - ENCOSTO		PILARES	0,09	1,35	0,15		4,00	0,07
			VIGA	0,09	1,00	0,10		4,00	0,03
								m³	0,10
5.0			SUPERESTRUTURA						
6.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						
7.0			SISTEMA DE COBERTURA						
8.0			ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
9.0			REVESTIMENTOS						

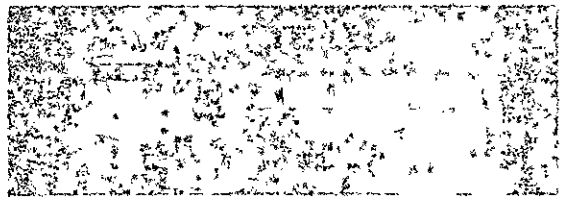




OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO — Nº 1

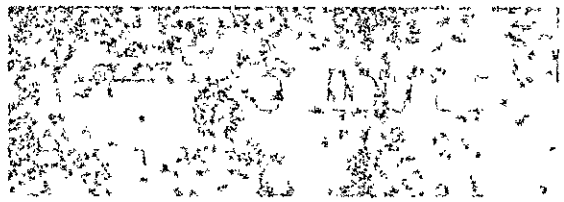
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L						
	BANCOS		ALVENARIA 1 VEZ X 1		10,86	0,45		1,00	4,89
			ENCOSTOS		0,50	2,00		2,00	2,00
								m²	6,89
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM						
			IGUAL CHAPISCO		1,00	1,00		6,89	6,89
								m²	6,89
9.3	ORSE	13350	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIPA EM MADEIRA DE LEI DE 10 CM (OBRA: IGREJA DOS HOMENS PARDOS - SÃO CRISTOVÃO/ SE.)						
	BANCOS		PISO		0,57	1,60		2,00	1,82
					0,57	1,05		2,00	1,20
			ENCOSTOS		0,50	1,00		2,00	1,00
								m²	4,02
10			**PAVIMENTAÇÃO**						
10.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).						
	EMPRAÇAMENTO		IMPLANTAÇAÕ DE MÁRMORE NO PISO	0,05	4,30	1,00		1,00	0,22
				0,05	9,35	0,05		1,00	0,02
				0,05	0,15	5,77		1,00	0,04
			IMPLANTAÇAO DE PORCELANATO (COMPLEMENTO CALÇADA)	0,05	9,20	1,00		1,00	0,46
			PISO - BANCOS	0,05	10,86	0,57		2,00	0,62
								m²	1,36
10.2	SINAPI	94438	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014						





OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

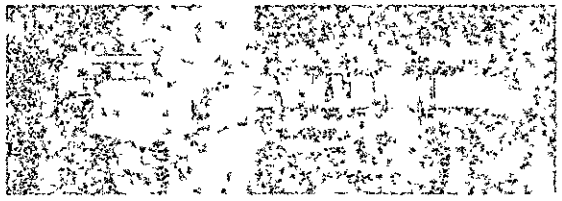
MEMÓRIA DE CÁLCULO									Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
			ÁREAS DE PORCELANATO		1,00	9,20		1,00	9,20
								m²	9,20
10.3	ORSE	10983	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 63 X 63 CM, PEI 5, BIANCOGRÊS, PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO, RETIFICADO INTERNO, LINHA CIMENTO GRIGIO OU SIMILAR, APL. C/ ARG. IND. AC-III, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO						
			IGUAL AO CONTRAPISO		9,20	1,00		1,00	9,20
								m²	9,20
10.4	ORSE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM						
	EDIFICAÇÃO INTERNA		ENTRADA DO PRÉDIO					5,77	5,77
								m	5,77
10.5	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020						
					4,77	1,00		1,00	4,77
								m²	4,77
10.6	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023						
					0,25	13,35		1,00	3,34
								m²	3,34
10.7	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.						
								1,00	1,00
								und	1,00
11			PINTURA						





OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO									Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO		QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
11.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021							
			BANCOS	10,86	0,57				2,00	12,38
				10,86	0,45				4,00	19,55
				0,50	1,00				4,00	2,00
									m²	33,93
12			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS							
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
13.1	CMS	CPU01	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
			EMPRAÇAMENTO			2,00			1,00	2,00
									und	2,00
13.2	ORSE	8014	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM GRAMADOS OU JARDINS, REF.BW-544, TECNOLUX OU SIMILAR, C/LÂMPADA PL 15W							
			EMPRAÇAMENTO			9,00			1,00	9,00
									und	9,00
13.3	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023							
						19,50			1,00	19,50
									m	19,50
13.4	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020							
						1,00			1,00	1,00
									und	1,00

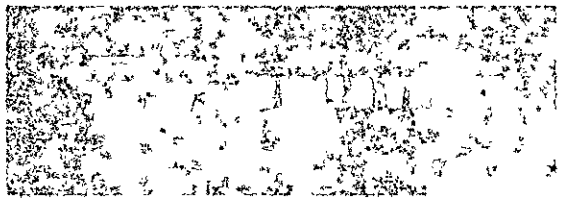




OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO — Nº 1

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
13.5	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020						
						4,00		1,00	4,00
								und	4,00
13.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
						19,50		3,10	60,45
								m	60,45
14			**SERVIÇOS DIVERSOS**						
14.1			**URBANIZAÇÃO**						
14.1.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018						
	CANTEIROS		CANTEIRO 01	2,15	1,00			1,00	2,15
			CANTEIRO 02	1,30	1,00			1,00	1,30
			CANTEIRO 03	2,20	1,00			1,00	2,20
			CANTEIRO 04	2,60	1,00			1,00	2,60
								m²	8,25
14.1.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018						
			IGUAL AO ÍTEM DE ADUBO	1,00	8,25			1,00	8,25
								m²	8,25
14.1.3	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018						
						2,00		1,00	2,00
								und	2,00
14.1.4	ORSE	9869	PLANTA - IXORA AMARELA/PINK/REI VERMELHA (IXORA COCCINEA YELLOW), FORNECIMENTO E PLANTIO						
						29,00		1,00	29,00
								und	29,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ
JOÃO QUINTO DE QUEIROZ

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

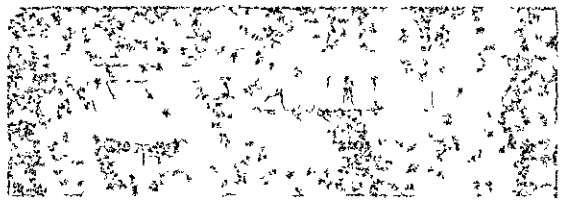
MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
14.2			OUTROS						
14.2.1	ORSE	10536	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR						
						2,00		1,00	2,00
								und	2,00
14.2.2	ORSE	12627	MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL)= 6M (3,80M X 2" + 2,20M X 1 1/2")						
						3,00		1,00	3,00
								und	3,00

OBS:FÓRMULA APLICADA: =ARRED(A*B;2)

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2023.12.12 02:24:45 -03'00'

João Marcos de Souza
Setor de Engenharia - Responsável
CREA - PB: 161700815-0



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO DO BDI			1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana			3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais			6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
ORDEM	Itens	Siglas	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo
1	Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00%	4,00%	5,50%	3,80%	4,01%	4,67%	3,43%	4,93%	6,71%	5,29%	5,92%	7,93%	4,00%	5,52%	7,85%	1,50%	3,45%	4,49%
2	Taxa de Seguro e garantia	G	0,80%	0,80%	1,00%	0,32%	0,40%	0,74%	0,28%	0,49%	0,75%	0,25%	0,51%	0,56%	0,81%	1,22%	1,99%	0,30%	0,48%	0,82%
3	Taxa de Risco	R	0,97%	1,27%	1,27%	0,50%	0,56%	0,97%	1,00%	1,39%	1,74%	1,00%	1,48%	1,97%	1,46%	2,32%	3,16%	0,56%	0,85%	0,89%
4	Taxa de despesas financeiras	DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,02%	1,11%	1,21%	0,94%	0,99%	1,17%	1,01%	1,07%	1,11%	0,94%	1,02%	1,33%	0,85%	0,85%	1,11%
5	Lucro	L	6,16%	7,40%	8,96%	6,64%	7,30%	8,69%	6,74%	8,04%	9,40%	8,00%	8,31%	9,51%	7,14%	8,40%	10,43%	3,50%	5,11%	6,22%

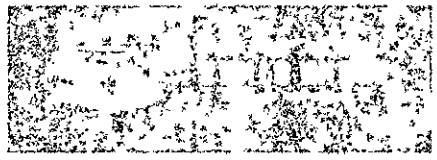
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	Mínimo	Média	Máximo
1 - Edificações	20,34%	22,12%	25,00%
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana	19,60%	20,97%	24,23%
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,76%	24,18%	26,44%
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Composição do percentual de BDI baseado no processo TC 036.076/2011-2 - Acórdão 2622/2013 - Plenário - Data da Sessão: 25/09/2013

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2023.12.12 02:25:01 -03'00'

João Marcos de Souza
Setor de Engenharia - Responsável
CREA: 161700815-0





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB					DATA DA EMISSÃO: 12/2023
				LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB				
				DIAS					
DESCRIÇÃO		TOTAL (R$)		5	10	15	20	25	30
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 645,21	%	100,00%					
			Dias						
			R$	645,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 2.041,00	%	100,00%					
			Dias						
			R$	2.041,00					
3	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 1.723,82	%	100,00%					
			Dias						
			R$	1.723,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INFRAESTRUTURA	R$ 8.016,33	%	30,00%	70,00%				
			Dias						
			R$	2.404,90	5.611,43	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SUPERESTRUTURA	R$ 287,48	%			100,00%			
			Dias						
			R$	0,00	0,00	287,48	0,00	0,00	0,00
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICA	R$ -	%						
			Dias						
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	SISTEMA DE COBERTURA	R$ -	%						
			Dias						
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	R$ -	%						
			Dias						
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	REVESTIMENTOS	R$ 1.999,05	%			50,00%	50,00%		
			Dias						
			R$	0,00	0,00	999,53	999,53	0,00	0,00
10	PAVIMENTAÇÃO	R$ 7.202,67	%		20,00%	30,00%	25,00%	25,00%	
			Dias						
			R$	0,00	1.440,53	2.160,80	1.800,67	1.800,67	0,00
11	PINTURA	R$ 1.912,61	%						100,00%
			Dias						
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.912,61
12	INSTALAÇÕES HIDROSAITÁRIAS	R$ -	%						
			Dias						
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 10.430,07	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			Dias						
			R$	0,00	0,00	2.607,52	2.607,52	2.607,52	2.607,52
14	SERVIÇOS DIVERSOS	R$ 15.200,18	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			Dias						
			R$	0,00	0,00	3.800,05	3.800,05	3.800,05	3.800,05
TOTAL (R$)		49.458,42		6.814,93	7.051,97	9.855,37	9.207,76	8.208,23	8.320,17
TOTAL ACUMULADO (R$)				6.814,93	13.866,89	23.722,26	32.930,02	41.138,25	49.458,42
PERCENTUAL SIMPLES (%)				13,78%	14,26%	19,93%	18,62%	16,60%	16,82%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				13,78%	28,04%	47,96%	66,58%	83,18%	100,00%

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2023.12.12 02:25:16 -03'00'

João Marcos de Souza
Setor de Engenharia - Responsável
CREA: 161700815-0



OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PRÓPRIAS

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 01

CPU01	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					und	
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	
SINAPI	100619	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00000	569,14	R$	569,14
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0580000	16,68	R$	17,65
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4370000	20,96	R$	72,04
SINAPI	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	2,00000	37,51	R$	75,02
SINAPI	11975	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UND	4,00000	27,15	R$	108,60
MERCADO	-	LÂMPADA LED BULBO 20 W	UND	2,00000	14,84	R$	29,67
TOTAL GERAL						R$	872,12

PESQUISA DE MERCADO - ANEXOS

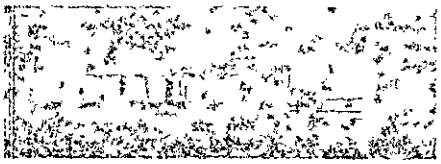
LÂMPADA LED BULBO 20 W

ORIGEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO (R$)	CONTATO	
MERCADO LIVRE	LÂMPADA LED 20W BULBO ALTA POTÊNCIA LUZ BRANCA BIVOLT AVANT	UND	13,70	ANEXO	
MERCADO LIVRE	LÂMPADA 20W LED ALTA POTÊNCIA E27 BRANCO FRIO - TRAMONTINA 110V/220V	UND	15,81	ANEXO	
MERCADO LIVRE	LÂMPADA DE LED BULBO 20W BRANCO - FRIO (6500K) - OUROLUX	UND	15,00	ANEXO	
VALOR MÉDIO				R$	14,84

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2023.12.12 02:25:35 -03'00'

João Marcos de Souza
Setor de Engenharia - Responsável
CREA - PB: 161700815-0



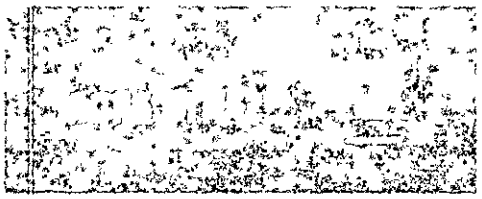
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ
DR. OLIVATO DE QUEIROZ

COTAÇÕES

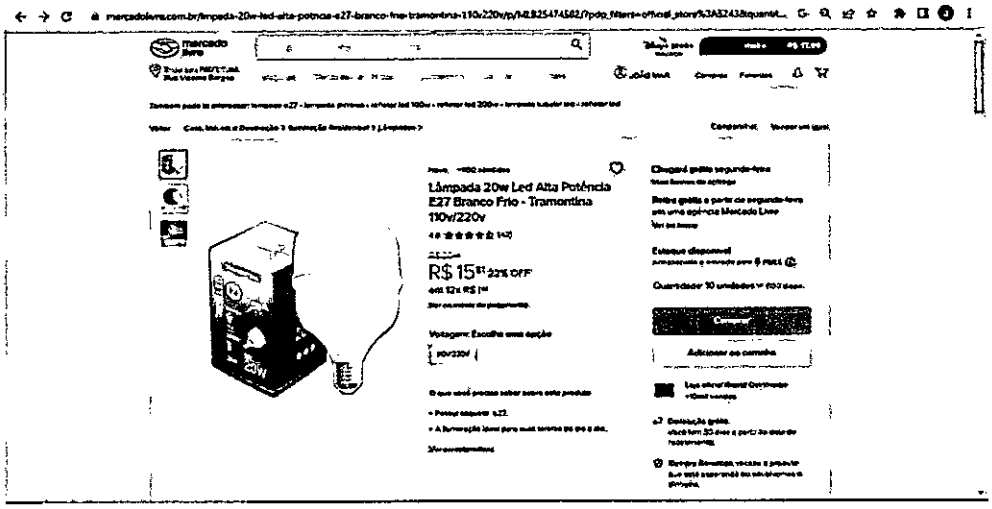
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

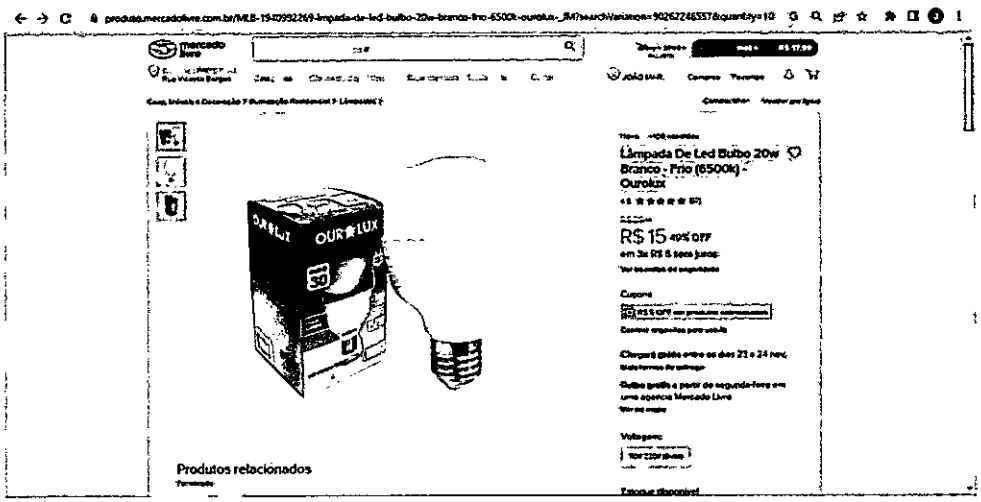
Rua Humberto Matias de Medeiros, 150 - Centro – Santo André - PB

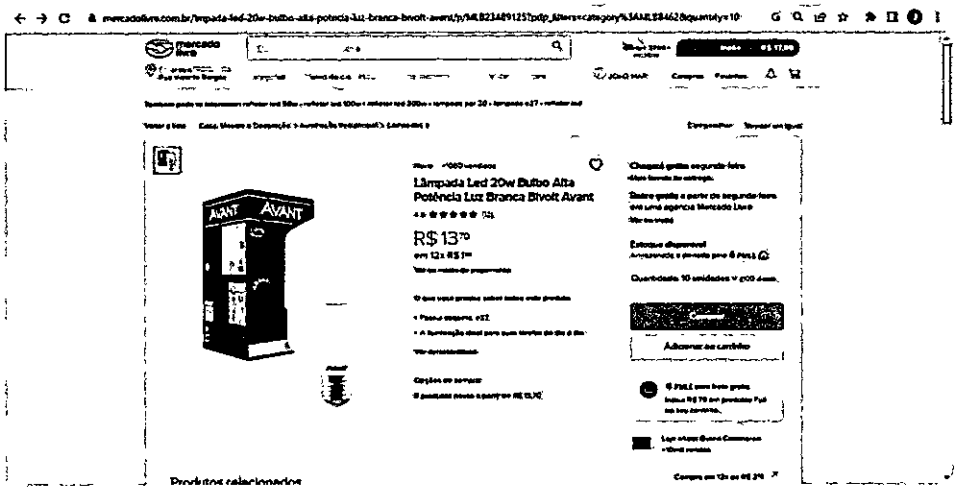
CNPJ: 01.812.534/0001-85

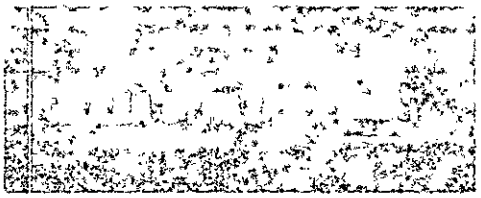


1.0.LÂMPADA LED BULBO 20 W









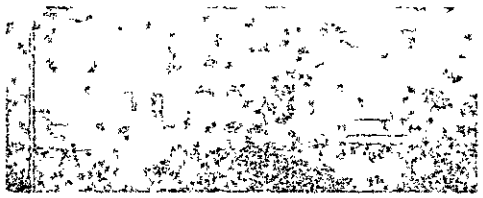
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

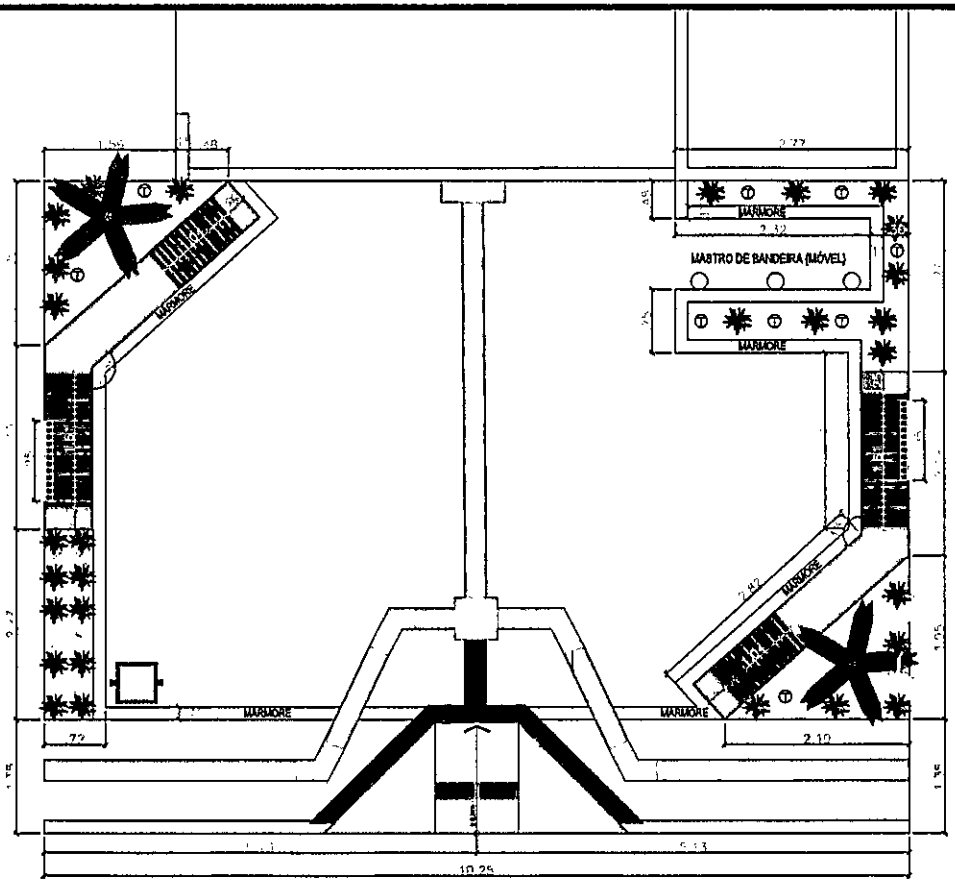
PLANTAS

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

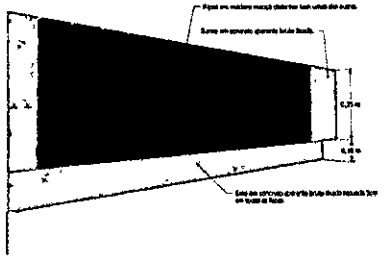
Rua Humberto Matias de Medeiros, 150 - Centro – Santo André - PB

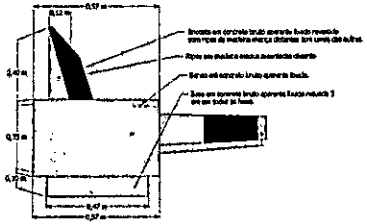
CNPJ: 01.812.534/0001-85





PLANTA BAIXA LAYOUT – PROPOSTO
ESCALA 1/50





LEGENDA DE EQUIPAMENTO (PRAÇA)		
Item	Tipo	Quantidade
	LIXEIRA	01 UNID
	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	02 UNID
	LUMINÁRIA POSTE DE JARDIM - DL060	02 UNID
	BALIZADOR DE CHÃO	08 UNID
	MASTRO DE BANDEIRA (MÓVEL)	02 UNID
	BANCOS DE ALVENARIA COM ENCOSTO E RIPADO	02 UNID
	GRAMA	03 m²
	PALMEIRA	02 UNID
	DORA	10 UNID



PORCELANATO QUARTZITA AD OURO 59X59A – PAMESA
(COMPLEMENTO CALÇADA)

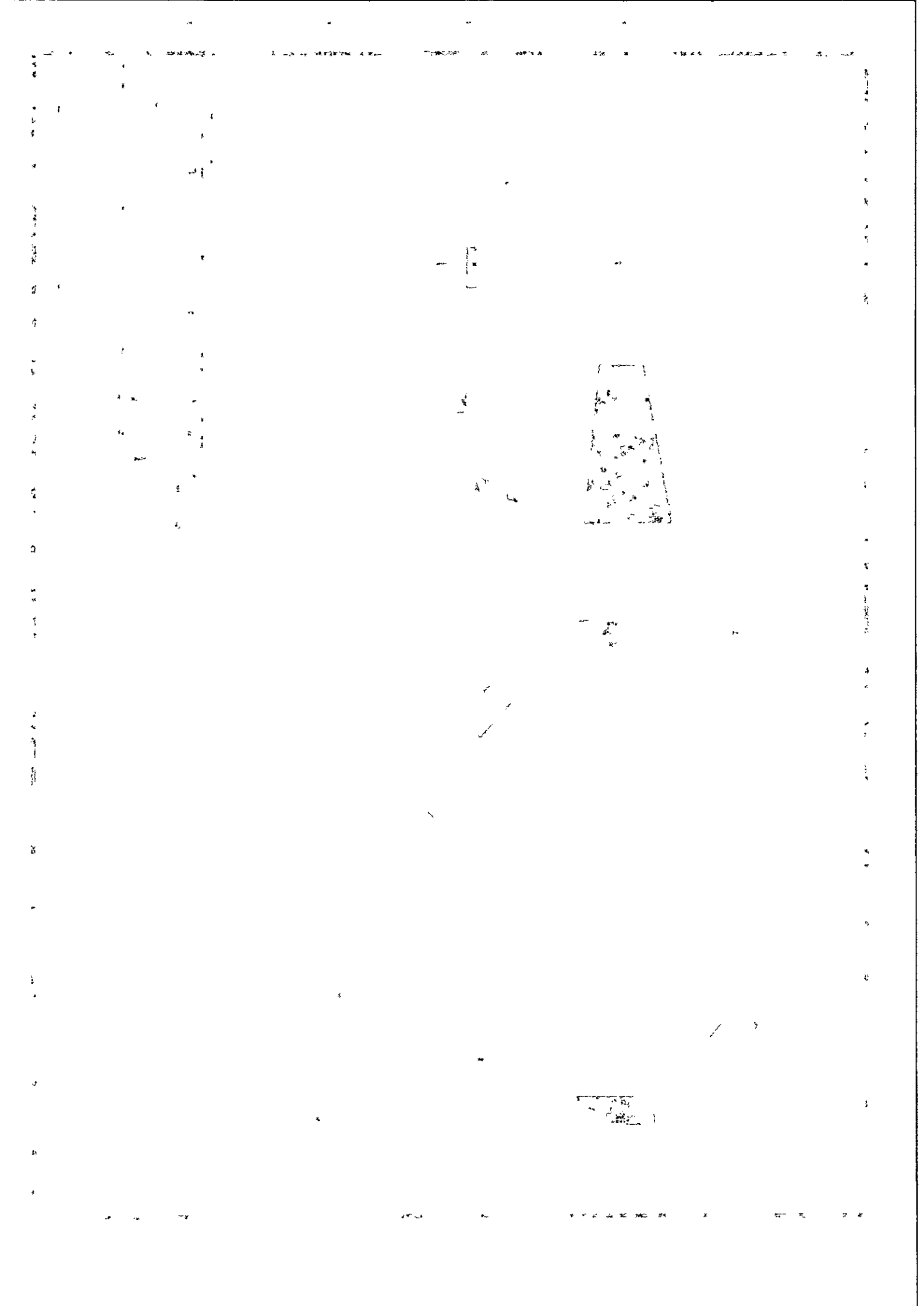
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO
ENDEREÇO: SANTO ANDRÉ - PB

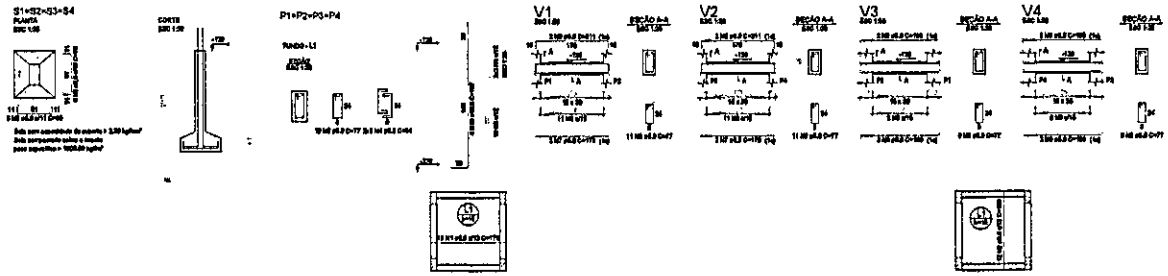
ESCALA:	PRANCHA:	CONTEÚDO:
SEM ESCALA	01/01	
DATA: 12/2023		

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB

AUTOR DO PROJETO: JOÃO MARCOS DE SOUZA07114450443

JOÃO MARCOS DE SOUZA
CREA-PB:161706815-0
ENGENHEIRO CIVIL

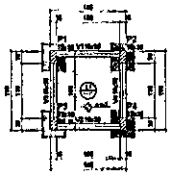


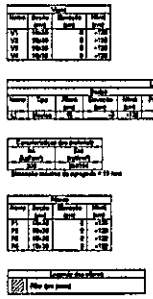


Armação positiva das lajes do pavimento Fundo (Eixo X)

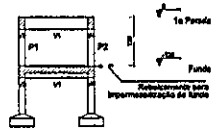
Armação positiva das lajes do pavimento Fundo (Eixo Y)

obs: Previsto 2,5cm de reboco + pintura para faces internas

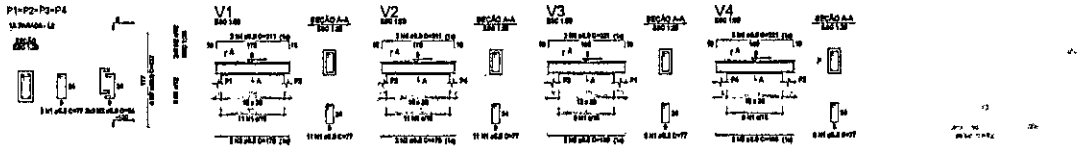


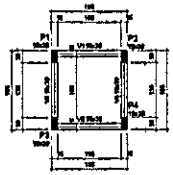


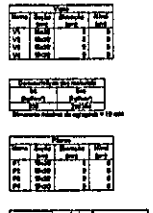
Forma do pavimento Fundo (Nível -120)



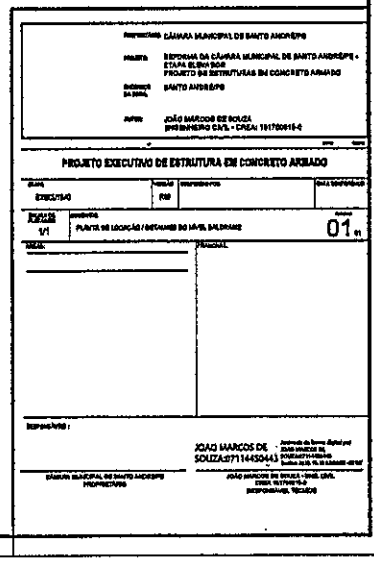
Corte A-A







Forma do pavimento 1a Parada (Nível 0)





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

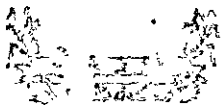
"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, Dezembro de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.
1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ETAPA – EMPRAÇAMENTO	UND	1
2	ETAPA – ELEVADOR	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

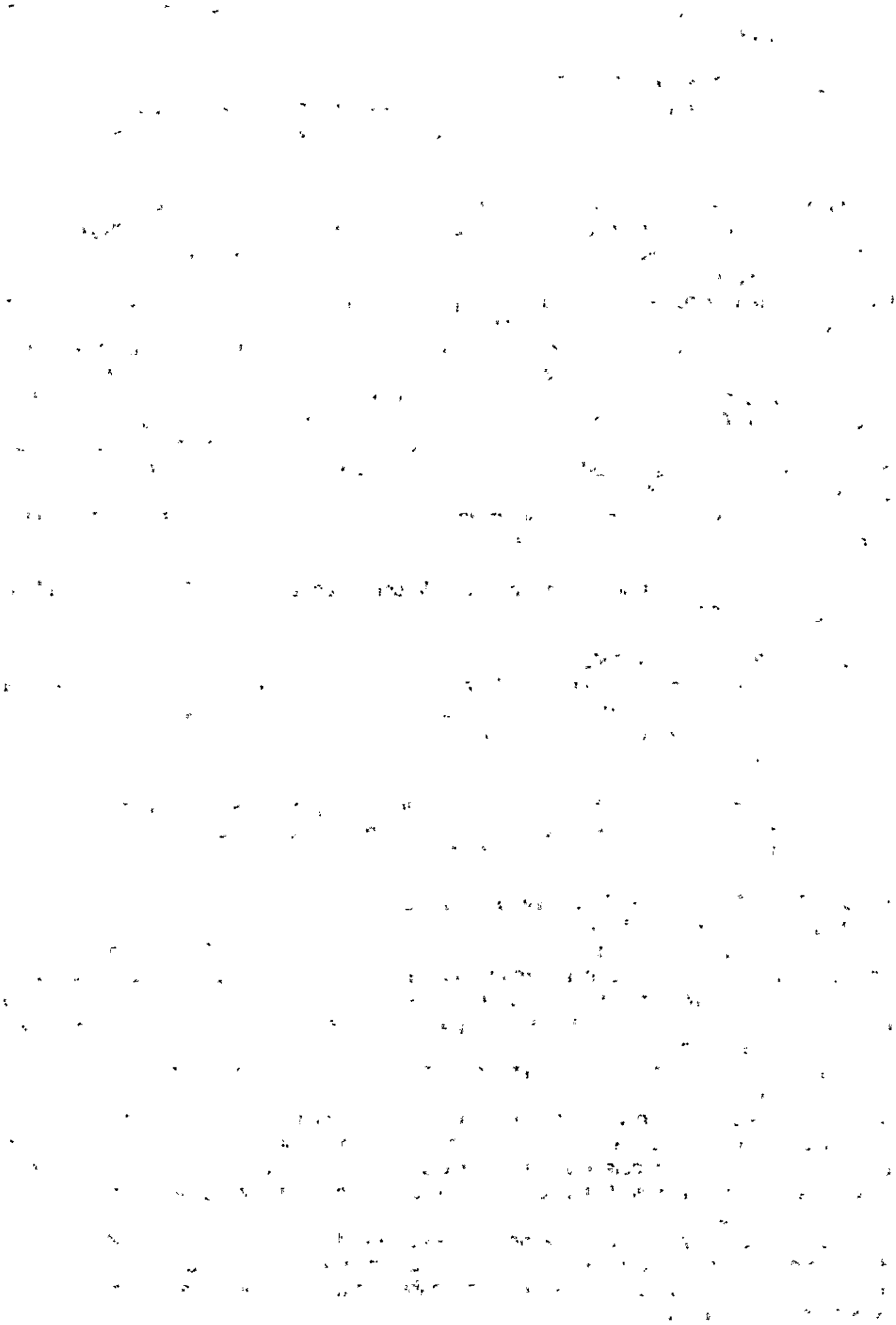
8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

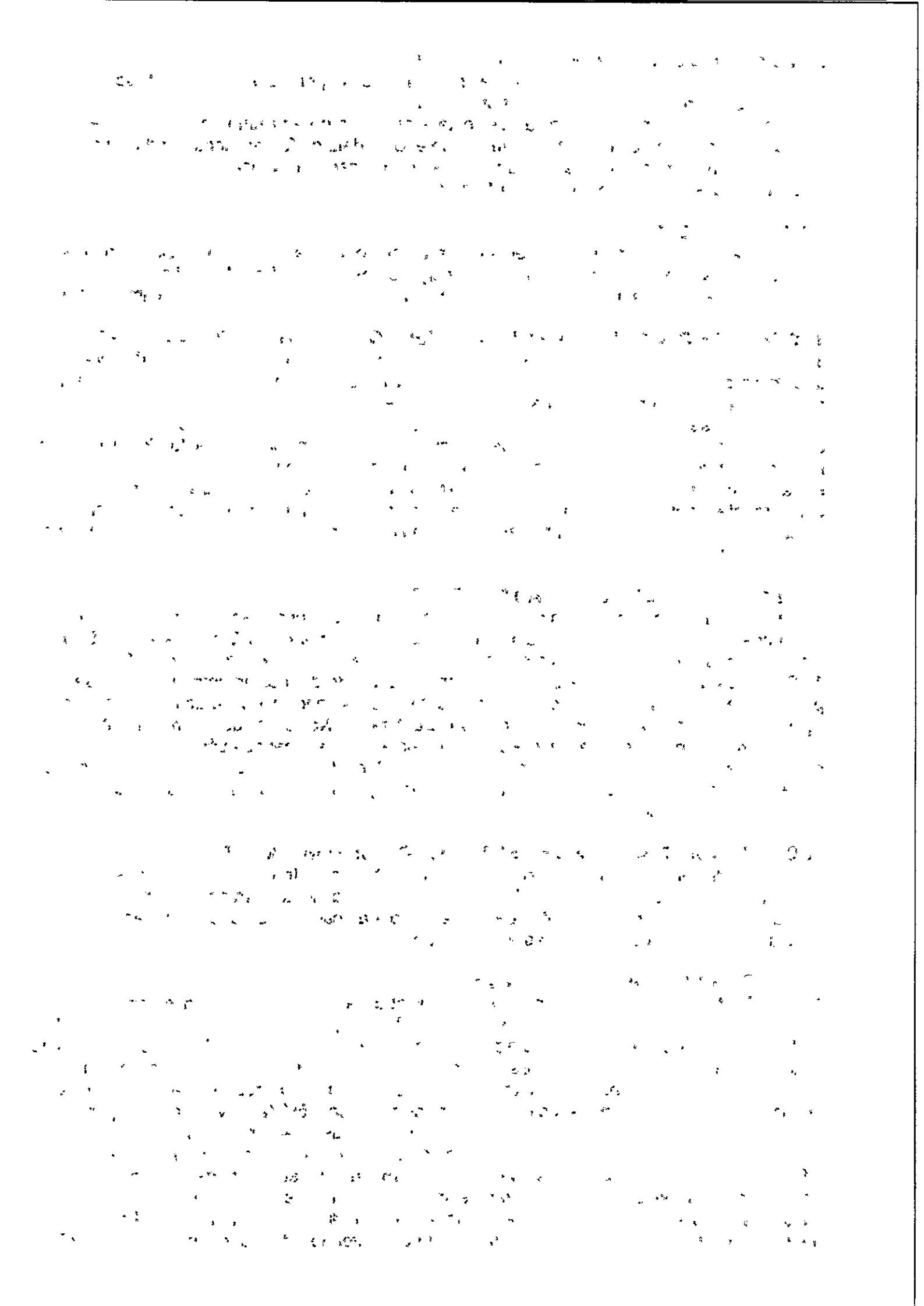
9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar



a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

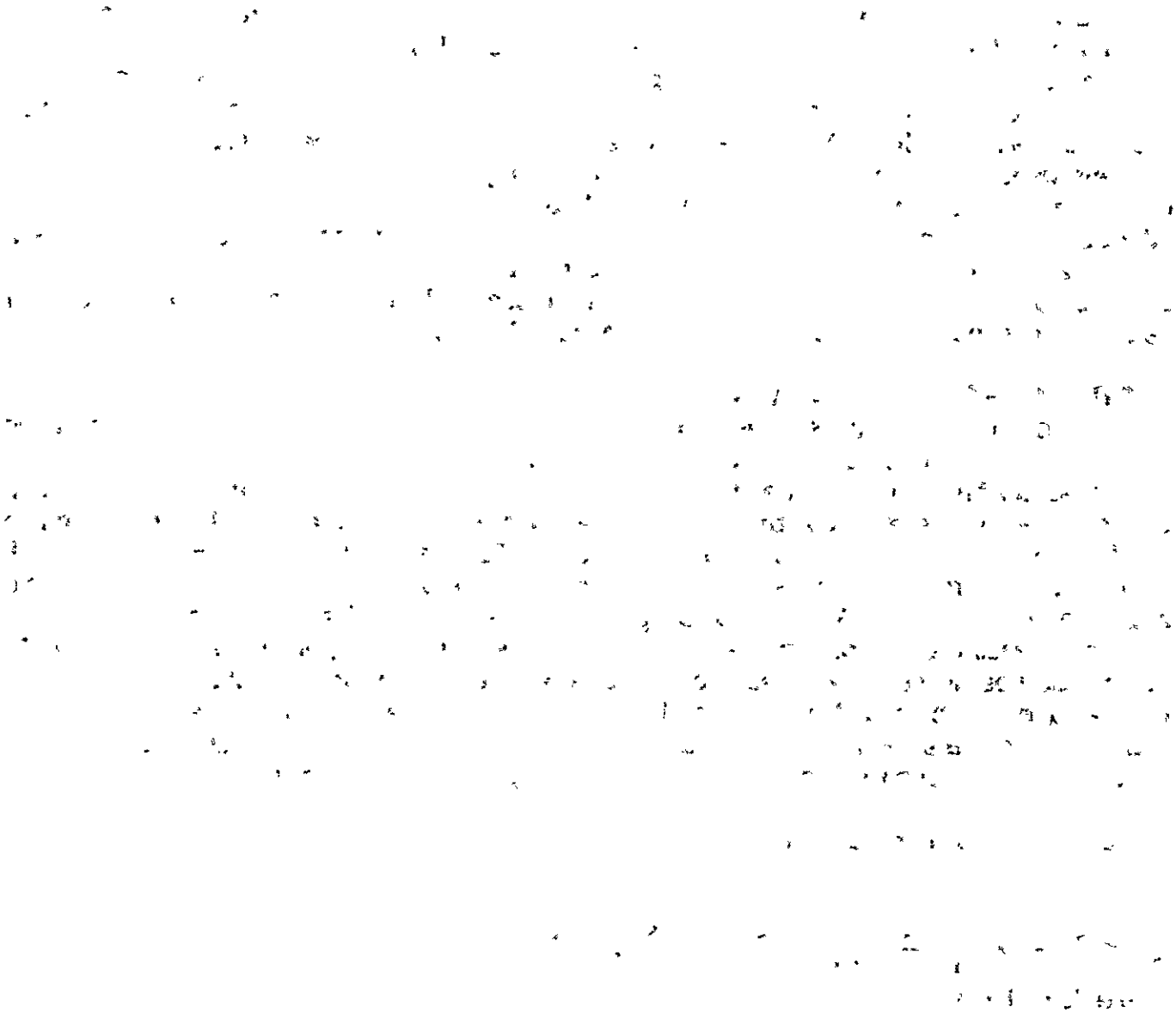
14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2023.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

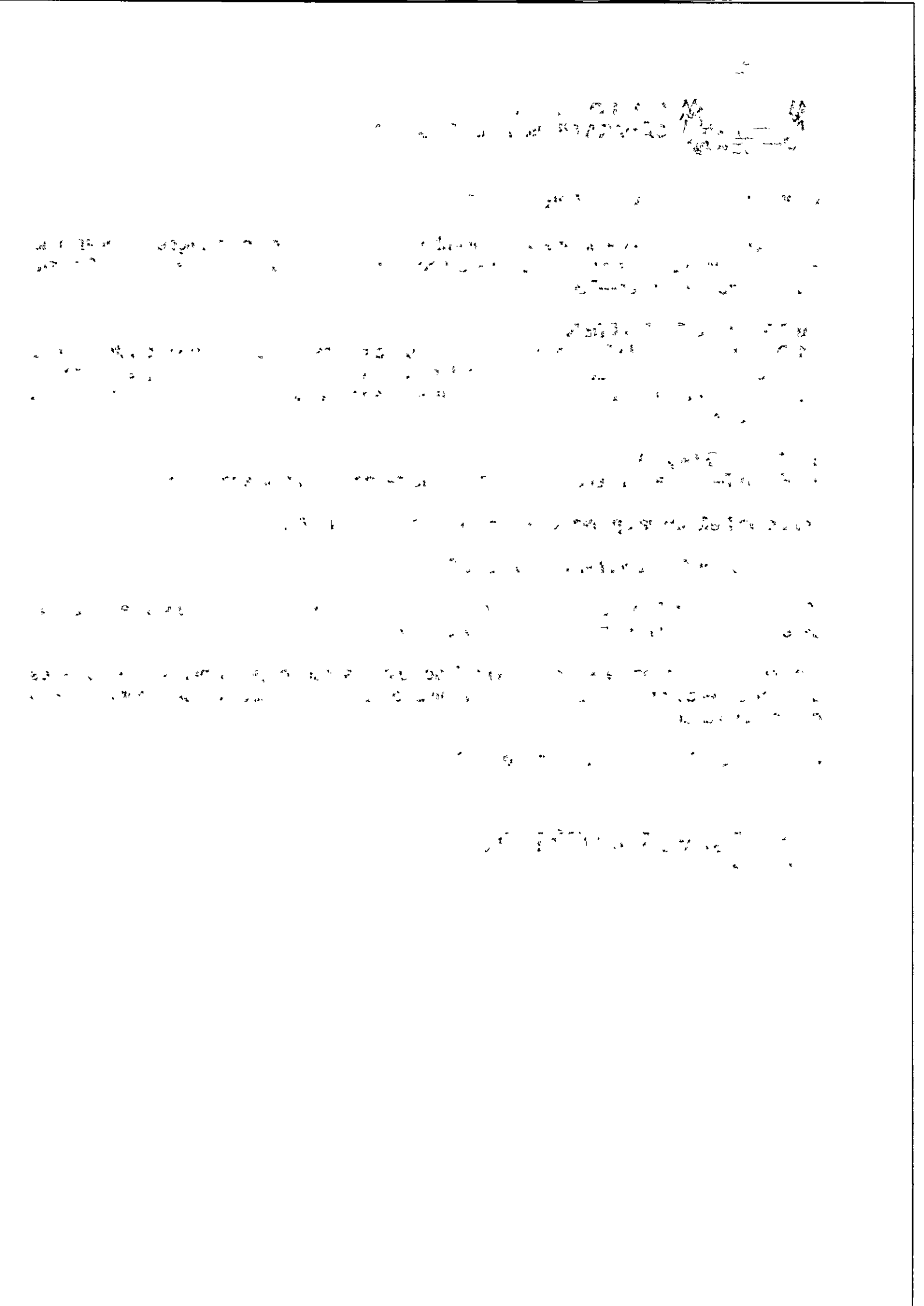
Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

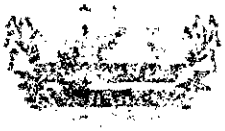
1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.

2.0.DO PROJETO BÁSICO
2.1.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.
2.2.Mês de aprovação do referido Projeto Básico: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ETAPA – EMPRAÇAMENTO	UND	1	24.308,14	24.308,14
2	ETAPA – ELEVADOR	UND	1	25.150,28	25.150,28
				Total	49.458,42

3.0.DO VALOR
3.1.O valor total é equivalente a R$ 49.458,42.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: Imediato
Conclusão: 30 (trinta) dias
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O *reajuste poderá ser realizado* por apostilamento.



4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 500

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
62-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2023

10.0000 - LEGISLATIVO
10.100-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	50.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 1					**50.000,00**
10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 202237					**30.000,00**
10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	810.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS	500	170.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	30.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	500	80.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500	120.000,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	4.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 10					**1.220.000,00**
Total por Orgão R$					**1.300.000,00**

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.020)

4) Demonstrativo da Compatibilidade da Program... Doc. 119954/22. Data: 26/12/2022 16:14. Responsável: Edglel A. do Nascimento.
Impresso por convidado em 14/03/2023 08:57. Validação: 59A9.0723.532D.1E15.4AE1.F227.026D.04A5.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 01/2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo André, Estado da Paraíba, para o período de 01/02/2023 a 31/12/2023 e contém outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao que dispõe o artigo 51, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Anderson Nunes de Medeiros
Membro: Mateus Alves de Lima
Membro: Divanizio da Silva Souza

Art. 2º - À Comissão Permanente de Licitação cabe observar e fazer respeitar as normas legais de licitação, em especial as contidas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo André - PB, 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

PORTARIA Nº [illegible]

[illegible]

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE [illegible]

RESOLVE:

Art. [illegible]

Presidente, Vereadores e Servidores

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

[illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV007/2023 - 12/12/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

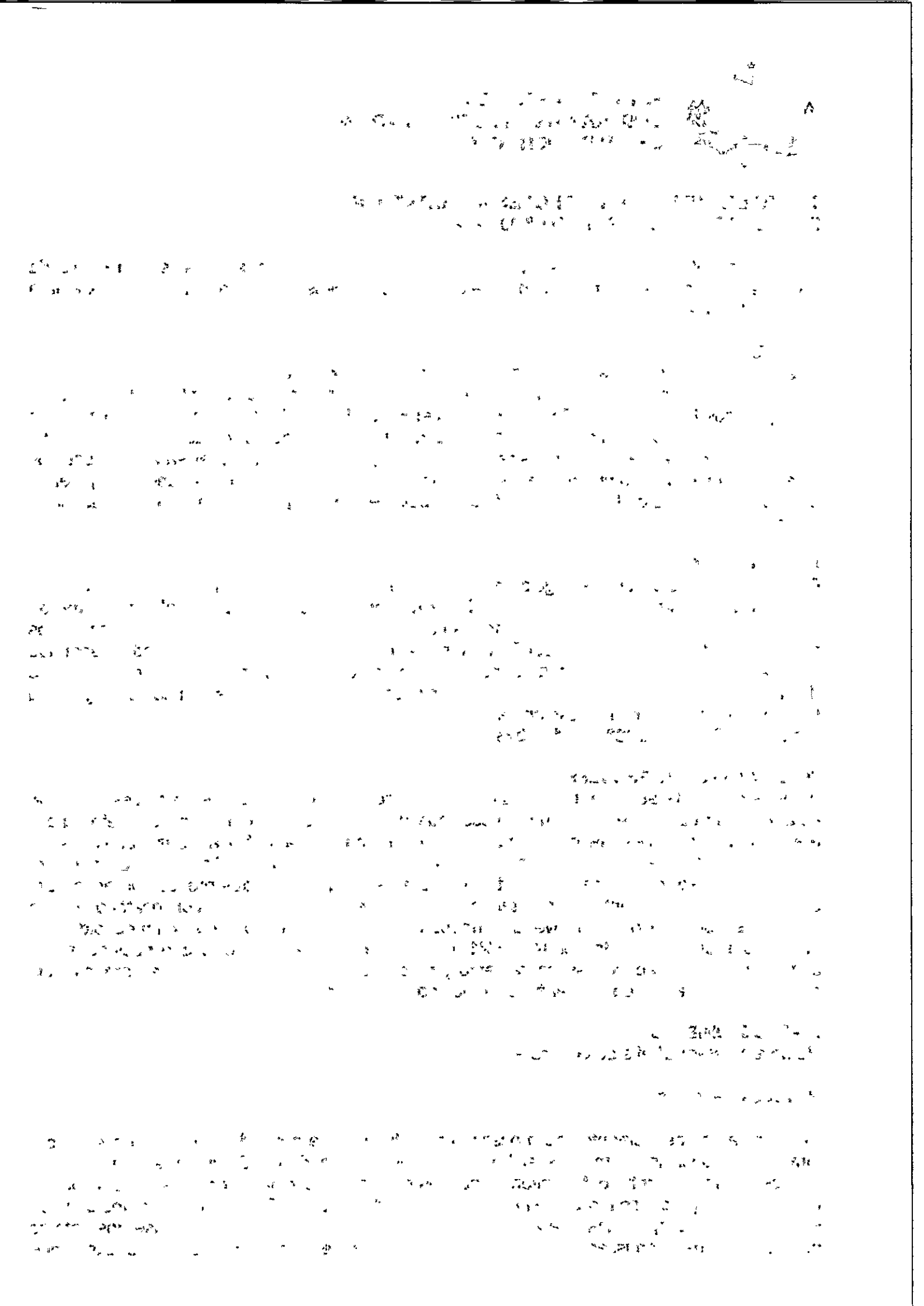
II - PROTOCOLO
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DV007/2023 - 12/12/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de projeto básico, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se a(ao) Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que



demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV007/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: DIVANIZIO DA SILVA SOUZA, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

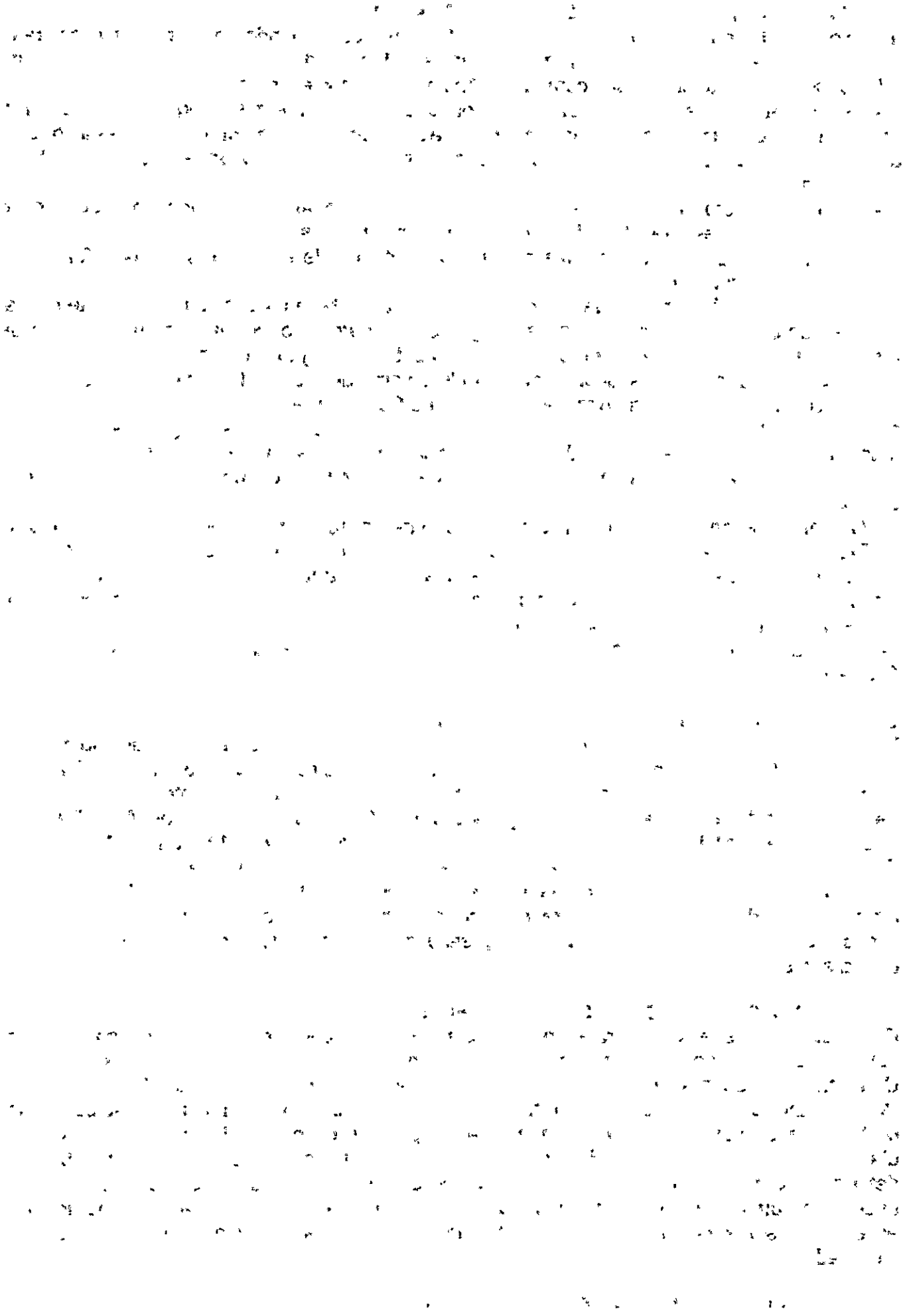


CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

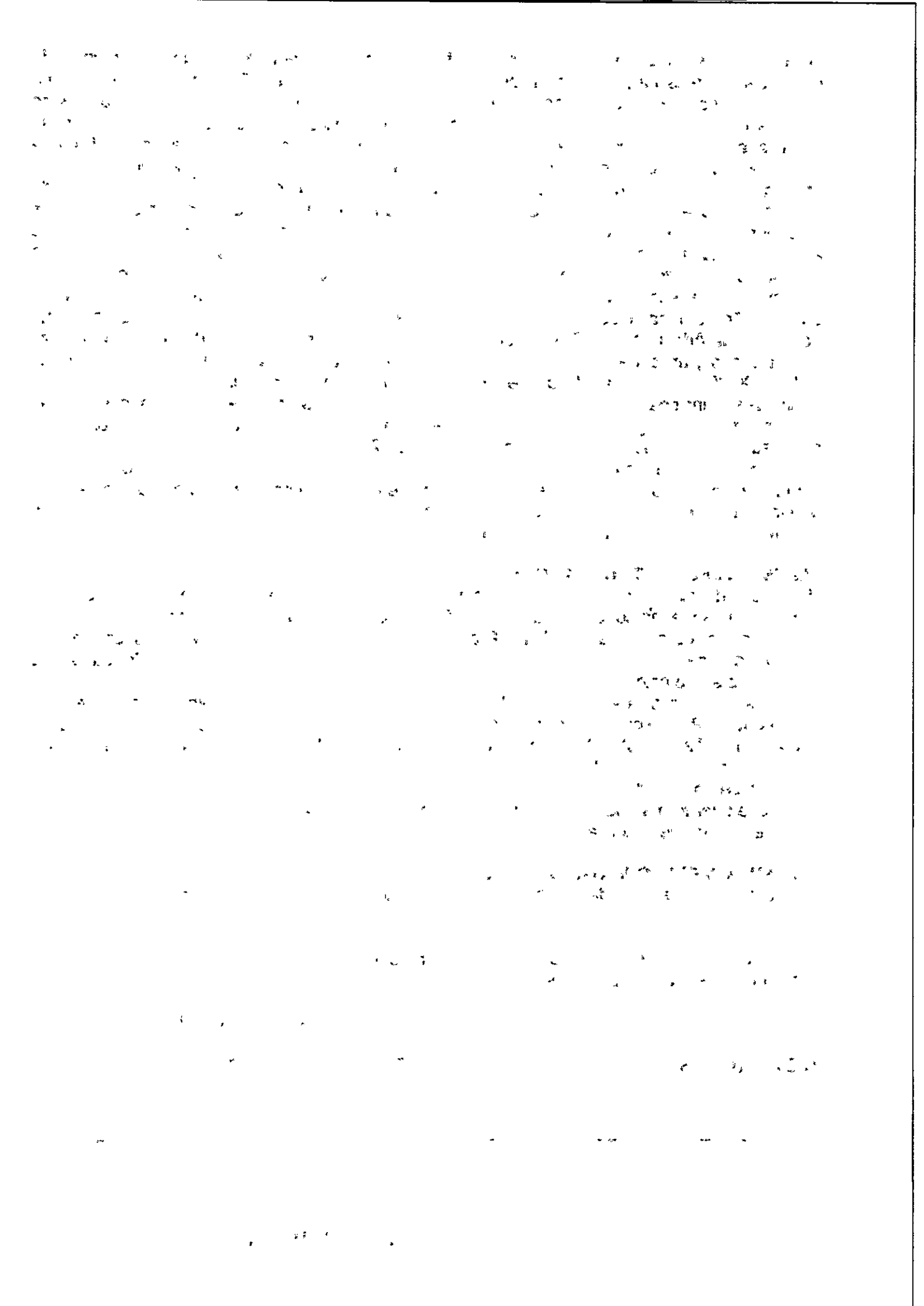
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020







Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

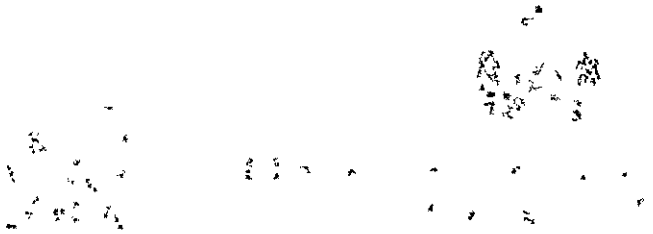
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020



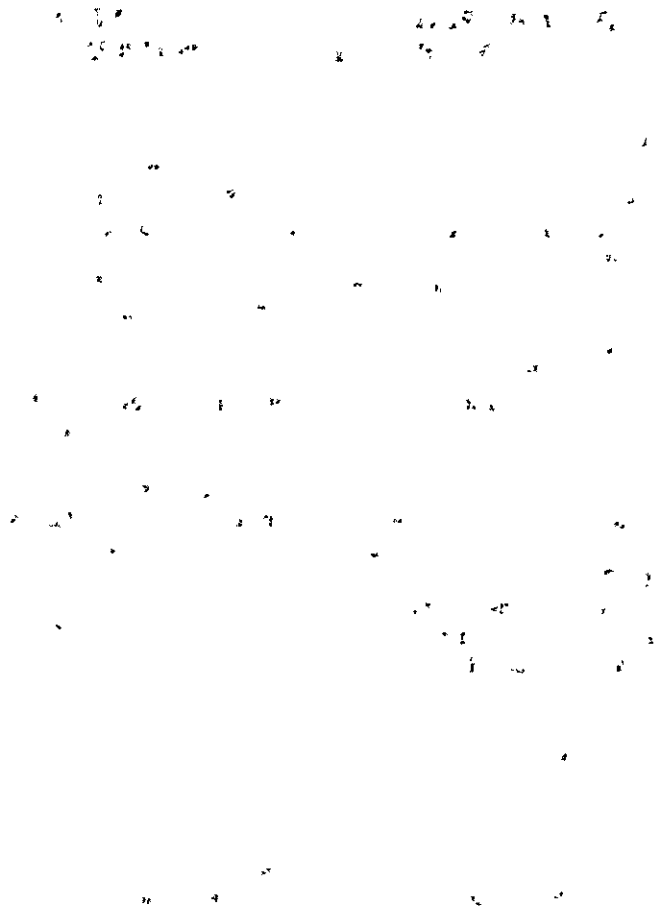
OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2023

A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB, ou acessando: https://camaradesantoandre.pb.gov.br ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2023
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS - Servidor Responsável

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20231212033858 - **Data/Hora Publicação:** 12/12/2023 15:40:50





ORDINÁRIA	20231212033858	AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0007/2023	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS	GABINETE DA PRESIDENCIA	12/12/2023	ABRIR
ORDINÁRIA	20231208041423	AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0006/2023	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS	GABINETE DA PRESIDENCIA	08/12/2023	ABRIR
ORDINÁRIA	20231128023823	DECRETO LEGISLATIVO N° 0004/2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO	DECRETO LEGISLATIVO	GABINETE DA PRESIDENCIA	28/11/2023	ABRIR
ORDINÁRIA	20231121020418	ATO DE PROMULGAÇÃO N° 0010/2023 - INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NA REDAÇÃO DO ART 122 DA RESOLUÇÃO N° 003 DE DEZEMBRO DE 202	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS	GABINETE DA PRESIDENCIA	21/11/2023	ABRIR
ORDINÁRIA	20231120042609	AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2023	EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	GABINETE DA PRESIDENCIA	20/11/2023	ABRIR

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV007/2023

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 49.458,42. Entidade e profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV007/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - ETAPA – EMPRAÇAMENTO						
COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI	UND	1	24.308,14	24.308,14	1	
2 - ETAPA – ELEVADOR						
COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI	UND	1	25.150,28	25.150,28	1	

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023

RESULTADO FINAL:

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI.
41.163.475/0001-86
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 49.458,42

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



COMAF
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

PROPOSTA DE PREÇOS

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.
Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO
Dispensa de Licitação nº 007/2023
Data: 18/12/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,
Apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PEREÇO TOTAL
1	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	obra	1	**49.458,42**	**49.458,42**
				VALOR TOTAL ..... R$	**49.458,42**

Valor total da proposta **R$ 49.458,42 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**

Prazo: 30 (trinta) dias o prazo para a execução do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviços

Monteiro – PB, 18 de Dezembro de 2023

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
MARCOS ANTÔNIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Representante Legal
CPF: 702.678.464-10 RG: 4.062.449 SSDS/PB

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			
LOCAL: SANTO ANDRÉ-PB PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	
RESUMO ORÇAMENTÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS	%
1.0	ETAPA - EMPRAÇAMENTO	R$ 24.308,14	49,15%
2.0	ETAPA - ELEVADOR	R$ 25.150,28	50,85%
TOTAIS GERAL DA OBRA		R$ 49.458,42	100,00%
ORÇAMENTO IMPORTA EM QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS			

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF 702.678.464-10
Representante Legal

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05%(HORA) / 46,32%(MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PI		20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331	DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 62,75	0,26%
	ORSE	4175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	m²	79,44	R$ 0,66	R$ 0,13	R$ 0,79	R$ 62,75	
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R$ 1.594,96	6,56%
1.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	3,16	R$ 8,57	R$ 1,74	R$ 10,31	R$ 32,57	
1.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³	3,16	R$ 3,46	R$ 0,70	R$ 4,16	R$ 13,14	
1.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m³	2,16	R$ 426,56	R$ 86,76	R$ 513,32	R$ 1.108,77	
1.4	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	21,55	R$ 16,99	R$ 3,45	R$ 20,44	R$ 440,48	
3			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 100,99	0,42%
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,30	R$ 64,56	R$ 13,13	R$ 77,69	R$ 100,99	
4			INFRAESTRUTURA						R$ 1.741,73	7,17%
4.1	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08	m²	14,12	R$ 85,30	R$ 17,35	R$ 102,65	R$ 1.449,41	
4.2	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m²	0,10	2429,18	R$ 494,09	R$ 2.923,27	R$ 292,32	
5			SUPERESTRUTURA						R$ -	0,00%
6			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						R$ -	0,00%
7			SISTEMA DE COBERTURA						R$ -	0,00%
8			ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS						R$ -	0,00%
9			REVESTIMENTOS						R$ 716,67	2,95%
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	6,89	R$ 3,58	R$ 0,72	R$ 4,30	R$ 29,62	
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM	m²	6,89	R$ 29,84	R$ 6,06	R$ 35,90	R$ 247,35	
9.3	ORSE	13350	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIPA EM MADEIRA DE LEI DE 10 CM (OBRA: IGREJA DOS HOMENS PARDOS - SÃO CRISTOVÃO/ SE.)	m²	4,02	R$ 90,90	R$ 18,48	R$ 109,38	R$ 439,70	
10			PAVIMENTAÇÃO						R$ 6.708,57	27,60%
10.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).	m³	1,36	R$ 371,03	R$ 75,46	R$ 446,49	R$ 607,22	
10.2	SINAPI	94438	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	9,20	R$ 38,39	R$ 7,80	R$ 46,19	R$ 424,94	
10.3	ORSE	10983	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 63 X 63 CM, PEI 5, BIANCOGRÊS, PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO, RETIFICADO INTERNO, LINHA CIMENTO GRIGIO OU SIMILAR, APL. C/ ARG. IND. AC-III, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	9,20	R$ 85,57	R$ 17,40	R$ 102,97	R$ 947,32	
10.4	ORSE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM	m	5,77	R$ 136,87	R$ 27,83	R$ 164,70	R$ 950,31	

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05%(HORA) / 46,32%(MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
10.5	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	4,77	R$ 462,00	R$ 93,97	R$ 555,97	R$ 2.651,97	
10.6	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m²	3,34	R$ 144,66	R$ 29,42	R$ 174,08	R$ 581,42	
10.7	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	und	1,00	R$ 453,21	R$ 92,18	R$ 545,39	R$ 545,39	
11			PINTURA						R$ 607,00	2,50%
11.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	33,93	R$ 14,87	R$ 3,02	R$ 17,89	R$ 607,00	
12			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						R$ -	0,00%
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$ 8.534,51	35,11%
13.1	CMS	CPU01	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R$ 872,12	R$ 177,38	R$ 1.049,50	R$ 2.099,00	
13.2	ORSE	8014	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM GRAMADOS OU JARDINS, REF.BW-544, TECNOLUX OU SIMILAR. C/LÂMPADA PL 15W	und	9,00	R$ 457,59	R$ 93,07	R$ 550,66	R$ 4.955,94	
13.3	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	19,50	R$ 9,43	R$ 1,91	R$ 11,34	R$ 221,13	
13.4	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	1,00	R$ 38,03	R$ 7,73	R$ 45,76	R$ 45,76	
13.5	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	und	4,00	R$ 192,66	R$ 39,18	R$ 231,84	R$ 927,36	
13.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	60,45	R$ 3,93	R$ 0,79	R$ 4,72	R$ 285,32	
14			SERVIÇOS DIVERSOS						R$ 4.240,96	17,45%
14.1			URBANIZAÇÃO						R$ 1.696,58	
14.1.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	8,25	R$ 3,99	R$ 0,81	R$ 4,80	R$ 39,60	
14.1.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	8,25	R$ 15,31	R$ 3,11	R$ 18,42	R$ 151,96	
14.1.3	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	und	2,00	R$ 326,50	R$ 66,41	R$ 392,91	R$ 785,82	
14.1.4	ORSE	9869	PLANTA - IXORA AMARELA/PINK/REI VERMELHA (IXORA COCCINEA YELLOW), FORNECIMENTO E PLANTIO	und	29,00	R$ 20,61	R$ 4,19	R$ 24,80	R$ 719,20	
14.2			OUTROS						R$ 2.544,38	
14.2.1	ORSE	10536	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	und	2,00	R$ 332,20	R$ 67,56	R$ 399,76	R$ 799,52	
14.2.2	ORSE	12627	MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL)= 6M (3,80M X 2" + 2,20M X 1 1/2")	und	3,00	R$ 483,32	R$ 98,30	R$ 581,62	R$ 1.744,86	

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

Service juridique Legal

COMAF
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05%(HORA) / 46,32%(MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PI			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
TOTAL GERAL DA OBRA:									*R$*	*24.308,14*

OBSERVAÇÕES:
*1. FÓRMULA APLICADA: =TRUNCAR(A*B;2)*
2. HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E/OU MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS GRÁFICOS, PREVALECERÁ

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05%(HORA) / 46,32%(MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB / PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA / ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 582,46	2,32%
1.1	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	9,75	R$ 49,65	R$ 10,09	R$ 59,74	R$ 582,46	
2.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R$ 446,04	1,77%
2.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	2,54	R$ 8,57	R$ 1,74	R$ 10,31	R$ 26,18	
2.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³	2,54	R$ 3,46	R$ 0,70	R$ 4,16	R$ 10,56	
2.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m³	0,18	R$ 426,56	R$ 86,76	R$ 513,32	R$ 92,39	
2.4	ORSE	6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA	m²	6,90	R$ 28,04	R$ 5,70	R$ 33,74	R$ 232,80	
2.5	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	20,00	R$ 2,48	R$ 0,50	R$ 2,98	R$ 59,60	
2.6	ORSE	12346	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO REV. 01 - 03/2022	m²	1,20	R$ 16,98	R$ 3,45	R$ 20,43	R$ 24,51	
3.0			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 1.622,83	6,45%
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	18,85	R$ 64,56	R$ 13,13	R$ 77,69	R$ 1.464,45	
3.2	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	7,81	R$ 16,86	R$ 3,42	R$ 20,28	R$ 158,38	
4			INFRAESTRUTURA						R$ 6.274,60	24,95%
4.1			SAPATAS E BALDRAME						R$ 5.111,41	
4.1.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).	m³	0,14	R$ 371,03	R$ 75,46	R$ 446,49	R$ 62,50	
4.1.2	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,75	R$ 477,36	R$ 97,09	R$ 574,45	R$ 1.005,28	
4.1.3	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	1,75	R$ 223,25	R$ 45,40	R$ 268,65	R$ 470,13	
4.1.4	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	2,08	R$ 128,44	R$ 26,12	R$ 154,56	R$ 321,48	
4.1.5	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	8,70	R$ 66,24	R$ 13,47	R$ 79,71	R$ 693,47	
4.1.6	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	1,14	R$ 101,36	R$ 20,61	R$ 121,97	R$ 139,04	
4.1.7	SINAPI	92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	9,16	R$ 49,27	R$ 10,02	R$ 59,29	R$ 543,09	
4.1.8	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	32,00	R$ 16,13	R$ 3,28	R$ 19,41	R$ 621,12	
4.1.9	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	34,10	R$ 12,76	R$ 2,59	R$ 15,35	R$ 523,43	
4.1.10	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	42,70	R$ 14,25	R$ 2,89	R$ 17,14	R$ 731,87	
4.2			EMBASAMENTO						R$ 1.163,19	
4.2.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	5,25	R$ 47,64	R$ 9,68	R$ 57,32	R$ 300,93	
4.2.2	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08	m²	8,40	R$ 85,30	R$ 17,35	R$ 102,65	R$ 862,26	
5.0			SUPERESTRUTURA						R$ 287,48	1,14%
5.1			PILARES E VIGAS							
5.2			LAJES							
5.3			VERGA E CONTRAVERGA						R$ 287,48	

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 102.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05%(HORA) / 46,32%(MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB / PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA / ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
5.3.1	SINAPI	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	m	3,80	R$ 54,48	R$ 11,08	R$ 65,56	R$ 249,12	
5.3.2	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	m	1,00	R$ 31,88	R$ 6,48	R$ 38,36	R$ 38,36	
6.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						R$ -	0,00%
7.0			SISTEMA DE COBERTURA						R$ -	0,00%
8.0			ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS						R$ -	0,00%
9.0			REVESTIMENTOS						R$ 1.282,38	5,10%
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	31,90	R$ 3,58	R$ 0,72	R$ 4,30	R$ 137,17	
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM	m²	31,90	R$ 29,84	R$ 6,06	R$ 35,90	R$ 1.145,21	
10			PAVIMENTAÇÃO						R$ 494,10	1,96%
	ORSE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM. ESP = 2 CM	m	3,00	R$ 136,87	R$ 27,83	R$ 164,70	R$ 494,10	
11			PINTURA						R$ 1.305,61	5,19%
11.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	41,70	R$ 3,47	R$ 0,70	R$ 4,17	R$ 173,88	
11.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	41,70	R$ 13,87	R$ 2,82	R$ 16,69	R$ 695,97	
11.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	41,70	R$ 8,69	R$ 1,76	R$ 10,45	R$ 435,76	
12.0			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						R$ -	0,00%
13.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$ 1.895,56	7,54%
13.1	ORSE	3290	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA	und	3,00	R$ 89,37	R$ 18,17	R$ 107,54	R$ 322,62	
13.2	ORSE	11753	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	62,00	R$ 21,09	R$ 4,28	R$ 25,37	R$ 1.572,94	
14.0			SERVIÇOS DIVERSOS						R$ 10.959,22	43,57%
14.1	ORSE	8851	TUBO INDUSTRIAL, EM AÇO, QUADRADO, DIM 50 X 50 MM, E=2,00MM, 4,476 KG/M	m	80,00	R$ 3,99	R$ 0,81	R$ 4,80	R$ 384,00	
14.2	SINAPI	43083	PERFIL "U" ENRUECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	Kg	204,90	R$ 11,26	R$ 2,29	R$ 13,55	R$ 2.776,39	
14.3	SINAPI	1325	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	Kg	103,54	R$ 9,38	R$ 1,90	R$ 11,28	R$ 1.167,93	
14.4	ORSE	9255	VIDRO TEMPERADO 6 MM, LISO, TRANSPARENTE, SEM FERRAGENS	und	14,00	R$ 289,14	R$ 58,81	R$ 347,95	R$ 4.871,30	
14.5	SINAPI	100727	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	und	40,00	R$ 22,48	R$ 4,57	R$ 27,05	R$ 1.082,00	
14.6	ORSE	3149	PELÍCULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR	m²	14,00	R$ 40,22	R$ 8,18	R$ 48,40	R$ 677,60	
			TOTAL GERAL DA OBRA:						*R$ 25.150,28*	

OBSERVAÇÕES:

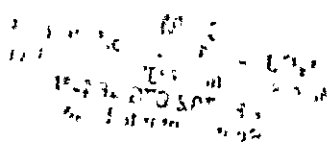
*1. FÓRMULA APLICADA: =TRUNCAR(A*B;2)*

2. HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E/OU MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS GRÁFICOS, PREVALECERÁ A

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522



COMAF
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB					DATA DA EMISSÃO: 12/2023
				LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB				
				DIAS					
DESCRIÇÃO		TOTAL (R$)		5	10	15	20	25	30
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 645,21	%	100,00%					
			Dias						
			R$	645,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 2.041,00	%	100,00%					
			Dias						
			R$	2.041,00					
3	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 1.723,82	%	100,00%					
			Dias						
			R$	1.723,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INFRAESTRUTURA	R$ 8.016,33	%	30,00%	70,00%				
			Dias						
			R$	2.404,90	5.611,43	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SUPERESTRUTURA	R$ 287,48	%			100,00%			
			Dias						
			R$	0,00	0,00	287,48	0,00	0,00	0,00
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICA	R$ -	%						
			Dias						
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	SISTEMA DE COBERTURA	R$ -	%						
			Dias						
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	R$ -	%						
			Dias						
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	REVESTIMENTOS	R$ 1.999,05	%			50,00%	50,00%		
			Dias						
			R$	0,00	0,00	999,53	999,53	0,00	0,00
10	PAVIMENTAÇÃO	R$ 7.202,67	%		20,00%	30,00%	25,00%	25,00%	
			Dias						
			R$	0,00	1.440,53	2.160,80	1.800,67	1.800,67	0,00
11	PINTURA	R$ 1.912,61	%						100,00%
			Dias						
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.912,61
12	INSTALAÇÕES HIDROSAITÁRIAS	R$ -	%						
			Dias						
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 10.430,07	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			Dias						
			R$	0,00	0,00	2.607,52	2.607,52	2.607,52	2.607,52
14	SERVIÇOS DIVERSOS	R$ 15.200,18	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			Dias						
			R$	0,00	0,00	3.800,05	3.800,05	3.800,05	3.800,05
TOTAL (R$)		49.458,42		6.814,93	7.051,97	9.855,37	9.207,76	8.208,23	8.320,17
TOTAL ACUMULADO (R$)				6.814,93	13.866,89	23.722,26	32.930,02	41.138,25	49.458,42
PERCENTUAL SIMPLES (%)				13,78%	14,26%	19,93%	18,62%	16,60%	16,82%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				13,78%	28,04%	47,96%	66,58%	83,18%	100,00%

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

DATA DA EMISSÃO: 12/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	Nº QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ORSE	4175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA						
					10,25	7,75		1,00	79,44
								m²	79,44
2.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						-
			DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	2,16	1,00	1,40		1,00	3,02
			DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	21,55	0,03	1,40		0,15	0,14
								m²	3,16
2.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
			IGUAL AO ITEM DE CARGA			3,16		1,00	3,16
								m³	3,16
2.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR						
	EMPRAÇAMENTO		IMPLANTAÇÃO DE BANCOS E GRAMAS	7,87	0,07	1,00		1,00	0,55
				9,70	0,07	1,00		1,00	0,68
			CALÇADA EXISTENTE	4,60	0,07	1,00		2,00	0,64
			IMPLANTAÇÃO DE PISO DIRECIONAL/ALERTA	0,15	0,07	1,00		2,00	0,02
				0,25	0,07	11,85		1,00	0,21
			SOLEIRA ENTRADA	0,15	0,07	5,77		1,00	0,06
								m²	2,16
2.4	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						-
	EMPRAÇAMENTO		AREAS DE DEMOLIÇÃO (JARDISN, BANCOS, PISOS DIRECIONAL/ALERTA)		21,55	1,00		1,00	21,55
								m²	21,55
3.0			MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021						
	EMPRAÇAMENTO		BANCOS	0,20	0,30	10,86		2,00	1,30
								m³	1,30
4.0			INFRAESTRUTURA						
4.1	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08						
	EMPRAÇAMENTO		BANCOS		0,65	10,86		2,00	14,12
								m²	14,12
4.2	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022						
	BANCOS - ENCOSTO		PILARES	0,09	1,35	0,15		4,00	0,07
			VIGA	0,09	1,00	0,10		4,00	0,03
								m³	0,10
5.0			SUPERESTRUTURA						
6.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						
7.0			SISTEMA DE COBERTURA						
8.0			ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
9.0			REVESTIMENTOS						
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L						
	BANCOS		ALVENARIA 1 VEZ X 1		10,86	0,45		1,00	4,89
			ENCOSTOS		0,50	2,00		2,00	2,00
								m²	6,89

COMAF
NPJ 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

Morris Fabs

COMAF

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO									BDI	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM						
			IGUAL CHAPISCO		1,00	1,00		6,89	6,89
								m²	6,89
9.3	ORSE	13350	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIPA EM MADEIRA DE LEI DE 10 CM (OBRA: IGREJA DOS HOMENS PARDOS - SÃO CRISTOVÃO/ SE.)						
	BANCOS		PISO		0,57	1,60		2,00	1,82
					0,57	1,05		2,00	1,20
			ENCOSTOS		0,50	1,00		2,00	1,00
								m²	4,02
10			PAVIMENTAÇÃO						
10.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).						
	EMPRAÇAMENTO		IMPLANTAÇAÕ DE MÁRMORE NO PISO	0,05	4,30	1,00		1,00	0,22
				0,05	9,35	0,05		1,00	0,02
				0,05	0,15	5,77		1,00	0,04
			IMPLANTAÇAO DE PORCELANATO (COMPLEMENTO CALÇADA)	0,05	9,20	1,00		1,00	0,46
			PISO - BANCOS	0,05	10,86	0,57		2,00	0,62
								m²	1,36
10.2	SINAPI	94438	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014						
			ÁREAS DE PORCELANATO		1,00	9,20		1,00	9,20
								m²	9,20
10.3	ORSE	10983	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 63 X 63 CM, PEI 5, BIANCOGRÈS, PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO, RETIFICADO INTERNO, LINHA CIMENTO GRIGIO OU SIMILAR, APL. C/ ARG. IND. AC-III, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO						
			IGUAL AO CONTRAPISO		9,20	1,00		1,00	9,20
								m²	9,20
10.4	ORSE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM						
	EDIFICAÇÃO INTERNA		ENTRADA DO PRÉDIO					5,77	5,77
								m	5,77
10.5	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020						
					4,77	1,00		1,00	4,77
								m²	4,77
10.6	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023						
					0,25	13,35		1,00	3,34
								m²	3,34
10.7	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.						
								1,00	1,00
								und	1,00
11			PINTURA						
11.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021						
			BANCOS	10,86	0,57			2,00	12,38
				10,86	0,45			4,00	19,55
				0,50	1,00			4,00	2,00
								m²	33,93
12			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
13.1	CMS	CPU01	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
			EMPRAÇAMENTO			2,00		1,00	2,00

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB
DATA DA EMISSÃO: 12/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	Nº QUANT.	1 TOTAL LÍQUIDO
								und	2,00
13.2	ORSE	8014	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM GRAMADOS OU JARDINS, REF.BW-544, TECNOLUX OU SIMILAR, C/LÂMPADA PL 15W						
			EMPRAÇAMENTO			9,00		1,00	9,00
								und	9,00
13.3	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
						19,50		1,00	19,50
								m	19,50
13.4	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020						
						1,00		1,00	1,00
								und	1,00
13.5	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020						
						4,00		1,00	4,00
								und	4,00
13.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
						19,50		3,10	60,45
								m	60,45
14			SERVIÇOS DIVERSOS						
14.1			URBANIZAÇÃO						
14.1.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018						
	CANTEIROS		CANTEIRO 01	2,15	1,00			1,00	2,15
			CANTEIRO 02	1,30	1,00			1,00	1,30
			CANTEIRO 03	2,20	1,00			1,00	2,20
			CANTEIRO 04	2,60	1,00			1,00	2,60
								m²	8,25
14.1.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018						
			IGUAL AO ITEM DE ADUBO	1,00	8,25			1,00	8,25
								m²	8,25
14.1.3	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018						
						2,00		1,00	2,00
								und	2,00
14.1.4	ORSE	9869	PLANTA - IXORA AMARELA/PINK/REI VERMELHA (IXORA COCCINEA YELLOW), FORNECIMENTO E PLANTIO						
						29,00		1,00	29,00
								und	29,00
14.2			OUTROS						
14.2.1	ORSE	10536	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR						
						2,00		1,00	2,00
								und	2,00
14.2.2	ORSE	12627	MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL)= 6M (3,80M X 2" + 2,20M X 1 1/2")						
						3,00		1,00	3,00
								und	3,00

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR

LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

DATA DA EMISSÃO: 12/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	Nº QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018						
			ESTRUTURA DO ELEVADOR			9,75		1,00	9,75
								m	9,75
2.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						
			DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	0,18	1,00	1,40		1,00	0,25
			DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA	6,90	0,15	1,40		1,00	1,45
			DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	20,00	0,03	1,40		1,00	0,84
								m²	2,54
2.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
			IGUAL AO ITEM DE CARGA			2,54		1,00	2,54
								m²	2,54
2.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR						
	EDIFICAÇÃO		IMPLANTAÇÃO DO ELEVADOR	3,00	0,07	0,85		1,00	0,18
								m²	0,18
2.4	ORSE	6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA						
	ELEVADOR		TERREO		1,50	2,30		1,00	3,45
			PAVIMENTO SUPERIOR		1,50	2,30		1,00	3,45
								m²	6,90
2.5	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						
					20,00	1,00		1,00	20,00
								m²	20,00
2.6	ORSE	12346	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO REV. 01 - 03/2022						
			PAVIMENTO SUPERIOR		1,20	1,00		1,00	1,20
								m²	1,20
3.0			MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021						
	ELEVADOR		FOSSO	2,85	2,70	2,45		1,00	18,85
								m³	18,85
3.2	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLAÇA VIBRATÓRIA. AF_08/2023						
	ELEVADOR		BLOCO - SAPATAS	2,85	1,30	2,45		1,00	9,08
			DESCONTO SAPATAS (PROJETO)	1,00	1,27	1,00		- 1,00	- 1,27
								m³	7,81
4.0			INFRAESTRUTURA						
4.1			SAPATAS E BALDRAME						
4.1.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).						
				0,80	0,05	0,90		4,00	0,14
								m²	0,14
4.1.2	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					1,27	1,27
								0,48	0,48
								m³	1,75
4.1.3	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015						
			IGUAL ITEM CONCRETO					1,75	1,75
								m³	1,75
4.1.4	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					2,08	2,08

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB
DATA DA EMISSÃO: 12/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	Nº QUANT.	1 TOTAL LÍQUIDO
								m²	2,08
4.1.5	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					8,70	8,70
								m²	8,70
4.1.6	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					1,14	1,14
								m²	1,14
4.1.7	SINAPI	92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					9,16	9,16
								m²	9,16
4.1.8	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					20,40	20,40
								11,60	11,60
								Kg	32,00
4.1.9	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					21,40	21,40
								12,70	12,70
								Kg	34,10
4.1.10	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					28,80	28,80
								13,90	13,90
								Kg	42,70
4.2			EMBASAMENTO						
4.2.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018						
			BALDRAME		5,25	1,00		1,00	5,25
								m²	5,25
4.2.2	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV 08						
	ELEVADOR		FECHAMENTO DO FOSSO		1,20	7,00		1,00	8,40
								m²	8,40
5.0			SUPERESTRUTURA						
5.1			PILARES E VIGAS						
5.2			LAJE						
5.3			VERGA E CONTRAVERGA						
5.3.1	SINAPI	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE1,5 M DE VÃO. AF_03/2016						
	ELEVADOR		TERREO			1,90		2,00	3,80
			PAVIMETO SUPERIOR						-
								m	3,80
5.3.2	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016						
	ELEVADOR		TERREO			1,00		1,00	1,00
			PAVIMETO SUPERIOR						-
								m	1,00
6.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						
7.0			SISTEMA DE COBERTURA						
8.0			ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
9.0			REVESTIMENTOS						

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR									DATA DA EMISSÃO: 12/2023	
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB										
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB										
MEMÓRIA DE CÁLCULO									Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO		QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L							
	FOSSO		ALVENARIA E ESTRUTURA		1,70	7,00			1,00	11,90
	EDIFICAÇÃO		ONDE SE FIZER NECESSÁRIO		20,00	1,00			1,00	20,00
									m²	31,90
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM							
			IGUAL CHAPISCO		1,00	1,00			31,90	31,90
									m²	31,90
10.0			PAVIMENTAÇÃO							
10.1	ORSE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM							
	ELEVADOR		TERREO						1,50	1,50
			PAVIMENTO SUPERIOR						1,50	1,50
									m	3,00
11.0			PINTURA							

COMAF
CNPJ 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR

LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

DATA DA EMISSÃO: 12/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
								Nº	1
11.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014						
	ELEVADOR		TERREO		10,52	2,85		1,00	29,98
			PAVIMENTO SUPERIOR		4,00	2,93		1,00	11,72
								m²	41,70
11.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014						
			IGUAL AO SELADOR EM PAREDES		1,00	41,70		1,00	41,70
								m²	41,70
11.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014						
			IGUAL AO SELADOR DE PAREDE		1,00	41,70		1,00	41,70
								m²	41,70
12.0			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
13.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
13.1	ORSE	3290	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA						
						3,00		1,00	3,00
								und	3,00
13.2	ORSE	11753	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
						20,00		3,10	62,00
								m	62,00
14.0			SERVIÇOS DIVERSOS						
14.1	ORSE	8851	TUBO INDUSTRIAL, EM AÇO, QUADRADO, DIM 50 X 50 MM, E=2,00MM, 4,476 KG/M						
	ELEVADOR							80,00	80,00
								m	80,00
14.2	SINAPI	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM						
	ELEVADOR							204,90	204,90
								Kg	204,90
14.3	SINAPI	1325	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)						
						14,38		7,20	103,54
								Kg	103,54
14.4	ORSE	9255	VIDRO TEMPERADO 6 MM, LISO, TRANSPARENTE, SEM FERRAGENS						
						14,00		1,00	14,00
								und	14,00
14.5	SINAPI	100727	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE						
						40,00		1,00	40,00
								und	40,00
14.6	ORSE	3149	PELÍCULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR						
						14,00		1,00	14,00
								m²	14,00

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PRÓPRIAS

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 01

CPU01	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					und	
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	
SINAPI	100619	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00000	569,14	R$	569,14
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0580000	16,68	R$	17,65
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4370000	20,96	R$	72,04
SINAPI	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	2,00000	37,51	R$	75,02
SINAPI	11975	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UND	4,00000	27,15	R$	108,60
MERCADO	-	LÂMPADA LED BULBO 20 W	UND	2,00000	14,84	R$	29,67
TOTAL GERAL						R$	872,12

PESQUISA DE MERCADO - ANEXOS

LÂMPADA LED BULBO 20 W

ORIGEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO (R$)	CONTATO
MERCADO LIVRE	LÂMPADA LED 20W BULBO ALTA POTÊNCIA LUZ BRANCA BIVOLT AVANT	UND	13,70	ANEXO
MERCADO LIVRE	LÂMPADA 20W LED ALTA POTÊNCIA E27 BRANCO FRIO - TRAMONTINA 110V/220V	UND	15,81	ANEXO
MERCADO LIVRE	LÂMPADA DE LED BULBO 20W BRANCO - FRIO (6500K) - OUROLUX	UND	15,00	ANEXO
VALOR MÉDIO				R$ 14,84

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Câmara Municipal de Santo André – PB.
Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO
Dispensa de Licitação nº 007/2023
Data: 18/12/2023

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

DATA DA EMISSÃO: 12/2023

COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO DO BDI			1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana			3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais			6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
ORDEM	Itens	Siglas	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo
1	Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00%	4,00%	5,50%	3,80%	4,01%	4,67%	3,43%	4,93%	6,71%	5,29%	5,92%	7,93%	4,00%	5,52%	7,85%	1,50%	3,45%	4,49%
2	Taxa de Seguro e garantia	G	0,80%	0,80%	1,00%	0,32%	0,40%	0,74%	0,28%	0,49%	0,75%	0,25%	0,51%	0,56%	0,81%	1,22%	1,99%	0,30%	0,48%	0,82%
3	Taxa de Risco	R	0,97%	1,27%	1,27%	0,50%	0,56%	0,97%	1,00%	1,39%	1,74%	1,00%	1,48%	1,97%	1,46%	2,32%	3,16%	0,56%	0,85%	0,89%
4	Taxa de despesas financeiras	DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,02%	1,11%	1,21%	0,94%	0,99%	1,17%	1,01%	1,07%	1,11%	0,94%	1,02%	1,33%	0,85%	0,85%	1,11%
5	Lucro	L	6,16%	7,40%	8,96%	6,64%	7,30%	8,69%	6,74%	8,04%	9,40%	8,00%	8,31%	9,51%	7,14%	8,40%	10,43%	3,50%	5,11%	6,22%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	Mínimo	Médio	Máximo
1 - Edificações	20,34%	22,12%	25,00%
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana	19,60%	20,97%	24,23%
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,76%	24,18%	26,44%
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Composição do percentual de BDI baseado no processo TC 036.076/2011-2 - Acórdão 2622/2013 - Plenário - Data da Sessão: 25/09/2013

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Livramento – PB, data de nascimento 28/02/1998, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4062449, expedida por SSDS/PB em 13/06/2012 e CPF: nº 702.678.464-10, residente e domiciliado na cidade de Livramento - PB, na RUA GENEROSA CECILIA DE JESUS, nº 13, SANTA TEREZINHA, CEP: 58690-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)
A empresa adotará como nome empresarial: **COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, e usará a expressão COMAF como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CIDADE DO RECIFE, nº 2577, QUADRAB LOTE 06, BELA VISTA, Monteiro - PB, CEP: 58500000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS GESTAO DE REDES DE ESGOTO COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)
A administração será exercida pelo titular MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2° CC)
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE
Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)
Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3° CC)
Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Monteiro - PB, 28 de janeiro de 2021

MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Titular/Administrador

MAFALDA FERNANDES
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Em test.da verdade. Taperoa-PB 08/03/2021 11:55:53
Carlos Roberto Trajano Filho - Escrevente
SELO DIGITAL: ALD46947-ULS5
Confira a autenticidade em https://seladigital.tjpb.jus.br

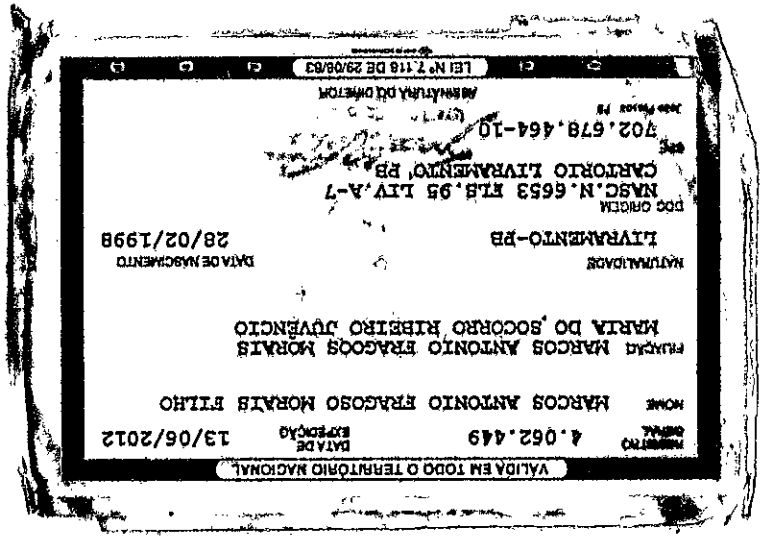
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 14:46 SOB Nº 25600129838.
PROTOCOLO: 210036214 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101606956. CNPJ DA SEDE: 41163475000186.
NIRE: 25600129838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI

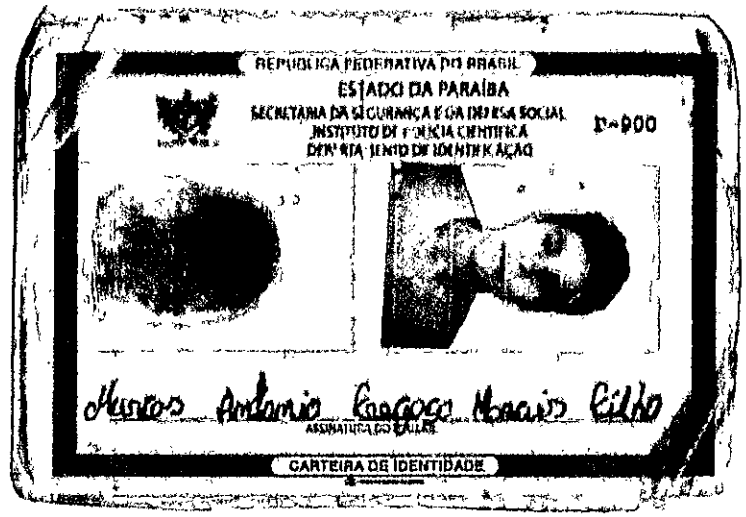
JUCEP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/182961708218925593135

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 182961708218925593135-1
Data: 17/08/2021 09:51:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX01386-IUB4;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Vilmar Azevêdo de N. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 17 de agosto de 2021 09:55:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2021 11:50:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 182961708218925593135-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

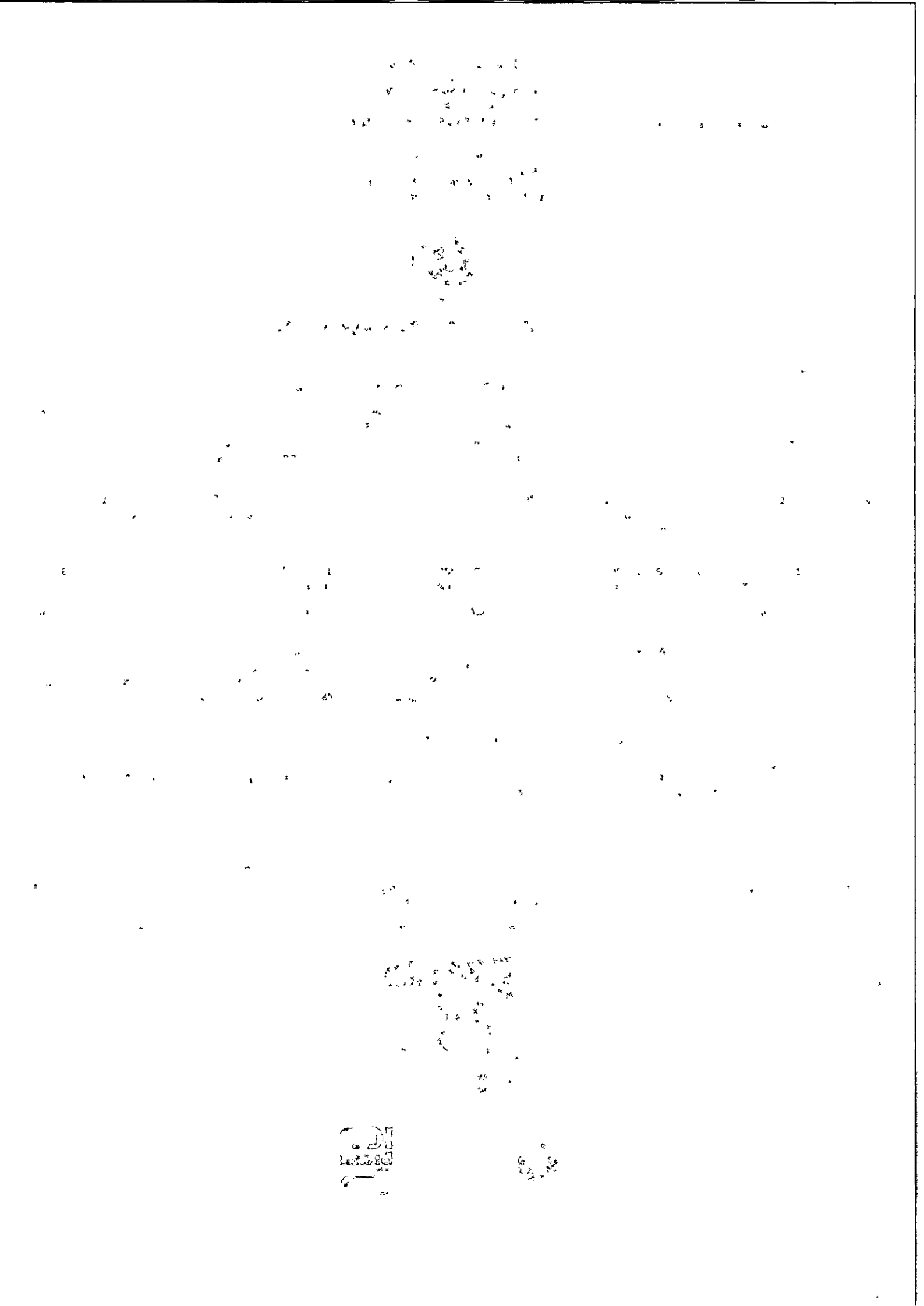
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff285538a04c265288c3865d2f9ef5c9fc6efee279d3a2deb201f910d293f43c3215f166bff56d6b9e02e5351478ee99f49

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.163.475/0001-86 MATRIZ		10/03/2021

NOME EMPRESARIAL
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMAF	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ABMAEL ANASTACIO FERREIRA	95	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.500-000	NOVO HORIZONTE	MONTEIRO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMAFCONSTRUTORA@GMAIL.COM	(83) 9823-9688

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **08:31:49** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.163.475/0001-86 MATRIZ		10/03/2021

NOME EMPRESARIAL
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ABMAEL ANASTACIO FERREIRA	95	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.500-000	NOVO HORIZONTE	MONTEIRO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMAFCONSTRUTORA@GMAIL.COM	(83) 9823-9688

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **08:31:49** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.163.475/0001-86 MATRIZ		10/03/2021

NOME EMPRESARIAL
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ABMAEL ANASTACIO FERREIRA	95	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.500-000	NOVO HORIZONTE	MONTEIRO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMAFCONSTRUTORA@GMAIL.COM	(83) 9823-9688

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **08:31:49** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ: 41.163.475/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

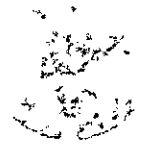
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:59 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2024.
Código de controle da certidão: **D4AF.DE3D.E475.3249**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



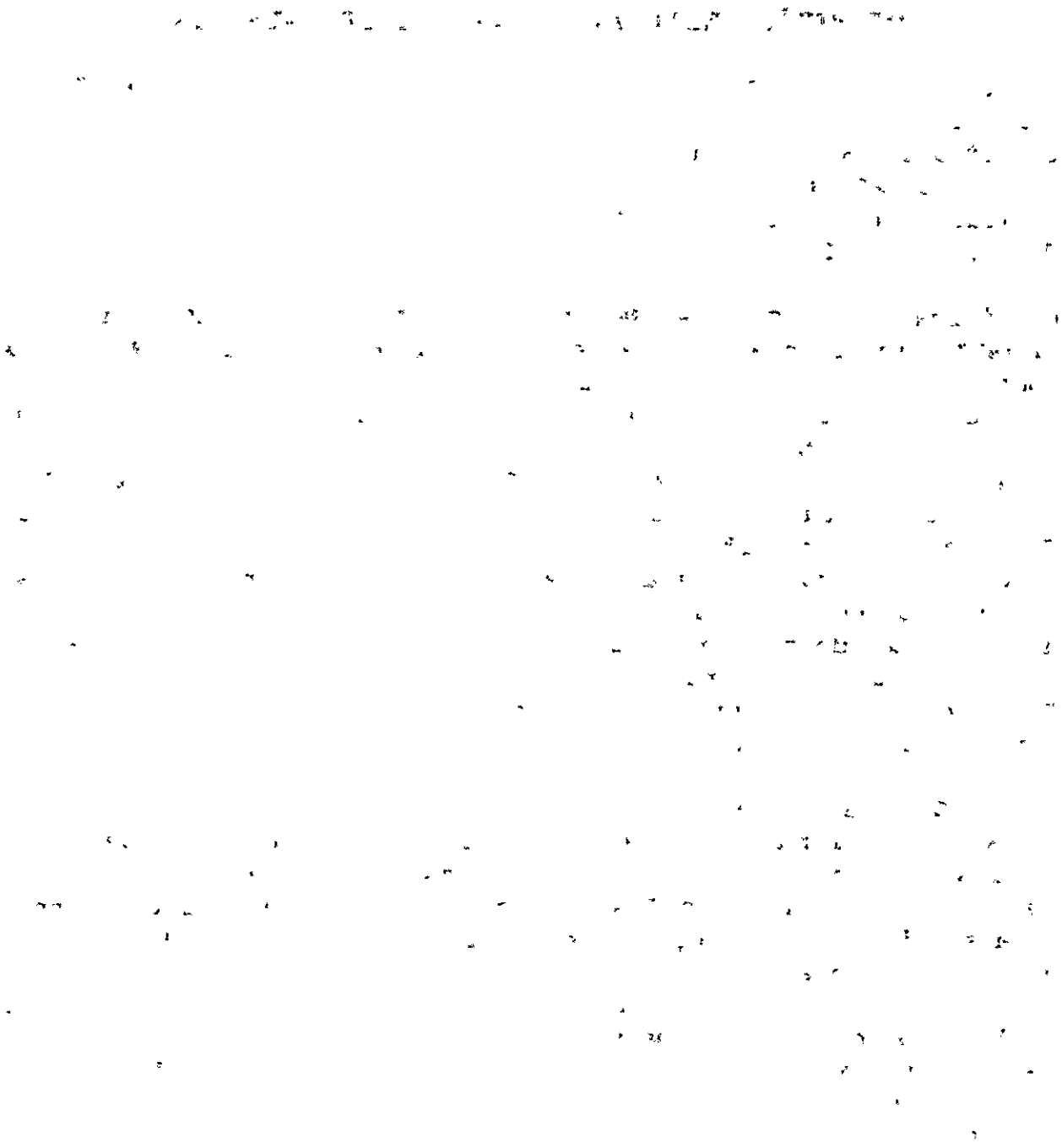
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Certidão nº: 51802277/2023
Expedição: 26/09/2023, às 22:32:39
Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.163.475/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.163.475/0001-86

Razão Social: COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS

Endereço: AV AVENIDA CIDADE DO RECIFE 2577 / BELA VISTA / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

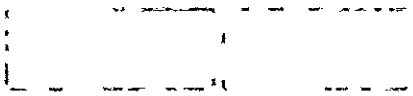
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112406185959218426

Informação obtida em 05/12/2023 11:05:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **43AE.1279.3A43.975E** Emitida no dia 05/12/2023 às 10:55:57

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **41.163.475/0001-86**
R.G. :

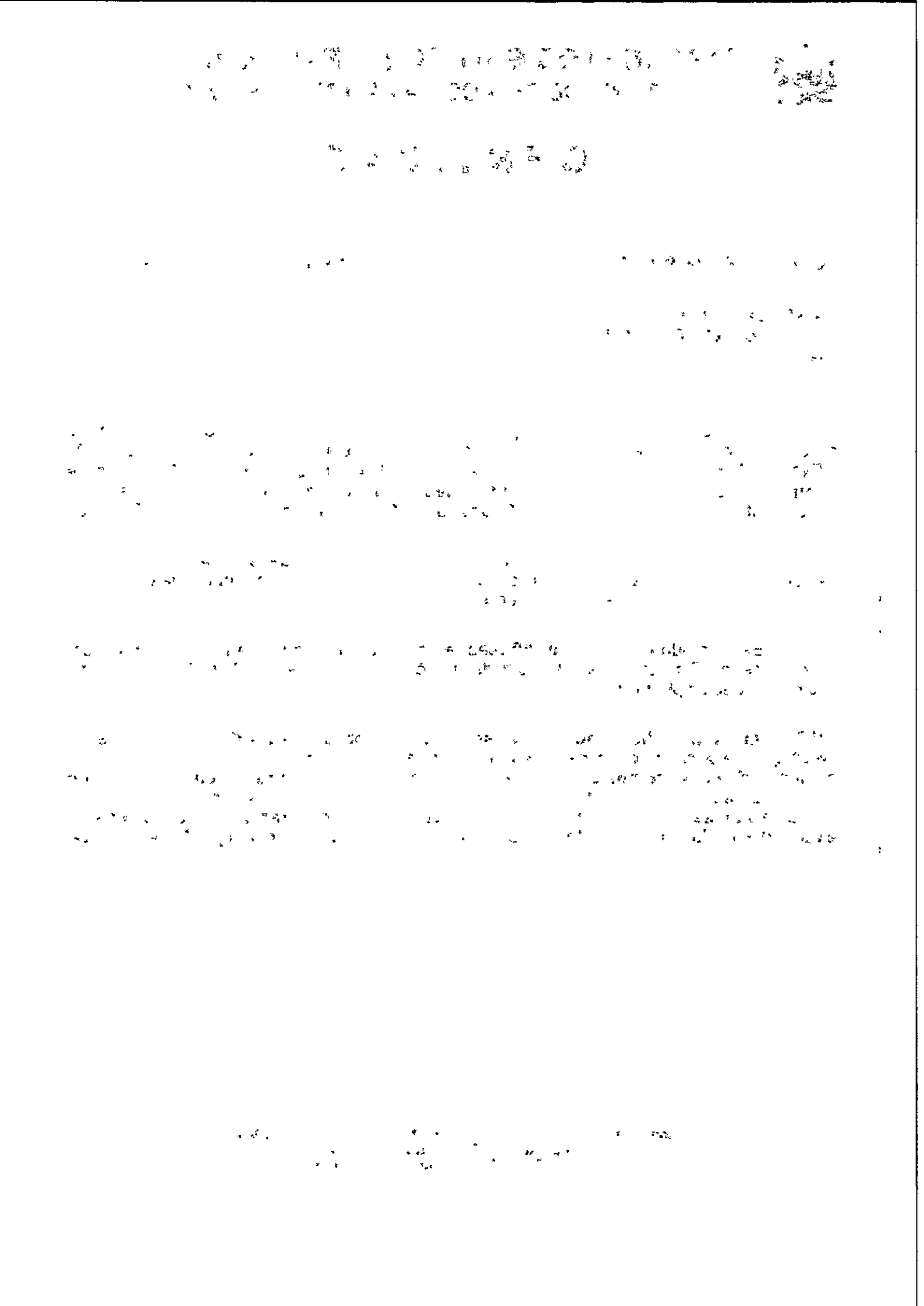
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Monteiro
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1616/2023	05/10/2023	90 DIAS	CAAAABGCG

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social
41.163.475/0001-86	COMAF- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Logradouro	Número
RUA ABMAEL ANASTACIO FERREIRA	95

Complemento	Bairro / Cidade
	NOVO HORIZONTE - MONTEIRO - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

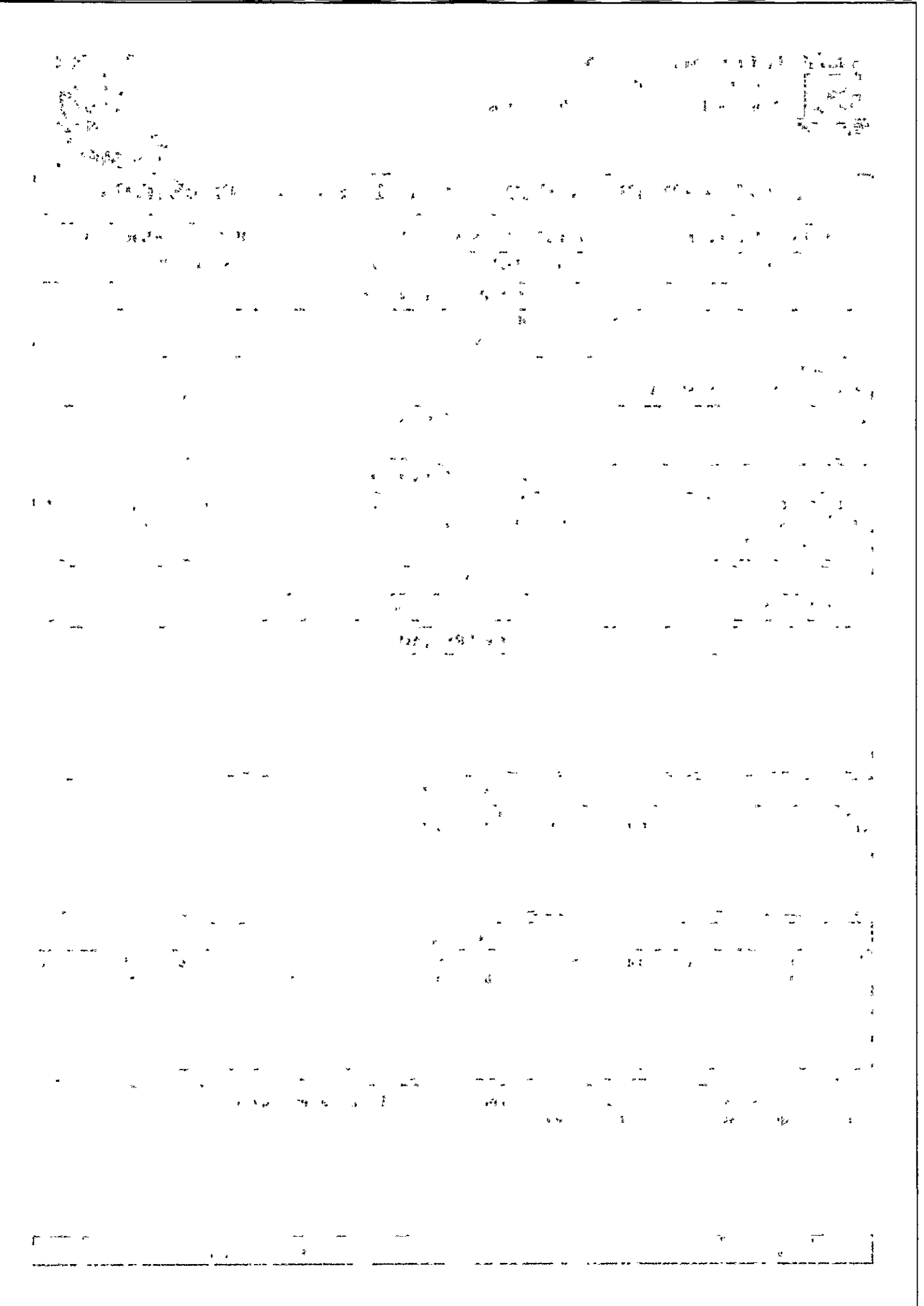
PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autencidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.monteiro.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 194228/2023
Emissão: 21/09/2023
Validade: 19/03/2024
Chave: B1zZ7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Registro: 0003523497

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 250.000,00

Data do Capital: 14/09/2023

Faixa: 3

Objetivo Social: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS. (CONFORME ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, REGISTRADO NA JUCEP EM 10/03/2021).*********OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Endereço Matriz: RUA ABMAEL ANASTACIO FERREIRA, 95, NOVO HORIZONTE, MONTEIRO, PB, 58500000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/05/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003523497DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FELLIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ

Registro: 1613718357

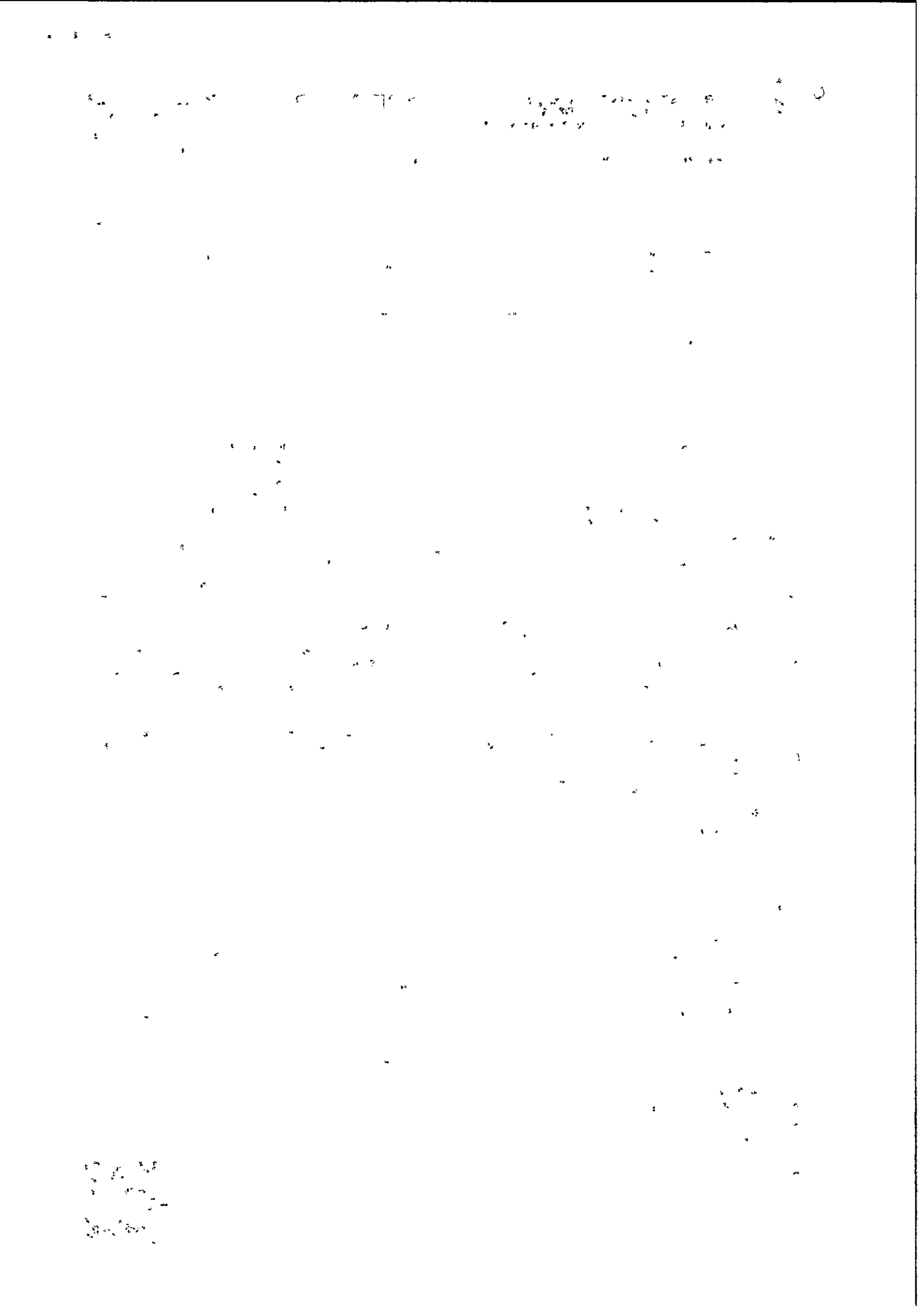
CPF: 076.***.***-17

Data Início: 28/07/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 14/07/2024

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: B1zZ7
Impresso em: 21/09/2023 às 10:03:27 por: adapt, ip: 192.168.100.1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 194228/2023
Emissão: 21/09/2023
Validade: 19/03/2024
Chave: B1zZ7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

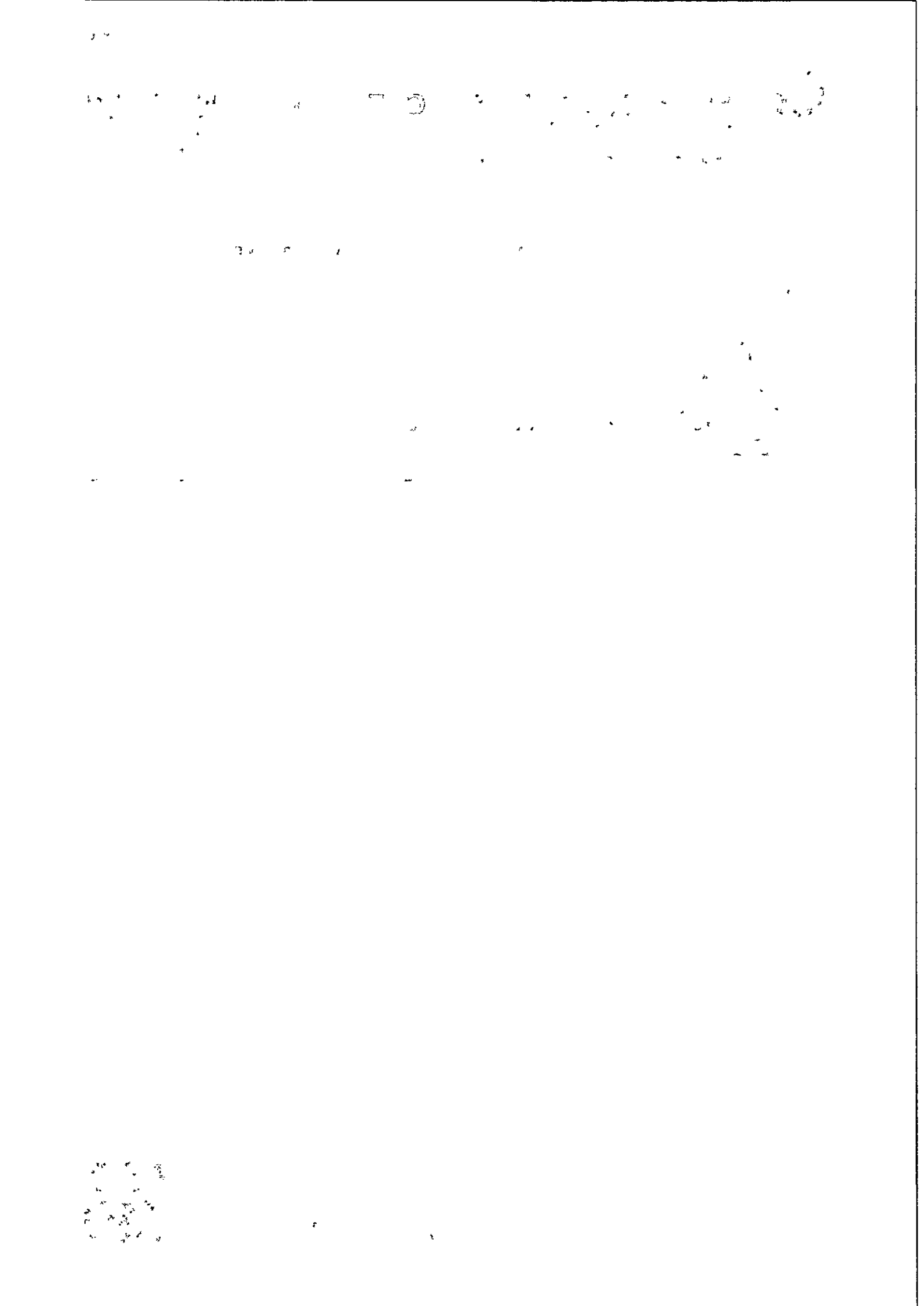
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO DE MINAS
Atribuição: ARTIGO 14, COMBINADO COM O ARTIGO 25, DA RESOLUÇÃO DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA
Registro: 1601352522
CPF: 619.***.***-82
Data Início: 21/05/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
CPF: 702.***.***-10
Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: B1zZ7
Impresso em: 21/09/2023 às 10:03:27 por: adapt, ip: 192.168.100.1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 186782/2023
Emissão: 31/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 2w29d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA

Registro: 1601352522

CPF: 619.***.***-82

Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 28/05/1998

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS PATOS

Data de Formação: 02/08/1997

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Registro: 0003523497

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Data Início: 21/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 20 HORAS POR SEMANA

Empresa: NS PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Registro: 0003532453

CNPJ: 43.214.355/0001-96

Data Início: 16/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Terça-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quarta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quinta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sexta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO - 20 HORAS POR SEMANA.

Empresa: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2w29d
Impresso em: 31/03/2023 às 09:17:12 por: adapt, ip: 200.25.37.76



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 186782/2023
Emissão: 31/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 2w29d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Registro: 0000341193

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Data Início: 12/03/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SOCIO - 04HS/DIA (11:00 AS 15:00HS)

Empresa: LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI

Registro: 0000339091

CNPJ: 09.326.532/0001-98

Data Início: 11/12/2008

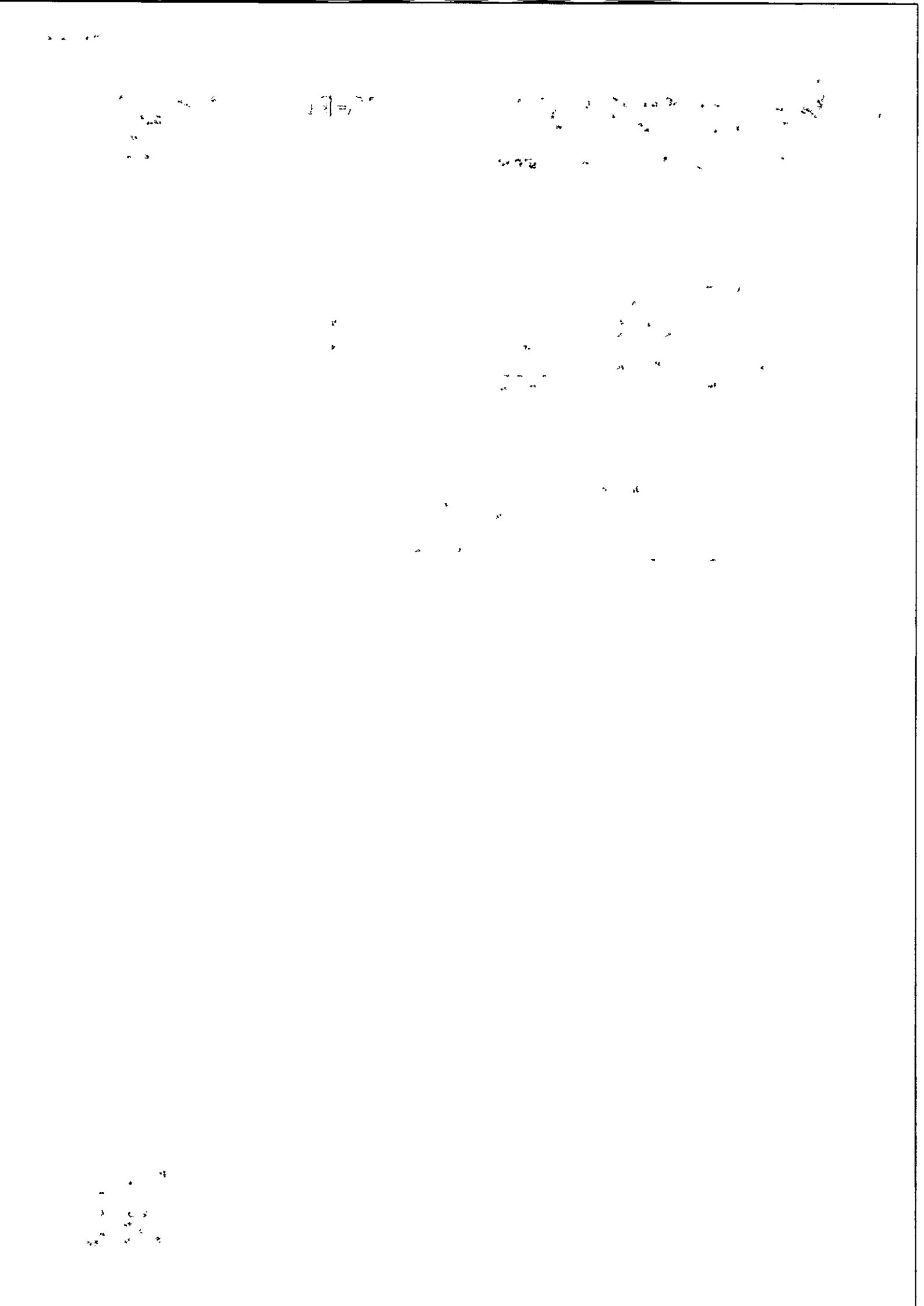
Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Terça-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quarta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quinta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sexta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADO - 04HS/DIA (16:00 AS 20:00HS)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PB20210369525

INICIAL

1. Responsável Técnico

FLAVIO NUNES DE SOUSA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1601352522**
Registro: **1601352522PB**

2. Contratante

Contratante: **COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI** CPF/CNPJ: **41.163.475/0001-86**
AVENIDA CIDADE DO RECIFE Nº: **2577**
Complemento: Bairro: **BELA VISTA**
Cidade: **MONTEIRO** UF: **PB** CEP: **58500000**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **COMAF - SERVIÇOS DE CONST**
AVENIDA CIDADE DO RECIFE Nº: **2577**
Complemento: Bairro: **BELA VISTA**
Cidade: **MONTEIRO** UF: **PB** CEP: **58500000**
Data de Início: **02/04/2021** Previsão de término: **Não especificado**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Coordenador(a) de Obras**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	4,00	h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

REGISTRO DO CARGO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO COMO PRESTADOR DE SERVIÇO; REMUNERAÇÃO: 06 (SEIS) SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS, CARGA HORÁRIA: 04 (QUATRO) HORAS

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

FLAVIO NUNES DE SOUSA - CPF: 619.872.804-82

_____, _____ de _____ de _____
Local data

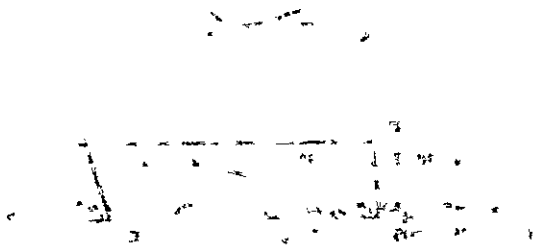
COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - CNPJ: 41.163.475/0001-86

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **28/04/2021** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **3303073**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

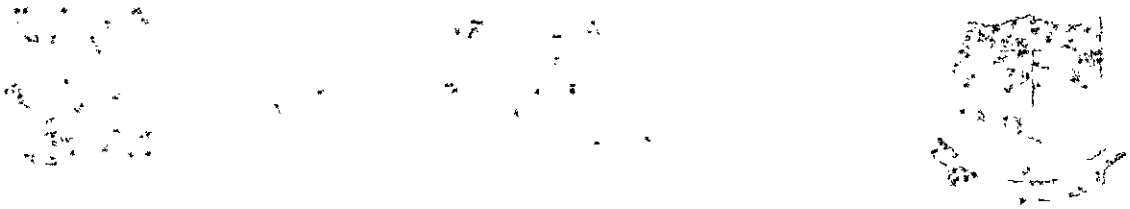
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Razão Social: COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Nome Fantasia: COMAF

Certidão emitida às 22:00 de 09/11/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **1zFY.3fVW**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/12/2023 14:41:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA**
CNPJ: **41.163.475/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Declaro para os devidos fins que a empresa **COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA** inscrita no **CNPJ.: 41.163.475/0001-86**,estabelecida na AV Cidade do Recife nº2577 QD B LT 06, Monteiro-PB CEP: 58500-000, está devidamente inscrita no cadastro de contribuintes deste município sob o nº **2095-05167**

Código e descrição da atividade econômica principal:

CNAE: 42.13-8-00 – Obras de urbanização-ruas, praças, e calçadas

37.01-1-00 – Gestao de redes de esgoto

38.11.-4-00- Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 – Construção de edificios

42.11-1-01 –Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00- Construção de obras de arte especiais

42.21-9-02- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia eletrica

42.21-9-04 – Construção de estações de redes de telecomunicações

43.12-6-00- Perfurações e sondagens

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

42.22-7-01 – Construção de redes de estabelecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

42.22-7-02 – Obras de irrigação

42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas

42.92-8-02 – Obras de montagem industrial

42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas

43.11-8-01 – Demolição de edificios e outras estruturas.

43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

Monteiro, 23 de Janeiro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO XAVIER CALDEIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/C592-0F95-EE58-42C9 e informe o código C592-0F95-EE58-42C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONT[illegible]

SECRETARIA [illegible] ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[illegible]

CNAE: [illegible]

[illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C592-0F95-EE58-42C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FRANCISCO XAVIER CALDEIRA DE OLIVEIRA (CPF 873.XXX.XXX-53) em 23/01/2023 12:35:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/C592-0F95-EE58-42C9



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEP
DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12310730419 em 19/07/2023, protocolo 239694821. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Número de Registro:	25600129838
CNPJ:	41163475000186
Munícipio:	Monteiro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02504878451	FABIO ARAUJO	PB006010O2
70267846410	MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO	

JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/07/2023 17:20 SOB Nº 20239694821.
PROTOCOLO: 239694821 DE 17/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12310730419. NIRE: 25600129838.
COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 19/07/2023
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Nº 99144/2014
Emissão: 30/07/2014
Validade: Indefinida
Chave: cc5b8

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA
Registro: 160135252-2
CPF: 619.872.804-82
Endereço: RUA JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 318, CASA, ASSIS FREIRE, LIVRAMENTO, PB, 58690000
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 08/01/2007

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
Instituição de Ensino: Universidade Federal de Campina Grande
Data de Formação: 02/08/1997

Empresa Contratada

ENGECOPE - ENGENHARIA DE GEOPROCESSAMENTO, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

10000000000042619

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de Impressão: cc5b8

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo

DECLARAÇÃO

Declaro que encontram-se concluídos os trabalhos (obras ou serviços) de propriedade da Prefeitura Municipal de Coxixola - PB, sob minha representação legal, objeto da seguinte ART:

- 10000000000042619

Obra/serviço: Execução dos serviços de reformas de 04 (quatro) Unidades Escolares, na Zona Rural e Urbana do Município de Coxixola – PB.

Givaldo Limeira de Farias
Prefeito Constitucional

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL - COMARCA DE SERRA BRANCA/PB
Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 12 - Centro - Fone: (83) 3354-2247 - cartsbpb@hotmail.com
TABELIÃ: BELª MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELO
RECONHECIMENTO por (X) SEMELHANÇA ( ) AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de:
Givaldo Limeira de Farias.
Serra Branca/PB, 05/05/2014
Bel. Mônica Cristina Antonino de Melo
Tabeliã Pública

Cartório Notarial, Registral e Protestos
Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 12
Serra Branca - PB
(83) 3354-2247

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de Impressão: cc5b8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.757/0001-07

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **ENGECOPE - ENGENHARIA DE GEOPROCESSAMENTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** CNPJ nº 05.650.447/0001-20, **CREA 4830 EM/PB**, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil **FLÁVIO NUNES DE SOUSA CREA 1601352522, EXECUTOU** os serviços de reformas de 04 (quatro) Unidades Escolares, na Zona Rural e Urbana do Município de Coxixola – PB.

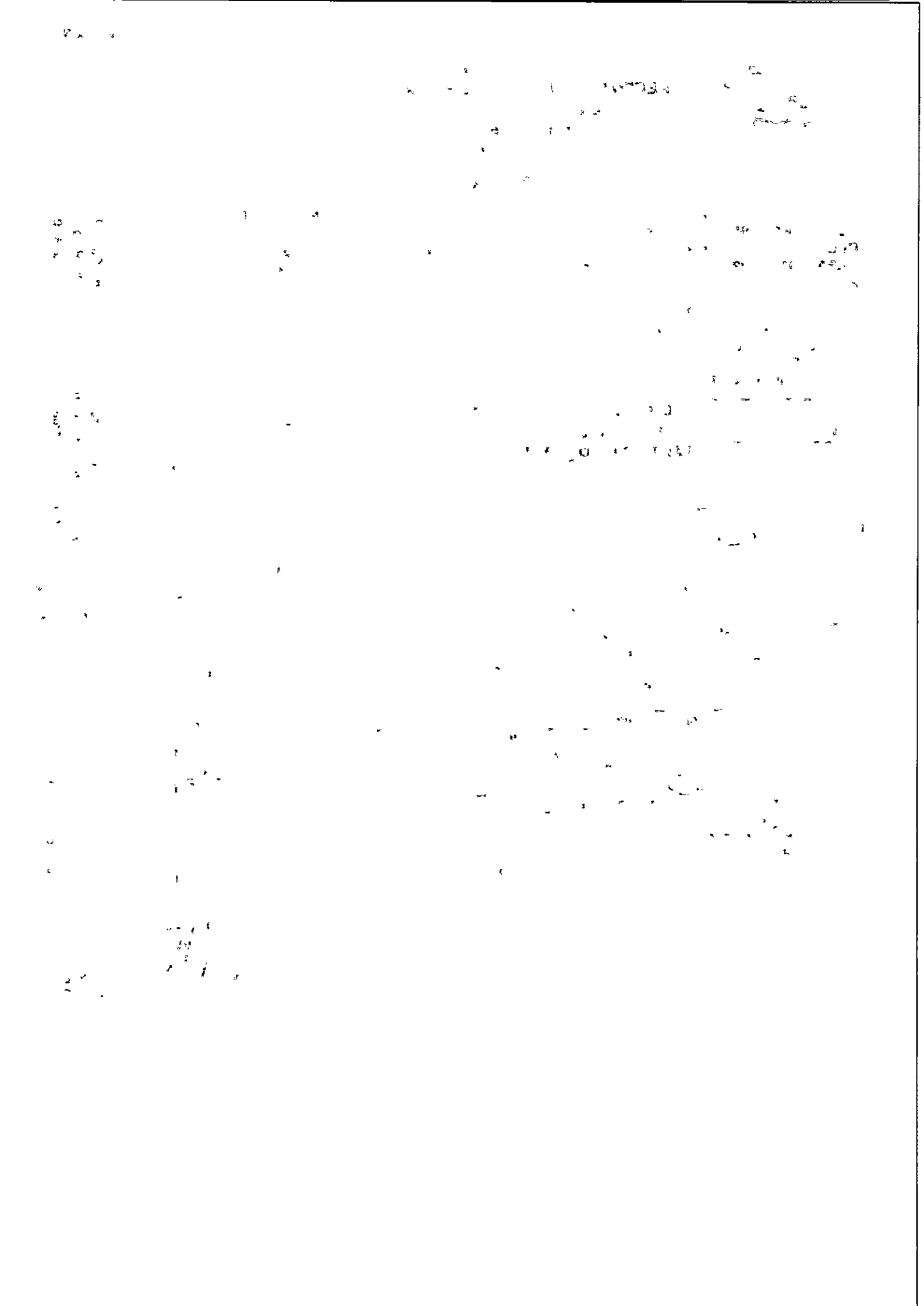
ART nº 100000000042619
Quantidade: 04 Unidades Escolares
Período de Construção: 02/12/2013 à 03/03/2014
Valor do Contrato: R$ 97.077,21
Valor do Aditivo: R$ 11.904,42

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO			
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Quant.**
	GRUPO ESCOLAR DE CAMPO DO VELHO		
1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8	m²	17,40
2	Chapisco vertical, no traço 1:3	m²	17,40
3	Reboco no traço 1:2:8	m²	17,40
4	Pintura PVA em paredes internas	m²	34,80
5	Porta de madeira compensada 0,70 x 2,10 m, completa inclusive forra, ferragens e pintura	und	1,00
6	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	71,05
7	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	4,00
	GRUPO ESCOLAR DE SÃO JOÃOZINHO		
1	Escavação manual de vala p/fundação, 0,40m x 0,40 m	m³	6,19
2	Alvenaria de pedra de mão argamassada, traço 1:10	m³	6,19
3	Embasamento em alvenaria de 1 vez, tijolo de 8 furos, argamassa 1:2:8		11,61
4	Radier em concreto armado, c/canaleta premoldadas	m³	0,87
5	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8	m³	111,60
6	Concreto armado p/fundação de pilar	m³	0,77
7	Concreto armado p/pilar	m³	0,54
8	Cinta superior em concreto armado	m³	0,87
9	Chapisco vertical, no traço 1:3	m²	223,20
10	Reboco no traço 1:2:8	m²	223,20
11	Pintura PVA em paredes internas	m²	223,20
12	Porta de madeira compensada 0,70 x 2,10 m, completa inclusive forra, ferragens e pintura	m²	1,00

GIVALDO TEIXEIRA DE PAIVAS
Prefeito Constitucional

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de Impressão: cc5b8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.757/0001-07

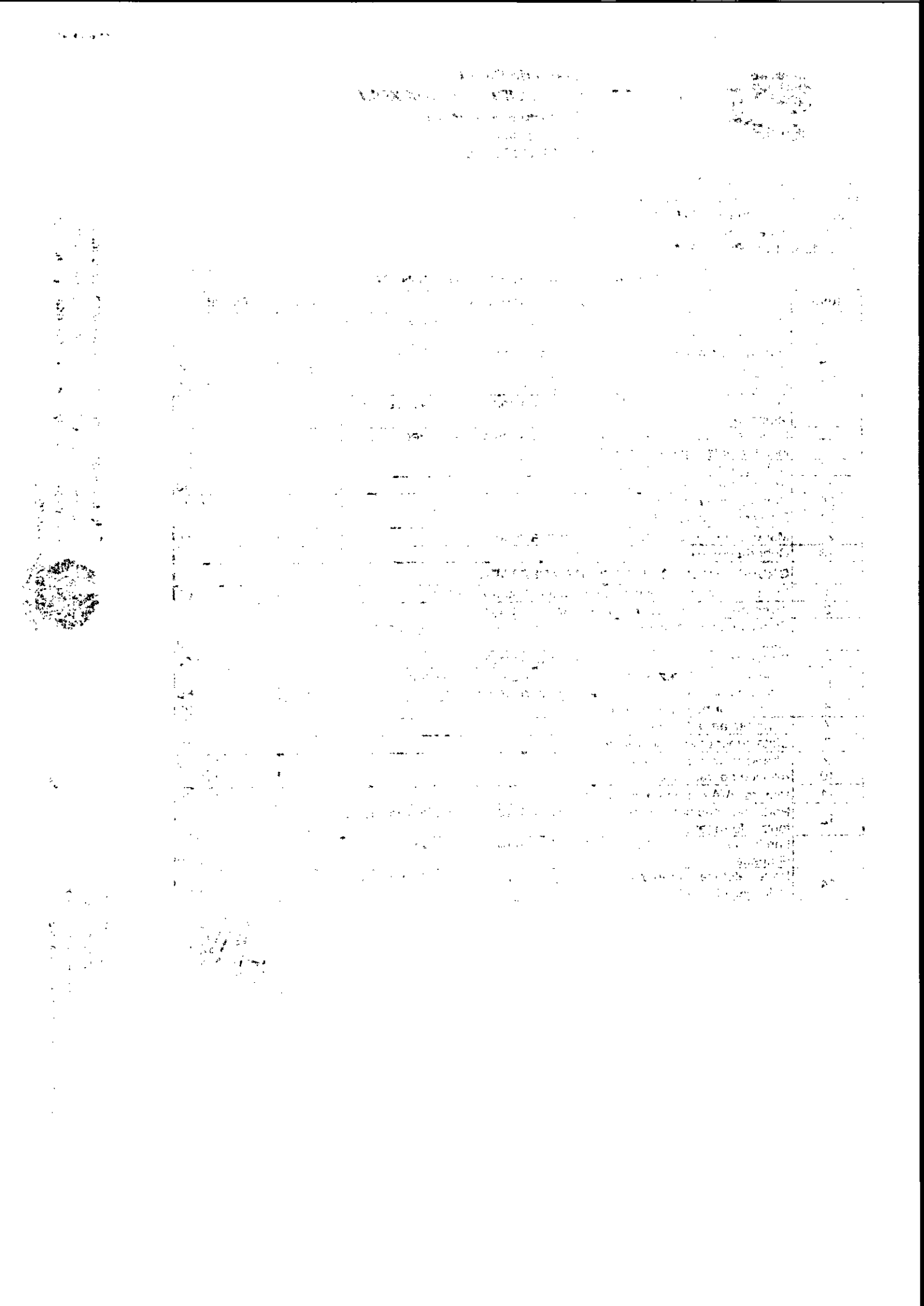
ART nº 100000000042619
Quantidade: 04 Unidades Escolares
Período de Construção: 02/12/2013 à 03/03/2014
Valor do Contrato: R$ 97.077,21
Valor do Aditivo: R$ 11.904,42

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO			
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Quant.**
13	Porta de madeira compensada 0,80 x 2,10 m, completa inclusive forra e ferragens		
14	Janela em madeira de lei,0,80 x 1,00 m, completa inclusive forra e ferragens	und	6,00
15	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	14,00
16	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	ud	3,00
17	Rede elétrica completa com rasgo na alvenaria e fechamento, inclusive interruptore e tomadas	und	1,00
18	Cobogó em concreto armado	und	4,50
19	Aterro compactado do caixão	m³	16,93
20	Contrapiso em concreto, e = 7 cm	m²	56,43
21	Piso cerâmico tipo PEI V	m²	56,43
22	Madeiramento para coberta em madeira de lei	m²	61,48
23	Coberta em telha canal prensada	m²	61,48
	GRUPO ESCOLAR DE SERROTE APERTADO		
1	Escavação manual de vala p/fundação, 0,40m x 0,40 m	m²	3,03
2	Alvenaria de pedra de mão argamassada, traço 1:10	m²	3,03
3	Embasamento em alvenaria de 1 vez, tijolo de 8 furos, argamassa 1:2:8	m²	5,69
4	Radier em concreto armado, c/canaleta premoldadas	m³	0,43
5	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8	m²	56,85
6	Concreto armado p/fundação de pilar	m³	0,29
7	Concreto armado p/pilar	m³	0,20
8	Cinta superior em concreto armado	m³	0,43
9	Chapisco vertical, no traço 1:3	m²	113,70
10	Reboco no traço 1:2:8	m²	113,70
11	Pintura PVA em paredes internas	m²	113,70
12	Porta de madeira compensada 0,80 x 2,10 m, completa inclusive forra e ferragens	m²	2,00
13	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	ud	2,00
14	Rede elétrica completa com rasgo na alvenaria e fechamento, inclusive interruptore e tomadas	und	1,00

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de Impressão: cc5b8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.757/0001-07

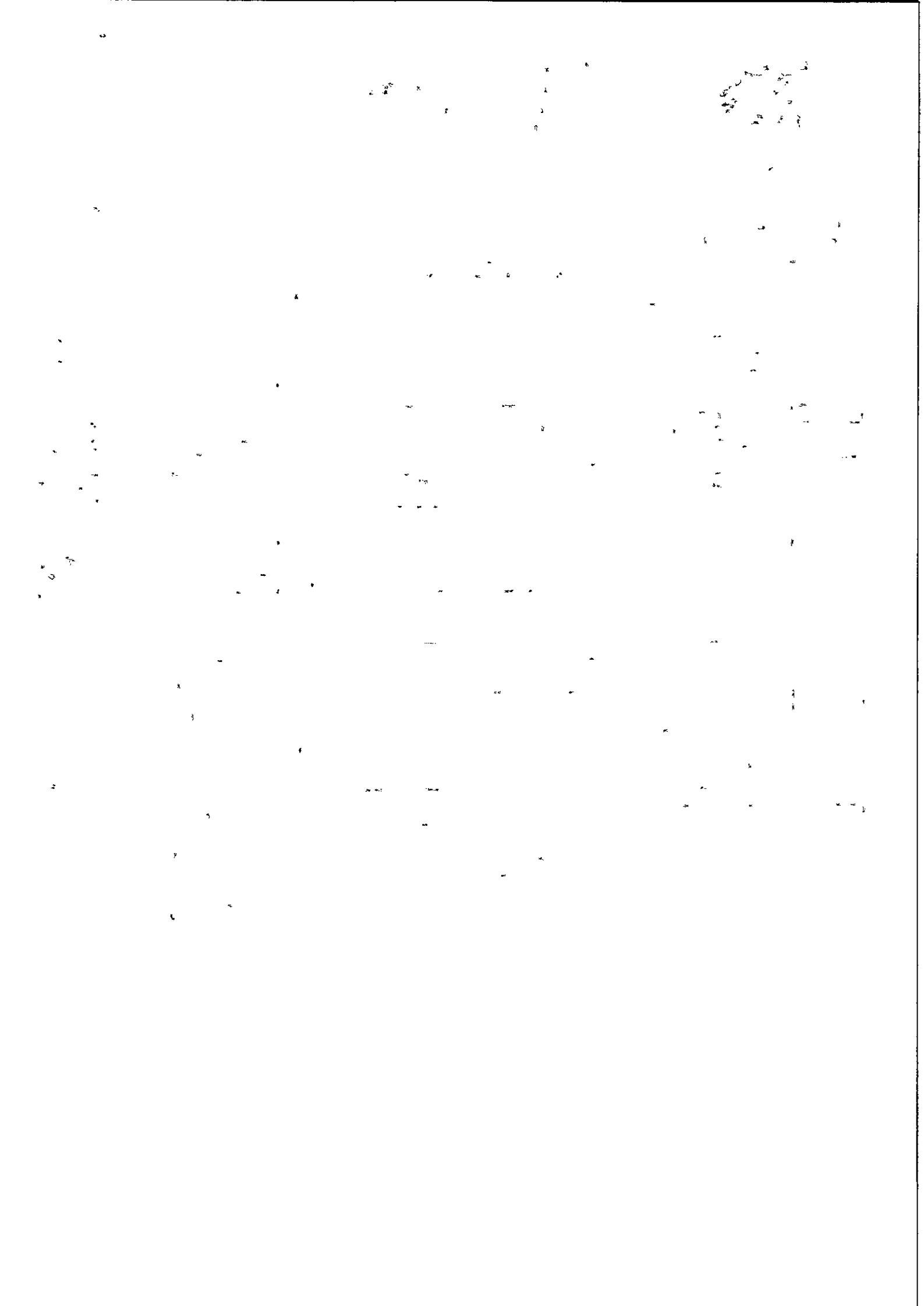
ART nº 100000000042619
Quantidade: 04 Unidades Escolares
Período de Construção: 02/12/2013 à 03/03/2014
Valor do Contrato: R$ 97.077,21
Valor do Aditivo: R$ 11.904,42

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO			
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Quant.**
15	Janela em madeira de lei,0,80 x 1,00 m, completa inclusive forra e ferragens	und	4,00
16	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	28,00
17	Contrapiso em concreto, e = 7 cm	m²	28,00
18	Piso cerâmico tipo PEI V	m²	28,00
19	Madeiramento para coberta em madeira de lei	m²	43,94
20	Coberta em telha canal prensada	m²	43,94
	GRUPO ESCOLAR DA SEDE DO MUNICÍPIO		
1	Escavação manual de vala p/fundação, 0,40m x 0,40 m	m³	2,78
2	Alvenaria de pedra de mão argamassada, traço 1:10	m³	2,78
3	Embasamento em alvenaria de 1 vez, tijolo de 8 furos, argamassa 1:2:8	m²	5,22
4	Radier em concreto armado, c/canaleta premoldadas	m³	0,39
5	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8	m²	52,20
6	Concreto armado p/fundação de pilar	m³	0,29
7	Concreto armado p/pilar	m³	0,20
8	Cinta superior em concreto armado	m³	0,39
9	Chapisco vertical, no traço 1:3	m²	104,40
10	Reboco no traço 1:2:8	m²	104,40
11	Pintura PVA em paredes internas	m²	104,40
12	Porta de madeira compensada 0,80 x 2,10 m, completa inclusive forra e ferragens	und	1,00
13	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	2,00
14	Rede elétrica completa com rasgo na alvenaria e fechamento, inclusive interruptore e tomadas	und	1,00
15	Janela em madeira de lei,0,80 x 1,00 m, completa inclusive forra e ferragens	und	3,00
16	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	35,70
17	Contrapiso em concreto, e = 7 cm	m²	35,70
18	Piso cerâmico tipo PEI V	m²	35,70
19	Madeiramento para coberta em madeira de lei	m²	47,73
20	Coberta em telha canal prensada	m²	47,73

OSVALDO LINEIRA DE VARAS
Prefeito Constitucional

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de Impressão: cc5b8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.757/0001-07

ART nº 100000000042619
Quantidade: 04 Unidades Escolares
Período de Construção: 02/12/2013 à 03/03/2014
Valor do Contrato: R$ 97.077,21
Valor do Aditivo: R$ 11.904,42

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO ADITIVO			
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Quant.**
	GRUPO ESCOLAR DE CAMPO DO VELHO		
1	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	29,91
2	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	2,00
	GRUPO ESCOLAR DE SÃO JOÃOZINHO		
1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8 (muro)	m²	6,90
2	Chapisco vertical, no traço 1:3 (muro)	m²	13,80
3	Reboco no traço 1:2:8 (muro)	m²	13,80
4	Pintura PVA em paredes internas e externas (muro)	m²	13,80
5	Assentamento do portão de ferro no muro	vb	1,00
6	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	und	2,00
7	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	3,00
8	Calha de zinco de 1,00m de largura	m	11,00
9	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	60,98
	GRUPO ESCOLAR DE SERROTE APERTADO		
1	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	und	2,00
2	Luminária fluorescente 2 x 40 W, completa inclusive starter e lâmpada	und	3,00
3	Forro PVC, inclusive armação de suporte	m²	46,61
4	Calha de zinco de 1,00m de largura	m	10,00
	GRUPO ESCOLAR DA SEDE DO MUNICÍPIO		
1	Aterro compactado do caixão	m³	21,00
2	Calha de zinco de 1,00m de largura	m	13,00

Informamos ainda que a obra em discussão foi executada rigosamente de acordo com as planilhas licitadas, de acordo com as normas do edital.

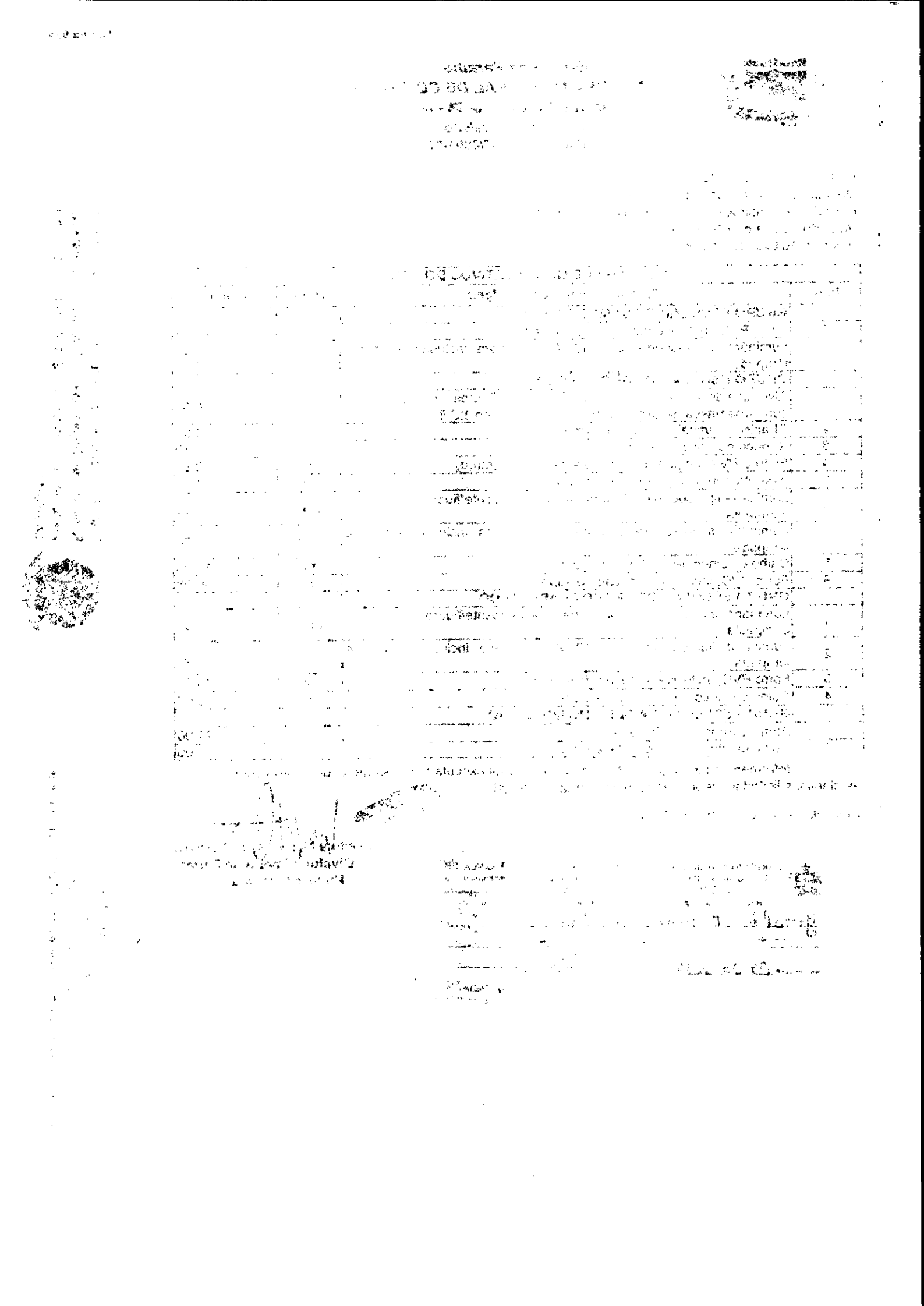
Coxixola - PB, 28 de Abril de 2014

Prefeitura Municipal de Coxixola
Givaldo Limeira de Farias
Prefeito Municipal

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL - COMARCA DE SERRA BRANCA/PB
Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 12 - Centro - Fone: (83) 3354-2247 - cartsbp@hotmail.com
TABELIÃ: BEL.ª MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELO
RECONHECIMENTO por (X) SEMELHANÇA ( ) AUTENTICIDADE, do(a) firma(s) de
Givaldo Limeira de Farias
Serra Branca/PB, 05/05/2014
TABELIÃ PÚBLICA
Belª. Mônica Cristina Antonino de Melo
Tabeliã Pública

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99144/2014, emitida em 12/07/2017

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de Impressão: cc5b8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000042619

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FLAVIO NUNES DE SOUSA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **160135252-2**
Empresa contratada: **ENGECOPE - ENGENHARIA DE GEOPROCESSAMENTO, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** Registro: **000033874-5**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA** CPF/CNPJ: **01.612.757/0001-07**
AVENIDA MANOEL JOSE DAS NEVES **Nº: 42**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **COXIXOLA** UF: **PB** CEP: **58588000**
País: **Brasil**
Telefone: **(83) 3306-1057** Email:
Contrato: **CC.024.001/2013** Celebrado em: **02/12/2013**
Valor: **R$ 97.077,21** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM** Data da Situação: **05/05/2014**
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição: **SOLICITO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE DA ART 10000000000042619 TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, CONFORME DECLARAÇÃO E PLANILHA EM ANEXO.**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA** CPF/CNPJ: **01.612.757/0001-07**
AVENIDA MANOEL JOSE DAS NEVES **Nº: S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **COXIXOLA** UF: **PB** CEP: **58588000**
Telefone: **(83) 3306-1057** Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **02/12/2013** Previsão de término: **03/03/2014**
Finalidade: **Escolar**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	4,00	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO	4,00	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	4,00	un

5. Observações

ART DE EXECUCAO DOS SERVICOS DE REFORMAS DE 04 (QUATRO) UNIDADES ESCOLARES, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE COXIXOLA-PB.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FLAVIO NUNES DE SOUSA - CPF: 619.372.804-82

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA - CNPJ: 01.612.757/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: Ybda7
Impresso em: 12/07/2017 às 16:14:36 por: adapt, ip: 187.33.251.58

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de Impressão: cc5b8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000042619

INICIAL
INDIVIDUAL

Valor da ART: R$ 167,68 Pago em: 11/02/2014 Nosso Número: 1073024

Certidão nº 99144/2014
12/07/2017, 16:14
Chave de Impressão: cc5b8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2017 e contém 8 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: Ybda7
Impresso em: 12/07/2017 às 16:14:36 por: adapt, ip: 187.33.251.58

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV007/2023
CHEFIA DE GABINETE
Assunto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André-PB.
Legislação: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

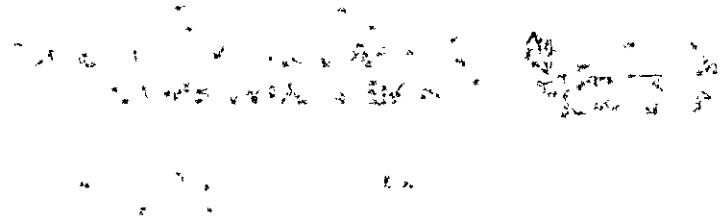
DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



Processo Administrativo nº 00008/2023

Assunto: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00007/2023**

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA (PASSEIO) E CONFINAMENTO DO ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ–PB. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE.

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a ***contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB***; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(omissis)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a ***contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador***

para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)***
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (Atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)*

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R$ 49.458,42 (quarenta e nove mil reais, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos

III – CONCLUSÕES

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de ***contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB***, pelo valor global de R$ 49.458,42 (quarenta e nove mil reais, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 19 de dezembro de 2023.

Adilson Cardôzo Araújo
Assessor Jurídico

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 007/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

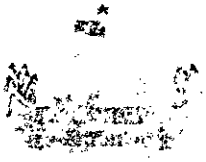
R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV007/2023, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI.
CNPJ.: 41.163.475/0001-86
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 49.458,42

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 007/2023-01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

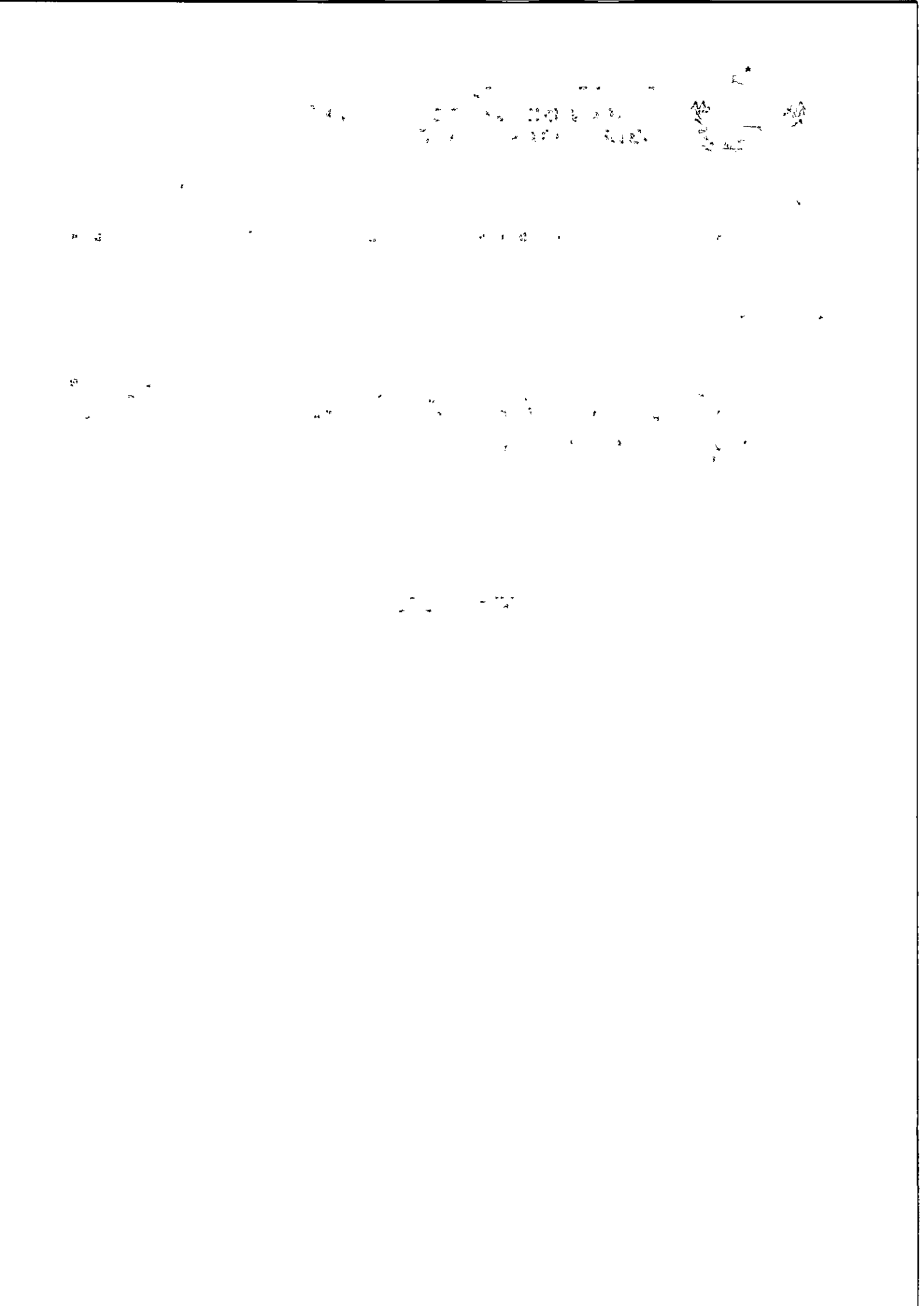
R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV007/2023, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI.
CNPJ.: 41.163.475/0001-86
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 49.458,42

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 007/2023-02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como **Gestor**; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV007/2023, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 007/2023-03

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV007/2023, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATO Nº: 010/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

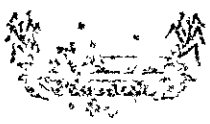
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - RUA ABMAEL ANASTACIO FERREIRA, 95 - NOVO HORIZONTE - MONTEIRO - PB, CNPJ nº 41.163.475/0001-86, neste ato representado por Marcos Antônio Fragoso Morais Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Generosa Cecilia de Jesus, 13, Santa Terezinha - Livramento - PB, CPF nº 702.678.464-10, Carteira de Identidade nº 4.062.449 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV007/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 007/2023-03, de 19 de Dezembro de 2023, tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 49.458,42 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ETAPA – EMPRAÇAMENTO	UND	1	24.308,14	24.308,14
2	ETAPA – ELEVADOR	UND	1	25.150,28	25.150,28
				Total:	49.458,42

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 500

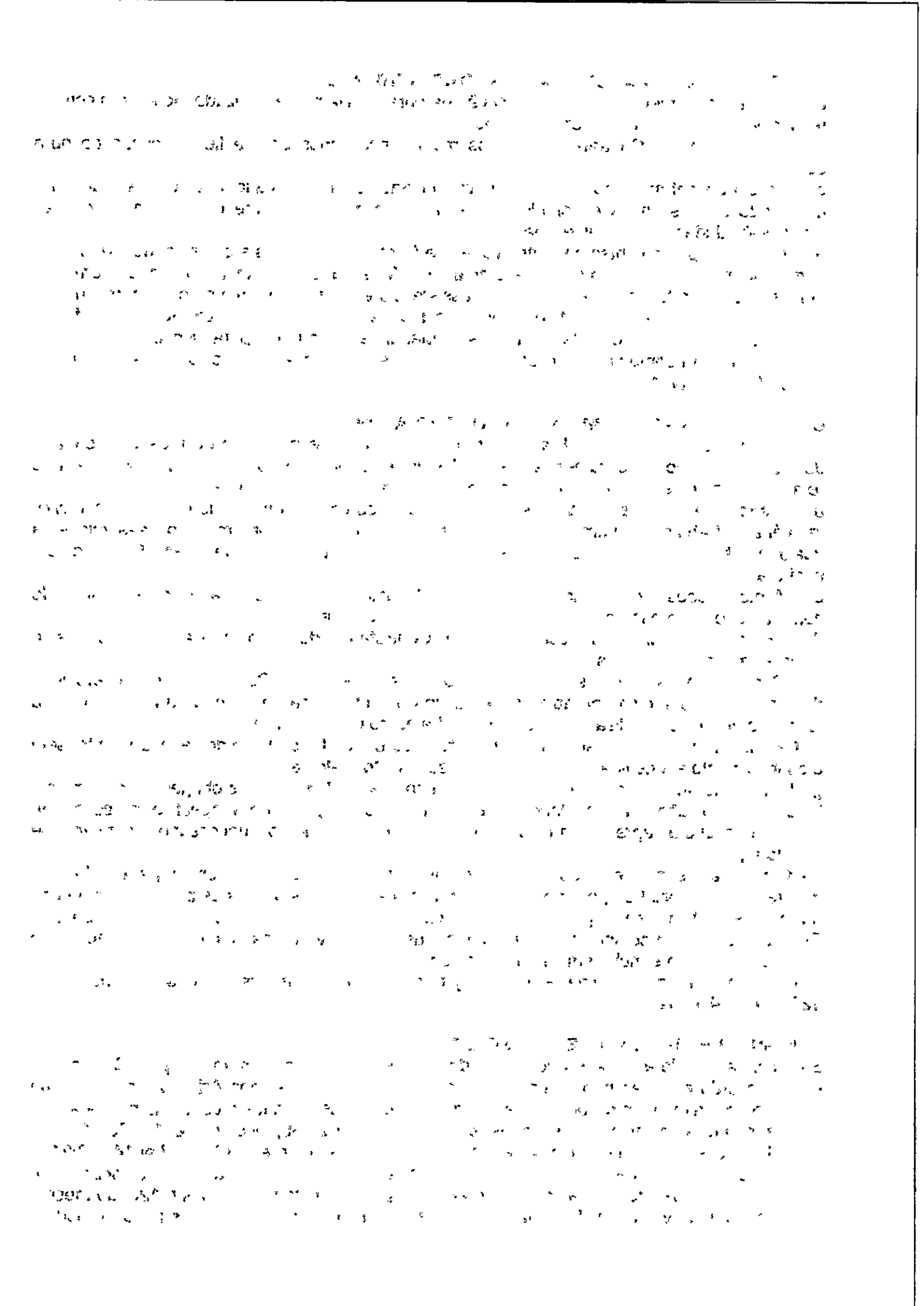
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 19/03/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá



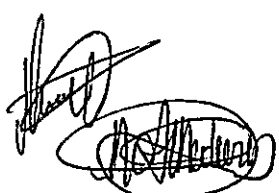
exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

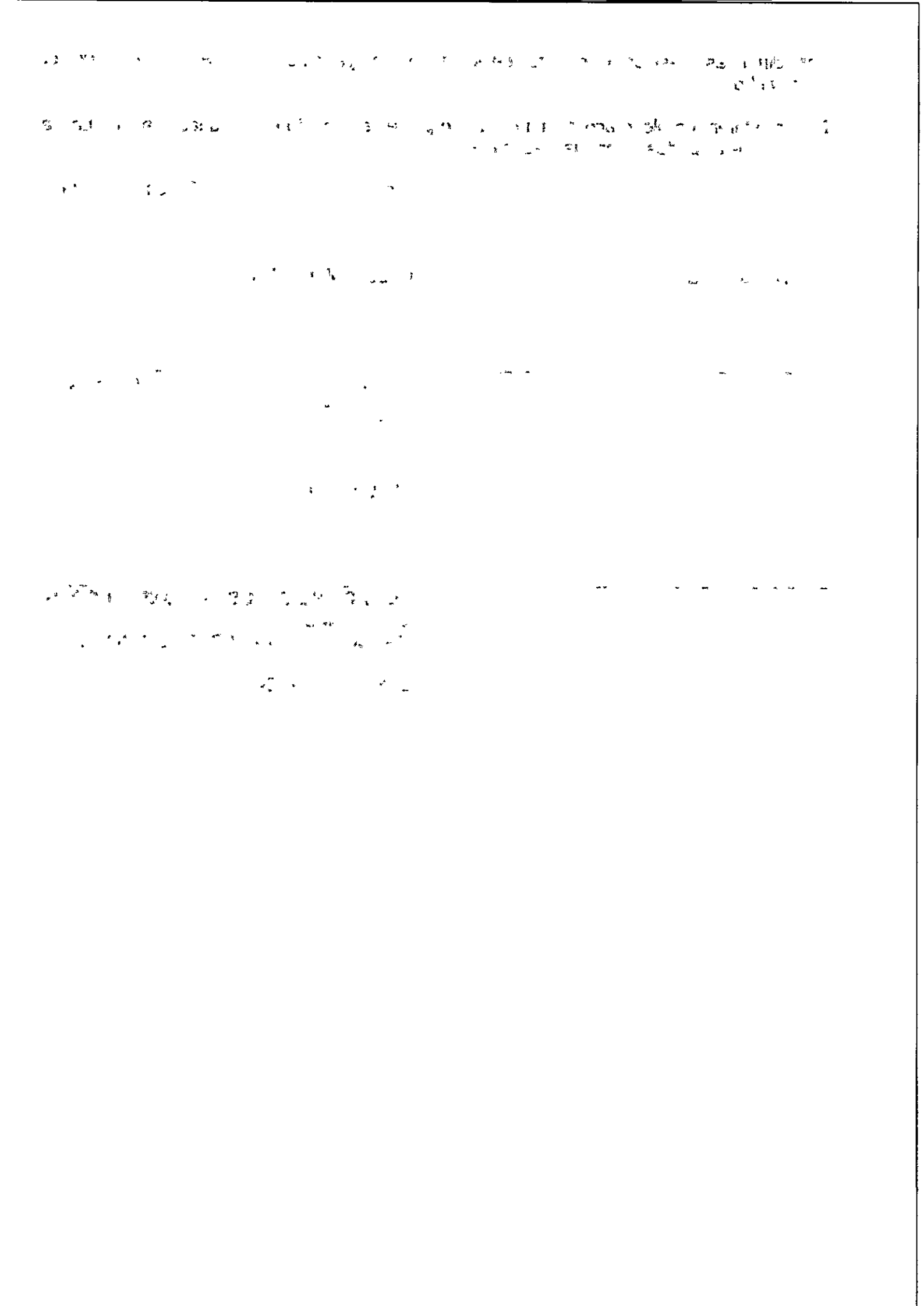
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
MARCOS ANTÔNIO FRAGOSO MORAIS FILHO
CPF.: 702.678.464–10



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

Executante: **COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DV007/2023**.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ETAPA – EMPRAÇAMENTO	UND	1	24.308,14	24.308,14
2	ETAPA – ELEVADOR	UND	1	25.150,28	25.150,28
				Total:	49.458,42

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 010/2023-CPL**.

Atenciosamente,

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

Ciente do executante - 19.12.23

Marcos Antonio Fragoso Morais Filho
COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
CNPJ nº 41.163.475/0001-86
MARCOS ANTÔNIO FRAGOSO MORAIS FILHO
CPF.: 702.678.464–10



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

DISPENSA Nº DV007/2023

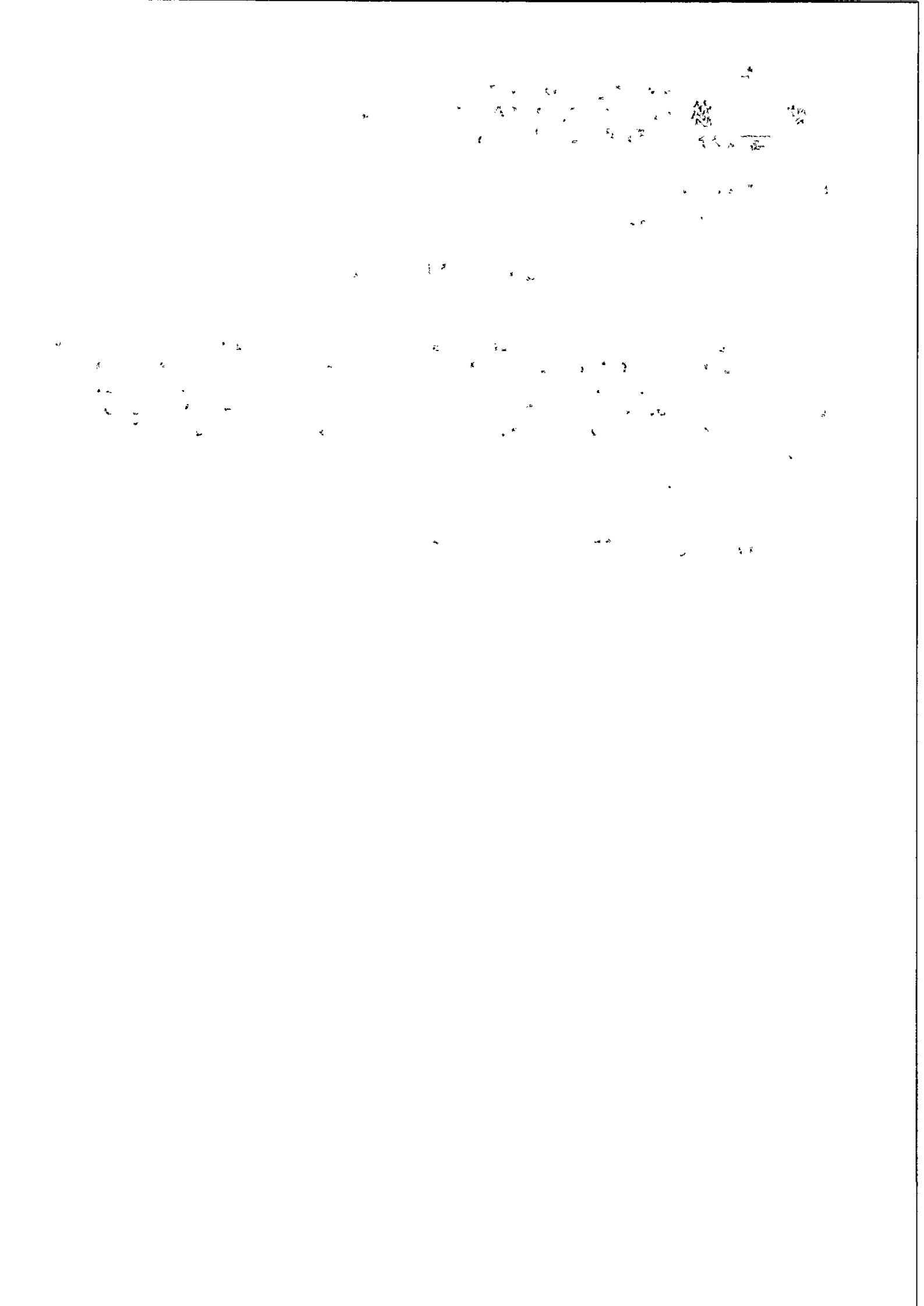
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV007/2023

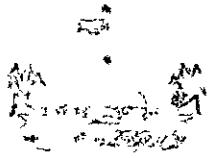
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

Anderson nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JÚNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

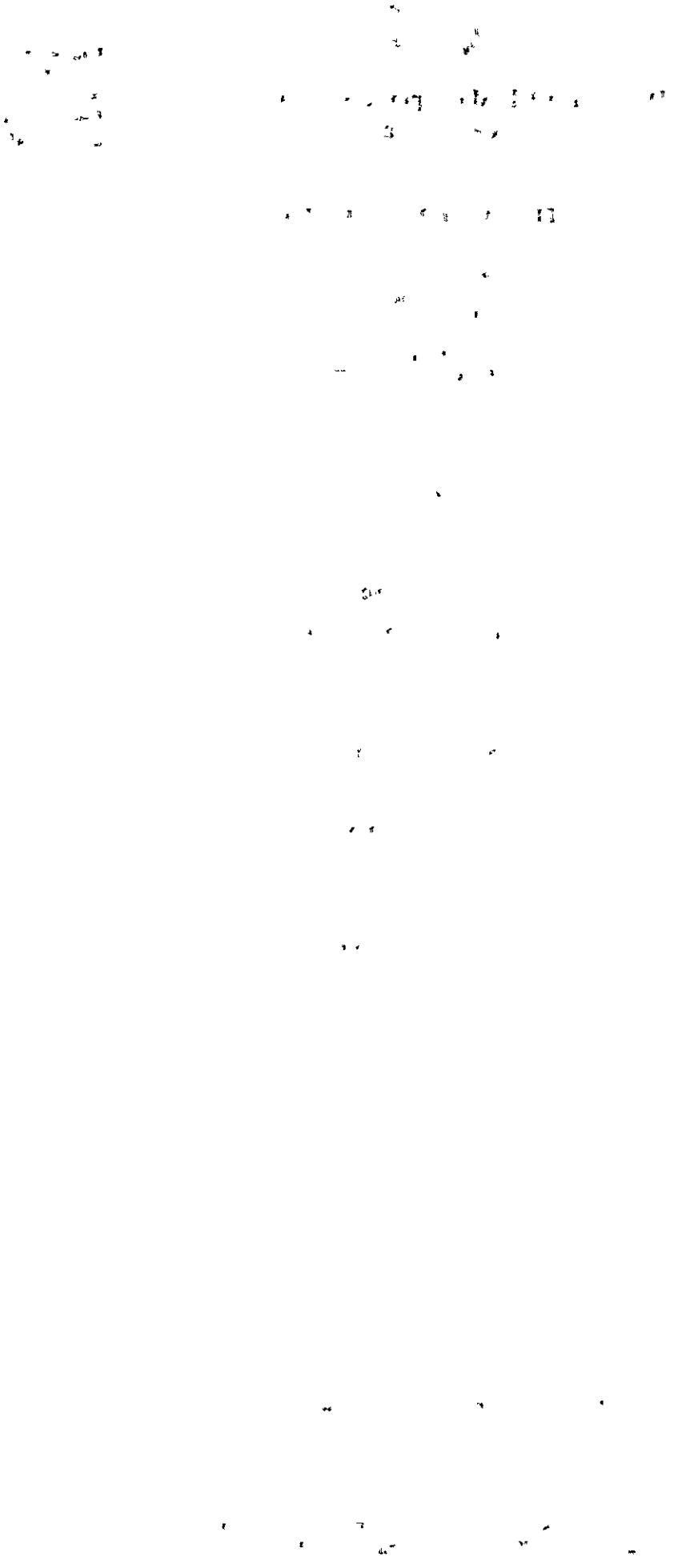
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV007/2023, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 49.458,42.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS – Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20231221033111 - **Data/Hora Publicação:** 21/12/2023 15:37:32

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0007/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV007/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 19/12/2023.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20231221033748 - **Data/Hora Publicação:** 21/12/2023 15:41:14

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 0007/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20231221034148 - **Data/Hora Publicação:** 21/12/2023 15:42:54

DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA; SOBRAL CONSTRUTORA LTDA; TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 98151-4660. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com.

Araçagi - PB, 21 de Dezembro de 2023
GÉSSICA BATISTA DA SILVA
Presidenta da Comissão

Prefeitura Municipal de Areia

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00327/2022 - Ancora Construtora Ltda - CNPJ: 44.459.047/0001-93 - 8º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 20.12.23

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS PRAÇAS DR CUNHA LIMA E 3 DE MAIO NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00157/2023 - Evoengenharia e Construcoes Ltda - CNPJ: 41.280.784/0001-36 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 20.12.23

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS PRAÇAS DR CUNHA LIMA E 3 DE MAIO NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00157/2023 - Evoengenharia e Construcoes Ltda - CNPJ: 41.280.784/0001-36 - 2º Aditivo - acréscimo de RS 69.949,07. ASSINATURA: 18.12.23

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO
A Prefeitura Municipal de Areia torna público a retificação da publicação do Extrato de Aditivo ao CT Nº 00010/2023, da Tomada de Preços nº 00002/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL SILZÃO NESTE MUNICÍPIO. Onde se lê: prorroga o prazo por mais 40 dias, leia-se prorroga o prazo por mais 30 dias.. Esta retificação se faz necessária por incorreção na digitação do prazo aditivado na publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Semanário Oficial do Município de 21/12/2023.

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE D'ÁGUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de conclusão da construção de uma creche com capacidade para 100 (cem) crianças, com base no PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, para atender ao Convenio nº 0444/2021, conforme especificações do edital e seus anexos.
DATA DA SESSÃO: 08h30 do dia 17 de janeiro de 2024.
INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar, Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br e site www.tce.pb.gov.br

Mãe D'água - PB, 21 de dezembro de 2023.
SILVANIA SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE D'ÁGUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de conclusão da Reforma do Mercado do município de Mãe D'água-PB, conforme especificações do edital e seus anexos.
DATA DA SESSÃO: 08h30 do dia 18 de janeiro de 2024.
INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar, Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br e site www.tce.pb.gov.br

Mãe D'água - PB, 21 de dezembro de 2023.
SILVANIA SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/PMMD

Câmara Municipal de Santo André

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV007/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV007/2023, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMAF -- SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - RS 49.458,42.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV007/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 19/12/2023.

Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

COMUNICADO – AVISO DE ERRATA TORNANDO SEM EFEITO
DISPENSA Nº DV00011/2023
O Presidente torna sem efeito a publicação do AVISO DE REVOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 16.12.2023, no Diário Oficial do Estado página n.º 32. Referente à licitação na modalidade Dispensa por valor n.º00011/2023. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis. Telefone: (83) 99141-5864. E-mail: camaramunicipalcmme@gmail.com

Cuité de Mamanguape - PB, 21 de dezembro de 2023
JOSIVALDO MANOEL DA SILVA
Presidente

Prefeitura Municipal de Baía da Traição

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA DA TRAIÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2023
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00037/2023, Aquisição de gás de cozinha recarga 13 kg - GLP e vasilhame (vazio), botijão de gás - GLP 13 kg, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, destinado a esta Prefeitura, para o dia 27 de Dezembro de 2023 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baia da Traição - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 99156-0205. E-mail: baialicitacao@gmail.com.

Baia da Traição - PB, 21 de Dezembro de 2023
MARINHO GERMANO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

ATO EMPRESARIAL

ALUISIO SILVA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL – Por este edital são convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em conjunto no dia 27 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, estabelecida à Rua João Pessoa, 330, nesta Cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) discussão e votação dos Documentos da Administração, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos, todos referentes ao Exercício de 2022, publicado no jornal A União, no dia 15.11.2023; 2) apreciação dos assuntos constantes da Reunião da Diretoria realizada no dia 29.11.2023; 3) deliberação sobre alteração do valor do capital social; 4) outros assuntos de interesse dos Acionistas. Os documentos acham-se à disposição dos Acionistas para consulta na sede da Companhia. Campina Grande, 15 de dezembro de 2022. PAULA FRANCINETE MEDEIROS SILVA – **Diretora Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 98 - Centro - Remígio - PB, às 08:30 horas do dia 15 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECER A COZINHA QUE PRESTA SERVIÇO DE REFEIÇÕES PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E PACIENTES DO CAPS DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 001461/11, Decreto Federal nº 8.250/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631.E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br.

Remígio - PB, 21 de Dezembro de 2023
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 98 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA FUNCIONAMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 17 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.250/14; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631 E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remígio - PB, 21 de Dezembro de 2023
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 98 - Centro - Remígio - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br.

Remígio - PB, 21 de Dezembro de 2023
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Esporte e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA O MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500.1000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00310/2023 - 20.12.23 - CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME - R$ 19.500,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.30 99 Material de Consumo Fonte de Recursos 1500.1000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00311/2023 - 20.12.23 - JOAREZ SOUZA DO O - R$ 8.800,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE GESTÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00001/2023 - Marinho e Silva Advocacia - CNPJ: 23.397.663/0001-97 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 21.12.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E DA UNIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (1º E 2º INSTÂNCIA), O TRF DA 5ª REGIÃO (1º E 2º GRAU), TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ E STF); E ASSESSORAMENTO JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE REMÍGIO - PB NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00002/2023 - Pessoa e Sales Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 20.503.656/0001-86 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 20.12.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE CONTABILIDADE PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00003/2023 - Cleer & Ledmo Contabilidade Publica Ltda - ME - CNPJ: 10.571.143/0001-59 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 15.12.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00016/2023 - Itamilton Sátiro da Nóbrega - CNPJ: 10.954.450/0001-77 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 15.12.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2023. OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA O MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de construção de unidade escolar de 4 salas, no Município de Riacho de Santo Antônio-PB, conforme plano de trabalho - Convênio Nº 552/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT/PB CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22101.12.361 5008 2789.0000 0000287 44405100.10300 RO (2744). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00025/2023 - E L F Teixeira Construções e Serviço

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO DAMASIO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO-PB. FUNDAMENTO LEG: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execuçãoAL do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00032/2023 - Construtora Nacional Locações e Serviços LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 21.12.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Água mineral diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica destinados à esta Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 025/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoprmt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 21 de Dezembro de 2023
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 11:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de carnes, frangos e fríos diversos, para melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Tinto–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 025/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoprmt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 21 de Dezembro de 2023
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimentos de lanches diversos, destinado as atividades culturais das secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 025/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoprmt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB. 21 de Dezembro de 2023
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 11:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, conforme solicitação periódica, destinado à esta Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 025/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoprmt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 21 de Dezembro de 2023
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV007/2023, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 49.458,42.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV007/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, Diesel S-500 Comum e diesel S10), para o abastecimento da frota do Município de São Bentinho/PB. Data e local: às 09:00 horas do dia 08/01/2024, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, s/n, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

São Bentinho - PB, 21 de Dezembro de 2023
JUCIÊ VIEIRA HERCULANO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE ESPINHARAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 00014/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de São José de Espinharas/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00014/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da EMEF Tanacio Tito Gomes e Ampliação da EMEF Luís Gomes de Souza Costa no Município de São José de Espinharas/PB, através do Convênio Estadual nº 293/2022, o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação do referido processo realizado pela comissão de licitação e o Setor de Engenharia do município. Considerações da Comissão: Licitantes Habilitados por atenderem as exigências do edital: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.828.673/0001-18; B2 CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 27.044.573/0001-20; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.580.704/0001-40; MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09. Licitantes Inabilitados por não atenderem as exigências do edital: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.910.105/0001-08. - licitante apresentou o mesmo responsável técnico que a empresa SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inclusive com declaração assinada pelo engenheiro Vicente de Paulo Oliveira Sobrinho, ficando em desconformidade com o item (8.5.6); SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.900.447/0001-40 - licitante apresentou o mesmo responsável técnico que a empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inclusive com declaração assinada pelo engenheiro Vicente de Paulo Oliveira Sobrinho, ficando em desconformidade com o item (8.5.6); não apresentou Acervo segundo o relatório técnico referente ao item 8.5.3 para laje pré-moldada unidirecional; CONSTRUTORA IMPERIO FF PB LTDA - CNPJ: 52.056.270/0001-50, não apresentou prestação de garantia (item 8.4.3), não apresentou Acervo segundo o relatório técnico referente ao item 8.5.2 e 8.5.3 para laje pré-moldada unidirecional e massa única, para revestimento de paredes, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas, não apresentou declarações referente ao item 8.5.4. Informa ainda aos licitantes que as documentações estão à disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que é preceitua o artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93. Maiores informações, na sala da comissão de licitação situada na Praça Boaquel Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

São José de Espinharas/PB, 21 de dezembro de 2023
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS SOUTO LÔBO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa técnica especializada em Locação de Infraestrutura para realização das festividades no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. FUND. LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município: 02130 27.812.2008.2089 - Manutenção das Atividades Culturais e Tradicionais 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 500 - Fonte. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00127/2023 - 21.12.23 até 21.12.24 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R$ 547.300,00; CT Nº 00128/2023 - 21.12.23 até 21.12.24 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R$ 193.120,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

Objetivo: Fornecimento diário de alimentos tipos massa e derivados (pães, bolos e salgado) para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande – PB, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital.

Data da sessão: 20 de dezembro, às 08h00min, na sala da CPL, no prédio da sede do município, fora declarada DESERTA, sendo nova sessão marcada para dia 08 de janeiro de 2024, as 08h00, no prédio da sede do município. Informações: Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro – Serra Grande - PB, no prédio da Prefeitura Municipal. Informações no site www.tce.pb.gov.br, https://serragrande.pb.gov.br/licitacaolista.php e e-mail: cplserragrande@gmail.com; todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de confecção e instalação de placas de comunicação visual e impressão digital para atender as necessidades das secretarias municipais de Serra Grande - PB, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital.

Data da sessão: 08 de janeiro de 2023, às 10h00min, na sala da CPL, no prédio da sede do município. Informações: Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro – Serra Grande – PB, no prédio da Prefeitura Municipal. Informações no site www.tce.pb.gov.br, https://serragrande.pb.gov.br/licitacaolista.php e e-mail: cplserragrande@gmail.com; todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

Objetivo: Aquisição parcelada de material de informática para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Serra Grande–PB, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital.

Data da sessão: 08 de janeiro de 2023, às 13h00min, na sala da CPL, no prédio da sede do município. Informações: Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro – Serra Grande – PB, no prédio da Prefeitura Municipal. Informações no site www.tce.pb.gov.br, https://serragrande.pb.gov.br/licitacaolista.php e e-mail: cplserragrande@gmail.com; todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

Objetivo: Contratação de locadora para serviços de passagens em transporte tipo Van destinos diversos, para atender as necessidades do município de Serra Grande-PB, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital.

Data da sessão: 09 de janeiro de 2023, às 08h00min, na sala da CPL, no prédio da sede do município. Informações: Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro – Serra Grande – PB, no prédio da Prefeitura Municipal. Informações no site www.tce.pb.gov.br, https://serragrande.pb.gov.br/licitacaolista.php e e-mail: cplserragrande@gmail.com; todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

Serra Grande-PB, 21 de dezembro de 2023.
José Andreson Filho
Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ERRATA
CORREÇÃO NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 1/2023

1. Onde se lê: EDITAL – Licitação - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230215TP00001 - LICITAÇÃO Nº. 00001/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 60 (sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

5.3 As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos do Município de Sertãozinho:
Obras e Instalações:
02.07.18.544.2008.1.016.4.4.90.51.00.00.00.00.0500
02.07.18.544.2008.1.016.4.4.90.51.00.00.00.00.0701

1.1. Leia-se: EDITAL – Licitação - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230215TP00001 - LICITAÇÃO Nº. 00001/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

5.2 O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 60 (sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

5.3 As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos do Município de Sertãozinho:
Obras e Instalações:
02.07.18.544.2008.1.016.4.4.90.51.00.00.00.00.0500
02.07.18.544.2008.1.016.4.4.90.51.00.00.00.00.0701

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em R$ 122.818,82 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), cabendo a parte CONCEDENTE disponibilizar recursos financeiros no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no valor supramencionado provenientes da Classificação Orçamentária (37902.06.845.5001.1930.0000000267.44404200.7 9000) (RO96), que serão repassados à parte CONVENENTE, e serem liquidados em conformidade com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, partes integrantes do presente instrumento. Cabendo à CONVENENTE a CONTRAPARTIDA no valor de R$ 22.818,82 (vinte e dois mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com apresentação da Declaração de Contrapartida Financeira e o Plano de Trabalho, partes integrantes do presente instrumento.

2. Onde se lê: ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023 - MINUTA DO CONTRATO CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos do Município de Sertãozinho:
Obras e Instalações:
02.07.18.544.2008.1.016.4.4.90.51.00.00.00.00.0500
02.07.18.544.2008.1.016.4.4.90.51.00.00.00.00.0701

2.1 Leia-se: ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023 - MINUTA DO CONTRATO CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos do Município de Sertãozinho:
Obras e Instalações:
02.07.18.544.2008.1.016.4.4.90.51.00.00.00.00.0500
02.07.18.544.2008.1.016.4.4.90.51.00.00.00.00.0701

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em R$ 122.818,82 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), cabendo a parte CONCEDENTE disponibilizar recursos financeiros no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no valor supramencionado provenientes de Classificação Orçamentária (37902.06.845.5001.1940.0000000267.44404200.7 9000) (RO96), que serão repassados à parte CONVENENTE, e serem liquidados em conformidade com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, partes integrantes do presente instrumento. Cabendo à CONVENENTE a CONTRAPARTIDA no valor de R$ 22.818,82 (vinte e dois mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com apresentação da Declaração de Contrapartida Financeira e o Plano de Trabalho, partes integrantes do presente instrumento.

Sertãozinho-PB., 21 de dezembro de 2023.
JOSE LUIZ SOBRINHO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cesar Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site https://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DIVERSOS, SOB UM RAIO ESTABELECIDO DE 21KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO ORC PARA CONSUMO NO EXERCÍCIO DE 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685–1073. E-mail: ... Edital: http://sertaozinho.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://bnc.org.br/sistema/.

Sertãozinho - PB, 21 de Dezembro de 2023
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, no ramo de construção civil para empreitada de uma creche padrão tipo A íntegra paraíba, no município de Sertãozinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00074/2022 - Construtora Edificar Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 21.12.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar, exercício 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363–1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Solânea - PB, 19 de Dezembro de 2023
JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para as diversas Secretarias deste Município, exercício 2024. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 11 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363–1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

Solânea - PB, 21 de Dezembro de 2023
JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00050/2023

A Prefeitura Municipal de Sumé – PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados o ADIAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 00050/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO – CONVÊNIO Nº 0143/2023 – ITENS REMANESCENTES, considerando a necessidade de adequação as funções administrativas. Fica adiado "sine die" a sessão que estava marcada para o dia 22/12/2023, às 08h30min.

Sumé – PB, 21 de Dezembro de 2023.
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022
PROCESSO Nº 25.216.001306.2021

OBJETO/ÓRGÃO(S): CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EXAMES RADIOLÓGICOS E IMAGENS, destinado ao HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 09/01/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302 Nº do Pregão no compras.gov.br: 092252022

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic02@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 22-02114-2

João Pessoa, 21 de dezembro de 2023.
Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA 2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO N 232/2023
PROCESSO Nº 27.000.002237.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH PARA O NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS NA PARAÍBA – NETP/PB, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 10/01/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras (COMPRASNET) - UASG Nº 925302 Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 092322023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, considerando que a 1ª chamada foi DESERTA, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a segunda chamada da licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail: gelic03@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 23-02878-7

João Pessoa, 20 de dezembro de 2023.
Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2023
PROCESSO Nº 08.000.000047.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): AQUISIÇÃO DE SMART TV 98 POLEGADAS, destinado à CASA CIVIL DO GOVERNADOR - CCG, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 09/01/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic09@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9838.

Cadastro da CGE nº 23-02959-5

João Pessoa, 21 de dezembro de 2023.
Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2023
PROCESSO Nº 19.000.000214.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 09/01/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic05@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9830.

Cadastro da CGE nº 23-03034-8

João Pessoa, 21 de dezembro de 2023.
Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2023
PROCESSO Nº 19.000.000104.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO A EVENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinado aos órgãos: PMPB, SUDEMA, HEMOCENTRO, SEAD, FUNDAC, SEAP e DETRAN, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 11/01/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

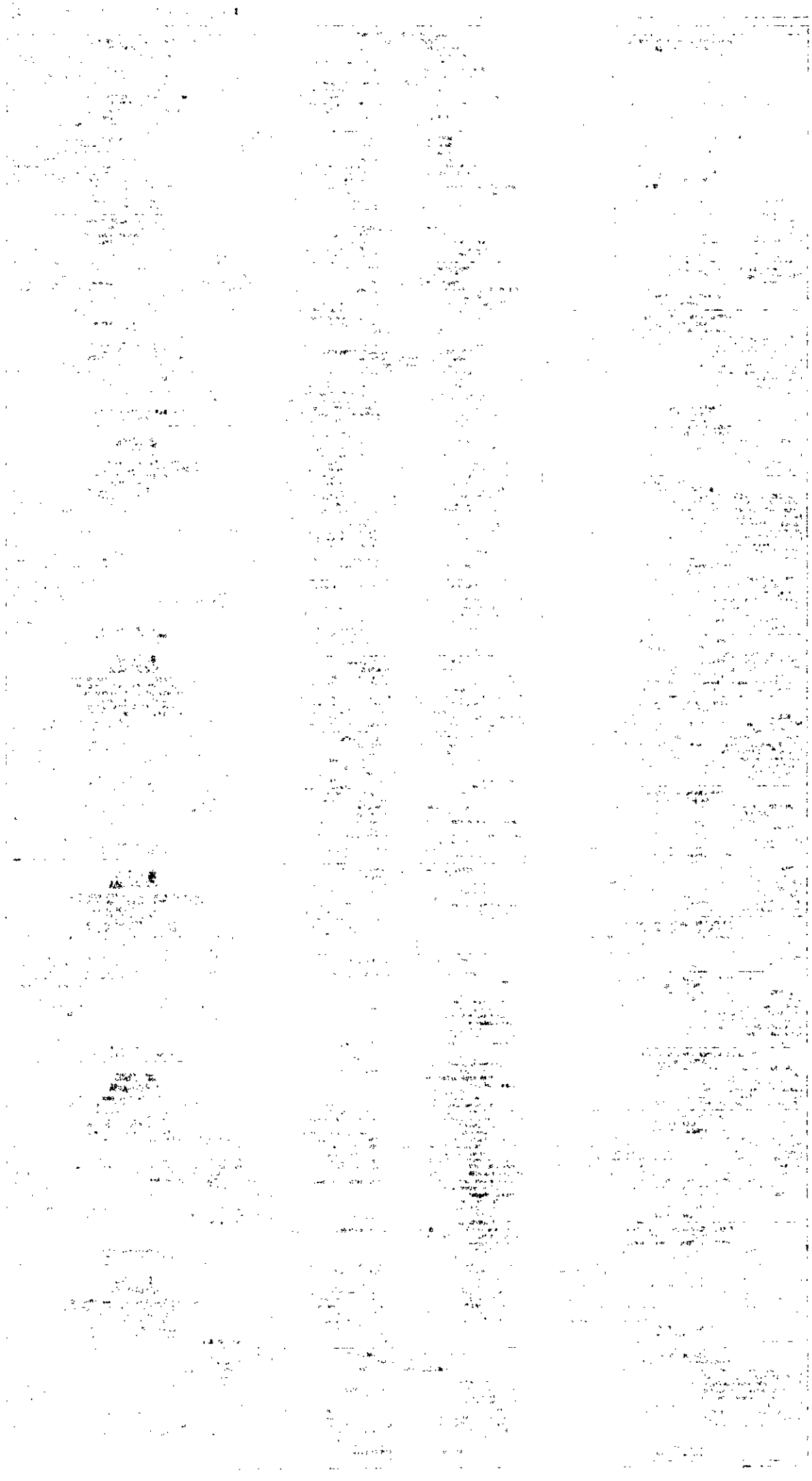
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic06@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 23-03064-8

João Pessoa, 21 de dezembro de 2023.
Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 009/2023 - 19.12.23 - JOSE MUNIZ - R$ 54.000,00.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20240116033204 - **Data/Hora Publicação:** 16/01/2024 15:33:18

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 0006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS – Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20240116033334 - **Data/Hora Publicação:** 16/01/2024 15:35:02

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André:10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 500. VIGÊNCIA: até 19/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 010/2023 - 19.12.23 - COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 49.458,42.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20240116033520 - **Data/Hora Publicação:** 16/01/2024 15:37:45

Construtora
Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

COTAÇÃO REFORMA DA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ

COONSTRUTORA SÚME

CNPJ: 12.2733168000195

FLAVIO PAULINO DE AMORIM
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 991.429.964-49

SUMÉ 12 DE DEZEMBRO DE 2023

(83) 9.9949-1254
Rua Alice Japiassu de Queiroz, 24
Sumé • Paraíba • 58.540-000
CNPJ: 12.733.168/0001-95

Construtora Sumê
CONSTRUINDO GERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			
LOCAL: SANTO ANDRÉ-PB PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	
RESUMO ORÇAMENTÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS	%
1.0	ETAPA - EMPRAÇAMENTO	R$ 24.608,00	49,26%
2.0	ETAPA - ELEVADOR	R$ 25.350,00	50,74%
TOTAIS GERAL DA OBRA		R$ 49.958,00	100,00%
ORÇAMENTO IMPORTA EM QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS			

Construtora Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05%(HORA) / 46,32%(MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 62,75	0,25%
	ORSE	4175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	m²	79,44	R$ 0,66	R$ 0,13	R$ 0,79	R$ 62,75	
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R$ 1.594,96	6,48%
1.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	3,16	R$ 8,57	R$ 1,74	R$ 10,31	R$ 32,57	
1.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³	3,16	R$ 3,46	R$ 0,70	R$ 4,16	R$ 13,14	
1.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m³	2,16	R$ 426,56	R$ 86,76	R$ 513,32	R$ 1.108,77	
1.4	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	21,55	R$ 16,99	R$ 3,45	R$ 20,44	R$ 440,48	
3			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 100,99	0,41%
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,30	R$ 64,56	R$ 13,13	R$ 77,69	R$ 100,99	
4			INFRAESTRUTURA						R$ 1.741,73	7,08%
4.1	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08	m²	14,12	R$ 85,30	R$ 17,35	R$ 102,65	R$ 1.449,41	
4.2	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m²	0,10	2429,18	R$ 494,09	R$ 2.923,27	R$ 292,32	
5			SUPERESTRUTURA						R$	0,00%
6			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						R$	0,00%

Construtora Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05%(HORA) / 46,32%(MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
7			**SISTEMA DE COBERTURA**						**R$ -**	**0,00%**
8			**ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS**						**R$ -**	**0,00%**
9			**REVESTIMENTOS**						**R$ 716,67**	**2,91%**
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	6,89	R$ 3,58	R$ 0,72	R$ 4,30	R$ 29,62	
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM	m²	6,89	R$ 29,84	R$ 6,06	R$ 35,90	R$ 247,35	
9.3	ORSE	13350	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIPA EM MADEIRA DE LEI DE 10 CM (OBRA: IGREJA DOS HOMENS PARDOS - SÃO CRISTOVÃO/ SE.)	m²	4,02	R$ 90,90	R$ 18,48	R$ 109,38	R$ 439,70	
10			**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 6.708,57**	**27,26%**
10.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).	m³	1,36	R$ 371,03	R$ 75,46	R$ 446,49	R$ 607,22	
10.2	SINAPI	94438	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	9,20	R$ 38,39	R$ 7,80	R$ 46,19	R$ 424,94	
10.3	ORSE	10983	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 63 X 63 CM, PEI 5, BIANCOGRÊS, PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO, RETIFICADO INTERNO, LINHA CIMENTO GRIGIO OU SIMILAR, APL. C/ ARG. IND. AC-III, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	9,20	R$ 85,57	R$ 17,40	R$ 102,97	R$ 947,32	

Construtora Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05%(HORA) / 46,32%(MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
10.4	ORSE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM	m	5,77	R$ 136,87	R$ 27,83	R$ 164,70	R$ 950,31	
10.5	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	4,77	R$ 462,00	R$ 93,97	R$ 555,97	R$ 2.651,97	
10.6	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m²	3,34	R$ 144,66	R$ 29,42	R$ 174,08	R$ 581,42	
10.7	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	und	1,00	R$ 453,21	R$ 92,18	R$ 545,39	R$ 545,39	
11			**PINTURA**						**R$ 607,00**	**2,47%**
11.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	33,93	R$ 14,87	R$ 3,02	R$ 17,89	R$ 607,00	
12			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**						**R$ -**	**0,00%**
13			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**R$ 8.534,51**	**34,68%**
13.1	CMS	CPU01	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R$ 872,12	R$ 177,38	R$ 1.049,50	R$ 2.099,00	
13.2	ORSE	8014	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM GRAMADOS OU JARDINS, REF.BW-544, TECNOLUX OU SIMILAR, C/LÂMPADA PL 15W	und	9,00	R$ 457,59	R$ 93,07	R$ 550,66	R$ 4.955,94	
13.3	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	19,50	R$ 9,43	R$ 1,91	R$ 11,34	R$ 221,13	
13.4	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	1,00	R$ 38,03	R$ 7,73	R$ 45,76	R$ 45,76	

Construtora Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05%(HORA) / 46,32%(MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34%
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
13.5	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	und	4,00	R$ 192,66	R$ 39,18	R$ 231,84	R$ 927,36	
13.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	60,45	R$ 3,93	R$ 0,79	R$ 4,72	R$ 285,32	
14			**SERVIÇOS DIVERSOS**						**R$ 4.240,96**	**17,23%**
14.1			**URBANIZAÇÃO**						**R$ 1.696,58**	
14.1.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	8,25	R$ 3,99	R$ 0,81	R$ 4,80	R$ 39,60	
14.1.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	8,25	R$ 15,31	R$ 3,11	R$ 18,42	R$ 151,96	
14.1.3	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	und	2,00	R$ 326,50	R$ 66,41	R$ 392,91	R$ 785,82	
14.1.4	ORSE	9869	PLANTA - IXORA AMARELA/PINK/REI VERMELHA (IXORA COCCINEA YELLOW), FORNECIMENTO E PLANTIO	und	29,00	R$ 20,61	R$ 4,19	R$ 24,80	R$ 719,20	
14.2			**OUTROS**						**R$ 2.544,38**	
14.2.1	ORSE	10536	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	und	2,00	R$ 332,20	R$ 67,56	R$ 399,76	R$ 799,52	
14.2.2	ORSE	12627	MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL)= 6M (3,80M X 2" + 2,20M X 1 1/2")	und	3,00	R$ 483,32	R$ 98,30	R$ 581,62	R$ 1.744,86	

Construtora Sumé
CONSTRUINDO REALIZAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ORSE	4175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA						
					10,25	7,75		1,00	79,44
								m²	79,44
2.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						-
			DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	2,16	1,00	1,40		1,00	3,02
			DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	21,55	0,03	1,40		0,15	0,14
								m³	3,16
2.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
			IGUAL AO ÍTEM DE CARGA			3,16		1,00	3,16
								m³	3,16
2.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR						
	EMPRAÇAMENTO		IMPLANTAÇÃO DE BANCOS E GRAMAS	7,87	0,07	1,00		1,00	0,55
				9,70	0,07	1,00		1,00	0,68
			CALÇADA EXISTENTE	4,60	0,07	1,00		2,00	0,64
			IMPLANTAÇÃO DE PISO DIRECIONAL/ALERTA	0,15	0,07	1,00		2,00	0,02
				0,25	0,07	11,85		1,00	0,21
			SOLEIRA ENTRADA	0,15	0,07	5,77		1,00	0,06
								m³	2,16
2.4	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						-

Construtora Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
	EMPRAÇAMENTO		ÁREAS DE DEMOLIÇÃO (JARDISN, BANCOS, PISOS DIRECIONAL/ALERTA)		21,55	1,00		1,00	21,55
								m²	21,55
3.0			MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021						
	EMPRAÇAMENTO		BANCOS	0,20	0,30	10,86		2,00	1,30
								m³	1,30
4.0			INFRAESTRUTURA						
4.1	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08						
	EMPRAÇAMENTO		BANCOS		0,65	10,86		2,00	14,12
								m²	14,12
4.2	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022						
	BANCOS - ENCOSTO		PILARES	0,09	1,35	0,15		4,00	0,07
			VIGA	0,09	1,00	0,10		4,00	0,03
								m²	0,10
5.0			SUPERESTRUTURA						
6.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						
7.0			SISTEMA DE COBERTURA						
8.0			ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
9.0			REVESTIMENTOS						

Construtora Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO — Nº 1

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L						
	BANCOS		ALVENARIA 1 VEZ X 1		10,86	0,45		1,00	4,89
			ENCOSTOS		0,50	2,00		2,00	2,00
								m²	6,89
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM						
			IGUAL CHAPISCO		1,00	1,00		6,89	6,89
								m²	6,89
9.3	ORSE	13350	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIPA EM MADEIRA DE LEI DE 10 CM (OBRA: IGREJA DOS HOMENS PARDOS - SÃO CRISTOVÃO/ SE.)						
	BANCOS		PISO		0,57	1,60		2,00	1,82
					0,57	1,05		2,00	1,20
			ENCOSTOS		0,50	1,00		2,00	1,00
								m²	4,02
10			PAVIMENTAÇÃO						
10.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).						
	EMPRAÇAMENTO		IMPLANTAÇAÕ DE MÁRMORE NO PISO	0,05	4,30	1,00		1,00	0,22
				0,05	9,35	0,05		1,00	0,02
				0,05	0,15	5,77		1,00	0,04
			IMPLANTAÇAO DE PORCELANATO (COMPLEMENTO CALÇADA)	0,05	9,20	1,00		1,00	0,46
			PISO - BANCOS	0,05	10,86	0,57		2,00	0,62
								m²	1,36

Construtora Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES.

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO									Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
10.2	SINAPI	94438	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014						
			ÁREAS DE PORCELANATO		1,00	9,20		1,00	9,20
								m²	9,20
10.3	ORSE	10983	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PARede, 63 X 63 CM, PEI 5, BIANCOGRÊS, PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO, RETIFICADO INTERNO, LINHA CIMENTO GRIGIO OU SIMILAR, APL. C/ ARG. IND. AC-III, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO						
			IGUAL AO CONTRAPISO		9,20	1,00		1,00	9,20
								m²	9,20
10.4	ORSE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM						
	EDIFICAÇÃO INTERNA		ENTRADA DO PRÉDIO					5,77	5,77
								m	5,77
10.5	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020						
					4,77	1,00		1,00	4,77
								m²	4,77
10.6	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023						
					0,25	13,35		1,00	3,34
								m²	3,34
10.7	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.						

Construtora Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO — Nº 1

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
								1,00	1,00
								und	1,00
11			PINTURA						
11.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021						
			BANCOS	10,86	0,57			2,00	12,38
				10,86	0,45			4,00	19,55
				0,50	1,00			4,00	2,00
								m²	33,93
12			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
13.1	CMS	CPU01	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
			EMPRAÇAMENTO			2,00		1,00	2,00
								und	2,00
13.2	ORSE	8014	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM GRAMADOS OU JARDINS, REF.BW-544, TECNOLUX OU SIMILAR, C/LÂMPADA PL 15W						
			EMPRAÇAMENTO			9,00		1,00	9,00
								und	9,00
13.3	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
						19,50		1,00	19,50
								m	19,50

Construtora Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO — Nº 1

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
13.4	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020						
						1,00		1,00	1,00
								und	1,00
13.5	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020						
						4,00		1,00	4,00
								und	4,00
13.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
						19,50		3,10	60,45
								m	60,45
14			SERVIÇOS DIVERSOS						
14.1			URBANIZAÇÃO						
14.1.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018						
	CANTEIROS		CANTEIRO 01	2,15	1,00			1,00	2,15
			CANTEIRO 02	1,30	1,00			1,00	1,30
			CANTEIRO 03	2,20	1,00			1,00	2,20
			CANTEIRO 04	2,60	1,00			1,00	2,60
								m²	8,25
14.1.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018						
			IGUAL AO ÍTEM DE ADUBO	1,00	8,25			1,00	8,25
								m²	8,25
14.1.3	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2.00 M. AF_05/2018						
						2,00		1,00	2,00

Construtora Sumé
CONSTRUINDO OPERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
								und	2,00
14.1.4	ORSE	9869	PLANTA - IXORA AMARELA/PINK/REI VERMELHA (IXORA COCCINEA YELLOW), FORNECIMENTO E PLANTIO						
						29,00		1,00	29,00
								und	29,00
14.2			OUTROS						
14.2.1	ORSE	10536	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR						
						2,00		1,00	2,00
								und	2,00
14.2.2	ORSE	12627	MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL)= 6M (3,80M X 2" + 2,20M X 1 1/2")						
						3,00		1,00	3,00
								und	3,00

OBS:FÓRMULA APLICADA: =ARRED(A*B;2)

Construtora Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
								und	2,00
14.1.4	ORSE	9869	PLANTA - IXORA AMARELA/PINK/REI VERMELHA (IXORA COCCINEA YELLOW), FORNECIMENTO E PLANTIO						
						29,00		1,00	29,00
								und	29,00
14.2			OUTROS						
14.2.1	ORSE	10536	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR						
						2,00		1,00	2,00
								und	2,00
14.2.2	ORSE	12627	MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL)= 6M (3,80M X 2" + 2,20M X 1 1/2")						
						3,00		1,00	3,00
								und	3,00

OBS:FÓRMULA APLICADA: =ARRED(A*B;2)

Construtora Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ORSE	4175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA						
					10,25	7,75		1,00	79,44
								m²	79,44
2.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						-
			DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	2,16	1,00	1,40		1,00	3,02
			DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	21,55	0,03	1,40		0,15	0,14
								m³	3,16
2.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
			IGUAL AO ÍTEM DE CARGA			3,16		1,00	3,16
								m³	3,16
2.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR						
	EMPRAÇAMENTO		IMPLANTAÇÃO DE BANCOS E GRAMAS	7,87	0,07	1,00		1,00	0,55
				9,70	0,07	1,00		1,00	0,68
			CALÇADA EXISTENTE	4,60	0,07	1,00		2,00	0,64
			IMPLANTAÇÃO DE PISO DIRECIONAL/ALERTA	0,15	0,07	1,00		2,00	0,02
				0,25	0,07	11,85		1,00	0,21
			SOLEIRA ENTRADA	0,15	0,07	5,77		1,00	0,06
								m³	2,16
2.4	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						-

Construtora Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
	EMPRAÇAMENTO		ÁREAS DE DEMOLIÇÃO (JARDISN, BANCOS, PISOS DIRECIONAL/ALERTA)		21,55	1,00		1,00	21,55
								m²	21,55
3.0			MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021						
	EMPRAÇAMENTO		BANCOS	0,20	0,30	10,86		2,00	1,30
								m³	1,30
4.0			INFRAESTRUTURA						
4.1	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08						
	EMPRAÇAMENTO		BANCOS		0,65	10,86		2,00	14,12
								m²	14,12
4.2	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022						
	BANCOS - ENCOSTO		PILARES	0,09	1,35	0,15		4,00	0,07
			VIGA	0,09	1,00	0,10		4,00	0,03
								m²	0,10
5.0			SUPERESTRUTURA						
6.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						
7.0			SISTEMA DE COBERTURA						
8.0			ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
9.0			REVESTIMENTOS						

Construtora Sumé
CONSTRUINDO REALIZAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO — Nº 1

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L						
	BANCOS		ALVENARIA 1 VEZ X 1		10,86	0,45		1,00	4,89
			ENCOSTOS		0,50	2,00		2,00	2,00
								m²	6,89
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM						
			IGUAL CHAPISCO		1,00	1,00		6,89	6,89
								m²	6,89
9.3	ORSE	13350	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIPA EM MADEIRA DE LEI DE 10 CM (OBRA: IGREJA DOS HOMENS PARDOS - SÃO CRISTOVÃO/ SE.)						
	BANCOS		PISO		0,57	1,60		2,00	1,82
					0,57	1,05		2,00	1,20
			ENCOSTOS		0,50	1,00		2,00	1,00
								m²	4,02
10			PAVIMENTAÇÃO						
10.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).						
	EMPRAÇAMENTO		IMPLANTAÇAÕ DE MÁRMORE NO PISO	0,05	4,30	1,00		1,00	0,22
				0,05	9,35	0,05		1,00	0,02
				0,05	0,15	5,77		1,00	0,04
			IMPLANTAÇAO DE PORCELANATO (COMPLEMENTO CALÇADA)	0,05	9,20	1,00		1,00	0,46
			PISO - BANCOS	0,05	10,86	0,57		2,00	0,62
								m²	1,36

Construtora Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
10.2	SINAPI	94438	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014						
			ÁREAS DE PORCELANATO		1,00	9,20		1,00	9,20
								m²	9,20
10.3	ORSE	10983	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PARED, 63 X 63 CM, PEI 5, BIANCOGRÊS, PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO, RETIFICADO INTERNO, LINHA CIMENTO GRIGIO OU SIMILAR, APL. C/ ARG. IND. AC-III, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO						
			IGUAL AO CONTRAPISO		9,20	1,00		1,00	9,20
								m²	9,20
10.4	ORSE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM						
	EDIFICAÇÃO INTERNA		ENTRADA DO PRÉDIO					5,77	5,77
								m	5,77
10.5	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020						
					4,77	1,00		1,00	4,77
								m²	4,77
10.6	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023						
					0,25	13,35		1,00	3,34
								m²	3,34
10.7	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.						

Construtora Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO — Nº 1

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
								1,00	1,00
								und	1,00
11			PINTURA						
11.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021						
			BANCOS	10,86	0,57			2,00	12,38
				10,86	0,45			4,00	19,55
				0,50	1,00			4,00	2,00
								m²	33,93
12			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
13.1	CMS	CPU01	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
			EMPRAÇAMENTO			2,00		1,00	2,00
								und	2,00
13.2	ORSE	8014	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM GRAMADOS OU JARDINS, REF.BW-544, TECNOLUX OU SIMILAR, C/LÂMPADA PL 15W						
			EMPRAÇAMENTO			9,00		1,00	9,00
								und	9,00
13.3	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
						19,50		1,00	19,50
								m	19,50

Construtora Sumé
CONSTRUINDO OBRAÇÕES

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
13.4	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020						
						1,00		1,00	1,00
								und	1,00
13.5	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020						
						4,00		1,00	4,00
								und	4,00
13.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
						19,50		3,10	60,45
								m	60,45
14			SERVIÇOS DIVERSOS						
14.1			URBANIZAÇÃO						
14.1.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018						
	CANTEIROS		CANTEIRO 01	2,15	1,00			1,00	2,15
			CANTEIRO 02	1,30	1,00			1,00	1,30
			CANTEIRO 03	2,20	1,00			1,00	2,20
			CANTEIRO 04	2,60	1,00			1,00	2,60
								m²	8,25
14.1.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018						
			IGUAL AO ÍTEM DE ADUBO	1,00	8,25			1,00	8,25
								m²	8,25
14.1.3	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018						
						2,00		1,00	2,00

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ PB

NOME PROPONENTE: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.651.840/0001-26

Alves Construções Ltda..
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

COTAÇÃO DE PREÇOS

Á empresa Alves Construções LTDA, CNPJ: 08.651.840/0001-26, RUA MANOEL ALBINO DE BARROS, 42 CONJ PONTO SEBASTIÃO VITORINO, SUMÉ-PB, Sob, Gerencia do Senhor, Jean Alves dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente do muncipio de Sumé – pb, CPF: 196.875.448-21, Residente do município de Sumé PB.

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ PB

Nos seguintes termos, preço Global R$ 49.550,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 4 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

SUMÉ 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Jean Alves dos Santos
CPF: 196.875.448-21
Sócio Administrador

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			
LOCAL: SANTO ANDRÉ-PB		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			
RESUMO ORÇAMENTÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS	%
1.0	ETAPA - EMPRAÇAMENTO	R$ 24.308,14	49,06%
2.0	ETAPA - ELEVADOR	R$ 25.150,28	50,76%
TOTAIS GERAL DA OBRA		R$ 49.550,00	100,00%
ORÇAMENTO IMPORTA EM QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS			

Sumé – PB, 12 de DEZEMBRO de 2023

JEAN ALVES DOS SANTOS
CPF: 196.875.448-21
SÓCIO ADMNISTRADOR

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05%(HORA) / 46,32%(MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34 %
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNITC/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 62,75**	**0,26 %**
	ORSE	4175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	m²	79,44	R$ 0,66	R$ 0,13	R$ 0,79	R$ 62,75	
2			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						**R$ 1.594,96**	**6,56 %**
1.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	3,16	R$ 8,57	R$ 1,74	R$ 10,31	R$ 32,57	
1.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³	3,16	R$ 3,46	R$ 0,70	R$ 4,16	R$ 13,14	
1.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m³	2,16	R$ 426,56	R$ 86,76	R$ 513,32	R$ 1.108,77	
1.4	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	21,55	R$ 16,99	R$ 3,45	R$ 20,44	R$ 440,48	
3			**MOVIMENTO DE TERRA**						**R$ 100,99**	**0,42 %**

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	1,30	R$ 64,56	R$ 13,13	R$ 77,69	R$ 100,99	
4			**INFRAESTRUTURA**						**R$ 1.741,73**	**7,17 %**
4.1	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08	m²	14,12	R$ 85,30	R$ 17,35	R$ 102,65	R$ 1.449,41	
4.2	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF 11/2022	m²	0,10	2429,18	R$ 494,09	R$ 2.923,27	R$ 292,32	
5			**SUPERESTRUTURA**						**R$ -**	**0,00 %**
6			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**						**R$ -**	**0,00 %**
7			**SISTEMA DE COBERTURA**						**R$ -**	**0,00 %**
8			**ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS**						**R$ -**	**0,00 %**
9			**REVESTIMENTOS**						**R$ 716,67**	**2,95 %**
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	6,89	R$ 3,58	R$ 0,72	R$ 4,30	R$ 29,62	
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM	m²	6,89	R$ 29,84	R$ 6,06	R$ 35,90	R$ 247,35	
9.3	ORSE	13350	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIPA EM MADEIRA DE LEI DE 10 CM (OBRA: IGREJA DOS HOMENS PARDOS - SÃO CRISTOVÃO/ SE.)	m²	4,02	R$ 90,90	R$ 18,48	R$ 109,38	R$ 439,70	

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

10			**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 6.708,57**	**27,60 %**
10.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).	m^3	1,36	R$ 371,03	R$ 75,46	R$ 446,49	R$ 607,22	
10.2	SINAPI	94438	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m^2	9,20	R$ 38,39	R$ 7,80	R$ 46,19	R$ 424,94	
10.3	ORSE	10983	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 63 X 63 CM, PEI 5, BIANCOGRÊS, PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO, RETIFICADO INTERNO, LINHA CIMENTO GRIGIO OU SIMILAR, APL. C/ ARG. IND. AC-III, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m^2	9,20	R$ 85,57	R$ 17,40	R$ 102,97	R$ 947,32	
10.4	ORSE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM	m	5,77	R$ 136,87	R$ 27,83	R$ 164,70	R$ 950,31	
10.5	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m^3	4,77	R$ 462,00	R$ 93,97	R$ 555,97	R$ 2.651,97	
10.6	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m^3	3,34	R$ 144,66	R$ 29,42	R$ 174,08	R$ 581,42	
10.7	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	und	1,00	R$ 453,21	R$ 92,18	R$ 545,39	R$ 545,39	
11			**PINTURA**						**R$ 607,00**	**2,50 %**
11.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO	m^2	33,93	R$ 14,87	R$ 3,02	R$ 17,89	R$ 607,00	

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

			FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021							
12			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**						**R$ -**	**0,00 %**
13			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**R$ 8.534,51**	**35,11 %**
13.1	C MS	CP U01	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R$ 872,12	R$ 177,38	R$ 1.049,50	R$ 2.099,00	
13.2	OR SE	8014	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM GRAMADOS OU JARDINS, REF.BW-544, TECNOLUX OU SIMILAR, C/LÂMPADA PL 15W	und	9,00	R$ 457,59	R$ 93,07	R$ 550,66	R$ 4.955,94	
13.3	SI NA PI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	19,50	R$ 9,43	R$ 1,91	R$ 11,34	R$ 221,13	
13.4	SI NA PI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	1,00	R$ 38,03	R$ 7,73	R$ 45,76	R$ 45,76	
13.5	SI NA PI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	und	4,00	R$ 192,66	R$ 39,18	R$ 231,84	R$ 927,36	
13.6	SI NA PI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	60,45	R$ 3,93	R$ 0,79	R$ 4,72	R$ 285,32	
14			**SERVIÇOS DIVERSOS**						**R$ 4.240,96**	**17,45 %**
14.1			**URBANIZAÇÃO**						**R$ 1.696,58**	
14.1.1	SI NA PI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	8,25	R$ 3,99	R$ 0,81	R$ 4,80	R$ 39,60	
14.1.2	SI NA PI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	8,25	R$ 15,31	R$ 3,11	R$ 18,42	R$ 151,96	

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

14.1.3	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	und	2,00	R$ 326,50	R$ 66,41	R$ 392,91	R$ 785,82	
14.1.4	ORSE	9869	PLANTA - IXORA AMARELA/PINK/REI VERMELHA (IXORA COCCINEA YELLOW), FORNECIMENTO E PLANTIO	und	29,00	R$ 20,61	R$ 4,19	R$ 24,80	R$ 719,20	
14.2			**OUTROS**						**R$ 2.544,38**	
14.2.1	ORSE	10536	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	und	2,00	R$ 332,20	R$ 67,56	R$ 399,76	R$ 799,52	
14.2.2	ORSE	12627	MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL)= 6M (3,80M X 2" + 2,20M X 1 1/2")	und	3,00	R$ 483,32	R$ 98,30	R$ 581,62	R$ 1.744,86	
TOTAL GERAL DA OBRA:									***R$ 24.308,14***	

JEAN ALVES DOS SANTOS
CPF: 196.875.448-21
SÓCIO ADMNISTRADOR



Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05%(HORA) / 46,32%(MÊS)	TABELA DE REF.: SINAPI-PB 08/2023 DESONERADO; ORSE 08_2023; SEINFRA 027.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS	BDI =
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB			20,34 %
TIPO DE OBRA: REFORMA	ART PROJETO: PB20230582331		DATA DA EMISSÃO: 12/2023	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (R$)	PREÇO UNITC/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	(%) FINANCEIRO
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 582,46**	**2,32 %**
1.1	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	9,75	R$ 49,65	R$ 10,09	R$ 59,74	R$ 582,46	
2.0			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						**R$ 446,04**	**1,77 %**
2.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	2,54	R$ 8,57	R$ 1,74	R$ 10,31	R$ 26,18	
2.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³	2,54	R$ 3,46	R$ 0,70	R$ 4,16	R$ 10,56	
2.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m³	0,18	R$ 426,56	R$ 86,76	R$ 513,32	R$ 92,39	
2.4	ORSE	6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA	m²	6,90	R$ 28,04	R$ 5,70	R$ 33,74	R$ 232,80	

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

2.5	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	20,00	R$ 2,48	R$ 0,50	R$ 2,98	R$ 59,60	
2.6	ORSE	12346	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO REV. 01 - 03/2022	m²	1,20	R$ 16,98	R$ 3,45	R$ 20,43	R$ 24,51	
3.0			**MOVIMENTO DE TERRA**						**R$ 1.622,83**	**6,45 %**
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	18,85	R$ 64,56	R$ 13,13	R$ 77,69	R$ 1.464,45	
3.2	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	7,81	R$ 16,86	R$ 3,42	R$ 20,28	R$ 158,38	
4			**INFRAESTRUTURA**						**R$ 6.274,60**	**24,95 %**
4.1			**SAPATAS E BALDRAME**						**R$ 5.111,41**	
4.1.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).	m³	0,14	R$ 371,03	R$ 75,46	R$ 446,49	R$ 62,50	
4.1.2	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,75	R$ 477,36	R$ 97,09	R$ 574,45	R$ 1.005,28	
4.1.3	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	1,75	R$ 223,25	R$ 45,40	R$ 268,65	R$ 470,13	
4.1.4	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	2,08	R$ 128,44	R$ 26,12	R$ 154,56	R$ 321,48	
4.1.5	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	8,70	R$ 66,24	R$ 13,47	R$ 79,71	R$ 693,47	
4.1.6	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER,	m²	1,14	R$ 101,36	R$ 20,61	R$ 121,97	R$ 139,04	

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

			PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021							
4.1.7	SINAPI	92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	9,16	R$ 49,27	R$ 10,02	R$ 59,29	R$ 543,09	
4.1.8	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	32,00	R$ 16,13	R$ 3,28	R$ 19,41	R$ 621,12	
4.1.9	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	34,10	R$ 12,76	R$ 2,59	R$ 15,35	R$ 523,43	
4.1.10	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	42,70	R$ 14,25	R$ 2,89	R$ 17,14	R$ 731,87	
4.2			**EMBASAMENTO**						**R$ 1.163,19**	
4.2.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	5,25	R$ 47,64	R$ 9,68	R$ 57,32	R$ 300,93	
4.2.2	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08	m²	8,40	R$ 85,30	R$ 17,35	R$ 102,65	R$ 862,26	
5.0			**SUPERESTRUTURA**						**R$ 287,48**	**1,14 %**
5.1			**PILARES E VIGAS**							
5.2			**LAJES**							
5.3			**VERGA E CONTRAVERGA**						**R$ 287,48**	
5.3.1	SINAPI	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,80	R$ 54,48	R$ 11,08	R$ 65,56	R$ 249,12	
5.3.2	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,00	R$ 31,88	R$ 6,48	R$ 38,36	R$ 38,36	
6.0			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**						**R$ -**	**0,00 %**

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

7.0			**SISTEMA DE COBERTURA**						**R$ -**	**0,00 %**
8.0			**ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS**						**R$ -**	**0,00 %**
9.0			**REVESTIMENTOS**						**R$ 1.282,38**	**5,10 %**
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	31,90	R$ 3,58	R$ 0,72	R$ 4,30	R$ 137,17	
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM	m²	31,90	R$ 29,84	R$ 6,06	R$ 35,90	R$ 1.145,21	
10			**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 494,10**	**1,96 %**
	ORSE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM	m	3,00	R$ 136,87	R$ 27,83	R$ 164,70	R$ 494,10	
11			**PINTURA**						**R$ 1.305,61**	**5,19 %**
11.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	41,70	R$ 3,47	R$ 0,70	R$ 4,17	R$ 173,88	
11.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	41,70	R$ 13,87	R$ 2,82	R$ 16,69	R$ 695,97	
11.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	41,70	R$ 8,69	R$ 1,76	R$ 10,45	R$ 435,76	
12.0			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**						**R$ -**	**0,00 %**
13.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**R$ 1.895,56**	**7,54 %**
13.1	ORSE	3290	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA	und	3,00	R$ 89,37	R$ 18,17	R$ 107,54	R$ 322,62	
13.2	ORSE	11753	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V -	m	62,00	R$ 21,09	R$ 4,28	R$ 25,37	R$ 1.572,94	

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
14.0			**SERVIÇOS DIVERSOS**						**R$ 10.959,22**	**43,57 %**
14.1	ORSE	8851	TUBO INDUSTRIAL, EM AÇO, QUADRADO, DIM 50 X 50 MM, E=2,00MM, 4,476 KG/M	m	80,00	R$ 3,99	R$ 0,81	R$ 4,80	R$ 384,00	
14.2	SINAPI	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	Kg	204,90	R$ 11,26	R$ 2,29	R$ 13,55	R$ 2.776,39	
14.3	SINAPI	1325	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	Kg	103,54	R$ 9,38	R$ 1,90	R$ 11,28	R$ 1.167,93	
14.4	ORSE	9255	VIDRO TEMPERADO 6 MM, LISO, TRANSPARENTE, SEM FERRAGENS	und	14,00	R$ 289,14	R$ 58,81	R$ 347,95	R$ 4.871,30	
14.5	SINAPI	100727	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	und	40,00	R$ 22,48	R$ 4,57	R$ 27,05	R$ 1.082,00	
14.6	ORSE	3149	PELÍCULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR	m_2	14,00	R$ 40,22	R$ 8,18	R$ 48,40	R$ 677,60	
TOTAL GERAL DA OBRA:									***R$ 25.150,28***	

JEAN ALVES DOS SANTOS
CPF: 196.875.448-21
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA ELEVADOR	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018						
			ESTRUTURA DO ELEVADOR			9,75		1,00	9,75
								m	**9,75**
2.0			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						
2.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						-
			DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	0,18	1,00	1,40		1,00	0,25
			DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA	6,90	0,15	1,40		1,00	1,45
			DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	20,00	0,03	1,40		1,00	0,84

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

								m³	**2,54**
2.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
			IGUAL AO ÍTEM DE CARGA			2,54		1,00	2,54
								m³	**2,54**
2.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR						
	EDIFICAÇÃO		IMPLANTAÇÃO DO ELEVADOR	3,00	0,07	0,85		1,00	0,18
								m³	**0,18**
2.4	ORSE	6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA						
	ELEVADOR		TÉRREO		1,50	2,30		1,00	3,45
			PAVIMENTO SUPERIOR		1,50	2,30		1,00	3,45
								m²	**6,90**
2.5	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						
					20,00	1,00		1,00	20,00
								m²	**20,00**
2.6	ORSE	12346	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO REV. 01 - 03/2022						
			PAVIMENTO SUPERIOR		1,20	1,00		1,00	1,20
								m²	**1,20**
3.0			**MOVIMENTO DE TERRA**						
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE						

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

			MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021						
	ELEVADOR		FOSSO	2,85	2,70	2,45		1,00	18,85
								m³	**18,85**
3.2	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023						
	ELEVADOR		BLOCO - SAPATAS	2,85	1,30	2,45		1,00	9,08
			DESCONTO SAPATAS (PROJETO)	1,00	1,27	1,00		-1,00	-1,27
								m³	**7,81**
4.0			**INFRAESTRUTURA**						
4.1			**SAPATAS E BALDRAME**						
4.1.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).						
				0,80	0,05	0,90		4,00	0,14
								m³	**0,14**
4.1.2	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					1,27	1,27
								0,48	0,48
								m³	**1,75**
4.1.3	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015						
			IGUAL ÍTEM CONCRETO					1,75	1,75
								m³	**1,75**

4.1.4	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					2,08	2,08
								m²	**2,08**
4.1.5	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					8,70	8,70
								m²	**8,70**
4.1.6	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					1,14	1,14
								m²	**1,14**
4.1.7	SINAPI	92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					9,16	9,16
								m²	**9,16**

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

4.1.8	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					20,40	20,40
								11,60	11,60
								Kg	**32,00**
4.1.9	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					21,40	21,40
								12,70	12,70
								Kg	**34,10**
4.1.10	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017						
			CONFORME PROJETO ESTRUTURAL					28,80	28,80
								13,90	13,90
								Kg	**42,70**
4.2			**EMBASAMENTO**						
4.2.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018						
			BALDRAME		5,25	1,00		1,00	5,25
								m²	**5,25**
4.2.2	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08						
	ELEVADOR		FECHAMENTO DO FOSSO		1,20	7,00		1,00	8,40
								m²	**8,40**
5.0			**SUPERESTRUTURA**						

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

5.1			**PILARES E VIGAS**						
5.2			**LAJE**						
5.3			**VERGA E CONTRAVERGA**						
5.3.1	SINAPI	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE1,5 M DE VÃO. AF_03/2016						
	ELEVADOR		TÉRREO			1,90		2,00	3,80
			PAVIMETO SUPERIOR						-
								m	**3,80**
5.3.2	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016						
	ELEVADOR		TÉRREO			1,00		1,00	1,00
			PAVIMETO SUPERIOR						-
								m	**1,00**
6.0			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**						
7.0			**SISTEMA DE COBERTURA**						
8.0			**ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS**						
9.0			**REVESTIMENTOS**						
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L						
	FOSSO		ALVENARIA E ESTRUTURA		1,70	7,00		1,00	11,90
	EDIFICAÇÃO		ONDE SE FIZER NECESSÁRIO		20,00	1,00		1,00	20,00
								m²	**31,90**
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL /						

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

			AREIA), ESPESSURA 1,5 CM						
			IGUAL CHAPISCO		1,00	1,00		31,90	31,90
								m²	**31,90**
10.0			**PAVIMENTAÇÃO**						
10.1	OR SE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM						
	ELEVADOR		TÉRREO					1,50	1,50
			PAVIMENTO SUPERIOR					1,50	1,50
								m	**3,00**
11.0			**PINTURA**						
11.1	SIN API	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014						
	ELEVADOR		TÉRREO		10,52	2,85		1,00	29,98
			PAVIMENTO SUPERIOR		4,00	2,93		1,00	11,72
								m²	**41,70**
11.2	SIN API	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
			IGUAL AO SELADOR EM PAREDES		1,00	41,70		1,00	41,70
								m²	**41,70**
11.3	SIN API	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
			IGUAL AO SELADOR DE PAREDE		1,00	41,70		1,00	41,70
								m²	**41,70**
12.0			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**						
13.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

13.1	ORSE	3290	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA						
						3,00		1,00	3,00
								und	**3,00**
13.2	ORSE	11753	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
						20,00		3,10	62,00
								m	**62,00**
14.0			**SERVIÇOS DIVERSOS**						
14.1	ORSE	8851	TUBO INDUSTRIAL, EM AÇO, QUADRADO, DIM 50 X 50 MM, E=2,00MM, 4,476 KG/M						
	ELEVADOR							80,00	80,00
								m	**80,00**
14.2	SINAPI	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM						
	ELEVADOR							204,90	204,90
								Kg	**204,90**
14.3	SINAPI	1325	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)						
						14,38		7,20	103,54
								Kg	**103,54**
14.4	ORSE	9255	VIDRO TEMPERADO 6 MM, LISO, TRANSPARENTE, SEM FERRAGENS						
						14,00		1,00	14,00

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

									und	**14,00**
14.5	SINAPI	100727	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE							
						40,00			1,00	40,00
									und	**40,00**
14.6	ORSE	3149	PELÍCULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR							
						14,00			1,00	14,00
									m²	**14,00**

JEAN ALVES DOS SANTOS
CPF: 096.875.448-21
SÓCIO ADMNISTRADOR

					und	14,00
14.5	SINAPI	[illegible]	PINTURA COM [illegible] DE FUNDO [illegible] APLICADA SOBRE [illegible] METÁLIC[illegible] [illegible]O FÁBRICA POR DEMÃO [illegible] PE	[illegible]	und	40,00
14.6	ORSE	[illegible]	[illegible] INSULT[illegible] [illegible] OU SIMIL[illegible]	[illegible]	m²	[illegible]

JEAN ALVES [illegible]
CPF 196.87[illegible]
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

MEMÓRIA DE CÁLCULO								Nº	1
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	X	Y	Z	DESCONTO	QUANT.	TOTAL LÍQUIDO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ORSE	4175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA						
					10,25	7,75		1,00	79,44
								m²	79,44
2.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						-
			DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	2,16	1,00	1,40		1,00	3,02
			DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	21,55	0,03	1,40		0,15	0,14
								m³	3,16
2.2	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
			IGUAL AO ÍTEM DE CARGA			3,16		1,00	3,16
								m³	3,16
2.3	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR						
	EMPRAÇAMENTO		IMPLANTAÇÃO DE BANCOS E GRAMAS	7,87	0,07	1,00		1,00	0,55

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

				9,70	0,07	1,00		1,00	0,68
			CALÇADA EXISTENTE	4,60	0,07	1,00		2,00	0,64
			IMPLANTAÇÃO DE PISO DIRECIONAL/ALERTA	0,15	0,07	1,00		2,00	0,02
				0,25	0,07	11,85		1,00	0,21
			SOLEIRA ENTRADA	0,15	0,07	5,77		1,00	0,06
								m³	**2,16**
2.4	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						-
	EMPRAÇAMENTO		ÁREAS DE DEMOLIÇÃO (JARDISN, BANCOS, PISOS DIRECIONAL/ALERTA)		21,55	1,00		1,00	21,55
								m²	**21,55**
3.0			**MOVIMENTO DE TERRA**						
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021						
	EMPRAÇAMENTO		BANCOS	0,20	0,30	10,86		2,00	1,30
								m³	**1,30**
4.0			**INFRAESTRUTURA**						
4.1	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08						
	EMPRAÇAMENTO		BANCOS		0,65	10,86		2,00	14,12
								m²	**14,12**
4.2	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022						
	BANCOS - ENCOSTO		PILARES	0,09	1,35	0,15		4,00	0,07
			VIGA	0,09	1,00	0,10		4,00	0,03

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

								m²	0,10
5.0			SUPERESTRUTURA						
6.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						
7.0			SISTEMA DE COBERTURA						
8.0			ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
9.0			REVESTIMENTOS						
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L						
	BANCOS		ALVENARIA 1 VEZ X 1		10,86	0,45		1,00	4,89
			ENCOSTOS		0,50	2,00		2,00	2,00
								m²	6,89
9.2	ORSE	3314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM						
			IGUAL CHAPISCO		1,00	1,00		6,89	6,89
								m²	6,89
9.3	ORSE	13350	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIPA EM MADEIRA DE LEI DE 10 CM (OBRA: IGREJA DOS HOMENS PARDOS - SÃO CRISTOVÃO/ SE.)						
	BANCOS		PISO		0,57	1,60		2,00	1,82
					0,57	1,05		2,00	1,20
			ENCOSTOS		0,50	1,00		2,00	1,00
								m²	4,02
10			PAVIMENTAÇÃO						
10.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (						

			CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA).						
	EMPRAÇAMENTO		IMPLANTAÇAÕ DE MÁRMORE NO PISO	0,05	4,30	1,00		1,00	0,22
				0,05	9,35	0,05		1,00	0,02
				0,05	0,15	5,77		1,00	0,04
			IMPLANTAÇAO DE PORCELANATO (COMPLEMENTO CALÇADA)	0,05	9,20	1,00		1,00	0,46
			PISO - BANCOS	0,05	10,86	0,57		2,00	0,62
								m³	**1,36**
10.2	SINAPI	94438	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014						
			ÁREAS DE PORCELANATO		1,00	9,20		1,00	9,20
								m²	**9,20**
10.3	ORSE	10983	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 63 X 63 CM, PEI 5, BIANCOGRÊS, PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO, RETIFICADO INTERNO, LINHA CIMENTO GRIGIO OU SIMILAR, APL. C/ ARG. IND. AC-III, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO						
			IGUAL AO CONTRAPISO		9,20	1,00		1,00	9,20
								m²	**9,20**
10.4	ORSE	9587	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM						
	EDIFICAÇÃO INTERNA		ENTRADA DO PRÉDIO					5,77	5,77
								m	**5,77**
10.5	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020						
					4,77	1,00		1,00	4,77

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

									m³	4,77
10.6	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023							
					0,25	13,35		1,00	3,34	
								m³	3,34	
10.7	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.							
								1,00	1,00	
								und	1,00	
11			**PINTURA**							
11.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021							
			BANCOS	10,86	0,57			2,00	12,38	
				10,86	0,45			4,00	19,55	
				0,50	1,00			4,00	2,00	
								m²	33,93	
12			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**							
13			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
13.1	CMS	CPU 01	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
			EMPRAÇAMENTO			2,00		1,00	2,00	
								und	2,00	
13.2	ORSE	8014	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM GRAMADOS OU JARDINS,							

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

			REF.BW-544, TECNOLUX OU SIMILAR, C/LÂMPADA PL 15W						
			EMPRAÇAMENTO			9,00		1,00	9,00
								und	**9,00**
13.3	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
						19,50		1,00	19,50
								m	**19,50**
13.4	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020						
						1,00		1,00	1,00
								und	**1,00**
13.5	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020						
						4,00		1,00	4,00
								und	**4,00**
13.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
						19,50		3,10	60,45
								m	**60,45**
14			**SERVIÇOS DIVERSOS**						
14.1			**URBANIZAÇÃO**						
14.1.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018						
	CANTEIROS		CANTEIRO 01	2,15	1,00			1,00	2,15
			CANTEIRO 02	1,30	1,00			1,00	1,30

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

			CANTEIRO 03	2,20	1,00			1,00	2,20
			CANTEIRO 04	2,60	1,00			1,00	2,60
								m²	**8,25**
14.1.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018						
			IGUAL AO ÍTEM DE ADUBO	1,00	8,25			1,00	8,25
								m²	**8,25**
14.1.3	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018						
						2,00		1,00	2,00
								und	**2,00**
14.1.4	ORSE	9869	PLANTA - IXORA AMARELA/PINK/REI VERMELHA (IXORA COCCINEA YELLOW), FORNECIMENTO E PLANTIO						
						29,00		1,00	29,00
								und	**29,00**
14.2			**OUTROS**						
14.2.1	ORSE	10536	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR						
						2,00		1,00	2,00
								und	**2,00**
14.2.2	ORSE	12627	MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL)= 6M (3,80M X 2" + 2,20M X 1 1/2")						
						3,00		1,00	3,00
								und	**3,00**

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

JEAN ALVES DOS SANTOS
CPF: 196.875.448-21
SÓCIO ADMNISTRADOR

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO DO BDI			1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana			3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais			6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
ORDEM	Itens	Siglas	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo
1	Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00%	4,00%	5,50%	3,80%	4,01%	4,67%	3,43%	4,93%	6,71%	5,29%	5,92%	7,93%	4,00%	5,52%	7,85%	1,50%	3,45%	4,49%
2	Taxa de Seguro e garantia	G	0,80%	0,80%	1,00%	0,32%	0,40%	0,74%	0,28%	0,49%	0,75%	0,25%	0,51%	0,56%	0,81%	1,22%	1,99%	0,30%	0,48%	0,82%
3	Taxa de Risco	R	0,97%	1,27%	1,27%	0,50%	0,56%	0,97%	1,00%	1,39%	1,74%	1,00%	1,48%	1,97%	1,46%	2,32%	3,16%	0,56%	0,85%	0,89%
4	Taxa de dispesas financeiras	DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,02%	1,11%	1,21%	0,94%	0,99%	1,17%	1,01%	1,07%	1,11%	0,94%	1,02%	1,33%	0,85%	0,85%	1,11%
5	Lucro	L	6,16%	7,40%	8,96%	6,64%	7,30%	8,69%	6,74%	8,04%	9,40%	8,00%	8,31%	9,51%	7,14%	8,40%	10,43%	3,50%	5,11%	6,22%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	Mínimo	Médio	Máximo
1 - Edificações	20,34%	22,12%	25,00%
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana	19,60%	20,97%	24,23%
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,76%	24,18%	26,44%
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80 %	27,48 %	30,95 %
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10 %	14,02 %	16,80 %

Composição do percentual de BDI baseado no processo TC 036.076/2011-2 - Acórdão 2622/2013 - Plenário - Data da Sessão: 25/09/2013

JEAN ALVES DOS SANTOS
CPF: 196.875.448-21
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB					DATA DA EMISSÃO: 12/2023
				LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB				
				DIAS					
DESCRIÇÃO		TOTAL (R$)		5	10	15	20	25	30
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 645,21	%	100,00%					
			Dias						
			R$	645,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 2.041,00	%	100,00%					
			Dias						
			R$	2.041,00					
3	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 1.723,82	%	100,00%					
			Dias						
			R$	1.723,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INFRAESTRUTURA	R$ 8.016,33	%	30,00%	70,00%				
			Dias						
			R$	2.404,90	5.611,43	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SUPERESTRUTURA	R$ 287,48	%			100,00%			
			Dias						
			R$	0,00	0,00	287,48	0,00	0,00	0,00
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICA	R$ -	%						
			Dias						
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	SISTEMA DE COBERTURA	R$ -	%						
			Dias						
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	R$ -	%						
			Dias						
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

9	REVESTIMENTOS	R$ 1.999,05	%				50,00%	50,00%		
			Dias							
			R$	0,00	0,00	999,53	999,53	0,00	0,00
10	PAVIMENTAÇÃO	R$ 7.202,67	%		20,00%	30,00%	25,00%	25,00%		
			Dias							
			R$	0,00	1.440,53	2.160,80	1.800,67	1.800,67	0,00
11	PINTURA	R$ 1.912,61	%						100,00%	
			Dias							
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.912,61
12	INSTALAÇÕES HIDROSAITÁRIAS	R$ -	%							
			Dias							
			R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 10.430,07	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
			Dias							
			R$	0,00	0,00	2.607,52	2.607,52	2.607,52	2.607,52
14	SERVIÇOS DIVERSOS	R$ 15.200,18	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
			Dias							
			R$	0,00	0,00	3.800,05	3.800,05	3.800,05	3.800,05
TOTAL (R$)		49.458,42		6.814,93	7.051,97	9.855,37	9.207,76	8.208,23	8.320,17
TOTAL ACUMULADO (R$)				6.814,93	13.866,89	23.722,26	32.930,02	41.138,25	49.458,42
PERCENTUAL SIMPLES (%)				13,78%	14,26%	19,93%	18,62%	16,60%	16,82%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				13,78%	28,04%	47,96%	66,58%	83,18%	100,00%

JEAN ALVES DOS SANTOS
CPF: 196.875.448-21
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB - ETAPA EMPRAÇAMENTO	DATA DA EMISSÃO: 12/2023
LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PRÓPRIAS

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 01

CPU01	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					und
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
SINAPI	100619	POSTE DECORATIVO COLONIAL PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, COM DUAS LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00000	569,14	R$ 569,14
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0580000	16,68	R$ 17,65
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4370000	20,96	R$ 72,04
SINAPI	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	2,00000	37,51	R$ 75,02
SINAPI	11975	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UND	4,00000	27,15	R$ 108,60
MERCADO	-	LÂMPADA LED BULBO 20 W	UND	2,00000	14,84	R$ 29,67
TOTAL GERAL						R$ 872,12

PESQUISA DE MERCADO - ANEXOS

LÂMPADA LED BULBO 20 W

ORIGEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO (R$)	CONTATO
MERCADO LIVRE	LÂMPADA LED 20W BULBO ALTA POTÊNCIA LUZ BRANCA BIVOLT AVANT	UND	13,70	ANEXO

Alves Construções Ltda.
CNPJ 08.651.840/0001-26
Rua Manoel Albino de Barros, 42
Conj. Sebastião Vitorino - Sumé - PB
CEP: 58.540-000 - Fone: (83)9972-2928

MERCADO LIVRE	LÂMPADA 20W LED ALTA POTÊNCIA E27 BRANCO FRIO - TRAMONTINA 110V/220V	UND	15,81	ANEXO	
MERCADO LIVRE	LÂMPADA DE LED BULBO 20W BRANCO - FRIO (6500K) - OUROLUX	UND	15,00	ANEXO	
VALOR MÉDIO					**R$ 14,84**

JEAN ALVES DOS SANTOS
CPF: 196.875.448-21
SÓCIO ADMINISTRADOR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230586582

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

FLAVIO NUNES DE SOUSA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1601352522**
Registro: **1922/98 PB**

Empresa contratada: **COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**
Registro : **0003523497-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**
RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS
Nº: **150**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SANTO ANDRÉ**
UF: **PB**
CEP: **58675000**

Contrato: **010/2023 - CPL**
Celebrado em: **19/12/2023**
Valor: **R$ 49.458,42**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS
Nº: **150**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SANTO ANDRÉ**
UF: **PB**
CEP: **58675000**
Data de Início: **19/12/2023**
Previsão de término: **19/03/2024**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Outro**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	89,19	m2
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #TOS_36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	89,19	m2
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	89,19	m2
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	20,15	m3
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,85	m3
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.5 - REATERRO	7,81	m3
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	22,52	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB. DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO DV Nº 007/2023

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

FLAVIO NUNES DE SOUSA:61987280482

Assinado de forma digital por FLAVIO NUNES DE SOUSA:61987280482
Dados: 2023.12.26 15:05:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: yxZ00
Impresso em: 26/12/2023 às 15:01:00 por: , ip: 45.232.226.138

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230586582

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

FLAVIO NUNES DE SOUSA:61987280482

Assinado de forma digital por FLAVIO NUNES DE SOUSA:61987280482
Dados: 2023.12.26 15:06:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FLAVIO NUNES DE SOUSA - CPF: 619,872,804-82

_____, _____ de _____ de _____

Local data

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - CNPJ: 01,812,534/0001-85

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 254,59** Registrada em: **26/12/2023** Valor pago: **R$ 254,59** Nosso Número: **4321387**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: yxZ00
Impresso em: 26/12/2023 às 15:01:00 por: , ip: 45.232.226.138